JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Camara Municipal de Colíder ..... 4
Camara Municipal de Diamantino ..... 4
Câmara Municipal de Matupá ..... 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 5
Camara Municipal de Poconé ..... 6
Camara Municipal de União do Sul ..... 6
Camara Municipal de Vale de São Domingos ..... 6
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 6
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ..... 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ..... 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 8
Empresa Cuiabana de Saúde Pública ..... 8
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 21
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 65
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 66
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 91
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 122
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 133
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 134
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 189
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 194
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 200
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 203
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 206
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 235
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 236
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 237
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 266
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 270
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 324
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 330
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 331
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 339
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 343
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 344
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 351
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 365
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 365
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 366
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 385
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 401
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 402
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 403

Prefeitura Municipal de Jauru ..... 405
Prefeitura Municipal de Juara ..... 406
Prefeitura Municipal de Juína ..... 410
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 411
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 421
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 423
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 425
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 426
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 427
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 446
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 452
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 453
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 456
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 496
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 496
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 497
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 499
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 504
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 511
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 512
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 512
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 540
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 556
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 557
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 584
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 645
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 651
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 652
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 652
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 653
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 682
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 693
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 694
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 695
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 729
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 730
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 730
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 732
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 734
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 735
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 735
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 735
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 742
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 742
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 743
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 744
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 745
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 748
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 748
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 765
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 771
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 772
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 772
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 776
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 776
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 787
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 787
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 789
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 795
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 795
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 812
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 813

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### (924.471) PORTARIA Nº 229/2021

"*Dispõe sobre a nomeação interna, sem ônus de servidor efetivo para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cáceres, até 31 de dezembro de 2021.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de um servidor responsável para assumir as funções de Tesoureiro na Câmara Municipal de Cáceres até o encerramento do exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** que até o dia 31 de dezembro de 2021, a Administração não pode ter nenhuma despesa acrescida, considerando o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que as funções de Tesoureiro foram alteradas, tanto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres como na Lei Orgânica Municipal, saindo das atribuições do Vereador Negação, que exercia essa função até 04 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Servidora MARIA CELIA DA SILVA BORIN, aceitou exercer a função de Tesoureira até a data de 31 de dezembro de 2021, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 4600, de 18 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada, sem ônus à Câmara Municipal de Cáceres, para o Cargo de Tesoureiro, a servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIN**, matrícula nº 150.

**Art. 2º** A nomeação de que trata o artigo 1º, perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021, de forma interina e sem ônus a Câmara Municipal de Cáceres, com efeitos retroativos à data de 04 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 035/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### (924.459) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE DE DESCONTO FIXO (TAXA DE TRANSAÇÃO NEGATIVA).

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021.

**INFORMAÇÕES**: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: AS 12:00 HORAS DO DIA 24/11/2021

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 12:00 HORAS DO DIA 05/12/2021

**INÍCIO DA DISPUTA:** 06/12/2021 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF)

**LOCAL: www.bllcompras.org.br**

**EDITAL DISPONÍVEL** NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

## CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CAMARA MUNICIPAL
### (924.557) DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE CARVALHO FILHO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor JOSÉ DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, agricultor aposentado, residente nesta cidade, sendo neste ato agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo desempenho na atividade rural, nesta comuna, e pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico da grande Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 22 de novembro de 2021.

Verª Ana Flávia Rodrigues Ramiro

presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### (924.726) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 005/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

**OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum e para prestação de serviços de troca de óleo do motor, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículo pequeno.**

**TIPO:** Menor preço.

**DATA DE ABERTURA:** 07 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO**: 14h00min.

**LOCAL**: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

**EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS**: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Diamantino – MT, 23 de novembro de 2021.

**Paulo Cezar da Cruz Fonseca**

**Pregoeiro**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**(924.142) AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2021**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 23 de novembro de 2021 às 09h00min na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**". Foi declarada **DESERTA**. Maiores informações pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal, localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 23 de novembro de 2021. **Cristiana Pereira Serra Lopes - Pregoeira**

## CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**(924.705) ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO PROCESSO N° 002/2021 REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2021**

**ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO**

**Processo n° 002/2021**

**Referente: Procedimento Licitatório**

**Modalidade: Tomada de Preço 001/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, os membros da Comissão de Licitação, constituída pela PORTARIA N° 033/2021, com a finalidade de proceder à constituição da Sessão de Julgamento da Licitação acima descrita, cujo objeto é Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, e atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores foi dado inicio aos trabalhos, onde a presidente da C.P.L e seus membros, com a presença da representante legal a Sra. SOLANGE APARECIDA GOMES, CPF n° 411.689.681-00, procuradora devidamente credenciada representando a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, CNPJ n° 39.325.185/0001-40. A Senhora Presidente informou que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital, tendo a documentação protocolada na presente data às 13h29min concluindo as 13h31min, conforme termo de protocolo anexo a este processo; não havendo até a abertura deste certame nenhuma outra empresa a requerer a participação. Ato continuo a Presidente acolheu os membros e todos os presente e juntamente com os membros da C.P.L, deu continuidade aos trabalhos constando que os envelopes estavam lacrados. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Em continuidade, a documentação foi analisada minuciosamente, bem como, confirmada a sua origem através dos respectivos sites, tornando a única empresa habilitada SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, CNPJ n° 39.325.185/0001-40. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder com a segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços da empresas HABILITADA a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos membros da comissão. Passou para a análise da proposta apresentada pela empresa, atendendo aos preceitos do edital de licitação conforme segue: Etapa 1 no valor de R$ 95.780,13 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e treze centavos); Etapa 2 no valor de R$ 161.798,19 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) perfazendo uma soma de R$ 257. 578,32 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para execução cujos recursos estão disponibilizados do exercício de 2021. A etapa 3 no valor de R$ 222.209,26 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos); e a etapa 4 no valor de R$ 168.804,95 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) perfazendo a soma de R$ 391. 014,21 (trezentos e noventa e um mil quatorze reais e vinte e um centavos) para execução com os recursos orçamentários do exercício de 2022. Ao verificar o documento de proposta constatou um erro de digitação, onde mencionou que o projeto seria executado inteiramente de acordo com o projeto básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, onde deveria estar descrito a expressão "Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT"; Todavia, ao verificar a documentação atinente ao certame e a proposta, são exatamente de atendimento desta Câmara de Vereadores. A qual a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente e demais membros, entendeu tratar-se de erro de digitação o qual não compromete o certame, ficando, portanto, sagrada vencedora a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, CNPJ n° 39.325. 185/0001-40, com o menor preço global R$ 648.592,53 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Em seguida a Presidente da comissão perguntou a representante da empresa se gostaria de apresentar algum recurso, a qual se manifestou negativamente. A Presidente declara encerrada a presente sessão, às 15h12min e eu, secretária da C.P.L _____ MARIA ROSA DE FONSECA CORREIA COSTA, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

**SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ n° 39.325.185/0001-40

SOLANGE APARECIDA GOMES – Procuradora Legal

CPF n° 411.689.681-00

**Evanir Pereira Silva Matos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Maria Rosa de Fonseca Correia Costa**

Secretária da**CPL**

**José Carlos dos Santos Alves**

Membro da CPL

**Marcia da Silva Sobrinho**

Membro da CPL

**Antônia Deusdéria Araújo Brás**

Membro da CPL

## CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**(924.185) P O R T A R I A NO 070/2021.**

**P O R T A R I A No 070/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a **Jocenísio Marcelino da Silva,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de novembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL**
**(924.183) RESOLUÇÃO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2021/2022, DA CÂMARA MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica considerado renunciado, a pedido – Requerimento nº 012/2021, do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, biênio 2021/2022, o vereador Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes “Dudu Carrapato”, PSB, para qual foi eleito na Sessão Solene de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé-MT, em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** A renúncia de que trata o art. 1º, tem efeito a partir de 19 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 22 de novembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

## CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**(924.037) RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a definição de novo valor da verba indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 673, de 20 de dezembro de 2017 (Lei da Verba Indenizatória), faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica definido novo valor da verba indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul, passando a ser de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de novembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
**(924.232) AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2021**

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio B. Gama, nº s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 02/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO. DATA DA ABERTURA**: 09/12/2021 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Câmara Municipal contato@camaravaledesaodomingos.com.br, ou caso prefiram retirar na sede da Câmara, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no setor Administrativo da Câmara Municipal, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1012.Vale de São Domingos – MT, 23 de Novembro de 2021. José Antonio Lopes Presidente da Comissão de Licitação

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**(924.245) ERRATO AO ATO N.º 331/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata ao referido ato de nomeação.

Onde se lê:

“**ATO N.º 331/2021**”

Leia-se:

“**ATO N.º 332/2021**”

“...Art. 1.º- NOMEAR o servidor DOUGLAS MENEGOTTO LIMA, CPF: 737.582.051-15, para o cargo de Assessor Especial da Ouvidoria.”

Gabinete da Presidência, 23 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**(924.543) ATO N.º 337/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a senhora BILLIEN KEROLAYNE MESSIAS, CPF: 058. 676.841-64, para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 24 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**(924.175) DECRETO LEGISLATIVO N.º 265/2021**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MARIUSO DAMIÃO FERREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MARIUSO DAMIÃO FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de outubro de 2021.

**Ver. Fabio José Tardin**

Presidente

**Ver. Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

## CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

**(924.615) PORTARIA 006/2021**

PORTARIA N° 006/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Andreia Wagner, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor BRUNO ARAUJO DA SILVA para o Cargo de Fiscal de contratos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 23 de novembro de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 23 de novembro de 2021.

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE DO CIDESASUL

**(924.629) EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2021.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 004/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL CIDESASUL

Contratada: J.N. PRADO - ME

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 20 de Outubro de 2020.

Amparo Legal: art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93

**(924.633) EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 005/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL CIDESASUL

Contratada: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 20 de Outubro de 2020.

Amparo Legal: art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

**(924.662) EDITAL COMPLEMENTAR 01 TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

Tipo: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada por Item

Interessada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Autora: Comissão Permanente de Licitação

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei n° 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Xingu, torna se público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021 do Tipo Menor Preço por item, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas, (Brasília – DF), no dia 29/11/2021, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, situado à rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa - MT.

**Art. 01 O item qualificação técnica do edital 01/2019 passara a ter a seguinte redação:**

**6.5.5 – Qualificação técnica**

6.5.5.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

6.5.5.2 – O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

6.5.5.2 – O licitante deverá apresentar titulo de especialista e ou de residência médica nas áreas de cirurgião geral, ginecologia/obstetrícia e Anestesista, clinica Medica, Ortopedista de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

**6.5.5.3 – A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.**

**Confresa – MT, 23 de Novembro de 2021.**

_____

Cesar Queiroz da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do CISAX

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**(924.351) AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13:30 min., do dia 08 de Dezembro de 2021**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: ***Contratação de* empresa especializada para a prestação de Serviços de Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, pelo período de 02 meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 17 de novembro de 2021.

_____

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira do CORESS/MT

## EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

**(924.436) PORTARIA Nº. 029/ECSP/2021**

**PORTARIA Nº. 029/ECSP/2021, de 22 de Novembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Comissão de Residência Médica - COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP.

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, responsável por gerenciar o Hospital Municipal São Benedito e o Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta empresa pública;

Considerando a Resolução CNRM Nº 3 de 16 de setembro de 2011, o qual estabelece que todo candidato a admissão em Programa de Residência Médica deverá submeter-se a processo de seleção pública, sendo obrigatório um exame escrito objetivo;

Considerando a Resolução CNRM N.º 7 de 20 de outubro de 2010 que esclarece que o processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de Concurso Público pelo fato de não ser destinado a provimento em Cargo Público e sim para um Curso de Especialização destinado a médicos;

E considerando os pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciam os **Programas de Residência Médica** em **Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - COREME-ECSP;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados os servidores identificados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, sendo:

I - Presidente: **Alberto Bicudo Salomão**, Coordenador da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME/ECSP, matrícula nº **4006491**, **CRM 3841-MT;**

II - Membro: **Alfredo Vera Escalante Hijo** - Matrícula n° **4006503**, **CRM 3312-MT;**

III - Membro: **Renam Urt Mansur Bumlai** - Matrícula n° **4876213**, **CRM 6858-MT.**

**Art.2º** A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art.3º** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverá promover a divulgação do Edital de Chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento de documentação de inscrição, emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, ensalamento, recebimento e análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos e guarda de documentos.

**Art.4º** Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Empresa Cuiabana de Saúde Pública todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2021.

**Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira**

**Diretor Técnico**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Paulo Sérgio Barbosa Rós**

**Diretor Geral**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.427) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Titular/Nome:** | **JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Mestre de Obras | |
| **CPF:** | 295.880.301-53 | |
| **Matrícula:** | | |

**Art. 2º –** Designar o contratado para fiscal de obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Titular/Nome:** | **MARIO MARCELO LEMES DUARTE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CPF:** | 460.277.851-87 | |
| **Matrícula:** | 7638.1 | |

**Art. 3°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 161/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 17/08/2021 | Data de Encerramento: | 15/12/2021 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para a execução de 160 sepulturas no cemitério municipal de Água Boa -MT . | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria de nº 611, de 23 de agosto de 2021.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.461) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 763, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Saúde | |
| **CPF:** | 004.631.171-82 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 213/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 11/11/2021 | Data de Encerramento: | 11/11/2022 |
| **Objeto:** | Locação de imóvel destinado a instalação do almoxarifado para a secretaria de saúde. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 11 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.424) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016-PCCV E LC Nº 101/2016-PCCV/SUS.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 780, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV e artigos 26 e 27 da LC nº 101/2016/PCCV/SUS;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para os servidores na forma abaixo relacionados:

| SERVIDORA | CARGO | CLASSE/NÍVEL ATUAIS | VALOR | ELEVAR PARA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO | PSICOLOGA-AÇÃO SOCIAL | A/II | 4.659,44 | B/II | 4.845,83 |
| PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ | ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE | A/II | 4.659,44 | B/II | 4.845,83 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.423) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 751, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 12 da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

**CONSIDERANDO**, o requerimento expedido em 01 de setembro de 2021, enunciado pelo servidor Romario Anastacio da Silva, deferido pelo secretário de Administração e Planejamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor, **ROMARIO ANASTACIO DA SILVA**, portador do RG nº 2237867-7 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 043.042.381-08, estável no cargo de OPERADOR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, sob nº matrícula 7305.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no pais.***

***Parágrafo Único:*** fica a cargo do servidor o cumprimento do art. 12 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 100/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.419) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento enunciado por Celso Teixeira Vasconcellos de Oliveira, em 27 de outubro de 2021, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr. **CELSO TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5.617.719 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.302.988-45, matricula nº 5064 Estável no cargo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

***Parágrafo Único***: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, que será usufruída no período de 08/12/2021 a 07/03/2022, com retorno previsto para o dia 08/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GEOOBRAS**
**(924.365) TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 135/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 135/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2021.

LICITAÇÃO: Adesão 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Serviço do Item 01 e 03.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 21.01.2022

DATA: 22/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GEOOBRAS**
**(924.355) TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO 161/2021**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 161/2021 – Contrato e Termo Aditivo 001/2021.

**CONTRATANTE**: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

**CONTRATADA:**A empresa **LUARA DANIELLY GOMES,** inscrita no CNPJ nº. 14.543.150/0001-56, com sede Rua Jorge Amado, n° 0, Bairro Jardim Novo Horizonte, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-00, neste ato, representada por Luara Danielly Gomes, brasileira, portadora do RG n° 4265317 DPGC GO, CPF n° 009.390.231-05.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 127/2021, referente a Dispensa de Licitação nº. 029/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de 160 sepulturas no cemitério municipal de Água Boa-MT.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO DO CONTRATO**

R$ 312.261,89 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Órgão: 014 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Serviços Urbanos

Proj./Atividade: 20100

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1342

**DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 001/2021**

R$ 37.253,29 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Órgão: 014 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 – Serviços Urbanos

Proj./Atividade: 20100

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1342

**DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

R$ 312.261,89 (trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Órgão: 014 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 015 - Urbanismo

Proj./Atividade: 20101

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1306

**DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO TERMO ADITIVO 001/2021**

R$ 37.253,29 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Órgão: 014 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 015 - Urbanismo

Proj./Atividade: 20101

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1306

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.478) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 79 da Lei Complementar nº 009/2000;

**CONSIDERANDO**, Comunicação Interna nº 159/2021/Procuradoria Geral do Município, expedida em 17/11/2021;

**CONSIDERANDO**, Decisão Judicial do Juiz de Direito Jean Paulo Leão Rufino, processo 1002988-96.2021.8.11.0021, expedida em 16/11/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida a **LICENÇA REMUNERADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora pública municipal, Senhora ***ROSANE FROLICH BRIETZKE***, devidamente inscrita no CPF sob nº 633.136.420-04, matrícula nº.5136.1, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 2º -** A servidora ficará afastada de suas atividades pelo período de até 02 anos consecutivos ou até que esteja apta a retornar ao trabalho. O afastamento será no período compreendido de **17/11/2021 à 16/11/2023**, com vencimentos integrais do cargo efetivo o qual ocupa.

**Parágrafo Único:** Por se tratar de decisão de tutela antecipada fica condicionada a manutenção dessa licença a decisão do mérito do processo e

em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 17/11/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário de Administração e Planejamento

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**
**(924.349) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Novembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| MARTA PROENCA | 426.991.180-87 | 9191 /00050/2021 |

Data de afixação: Data de desafixação:

23/11/2021

08/12/2021

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.463) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FELIX DE FATIMA ADORNO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico em Agropecuária | |
| **CPF:** | 309.579.661-72 | |
| **Matricula:** | 31.1 | |

**Art. 2º –** Designar o servidor para fiscal de obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Titular/Nome:** | **MARIO MARCELO LEMES DUARTE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CPF:** | 460.277.851-87 | |
| **Matrícula:** | 7638.1 | |

**Art. 3°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 214/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 16/11/2021 | Data de Encerramento: | 14/02/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para execução do serviço de instalação de freis tipo ABS, para a obra da tirolesa no Município de Água Boa-MT. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 18 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.498) ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N. º 3725, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 09/ 2000 e dá outras providencias***.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais titulares e seus suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

**Titular:** CELSO TEIXEIRA VASCONELLOS DE OLIVEIRA - MÉDICO

**Suplente:** POLLYANE DE ALCANTARA DIAS - MÉDICA

**Titular:** CASSIA PEREIRA MOURA- ENFERMEIRA

**Suplente:** FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA - ENFERMEIRA

**Titular:** DEBORA GALDIOLI MANSANO - FISIOTERAPEUTA

**Suplente:** PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA - FISIOTERAPEUTA

**Titular:** SANDRA BEATRIZ DAMMANN – ASSISTENTE SOCIAL

**Titular:** PATRICIA DE MELLO - PSICÓLOGA

**§ 1º** - Nomeado **CASSIA PEREIRA MOURA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

**§ 2º** - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

**Art. 2º** - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

**Art. 3º** - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

**Art. 5º** - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

**Art. 6º** - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. º 3549/ 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.470) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

**CONSIDERANDO** o atestado médico (anexo) expedido em 10 de novembro de 2021, sob o protocolo em 10/11/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **VINI BALBINA FARIAS**, portadora do RG nº 2420587-7 SEJSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 060. 131.871-42, matricula nº 7629.1 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

***Parágrafo Único***: o período da licença maternidade compreende o período de **10/11/2021** à **08/05/2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10/11/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.468) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELA LC Nº 101/2016-PCCV/SUS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 26 e 27 da LC nº 101/2016/PCCV/SUS;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Nível Salarial" para a servidora na forma abaixo relacionada:

| SERVIDORA | CARGO | CLASSE/NÍVEL ATUAIS | VALOR | ELEVAR PARA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI** | **ENFERMEIRA** | **A/II** | **7.229,77** | **A/III** | **7.663,55** |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.455) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 761, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SOFIA DE OLIVEIRA E MELO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Coordenadora de Nutrição | |
| **CPF:** | 092.502.086-93 | |
| **Matricula:** | 7586.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo | |
| **CPF:** | 888.032.951-00 | |
| **Matricula:** | 6238.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Atendente | |
| **CPF:** | 033.611.141-01 | |
| **Matricula:** | 5167.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RICARDO MAZUREKI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor Educação Física | |
| **CPF:** | 616.765.351-87 | |
| **Matricula:** | 6149.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **TIAGO DURR TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor | |
| **CPF:** | 986.918.990-34 | |
| **Matricula:** | 6959.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **THAIS RAINY DA LUZ SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente Adjunta Legislativa | |
| **CPF:** | 017.498.331-07 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **VERANIA RONCAI VOLPI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestor/Setor Esportes e Eventos | |
| **CPF:** | 622.080.631-04 | |
| **Matricula:** | 274.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Atendente | |
| **CPF:** | 048.438.301-94 | |
| **Matricula:** | 7203 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Industria, Comercio e Turismo | |
| **CPF:** | 011.289.611-13 | |
| **Matricula:** | 6985.3 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJAO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Fiscal | |
| **CPF:** | 003.673.841-75 | |
| **Matricula:** | 7266.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GARCIAS ABREU DA SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Cultura | |
| **CPF:** | 549.840.091-87 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIEL LINDENMAYER COUTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - Saúde | |
| **CPF:** | 025.131.951-24 | |
| **Matricula:** | 3258 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente de Serviços Gerais | |
| **CPF:** | 928.700.401-30 | |
| **Matricula:** | 5178.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestora/Setor Administrativo | |
| **CPF:** | 040.835.771-18 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATA:** | 218/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 09/11/2021 | Data de Encerramento: | 09/11/2022 |
| **Objeto:** | Aquisição de gás liquefeito e água mineral para todas as secretarias municipais. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.466) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ALAN ROGERIO STEINMETZ** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Fiscal | |
| **CPF:** | 023.356.671-65 | |
| **Matricula:** | 3312.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LIEJE SANTINI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora de Gabinete | |
| **CPF:** | 039.022.791-92 | |
| **Matricula:** | 7573.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CATIA CELINE DOS SANTOS VALEIRO KUHN** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestora Administrativa | |
| **CPF:** | 441.683.301-68 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Atendente | |
| **CPF:** | 048.438.301-94 | |
| **Matricula:** | 7203 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIEL LINDENMAYER COUTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - Saúde | |
| **CPF:** | 025.131.951-24 | |
| **Matricula:** | 3258 | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 215/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 17/11/2021 | Data de Encerramento: | 31/12/2021 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para confecção de crachás. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.453) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 760, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Saúde | |
| **CPF:** | 004.631.171-82 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora Pedagógica - Semec | |
| **CPF:** | 905.799.681-20 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARUZAN RODRIGUES PINTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Encanador Rede Água | |
| **CPF:** | 843.619.481-00 | |
| **Matricula:** | 7306.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FELIX DE FATIMA ADORNO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico em Agropecuária | |
| **CPF:** | 309.579.661-72 | |
| **Matricula:** | 31.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GARCIAS ABREU DA SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Cultura | |
| **CPF:** | 549.840.091-87 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ** | Ciente e de acordo: |

| | | |
|---|---|---|
| **Cargo/Função:** | Gerente Adjunto De Trânsito | |
| **CPF:** | 022.663.331-43 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Titular/Nome:** | **MARIO MARCELO LEMES DUARTE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CPF:** | 460.277.851-87 | |
| **Matrícula:** | 7638.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/função:** | *Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor* | |
| **CPF:** | 344.452.501-04 | |
| **Matricula:** | 037.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LILIAN RODRIGUES DA COSTA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo/Gerente do CREAS | |
| **CPF:** | 015.433.631-99 | |
| **Matricula:** | 5082.1 | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 212/2021 | | | |
| **ATA:** | 217/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 09/11/2021 | Data de Encerramento: | 09/11/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em rêde elétrica de baixa e média tensão. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.449) ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 759, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato e ou Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DIEGO JUNIOR CHESCO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Controle de Frota | |
| **CPF:** | 053.660.799-00 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DIVANI SOLER** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Recursos Humanos | |
| **CPF:** | 310.354.038-89 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **VALDECI PADILHA DE LIMA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente Adjunto de Almoxarifado | |
| **CPF:** | 441.682.681-87 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 210/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 08/11/2021 | Data de Encerramento: | 08/08/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica nas Áreas de Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Controle de Frotas e de Estoque. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.448) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 758, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93***.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de **CONTRATO e/ou ATA:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora Pedagógica - Semec | |
| **CPF:** | 905.799.681-20 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **TANIA BEATRIZ SICHIERSKI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora Pedagógica - Semec | |

| | | |
|---|---|---|
| **CPF:** | 682.965.680-04 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATA:** | 219/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 10/112021 | Data de Encerramento: | 10/11/2022 |
| **Objeto:** | Aquisições de brinquedo educativo parque recreativo – parque infantil do tipo playground para atender a demanda das escolas de ensino fundamental municipais da Secretaria Municipal de Educação. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.446) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 757, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93***.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | *Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor* | |
| **CPF:** | 344.452.501-04 | |
| **Matricula:** | 37 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **OTACILIO DE SOUZA BARBOZA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Secretário Adjunto De Agricultura Familiar | |
| **CPF:** | 387.961.121-15 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 209/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 04/11/2021 | Data de Encerramento: | 04/11/2022 |
| **Objeto:** | . Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação de veículos, para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

***Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.***

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de novembro de 2021

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.441) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 756, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93***.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RODRIGO REBELATTO SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos | |
| **CPF:** | 046.304.271-98 | |
| **Matricula:** | 7089.2 | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 207 e 208/2021 | | | |
| **ATA:** | 215 e 216/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 03/11/2021 | Data de Encerramento: | 03/11/2022 |
| **Objeto:** | Aquisição de maquinários e equipamentos para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**(924.490) ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 773, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RODRIGO REBELATTO SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos | |
| **CPF:** | 046.304.271-98 | |
| **Matricula:** | 7089.2 | |

**Art. 2º –** Designar para Fiscal da Obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARCELO ALVES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CPF:** | 005.893.082-54 | |
| **CREA:** | 43106/MT | |

**Art. 3°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 089/2019 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 11/11/2020 | Data de Encerramento: | 15/01/2022 |
| **Objeto:** | Execução da obra de edificação da nova Sede do Fórum da Comarca de Água Boa. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 706/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário de Administração e Planejamento

**GEOOBRAS**
**(924.460) 6º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 227/2020**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

MOTIVO: **para a apresentação de justificativa de falta nos dias 22/11/2021 e 23/11/2021.**

**Solicita-se nota técnica esclarecendo os valores da nf 20210000000110 (empresa RVA), a qual tem valores quais ultrapassam os valores de empenho para pagamento de aditivo. (Deve esclarecer qual valor deve ser pago com saldo de contrato por consequência das supressões realizadas).**

**Solicita-se revisão da documentação de fiscalização produzida, principalmente os períodos de medições os quais estão em desconformidade nas 03º e 04º medição do termo aditivo 006/2021 e a 24° e 25° medição do contrato e também corrigir o valor descrito na 04° medição do termo aditivo 006/2021.**

**Solicita-se que seja procedido se necessário uma notificação final (indicando todas as inconformidades identificadas no decorrer do processo de fiscalização) evitando problemas de responsabilização futura por negligencia no processo de fiscalização.**

**Solicita-se apresentação de relatório final de fiscalização de obra contendo histórico detalhado de todo o período de fiscalização, histórico de notificações enviadas a empresa executora, apresentação de frentes abertas no período e não atacadas, indicando fatos causadores.**

PROCESSO: 151/2020

LICITAÇÃO: PP 045/2020

CONTRATO: 227/2020

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 23 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.608) RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE E TONERS, A PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS)1,2,4,16 e 23 - MARCOS S BIUDES - ME**,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.257.279/0001-03, com o valor total de R$ 8.362,00(oito mil e trezentos e sessenta e dois reais), ITEM(NS)3,7,8,9,10,11,12,13,14,18 e 20 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89, com valor total de R$ 16.470,00(dezesseis mil e quatrocen-

tos e setenta reais), ITEM(NS) 5,17 e 19 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42, com valor total de R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais), ITEM(NS) 6 - S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.010.264/0001-30, com valor total de R$ 119.100,00(cento e dezenove mil e cem reais), ITEM(NS) 21 - A P S DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.750.752/0001-23, com valor total de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) e ITEM(NS) 15 e 22 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°29.500.349/0001-74, com valor total de R$7.618,00(sete mil e seiscentos e dezoito reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com.Alto Garças – MT, 23 de novembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.746) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 06 de dezembro de 2021, às 09:30h(horário de MT) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E UTENSILIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO LICITACAO**
**(924.736) PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Comissão Permanente de Licitações, informa a quem possa interessar , A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Data da sessão: 30/11/2021

Horário: Das 08:00 até as 08:30 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 23 de novembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Presidente da CPL

**DEPTO LICITACAO**
**(924.701) 1º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO)**

1º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo de reajuste/reequilibrio financeiro da ATA de Registro de Preço nº 013/2021, conforme a seguinte informação:

Contratada: BFX COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 06.304.408/0001-33, situada na cidade de Varzea Grande - MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme informações no processo que se encontram a disposição no setor de Licitações e Contratos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS E AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. Unit. Contratado | Percentual Equilibrio-econômico 1º Aditivo | V. Unit. Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | BUTIJÃO DE GAS 13 KG | 108,00 | 14% | R$ 123,12 |

Data Assinatura: 23 de outubro de 2021.Com a recomposição verificada, passam os preços a serem vigorados a partir desta data e o saldo e os valores recompostos conforme aditivo formalizado em sua integra.

Alto Paraguai – MT, 23 de novembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

**DEPTO LICITACAO**
**(924.193) 3º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO)**

3º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo de reajuste/reequilibrio financeiro do contrato nº 154/2021, conforme a seguinte informação:

Contratada: DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, CNPJ: 03.066.328/0001-07, situada à Rua Almirante Barroso, S/N, bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, representada pelo Sr João Pedro Fonseca Demeneghi, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. Unit. Contratado | Percentual Equilibrio-econômico 3º Aditivo | V. Unit. Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | R$ 5,79 | **22,60%** | R$ 7,099 |
| 05 | Diesel Comum | R$5,00 | **18,98%** | R$ 5,949 |
| 07 | Óleo Diesel S 10 | R$ 5,05 | **19,78%** | R$ 6,049 |

Com a recomposição verificada, passam os preços a serem vigorados a partir desta data e o saldo e valores recompostos conforme aditivo formalizado em sua integra.

Alto Paraguai – MT, 23 de novembro de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH**
**(924.710) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 026/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 026/2021**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: APOIO ADM I – VIGIA – ZONA RURAL**

**(ESCOLA NOVA ESPERANÇA)**

Inscrição Nº207 – SIEL GOMES DA SILVA – Classificação--------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Novembro de 2021.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### (924.149) LEI Nº 1247/2021

**"Cria o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte Amador denominada de Lei Marco Antônio Moura e dá outras providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Município de Alto Taquari o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte Amador com a finalidade de oferecer incentivos para o desenvolvimento do esporte, através de auxílio financeiro, denominado de auxílio esporte, aos atletas ou equipes esportivas amadoras do Município.

**Art. 2º-** Os objetivos do Programa de Apoio ao Esporte Amador são:

**I -** amparar e incentivar a formação de novos atletas;

**II -** incentivar e custear financeiramente a participação de atletas e equipes esportivas em eventos esportivos em nível municipal, estadual e nacional;

**III -** auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas e equipes esportivas;

**IV -** propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

**Art. 3º-** Serão beneficiados por esta Lei, atletas ou equipes esportivas amadoras das categorias Infanto Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Alto Taquari nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

**§ 1º-** Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos:

**I -** portadores de deficiência;

**II -** atletas carentes;

**III -** atletas e equipes de alto rendimento.

**§ 2º-** Não se beneficiam desta Lei os atletas ou equipes esportivas amadoras que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programas de Incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos Governos Estadual ou Federal.

**§ 3º-** O auxílio esporte será repassado diretamente ao atleta ou a equipe esportiva amadora.

**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio esporte no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

**§ 1º-** Findo o evento, o atleta ou a equipe beneficiada fica obrigado de realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens etc., sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo.

**§** 2º- O número máximo de auxílio esporte que poderão ser concedidos para cada atleta ou equipe esportiva amadora fica limitado a 4(quatro) por ano.

**§ 3º-** Serão passíveis de perda e sujeito a devolução do auxílio esporte, em qualquer tempo, o atleta ou equipe esportiva amadora que:

**I –** receber punição por indisciplina;

**II -** causar distúrbios enquanto estiver em competição;

**III -** desacatar superiores técnicos.

**Art. 5º-** A concessão do auxílio esporte não gera qualquer vínculo entre o atleta ou a equipe beneficiada e a Administração pública Municipal.

**Art. 6º-** Compete a Secretaria de Esportes e Lazer, regulamentar os critérios de concessão dos incentivos previstos por esta Lei aos atletas e às equipes esportivas amadoras.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelos recursos próprios do Município previstos em dotações específicas.

**Art. 8º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito Municipal

### (924.145) LEI Nº 1246/2021

**"Dispõe sobre alteração da Lei nº 587/2010 e dá outras providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do parágrafo 1º e 2º do artigo 1º, o qual passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º-...

§ 1º- Para fins desta Lei, entende-se por família de baixa renda, a qual somando as remunerações dos seus membros não seja superior a três salários mensais;

§ 2º- A Construção e reformas devem ser destinadas a moradia e poderá ser de até 90m² de área, desde que comprovado através de relatório técnico social, considerando a quantidade de membros da unidade familiar superior a 5 (cinco) pessoas.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 23 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

### (924.697) PORTARIA Nº. 443/2021

***"A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei orgânica do município."***

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de apurar a situação funcional dos servidores listados no processo;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira Rezende Miranda – Matrícula n° 328: Presidente

II- Ana Cecília Vargas – Matrícula n°012: Secretária

III- Sandra Souza Elizeche – Matrícula n°1547: Membro

**Art.2º -** A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

**Art.3º -** Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

**Art.4º -** A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

**Art.5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 373/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari/MT, 22 de novembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.025) AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021,** cujo certame se deu início às 07h35min (Horário MT), do dia 18/11/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **A K DE S MACIEL – 20.733.621/0001-91**, com o valor de **R$ 65. 000,00** (Sessenta e cinco mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Presencial, com certame homologado em 23 de Novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 23 de Novembro de 2021.

**THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**(924.144) LEI Nº 1245/2021**

*"Cria o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – NAMEI, na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari - MT e dá outras providências."*

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, aprovou, ela sanciona a seguinte lei:

**Art 1.º** - Fica criado o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva - NAMEI, que tem como objetivo principal desenvolver e assegurar a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari, visando o cumprimento da Meta 4 da Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o PNE – Plano Nacional de Educação.

**Parágrafo Único** – O quadro de pessoal do NAMEI – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva, será composto por: 01(um) Coordenador do NAMEI, 01(um) Psicólogo, 01(um) Fonoaudiólogo, 01(um) T.O Terapeuta Ocupacional, 02(dois) Professores com habilitação em Psicopedagogia, 01(um) Técnico Administrativo e funcionários de apoio para manter a limpeza e manutenção do prédio.

**Art 2.º** - O município passa a contar com atendimentos multidisciplinares: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia e Atendimento Educacional Especializado (AEE) - para os alunos do sistema regular de ensino que apresentam Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem e/ou Deficiência(s), Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, com o foco na qualidade da educação inclusiva.

**Parágrafo Único** - Estes profissionais, quando não pertencerem ao quadro da educação, devem ser disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, através de celebração de parcerias ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art 3.º** - O NAMEI, vinculado pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer terá quadro próprio de lotação e contará com:

**I - Equipe Administrativa**:

a) - 01 Técnico Administrativo de 40h/s;

b) - Agentes de Serviço Público de 40 h/s; e

c) - 01 Coordenador.

**II - Equipe Técnica constituída por:**

a) - 02 Professores Pedagogos(as) com Pós Graduação em Psicopedagogia na área clínica e/ou institucional e experiência comprovada em Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado – AEE, com jornada de 20h/s;

b) - 01 Profissional de Psicologia de 30h/s;

c) - 01 Profissional de Fonoaudiologia de 30h/s;

d) - 01 Profissional T.O Terapia Ocupacional de 30h/s;

e) - 01 Profissional de Assistência Social de 30h/s.

**§ 1º** Os profissionais acima citados deverão participar dos cursos ofertados na área educacional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**§ 2º** Os professores que assumirem a função de Psicopedagogia no NAMEI terão direito a 06 (seis) horas semanais para desenvolvimento de hora atividade, destinada ao planejamento do acompanhamento/atendimento e a emissão de relatórios.

**Art 4.º** - A função de Coordenador do NAMEI será exercida por um professor efetivo ou com contrato temporário, através de Processo Seletivo, licenciado em qualquer uma das áreas do conhecimento na educação, com experiência na área de Educação Inclusiva, indicado pelo poder executivo e Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respeitando a qualificação citada, a fim de orientar a equipe técnica/pedagógica e dar continuidade dos atendimentos garantido aos alunos da rede, um atendimento de qualidade.

**Parágrafo Único -** O subsídio do Profissional que exercer a função de Coordenador do NAMEI, observa-se os mesmos critérios do Art. 67, parágrafos § 5º. e § 6º. de Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica do Município de Alto Taquari.

**Art 5.º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o provimento dos recursos humanos, por meio de convênio com outras Secretarias, recursos físicos e financeiros necessários ao funcionamento do NAMEI.

**Parágrafo Único -** A estrutura física deve ser apropriada à Inclusão, fornecendo recursos para a acessibilidade, bem como salas acusticamente adequadas, com ventilação e iluminação apropriadas para o atendimento clínico, respeitando o sigilo e privacidade dos profissionais e alunos aten-

didos para assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, que impeçam as pessoas de usufruir todos os espaços nas unidades escolares. Segundo a Lei Federal n.º 10.098/00, a acessibilidade é definida como possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art 6.º** - O NAMEI realizará seus trabalhos em horário compatível com o de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino no Atendimento Educacional Especializado em dois turnos de funcionamento, sendo das 07h às 13horas e das 13h às 19horas.

**Art 7.º** -Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, articular com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social ou órgãos equivalentes, valendo-se da celebração de convênios ou parcerias, se necessário, para assegurar o atendimento de Psicologia, Assistência Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, com caráter voltado ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos com Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem e/ou Deficiência(s).

**Parágrafo Único**. Devendo este ser formalizado e documentado a fim de garantir segurança aos profissionais, continuidade e a qualidade dos atendimentos ofertados aos alunos da rede regular de ensino.

**Art 8 .**º - Compete ao NAMEI à avaliação dos alunos com deficiência(s) para que seja comprovada a real necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento para os mesmos que necessitam de apoio no ensino regular.

**Art 9.º** - Compete à Equipe Técnica além dos atendimentos aos alunos, orientar professores, escolas e pais ou responsáveis sobre o acompanhamento e medidas educativas a fim de contribuir para o melhor desenvolvimento dos mesmos, devendo estes cooperar para o bom andamento e progresso do desenvolvimento dos alunos atendidos neste núcleo.

**Art 10** – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: **COORDENADOR DO NAMEI**

**Carga horária semanal: 40 horas**

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados a Gestão Administrativa com a função de analisar e orientar o corpo Técnico/Pedagógico na aplicação da proposta de trabalho na sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

I - São atribuições específicas do Coordenador:

- Orientar e acompanhar os profissionais técnico/pedagógico na montagem do planejamento anual;

- Controlar a qualidade do processo educacional da Instituição;

- Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;

- Manter os profissionais informados sobre o seu desempenho profissional;

- Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigi-los;

- Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;

- Orientar e coordenar os profissionais quanto às atividades técnicas/pedagógicas a serem desenvolvidas no NAMEI;

- Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;

- Promover reuniões para troca de sugestões e experiências;

- Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;

- Facilitar a integração escola-comunidade e coordenar o grupo de estudo de Formação Continuada;

- Elaborar, junto aos professores, avaliações que verifiquem o nível de aprendizagem dos alunos;

- Controlar a distribuição do material pedagógico aos docentes;

- Atuar em consonância com a equipe de trabalho, pais de alunos, alunos e funcionários do administrativo;

- Organizar o quadro de recursos humanos da Instituição com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;

- Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do NAMEI;

- Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação, a avaliação interna e externa do NAMEI e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;

- Manter o tombamento dos bens públicos do NAMEI atualizado, zelando pela sua conservação.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO**

**Carga horária semanal: 20 horas**

**DESCRIÇÕES SINTÉTICAS DAS ATRIBUIÇÕES:**

O Psicopedagogo trabalha com as dificuldades de aprendizagem e com a diversidade de fatores que contribuem para o baixo desempenho no aprender. Tem enfoque na avaliação e intervenção visando a superação das dificuldades, propondo intervenções e ações capazes de promover novas e significativas aprendizagens.

**DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES**:

- Realizar avaliações psicopedagógicos;

- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem;

- entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;

- planejar e executar intervenções psicopedagógicos com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;

- fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;

- acompanhar processo de avaliação do aprendiz;

- participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;

- documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;

- elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no NAMEI;

- participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados no NAMEI;

- participar/ organizar planos e programas da Instituição;

- participar das reuniões do próprio NAMEI e na escola do aluno atendido no referido Núcleo, sempre que solicitado;

- incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do NAMEI - Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva .

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

**Carga horária semanal: 30 horas**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**:

- realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;

- proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;

- efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança;

- averiguar causas de baixa produtividade;

- assessorar o treinamento em relações humanas; - fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; - fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos; - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; - atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais; - formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; - apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; - realizar pesquisas psicopedagógicos; - confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; - elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; - redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; - manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; - manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; - prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - executar tarefas afins. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **FONOAUDIÓLOGO**

**Carga horária semanal: 30 horas**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; - avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; - encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à prática de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; - opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Carga horária semanal: 30 horas**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**:

- Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda, e outros, para fins de recuperação de indivíduos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**:

- planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;

- elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;

- orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;

- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido corda e outras;

- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;

- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;

- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;

- avaliar os trabalhos realizados;

- promover atividades sócio recreativas;

- promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;

- participar de programas voltados para a saúde pública;

- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

---

**(924.152) LEI Nº 1248/2021**

*"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 1º Agita Verão de Alto Taquari-MT 2021, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 1º Agita Verão de Alto Taquari-MT 2021, a ser realizado no Lago Municipal, de 04 a 12 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), distribuído da seguinte forma:

***VÔLEI***

**I** –Premiação Vôlei de Praia Masculino aberto; Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais )

**II** - Premiação Vôlei de Praia Feminino aberto: Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais )

**III**- Premiação Vôlei de Praia Masculino Local; Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar R$ 400,00 (quatro centos reais) b) 2.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 100,00 (cem reais)

**IV** – Premiação Vôlei de Praia Feminino Local: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 100,00 (cem reais)

***FUTEVÔLEI***

**I -** Premiação Futevôlei Masculino Iniciante e Intermediário: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 100,00 (cem reais)

**II** – Premiação Futevôlei Masculino Aberto: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) 4.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais )

***TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA***

**I** –Premiação Categoria Livre aberto: Masculino Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

b) 2.º Lugar R$ 375,00 (trezentos Setenta e cinco reais)

**II**–Premiação Categoria Livre aberto: Feminino Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

b) 2.º Lugar R$ 375,00 (trezentos Setenta e cinco reais)

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**ARTIGO 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1240/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 23 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### (924.480) RESOLUÇÃO 02/2021/CMDCA

**Resolução nº. 02/2021/CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Compra de brinquedos para as crianças em vulnerabilidade social para o Natal de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de Novembro de 2021.

Gustavo Vicente Rodrigues Pivo

**Presidente do CMDCA**

### PREFEITURA MUNICIPAL
### (924.547) TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

| ITEM | Descrição | Unid | Quant | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALCOOL HIDRATADO | LTS | 5.000 | 5,18 | 5,52 |
| 02 | GASOLINA | LTS | 48.000 | 6,66 | 6,96 |
| 03 | ÓLEO DIESEL COMUM | LTS | 344.000 | 6,33 | 6,39 |
| 04 | ÓLEO S-10 | LTS | 613.000 | 6,36 | 6,68 |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 23 **de** novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.546) PORTARIA N° 306/2021**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2021 da servidora Srta.**OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 3480239-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.419. 221-29,ocupantedo cargo de **Agente Sanitarista**, **conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/11/ 2021 à 22/03/2022.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.620) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**DECRETO Nº 272/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1.° -** Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2021.

**Julio Cesar dos Santos**

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1° -** O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Agente Administrativo; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Auxiliar de Consultório dental; Auxiliar de Serviços Gerais; Bioquímico; Educador Social; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral; Motorista; Nutricionista; Odontólogo; Professor Nível Superior; Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Tratorista; Veterinário e Vigia para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1249/2021 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 030/2009; 064/2011; 065/ 2011; 066/2011; 080/2013; 083/2013; 094/2013; 105/2014; 107/2014; 128/2016; 174/2020; 182/2020; 183/2020; 180/2020; 184/2020; 188/2021 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

**Art. 2° -** O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, provas de títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Art. 3° -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2022, conforme cronograma de inicio das atividades de cada secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo Segundo -** Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

**Art. 4° -** A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DO EDITAL**

**Art. 5° -** O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

**Art. 6° -** O edital de abertura deverá conter:

**I –** os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

**II –** o vencimento inicial do cargo;

**III –** os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

**IV –** o conteúdo programático das provas;

**V** – contagem de pontos de títulos para o cargo de professor;

**VI** – prova prática para o cargo de motorista

**VII –** os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

**VIII –** a época da realização das provas;

**IX –** o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

**X –** a média e a nota mínima de aprovação;

**XI –** taxa de inscrições;

XII – Orientações para evitar o contágio pela Covid-19

**Art. 7° -** Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 8° -** Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

**I –** ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

**II –** ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

**III –** estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**IV –** estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**V –** satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9° -** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

**Art. 10° -** A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

**Art. 11° -** O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

**Art. 12° -** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 13° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

**Art. 14° -** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**Art. 15° -** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 16° –** O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

**Parágrafo Primeiro -** Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo -** A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 17° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

**Art. 18° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

**Art. 19° -** As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

**Art. 20° –** O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

**Art. 21° -** Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

**Art. 22° -** O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 23° -** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24° -** Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

**Art. 25° -** Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

**CAPÍTULO VII**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26° -** O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 27° -** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 28°** - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

**Art. 29° -** A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30° -** A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**Art. 31° -** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 32° -** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 33° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2021.**

Julio Cesar dos Santos

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1249/2021; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 030/2009; 064/2011; 065/2011; 066/2011; 080/2013; 083/2013; 094/2013; 105/2014; 107/2014; 128/2016; 174/2020; 182/2020; 183/2020; 180/2020; 184/2020; 188/2021 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 272/2021, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 271/2021 de 23 de Novembro de 2021, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Agente Administrativo; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Auxiliar de Consultório Dental; Auxiliar de Serviços Gerais; Bioquímico; Educador Social; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Clínico Geral; Motorista; Nutricionista; Odontólogo; Professor Nível Superior; Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem; Tratorista; Veterinário e Vigia para os quais, serão abertas as inscrições à

seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 271/2021, de 23 de Novembro de 2021 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas; Provas/Títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista, será regido por este edital e os seguintes anexos:

**Anexo I** - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

**Anexo II** - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

**Anexo III** - Conteúdo programático das provas;

**Anexo IV** - Dispõe sobre o modelo de procuração;

**Anexo V** - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

**Anexo VI** - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

**Anexo VII** - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

**Anexo VIII** – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

**Anexo IX –** Dispõe sobre contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor;

**Anexo X –** Orientações para evitar o contágio pela Covid-19.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS/TÍTULOS/PRÁTICA**

2.1 A prova objetiva e contagem de pontos das provas de títulos será realizada no dia **19 de Dezembro de 2021** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

**EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.**

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **29 de Novembro de 2021 à 10 de Dezembro de 2021.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 10 de Dezembro de 2021 às 11:00 horas.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 17 de Dezembro de 2021.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

**Parágrafo Primeiro:** O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

**Parágrafo Segundo:** A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 272/2021, de 24 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Os Títulos para o cargo de Professor deverão ser entregues **no ato da efetivação da inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 29 de Novembro à 10 de Dezembro de 2021.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 10 de Dezembro de 2021**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **10 de Dezembro de 2021**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

**5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min

até o último dia de inscrição, ou seja, **10 de Dezembro de 2021**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **10 de Dezembro de 2021.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

**7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **19 de Dezembro de 2021,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Provas de Títulos para o cargo de professor;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **7h: 45min.**

7.2.4. A prova prática para o cargo de Motorista, que será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021;

**7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**7.3.1** – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos será realizada no dia **19 de Dezembro de 2021** às

11h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato deverá entregar os Títulos no ato da efetivação da Inscrição.

**7.4** – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – **A constituição das provas de títulos para o cargo de Professor é a seguinte:**

| DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação). **(Cópia autenticada)** | | |
|---|---|---|
| Pós Graduação | Doutorado | 8,0 (oito) pontos |
| | Mestrado | 6,0 (seis) pontos |
| | Especialização | 4,0 (quarto) pontos |
| Licenciatura | Licenciatura Plena | 3,0 (dois) pontos |
| | Licenciatura Curta | 2,0 (dois) pontos |
| Ensino Médio | Ensino Médio | 1,5 (um e meio) ponto |

7.4.2 – **A constituição da contagem de pontos para o cargo de professor é a seguinte:**

| **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos. (Cópia autenticada)** | | |
|---|---|---|
| a. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; | 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. |

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetivas; contagem de pontos bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

**8. DAS PROVAS:**

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| **Disciplina** | **Questões** | **Peso** | **Pontuação** |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Matemática | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,50 | 5,00 |
| Total | | | 10 pontos |

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática é de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

**10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva e os pontos de Provas de Títulos.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculos na contagem de pontos;

12.1.4. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas objetivas, dia 20 de Dezembro de 2021.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.**

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária;

13.4.21. CNH “D”

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone**, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07h:45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer

acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no **prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

**14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.**

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

**Apiacás/MT, em 24 de Novembro de 2021.**

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

| CARGO/ÁREA | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO | N.º VAGAS | VAGAS PARA PNE | C/ H | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | NÍVEL MÉDIO | Saúde | **02** | **01** | 40 HS | **R$ 1.384,71** |
| Apoio Administrativo Educacional | NIVEL FUNDAMENTAL | Educação | **05** | **01** | 40 HS | **R$ 1.100,00** |
| Assistente Social (Assistência Social) | NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT | Assistência Social | **02** | **-** | 30 HS | **R$ 4.019,46** |
| Assistente Social (Saúde) | NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT | Saúde | **01** | **-** | 30 HS | **R$ 4.019,46** |
| Assistente Social (Educação) | NÍVEL SUPERIOR+CRESS/M | Educação | **01** | **-** | 30 HS | **R$ 4.019,46** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | NIVEL FUNDAMENTAL | Saúde | **04** | **-** | 40 HS | **R$ 1.100,00** |
| Auxiliar de Consultório Dental | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS. | Saúde | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 1.567,42** |
| Bioquímico | NIVEL SUPERIOR + CRF/MT | Saúde | **02** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Educador Social | NÍVEL MÉDIO | Assistência Social | **03** | **-** | 40 HS | **R$ 1.708,66** |
| Enfermeiro | NIVEL SUPERIOR + COREN/MT | Saúde | **04** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Fisioterapeuta | NÍVEL SUPERIOR+CREFITO/MT | Saúde | **02** | **-** | 30 HS | **R$ 4.019,46** |
| Fonoaudiólogo | NÍVEL SUPERIOR+CRF/MT | Saúde | **01** | **-** | 20 HS | **R$ 2.792,98** |
| Médico Clínico Geral | NIVEL SUPERIOR+CRM/MT | Saúde | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 14.319,15** |
| Motorista | ENSINO FUNDAMENTAL+CNH “D” | Saúde | **04** | | 40 HS | **R$ 1.727,40** |
| Nutricionista | NÍVEL SUPERIOR+CRN/MT | Educação | **01** | **-** | 20 HS | **R$ 2.792,98** |
| Odontólogo | NÍVEL SUPERIOR+CRO/MT | Saúde | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Professor – Nível Superior | NIVEL SUPERIOR | Educação | **04** | **01** | 20 HS | **R$ 2.164,68** |
| Psicólogo (Assistência Social) | NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT | Assistência Social | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Psicólogo (Educação) | NÍVEL SUPERIOR+CRP/MT | Educação | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Serviços Gerais | NIVEL FUNDAMENTAL | Saúde | **07** | **01** | 40 HS | **R$ 1.100,00** |
| Técnico Administrativo Educacional | NÍVEL MÉDIO | Educação | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 1.384,71** |
| Técnico em Enfermagem | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS. | Saúde | **11** | **-** | 40 HS. | **R$ 1.567,42** |
| Tratorista | NIVEL FUNDAMENTAL | Agricultura | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 1.727,40** |
| Veterinário | NIVEL SUPERIOR+CRMV/MT | Agricultura | **01** | **-** | 40 HS | **R$ 4.019,46** |
| Vigia | NIVEL FUNDAMENTAL | Saúde | **02** | **01** | 40 HS | **R$ 1.100,00** |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | **64** | **05** | | |

Apiacás MT 24 de Novembro de 2021.

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

**ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicos laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

**ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE SAÚDE):**Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Unidades de saúde do Município (ESF e Hospital); Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF e Equipe Multisciplinar; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o

acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretendo a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do Serviço Social; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Outras atividades inerentes à função.

**ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social voltadas para atividade educacional, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicos laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social. Os assistentes sociais atuarão nos termos da Lei Federal 8662/93 e da Lei Federal 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades: A garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a freqüência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil; A garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social; A orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva; O incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação; A criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas; A promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira; A formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade; O incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social; A divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar; A promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar; O fortalecimento da cultura de promoção da saúde; O apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional; O fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade. Deverão promover atendimentos entre pais, alunos e profissionais da educação, seja de forma individual ou coletiva conforme a necessidade.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL**: compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o cirurgião dentista em tarefas simples; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades ao cirurgião dentista ou receber recados; controlar o fichário ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-lo quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridas; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos e instrumentos de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; preparar material para realização de restauração dentárias, seguindo as instruções recebidas; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

**BIOQUÍMICO:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; Realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**EDUCADOR SOCIAL**: compreende com atribuições de realizar e executar tarefas do exercício, elaborar e realizar atividades de cunho educativo para um público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; abordagem social as crianças, jovens e adolescentes em situação de risco; zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança no

trabalho e outras tarefas determinados pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo; desenvolver uma ou mais atividades artísticas, desportivas ou de aprendizagem tais como: atividades artísticas que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais; práticas desportivas que favoreçam o auto-conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico; atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar, educação para cidadania e direitos humanos, educação ambiental e outros; ações de educação para saúde priorizando o acesso a informações sobre os riscos de trabalho precoce, a sexualidade, a gravidez na adolescência, malefícios do uso de drogas, DST/AIDS, entre outros temas; e outras atividades afins.

**ENFERMEIRO**: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização deferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitara realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**FISIOTERAPEUTA:** Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo- esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício. Condições gerais de exercício. Trabalhar nas áreas da saúde, em abientes fechados ou abertos em horários específicos e estratégicos.

**FONOAUDIÓLOGO:** Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**MEDICO CLINICO GERAL:** Prestar assistência médica aos usuários do serviço publico de saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego.

Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**MOTORISTA CNH "D"**: compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

**NUTRICIONISTA:** Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**ODONTÓLOGO**: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Realizar atendimentos individuais e coletivos de educação em saúde; Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registro dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; Supervisionar os auxiliares; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção a Saúde individual e coletiva; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a saúde e a vida do individuo; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema, participar de reuniões com Equipes Multidisciplinares e realizar visitas domiciliares.

**PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR:** Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

**PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):** Atuarão nos termos da Lei Federal 8662/93 e da Lei Federal 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades: A garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil; A garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social; A orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva; O incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação; A criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas; A promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira; A formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade; O incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social; A divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar; A promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar; O fortalecimento da cultura de promoção da saúde; O apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional; O fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade. Deverão promover atendimentos entre pais, alunos e profissionais da educação, seja de forma individual ou coletiva conforme a necessidade.

**PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):** realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do paciente e ou-

tros serviços especializados; prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a programação de saúde mental; participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

**SERVIÇOS GERAIS**: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Participar de reuniões com as Equipes de saúde e das atividades de educação em saúde; Realizar visitas domiciliares e atuar nas diversas unidades de saúde, conforme organização da gestão; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**TRATORISTA**: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guincho, guindastes, retroescavadeiras e outros; serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; abrir valetas; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; auxiliar no conserto da máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo à curvas de nível; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**VETERINÁRIO:** compreende colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos necrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e atender prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, estadual e municipal, sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal, serviço de inspeção municipal, vigilância sanitária e demais atividades complementares e afins.

**VIGIA:** compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins;

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL); ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE); ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO); BIOQUIMICO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO CLÍNICO GERAL; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PROFESSOR (NIVEL SUPERIOR); PSICOLOGO (ASSISTENCIA); PSICOLOGO (EDUCAÇÃO) E VETERINÁRIO.**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

**Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:**

**ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL):** Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO):** Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8. 069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE):** Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto éticopolítico-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, o papel do NASF e suas Legislações.

**BIOQUÍMICO:** Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes *in vitro*. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imunoeletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas.Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos de doenças microbianas. Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antigeno-anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, farmacologia geral; Farmácia Hospitalar; Ciclo da Assistência Farmaceutica; medicamentos sob controle especial; noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistencia farmaceutica; farmacia clinica; politica nacional de Medicamentos no SUS e ética profisional.

**ENFERMEIRO:** Fundamentos do Exercício da Enfermagem; Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986-Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para TST, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem – teoria e prática. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem. Primeiros socorros; Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8080/90 e nº 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde, BRASIL. Ministério da Saúde.

**FISIOTERAPEUTA:** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crio-

terapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

**FONOAUDIÓLOGO:** Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias. Fonoaudiologia e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal. Terapia nutricional parenteral e enteral. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

**NUTRICIONISTA:** Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos

básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de

controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8. 080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

**ODONTÓLOGO:** Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contra-indicações; emergências. Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências; Traumatismo; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

**PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

**PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL):** Legislações no âmbito da Assistência Social; Legislação Específica para crianças e adolescentes / mulher e idoso; Medidas SócioEducativas; Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS. Brasília. 2011; Loas - Lei Orgânica de Assistência Social- (Lei Nº. 8.742/93, alterada pela 12.435/2011); PNAS - Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução CNAS Nº. 109, de 11 de novembro de 2009); - NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Estatuto da Criança e do Adolescente - (Lei Nº. 8.069/90); Estatuto do Idoso - (Lei Nº. 10.741/2003); Lei Maria da Penha - (Lei Nº 11.340 de 2006); Leis do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei Nº12. 594/2012);

**PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO):** Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL.

**VETERINÁRIO:** Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Técnicas de inseminação animal; Transferência de embriões; Aspiração folicular; Classificação de oocitos; Análise e avaliação de animais doadoras e receptoras para formação de plantel; Prática em congelamento de embriões e curva de congelamento.

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL; EDUCADOR SOCIAL; TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TECNICO EM ENFERMAGEM.**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Legislação Administrativa. Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Atos administrativos. Princípios e poderes da Administração Pública. Serviços e Servidores Públicos. Objetivos, desafios e características da administração de recursos humanos. Análise e descrição de cargos. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Contratos administrativos. Orçamento Público. Contabilidade Geral. Gestão de Materiais. Guarda e armazenagem de materiais. Gestão de estoques. Ética, Moral e Transparência na Administração Pública. Redação Oficial. Comunicação Escrita e Oral. Interpretação de leis e normas administrativas. Documentos e Modelos. Documentação e Arquivo. Gestão da Informação e Arquivística. Gestão de Tecnologia da Informação. Conceitos de tecnologia da informação. Conceitos e gerenciamento de dados. Organização do Trabalho.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL:** e suas funções no consultório odontológico; Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica,

cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário, Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

**EDUCADOR SOCIAL:** Violência Física, Psicológica e Sexual, Crianças e Adolescentes sob Medidas de Proteção – Adolescentes em Cumprimento de medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade – Abordagens em Vias Públicas e Ações Educativas. Regulamentação as normas do SUAS. Rede Local de Proteção – Constituição Federal de 1988 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e ECA Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecimentos básicos em Informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados), cuidados necessários com equipamentos e programas.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** Escrituração Escolar; Matrícula; Frequencia; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e termo de Visita; manter Registros: Processo Avaliação e Promoção Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96, II – Administração Geral; Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequencia pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos em Informática; cuidados necessários com equipamentos e programas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de básicos em informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados). Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA; SERVIÇOS GERAIS; TRATORISTA E VIGIA.**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**: Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, manipulação de alimentos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**MOTORISTA CNH "D":** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

**SERVIÇOS GERAIS:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens

móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**TRATORISTA:** Tipos de tratores e máquinas agrícolas. Fontes de potência para mecanização agrícola. Objetivos da mecanização agrícola. Fontes de potência dos tratores agrícolas. Sistemas de engate. Barra de tração. Órgãos de acoplamento e transferência de energia. Rodados dos maquinários agrícolas. Otimização de funcionamento das máquinas agrícolas. Lastragem. Responsabilidades. Inspeção inicial da máquina e equipamento. Lista de verificação. Manutenção de máquinas. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Conhecimentos sobre pneus e rodas, tipos de tração, cambagem, convergência, lastro, patinagem e roda-livre. Sistemas de tração mistos. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Segurança na operação de equipamentos fora de estrada e normas de segurança para movimentação de terra e materiais descompactados. Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº. 9.503, de 23/09/97 e legislação complementar atualizada. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Caixa de câmbio, tipos de transmissão, transmissão e tomada de potência (TDP). Conjunto de embreagem.

**VIGIA:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____Estado_____, CEP_____, Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) requerente

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO VI**

**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO VII**

**PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **24/11/2021** |
| Período Normal de Inscrições | **29/11 à 10/12/2021** |
| Divulgação Prévia das Inscrições | **13/12/2021** |
| Período de Recursos sobre as Inscrições | **14 e 15/12/2021** |
| Resultado Recursos | **16/12/2021** |
| Homologação das Inscrições | **17/12/2021** |
| Aplicação das Provas Objetivas/Contagem de Pontos | **19/12/2021** |
| Prova Prática (Motorista) | **19/12/2021 às 14h00min** |
| Divulgação do Gabarito Preliminar | **20/12/2021** |
| Período de Recursos da Prova Objetiva | **21 e 22/12/2021** |
| Resultado dos Recursos | **23/12/2021** |
| Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado | **27/12/2021** |
| Homologação do Resultado Final | **28/12/2021** |

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nº inscrição: |
| Cargo: | | |
| Município: | | Estado: |
| Endereço: | | |
| CPF nº: | | Data de Nas: |
| RG nº: | Org: | Exp Data: |
| Titulo Eleitor: | | Nacionalidade: |
| Sexo: | F: ( ) M: ( ) | |
| Profissão atual: | | |
| Portador de Necessidades Especiais: | | ( ) sim ( ) não |
| Telefone: | | Celular: |

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2021.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

**Destacar e entregar ao candidato**

**CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG: _____
CPF:_____
_____
**Assinatura do responsável**
**Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.**

**ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO**

**1.Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

**2. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

| CRITÉRIOS | | | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| I.a | DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | | | |
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 8,0 (oito) pontos | | |
| | | Mestrado | 6,0 (seis) pontos | | |
| | | Especialização | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 3,0 (dois) pontos | | |
| | | Licenciatura Curta | 2,0 (dois) pontos | | |
| | Ensino Médio | Magistério | 1,5 (um e meio) ponto | | |
| **3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos** | | | | | |
| a. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; | | 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. | | |
| **4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | | |
| **5. EM CASO DE EMPATE:** | | | | | |
| a. | Escolaridade | | | | |
| b. | Idade | | | | |
| Assinatura do (a) Professor(a) | | Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado | | _____/____/____ | |

**CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS**

Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

**Assinatura do responsável**

**ANEXO X**

**ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo seletivo Simplificado nº 002/2021 do Município de Apiacás/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

**1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir; Considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova.

Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água transparente.

**2. USO DE MÁSCARAS**

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

**3. ACESSO**

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda -se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

**4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA**

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

**5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES** O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## (924.625) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

**DECRETO Nº 273/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1.° -** Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1° -** O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Professor – Nível Superior; Professor – Nível Médio e Motorista para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais - Escola Municipal Guilherme de Almeida e Escola Municipal João Paulo II nas esferas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. O referido Edital possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1249/2021 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria Municipal de Educação 014/2008; 065/2011; 107/2014; 183/2020; 189/2021 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal. Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

**Art. 2° -** O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, para o cargo de Motorista será realizado Prova Prática e para os cargos de Professor será atribuído também provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Art. 3° -** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2022, conforme cronograma de inicio das atividades da secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo Segundo -** Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

**Art. 4° -** A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DO EDITAL**

**Art. 5° -** O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10

(Dez) dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

**Art. 6° -** O edital de abertura deverá conter:

**I –** os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

**II –** o vencimento inicial do cargo;

**III –** os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

**IV –** o conteúdo programático das provas;

**V -** contagem de pontos;

**VI** – prova prática para o cargo de Motorista.

**VII –** os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

**VIII –** a época da realização das provas;

**IX –** o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

**X –** a média e a nota mínima de aprovação;

**XI –** taxa de inscrições;

XII – orientações para evitar o contágio pela Covid-19

**Art. 7° -** Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

**CAPÍTULO III**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 8° -** Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

**I –** ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

**II –** ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

**III –** estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**IV –** estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

**V –** satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9° -** As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

**Art. 10° -** A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

**Art. 11° -** O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

**Art. 12° -** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 13° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

**Art. 14° -** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**Art. 15° -** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 16° –** O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

**Parágrafo Primeiro -** Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo -** A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 17° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

**Art. 18° -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

**CAPÍTULO VI**

**DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

**Art. 19° -** As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 20° –** O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

**Art. 21° -** Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

**Art. 22° -** O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 23° -** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24° -** Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

**Art. 25° -** Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

**CAPÍTULO VII**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26° -** O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 27° -** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 28°** - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

**Art. 29° -** A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30° -** A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**Art. 31° -** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 32° -** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 33° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2021.**

Julio Cesar dos Santos

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse público da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a lei municipal de contratação temporária nº 1249/2021 com fulcro na Lei Complementar nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás e Leis Complementares nº 014/2008; 065/2011; 107/2014, 183/2020; 189/2021, Art. 37 da Constituição Federal; na lei orgânica municipal e demais legislações municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 273/2021, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 271/2021 de 23 de Novembro de 2021, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Professor Nível Médio; Professor Nível Superior e Motorista para atender as necessidades das Escolas Rurais Municipais “Guilherme de Almeida e João Paulo II” para os quais, serão abertas as inscrições para seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 271/ 2021, de 23 de Novembro de 2021 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática para o cargo de Motorista será regido por este edital e os seguintes anexos:

**Anexo I** - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

**Anexo II** - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

**Anexo III** - Conteúdo programático das provas;

**Anexo IV** - Dispõe sobre o modelo de procuração;

**Anexo V** - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

**Anexo VI** - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

**Anexo VII**- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

**Anexo VIII** – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

**Anexo IX –** Dispõe sobre a contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor.

**Anexo X –** Orientações para evitar o contágio pela Covid-19.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS/PROVAS DE TÍTULOS/PROVA PRÁTICA**

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **19 de Dezembro de 2021** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

**EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.**

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **003/2021,** para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **29 de Novembro de 2021 a 10 de Dezembro de 2021.** A inscrição será realizada presencial e ou por procuração na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07:00 às 11:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 10 de Dezembro de 2021.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia e mural municipal da prefeitura até o dia 17 de Dezembro de 2021.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobrada uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (cem reais).

**Parágrafo Primeiro:** Será emitido um boleto que o candidato deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

**Parágrafo Segundo:** A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 273/2021, de 24 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 29 de Novembro à 10 de Dezembro de 2021.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja**, 10 de Dezembro de 2021**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **10 de Dezembro de 2021**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

**5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **10 de Dezembro de 2021**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original até o dia **10 de Dezembro de 2021.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admisional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

**7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Provas de Títulos para o Cargo de Professor;

7.1.3 Prova Prática para o Cargo de Motorista, que será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 14:00hs no dia 19 de Dezembro de 2021;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **19 de Dezembro de 2021,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **7:45 hs.**

**7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR**

**7.3.1** – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos serão realizadas no dia 19 de Dezembro de 2021 às 11h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

**7.4** – Das características das provas de títulos:

**7.4.1** – A constituição das provas de títulos é a seguinte:

| DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | |
|---|---|---|
| Pós Graduação | Doutorado | 8,0 (oito) pontos |
| | Mestrado | 6,0 (seis) pontos |
| | Especialização | 4,0 (quarto) pontos |
| Licenciatura | Licenciatura Plena | 3,0 (dois) pontos |
| | Licenciatura Curta | 2,0 (dois) pontos |
| Ensino Médio | Ensino Médio | 1,5 (um e meio) ponto |

**7.4.2** – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

| **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos** | | |
|---|---|---|
| a. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; | 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. |

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

**8. DAS PROVAS:**

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

| **Disciplina** | **Questões** | **Peso** | **Pontuação** |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Matemática | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,50 | 5,00 |
| Total | | | 10 pontos |

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática é de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

**10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas nas provas e os pontos de Provas de Títulos para os cargos de Professores.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final;

12.1.4. Erros de cálculo na contagem de pontos.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no dia **20 de Dezembro de 2021.**

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.**

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural

a Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária.

13.4.21. CNH “D”

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07:45 hs.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 24 de Novembro de 2021.

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

| CARGO/ÁREA | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO | N.º VAGAS | VAGAS PARA PNE | C/ H | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MOTORISTA | NIVEL FUNDAMENTAL CNH “D” | Educação | 03 | - | 40 HS | **R$ 1.727,40** |
| PROFESSOR NÍVEL MÉDIO | NÌVEL MÉDIO | Educação | 02 | - | 20 HS | **R$ 1.010,17** |
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | NÍVEL SUPERIOR | Educação | 02 | 01 | 20 HS | **R$ 2.164,68** |
| TOTAL DE VAGAS | | | **07** | **01** | **08** | |

**Apiacás MT 24 de Novembro de 2021.**

**Fábio Germano**

**Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:** Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

**MOTORISTA CNH "D"**: compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

**Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:**

**Professor:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

**NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**Professor:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

**ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA CNH "D"**

**Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

**Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:**

**Motorista CNH "D":** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____ ,
CEP_____,
Telefone nº _____,
NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,
(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____,
CEP_____,
Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) requerente

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
**Assinatura Candidato**

**ANEXO VI**

**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____ TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **24/11/2021** |
| Período Normal de Inscrições | **29/11 à 10/12/2021** |
| Divulgação Prévia das Inscrições | **13/12/2021** |
| Período de Recursos sobre as Inscrições | **14 e 15/12/2021** |
| Resultado Recursos | **16/12/2021** |
| Homologação das Inscrições | **17/12/2021** |
| Aplicação das Provas Objetivas e Contagem de Pontos | **19/12/2021** |
| Prova Prática para o cargo de Motorista | **19/12/2021 às 14:00hs** |
| Divulgação do gabarito preliminar | **20/12/2021** |
| Período de Recursos prova objetiva | **21 e 22/12/2021** |
| Resultado dos Recursos | **23/12/2021** |
| Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado | **27/12/2021** |
| Homologação do Resultado Final | **28/12/2021** |

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Nº inscrição: |
| Cargo: | | | |
| Município: | | | Estado: |
| Endereço: | | | |
| CPF nº: | | | Data de Nas: |
| RG nº: | Org: | | Exp. Data: |
| Titulo Eleitor: | | | Nacionalidade: |
| Sexo: | F: ( ) M: ( ) | | |
| Profissão atual: | | | |
| Portador de Necessidades Especiais: | | ( ) sim ( ) não | |
| Telefone: | | Celular: | |

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2021.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

**Destacar e entregar ao candidato**

**CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG: _____
CPF:_____
_____
**Assinatura do responsável**
**Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.**

**ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. Dados Pessoais:**<br>Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____<br>End._____nº_____Compl_____<br>Bairro:_____Cidade_____CEP:_____<br>Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____<br>e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____<br>Habilitações (formação):<br>a)_____ b)_____ | | | | | | | |
| POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo): | | | | | | | |
| a ( ) NÃO<br>b.( ) SIM | TIPO:<br>( ) PUBLICO<br>( ) PRIVADO | CARGO OCUPADO:<br>( ) PROFESSOR<br>( ) ADMINISTRATIVO | JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Hora semanais | | | | |
| **33. Número de pontos obtidos pelo servidor:** | | | | | | | |
| CRITÉRIOS | | | INDICADORES | | COMPUTO | PONTO | |
| I.a | DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | | | | | |
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 8,0 (oito) pontos | | | | |
| | | Mestrado | 6,0 (seis) pontos | | | | |
| | | Especialização | 4,0 (quatro) pontos | | | | |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 3,0 (dois) pontos | | | | |
| | | Licenciatura Curta | 2,0 (dois) pontos | | | | |
| | Ensino Médio | Magistério | 1,5 (um e meio) pontos | | | | |
| **II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos** | | | | | | | |
| a. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; | | 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. | | | | |
| **4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | | | | |
| **5. EM CASO DE EMPATE:** | | | | | | | |
| a. | Escolaridade | | | | | | |
| b. | Idade | | | | | | |
| _____<br>Assinatura do (a) Professor(a) | | | Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado | | _____/____/_<br>Data | | |

**ANEXO X**

**ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo seletivo Simplificado nº 002/2021 do Município de Apiacás/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

**1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir; Considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova.

Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água transparente.

**2. USO DE MÁSCARAS**

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

**3. ACESSO**

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda -se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

**4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA**

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

**5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES** O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**(924.474) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 009/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás. Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. , durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 29/11/2021 AS 08: HORAS.

OBJETO: Serviços para conserto do aparelho de RX Modelo Intecal CR 125

EMPRESA CONTRATADA: **R. M. FERREIRA, CNPJ 08.658.564/0001-28.**

VALOR GLOBAL R$ 21.225,60 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.407) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **JULIANA SOUSA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISCAL SANITARISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.384,71 (Um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **22/11/2021 à 21/03/2022**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(923.993) DECRETO Nº. 271/2021**

**SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 e 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 e 003/2021, para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Priscila de Oliveira Combinato**

MEMBRO: **Marizete Andretta**

**Artigo 2º -** Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 e 003/2021, bem como se encarregar da organização.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 4º** - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

**Artigo 5º** - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 23 de Novembro de 2021.

**Julio Cesar dos Santos**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.541) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE SANITARISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.384,71 (Um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **23/11/2021 à 22/03/2022**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.506) PORTARIA N° 305/2021**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2021 da servidora Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2896424-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.201.051-41,ocupantedo cargo de **Fiscal Sanitarista**, **conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/11/2021 à 21/03/2022.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### ADMINISTRAÇÃO
### (924.205) EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Inocêncio Dias, nº 384 – Quadra 17 - Lote 05 Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de frente e 01 (uma) de fundo.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA: 23/11/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.198) DECRETO N.º 85/2021 ARAGUAIANA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."*

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** – Prefeitodo Municípiode Araguaiana**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Presidente**

Representante: Fagner Ricardo Pereira Goveia

**Vice-Presidente**

Representante: Edivan da Silva Menezes

**Secretário**

Representante: Thaiza Martins dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Presidente**

Representante: Marcia Cristina Fernandes Correa

**Vice-Presidente**

Representante: Maria Alves Fernandes

**Secretário**

Representante: Juliana Patrícia Correa de Moraes

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Araguaiana/MT, 19 de novembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### (923.995) ATA N° 02/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada à Av. Presidente Vargas, 259, Jardim Urania II, nesta cidade, reuniram-se servidores municipais para deliberarem sobre a Política Anual de Investimentos para 2022, sobre a escolha dos novos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. A equipe econômica da Agenda Assessoria na pessoa dos economistas Sr. Vinicius De Pinho Macedo e Sr. Emanuel Jung Pijack, explicaram aos presentes as diversidades de fundos, tanto de renda fixa como de renda variável. Os Senhores economistas explicaram a todos os presentes de como está a situação do Fundo de Previdência dos Servidores de Araguaiana hoje. Foram abertas oportunidades aos presentes para que pudessem tirar suas dúvidas, tendo sido sanadas, procederam com a aprovação da Política Anual de Investimentos para 2022 por unanimidade entre os presentes. Como não houve interessados para compor os Conselhos Curador e Fiscal, foi composto por indicação de cada secretaria. Não havendo mais nada a tratar, o Gestor do Fundo Sr. José Marques da Silva declarou encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.251) DECRETO N.º 85/2021 ARAGUAIANA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."*

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** – Prefeitodo Municípiode Araguaiana**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Presidente**

Representante: Fagner Ricardo Pereira Goveia

**Vice-Presidente**

Representante: Edivan da Silva Menezes

**Secretário**

Representante: Thaiza Martins dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Presidente**

Representante: Marcia Cristina Fernandes Correa

**Vice-Presidente**

Representante: Maria Alves Fernandes

**Secretário**

Representante: Juliana Patrícia Correa de Moraes

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Araguaiana/MT, 19 de novembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**(924.100) RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2021**

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2021, PARA LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, – MT ENTRE Sra. MARIA LUCIA RAMALHO LIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu **Prefeito Municipal Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias s/n, Jardim Urania II, portador da Cédula de Identidade n.º 949.747-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06, doravante denominado de **"LOCATÁRIO"** e a Sra. **Maria Lúcia Ramalho Lima**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 43, JD. Saveco, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 806 -165 SSP/MT e inscrita no CPF nº 495.782.941-15 neste ato denominada de **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** contrato de **LOCAÇÃO** de uma casa localizada na Rua Saturnino Nazário Corrêa, Bairro Saveco.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA**

**1.1 – O OBJETIVO É A RESCISÃO** na Locação de uma casa de alvenaria sita à na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 43, JD. Saveco, nesta cidade de Araguaiana – MT, com 06 salas, 03 banheiros, 01 garagem, 01 (uma) área, com terreno todo murado.

**1.2 -** As partes decidiram **RESCINDIR** o referido contrato de **COMUM ACORDO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 -** A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

**2.2 –** Tendo em vista que a **LOCADORA** solicitou o imóvel, sendo necessário a **RESCISÃO**;

**2.3 –** A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 -** A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

**3.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Locatário**

_____

**MARIA LUCIA RAMALHO LIMA Locadora**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **Nome: MIGUEL DOS SANTOS MOTA NETO**<br>**R.G. nº 2092522-0 SSP/MT**<br>**C.P.F. nº 037.032.841- 88**<br>**Assinatura:_____** | **Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA**<br>**R.G. nº 482.769-4 - SSP/MT**<br>**C.P.F. nº 329.257.861 - 20**<br>**Assinatura:_____** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**(924.200) RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha"

Considerando o disposto no art.66 da Lei Municipal n.º 587, de 23 de julho de 2009;

Considerando a realização de eleições em 17 de novembro de 2021, nos termos do artigo supracitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Representante Executivo: Alan Kardec Ribeiro**

**Representante Servidor: Sideuma Auxiliadora Rodrigues**

**Representante Servidor (suplente): Wagner Almeida de Sousa**

**Representante Servidor (suplente): Divina Alves Sanzione**

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Membro Titular: Reinaldo Naves Passos**

**Membro Titular: Neura Divina de Almeida**

**Membro Suplente: Delva Rodrigues de Oliveira Dutra**

**Membro Suplente: Vilma Alves Sanzione**

**Art. 3º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 587, de 23 de julho de 2009 e seus respectivos regimentos internos.

**Art. 4º** O Conselho Curador nomeia como seu Presidente o sr. Alan Kardec Ribeiro, e para Secretária a sra. Sideuma Auxiliadora Rodrigues.

**Art. 4º** O Conselho Fiscal Nomeia como seu Presidente o Sr. Reinaldo Naves Passos e para Secretario a Sr. Neura Divina de Almeida, para mandato de 01 (um) ano.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA**

**Presidente do Conselho Curador**

**MEMBROS:**

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

**(924.202) ERRATA**

**PORTARIA Nº.132 DE 03 DE MAIO 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº.132 DE 03 DE MAIO 2018. LEIA SÊ: PORTARIA Nº.132 DE 03 DE MAIO 2021.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNCIPAL**

**(924.536) RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **19/11/2021**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial **009/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICAÇÃO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL); MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NÃO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**.

As Empresas vencedoras do Certame foram:

**D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 40.417.761/0001-68;**

**JULIANO NAVES MARQUES, CNPJ: 41.515.010/0001-47;**

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49;**

**LAIANE REZENDE DA SILVA, CNPJ: 33.965.247/0001-00;**

**LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI, CNPJ: 26.583.176/0001-07;**

**MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 37.853.101/0001-15.**

Araguainha – MT, 23 de Novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**

**PREGOEIRO**

**(924.199) DECRETO N° 070 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – ARAGUAI-PREVI, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Representante Executivo: Alan Kardec Ribeiro da Silva**

**Representante Servidor: Sideuma Auxiliadora Rodrigues**

**Representante Servidor (suplente): Wagner Almeida de Sousa**

**Representante Servidor (suplente): Divina Alves Sanzione**

**Art. 2º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 587, de 23 de julho de 2009 e seus respectivos Regimentos Internos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**(924.146) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 22 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ISRAEL REZENDE DA SILVA | 283.867.101-44 | 9023/00045/2021 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA | Matrícula: 00000811 |
| Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 12021 | Assinatura: |

Data de afixação: 22/11/2021

Data de desafixação: 07/12/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**(924.376) PORTARIA N.º 446/2021**

**PORTARIA N.º 446/2021**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 122/2021, que dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Araputanga/MT, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Araputanga, conforme especificação abaixo:

**I -** Comissão executiva:

a) Dartanhan Neruda Lopes Adams;

b) José Ricardo Ribeiro;

c) Lindinalra de Oliveira Souza.

**II -** Comissão Organizadora:

a) Jussara de Araújo Pereira;

b) Erislane Aparecida de Oliveira;

c) Enio Gonçalves da Silva.

**III -** Comissão de Comunicação e mobilização:

a) Keila Sabrina Corrêa Zago;

b) Crislaine dos Santos Ferrarezzi;

c) Jeyksi Jhonis da Silva.

**IV -** Comissão de Formulação e relatoria:

a) Chrisciany Moraes Pereira França;

b) Rafaela Feliciani Trevisan;

c) Miriam Lima dos Santos.

**Art. 2°-** A presente comissão fica encarregada de definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

**Art. 3°-** A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**(924.521) PORTARIA N.º 444/2021**

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Fica alterada a lotação do servidor **FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula n° 445, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario, em especial a portaria 293/2021.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.706) PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 442 DE 22/11/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO** NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araputanga/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO** | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: DAIANE ALVES FERREIRA

CREA: 50887/MT

.ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Araputanga/MT, 22 de novembro de 2021.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito (a) Municipal

**DAIANE ALVES FERREIRA**

Engenheira Civil

CREA 50887/MT

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**(924.377) DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental Araputanga/MT, a realizar-se em Araputanga/MT, no dia 02/12/2021 das 12:00 às 17:00h, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

**Parágrafo Único -** A promoção e a realização deste evento serão de responsabilidade conjunta entre o Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

**Art. 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – "A política de Saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumos a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", com os seguintes eixos temáticos:

**I -** Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

**II –** Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

**III -** Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

**IV -** Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou outro representante legal do Município.

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, delegando ao Secretário Municipal de Saúde o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

**Art. 5º.** As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde de Araputanga/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.708) PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 445 DE 22/11/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO** NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araputanga/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO** | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: DAIANE ALVES FERREIRA

CREA: 50887/MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Araputanga/MT, 23 de novembro de 2021.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito (a) Municipal

**DAIANE ALVES FERREIRA**

Engenheira Civil

CREA 50887/MT

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**(924.299) RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2021**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2021**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) E SERVENTE(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Empresa para Prestação de serviços de Calceteiro(s) e Servente(s), conforme o objeto acima. Foi credenciado a empresa: **CIRINO CECILIO DA SILVA RONDON 33035555168-ME**, inscrito no **CNPJ Nº. 11.615.775/0001-98**,no valor totalno **Item 01** de **R$ 29.926,80 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 19 de Novembro de 2021.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**(924.138) EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2021**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2021**

**EDERSON FIGUEIREDO**, prefeito do município de Arenápolis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas constitucionais vigentes, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

**CONVOCAR:**

**Art. 1º** - As pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e Classificadas no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 066/2021 e suas alterações trazidas pelo Decreto n° 067/2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis - MT, nos dias 12 e 17 respectivamente ambos do mês de novembro do ano de 2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentar os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis - MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105 - E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis – MT:

**I** – RG e CPF/MF;

**II -** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**III** - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

**VI**–Se o Classificado for do sexo masculino, Carteira de reservista;

**V** - Comprovante de endereço atual, caso não tenha, declaração de endereço com comprovante do endereço anexado;

**VI** - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

**VII** - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

**VIII** – Certidão de nascimento de filhos menores;

**IX** - Declaração de bens e valores;

**X**- Declaração de que não exerce outro cargo público;

**XI** – Atestados de Sanidade Física e Mental;

**XII**- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

| **CARGO: MOTORISTA** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| **1°** | ADÃO JOSÉ SOUTO |

**Art. 2º** - **Prazo de apresentação:**

I - O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 3º** - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

## PREFEITURA- CONTABILIDADE
## (924.335) PUBLICAÇÃO RREO -5º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.950.000,00 | 42.940.228,36 | 6.749.293,63 | 37.637.797,46 | 5.302.430,90 | 6.680.011,01 | 28.959.709,82 | 13.980.518,54 | 27.884.960,45 | |
| DESPESAS CORRENTES | 28.773.238,00 | 36.617.484,44 | 3.397.497,09 | 31.948.116,74 | 4.669.367,70 | 6.102.902,49 | 27.334.992,38 | 9.282.492,06 | 26.290.135,55 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.153.191,00 | 15.554.501,97 | 2.748.453,39 | 13.015.601,27 | 2.538.900,70 | 2.751.203,39 | 13.015.601,27 | 2.538.900,70 | 12.636.122,90 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 13.620.047,00 | 21.062.982,47 | 649.043,70 | 18.932.515,47 | 2.130.467,00 | 3.351.699,10 | 14.319.391,11 | 6.743.591,36 | 13.654.012,65 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.042.612,00 | 6.322.742,92 | 3.351.796,54 | 5.689.680,72 | 633.062,20 | 577.108,52 | 1.624.717,44 | 4.698.025,48 | 1.594.824,90 | |
| Investimentos | 1.792.612,00 | 5.814.078,08 | 3.351.796,54 | 5.183.016,19 | 631.061,89 | 503.523,61 | 1.188.883,13 | 4.625.194,95 | 1.158.990,59 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 250.000,00 | 508.664,84 | | 506.664,53 | 2.000,31 | 73.584,91 | 435.834,31 | 72.830,53 | 435.834,31 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 134.150,00 | 1,00 | | | 1,00 | | | 1,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 30.950.000,00 | 42.940.228,36 | 6.749.293,63 | 37.637.797,46 | 5.302.430,90 | 6.680.011,01 | 28.959.709,82 | 13.980.518,54 | 27.884.960,45 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 30.950.000,00 | 42.940.228,36 | 6.749.293,63 | 37.637.797,46 | 5.302.430,90 | 6.680.011,01 | 28.959.709,82 | 13.980.518,54 | 27.884.960,45 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 7.186.162,53 | | 8.260.911,90 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 30.950.000,00 | 42.940.228,36 | 6.749.293,63 | 37.637.797,46 | 5.302.430,90 | 6.680.011,01 | 36.145.872,35 | 6.794.356,01 | 36.145.872,35 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:06:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.950.000,00 | 41.419.894,11 | 10.319.337,34 | 24,91 | 36.145.872,35 | 87,27 | 5.274.021,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.880.000,00 | 35.966.700,11 | 8.410.526,67 | 23,38 | 32.616.067,39 | 90,68 | 3.350.632,72 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.773.604,40 | 2.773.604,40 | 602.631,16 | 21,73 | 2.817.368,78 | 101,58 | -43.764,38 |
| Impostos | 2.457.174,40 | 2.457.174,40 | 559.009,65 | 22,75 | 2.544.223,00 | 103,54 | -87.048,60 |
| Taxas | 316.430,00 | 316.430,00 | 43.621,51 | 13,79 | 273.145,78 | 86,32 | 43.284,22 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 700.000,00 | 700.000,00 | 5.196,32 | 0,74 | 445.033,33 | 63,58 | 254.966,67 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F | 700.000,00 | 700.000,00 | 5.196,32 | 0,74 | 445.033,33 | 63,58 | 254.966,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 28.382,00 | 28.382,00 | 54.617,96 | 192,44 | 99.647,70 | 351,09 | -71.265,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 28.382,00 | 28.382,00 | 54.617,96 | 192,44 | 99.647,70 | 351,09 | -71.265,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.325.813,60 | 32.412.513,71 | 7.692.786,66 | 23,73 | 29.162.161,17 | 89,97 | 3.250.352,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.360.289,76 | 12.400.817,32 | 2.711.158,30 | 21,86 | 10.935.858,82 | 88,19 | 1.464.958,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s | 7.898.195,96 | 13.372.829,17 | 3.141.552,17 | 23,49 | 11.511.292,30 | 86,08 | 1.861.536,87 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | 1.229.966,80 | 428.541,70 | 34,84 | 942.834,78 | 76,66 | 287.132,02 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.067.327,88 | 5.408.900,42 | 1.411.534,49 | 26,10 | 5.772.175,27 | 106,72 | -363.274,85 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.200,00 | 52.200,00 | 55.294,57 | 105,93 | 91.856,41 | 175,97 | -39.656,41 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.700,00 | 21.700,00 | 3.271,36 | 15,08 | 13.156,80 | 60,63 | 8.543,20 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 30.500,00 | 30.500,00 | 52.023,21 | 170,57 | 78.699,61 | 258,03 | -48.199,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.070.000,00 | 5.453.194,00 | 1.908.810,67 | 35,00 | 3.529.804,96 | 64,73 | 1.923.389,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.050.000,00 | 5.433.194,00 | 1.908.810,67 | 35,13 | 3.529.804,96 | 64,97 | 1.903.389,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.550.000,00 | 3.040.000,00 | | | 650.000,00 | 21,38 | 2.390.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s | 500.000,00 | 2.393.194,00 | 1.908.810,67 | 79,76 | 2.879.804,96 | 120,33 | -486.610,96 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.950.000,00 | 41.419.894,11 | 10.319.337,34 | 24,91 | 36.145.872,35 | 87,27 | 5.274.021,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.950.000,00 | 41.419.894,11 | 10.319.337,34 | 24,91 | 36.145.872,35 | 87,27 | 5.274.021,76 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 30.950.000,00 | 41.419.894,11 | 10.319.337,34 | 24,91 | 36.145.872,35 | 87,27 | 5.274.021,76 |

Emissão: 23/11/2021 07:06:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.244.063,40 | | | 1.244.063,40 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.244.063,40 | | | 1.244.063,40 | | |

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:06:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | MAR/21 | ABR/21 | MAI/21 | JUN/21 | JUL/21 | AGO/21 | SET/21 | OUT/21 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.802.380,42 | 4.154.115,16 | 2.673.940,22 | 2.979.270,12 | 3.402.487,60 | 3.018.772,31 | 3.773.650,77 | 3.331.462,38 | 3.750.633,10 | 3.389.594,68 | 5.116.331,17 | 3.893.179,17 | 42.285.817,10 | 38.831.700,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 281.137,16 | 300.791,84 | 117.627,18 | 188.410,39 | 224.583,97 | 382.542,68 | 369.237,79 | 209.597,14 | 300.267,89 | 422.470,58 | 366.792,18 | 235.838,98 | 3.399.297,78 | 2.773.604,40 |
| IPTU | 20.330,24 | 15.114,77 | 13.929,19 | 12.964,00 | 78.866,93 | 234.509,48 | 57.493,15 | 25.752,82 | 39.460,36 | 29.867,70 | 38.632,98 | 14.512,53 | 581.434,15 | 488.500,00 |
| ISS | 61.973,40 | 117.496,65 | 59.476,79 | 54.949,23 | 73.771,92 | 71.965,70 | 61.322,02 | 72.777,10 | 92.875,85 | 224.310,42 | 33.453,64 | 82.748,43 | 1.007.121,15 | 809.859,40 |
| ITBI | 127.403,17 | 12.245,27 | 22.908,98 | 32.541,41 | 27.906,31 | 18.725,92 | 24.211,43 | 21.536,13 | 31.751,34 | 34.691,11 | 172.075,39 | 21.469,94 | 547.466,40 | 350.115,00 |
| IRRF | 61.461,76 | 145.871,18 | 2.603,43 | 63.289,96 | 1.982,98 | 2.695,99 | 205.501,64 | 74.791,74 | 108.103,32 | 107.679,00 | 96.214,01 | 99.902,73 | 970.097,74 | 808.600,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 9.968,59 | 10.063,97 | 18.708,79 | 24.665,79 | 42.055,83 | 54.645,59 | 20.709,55 | 14.739,35 | 28.077,02 | 25.922,35 | 26.416,16 | 17.205,35 | 293.178,34 | 316.530,00 |
| Contribuições | | 9.400,94 | 51.731,00 | 49.089,00 | 46.849,50 | 50.523,00 | 45.585,00 | 59.266,96 | 66.177,17 | 70.615,38 | 5.196,32 | | 454.434,27 | 700.000,00 |
| Receita Patrimonial | 380,30 | 540,24 | 332,69 | 365,63 | 1.782,41 | 3.022,11 | 6.052,26 | 7.889,08 | 10.257,95 | 15.327,61 | 23.903,86 | 30.714,10 | 100.568,24 | 28.382,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 380,30 | 540,24 | 332,69 | 365,63 | 1.782,41 | 3.022,11 | 6.052,26 | 7.889,08 | 10.257,95 | 15.327,61 | 23.903,86 | 30.714,10 | 100.568,24 | 28.382,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 2.518.877,28 | 3.841.292,69 | 2.499.763,67 | 2.739.419,42 | 3.105.456,04 | 2.581.361,14 | 3.351.531,34 | 3.053.473,52 | 3.372.694,41 | 2.879.945,43 | 4.718.002,13 | 3.573.768,20 | 38.235.585,27 | 35.277.513,71 |
| Cota Parte do FPM | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.146.126,98 | 8.600.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 423.833,21 | 577.230,94 | 457.894,44 | 368.626,86 | 535.281,54 | 457.622,75 | 440.088,90 | 566.428,08 | 579.083,68 | 651.353,55 | 614.091,16 | 766.653,58 | 6.438.188,69 | 5.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 63.265,88 | 109.916,89 | 70.628,39 | 57.404,38 | 92.337,84 | 53.251,02 | 66.885,26 | 66.536,31 | 117.169,20 | 100.195,51 | 124.315,22 | 123.441,00 | 1.045.346,90 | 1.100.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 21.029,34 | 18.616,82 | 17.436,38 | 459,34 | 2.152,83 | 897,75 | 381,03 | 820,59 | 3.886,02 | 1.128,07 | 5.667,63 | 98.072,22 | 170.548,02 | 220.000,00 |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | 5.000,00 |
| Transferência LC 61/1989 | 2.477,27 | 3.121,66 | 3.189,85 | 2.707,33 | 2.861,47 | 3.242,62 | 2.813,91 | 2.935,44 | 3.178,95 | 2.536,68 | 3.658,94 | 3.804,55 | 36.528,67 | 21.000,00 |
| Transferências FUNDEB | 433.901,21 | 559.673,51 | 487.457,05 | 448.155,59 | 534.355,40 | 491.379,72 | 559.493,90 | 585.535,05 | 587.012,18 | 667.251,89 | 619.753,70 | 791.780,79 | 6.765.749,99 | 5.408.900,42 |
| Outras Transferências Correntes | 901.595,88 | 1.569.574,15 | 734.043,05 | 906.381,65 | 1.297.891,88 | 905.294,57 | 1.477.013,95 | 1.135.143,97 | 1.131.261,72 | 697.042,82 | 2.753.315,93 | 1.124.536,45 | 14.633.096,02 | 14.922.613,29 |
| Outras Receitas Correntes | 1.985,68 | 2.089,45 | 4.485,68 | 1.985,68 | 23.815,68 | 1.323,38 | 1.244,38 | 1.235,68 | 1.235,68 | 1.235,68 | 2.436,68 | 52.857,89 | 95.931,54 | 52.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 236.180,44 | 282.178,93 | 255.014,63 | 276.434,85 | 254.069,29 | 236.288,72 | 262.441,79 | 265.971,68 | 261.426,87 | 302.622,63 | 268.254,54 | 330.729,13 | 3.231.613,50 | 2.865.000,00 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 236.180,44 | 282.178,93 | 255.014,63 | 276.434,85 | 254.069,29 | 236.288,72 | 262.441,79 | 265.971,68 | 261.426,87 | 302.622,63 | 268.254,54 | 330.729,13 | 3.231.613,50 | 2.865.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **2.566.199,98** | **3.871.936,23** | **2.418.925,59** | **2.702.835,27** | **3.148.418,31** | **2.782.483,59** | **3.511.208,98** | **3.065.490,70** | **3.489.206,23** | **3.086.972,05** | **4.848.076,63** | **3.562.450,04** | **39.054.203,60** | **35.966.700,11** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)** | **2.566.199,98** | **3.871.936,23** | **2.418.925,59** | **2.702.835,27** | **3.148.418,31** | **2.782.483,59** | **3.511.208,98** | **3.065.490,70** | **3.489.206,23** | **3.086.972,05** | **4.848.076,63** | **3.562.450,04** | **39.054.203,60** | **35.966.700,11** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)** | **2.566.199,98** | **3.871.936,23** | **2.418.925,59** | **2.702.835,27** | **3.148.418,31** | **2.782.483,59** | **3.511.208,98** | **3.065.490,70** | **3.489.206,23** | **3.086.972,05** | **4.848.076,63** | **3.562.450,04** | **39.054.203,60** | **35.966.700,11** |

Emissão: 23/11/2021 07:08:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | MAR/21 | ABR/21 | MAI/21 | JUN/21 | JUL/21 | AGO/21 | SET/21 | OUT/21 | | |

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III** ) em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (**III**) | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:16:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**) | 30.632.405,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:18:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.322.742,92 | 5.689.680,72 | 633.062,20 |
| Investimentos | 5.814.078,08 | 5.183.016,19 | 631.061,89 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 508.664,84 | 506.664,53 | 2.000,31 |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.322.742,92 | 5.689.680,72 | 633.062,20 |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 6.322.742,92 | 5.689.680,72 | 633.062,20 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:15:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.457.074,40 | 2.457.074,40 | 2.544.223,00 | 103,55 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 488.500,00 | 488.500,00 | 545.989,14 | 111,77 |
| IPTU | 439.800,00 | 439.800,00 | 350.583,48 | 79,71 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 48.700,00 | 48.700,00 | 195.405,66 | 401,24 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 350.115,00 | 350.115,00 | 407.817,96 | 116,48 |
| ITBI | 349.900,00 | 349.900,00 | 407.801,71 | 116,55 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 215,00 | 215,00 | 16,25 | 7,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 809.859,40 | 809.859,40 | 827.651,10 | 102,20 |
| ISS | 805.909,40 | 805.909,40 | 821.073,30 | 101,88 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.950,00 | 3.950,00 | 6.577,80 | 166,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF | 808.600,00 | 808.600,00 | 762.764,80 | 94,33 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.346.000,00 | 14.346.000,00 | 13.597.207,61 | 94,78 |
| Cota-Parte FPM | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 7.126.087,34 | 89,08 |
| Cota-Parte ITR | 220.000,00 | 220.000,00 | 130.901,86 | 59,50 |
| Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 872.164,13 | 79,29 |
| Cota-Parte ICMS | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.437.124,54 | 108,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 21.000,00 | 21.000,00 | 30.929,74 | 147,28 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 5.000,00 | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.000,00 | 5.000,00 | | |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **16.803.074,40** | **16.803.074,40** | **16.141.430,61** | **96,06** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.046.650,32 | 4.677.744,76 | 4.186.871,47 | 89,51 | 3.797.516,49 | 81,18 | 3.591.834,95 | 76,79 | |
| Despesas Correntes | 3.996.650,32 | 4.560.214,76 | 4.115.930,21 | 90,26 | 3.729.226,74 | 81,78 | 3.539.325,20 | 77,61 | |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 117.530,00 | 70.941,26 | 60,36 | 68.289,75 | 58,10 | 52.509,75 | 44,68 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.672.280,80 | 11.761.653,95 | 10.810.282,81 | 91,91 | 7.603.548,65 | 64,65 | 7.503.032,13 | 63,79 | |
| Despesas Correntes | 3.657.280,80 | 11.199.363,95 | 10.711.728,81 | 95,65 | 7.504.994,65 | 67,01 | 7.404.478,13 | 66,12 | |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 562.290,00 | 98.554,00 | 17,53 | 98.554,00 | 17,53 | 98.554,00 | 17,53 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 495.620,00 | 552.459,27 | 504.295,34 | 91,28 | 452.428,34 | 81,89 | 371.158,22 | 67,18 | |
| Despesas Correntes | 495.620,00 | 552.459,27 | 504.295,34 | 91,28 | 452.428,34 | 81,89 | 371.158,22 | 67,18 | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 147.240,00 | 123.914,50 | 100.761,10 | 81,32 | 97.754,28 | 78,89 | 93.377,95 | 75,36 | |
| Despesas Correntes | 137.240,00 | 120.812,50 | 98.661,10 | 81,66 | 95.654,28 | 79,18 | 91.277,95 | 75,55 | |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 3.102,00 | 2.100,00 | 67,70 | 2.100,00 | 67,70 | 2.100,00 | 67,70 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 311.140,00 | 319.072,15 | 268.416,04 | 84,12 | 260.121,02 | 81,52 | 247.995,88 | 77,72 | |
| Despesas Correntes | 311.140,00 | 319.072,15 | 268.416,04 | 84,12 | 260.121,02 | 81,52 | 247.995,88 | 77,72 | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 672.200,00 | 2.095.035,69 | 2.009.127,95 | 95,90 | 1.826.533,50 | 87,18 | 1.783.195,50 | 85,12 | |
| Despesas Correntes | 670.200,00 | 2.043.112,69 | 1.962.823,45 | 96,07 | 1.780.229,00 | 87,13 | 1.736.891,00 | 85,01 | |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 51.923,00 | 46.304,50 | 89,18 | 46.304,50 | 89,18 | 46.304,50 | 89,18 | |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **9.345.131,12** | **19.529.880,32** | **17.879.754,71** | **91,55** | **14.037.902,28** | **71,88** | **13.590.594,63** | **69,59** | |

Emissão: 23/11/2021 07:17:30
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 17.879.754,71 | 14.037.902,28 | 13.590.594,63 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **17.879.754,71** | **14.037.902,28** | **13.590.594,63** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012) | | | 2.421.214,59 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.421.214,59 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 15.458.540,12 | 11.616.687,69 | 11.169.380,04 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros) | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)** | 110,77 | **86,97** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j) |
| | | Empenhados (i) | Liquidados (j) | Pagos (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO [2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos 2021 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2020 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2019 | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2017 e anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v') | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

Emissão: 23/11/2021 07:17:30 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j) |
| | | Empenhados (x) | Liquidados (y) | Pagos (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV) | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 4.209.711,28 | 10.344.872,05 | 8.394.130,87 | 81,14 |
| Provenientes da União | 2.861.415,32 | 3.751.942,88 | 3.274.052,84 | 87,26 |
| Provenientes dos Estados | 1.348.295,96 | 6.592.929,17 | 5.120.078,03 | 77,66 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XVIII) | 300.000,00 | 300.000,00 | | |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **4.509.711,28** | **10.644.872,05** | **8.394.130,87** | **78,86** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (e/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 2.530.163,12 | 2.755.621,40 | 2.365.799,81 | 85,85 | 1.994.397,94 | 72,38 | 1.862.730,30 | 67,60 | |
| Despesas Correntes | 2.485.163,12 | 2.643.221,40 | 2.299.987,55 | 87,01 | 1.931.237,19 | 73,06 | 1.815.349,55 | 68,68 | |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 112.400,00 | 65.812,26 | 58,55 | 63.160,75 | 56,19 | 47.380,75 | 42,15 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 2.132.464,00 | 9.572.873,86 | 8.795.301,14 | 91,88 | 5.970.476,75 | 62,37 | 5.919.515,34 | 61,84 | |
| Despesas Correntes | 2.122.464,00 | 9.011.883,86 | 8.697.986,14 | 96,52 | 5.873.161,75 | 65,17 | 5.822.200,34 | 64,61 | |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 560.990,00 | 97.315,00 | 17,35 | 97.315,00 | 17,35 | 97.315,00 | 17,35 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 240.400,00 | 288.974,27 | 269.423,07 | 93,23 | 217.556,07 | 75,29 | 143.876,29 | 49,79 | |
| Despesas Correntes | 240.400,00 | 288.974,27 | 269.423,07 | 93,23 | 217.556,07 | 75,29 | 143.876,29 | 49,79 | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 58.240,00 | 10.366,00 | 3.688,16 | 35,58 | 3.688,16 | 35,58 | 3.688,16 | 35,58 | |
| Despesas Correntes | 49.240,00 | 7.265,00 | 1.588,16 | 21,86 | 1.588,16 | 21,86 | 1.588,16 | 21,86 | |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 3.101,00 | 2.100,00 | 67,72 | 2.100,00 | 67,72 | 2.100,00 | 67,72 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 293.700,00 | 223.466,28 | 219.319,46 | 98,14 | 217.224,46 | 97,21 | 211.359,11 | 94,58 | |
| Despesas Correntes | 293.700,00 | 223.466,28 | 219.319,46 | 98,14 | 217.224,46 | 97,21 | 211.359,11 | 94,58 | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 2.000,00 | 744.401,92 | 737.655,78 | 99,09 | 582.767,94 | 78,29 | 574.935,12 | 77,23 | |
| Despesas Correntes | 2.000,00 | 726.476,92 | 725.300,28 | 99,84 | 570.412,44 | 78,52 | 562.579,62 | 77,44 | |
| Despesas de Capital | | 17.925,00 | 12.355,50 | 68,93 | 12.355,50 | 68,93 | 12.355,50 | 68,93 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI | 5.256.967,12 | 13.595.703,73 | 12.391.187,42 | 91,14 | 8.986.111,32 | 66,10 | 8.716.104,32 | 64,11 | |

Emissão: 23/11/2021 07:17:30
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (e/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 6.576.813,44 | 7.433.366,16 | 6.552.671,28 | 88,15 | 5.791.914,43 | 77,92 | 5.454.565,25 | 73,38 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 5.804.744,80 | 21.334.527,81 | 19.605.583,95 | 91,90 | 13.574.025,40 | 63,62 | 13.422.547,47 | 62,91 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 736.020,00 | 841.433,54 | 773.718,41 | 91,95 | 669.984,41 | 79,62 | 515.034,51 | 61,21 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 205.480,00 | 134.280,50 | 104.449,26 | 77,78 | 101.442,44 | 75,55 | 97.066,11 | 72,29 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 604.840,00 | 542.538,43 | 487.735,50 | 89,90 | 477.345,48 | 87,98 | 459.354,99 | 84,67 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV) | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 674.200,00 | 2.839.437,61 | 2.746.783,73 | 96,74 | 2.409.301,44 | 84,85 | 2.358.130,62 | 83,05 | |
| | | | | | | | | | |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 14.602.098,24 | 33.125.584,05 | 30.270.942,13 | 91,38 | 23.024.013,60 | 69,51 | 22.306.698,95 | 67,34 | |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 07:17:30
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

## RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 2.456.374,40 | 2.456.374,40 | 2.544.222,95 | 103,58 % |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 488.500,00 | 488.500,00 | 545.989,14 | 111,77 % |
| 1.1.1-IPTU | 439.800,00 | 439.800,00 | 350.583,48 | 79,71 % |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 48.700,00 | 48.700,00 | 195.405,66 | 401,24 % |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 350.115,00 | 350.115,00 | 407.817,96 | 116,48 % |
| 1.2.1-ITBI | 349.900,00 | 349.900,00 | 407.801,71 | 116,55 % |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 215,00 | 215,00 | 16,25 | 7,56 % |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 809.859,40 | 809.859,40 | 827.651,10 | 102,20 % |
| 1.3.1-ISS | 805.909,40 | 805.909,40 | 821.073,30 | 101,88 % |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.950,00 | 3.950,00 | 6.577,80 | 166,53 % |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 807.900,00 | 807.900,00 | 762.764,75 | 94,41 % |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.946.000,00 | 14.946.000,00 | 13.941.314,04 | 93,28 % |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 8.600.000,00 | 8.600.000,00 | 7.470.193,77 | 86,86 % |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 7.126.087,34 | 89,08 % |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 300.000,00 | 300.000,00 | | |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 300.000,00 | 300.000,00 | 344.106,43 | 114,70 % |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.437.124,54 | 108,74 % |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 5.000,00 | 5.000,00 | | |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 21.000,00 | 21.000,00 | 30.929,74 | 147,28 % |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 220.000,00 | 220.000,00 | 130.901,86 | 59,50 % |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 872.164,13 | 79,29 % |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | | | | |
| **3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **17.402.374,40** | **17.402.374,40** | **16.485.536,99** | **94,73 %** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 418.435,00 | 418.435,00 | 624.619,93 | 149,28 % |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 280.000,00 | 280.000,00 | 228.319,77 | 81,54 % |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 125.000,00 | 125.000,00 | 120.908,00 | 96,73 % |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 12.435,00 | 12.435,00 | 3.892,16 | 31,30 % |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | | | 271.500,00 | |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 376.000,00 | 376.000,00 | 83.535,78 | 22,22 % |
| 6.1-Transferências de Convênios | 376.000,00 | 376.000,00 | 83.535,78 | 22,22 % |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 330.000,00 | 330.000,00 | 145.424,63 | 44,07 % |
| **9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **1.124.435,00** | **1.124.435,00** | **853.580,34** | **75,91 %** |

Emissão: 23/11/2021 07:12:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.869.200,00 | 2.869.200,00 | 2.719.441,49 | 94,78 % |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.425.217,46 | 89,08 % |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.087.424,90 | 108,74 % |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 4.200,00 | 4.200,00 | 6.185,94 | 147,28 % |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 44.000,00 | 44.000,00 | 26.180,37 | 59,50 % |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 220.000,00 | 220.000,00 | 174.432,82 | 79,29 % |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.067.327,88 | 5.408.900,42 | 5.772.175,27 | 106,72 % |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.067.327,88 | 5.408.900,42 | 5.772.175,27 | 106,72 % |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| **12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)** | **2.198.127,88** | **2.539.700,42** | **3.052.733,78** | **120,20 %** |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**DESPESAS DO ENSINO**

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.475.667,00 | 3.665.806,00 | 3.339.725,12 | 91,10 % | 3.339.725,12 | 91,10 % | |
| 13.1-Com Educação Infantil | 1.441.340,00 | 1.515.506,00 | 1.336.014,51 | 88,16 % | 1.336.014,51 | 88,16 % | |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 2.034.327,00 | 2.150.300,00 | 2.003.710,61 | 93,18 % | 2.003.710,61 | 93,18 % | |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.591.660,88 | 1.389.459,42 | 1.211.029,60 | 87,16 % | 839.653,95 | 60,43 % | 371.375,65 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 795.758,88 | 523.703,88 | 444.908,82 | 84,95 % | 426.079,04 | 81,36 % | 18.829,78 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 795.902,00 | 865.755,54 | 766.120,78 | 88,49 % | 413.574,91 | 47,77 % | 352.545,87 |
| **15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **5.067.327,88** | **5.055.265,42** | **4.550.754,72** | **90,02 %** | **4.179.379,07** | **82,67 %** | **371.375,65** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1-FUNDEB 60% | |
| 16.2-FUNDEB 40% | |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1-FUNDEB 60% | |
| 17.2-FUNDEB 40% | |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 4.550.754,72 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 57,86 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 20,98 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) | 21,16 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 1.410.813,11 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2] | 1.410.813,11 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.237.098,88 | 2.039.209,88 | 1.780.923,33 | 87,33 % | 1.762.093,55 | 86,41 % | 18.829,78 |
| 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.237.098,88 | 2.039.209,88 | 1.780.923,33 | 87,33 % | 1.762.093,55 | 86,41 % | 18.829,78 |
| 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 5.560.126,00 | 5.278.674,33 | 4.653.182,23 | 88,15 % | 4.091.868,56 | 77,52 % | 561.313,67 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.830.229,00 | 3.016.055,54 | 2.769.831,39 | 91,84 % | 2.417.285,52 | 80,15 % | 352.545,87 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.729.897,00 | 2.262.618,79 | 1.883.350,84 | 83,24 % | 1.674.583,04 | 74,01 % | 208.767,80 |
| 24-ENSINO MÉDIO | | | | | | | |
| 25-ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | | | |
| 27-OUTRAS | | | | | | | |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | **7.797.224,88** | **7.317.884,21** | **6.434.105,56** | **87,92 %** | **5.853.962,11** | **80,00 %** | **580.143,45** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 3.052.733,78 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 1.410.813,11 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} | |
| 34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | |
| **35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}** | **4.463.546,89** |
| **36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}** | **1.970.558,67** |
| **37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}** | **11,95** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | | | | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 595.993,40 | 555.727,62 | 93,24 % | 82.065,17 | 13,77 % | 473.662,45 |
| 42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | | 595.993,40 | 555.727,62 | 93,24 % | 82.065,17 | 13,77 % | 473.662,45 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 7.797.224,88 | 7.913.877,61 | 6.989.833,18 | 88,32 % | 5.936.027,28 | 75,01 % | 1.053.805,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 124,46 | |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 103,83 | |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 20,63 | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 1.410.833,74 | |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.772.175,27 | 228.319,77 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.153.471,52 | |
| 47.1-Orçamento do Exercício | 4.153.471,52 | |
| 47.2-Restos a Pagar | | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 30.904,42 | |
| 49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.060.441,91 | 228.319,77 |
| 50-(+) Ajustes | 739.914,77 | 267.129,39 |
| 50.1-(+)Retenções | 739.914,77 | 267.129,39 |
| 50.2-(-)Valores a recuperar | | |
| 50.3-(+)Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4-(+)Conciliação Bancária | | |
| 51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 3.800.356,68 | 495.449,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| EDERSON FIGUEIREDO | MARIA FERNANDES BEATO | JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Contador(a) | Secretário de Fazenda |

Emissão: 23/11/2021 07:12:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 199.034,25 | 1.384.823,03 | 1.373.414,08 | 35.583,28 | 174.859,92 | 159.511,83 | 2.168.257,75 | 242.296,78 | 126.936,20 | 2.084.991,80 | 115.841,58 | 290.701,50 |
| EXECUTIVO | 199.034,25 | 1.384.823,03 | 1.373.414,08 | 35.583,28 | 174.859,92 | 159.511,83 | 2.168.257,75 | 242.296,78 | 126.936,20 | 2.084.991,80 | 115.841,58 | 290.701,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 9.928,81 | 1.919,50 | 859,50 | 303,81 | 10.685,00 | | | | | | | 10.685,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO | 20.051,40 | 23.412,13 | 23.308,36 | 8.351,33 | 11.803,84 | | | | | | | 11.803,84 |
| SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO | 1.489,79 | 4.374,78 | 4.374,78 | 7,85 | 1.481,94 | | | | | | | 1.481,94 |
| SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | 11.562,56 | 297.103,09 | 297.103,09 | 9.283,89 | 2.278,67 | 136.838,80 | 1.761,00 | 138.599,80 | 23.239,22 | | 115.360,58 | 117.639,25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 135.132,70 | 733.521,20 | 726.335,18 | 14.098,86 | 128.219,86 | 81,00 | 560,00 | 460,00 | 460,00 | | 181,00 | 128.400,86 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10.365,18 | 22.339,64 | 22.109,74 | 642,30 | 9.952,78 | | | | | | | 9.952,78 |
| SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | 10.503,77 | 302.152,69 | 299.323,43 | 2.895,20 | 10.437,83 | 22.592,03 | 2.165.936,75 | 103.236,98 | 103.236,98 | 2.084.991,80 | 300,00 | 10.737,83 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA | 0,04 | | | 0,04 | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **199.034,25** | **1.384.823,03** | **1.373.414,08** | **35.583,28** | **174.859,92** | **159.511,83** | **2.168.257,75** | **242.296,78** | **126.936,20** | **2.084.991,80** | **115.841,58** | **290.701,50** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 às 07:11
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até OUTUBRO / 2021 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 35.966.700,11 | 32.616.067,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.773.604,40 | 2.817.368,78 |
| IPTU | 488.500,00 | 545.989,14 |
| ISS | 809.859,40 | 827.651,10 |
| ITBI | 350.115,00 | 407.817,96 |
| IRRF | 808.600,00 | 762.764,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 316.530,00 | 273.145,78 |
| Contribuições | 700.000,00 | 445.033,33 |
| Receita Patrimonial | 28.382,00 | 99.647,70 |
| Aplicações Financeiras (II) | 28.382,00 | 99.647,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 32.412.513,71 | 29.162.161,17 |
| Cota-parte do FPM | 7.000.000,00 | 6.044.976,56 |
| Cota-parte do ICMS | 4.000.000,00 | 4.349.699,83 |
| Cota-parte do IPVA | 880.000,00 | 697.732,18 |
| Cota Parte do ITR | 176.000,00 | 104.721,60 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 21.000,00 | 30.929,74 |
| Transferências do FUNDEB | 5.408.900,42 | 5.772.175,27 |
| Outras Transferências Correntes | 14.922.613,29 | 12.161.925,99 |
| Demais Receitas Correntes | 52.200,00 | 91.856,41 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 30.000,00 | 25.090,46 |
| Receitas Correntes Restantes | 22.200,00 | 66.765,95 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) | 35.908.318,11 | 32.491.329,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.453.194,00 | 3.529.804,96 |
| Operações de Crèdito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.433.194,00 | 3.529.804,96 |
| Convênios | 2.593.194,00 | 2.879.804,96 |
| Outras Transferências de Capital | 2.840.000,00 | 650.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X)) | 5.453.194,00 | 3.529.804,96 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **41.361.512,11** | **36.021.134,19** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até OUTUBRO / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 36.617.484,44 | 31.948.116,74 | 27.334.992,38 | 26.290.135,55 | 874.800,97 | 137.298,80 | 21.938,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.554.501,97 | 13.015.601,27 | 13.015.601,27 | 12.636.122,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.062.982,47 | 18.932.515,47 | 14.319.391,11 | 13.654.012,65 | 874.800,97 | 137.298,80 | 21.938,22 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 20.793.562,97 | 18.715.759,87 | 14.148.115,55 | 13.493.482,89 | 864.033,40 | 137.298,80 | 21.938,22 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 36.617.484,44 | 31.948.116,74 | 27.334.992,38 | 26.290.135,55 | 874.800,97 | 137.298,80 | 21.938,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 6.322.742,92 | 5.689.680,72 | 1.624.717,44 | 1.594.824,90 | 613.973,69 | 104.997,98 | 104.997,98 |
| Investimentos | 5.814.078,08 | 5.183.016,19 | 1.188.883,13 | 1.158.990,59 | 613.973,69 | 104.997,98 | 104.997,98 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 508.664,84 | 506.664,53 | 435.834,31 | 435.834,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 5.814.078,08 | 5.183.016,19 | 1.188.883,13 | 1.158.990,59 | 613.973,69 | 104.997,98 | 104.997,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **42.431.563,52** | **37.131.132,93** | **28.523.875,51** | **27.449.126,14** | **1.488.774,66** | **242.296,78** | **126.936,20** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **6.956.297,19** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

Emissão: 23/11/2021 às 07:09 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| JUROS NOMINAIS | Até OUTUBRO / 2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 99.647,70 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **7.055.944,89** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2020 (a) | Até OUTUBRO / 2021) (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.414.499,59 | 978.665,28 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.857.533,51 | 9.270.739,05 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.857.533,51 | 9.270.739,05 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.441.390,79 | 9.445.598,97 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.583.857,28 | 174.859,92 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -443.033,92 | -8.292.073,77 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **7.849.039,85** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até OUTUBRO / 2021) |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.408.997,36 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 978.665,28 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI** | **7.418.707,77** |

| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **7.319.060,07** |
|---|---|

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.244.063,40 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais | 1.244.063,40 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/11/2021 às 07:09 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### GABINETE DA PREFEITA
### (924.614) PORTARIA Nº 13.586/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1069/2021, Atestado Médico e Estudo Social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **90 (noventa) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **KATIA CRISTINA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1393523-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 003.692.811-95, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de novembro de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.336) LEI Nº. 2.161/2021.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009-2028 – Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros, assim especificados:

I – R$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil e novecentos e doze reais), sob a fonte de recursos 01.15 – Recursos do exercício corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente a repasse recebido Termo de Compromisso nº 202001537-4/FNDE;

II – R$ 88.988,00 (oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais) sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 187/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados, em observação ao parágrafo 1º, Incisos I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, no Programa 0009 – Ensino para transformação - Atividade 2028 – Manutenção do transporte escolar.

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto, conforme pactuado via Termo de Compromisso de n.º 202001537-4/FNDE, a "aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar – ORE 3 (Educação Básica), para uso neste município de Aripuanã/MT.

Onde os recursos vindouros referentes ao repasse do concedente – Programa de Ações Articuladas (PAR) - perfaz o montante de R$ 228.912,00 (duzentos e vinte o oito mil e novecentos e doze reais), compondo o valor do bem a ser licitado/adquirido o valor de R$ 88.988,00 (oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais) a título de contrapartida financeira do município, assim, no valor global de 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Os recursos financeiros estão vinculados na forma como segue:

R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais), recurso a ser repassado na conta corrente de n. º 32.478-7, agência n. º 1471-0, do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 01.15 - Recursos do exercício corrente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente a repasse recebido Termo de Compromisso nº 202001537-4/FNDE;

R$ 88.988,00 (oitenta e oito mil reais e novecentos e oitenta e oito reais), com origem na conta bancária n. º 11.805-2, agência n.º 1471-0, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados, a ser transferido para a conta especifica do convênio para necessária movimentação de forma unificada.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em balanço orçamentário de exercício anterior, referente a recursos próprios de livre investimento a título de superávit financeiro, bem como pelo repasse vindouro do órgão concedente, embasado no Termo de Compromisso celebrado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 130-ASSECONT**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**(924.413) EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 009/2021**

**II - OBJETO:** Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Marupá deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recí-

proco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Laguinho.

**III - PROPONENTE:** Associação Indígena Marupá - CNPJ Nº. 09.657.551/0001-05.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

**V - VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VI - PERÍODO:** 03 (três) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 23 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**(924.369) SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2020**

Aos **vinte e tres dias do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03. 507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, representada por sua procuradora **Sra. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG Nº 08294453 SSP/MT e CPF Nº. 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 24/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã-MT.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário dos itens registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | VALOR DE REJUSTE SOLICITADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51154 | ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG. | UNI | **ITAMARATY** | R$ 96,94 |
| 34 | 675763 | MAMAO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA. | KILO | HORTFRUT | R$ 8,79 |
| 40 | 668940 | PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAUS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDICOES. | KILO | SEARA | R$ 20,99 |

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 24/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2021.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP**

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF N.º 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

**LICITAÇÃO**
**(924.618) CONTRATO Nº 083/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA;** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP**; VIGENCIA: 23/11/2021 A 22/11/2022, VALOR GLOBAL R$ R$43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**(924.416) EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 010/2021**

**II - OBJETO:** Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Pasapkareej deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia do Setor Mangueiral.

**III - PROPONENTE:** Associação Indígena Pasapkareej - CNPJ Nº. 08.282.912/0001-05.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

**V - VALOR:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**VI - PERÍODO:** 03 (três) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 23 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.674) DECRETO Nº 4.340/2021.**

**SÚMULA:**

**"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 048/SEMUFI/2021, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão do pedido de exoneração da Servidora ***Flavia Graziele Oliani Menezes;***

Considerando a Desistência da vaga da Candidata ***Dieli Grassi,*** o não comparecimento da candidata ***Dienifer Katieli Conceição Tomaz*** e também da Desistência da Candidata ***Elizangela Raimunda Silva Moreira;***

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Convocar a candidata relacionada no Anexo I, classificada no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** A candidata deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| Adabiane Kulpe da Silva | Agente Administrativo – Sede |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| 1 | Cópia Cédula de Identidade - RG; | | | |
| 2 | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| 3 | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| 4 | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso; | | | |
| 5 | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| 6 | Cartão PIS / PASEP; | | | |
| 7 | Título de Eleitor; | | | |
| 8 | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | **Duas (02) fotos 3x4 coloridas;** | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | Certificado de Reservista (sexo masculino); | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu; | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV) | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | Declaração de bens; (Anexo VII) | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil; | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **31** | Outros | | | |

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretária Adjunta de Administração

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.353) LEI Nº. 2.163/2021.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7. 748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no §1º, III e § 3º do artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos do Exercício corrente - Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 189/2021 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1964.

O crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0009 – Ensino para transformação - Atividade 2033 – Manutenção do Ensino Superior.

Onde a abertura do crédito adicional suplementar vincula-se ao excesso de arrecadação atingido no exercício no valor de R$ 13.518.545,36 (treze milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), disponível em conta bancária sob o nº 13.004-4, agência 1471-0, do Banco do Brasil sob a fonte 01.00 – Recursos do exercício corrente – Recursos ordinário.

Acompanha o presente projeto de lei o anexo 10 da Lei 4320/64, ainda, evidenciamos de forma consolidada a arrecadação prevista versus a efetivada até o período:

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo real comportamento da arrecadação acima do projetado para o exercício, situação que se enquadra nos dispostos da Lei n. º 4. 320/64 como “excesso de arrecadação”, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 132 ASSECONT**

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.189) PORTARIA Nº 13.585/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0902/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL,** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO,** Matricula nº 4447,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 23/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de novembro de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.347) LEI Nº. 2.162/2021.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 1.044.725,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil reais);

07.002.12.365.0009.2034 – Manutenção do Aprendizado Infantil - PRÉ ESCOLA

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

07.002.12.365.0009.2035 – Manutenção do Aprendizado Infantil - CRECHE

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 427.225,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais);

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 188/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Programa 0009 – Ensino para transformação

1.1 Atividade 2025 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental;

1.2 Atividade 2034 – Man. do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA;

1.3 Atividade 2035 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE.

O crédito adicional especial solicitado para a ação 2025, visa propiciar a aquisição de materiais permanente, tais como, cadeiras, mesas para escritório, suporte para tv, web cam, etc., a serem destinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas unidades escolares do ensino fundamental, conforme detalhado no plano de trabalho nº 025/2021, anexo.

Onde o crédito adicional especial na ação de n. º 2034, visa propiciar a aquisição de materiais permanente, tais como, cadeiras, mesas para escritório, suporte para tv, batedeiras, bebedouros, cilindros, etc., a serem destinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer às unidades de atendimento à Pré escolas do município, conforme detalhado no plano de trabalho nº 025/2021, anexo.

Bem como, o crédito adicional destinado na ação de nº 2035, para aquisição de cadeiras, mesas para escritório, suporte para tv, fogão, batedeiras, refrigeradores, etc., equipamentos permanentes a serem destinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer às unidades de Creches Municipais, conforme detalhado no plano de trabalho nº 025/2021, anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 11.805-2, sob a fonte de 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de investimento vinculado, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 131- ASSECONT**

## GABINETE DA PREFEITA
## (924.300) RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 5 BIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 96.775.713,00 | 115.658.093,84 | 32.437.246,44 | 28,05 | 129.948.070,08 | 112,36 | -14.289.976,24 |
| RECEITAS CORRENTES | 96.508.313,00 | 109.849.069,49 | 27.999.630,50 | 25,49 | 125.450.454,14 | 114,20 | -15.601.384,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.777.200,00 | 22.777.200,00 | 8.994.188,02 | 39,49 | 34.816.683,11 | 152,86 | -12.039.483,11 |
| Impostos | 21.853.100,00 | 21.853.100,00 | 8.876.786,71 | 40,62 | 33.825.800,83 | 154,79 | -11.972.700,83 |
| Taxas | 815.500,00 | 815.500,00 | 117.030,37 | 14,35 | 916.748,43 | 112,42 | -101.248,43 |
| Contribuição de Melhoria | 108.600,00 | 108.600,00 | 370,94 | 0,34 | 74.133,85 | 68,26 | 34.466,15 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.007.300,00 | 3.007.300,00 | 621.846,90 | 20,68 | 3.210.082,47 | 106,74 | -202.782,47 |
| Contribuições Sociais | 1.757.300,00 | 1.757.300,00 | 469.852,46 | 26,74 | 2.086.453,39 | 118,73 | -329.153,39 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 151.994,44 | 12,16 | 1.123.629,08 | 89,89 | 126.370,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.361.000,00 | 5.361.000,00 | 776.084,35 | 14,48 | 1.702.103,99 | 31,75 | 3.658.896,01 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.200,00 | 5.200,00 | 3.106,55 | 59,74 | 10.604,17 | 203,93 | -5.404,17 |
| Valores Mobiliários | 5.343.000,00 | 5.343.000,00 | 771.566,83 | 14,44 | 1.685.129,19 | 31,54 | 3.657.870,81 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 12.800,00 | 12.800,00 | 1.410,97 | 11,02 | 6.370,63 | 49,77 | 6.429,37 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 506.478,58 | 33,32 | 2.318.422,60 | 152,53 | -798.422,60 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 | 506.478,58 | 33,43 | 2.318.422,60 | 153,03 | -803.422,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 63.478.813,00 | 76.819.569,49 | 17.069.047,71 | 22,22 | 83.231.115,42 | 108,35 | -6.411.545,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.937.314,00 | 32.657.191,10 | 5.617.931,77 | 17,20 | 36.135.929,52 | 110,65 | -3.478.738,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 21.884.299,00 | 25.317.478,39 | 7.114.035,75 | 28,10 | 28.131.224,68 | 111,11 | -2.813.746,29 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | 1.231.200,00 | | | 1.231.200,00 | 100,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.657.200,00 | 17.613.700,00 | 4.337.080,19 | 24,62 | 17.732.761,22 | 100,68 | -119.061,22 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 364.000,00 | 364.000,00 | 31.984,94 | 8,79 | 172.046,55 | 47,27 | 191.953,45 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 309.100,00 | 309.100,00 | 1.480,18 | 0,48 | 60.366,19 | 19,53 | 248.733,81 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.200,00 | 21.200,00 | 22.289,12 | 105,14 | 70.290,59 | 331,56 | -49.090,59 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 33.700,00 | 33.700,00 | 8.215,64 | 24,38 | 41.389,77 | 122,82 | -7.689,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 267.400,00 | 5.809.024,35 | 4.437.615,94 | 76,39 | 4.497.615,94 | 77,42 | 1.311.408,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 267.400,00 | 5.809.024,35 | 4.437.615,94 | 76,39 | 4.497.615,94 | 77,42 | 1.311.408,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 267.400,00 | 1.719.024,35 | 347.615,94 | 20,22 | 407.615,94 | 23,71 | 1.311.408,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 100,00 | 4.090.000,00 | 100,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 468.909,97 | 19,30 | 2.078.549,91 | 85,54 | 351.450,09 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 99.205.713,00 | 118.088.093,84 | 32.906.156,41 | 27,87 | 132.026.619,99 | 111,80 | -13.938.526,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 99.205.713,00 | 118.088.093,84 | 32.906.156,41 | 27,87 | 132.026.619,99 | 111,80 | -13.938.526,15 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 99.205.713,00 | 118.088.093,84 | 32.906.156,41 | 27,87 | 132.026.619,99 | 111,80 | -13.938.526,15 |

Emissão: 22/11/2021 11:00:10 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 47.172.451,10 | 112.268.550,33 | | | 65.096.099,23 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 47.172.451,10 | 47.172.451,10 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 65.096.099,23 | | | 65.096.099,23 | | |

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 468.909,97 | 19,30 | 2.078.549,91 | 85,54 | 351.450,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 468.909,97 | 19,30 | 2.078.549,91 | 85,54 | 351.450,09 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 468.909,97 | 19,30 | 2.078.549,91 | 85,54 | 351.450,09 |
| Contribuições Sociais | 2.430.000,00 | 2.430.000,00 | 468.909,97 | 19,30 | 2.078.549,91 | 85,54 | 351.450,09 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/11/2021 11:00:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 88.975.193,00 | 173.485.519,46 | 21.319.257,80 | 88.498.028,36 | 84.987.491,10 | 20.358.276,13 | 71.560.840,66 | 101.924.678,80 | 69.664.913,27 | |
| DESPESAS CORRENTES | 80.350.355,00 | 105.826.382,98 | 13.602.793,92 | 66.787.855,54 | 39.038.527,44 | 15.894.925,03 | 60.522.985,68 | 45.303.397,30 | 59.287.206,08 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.855.252,00 | 46.065.471,25 | 6.812.715,18 | 31.249.097,43 | 14.816.373,82 | 6.802.957,31 | 31.238.799,60 | 14.826.671,65 | 31.096.357,40 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 137.500,00 | 87.500,00 | | 84.741,64 | 2.758,36 | 7.520,35 | 26.867,10 | 60.632,90 | 26.867,10 | |
| Outras Despesas Correntes | 38.357.603,00 | 59.673.411,73 | 6.790.078,74 | 35.454.016,47 | 24.219.395,26 | 9.084.447,37 | 29.257.318,98 | 30.416.092,75 | 28.163.981,58 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.359.838,00 | 67.394.136,48 | 7.716.463,88 | 21.710.172,82 | 45.683.963,66 | 4.463.351,10 | 11.037.854,98 | 56.356.281,50 | 10.377.707,19 | |
| Investimentos | 8.058.588,00 | 67.092.886,48 | 7.716.463,88 | 21.417.230,37 | 45.675.656,11 | 4.418.136,82 | 10.790.841,13 | 56.302.045,35 | 10.130.693,34 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 301.250,00 | 301.250,00 | | 292.942,45 | 8.307,55 | 45.214,28 | 247.013,85 | 54.236,15 | 247.013,85 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 265.000,00 | 265.000,00 | | | 265.000,00 | | | 265.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 2.073.191,88 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 92.621.513,00 | 177.617.579,46 | 21.784.794,52 | 90.795.699,63 | 86.821.879,83 | 20.823.812,85 | 73.858.511,93 | 103.759.067,53 | 71.738.105,15 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 92.621.513,00 | 177.617.579,46 | 21.784.794,52 | 90.795.699,63 | 86.821.879,83 | 20.823.812,85 | 73.858.511,93 | 103.759.067,53 | 71.738.105,15 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 41.230.920,36 | | | 58.168.108,06 | | 60.288.514,84 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 92.621.513,00 | 177.617.579,46 | 21.784.794,52 | 132.026.619,99 | 45.590.959,47 | 20.823.812,85 | 132.026.619,99 | 45.590.959,47 | 132.026.619,99 | |
| RESERVA DO RPPS | 6.584.200,00 | 5.838.200,00 | | | 5.838.200,00 | | | 5.838.200,00 | | |

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 2.073.191,88 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 2.073.191,88 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 1.834.388,73 | 2.073.191,88 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/11/2021 11:00:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 88.975.193,00 | 173.485.519,46 | 21.319.257,80 | 88.498.028,36 | 97,47 | 84.987.491,10 | 20.358.276,13 | 71.560.840,66 | 96,89 | 101.924.678,80 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 3.977.480,74 | 3.977.480,74 | 466.669,07 | 2.615.076,23 | 2,88 | 1.362.404,51 | 554.700,77 | 2.541.991,69 | 3,44 | 1.435.489,05 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.977.480,74 | 3.977.480,74 | 466.669,07 | 2.615.076,23 | 2,88 | 1.362.404,51 | 554.700,77 | 2.541.991,69 | 3,44 | 1.435.489,05 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.314.100,00 | 15.176.798,35 | 1.178.127,62 | 6.346.479,21 | 6,99 | 8.830.319,14 | 1.381.296,61 | 5.687.757,69 | 7,70 | 9.489.040,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.220.700,00 | 4.930.876,01 | 705.597,77 | 3.445.791,23 | 3,80 | 1.485.084,78 | 724.693,65 | 3.216.549,50 | 4,36 | 1.714.326,51 | 0,00 |
| Administração Financeira | 2.353.800,00 | 2.923.072,25 | 296.347,96 | 2.286.929,72 | 2,52 | 636.142,53 | 518.592,63 | 2.052.654,43 | 2,78 | 870.417,82 | 0,00 |
| Controle Interno | 186.000,00 | 186.000,00 | 24.971,24 | 125.596,74 | 0,14 | 60.403,26 | 24.971,24 | 125.596,74 | 0,17 | 60.403,26 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 153.200,00 | 6.639.116,83 | 14.591,60 | 154.568,86 | 0,17 | 6.484.547,97 | 59.968,70 | 138.135,92 | 0,19 | 6.500.980,91 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 123.400,00 | 220.733,26 | 117.299,05 | 158.968,78 | 0,18 | 61.764,48 | 22.306,19 | 43.085,52 | 0,06 | 177.647,74 | 0,00 |
| Comunicação Social | 277.000,00 | 277.000,00 | 19.320,00 | 174.623,88 | 0,19 | 102.376,12 | 30.764,20 | 111.735,58 | 0,15 | 165.264,42 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.231.100,00 | 4.519.217,46 | 557.805,82 | 2.510.568,69 | 2,77 | 2.008.648,77 | 509.052,83 | 2.337.052,53 | 3,16 | 2.182.164,93 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.063.700,00 | 1.364.259,46 | 152.847,57 | 925.041,99 | 1,02 | 439.217,47 | 150.862,77 | 897.164,91 | 1,21 | 467.094,55 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 283.200,00 | 337.171,00 | 44.038,68 | 197.483,76 | 0,22 | 139.687,24 | 44.225,92 | 188.986,00 | 0,26 | 148.185,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 576.400,00 | 675.865,21 | 75.476,80 | 396.202,30 | 0,44 | 279.662,91 | 81.539,22 | 374.770,28 | 0,51 | 301.094,93 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.307.800,00 | 2.141.921,79 | 285.442,77 | 991.840,64 | 1,09 | 1.150.081,15 | 232.424,92 | 876.131,34 | 1,19 | 1.265.790,45 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.733.600,00 | 3.479.600,00 | 498.687,75 | 2.376.974,75 | 2,62 | 1.102.625,25 | 476.666,00 | 2.281.697,58 | 3,09 | 1.197.902,42 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.733.600,00 | 3.479.600,00 | 498.687,75 | 2.376.974,75 | 2,62 | 1.102.625,25 | 476.666,00 | 2.281.697,58 | 3,09 | 1.197.902,42 | 0,00 |
| SAÚDE | 22.223.993,00 | 36.807.215,68 | 2.586.688,61 | 17.687.375,64 | 19,48 | 19.119.840,04 | 3.648.151,37 | 16.509.815,61 | 22,35 | 20.297.400,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.157.824,00 | 7.371.682,14 | 508.243,43 | 3.766.104,06 | 4,15 | 3.605.578,08 | 594.546,72 | 3.680.218,44 | 4,98 | 3.691.463,70 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.726.106,00 | 9.858.330,59 | 643.572,61 | 3.677.607,75 | 4,05 | 6.180.722,84 | 728.862,43 | 3.498.158,31 | 4,74 | 6.360.172,28 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.934.575,00 | 17.768.619,01 | 1.252.729,75 | 9.238.333,77 | 10,17 | 8.530.285,24 | 2.180.818,30 | 8.410.672,64 | 11,39 | 9.357.946,37 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 325.200,00 | 584.480,48 | 39.753,10 | 255.060,81 | 0,28 | 329.419,67 | 21.663,10 | 231.605,97 | 0,31 | 352.874,51 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 228.200,00 | 238.845,13 | 22.118,12 | 92.610,61 | 0,10 | 146.234,52 | 14.189,00 | 82.950,12 | 0,11 | 155.895,01 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 807.688,00 | 952.358,33 | 114.499,70 | 649.426,74 | 0,72 | 302.931,59 | 102.299,92 | 597.978,23 | 0,81 | 354.380,10 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 44.400,00 | 32.900,00 | 5.771,90 | 8.231,90 | 0,01 | 24.668,10 | 5.771,90 | 8.231,90 | 0,01 | 24.668,10 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 25.739.100,00 | 35.708.241,15 | 4.118.359,48 | 23.330.177,15 | 25,70 | 12.378.064,00 | 6.819.436,09 | 22.020.449,44 | 29,81 | 13.687.791,71 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.563.500,00 | 25.934.398,19 | 2.678.168,79 | 16.981.340,44 | 18,70 | 8.953.057,75 | 5.032.632,94 | 16.167.160,49 | 21,89 | 9.767.237,70 | 0,00 |
| Ensino Superior | 418.200,00 | 299.200,00 | 31.655,60 | 228.611,38 | 0,25 | 70.588,62 | 37.955,45 | 176.286,98 | 0,24 | 122.913,02 | 0,00 |
| Educação Infantil | 7.746.000,00 | 8.701.242,96 | 1.406.571,16 | 5.360.520,51 | 5,90 | 3.340.722,45 | 1.630.806,34 | 5.147.785,89 | 6,97 | 3.553.457,07 | 0,00 |
| Educação Especial | 570.000,00 | 386.000,00 | 0,00 | 380.056,80 | 0,42 | 5.943,20 | 63.342,80 | 253.371,20 | 0,34 | 132.628,80 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 441.400,00 | 387.400,00 | 1.963,93 | 379.648,02 | 0,42 | 7.751,98 | 54.698,56 | 275.844,88 | 0,37 | 111.555,12 | 0,00 |
| CULTURA | 355.800,00 | 386.800,00 | 47.051,08 | 153.148,71 | 0,17 | 233.651,29 | 30.648,22 | 124.625,43 | 0,17 | 262.174,57 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 355.800,00 | 386.800,00 | 47.051,08 | 153.148,71 | 0,17 | 233.651,29 | 30.648,22 | 124.625,43 | 0,17 | 262.174,57 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 7.829.200,00 | 23.220.633,25 | 6.059.455,27 | 10.155.378,63 | 11,18 | 13.065.254,62 | 718.642,01 | 2.531.868,17 | 3,43 | 20.688.765,08 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.924.200,00 | 20.433.833,25 | 5.474.455,28 | 8.655.694,64 | 9,53 | 11.778.138,61 | 544.268,01 | 1.791.558,19 | 2,43 | 18.642.275,06 | 0,00 |

Emissão: 22/11/2021 13:13:29 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Serviços Urbanos | 905.000,00 | 2.786.800,00 | 584.999,99 | 1.499.683,99 | 1,65 | 1.287.116,01 | 174.374,00 | 740.309,98 | 1,00 | 2.046.490,02 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 2.657.300,00 | 14.047.949,38 | 655.243,46 | 3.037.475,46 | 3,35 | 11.010.473,92 | 649.509,13 | 2.597.940,21 | 3,52 | 11.450.009,17 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.657.300,00 | 14.047.949,38 | 655.243,46 | 3.037.475,46 | 3,35 | 11.010.473,92 | 649.509,13 | 2.597.940,21 | 3,52 | 11.450.009,17 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.072.700,00 | 1.909.249,00 | 98.181,87 | 1.010.307,45 | 1,11 | 898.941,55 | 125.093,65 | 964.359,04 | 1,31 | 944.889,96 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.072.700,00 | 1.909.249,00 | 98.181,87 | 1.010.307,45 | 1,11 | 898.941,55 | 125.093,65 | 964.359,04 | 1,31 | 944.889,96 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.657.900,00 | 4.413.642,34 | 259.116,43 | 2.543.975,98 | 2,80 | 1.869.666,36 | 682.422,03 | 1.679.571,89 | 2,27 | 2.734.070,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 670.400,00 | 835.018,37 | 99.247,60 | 515.870,50 | 0,57 | 319.147,87 | 96.961,82 | 432.414,31 | 0,59 | 402.604,06 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 955.600,00 | 3.578.623,97 | 159.868,83 | 2.028.105,48 | 2,23 | 1.550.518,49 | 585.460,21 | 1.247.157,58 | 1,69 | 2.331.466,39 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 31.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 774.600,00 | 2.600.366,30 | 552.851,72 | 2.100.278,19 | 2,31 | 500.088,11 | 312.284,05 | 688.169,37 | 0,93 | 1.912.196,93 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 23.300,00 | 26.702,87 | 23.952,87 | 23.952,87 | 0,03 | 2.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.702,87 | 0,00 |
| Turismo | 751.300,00 | 2.573.663,43 | 528.898,85 | 2.076.325,32 | 2,29 | 497.338,11 | 312.284,05 | 688.169,37 | 0,93 | 1.885.494,06 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.655.000,00 | 2.740.211,52 | 530.991,00 | 2.584.448,85 | 2,85 | 155.762,67 | 1.237.016,22 | 2.509.732,47 | 3,40 | 230.479,05 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 1.655.000,00 | 2.740.211,52 | 530.991,00 | 2.584.448,85 | 2,85 | 155.762,67 | 1.237.016,22 | 2.509.732,47 | 3,40 | 230.479,05 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 5.697.911,26 | 20.735.711,94 | 3.637.650,00 | 9.670.481,61 | 10,65 | 11.065.230,33 | 2.358.630,72 | 7.057.040,14 | 9,55 | 13.678.671,80 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 5.697.911,26 | 20.735.711,94 | 3.637.650,00 | 9.670.481,61 | 10,65 | 11.065.230,33 | 2.358.630,72 | 7.057.040,14 | 9,55 | 13.678.671,80 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 736.100,00 | 1.911.094,35 | 72.378,62 | 793.421,66 | 0,87 | 1.117.672,69 | 574.911,02 | 774.323,59 | 1,05 | 1.136.770,76 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 736.100,00 | 1.911.094,35 | 72.378,62 | 793.421,66 | 0,87 | 1.117.672,69 | 574.911,02 | 774.323,59 | 1,05 | 1.136.770,76 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.054.308,00 | 1.586.308,00 | 0,00 | 1.582.460,15 | 1,74 | 3.847,85 | 279.815,41 | 1.254.445,81 | 1,70 | 331.862,19 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 53.750,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.000.558,00 | 1.582.558,00 | 0,00 | 1.582.460,15 | 1,74 | 97,85 | 279.815,41 | 1.254.445,81 | 1,70 | 328.112,19 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 265.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 2,53 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 3,11 | 1.834.388,73 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 92.621.513,00 | 177.617.579,46 | 21.784.794,52 | 90.795.699,63 | 100,00 | 86.821.879,83 | 20.823.812,85 | 73.858.511,93 | 100,00 | 103.759.067,53 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.646.320,00 | 4.132.060,00 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 2,53 | 1.834.388,73 | 465.536,72 | 2.297.671,27 | 3,11 | 1.834.388,73 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 185.000,00 | 185.000,00 | 13.967,92 | 70.116,04 | 0,08 | 114.883,96 | 13.967,92 | 70.116,04 | 0,09 | 114.883,96 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 185.000,00 | 185.000,00 | 13.967,92 | 70.116,04 | 0,08 | 114.883,96 | 13.967,92 | 70.116,04 | 0,09 | 114.883,96 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 245.000,00 | 245.000,00 | 23.730,09 | 134.716,08 | 0,15 | 110.283,92 | 23.730,09 | 134.716,08 | 0,18 | 110.283,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 149.000,00 | 149.000,00 | 12.888,97 | 70.343,06 | 0,08 | 78.656,94 | 12.888,97 | 70.343,06 | 0,10 | 78.656,94 | 0,00 |
| Administração Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 8.601,38 | 53.192,17 | 0,06 | 26.807,83 | 8.601,38 | 53.192,17 | 0,07 | 26.807,83 | 0,00 |
| Controle Interno | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.239,74 | 11.180,85 | 0,01 | 3.819,15 | 2.239,74 | 11.180,85 | 0,02 | 3.819,15 | 0,00 |

Emissão: 22/11/2021 13:13:29

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Ordenamento Territorial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 126.400,00 | 133.140,00 | 19.027,20 | 93.889,13 | 0,10 | 39.250,87 | 19.027,20 | 93.889,13 | 0,13 | 39.250,87 | 0,00 |
| Administração Geral | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.088,38 | 22.438,82 | 0,02 | 12.561,18 | 5.088,38 | 22.438,82 | 0,03 | 12.561,18 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 3.500,00 | 10.320,00 | 1.632,08 | 7.344,36 | 0,01 | 2.975,64 | 1.632,08 | 7.344,36 | 0,01 | 2.975,64 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 8.500,00 | 10.420,00 | 1.519,76 | 6.718,91 | 0,01 | 3.701,09 | 1.519,76 | 6.718,91 | 0,01 | 3.701,09 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 79.400,00 | 77.400,00 | 10.786,98 | 57.387,04 | 0,06 | 20.012,96 | 10.786,98 | 57.387,04 | 0,08 | 20.012,96 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 958.700,00 | 1.052.500,00 | 110.579,95 | 557.274,88 | 0,61 | 495.225,12 | 110.579,95 | 557.274,88 | 0,75 | 495.225,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 53.100,00 | 72.900,00 | 5.923,81 | 34.328,15 | 0,04 | 38.571,85 | 5.923,81 | 34.328,15 | 0,05 | 38.571,85 | 0,00 |
| Atenção Básica | 417.800,00 | 449.800,00 | 48.580,61 | 239.678,61 | 0,26 | 210.121,39 | 48.580,61 | 239.678,61 | 0,32 | 210.121,39 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 402.500,00 | 444.500,00 | 46.495,09 | 234.890,75 | 0,26 | 209.609,25 | 46.495,09 | 234.890,75 | 0,32 | 209.609,25 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.850,04 | 9.250,20 | 0,01 | 4.749,80 | 1.850,04 | 9.250,20 | 0,01 | 4.749,80 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 21.000,00 | 21.000,00 | 355,00 | 2.906,13 | 0,00 | 18.093,87 | 355,00 | 2.906,13 | 0,00 | 18.093,87 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 50.300,00 | 50.300,00 | 7.375,40 | 36.221,04 | 0,04 | 14.078,96 | 7.375,40 | 36.221,04 | 0,05 | 14.078,96 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.859.300,00 | 2.242.500,00 | 266.600,31 | 1.290.516,48 | 1,42 | 951.983,52 | 266.600,31 | 1.290.516,48 | 1,75 | 951.983,52 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.130.000,00 | 1.485.820,00 | 165.981,09 | 837.699,90 | 0,92 | 648.120,10 | 165.981,09 | 837.699,90 | 1,13 | 648.120,10 | 0,00 |
| Ensino Superior | 32.000,00 | 27.000,00 | 3.648,23 | 17.939,60 | 0,02 | 9.060,40 | 3.648,23 | 17.939,60 | 0,02 | 9.060,40 | 0,00 |
| Educação Infantil | 696.800,00 | 729.180,00 | 96.970,99 | 434.876,98 | 0,48 | 294.303,02 | 96.970,99 | 434.876,98 | 0,59 | 294.303,02 | 0,00 |
| Educação Especial | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| CULTURA | 13.720,00 | 13.720,00 | 2.081,92 | 9.685,65 | 0,01 | 4.034,35 | 2.081,92 | 9.685,65 | 0,01 | 4.034,35 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 13.720,00 | 13.720,00 | 2.081,92 | 9.685,65 | 0,01 | 4.034,35 | 2.081,92 | 9.685,65 | 0,01 | 4.034,35 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 30.500,00 | 30.500,00 | 4.440,51 | 19.873,15 | 0,02 | 10.626,85 | 4.440,51 | 19.873,15 | 0,03 | 10.626,85 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.440,51 | 19.873,15 | 0,02 | 10.126,85 | 4.440,51 | 19.873,15 | 0,03 | 10.126,85 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 58.800,00 | 58.800,00 | 4.921,78 | 24.075,91 | 0,03 | 34.724,09 | 4.921,78 | 24.075,91 | 0,03 | 34.724,09 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 58.800,00 | 58.800,00 | 4.921,78 | 24.075,91 | 0,03 | 34.724,09 | 4.921,78 | 24.075,91 | 0,03 | 34.724,09 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.376,54 | 6.861,30 | 0,01 | 5.138,70 | 1.376,54 | 6.861,30 | 0,01 | 5.138,70 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.376,54 | 6.861,30 | 0,01 | 5.138,70 | 1.376,54 | 6.861,30 | 0,01 | 5.138,70 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 88.000,00 | 88.000,00 | 10.373,64 | 50.713,06 | 0,06 | 37.286,94 | 10.373,64 | 50.713,06 | 0,07 | 37.286,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 28.000,00 | 28.000,00 | 3.166,48 | 15.822,11 | 0,02 | 12.177,89 | 3.166,48 | 15.822,11 | 0,02 | 12.177,89 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 60.000,00 | 60.000,00 | 7.207,16 | 34.890,95 | 0,04 | 25.109,05 | 7.207,16 | 34.890,95 | 0,05 | 25.109,05 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 22/11/2021 13:13:29

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 392,84 | 392,84 | 0,00 | 4.607,16 | 392,84 | 392,84 | 0,00 | 4.607,16 | 0,00 |
| Turismo | 5.000,00 | 5.000,00 | 392,84 | 392,84 | 0,00 | 4.607,16 | 392,84 | 392,84 | 0,00 | 4.607,16 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 57.000,00 | 57.000,00 | 6.775,20 | 33.429,64 | 0,04 | 23.570,36 | 6.775,20 | 33.429,64 | 0,05 | 23.570,36 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 57.000,00 | 57.000,00 | 6.775,20 | 33.429,64 | 0,04 | 23.570,36 | 6.775,20 | 33.429,64 | 0,05 | 23.570,36 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 6.200,00 | 8.200,00 | 1.268,82 | 6.127,11 | 0,01 | 2.072,89 | 1.268,82 | 6.127,11 | 0,01 | 2.072,89 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 6.200,00 | 8.200,00 | 1.268,82 | 6.127,11 | 0,01 | 2.072,89 | 1.268,82 | 6.127,11 | 0,01 | 2.072,89 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.646.320,00** | **4.132.060,00** | **465.536,72** | **2.297.671,27** | **2,53** | **1.834.388,73** | **465.536,72** | **2.297.671,27** | **3,11** | **1.834.388,73** | **0,00** |

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/11/2021 13:13:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | MAR/21 | ABR/21 | MAI/21 | JUN/21 | JUL/21 | AGO/21 | SET/21 | OUT/21 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.156.670,01 | 17.401.412,63 | 13.432.533,63 | 10.321.730,63 | 12.753.590,30 | 13.083.551,14 | 14.806.019,86 | 11.845.348,52 | 14.168.963,11 | 13.770.784,00 | 14.189.939,43 | 15.918.991,02 | 162.849.534,28 | 112.311.849,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.468.880,32 | 4.333.147,61 | 3.902.169,08 | 1.420.553,73 | 2.125.797,80 | 3.068.507,58 | 3.532.407,62 | 3.569.812,16 | 5.332.080,35 | 2.871.166,77 | 4.762.830,73 | 4.231.357,29 | 41.618.711,04 | 22.777.200,00 |
| IPTU | 88.377,36 | 97.875,66 | 91.281,03 | 65.259,07 | 77.031,76 | 178.248,10 | 486.416,72 | 651.634,49 | 283.686,38 | 198.257,32 | 146.655,61 | 119.660,51 | 2.484.384,01 | 1.373.500,00 |
| ISS | 2.118.967,09 | 2.977.846,09 | 3.673.180,92 | 1.077.500,63 | 1.682.574,92 | 2.551.603,77 | 2.455.474,51 | 2.505.595,98 | 4.750.067,71 | 2.524.715,63 | 4.119.043,63 | 3.645.048,11 | 34.081.618,99 | 18.196.100,00 |
| ITBI | 194.630,15 | 501.725,42 | 59.377,20 | 96.976,02 | 69.326,58 | 72.992,19 | 64.430,00 | 110.318,37 | 59.632,86 | 65.019,49 | 118.819,21 | 247.656,81 | 1.660.904,30 | 776.200,00 |
| IRRF | 15.598,13 | 716.029,14 | 16.297,09 | 82.409,83 | 176.471,65 | 156.547,36 | 321.499,24 | 161.711,98 | 160.798,48 | 22.676,84 | 316.268,43 | 163.634,40 | 2.309.942,57 | 1.507.300,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 51.307,59 | 39.671,30 | 62.032,84 | 98.408,18 | 120.392,89 | 109.116,16 | 204.587,15 | 140.551,34 | 77.894,92 | 60.497,49 | 62.043,85 | 55.357,46 | 1.081.861,17 | 924.100,00 |
| Contribuições | 680.146,84 | 817.788,34 | 6.119,83 | 190.672,31 | 638.614,19 | 374.551,20 | 365.810,62 | 235.860,09 | 525.228,06 | 251.379,27 | 235.781,00 | 386.065,90 | 4.708.017,65 | 3.007.300,00 |
| Receita Patrimonial | 10.296,25 | 11.792,50 | 9.474,84 | 10.483,87 | 35.708,74 | 63.502,96 | 120.454,64 | 166.899,95 | 221.170,23 | 298.324,41 | 342.959,76 | 433.124,59 | 1.724.192,74 | 261.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.242,14 | 9.660,40 | 7.791,00 | 7.991,98 | 34.709,63 | 62.795,58 | 119.659,24 | 164.971,96 | 219.111,19 | 296.531,78 | 340.573,96 | 430.992,87 | 1.703.031,73 | 243.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.054,11 | 2.132,10 | 1.683,84 | 2.491,89 | 999,11 | 707,38 | 795,40 | 1.927,99 | 2.059,04 | 1.792,63 | 2.385,80 | 2.131,72 | 21.161,01 | 18.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | 165.996,88 | 175.278,09 | 167.276,33 | 191.255,67 | 269.807,63 | 206.967,57 | 208.572,47 | 255.811,76 | 235.624,71 | 276.627,88 | 243.223,28 | 263.255,30 | 2.659.697,57 | 1.520.000,00 |
| Transferências Correntes | 7.820.959,93 | 11.819.618,54 | 9.345.508,14 | 8.484.933,43 | 9.672.891,64 | 9.331.319,88 | 10.562.071,68 | 7.589.418,85 | 7.844.826,61 | 10.062.795,03 | 8.588.958,98 | 10.589.388,68 | 111.712.691,39 | 84.382.349,49 |
| Cota Parte do FPM | 1.345.548,98 | 2.006.317,44 | 1.458.229,03 | 1.911.368,53 | 1.281.150,16 | 1.339.345,42 | 1.609.708,76 | 1.392.148,14 | 1.902.205,29 | 1.520.873,84 | 1.194.399,11 | 1.330.959,18 | 18.292.253,88 | 16.200.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 1.991.069,23 | 2.711.695,81 | 2.306.998,77 | 1.867.978,91 | 2.712.484,55 | 2.318.956,57 | 2.230.105,53 | 2.870.316,36 | 2.934.447,36 | 3.300.667,55 | 3.111.844,14 | 3.884.938,69 | 32.241.503,47 | 23.175.163,39 |
| Cota Parte do IPVA | 100.598,57 | 179.036,02 | 176.960,13 | 138.596,75 | 165.944,62 | 99.941,83 | 129.426,37 | 153.318,23 | 171.041,85 | 204.529,68 | 200.262,19 | 200.203,14 | 1.919.859,38 | 1.500.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 64.122,57 | 82.024,67 | 58.937,65 | 5.145,11 | 6.760,11 | 26.663,26 | 13.123,55 | 5.540,59 | 21.892,66 | 11.899,23 | 105.230,23 | 518.664,52 | 920.004,15 | 872.900,00 |
| Transferência da LC 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| Transferência LC 61/1989 | 11.637,67 | 14.664,81 | 16.023,72 | 13.719,10 | 14.500,22 | 16.431,65 | 14.259,18 | 14.875,09 | 16.109,02 | 12.854,38 | 18.541,29 | 19.279,13 | 182.895,26 | 98.200,00 |
| Transferências FUNDEB | 1.298.483,79 | 1.674.867,43 | 1.458.753,94 | 1.341.141,29 | 1.599.100,89 | 1.509.756,91 | 1.833.962,50 | 1.799.114,51 | 1.803.653,19 | 2.050.197,80 | 1.904.254,96 | 2.432.825,23 | 20.706.112,44 | 17.613.700,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.009.499,12 | 5.151.012,36 | 3.869.604,90 | 3.206.983,74 | 3.892.951,09 | 4.020.224,24 | 4.731.485,79 | 1.354.105,93 | 995.477,24 | 2.961.772,55 | 2.054.427,06 | 2.202.518,79 | 37.450.062,81 | 24.912.386,10 |
| Outras Receitas Correntes | 10.389,79 | 243.787,55 | 1.985,41 | 23.831,62 | 10.770,30 | 38.701,95 | 16.702,83 | 27.545,71 | 10.033,15 | 10.490,64 | 16.185,68 | 15.799,26 | 426.223,89 | 364.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 942.232,52 | 1.571.068,81 | 806.344,81 | 971.937,33 | 1.072.482,13 | 1.001.726,77 | 1.039.783,36 | 1.124.232,43 | 1.110.152,38 | 1.249.608,01 | 1.162.235,81 | 1.425.132,24 | 13.476.936,60 | 9.351.280,00 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | 237.792,01 | 686.119,73 | 6.119,83 | 183.997,78 | 236.717,28 | 238.553,81 | 238.256,54 | 235.386,93 | 237.296,67 | 236.959,97 | 235.307,84 | 234.071,46 | 3.006.579,85 | 1.757.300,00 |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | 4.172,79 | 8.345,58 | | 3.321,82 | 2.497,11 | 6.191,69 | 5.054,14 | 4.580,98 | 4.580,98 | 5.054,14 | 4.580,98 | 4.107,82 | 52.488,03 | 31.200,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 700.267,72 | 876.603,50 | 800.224,98 | 784.617,73 | 833.267,74 | 756.981,27 | 796.472,68 | 884.264,52 | 868.274,73 | 1.007.593,90 | 922.346,99 | 1.186.952,96 | 10.417.868,72 | 7.562.780,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **10.214.437,49** | **15.830.343,82** | **12.626.188,82** | **9.349.793,30** | **11.681.108,17** | **12.081.824,37** | **13.766.236,50** | **10.721.116,09** | **13.058.810,73** | **12.521.175,99** | **13.027.703,62** | **14.493.858,78** | **149.372.597,68** | **102.960.569,49** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)** | **10.214.437,49** | **15.830.343,82** | **12.626.188,82** | **9.349.793,30** | **11.681.108,17** | **12.081.824,37** | **13.766.236,50** | **10.721.116,09** | **13.058.810,73** | **12.521.175,99** | **13.027.703,62** | **14.493.858,78** | **149.372.597,68** | **102.960.569,49** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)** | **10.214.437,49** | **15.830.343,82** | **12.626.188,82** | **9.349.793,30** | **11.681.108,17** | **12.081.824,37** | **13.766.236,50** | **10.721.116,09** | **13.058.810,73** | **12.521.175,99** | **13.027.703,62** | **14.493.858,78** | **149.372.597,68** | **102.960.569,49** |

Emissão: 22/11/2021 13:25:10 — Page 1 de
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | MAR/21 | ABR/21 | MAI/21 | JUN/21 | JUL/21 | AGO/21 | SET/21 | OUT/21 | | |

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO À OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.318.500,00 | 4.201.187,68 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.757.300,00 | 2.082.668,11 |
| Ativo | 1.757.300,00 | 2.082.316,34 |
| Inativo | | 351,77 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.430.000,00 | 2.082.335,19 |
| Ativo | 2.430.000,00 | 2.082.335,19 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 5.100.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.100.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 31.200,00 | 36.184,38 |
| Compensação Previdenciária Entre os Regimes | 31.200,00 | 36.184,38 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))** | **9.318.500,00** | **4.201.187,68** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 2.797.000,00 | 2.089.259,29 | 2.089.259,29 | 2.089.259,29 | |
| Aposentadorias | 2.441.000,00 | 1.825.993,27 | 1.825.993,27 | 1.825.993,27 | |
| Pensões por Morte | 356.000,00 | 263.266,02 | 263.266,02 | 263.266,02 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 160.700,00 | 60.000,00 | 14.037,17 | 14.037,17 | |
| Compensação Previdenciária Entre os Regimes | 160.000,00 | 60.000,00 | 14.037,17 | 14.037,17 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 700,00 | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **2.957.700,00** | **2.149.259,29** | **2.103.296,46** | **2.103.296,46** | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]** | **6.360.800,00** | **2.051.928,39** | **2.097.891,22** | **2.097.891,22** | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 5.838.200,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 44.662,71 |
| Investimentos e Aplicações | 54.219.631,07 |
| Outros Bens e Direitos | |

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2] | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO À OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV** | | | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²** | | | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito(a)

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/11/2021 14:09:59
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até OUTUBRO / 2021** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 109.849.069,49 | 125.450.454,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.777.200,00 | 34.816.683,11 |
| Contribuições | 3.007.300,00 | 3.210.082,47 |
| Receita Patrimonial | 5.361.000,00 | 1.702.103,99 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.343.000,00 | 1.685.129,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 18.000,00 | 16.974,80 |
| Transferências Correntes | 76.819.569,49 | 83.231.115,42 |
| Demais Receitas Correntes | 1.884.000,00 | 2.490.469,15 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 2.400,00 | 5.205,39 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.881.600,00 | 2.485.263,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) | 104.503.669,49 | 123.760.119,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.809.024,35 | 4.497.615,94 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.809.024,35 | 4.497.615,94 |
| Convênios | 5.461.408,41 | 4.150.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 347.615,94 | 347.615,94 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X)) | 5.809.024,35 | 4.497.615,94 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **110.312.693,84** | **128.257.735,50** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até OUTUBRO / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 105.826.382,98 | 66.787.855,54 | 60.522.292,68 | 59.287.413,08 | 211.489,94 | 1.020.776,51 | 1.020.776,51 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46.065.471,25 | 31.249.097,43 | 31.238.799,60 | 31.096.357,40 | 0,00 | 142.989,27 | 142.989,27 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 87.500,00 | 84.741,64 | 26.867,10 | 26.867,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 59.673.411,73 | 35.454.016,47 | 29.256.625,98 | 28.164.188,58 | 211.489,94 | 877.787,24 | 877.787,24 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 58.582.961,73 | 34.720.811,20 | 28.661.874,60 | 27.627.917,27 | 211.489,94 | 869.237,24 | 869.237,24 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 105.738.882,98 | 66.703.113,90 | 60.495.425,58 | 59.260.545,98 | 211.489,94 | 1.020.776,51 | 1.020.776,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 67.394.136,48 | 21.710.172,82 | 11.037.854,98 | 10.377.707,19 | 214.114,62 | 3.032.735,21 | 3.032.735,21 |
| Investimentos | 67.092.886,48 | 21.417.230,37 | 10.790.841,13 | 10.130.693,34 | 214.114,62 | 3.032.735,21 | 3.032.735,21 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 301.250,00 | 292.942,45 | 247.013,85 | 247.013,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 67.092.886,48 | 21.417.230,37 | 10.790.841,13 | 10.130.693,34 | 214.114,62 | 3.032.735,21 | 3.032.735,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **173.096.769,46** | **88.120.344,27** | **71.286.266,71** | **69.391.239,32** | **425.604,56** | **4.053.511,72** | **4.053.511,72** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **54.387.379,90** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

Emissão: 22/11/2021 às 14:11
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| JUROS NOMINAIS | Até OUTUBRO / 2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 1.685.129,19 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **56.072.509,09** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2020 (a) | Até OUTUBRO / 2021) (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 699.156,59 | 474.750,06 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 82.029.559,91 | 136.624.672,15 |
| Disponibilidade de Caixa | 82.066.208,10 | 136.655.193,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 82.664.916,64 | 136.828.297,09 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 598.708,54 | 173.103,98 |
| Demais Haveres Financeiros | -36.648,19 | -30.520,96 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -81.330.403,32 | -136.149.922,09 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **54.819.518,77** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até OUTUBRO / 2021) |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 425.604,56 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 474.750,06 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI** | **54.868.664,27** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **53.183.535,08** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 64.920.661,62 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 64.920.661,62 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5.838.200,00 |

| SELUIR PEIXER REGHIN | KARIN RODRIGUES DOS SANTOS | LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Secretario(a) | Contador |

Emissão: 22/11/2021 às 14:11
Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 373.812,90 | 224.895,64 | 425.604,56 | | 173.103,98 | 121.647,68 | 10.016.322,04 | 4.053.511,72 | 4.053.511,72 | 4.373.925,49 | 1.710.532,51 | 1.883.636,49 |
| EXECUTIVO | 373.812,90 | 224.895,64 | 425.604,56 | | 173.103,98 | 121.647,68 | 9.831.774,74 | 3.868.964,42 | 3.868.964,42 | 4.373.925,49 | 1.710.532,51 | 1.883.636,49 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | 35.882,00 | 34.279,61 | 34.279,61 | 1.602,39 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | | | | | | 9.873,96 | 8.747,34 | 8.747,34 | 1.126,62 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | 646,51 | 553,45 | 553,45 | 93,06 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | 103.230,08 | 103.230,08 | | | | 102.991,75 | 101.262,52 | 101.262,52 | 1.729,23 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | 19.322,28 | 6.150,00 | 6.150,00 | | 19.322,28 | | 8.916,47 | 6.710,91 | 6.710,91 | 2.205,56 | | 19.322,28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 155.244,58 | 115.515,56 | 159.744,56 | | 111.015,58 | | 1.533.883,69 | 802.082,53 | 802.082,53 | 162.569,22 | 569.231,94 | 680.247,52 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 156.479,92 | | 156.479,92 | | | 121.647,68 | 5.970.127,39 | 2.047.231,93 | 2.047.231,93 | 2.970.420,84 | 1.074.122,30 | 1.074.122,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 32.434,33 | | | | 32.434,33 | | 678.520,24 | 558.456,04 | 558.456,04 | 120.064,20 | | 32.434,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 10.331,79 | | | | 10.331,79 | | 1.088.626,94 | 308.517,48 | 308.517,48 | 712.931,19 | 67.178,27 | 77.510,06 |
| SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO | | | | | | | 402.305,79 | 1.122,61 | 1.122,61 | 401.183,18 | | |
| LEGISLATIVO | | | | | | | 184.547,30 | 184.547,30 | 184.547,30 | | | |
| (NE)-LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | 184.547,30 | 184.547,30 | 184.547,30 | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **373.812,90** | **224.895,64** | **425.604,56** | | **173.103,98** | **121.647,68** | **10.016.322,04** | **4.053.511,72** | **4.053.511,72** | **4.373.925,49** | **1.710.532,51** | **1.883.636,49** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Emissão: 22/11/2021 às 13:29

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

| SELUIR PEIXER REGHIN | KARIN RODRIGUES DOS SANTOS | LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Secretario(a) | Contador |

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
out/2021

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **22.043.600,00** | **22.043.600,00** | **33.825.800,83** | **153,45** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.560.800,00 | 1.560.800,00 | 2.298.130,99 | 147,24 |
| IPTU | 1.035.600,00 | 1.035.600,00 | 999.762,27 | 96,54 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 525.200,00 | 525.200,00 | 1.298.368,72 | 247,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 779.200,00 | 779.200,00 | 964.548,73 | 123,79 |
| ITBI | 770.000,00 | 770.000,00 | 963.106,06 | 125,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.200,00 | 9.200,00 | 1.442,67 | 15,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 18.196.300,00 | 18.196.300,00 | 28.984.805,81 | 159,29 |
| ISS | 17.974.800,00 | 17.974.800,00 | 28.429.383,02 | 158,16 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 221.500,00 | 221.500,00 | 555.422,79 | 250,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.507.300,00 | 1.507.300,00 | 1.578.315,30 | 104,71 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **37.581.100,00** | **40.621.863,39** | **44.361.587,52** | **109,21** |
| Cota-Parte FPM | 15.100.000,00 | 15.100.000,00 | 14.252.174,61 | 94,39 |
| Cota-Parte ITR | 872.900,00 | 872.900,00 | 773.856,91 | 88,65 |
| Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.640.224,79 | 109,35 |
| Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 23.040.763,39 | 27.538.738,43 | 119,52 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 98.200,00 | 98.200,00 | 156.592,78 | 159,46 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **59.624.700,00** | **62.665.463,39** | **78.187.388,35** | **124,77** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.652.400,00 | 4.359.358,70 | 2.035.403,83 | 46,69 | 1.984.493,54 | 45,52 | 1.930.560,42 | 44,29 | 50.910,29 |
| Despesas Correntes | 3.587.400,00 | 3.459.400,00 | 2.002.488,33 | 57,89 | 1.951.578,04 | 56,41 | 1.897.644,92 | 54,85 | 50.910,29 |
| Despesas de Capital | 65.000,00 | 899.958,70 | 32.915,50 | 3,66 | 32.915,50 | 3,66 | 32.915,50 | 3,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.152.700,00 | 15.572.670,00 | 8.790.690,21 | 56,45 | 8.006.277,06 | 51,41 | 7.565.281,27 | 48,58 | 784.413,15 |
| Despesas Correntes | 12.122.700,00 | 14.642.100,00 | 8.761.151,80 | 59,84 | 7.976.738,65 | 54,48 | 7.535.742,86 | 51,47 | 784.413,15 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 930.570,00 | 29.538,41 | 3,17 | 29.538,41 | 3,17 | 29.538,41 | 3,17 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 206.200,00 | 206.200,00 | 171.903,81 | 83,37 | 171.863,81 | 83,35 | 170.938,79 | 82,90 | 40,00 |
| Despesas Correntes | 206.200,00 | 206.200,00 | 171.903,81 | 83,37 | 171.863,81 | 83,35 | 170.938,79 | 82,90 | 40,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 249.200,00 | 248.545,00 | 86.334,74 | 34,74 | 83.006,25 | 33,40 | 82.368,48 | 33,14 | 3.328,49 |
| Despesas Correntes | 244.200,00 | 243.545,00 | 86.334,74 | 35,45 | 83.006,25 | 34,08 | 82.368,48 | 33,82 | 3.328,49 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 611.100,00 | 718.600,00 | 588.207,49 | 81,85 | 548.112,68 | 76,28 | 542.859,43 | 75,54 | 40.094,81 |
| Despesas Correntes | 603.100,00 | 710.600,00 | 584.762,49 | 82,29 | 544.667,68 | 76,65 | 539.414,43 | 75,91 | 40.094,81 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.445,00 | 43,06 | 3.445,00 | 43,06 | 3.445,00 | 43,06 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.668.300,00 | 5.831.181,30 | 2.873.531,51 | 49,28 | 2.790.219,89 | 47,85 | 2.765.890,98 | 47,43 | 83.311,62 |
| Despesas Correntes | 1.649.900,00 | 5.771.781,30 | 2.834.362,51 | 49,11 | 2.752.734,89 | 47,69 | 2.728.405,98 | 47,27 | 81.627,62 |
| Despesas de Capital | 18.400,00 | 59.400,00 | 39.169,00 | 65,94 | 37.485,00 | 63,11 | 37.485,00 | 63,11 | 1.684,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **18.539.900,00** | **26.936.555,00** | **14.546.071,59** | **54,00** | **13.583.973,23** | **50,43** | **13.057.899,37** | **48,48** | **962.098,36** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.546.071,59 | 13.583.973,23 | 13.057.899,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **14.546.071,59** | **13.583.973,23** | **13.057.899,37** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 11.728.108,25 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 2.817.963,34 | 1.855.864,98 | 1.329.791,12 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **18,60** | **17,37** | **16,70** |

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k) | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2021 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2017 e anteriores | | | | | | | | | | |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
out/2021

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y) | Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z) | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.) | | | | | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.628.693,00 | 7.540.202,00 | 6.619.516,38 | 87,79 |
| Proveniente da União | 3.933.694,00 | 6.587.187,00 | 5.350.496,70 | 81,23 |
| Proveniente dos Estados | 694.999,00 | 953.015,00 | 1.269.019,68 | 133,16 |
| Proveniente de outros Municípios | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 14.100,00 | 14.100,00 | 68.199,81 | 483,69 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **4.642.793,00** | **7.554.302,00** | **6.687.716,19** | **88,53** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.491.506,00 | 5.948.771,89 | 1.881.882,53 | 31,63 | 1.753.343,38 | 29,47 | 1.717.277,43 | 28,87 | 128.539,15 |
| Despesas Correntes | 2.446.506,00 | 5.483.771,89 | 1.877.568,53 | 34,24 | 1.749.029,38 | 31,89 | 1.712.963,43 | 31,24 | 128.539,15 |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 465.000,00 | 4.314,00 | 0,93 | 4.314,00 | 0,93 | 4.314,00 | 0,93 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.184.375,00 | 2.193.425,01 | 682.534,31 | 31,12 | 639.286,33 | 29,15 | 639.286,33 | 29,15 | 43.247,98 |
| Despesas Correntes | 1.174.375,00 | 1.973.425,01 | 675.669,31 | 34,24 | 632.421,33 | 32,05 | 632.421,33 | 32,05 | 43.247,98 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 220.000,00 | 6.865,00 | 3,12 | 6.865,00 | 3,12 | 6.865,00 | 3,12 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 133.000,00 | 392.280,48 | 92.407,20 | 23,56 | 68.992,36 | 17,59 | 63.783,36 | 16,26 | 23.414,84 |
| Despesas Correntes | 133.000,00 | 392.280,48 | 92.407,20 | 23,56 | 68.992,36 | 17,59 | 63.783,36 | 16,26 | 23.414,84 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 11.300,13 | 9.182,00 | 81,26 | 2.850,00 | 25,22 | 0,00 | 0,00 | 6.332,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 1.567,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 9.732,24 | 9.182,00 | 94,35 | 2.850,00 | 29,28 | 0,00 | 0,00 | 6.332,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 246.888,00 | 284.058,33 | 97.440,29 | 34,30 | 86.086,59 | 30,31 | 86.086,59 | 30,31 | 11.353,70 |
| Despesas Correntes | 236.900,00 | 270.996,25 | 97.440,29 | 35,96 | 86.086,59 | 31,77 | 86.086,59 | 31,77 | 11.353,70 |
| Despesas de Capital | 9.988,00 | 13.062,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 587.024,00 | 1.646.300,84 | 935.132,60 | 56,80 | 932.558,60 | 56,65 | 931.291,65 | 56,57 | 2.574,00 |
| Despesas Correntes | 481.224,00 | 1.540.500,84 | 916.793,30 | 59,51 | 914.219,30 | 59,35 | 912.952,35 | 59,26 | 2.574,00 |
| Despesas de Capital | 105.800,00 | 105.800,00 | 18.339,30 | 17,33 | 18.339,30 | 17,33 | 18.339,30 | 17,33 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.642.793,00** | **10.476.136,68** | **3.698.578,93** | **35,30** | **3.483.117,26** | **33,25** | **3.437.725,36** | **32,81** | **215.461,67** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.143.906,00 | 10.308.130,59 | 3.917.286,36 | 38,00 | 3.737.836,92 | 36,26 | 3.647.837,85 | 35,39 | 179.449,44 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 13.337.075,00 | 17.766.095,01 | 9.473.224,52 | 53,32 | 8.645.563,39 | 48,66 | 8.204.567,60 | 46,18 | 827.661,13 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 339.200,00 | 598.480,48 | 264.311,01 | 44,16 | 240.856,17 | 40,24 | 234.722,15 | 39,22 | 23.454,84 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 249.200,00 | 259.845,13 | 95.516,74 | 36,76 | 85.856,25 | 33,04 | 82.368,48 | 31,70 | 9.660,49 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 857.988,00 | 1.002.658,33 | 685.647,78 | 68,38 | 634.199,27 | 63,25 | 628.946,02 | 62,73 | 51.448,51 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.255.324,00 | 7.477.482,14 | 3.808.664,11 | 50,94 | 3.722.778,49 | 49,79 | 3.697.182,63 | 49,44 | 85.885,62 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **23.182.693,00** | **37.412.691,68** | **18.244.650,52** | **48,77** | **17.067.090,49** | **45,62** | **16.495.624,73** | **44,09** | **1.177.560,03** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3** | **-4.642.793,00** | **-10.476.136,68** | **-3.698.578,93** | **35,30** | **-3.483.117,26** | **33,25** | **-3.437.725,36** | **32,81** | **-215.461,67** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **18.539.900,00** | **26.936.555,00** | **14.546.071,59** | **54,00** | **13.583.973,23** | **50,43** | **13.057.899,37** | **48,48** | **962.098,36** |

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
out/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **21.853.100,00** | **33.825.800,83** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.373.500,00 | 2.298.130,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 776.200,00 | 964.548,73 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 18.196.100,00 | 28.984.805,81 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.507.300,00 | 1.578.315,30 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **41.721.863,39** | **45.108.540,39** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.200.000,00 | 14.940.387,46 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.100.000,00 | 14.252.174,61 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.100.000,00 | 688.212,85 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 23.040.763,39 | 27.538.738,43 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 98.200,00 | 156.592,78 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 872.900,00 | 773.856,91 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.640.224,79 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 58.740,02 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 10.000,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **63.574.963,39** | **78.934.341,22** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **7.562.780,00** | **8.840.997,50** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **7.771.368,17** | **10.861.267,80** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **17.171.400,00** | **17.814.257,80** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.171.400,00 | 17.814.257,80 |
| 6.1.1- Principal | 17.157.200,00 | 17.732.761,22 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 14.200,00 | 81.496,58 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | |
| 6.2.1- Principal | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | |
| 6.3.1- Principal | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **9.594.420,00** | **8.891.763,72** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **736.911,45** |
| 8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior | 736.911,45 |
| 8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **18.551.169,25** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **16.176.713,64** | **10.571.170,25** | **10.571.170,25** | **10.421.691,06** | **0,00** |
| 10.1- Educação Infantil | 5.755.880,00 | 3.724.632,67 | 3.724.632,67 | 3.664.475,26 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 1.730.100,00 | 1.118.235,22 | 1.118.235,22 | 1.100.594,65 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 4.025.780,00 | 2.606.397,45 | 2.606.397,45 | 2.563.880,61 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 10.420.833,64 | 6.846.537,58 | 6.846.537,58 | 6.757.215,80 | 0,00 |
| **11- OUTRAS DESPESAS** | **2.188.096,50** | **1.885.341,95** | **1.855.488,65** | **1.853.828,65** | **0,00** |
| 11.1- Educação Infantil | 488.500,00 | 394.478,48 | 366.010,58 | 366.010,58 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 162.000,00 | 103.666,36 | 75.198,46 | 75.198,46 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 326.500,00 | 290.812,12 | 290.812,12 | 290.812,12 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.699.596,50 | 1.490.863,47 | 1.489.478,07 | 1.487.818,07 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **18.364.810,14** | **12.456.512,20** | **12.426.658,90** | **12.275.519,71** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 7.942.864,40 | 7.942.864,40 | 7.829.409,27 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.786.914,97 | 11.757.061,67 | 11.605.922,48 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil | | | | | |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
out/2021

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | 12.469.980,46 | 7.942.864,40 | 7.942.864,40 | 44,59 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | | | | |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | | | | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | | | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | | | 1.781.425,78 | 6.057.196,13 | 6.057.196,13 | 34,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s) | VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t) | VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 730.379,17 | 713.494,17 | 669.597,23 | 669.597,23 | | |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 730.379,17 | 713.494,17 | 669.597,23 | 669.597,23 | | |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | | | 0,00 | | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.388.090,13 | 1.404.464,99 | 1.314.370,64 | 1.306.028,12 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 1.060.673,28 | 684.961,76 | 636.977,09 | 630.134,56 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 1.327.416,85 | 719.503,23 | 677.393,55 | 675.893,56 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.192.342,68 | 8.818.088,35 | 8.157.200,99 | 8.112.938,05 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **15.580.432,81** | **10.222.553,34** | **9.471.571,63** | **9.418.966,17** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 21.898.230,53 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 8.891.763,72 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 162.569,22 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **12.843.897,59** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| **33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **19.733.585,31** | **12.843.897,59** | **16,27** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| **34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **987.347,06** | **514.082,53** | **514.082,53** | **162.569,22** | **310.695,31** |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 987.347,06 | 514.082,53 | 514.082,53 | 162.569,22 | 310.695,31 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | | | | | |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.440.300,00 | 1.246.085,97 |
| 35.1- Salário-Educação | 935.000,00 | 695.783,05 |
| 35.2- PDDE | 5.000,00 | 1.860,00 |
| 35.3- PNAE | 287.500,00 | 276.008,40 |
| 35.4- PNATE | 191.200,00 | 184.566,96 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 21.600,00 | 87.867,56 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 456.700,00 | 139.823,40 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.897.000,00** | **1.385.909,37** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 797.952,83 | 271.821,35 | 177.648,98 | 150.166,06 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 690.811,23 | 193.686,76 | 141.678,88 | 114.195,96 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 107.141,60 | 78.134,59 | 35.970,10 | 35.970,10 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.881.345,37 | 1.423.255,76 | 1.040.859,83 | 1.006.429,23 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 326.200,00 | 246.550,98 | 194.226,58 | 192.229,77 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **4.005.498,20** | **1.941.628,09** | **1.412.735,39** | **1.348.825,06** | **0,00** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
out/2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **37.950.741,15** | **24.620.693,63** | **23.310.965,92** | **23.043.310,94** | **0,00** |
| 47.1- Despesas Correntes | 28.627.870,24 | 18.185.262,69 | 17.001.246,18 | 16.751.651,20 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 20.938.413,64 | 13.717.184,91 | 13.707.157,08 | 13.524.421,15 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 852.500,00 | 773.734,35 | 598.304,97 | 598.304,97 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.836.956,60 | 3.694.343,43 | 2.695.784,13 | 2.628.925,08 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 9.322.870,91 | 6.435.430,94 | 6.309.719,74 | 6.291.659,74 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 9.322.870,91 | 6.435.430,94 | 6.309.719,74 | 6.291.659,74 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR | 738.401,86 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário) | 17.814.257,80 | 0,00 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar) | 12.275.519,71 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre | 6.277.139,95 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.549.409,51 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.427.574,74 | 0,00 |
| **54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)** | **6.398.974,72** | **0,00** |

FONTE: ForGov BI

**LICITAÇÃO**
**(924.473) AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2021/ CUIABÁ-MT**

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 07/2021 do Pregão Eletrônico N.º 012/2021 –realizado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT**, paraexecutar serviços de transferência de embriões bovinos com fornecimento de embriões, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 17/2021, n**o qual tem como fornecedor a empresa: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA** inscrita no **CNPJ N.º 70.433.842/0001-12,** totalizando este processo no valor de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**(924.180) EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 012/2021**

**II - OBJETO:** Formalização de Termo de Fomento com a Associação Ministério da Esperança deste Município de Aripuanã – MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco visando a aquisição de um veículo para o transporte de corpos, resgate e cortejo, dando melhores condições logísticas de prestar um bom atendimento à população de Aripuanã/MT.

**III - PROPONENTE:** Associação Ministério da Esperança de Aripuanã-MT - CNPJ Nº. 24.083.559/0001-90

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, e a referida instituição é a única que atua na área no Município de Aripuanã.

**V - VALOR:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VI - PERÍODO:** 12 (doze) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 23 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**
**(924.361) LEI Nº. 2.164/2021.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA**

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Aripuanã-MT, inscrita no CNPJ n.º 05.944. 126/0001-38, com endereço na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 104, bairro Centro, em Aripuanã-MT.

**Parágrafo único.** O Termo de Cessão de Uso de que trata este artigo, será formalizado através do documento, que passa a integrar a presente Lei, na forma de Anexo Único.

**Art. 2º** O bem móvel público, objeto da presente cessão, constitui-se em um micro-ônibus escolar, marca/modelo Marcopolo Volare V9L EO, ano de fabricação 2021, placas RAQ1J31/MT, RENAVAM 01262302584, Chassi 93PB96S31MC065083, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ –MT, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** A presente Cessão de Uso tem por objetivo, atender à demanda da APAE de Aripuanã, para possibilitar às pessoas com deficiências intelectual e múltipla em vulnerabilidade social, o transporte escolar de forma segura e digna.

**Art. 4º** O presente Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo.

**Art. 5º** A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

**Secretário Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para avençar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel para a APAE de Aripuanã-MT, com o objetivo de ceder um micro-ônibus escolar, marca/modelo Marcopolo Volare V9L EO, ano de fabricação 2021, placas RAQ1J31/MT, RENAVAM 01262302584, Chassi 93PB96S31MC065083, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A grande parte dos alunos matriculados necessitam do transporte escolar diariamente, e o veículo possibilitará às pessoas com deficiências intelec-

tual e múltipla em vulnerabilidade social serem transportados de forma segura e digna.

Portanto Senhores Vereadores, todos somos responsáveis na busca incessante, de podermos contribuir com aquelas pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, e que muito necessitam de todo tipo de ajuda, como é o caso desta Cessão de um veículo micro-ônibus, que deverá cooperar com o translado dos alunos de nossa APAE.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO N.º____/2021**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã –MT neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sra. Seluir Peixer Reghin, devidamente diplomada em 1º/01/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 539.659.739-91, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Aripuanã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.944.126/0001-38, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 104, bairro Centro, em Aripuanã-MT, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Amélia Uchôa, R.G. n.º 994.056 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n.º 621.322.701-63, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº _____DE_____ DE _____2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*

O Cedente fornecerá a Cessionária, para utilização exclusiva da APAE, sediada no Município de Aripuanã-MT, o veículo com a seguinte característica: um micro-ônibus escolar, marca/modelo Marcopolo Volare V9L EO, ano de fabricação 2021, placas RAQ1J31/MT, RENAVAM 01262302584, Chassi 93PB96S31MC065083, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ –MT, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO*

O bem móvel público objeto desta Cessão de Uso, destina-se às atividades de cunho operacional, no transporte dos alunos da APAE de Aripuanã, bem como outras finalidades de transporte que se fizerem necessárias, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento de pessoal necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

I - utilizar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;

II - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de eventuais danos envolvendo o mesmo;

III - arcar com os custos de manutenção do veículo;

IV - responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham

a incidir sobre o veículo; e

V - designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado,

conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

Ocorrendo o descumprimento da condição estabelecida na cláusula segunda, bem como considerado o mesmo inservível pela Cessionária, o bem ora cedido reverterá ao patrimônio do Cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso, vigorará por até 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã-MT, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cessão de Uso, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Aripuanã-MT, ___ de _____ de 2021.

*SELUIR PEIXER REGHIN AMÉLIA OCHÔA*

*Prefeita Municipal Presidente da APAE - Aripuanã*

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**(924.452) EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 011/2021**

**II - OBJETO:** Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Yukapkatan deste município de Aripuanã – MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.

**III - PROPONENTE:** Associação Indígena Yukapkatan - CNPJ Nº. 05.980.869/0001-63.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas, nos termos do 2º, inciso VII, da Lei n.º 6.001/73.

**V - VALOR:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**VI - PERÍODO:** 03 (três) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 23 de novembro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**(924.052) LEI Nº 588/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"*ESTABELECE DISPOSIÇÕES PARA O ORDENAMENTO DA DESPESA PÚBLICA MUNICIPAL*".***

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art.1º -**São competentes para ordenar despesas dos órgãos e entidades municipais:

I – a Prefeita

II – os Secretários Municipais e os Diretores Executivos dos fundos Municipais aos mesmos vinculados;

III – os titulares de autarquias, fundações e empresas públicas, observadas as disposições previstas nas respectivas leis de criação;

Parágrafo único. Os ordenadores, de que trata este artigo, são competentes para:

I – celebrar contratos necessários à realização da despesa e convênios ou instrumentos similares com entidades assistenciais sem fins lucrativos;

II – autorizar a abertura de processos licitatórios;

III – autorizar a emissão de empenho, a concessão de adiantamento e o pagamento da despesa.

**Art. 2º -**São competentes para movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias:

I – o Secretário Municipal, no âmbito da administração direta do Município;

II – os titulares das autarquias, fundações e empresas públicas, no âmbito de cada entidade.

**Parágrafo Único.** Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com as autoridades referidas no parágrafo anterior, também assinará o titular do Departamento de Financias de cada órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Os ordenadores, de que trata o art. 1º desta Lei, são responsáveis pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre o direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Barão do Melgaço e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de novembro de 2021.

_____

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**(924.055) LEI Nº 589/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias".***

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de **R$ 792.326,05 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria Municipal de Saúde. |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde. |
| Função | 10 | Saúde. |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0090 | COVID 19 |
| Atividade | 2086 | COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus |

| Elemento Despesa | Descrição | Fonte | R$ Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo – Reduzido: 525 | 1.46.074000 | 109.326,05 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: 527 | 1.46.074000 | 118.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria Municipal de Saúde. |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde. |
| Função | 10 | Saúde. |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0017 | Atenção Básica |
| Atividade | 2010 | Manutenção e Encargos com os Programas de Saúde da Família PSF |

| Elemento Despesa | Descrição | Fonte | R$ Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo – Reduzido: 069 | 1.46.000000 | 220.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: 074 | 1.46.000000 | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria Municipal de Saúde. |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde. | | |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | | |
| Programa | 0017 | Atenção Básica | | |
| Atividade | 2012 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal | | |
| Elemento Despesa | Descrição | | Fonte | R$ Valor |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo Red: 551 | | 1.46.000000 | 72.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Red: 552 | | 1.46.000000 | 73.000,00 |

**Art. 2º -** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

**I -**R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência CVF0 COVID 19 – MP 1062/2021, creditado em 01/09/2021;

II – R$ 49.088,73 (Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência COVID 19, PORTARIA 894/2021, creditado em 18/05/2021;

III – R$ 13.237,32 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) destinado ao projeto atividade 2.086 - COVID-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência COVID 19, PORTARIA 731/2021, creditado em 18/05/2021;

IV – R$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao Projeto Atividade 2010 - Manutenção e Encargos com os Programas de Saúde da Família PSF e 2012 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal, oriundos da transferência global no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) destinado ao INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo, através de transferência creditado em 01/09/2021.

**Art. 3º -** Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º -** Por força desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº 562/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, enos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 19 de novembro de 2021.

_____

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**(924.488) ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

**Ato delegatório de Poderes**

**AO BANCO BRADESCO S.A.**

AGÊNCIA 0417 – SETOR PÚBLICO MT

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, CNPJ: 03.507.563/0001-69, abaixo discriminados de acordo com a lei Municipal 365/2010:

Assinatura: 02 (duas) obrigatórias, sendo o Ordenador de Despesas (ou substituto) em conjunto com o Gestor Financeiro (ou substituto)

**OUTORGADOS:**

| CPF | Nome | Cargo | Assinatura obrigatória |
|---|---|---|---|
| 013.120.871-37 | GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | Secretária Municipal de Finanças Portaria 112/2021 | SIM |

**AGÊNCIA:** 0417 **CONTAS:** todas vinculadas ao CNPJ 03.507.563/0001-69

**LISTA DE PODERES:**

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL

LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**(924.226) PEDIDO DE LICENCIAMENTO (LP) E (LI)**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), referente ao **Projeto de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira**, localizado Av. Rene Barbour, n° 470, Bairro: Centro município de Barra do Bugres/MT.

**GABINETE DO PREFEITO**
**(924.362) DECRETO Nº 088/2021**

**DECRETO Nº 088/2021**

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.485.551,22 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$.....690,00

3.2.90.22.00.00 - 0100000000- Outros Encar. sobre a Dívida por Contrato R$...3.300,00

4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da Dívida Contrat. Resgatado R$.....78.700,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$.....690,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. Terc.– Pessoa Jurídica R$.....130.023,02

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUT. DO DEPTO DE ENG. E PROJETOS

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....56.916,78

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUT. DA SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO

3.3.90.93.00.00 - 0122000000- Indenizações e Restituições R$.....21,44

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros Ser. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....22.773,96

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00.00 – 0119000000 - Outros Ser.de Terc. – Pessoa Jurídica R$..... 97.231,02

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$... 90.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo R$.....19.597,00

3.3.90.39.00.00 - 0142000000- Outros Serv.de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....20.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serv.de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....85.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo R$.....12.517,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo R$.....11.817,00

3.3.90.39.00.00 – 0146000000 - Outros Serv.de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....31.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....17.381,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....10.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUT. DO CENTRO INT. DE ESPEC. MÉDICAS

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....68.174,91

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID. DE COL. E TRANS. DE SANGUE

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....4.500,00

09.002.0.0.10.302.6030.2079 - MANUT. DO CONSORC. INTERMUNIC. DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – 0102000000 – Contribuições R$.....18.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$..... 6.500,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$..... 227.400,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv.de Terc. – Pessoa JurídicaR$. .....364.255,29

09.002.0.0.10.303.6060.2074 – MANUT. E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$..... .....50.000,00

3.3.90.32.00.00 – 0146000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$..... 34.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....15.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 – 0129000000 - Material de Consumo R$.....9.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$..... 6.000,00

3.3.90.32.00.00 – 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$..... 11.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 – 0129000000 - Material de Consumo R$.....3.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUT. DAS AÇÕES NA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0129000000 - Material de Consumo R$.....20.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00 – 0143000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$..... 20.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.3010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Mat. Permanente R$.....1.900,00

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....108.800,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$...321.183,00

12.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e Instalações R$.....198.000,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....125.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0130000000 - Material de Consumo R$..... 31.900,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....32.000,00

12.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....25.000,00

12.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....34.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$. .....70.000,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....48.969,80

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....27.000,00

T O T A L R$ 2.485.551,22

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.1067 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00 – 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$.....10.000,00

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....9.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$...52.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip. e Mat. Permanente R$.....101.492,00

06.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....8.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....69.276,46

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 – Serv. de Tecn. da Infor. e Comu. - Pessoa Jurídica R$.....30.000,00

06.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUT. DO DEPTO DE ARREC. E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....7.400,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....20.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$...40.000,00

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$.....15.000,00

07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUT. DA SEC. PLANEJ. ORÇAM. E CONTROLE

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....3.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....10.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc- Pessoa Física R$.....1.152,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$.....10.000,00

07.002.0.0 - DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUT. DO DEPTO DE ENGE. E PROJETOS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....3.270,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....5.000,00

08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R$.....30.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente R$.....15.000,00

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUT. DA UNIVER. ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....5.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente R$.....10.000,00

08.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo R$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0101000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....25.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00.00 – 0101000000 - Diárias – Civil R$.....10.000,00

08.002.0.0.12.361.5040.1029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 – Equip. e Material Permanente R$.....3.100,00

4.4.90.52.00.00 – 0122000000 – Equip. e Material Permanente R$.....500,00

08.002.0.0.12.361.5040.1051 - PROGRAMA FACILITAR - CDCES MUNICIPAIS

3.3.70.41.00.00 – 0101000000 – Contribuições R$.....1.091,63

3.3.70.41.00.00 – 0115000000 – Contribuições R$.....4.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.1028 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES

4.4.90.51.00.00 – 0122000000 - Obras e Instalações R$.....5.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.1108 - PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)

4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações R$.....10.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0122000000 - Obras e Instalações R$.....140.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – 0115053000 – Equip. e Material Permanente R$.....203.740,47

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.36.00.00 – 0119000000 - Outros Serv.de Terc - Pessoa Física R$.....30.000,00

08.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.811.5050.1106 - EQUIP. MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R$.....5.000,00

08.004.0.0.27.812.5050.2162 - REALIZAÇÃO CORRIDA DE SANTA CRUZ

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.500,00

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc – Pessoa Jurídica R$.....2.500,00

08.005.0.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.1050 - CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43.00.00 – 0100000000 - Subvenções Sociais R$.....1.000,00

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$...40.000,00

08.005.0.0.13.392.5080.2101 - APOIO A FESTAS JUNINAS, PADROEIRA, DIA DO EVANGELICO, FEST MIRIM

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....17.000,00

09.002.0.0.10.122.6080.2099 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

3.3.90.33.00.00 – 0102000000 - Passagens e Desp. com Locomoção R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.122.6080.2148 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$.....11.500,00

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais R$.....2.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais R$.....100,00

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$.....2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....500,00

09.002.0.0.10.128.6080.2077 - CAPACIT. TÉCNICA DOS PROFIS. DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – 0123000000 - Obras e Instalações R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00.00 – 0102000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....1.655,00

4.4.90.52.00.00 – 0123000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....200.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0147000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....11.200,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 – 0146000000 - Material de Consumo R$.....3.700,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....11.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2138 - AUXILIO DE SUPORTE NUTRICIONAL

3.3.90.30.00.00 – 0102000000 - Material de Consumo R$.....2.655,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....20.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1128 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

4.4.90.52.00.00 – 0123000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.30.00.00 – 0146000000 - Material de Consumo R$.....8.697,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID.DE COLETA E TRANSF. DE SANGUE

3.3.90.30.00.00 – 0146000000 – Mat. de Consumo R$.....5.700,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....34.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$.....500,00

3.3.90.30.00.00 – 0142000000 - Material de Consumo R$.....3.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2079 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 – 0142000000 – Contribuições R$.....18.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA

4.4.90.52.00.00 – 0147000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....6.700,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.1130 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 0147000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....1.526,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.14.00.00 – 0102000000 - Diárias – Civil R$.....5.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0146000000 - Material de Consumo R$.....15.000,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0146000000 - Material de Consumo R$.....9.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.04.125.3010.2152 - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Ter – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

10.001.0.0.04.125.3010.2153 - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

10.001.0.0.04.125.3010.2154 - CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....1.000,00

10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....3.000,00

10.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.04.125.7040.2105 - CONSELHO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

3.3.90.14.00.00 – 0129000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0129000000 - Material de Consumo R$.....3.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0129000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0129000000 - Outros Serv.de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....2.000,00

4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equipamentos e Material Permanente R$.....5.000,00

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.14.00.00 – 0129000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0143000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.... 10.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00 – 0100000000 – Contrat. por Tempo Determinado R$.....5.000,00

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.14.00.00 – 0129000000 - Diárias – Civil R$.....1.500,00

3.3.90.36.00.00 – 0129000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....748,66

10.002.0.0.08.244.7040.2046 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS

3.3.90.30.00.00 – 0143000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

3.3.90.32.00.00 – 0143000000 – Mat. Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita R$...1.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0143000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....1.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2132 - MANUT. DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.14.00.00 – 0129000000 - Diárias – Civil R$.....7.500,00

4.4.90.52.00.00 – 0129000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUT. DAS AÇÕES NA PROT. SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – 0129000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....24.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0129000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2134 - MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00.00 – 0129000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....5.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.30.00.00 – 0143000000 - Material de Consumo R$.....10.000,00

10.004.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2036 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

3.3.50.43.00.00 – 0100000000 - Subvenções Sociais R$.....6.000,00

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....4.550,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....3.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....2.000,00

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente R$.....5.000,00

10.004.0.0.08.243.6090.2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica R$.....7.500,00

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....10.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....100.000,00

11.001.0.0.18.541.8020.1014 - REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....9.880,00

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$.....50.000,00

11.001.0.0.23.695.7010.1022 - REALIZAÇÃO FEST BUGRES

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

3.3.90.31.00.00 – 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$.....3.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc - Pessoa Física R$.....800,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc – Pessoa Jurídica R$.....3.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0124000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....10.000,00

11.001.0.0.23.695.8020.1033 - OBRAS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$.....50.000,00

11.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.002.0.0.18.541.7020.2161 - MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....5.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....5.000,00

11.002.0.0.23.691.7020.2097 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....4.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....5.374,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....3.000,00

11.003.0.0 - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE MICRO INDUSTRIA

11.003.0.0.23.691.7030.2147 - MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.500,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....1.500,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....1.800,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip e Mat. Permanente R$.....3.000,00

12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 – 0130000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$....36.900,00

12.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.04.122.8050.2052 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....9.100,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc – Pessoa Jurídica R$.....4.218,00

12.003.0.0.04.122.8060.2054 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$..... 200,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Ter – Pessoa Jurídica R$.....500,00

12.003.0.0.15.451.8020.1048 - CONST. E REVITAL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$.....5.000,00

12.003.0.0.15.451.8020.2058 - MANUT. E CONSER. DA REDE E ILUM. PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117000000 - Material de Consumo R$.....30.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0117000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$...173.000,00

12.003.0.0.15.451.8030.1107 - CALÇAMENTO DE RUAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica R$..... 1.000,00

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....26.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....20.000,00

12.003.0.0.15.452.8020.1134 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....20.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R$.....1.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$.....1.000,00

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....53.800,00

12.003.0.0.15.452.8020.2057 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....4.900,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc – Pessoa Jurídica R$.....200,00

12.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUT.DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$.....57.000,00

12.004.0.0.17.451.3050.1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R$.....10.000,00

12.004.0.0.17.512.3040.1061 - AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....70.000,00

14- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTAVEL

14.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais R$.....3.000,00

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.300,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....30.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$....15.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.1135 - REFORMA E MANUT DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serv.. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....8.888,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R$.....15.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUT. DO DEPTO DE RECUR. HUMANOS - RH

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.040,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R$.....18.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Física R$.....30.000,00

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$.....40.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2158 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente R$.....26.397,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 07 de outubro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.295) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 46/2021**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 06/12/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 46/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de novembro de 2021.

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro oficial

Port.576/2021

**GABINETE DO PREFEITO**
**(924.363) DECRETO Nº 092/2021**

**DECRETO Nº 092/2021**

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.480.290,53 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUT. DO GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS

3.1.90.11.00.00 – 0100082000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$.....130.138,24

3.1.90.94.00.00 – 0100082000 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas R$.....35.633,25

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$.....6.000,00

06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00.00 – 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$.....7.595,60

3.2.90.22.00.00 – 0100000000 - Outros Enc. sobre a Dívida por Contrato R$.....3.575,51

4.6.90.71.00.00 – 0100000000 - Principal da Dív. Contrat. Resgatado R$.....78.519,78

07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUT. DA SEC. PLANEJ. ORÇAM. E CONTROLE

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$.....1.961,29

08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$.....26.384,47

08.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – 0101000000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$. ...206.684,79

3.1.91.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais R$.....23.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 – 0101000000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$. .....28.000,00

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00 – 0118000000 – Contrat. por Tempo Determinado R$.....643.119,91

3.1.90.13.00.00 – 0118000000 - Obrigações Patronais R$.....60.000,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 – 0119000000 - Obrigações Patronais R$.....34.000,00

08.005.0.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$. .....1.100,00

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais R$.....1.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais R$.....4.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 – Venc. e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R$.. .....15.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 0102000000 – Venc. e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R$. .....92.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID. DE COL. E TRANS. DE SANGUE

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais R$.....1.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUT. E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais R$.....1.000,00

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$. .....50.000,00

12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$.....1.312,13

14- SECRETARIA MUN. DE AGRICUL.E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv.de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....1.178,80

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$.....27.186,76

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....900,00

T O T A L R$ 1.480.290,53

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUT.DO GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....29.446,56

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....7.500,00

03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0 – GAB. DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUT. DA CONTROL GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....3.500,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....3.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....190,38

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente R$.....500,00

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0 - GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.3010.2006 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$..... 4.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....4.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$.....5.000,00

04.001.0.0.04.122.9010.9001 - SENTENÇAS JUDIDICIAS

3.3.90.91.00.00 – 0100000000 - Sentenças Judiciais R$.....25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....3.500,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....25.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Mat. Permanente R$.....3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....10.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....7.500,00

06.001.0.0.04.122.3020.2015 - CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS

3.3.30.41.00.00 – 0100000000 – Contribuições R$.....11.008,39

06.003.0.0 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....7.757,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....25.000,00

06.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.900,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....14.000,00

07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.600,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....2.000,00

08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.12.361.3010.2107 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – 0101000000 - Diárias – Civil R$ .....500,00

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R$.....1.000,00

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.70.41.00.00 – 0100000000 – Contribuições R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....4.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....15.000,00

08.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – 0122000000 - Obras e Instalações R$.....50.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101000000 - Material de Consumo R$.....70.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0101000000 – Equip. e Material Permanente R$.....10.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.1108 - PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)

4.4.90.51.00.00 – 0122000000 - Obras e Instalações R$.....102.154,58

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0115000000 - Material de Consumo R$.....70.532,15

3.3.90.39.00.00 – 0115000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$..104.111,53

08.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.811.5050.1106 - EQUIP. MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 – 0124000000 - Obras e Instalações R$.....5.000,00

08.004.0.0.27.812.5050.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$...20.000,00

08.005.0.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente R$.....5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00.00 – 0123000000 - Equipamentos e Material Permanente R$. ....100.385,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUT. E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.91.00.00 – 0102000000 - Sentenças Judiciais R$.....20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00 - 0143000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$10.000,00

10.003.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

10.003.0.0.04.125.6120.2157 - CONS. MUN. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000 - Material de Consumo R$.....2.000,00

12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 – 0190000000 - Obras e Instalações R$.....662.419,94

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 – 0100000000 - Diárias – Civil R$.....1.785,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica R$.....25.000,00

T O T A L R$ 1.480.290,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 05 de outubro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**(924.317) EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 361 /2021**

**CONTRATO Nº**. 339/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50

**CONTRATADA:** WR CALÇADOS EIRELI

**CNPJ:** 25.369.684/0001-24

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, MOCHILAS E ESTOJOS PARA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR:** 1.228.850,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 10/11/2021 à 09/11/2022

BARRA DO GARÇAS 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**(924.354) RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 037/2021**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 037/2021, que teve como vencedoras as empresas: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ Nº 09.676.256/0001-98; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.553.940/0001-48; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 25.106.470/0001-65; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ Nº 27.600.270/0001-90; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.043.834/0001-66; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 31.151.224/0001-28; DISMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 34.729.047/0001-02; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 35.250.918/0001-73; AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 40.724.582/0001-73.

Barra do Garças / MT, 23 de novembro de 2021.

***Danilson Pereira Brito***

Pregoeiro Substituto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA**
**(924.063) AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 03 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA (ZARCÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**RETIRADA DO EDITAL:** solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de Novembro de 2021**

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

**Pregoeiro Municipal**

**PREFEITURA**
**(924.320) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021PROCESSO LICITATÓRIO 03TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1**

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.*

**Fornecedor : TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI - 30.369.251/0001-09**

| Lote | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE - MOTOSHONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE - MOTOSHONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE - MOTOSHONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 15,00 % | 15,00 % | 50.000,00 % | 50.000,00 % |
| 2 | 1,00 | UN | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE FIAT, FORD, CHEVROLET, | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE FIAT, FORD, CHEVROLET, | PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE FIAT, FORD, CHEVROLET, | 15,00 % | 15,00 % | 250.000,00 % | 250.000,00 % |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO, MITSUBISHI, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO, MITSUBISHI, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO, MITSUBISHI, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | | | | |
| 4 | 1,00 | UN | PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE, BUDNY, LANDINI, LS TRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE, BUDNY, LANDINI, LS TRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE, BUDNY, LANDINI, LS TRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 15,00 % | 15,00 % | 250.000,00 % | 250.000,00 % |
| 5 | 1,00 | UN | PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 69,36 % | 69,36 % | 1.000.000,00 % | 1.000.000,00 % |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 26 de Outubro de 2021

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**
**(924.036) ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**
**ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ - 30.369.251/0001-09 e BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17.274.687/0001-56** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** A presente atualização ocorre, haja vista que houve o cancelamento da ARP no que diz respeito a Licitante Só Pesado. Com isso foram chamados os próximos colocados para assumirem os itens. Com o aceite das da empresa, realizamos as seguintes alterações, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 01/2021 e seus anexos; **especificações do Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS RESGISTRADOS**

**4.1.** Empresas Vencedoras:

| | |
|---|---|
| **NOME: TNOVE COMERCIO DE PECAS - 30.369.251/0001-09** | |
| **CEP: 78.030-485** | **CIDADE/UF: CUIABA - MT** |
| **TELEFONE:** (65) 3055-3125 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: DIONES AMARAL DOS SANTOS** | |
| **RG:** | **CPF: 000.262.081-21** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 1 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **TNOVE COMERCIO DE PECAS** | **- 30. 369. 251/ 0001-09** | 1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE - MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 15,00% |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 2 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **TNOVE COMERCIO DE PECAS** | **- 30. 369. 251/ 0001-09** | 2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 15,00% |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 4 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **TNOVE COMERCIO DE PECAS** | **- 30. 369. 251/ 0001-09** | 4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 15,00% |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 5 | DESCONTO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TNOVE COMERCIO DE PECAS** | **- 30. 369. 251/ 0001-09** | 5 - PECAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHOES E ONIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 69,36% |

| | |
|---|---|
| **NOME: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17. 274.687/0001-56** | |
| **CEP: 78.138-095** | **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT** |
| **TELEFONE:** (65) 36857785 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES** | |
| **RG: 17077699** | **CPF: 01135429170** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **ITEM - 3** | **DESCONTO** |
|---|---|---|---|
| BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA | 17.274. 687/ 0001-56 | 3 - PECAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS -LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 62% |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0210 |
| Ficha: Unidade: | Departamento de Obras | 302 021002 |
| Elemento Desp: | Outros Serviços de Terceiros | 3.3.90.30.00 |
| **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | |

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar dos produtos será no **prazo de até 05 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9**. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

## 15. DA GARANTIA

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.3. A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

16.4. As peças a serem fornecidas, deverão ser somente **peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante,** com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), **não sendo aceito sob qualquer hipótese** peças recondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

16.5. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

16.6. Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

16.7. **O Município utilizará o sistema TRAZ VALOR OU PESQUISA DE MERCADO e sobre o valor médio aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;**

16.8. O desconto deverá ser de **no mínimo 1% (um por cento) para peças genuínas e para peças originais de primeira linha;**

16.9. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturado;

16.10. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste Termo de Referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

16.11. O Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota;

16.12. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

16.13. **As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

16.13. **Destaca-se, que tanto no Sistema Traz Valor, quanto na pesquisa de mercado, será utilizado como base de cálculo a média aritmética de no mínimo 3 orçamentos.**

16.14. As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

16.15. Justifica-se o prazo de 05 dias pelo fato do município não possuir almoxarifado suficiente para armazenamento de peças da frota de veículos, uma vez que o município contém diversos veículos de múltiplas marcas, com tamanhos e pesos diferentes, conforme demonstrado no item. 4. 6. deste Termo.

16.16. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

16.17. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

16.18. **As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 27 de Outubro de 2021.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

_____

**TNOVE COMERCIO DE PECAS**

**CNPJ 30.369.251/0001-09**

_____

**BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**

**CNPJ 17.274.687/0001-56**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**(924.630) CONTRATO Nº 325/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus, N° 111, Horizonte D'oste Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG N°1819914-3 SSP-MT e CPF N°031.484.781-26 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal União – NUCLEO UNIÃO, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** considerando necessidade de atendimento de alunos da referida escola seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil,** cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2071 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 1 | 19 | 077057 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**(924.346) CONTRATO Nº 326/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NATANNA DAMARIS DA SILVA NEVES,** brasileira residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Casa 03, Q- 2, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N°2095746-7 SSP-MT e CPF N°043.222.701-66 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NATANNA DAMARIS DA SILVA NEVES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, matutino aluna K.D.G turma do 1° ano e vespertino para atender o aluno D.A pré II.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil,** cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade -de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2071 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 1 | 19 | 077057 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**(924.725) CONTRATO Nº 327/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANADIA MARIA DA SILVA,** brasileira residente e domiciliada na Rua Dos Sapateiros, N° 57, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N° 1084246-2 SSP-MT e CPF N° 997.861. 251-34 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANADIA MARIA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, matutino Aluna A.G.S.M.C. turma do 8° ano e vespertino para atender o aluno Y.M na turma do 3° ano.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade -de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2071 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 1 | 19 | 077057 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.689) DECRETO Nº 903 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 34.104, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | HABILITAÇÃO | LOCAL DE TRABALHO | HORAS SEMANAIS | PERIODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| Juliana da Luz Lima | Professora Lic História | EM Dom Máximo Biennés | 24 H Aumentar | 25/10/2021 a 16/11/2021 | Em substituição a Professora Sonia Maria de Campos que foi cedida para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. |
| Kelly Regina Cebalho Marques Silveira | Professora Lic Pedagogia | EM Gotinhas do Saber | 20 H Aumentar | 25/10/2021 a 05/11/2021 | Em substituição a Zilda Bonfim Rodrigues que se encontra de atestado médico de acompanhante. Na turma do Pré I A Matutino. |
| Clotilde Clara da Silva | Professora Lic Pedagogia | EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 19 Aumentar | 18/09/2021 a 22/10/2021 | Em substituição a Neireluce Yosiko Takekawa que está de atestado médico. Na turma do Pré I B Vespertino. |
| Franciane Paes da Silva | Professora Lic Pedagogia | EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 01 H Aumentar | 18/09/2021 a 22/10/2021 | Em substituição a Neireluce Yosiko Takekawa que está de atestado médico. Na turma do Pré I B Vespertino. |
| Wagner Dias de Moura | Professora Lic Pedagogia | EM Nossa Senhora Aparecida | 08 H Aumentar | 22/10/2021 a 18/11/2021 | Em substituição a Professora Avila Smitiely de Abreu Lima Ikuta que está de atestado médico. |
| Diego de Almeida | Professora Lic Pedagogia | EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 09 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/10/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. Na turma do 3º ano A matutino. |
| Marcia Barbosa de Souza | Professora Lic Pedagogia | EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 16H Aumentar | 22/10/2021 a 31/10/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. Na turma do 3º ano A matutino. |
| Franciane Paes da Silva | Professora Lic Pedagogia | EM Prof.ª Erenice Simão Alvarenga | 09 H Aumentar | 22/10/2021 a 31/10/2021 | Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas que está de atestado médico. Na turma do 3º ano A matutino. |
| Claudiane Ramalho Gonçalves | Professora Lic Pedagogia | EMEI Irene Coelho Cruz | 10 H Aumentar | A partir de 04/10/2021 | Horário do sono |
| Adivanilde Pereira de Oliveira | Professora Lic Pedagogia | EMEI Irene Coelho Cruz | 10 H Aumentar | A partir de 04/10/2021 | Horário do sono |
| Dulcilene da Silva | Professora Lic Pedagogia | EM Frei Grignion | 12 H Aumentar | 14/10-15/10-18/10/2021 | Em substituição a Professora Virginia dos Anjos Silva da Rocha que está de atestado médico. |
| Cristiane Aparecida da Silva | Professora Lic. Geografia | EM Paulo Freire | 11 H Aumentar | A partir de 27/10/2021 | Para atendimento dos alunos do 6º ao 9º ano. |
| Aparecida Santana dos Santos Silva | Professora Lic Pedagogia | EM Vila Real | Aumentar 01 H diária Totalizando 05 H semanais | A partir de 01/09/2021 | Para organização do Calendário Escolar. |
| Antônio Fabio de Carvalho | Professor Lic Letras | EM Limoeiro | 06 H Aumentar | A partir de 27/10/2021 | Para organização do calendário Escolar. |
| Josieli de Lima Pereira | Professora Lic Pedagogia | EM Limoeiro | 05 H Aumentar | A partir 27/10/2021 | Para organização do calendário Escolar. |
| Camila Oliveira de Marchi | Professora Lic Pedagogia | EM Vitória Régia | Aumentar 01 H diária Totalizando 05 H Semanais | A partir de 08/09/2021 | Para organização do calendário Escolar |
| Priscilla Helena Gomes Baruffi | Professora Lic Pedagogia | EMEI Madre Maria Estevão. | 10 H Reduzir | A partir de 21/09/2021 | Desistência da hora do sono |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Célia Ribeiro Fancio | Professora | EMEI Madre Maria Estevão. | 10 H Aumentar | A partir de 22/09/2021 | Hora do sono.<br>Em substituição a Priscilla Helena Gomes Baruffi. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.529) AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, localizada à Rua das Araras, esquina com a Rua Rosauro Araújo Suzano, no bairro Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.

**Por determinação da ordenadora de despesas, e interesse público fica revogado o processo licitatório. O parágrafo 3º do artigo 49, Lei 8.666/93 assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa. Assim sendo, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para que os interessados recorram desta decisão.**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2021.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 053/2021**

---

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**
**(924.741) BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021:**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 27/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

---

**(924.713) CONTRATO Nº 158/2021 - SELETIVO Nº 002/2020 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 158/2021 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS,** Brasileira, Residencial e Domiciliada na Rua Dos Presidentes, N° 830, Jardim Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador do RG n° 13796755 SSP/MT e CPF nº 000.374.621-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS do Limão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de novembro de 2021 e término em 02 de abril de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020601 | 10.301.1002.2029 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2021

_____

**LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.722) PORTARIA Nº 847 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.404, de 03 de novembro de 2021;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** João Batista de Oliveira Lira

**Suplente:** Ronaldo Damacena

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Aditivo | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 162/21 | JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento. | 18.11.2021 | 12 meses |

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

**VILSON SATO**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.035) EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

Registro de Preço para futura e eventual de Aquisição de Soro hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2021**

**EMPRESA:** DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL - CNPJ Nº 01.326.495/0001-06

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO | BOLSA 250ML | 100.000 | EQUIPLEX | 2,89 | 289.000,00 |
| PERFAZENDO O VALOR TOTAL R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) | | | | | | |

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2021**

**EMPRESA:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO | BOLSA 100ML | 150.000 | JP | 2,42 | 363.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA COM 500 ML, VIA INJETAVEL | BOLSA 500ML | 4.000 | JP | 3,74 | 14.960,00 |
| PERFAZENDO O VALOR TOTAL R$ 377.960,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) | | | | | | |

Cáceres – MT, 23 de Novembro de 2021

**CONTRATANTE:**

**_____**

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

**CPF Nº 733.029.291-53**

**RG Nº 1607895-0**

**CONTRATADA:**

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

CNPJ Nº 01.326.495/0001-06

**REPRESENTANTE: FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA**

**CPF: 551.683.8814-91**

**RG nº 03762742 SSP - MT**

**_____**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

**REPRESENTANTE: MARCELINO LAHOUD**

**CPF: 359.229.139-87**

**RG nº 2.079.474 SSP/PR**

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**
**(924.737) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE 2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2021 - N° 25/2021

A Senhora Antonia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 5º Bimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 267.315.820,00 | 274.134.454,62 | 55.696.773,18 | 20,32 | 237.450.806,92 | 86,62 | 36.683.647,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 248.359.820,00 | 255.178.454,62 | 55.696.773,18 | 21,83 | 234.625.176,52 | 91,95 | 20.553.278,10 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 60.403.200,00 | 60.403.200,00 | 9.999.794,72 | 16,56 | 53.914.315,63 | 89,26 | 6.488.884,37 |
| Impostos | 50.436.900,00 | 50.436.900,00 | 8.813.015,96 | 17,47 | 47.817.269,18 | 94,81 | 2.619.630,82 |
| Taxas | 9.596.300,00 | 9.596.300,00 | 1.186.778,76 | 12,37 | 6.097.046,45 | 63,54 | 3.499.253,55 |
| Contribuição de Melhoria | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 13.207.800,00 | 13.207.800,00 | 2.565.812,35 | 19,43 | 12.392.300,80 | 93,83 | 815.499,20 |
| Contribuições Sociais | 5.862.000,00 | 5.862.000,00 | 1.598.333,87 | 27,27 | 7.348.598,29 | 125,36 | -1.486.598,29 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.345.800,00 | 7.345.800,00 | 967.478,48 | 13,17 | 5.043.702,51 | 68,66 | 2.302.097,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 728.600,00 | 1.923.824,48 | 4.396.593,15 | 228,53 | 8.509.243,86 | 442,31 | -6.585.419,38 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| Valores Mobiliários | 694.600,00 | 1.889.824,48 | 4.396.593,15 | 232,65 | 8.509.243,86 | 450,27 | -6.619.419,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.952.600,00 | 16.952.600,00 | 2.566.451,83 | 15,14 | 12.453.479,38 | 73,46 | 4.499.120,62 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 16.952.600,00 | 16.952.600,00 | 2.566.451,83 | 15,14 | 12.453.479,38 | 73,46 | 4.499.120,62 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 152.342.420,00 | 157.965.830,14 | 33.927.490,64 | 21,48 | 141.681.767,84 | 89,69 | 16.284.062,30 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 62.767.880,00 | 62.772.265,14 | 11.269.223,63 | 17,95 | 49.406.980,52 | 78,71 | 13.365.284,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 45.782.440,00 | 46.080.115,00 | 10.354.245,47 | 22,47 | 41.873.706,45 | 90,87 | 4.206.408,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 396.000,00 | 396.000,00 | 39.975,00 | 10,09 | 248.688,46 | 62,80 | 147.311,54 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 43.396.100,00 | 48.717.450,00 | 12.264.046,54 | 25,17 | 50.152.392,41 | 102,95 | -1.434.942,41 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.725.200,00 | 4.725.200,00 | 2.240.630,49 | 47,42 | 5.674.069,01 | 120,08 | -948.869,01 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 503.300,00 | 503.300,00 | 116.749,40 | 23,20 | 583.537,18 | 115,94 | -80.237,18 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 172.000,00 | 172.000,00 | 15.626,74 | 9,09 | 547.532,21 | 318,33 | -375.532,21 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 4.049.900,00 | 4.049.900,00 | 2.108.254,35 | 52,06 | 4.542.999,62 | 112,18 | -493.099,62 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 18.956.000,00 | 18.956.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.825.630,40 | 14,91 | 16.130.369,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.072.900,00 | 0,00 | -1.072.900,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.072.900,00 | 0,00 | -1.072.900,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 18.956.000,00 | 18.956.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.730,40 | 9,25 | 17.203.269,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.556.000,00 | 18.556.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.752.730,40 | 9,45 | 16.803.269,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 18.800.000,00 | 18.800.000,00 | 3.683.499,03 | 19,59 | 18.510.110,94 | 98,46 | 289.889,06 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 286.115.820,00 | 292.934.454,62 | 59.380.272,21 | 20,27 | 255.960.917,86 | 87,38 | 36.973.536,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.854,73 | 0,00 | -391.854,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.854,73 | 0,00 | -391.854,73 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.854,73 | 0,00 | -391.854,73 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 286.115.820,00 | 292.934.454,62 | 59.380.272,21 | 20,27 | 256.352.772,59 | 87,51 | 36.581.682,03 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 286.115.820,00 | 292.934.454,62 | 59.380.272,21 | 20,27 | 256.352.772,59 | 87,51 | 36.581.682,03 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 34.435.575,72 | | | 34.435.575,72 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 34.435.575,72 | | | 34.435.575,72 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 261.552.120,00 | 301.729.522,34 | 43.753.696,90 | 213.630.370,89 | 88.099.151,45 | 42.533.656,79 | 180.849.053,23 | 120.880.469,11 | 178.592.686,71 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 224.845.218,00 | 253.318.932,54 | 37.094.683,09 | 191.103.431,17 | 62.215.501,37 | 38.940.236,35 | 171.274.295,37 | 82.044.637,17 | 169.881.988,66 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 138.446.608,00 | 143.105.651,67 | 21.929.175,28 | 110.530.310,07 | 32.575.341,60 | 21.953.475,22 | 110.465.209,92 | 32.640.441,75 | 110.443.377,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 773.000,00 | 1.409.000,00 | 192.095,17 | 1.118.550,74 | 290.449,26 | 271.493,74 | 1.022.548,62 | 386.451,38 | 1.022.548,62 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.625.610,00 | 108.804.280,87 | 14.973.412,64 | 79.454.570,36 | 29.349.710,51 | 16.715.267,39 | 59.786.536,83 | 49.017.744,04 | 58.416.062,68 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 35.506.902,00 | 48.229.145,80 | 6.659.013,81 | 22.526.939,72 | 25.702.206,08 | 3.593.420,44 | 9.574.757,86 | 38.654.387,94 | 8.710.698,05 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 32.136.082,00 | 44.858.325,80 | 6.554.270,76 | 19.361.211,49 | 25.497.114,31 | 2.968.794,15 | 6.898.912,87 | 37.959.412,93 | 6.034.853,06 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.370.820,00 | 3.370.820,00 | 104.743,05 | 3.165.728,23 | 205.091,77 | 624.626,29 | 2.675.844,99 | 694.975,01 | 2.675.844,99 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 181.444,00 | | | 181.444,00 | | | 181.444,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 20.737.900,00 | 21.884.708,00 | 1.548.103,61 | 20.553.795,50 | 1.330.912,50 | 3.687.292,50 | 18.528.813,19 | 3.355.894,81 | 18.515.507,89 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 282.290.020,00 | 323.614.230,34 | 45.301.800,51 | 234.184.166,39 | 89.430.063,95 | 46.220.949,29 | 199.377.866,42 | 124.236.363,92 | 197.108.194,60 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 282.290.020,00 | 323.614.230,34 | 45.301.800,51 | 234.184.166,39 | 89.430.063,95 | 46.220.949,29 | 199.377.866,42 | 124.236.363,92 | 197.108.194,60 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 22.168.606,20 | | | 56.974.906,17 | | 59.244.577,99 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 282.290.020,00 | 323.614.230,34 | 45.301.800,51 | 256.352.772,59 | | 46.220.949,29 | 256.352.772,59 | | 256.352.772,59 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.825.800,00 | 3.755.800,00 | | | 3.755.800,00 | | | 3.755.800,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 18.800.000,00 | 18.800.000,00 | 3.683.499,03 | 19,59 | 18.510.110,94 | 98,46 | 289.889,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.800.000,00 | 18.800.000,00 | 3.683.499,03 | 19,59 | 18.510.110,94 | 98,46 | 289.889,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.300.000,00 | 6.300.000,00 | 1.616.292,61 | 25,66 | 7.589.876,10 | 120,47 | -1.289.876,10 |
| Contribuições Sociais | 6.300.000,00 | 6.300.000,00 | 1.616.292,61 | 25,66 | 7.589.876,10 | 120,47 | -1.289.876,10 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 2.067.206,42 | 16,54 | 10.920.234,84 | 87,36 | 1.579.765,16 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 2.067.206,42 | 16,54 | 10.920.234,84 | 87,36 | 1.579.765,16 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 20.737.900,00 | 21.884.708,00 | 1.548.103,61 | 20.553.795,50 | 1.330.912,50 | 3.687.292,50 | 18.528.813,19 | 3.355.894,81 | 18.515.507,89 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.337.900,00 | 21.484.708,00 | 1.548.103,61 | 20.159.635,94 | 1.325.072,06 | 3.615.207,60 | 18.212.083,50 | 3.272.624,50 | 18.198.778,20 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.534.900,00 | 8.370.882,29 | 1.516.103,61 | 7.115.503,68 | 1.255.378,61 | 1.516.103,61 | 7.115.503,68 | 1.255.378,61 | 7.102.198,38 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 124.000,00 | 156.000,00 | 32.000,00 | 151.174,00 | 4.826,00 | 31.897,57 | 148.444,98 | 7.555,02 | 148.444,98 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.679.000,00 | 12.957.825,71 | 0,00 | 12.892.958,26 | 64.867,45 | 2.067.206,42 | 10.948.134,84 | 2.009.690,87 | 10.948.134,84 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 394.159,56 | 5.840,44 | 72.084,90 | 316.729,69 | 83.270,31 | 316.729,69 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 394.159,56 | 5.840,44 | 72.084,90 | 316.729,69 | 83.270,31 | 316.729,69 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 261.552.120,00 | 301.729.522,34 | 43.753.696,90 | 213.630.370,89 | 91,22 | 88.099.151,45 | 42.533.656,79 | 180.849.053,23 | 90,71 | 120.880.469,11 | 0,00 |
| Legislativa | 7.684.000,00 | 7.674.000,00 | 1.029.511,58 | 5.382.044,52 | 2,30 | 2.291.955,48 | 1.138.111,73 | 5.034.325,67 | 2,53 | 2.639.674,33 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 7.684.000,00 | 7.674.000,00 | 1.029.511,58 | 5.382.044,52 | 2,30 | 2.291.955,48 | 1.138.111,73 | 5.034.325,67 | 2,53 | 2.639.674,33 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 2.578.000,00 | 2.868.325,00 | 426.990,19 | 2.448.311,51 | 1,05 | 420.013,49 | 437.046,06 | 2.438.193,13 | 1,22 | 430.131,87 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 2.578.000,00 | 2.868.325,00 | 426.990,19 | 2.448.311,51 | 1,05 | 420.013,49 | 437.046,06 | 2.438.193,13 | 1,22 | 430.131,87 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 15.335.300,00 | 16.206.880,00 | 2.502.298,36 | 12.177.162,56 | 5,20 | 4.029.717,44 | 2.689.417,07 | 11.287.704,11 | 5,66 | 4.919.175,89 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 919.900,00 | 794.090,00 | 85.121,16 | 425.546,40 | 0,18 | 368.543,60 | 84.278,07 | 419.922,13 | 0,21 | 374.167,87 | |
| FU04 - Administração Geral | 7.113.400,00 | 7.691.948,00 | 1.205.756,56 | 5.819.311,82 | 2,48 | 1.872.636,18 | 1.338.432,25 | 5.404.969,78 | 2,71 | 2.286.978,22 | |
| Administração Financeira | 2.507.000,00 | 2.562.268,00 | 318.840,91 | 2.012.697,98 | 0,86 | 549.570,02 | 403.809,57 | 1.953.928,49 | 0,98 | 608.339,51 | |
| Controle Interno | 327.000,00 | 88.500,00 | 12.688,42 | 34.925,27 | 0,01 | 53.574,73 | 12.688,42 | 34.925,27 | 0,02 | 53.574,73 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 107.150,00 | 21.890,09 | 34.939,44 | 0,01 | 72.210,56 | 20.092,88 | 31.942,23 | 0,02 | 75.207,77 | |
| Formação de Recursos Humanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 240,64 | 240,64 | 0,00 | 7.759,36 | 240,64 | 240,64 | 0,00 | 7.759,36 | |
| Administração de Receitas | 4.292.600,00 | 4.279.524,00 | 838.391,46 | 3.314.327,02 | 1,42 | 965.196,98 | 676.792,31 | 3.026.923,95 | 1,52 | 1.252.600,05 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 77.400,00 | 493.400,00 | 11.669,12 | 409.326,97 | 0,17 | 84.073,03 | 98.920,67 | 360.689,36 | 0,18 | 132.710,64 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 90.000,00 | 182.000,00 | 7.700,00 | 125.847,02 | 0,05 | 56.152,98 | 54.162,26 | 54.162,26 | 0,03 | 127.837,74 | |
| Defesa Nacional | 57.000,00 | 49.000,00 | 12.540,00 | 13.919,42 | 0,01 | 35.080,58 | 809,10 | 1.231,42 | 0,00 | 47.768,58 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | 57.000,00 | 49.000,00 | 12.540,00 | 13.919,42 | 0,01 | 35.080,58 | 809,10 | 1.231,42 | 0,00 | 47.768,58 | |
| Segurança Pública | 40.000,00 | 34.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.427,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 40.000,00 | 34.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.427,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 9.488.650,00 | 11.884.675,88 | 1.642.062,81 | 7.213.188,77 | 3,08 | 4.671.487,11 | 1.461.440,60 | 6.151.320,28 | 3,09 | 5.733.355,60 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 764.420,00 | 799.632,35 | 89.808,07 | 536.270,41 | 0,23 | 263.361,94 | 111.533,56 | 483.565,39 | 0,24 | 316.066,96 | |
| Assistência Comunitária | 5.687.730,00 | 7.988.616,95 | 1.323.464,88 | 4.453.156,51 | 1,90 | 3.535.460,44 | 1.033.769,64 | 3.606.248,01 | 1,81 | 4.382.368,94 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 2.800.160,00 | 2.880.565,00 | 217.793,18 | 2.183.332,75 | 0,93 | 697.232,25 | 305.140,72 | 2.021.077,78 | 1,01 | 859.487,22 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 222.840,00 | 205.361,58 | 10.996,68 | 40.429,10 | 0,02 | 164.932,48 | 10.996,68 | 40.429,10 | 0,02 | 164.932,48 | |
| Previdência Social | 21.786.200,00 | 21.855.790,00 | 3.165.143,55 | 15.812.959,20 | 6,75 | 6.042.830,80 | 3.216.503,34 | 15.695.534,95 | 7,87 | 6.160.255,05 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 21.786.200,00 | 21.855.790,00 | 3.165.143,55 | 15.812.959,20 | 6,75 | 6.042.830,80 | 3.216.503,34 | 15.695.534,95 | 7,87 | 6.160.255,05 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 42.880.570,00 | 55.286.148,65 | 8.032.908,06 | 41.624.579,29 | 17,77 | 13.661.569,36 | 8.587.681,54 | 37.421.664,74 | 18,77 | 17.864.483,91 | 0,00 |
| Atenção Básica | 12.770.990,00 | 21.936.456,66 | 3.163.007,17 | 15.120.246,69 | 6,46 | 6.816.209,97 | 3.061.873,45 | 13.323.493,15 | 6,68 | 8.612.963,51 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.269.960,00 | 23.373.254,00 | 3.489.268,96 | 18.644.601,92 | 7,96 | 4.728.652,08 | 4.031.114,76 | 16.528.186,88 | 8,29 | 6.845.067,12 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.302.260,00 | 853.815,00 | 75.044,80 | 733.203,62 | 0,31 | 120.611,38 | 100.973,81 | 629.948,90 | 0,32 | 223.866,10 | |
| Vigilância Sanitária | 2.657.860,00 | 2.713.833,24 | 318.215,66 | 2.016.688,84 | 0,86 | 697.144,40 | 367.440,44 | 1.980.478,63 | 0,99 | 733.354,61 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.398.000,00 | 1.455.160,75 | 198.156,73 | 1.067.377,10 | 0,46 | 387.783,65 | 190.293,88 | 1.011.842,12 | 0,51 | 443.318,63 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 4.481.500,00 | 4.953.629,00 | 789.214,74 | 4.042.461,12 | 1,73 | 911.167,88 | 835.985,20 | 3.947.715,06 | 1,98 | 1.005.913,94 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 77.485.010,00 | 90.759.325,60 | 13.941.403,72 | 64.660.715,15 | 27,61 | 26.098.610,45 | 13.560.354,48 | 54.010.865,53 | 27,09 | 36.748.460,07 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 46.482.010,00 | 55.936.025,11 | 9.158.397,23 | 39.098.694,23 | 16,70 | 16.837.330,88 | 8.766.947,00 | 34.596.081,60 | 17,35 | 21.339.943,51 | |
| Ensino Médio | 1.529.200,00 | 2.338.234,89 | 47.707,75 | 853.721,74 | 0,36 | 1.484.513,15 | 203.556,52 | 276.057,30 | 0,14 | 2.062.177,59 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 25.499.500,00 | 28.423.265,60 | 3.952.227,28 | 21.475.883,56 | 9,17 | 6.947.382,04 | 3.956.291,39 | 16.569.545,82 | 8,31 | 11.853.719,78 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 3.974.300,00 | 4.061.800,00 | 783.071,46 | 3.232.415,62 | 1,38 | 829.384,38 | 634.159,57 | 2.569.180,81 | 1,29 | 1.492.619,19 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 5.077.400,00 | 3.996.411,49 | 319.303,98 | 1.566.738,43 | 0,67 | 2.429.673,06 | 302.911,93 | 1.435.556,19 | 0,72 | 2.560.855,30 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 1.930.000,00 | 334.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.000,00 | |
| Difusão Cultural | 1.184.500,00 | 1.331.511,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331.511,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.331.511,49 | |
| FU13 - Administração Geral | 1.962.900,00 | 2.330.900,00 | 319.303,98 | 1.566.738,43 | 0,67 | 764.161,57 | 302.911,93 | 1.435.556,19 | 0,72 | 895.343,81 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 30.615.550,00 | 39.668.753,08 | 6.561.421,23 | 26.594.280,27 | 11,36 | 13.074.472,81 | 4.754.599,19 | 18.252.641,29 | 9,15 | 21.416.111,79 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.691.250,00 | 13.883.115,37 | 3.729.399,90 | 6.491.133,07 | 2,77 | 7.391.982,30 | 456.838,91 | 2.036.126,00 | 1,02 | 11.846.989,37 | |
| Serviços Urbanos | 15.143.900,00 | 18.483.025,21 | 2.329.950,94 | 15.928.269,66 | 6,80 | 2.554.755,55 | 3.207.507,74 | 12.608.376,21 | 6,32 | 5.874.649,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 2.549.000,00 | 2.476.361,50 | 229.946,58 | 1.365.225,66 | 0,58 | 1.111.135,84 | 484.920,42 | 1.214.965,48 | 0,61 | 1.261.396,02 | |
| FU15 - Administração Geral | 3.231.400,00 | 4.826.251,00 | 272.123,81 | 2.809.651,88 | 1,20 | 2.016.599,12 | 605.332,12 | 2.393.173,60 | 1,20 | 2.433.077,40 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 21.464.100,00 | 22.561.600,00 | 3.826.291,00 | 18.219.316,28 | 7,78 | 4.342.283,72 | 3.441.206,14 | 16.023.758,17 | 8,04 | 6.537.841,83 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 21.464.100,00 | 22.561.600,00 | 3.826.291,00 | 18.219.316,28 | 7,78 | 4.342.283,72 | 3.441.206,14 | 16.023.758,17 | 8,04 | 6.537.841,83 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 65.500,00 | 65.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.500,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | |
| Controle Ambiental | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 1.030.000,00 | 1.666.777,00 | 101.704,76 | 1.501.056,93 | 0,64 | 165.720,07 | 205.298,04 | 1.141.666,06 | 0,57 | 525.110,94 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | 1.030.000,00 | 1.666.777,00 | 101.704,76 | 1.501.056,93 | 0,64 | 165.720,07 | 205.298,04 | 1.141.666,06 | 0,57 | 525.110,94 | |
| Agricultura | 2.057.800,00 | 3.336.044,33 | 206.189,96 | 983.249,76 | 0,42 | 2.352.794,57 | 181.367,56 | 786.309,83 | 0,39 | 2.549.734,50 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 917.100,00 | 2.108.740,00 | 3.710,00 | 8.250,00 | 0,00 | 2.100.490,00 | 3.710,00 | 8.250,00 | 0,00 | 2.100.490,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.140.700,00 | 1.227.304,33 | 202.479,96 | 974.999,76 | 0,42 | 252.304,57 | 177.657,56 | 778.059,83 | 0,39 | 449.244,50 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 5.000,00 | 1.200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 5.000,00 | 1.200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.175.700,00 | 5.087.489,00 | 1.089.349,37 | 1.268.687,04 | 0,54 | 3.818.801,96 | 21.004,18 | 181.326,15 | 0,09 | 4.906.162,85 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 3.000,00 | 1.770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.770,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.770,00 | |
| Comercialização | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 981.029,53 | 981.029,53 | 0,42 | 198.970,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.180.000,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 3.992.700,00 | 3.905.719,00 | 108.319,84 | 287.657,51 | 0,12 | 3.618.061,49 | 21.004,18 | 181.326,15 | 0,09 | 3.724.392,85 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 3.850.000,00 | 3.688.000,00 | 460.000,00 | 710.000,00 | 0,30 | 2.978.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,13 | 3.438.000,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 3.250.000,00 | 2.838.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.838.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.838.000,00 | |
| Transporte Rodoviário | 600.000,00 | 850.000,00 | 460.000,00 | 710.000,00 | 0,30 | 140.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,13 | 600.000,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.328.520,00 | 4.328.335,31 | 139.740,11 | 3.756.391,30 | 1,60 | 571.944,01 | 413.969,05 | 2.379.473,61 | 1,19 | 1.948.861,70 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 274.620,00 | 3.276.915,31 | 0,00 | 3.092.244,79 | 1,32 | 184.670,52 | 266.020,14 | 1.781.822,16 | 0,89 | 1.495.093,15 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 1.053.900,00 | 1.051.420,00 | 139.740,11 | 664.146,51 | 0,28 | 387.273,49 | 147.948,91 | 597.651,45 | 0,30 | 453.768,55 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 12.347.820,00 | 10.529.396,00 | 296.838,22 | 9.697.570,46 | 4,14 | 831.825,54 | 1.871.936,78 | 8.357.282,10 | 4,19 | 2.172.113,90 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 4.143.820,00 | 4.779.820,00 | 296.838,22 | 4.284.278,97 | 1,83 | 495.541,03 | 896.120,03 | 3.698.393,61 | 1,85 | 1.081.426,39 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 8.204.000,00 | 5.749.576,00 | 0,00 | 5.413.291,49 | 2,31 | 336.284,51 | 975.816,75 | 4.658.888,49 | 2,34 | 1.090.687,51 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 181.444,00 | | | | 181.444,00 | | | | 181.444,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 20.737.900,00 | 21.884.708,00 | 1.548.103,61 | 20.553.795,50 | 8,78 | 1.330.912,50 | 3.687.292,50 | 18.528.813,19 | 9,29 | 3.355.894,81 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 282.290.020,00 | 323.614.230,34 | 45.301.800,51 | 234.184.166,39 | 100,00 | 89.430.063,95 | 46.220.949,29 | 199.377.866,42 | 100,00 | 124.236.363,92 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 20.737.900,00 | 21.884.708,00 | 1.548.103,61 | 20.553.795,50 | 8,78 | 1.330.912,50 | 3.687.292,50 | 18.528.813,19 | 9,29 | 3.355.894,81 | 0,00 |
| Legislativa | 434.000,00 | 444.000,00 | 31.690,42 | 384.366,35 | 0,16 | 59.633,65 | 68.993,26 | 356.784,91 | 0,18 | 87.215,09 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 434.000,00 | 444.000,00 | 31.690,42 | 384.366,35 | 0,16 | 59.633,65 | 68.993,26 | 356.784,91 | 0,18 | 87.215,09 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 160.000,00 | 175.000,00 | 31.076,74 | 153.906,48 | 0,07 | 21.093,52 | 31.076,74 | 153.906,48 | 0,08 | 21.093,52 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 160.000,00 | 175.000,00 | 31.076,74 | 153.906,48 | 0,07 | 21.093,52 | 31.076,74 | 153.906,48 | 0,08 | 21.093,52 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.947.400,00 | 1.990.460,00 | 105.984,83 | 1.885.556,66 | 0,81 | 104.903,34 | 324.184,25 | 1.667.357,17 | 0,84 | 323.102,83 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 81.000,00 | 83.200,00 | 5.554,54 | 76.197,00 | 0,03 | 7.003,00 | 13.089,96 | 68.661,61 | 0,03 | 14.538,39 | |
| FU04 - Administração Geral | 1.165.400,00 | 1.199.528,00 | 56.829,91 | 1.125.155,46 | 0,48 | 74.372,54 | 188.208,23 | 993.777,04 | 0,50 | 205.750,96 | |
| Administração Financeira | 180.000,00 | 182.732,00 | 12.906,33 | 177.528,21 | 0,08 | 5.203,79 | 31.744,87 | 158.689,67 | 0,08 | 24.042,33 | |
| Controle Interno | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.037,40 | 3.906,74 | 0,00 | 8.093,26 | 1.037,40 | 3.906,74 | 0,00 | 8.093,26 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 3.000,00 | 520,44 | 520,44 | 0,00 | 2.479,56 | 520,44 | 520,44 | 0,00 | 2.479,56 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 509.000,00 | 510.000,00 | 29.136,21 | 502.248,81 | 0,21 | 7.751,19 | 89.583,35 | 441.801,67 | 0,22 | 68.198,33 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.171.000,00 | 1.214.736,00 | 72.350,57 | 1.138.330,25 | 0,49 | 76.405,75 | 200.944,07 | 1.009.736,70 | 0,51 | 204.999,30 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.585,71 | 20.789,23 | 0,01 | 1.210,77 | 4.585,71 | 20.789,23 | 0,01 | 1.210,77 | |
| Assistência Comunitária | 187.000,00 | 207.000,00 | 51.554,89 | 183.753,46 | 0,08 | 23.246,54 | 51.554,89 | 183.753,46 | 0,09 | 23.246,54 | |
| FU08 - Administração Geral | 956.000,00 | 979.736,00 | 15.645,15 | 933.222,74 | 0,40 | 46.513,26 | 144.238,65 | 804.629,19 | 0,40 | 175.106,81 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 6.000,00 | 6.000,00 | 564,82 | 564,82 | 0,00 | 5.435,18 | 564,82 | 564,82 | 0,00 | 5.435,18 | |
| Previdência Social | 82.000,00 | 82.410,00 | 5.559,10 | 61.284,51 | 0,03 | 21.125,49 | 5.559,10 | 61.284,51 | 0,03 | 21.125,49 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 82.000,00 | 82.410,00 | 5.559,10 | 61.284,51 | 0,03 | 21.125,49 | 5.559,10 | 61.284,51 | 0,03 | 21.125,49 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 4.583.000,00 | 4.658.000,00 | 343.666,34 | 4.450.563,32 | 1,90 | 207.436,68 | 812.172,62 | 4.062.297,04 | 2,04 | 595.702,96 | 0,00 |
| Atenção Básica | 460.000,00 | 469.000,00 | 101.033,19 | 455.270,70 | 0,19 | 13.729,30 | 101.033,19 | 455.270,70 | 0,23 | 13.729,30 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 842.000,00 | 879.000,00 | 161.710,58 | 747.778,58 | 0,32 | 131.221,42 | 161.710,58 | 747.778,58 | 0,38 | 131.221,42 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 25.000,00 | 26.000,00 | 6.830,36 | 25.599,02 | 0,01 | 400,98 | 6.830,36 | 25.599,02 | 0,01 | 400,98 | |
| Vigilância Sanitária | 160.000,00 | 188.000,00 | 35.727,55 | 174.931,49 | 0,07 | 13.068,51 | 35.727,55 | 174.931,49 | 0,09 | 13.068,51 | |
| Vigilância Epidemiológica | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.777,26 | 9.110,58 | 0,00 | 6.889,42 | 1.777,26 | 9.110,58 | 0,00 | 6.889,42 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 3.080.000,00 | 3.080.000,00 | 36.587,40 | 3.037.872,95 | 1,30 | 42.127,05 | 505.093,68 | 2.649.606,67 | 1,33 | 430.393,33 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 10.175.500,00 | 10.968.400,00 | 811.640,63 | 10.294.628,52 | 4,40 | 673.771,48 | 1.842.190,65 | 9.264.078,52 | 4,65 | 1.704.321,48 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.681.000,00 | 3.114.700,00 | 519.751,32 | 2.496.953,46 | 1,07 | 617.746,54 | 519.751,32 | 2.496.953,46 | 1,25 | 617.746,54 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.089.000,00 | 1.240.900,00 | 270.834,92 | 1.225.822,77 | 0,52 | 15.077,23 | 270.834,92 | 1.225.822,77 | 0,61 | 15.077,23 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 6.405.500,00 | 6.612.800,00 | 21.054,39 | 6.571.852,29 | 2,81 | 40.947,71 | 1.051.604,41 | 5.541.302,29 | 2,78 | 1.071.497,71 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 348.000,00 | 356.200,00 | 21.472,36 | 332.954,17 | 0,14 | 23.245,83 | 58.002,74 | 296.423,76 | 0,15 | 59.776,24 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | 348.000,00 | 356.200,00 | 21.472,36 | 332.954,17 | 0,14 | 23.245,83 | 58.002,74 | 296.423,76 | 0,15 | 59.776,24 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 666.000,00 | 686.492,00 | 45.849,32 | 642.473,25 | 0,27 | 44.018,75 | 113.995,68 | 574.326,84 | 0,29 | 112.165,16 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 53.000,00 | 53.000,00 | 18.602,03 | 52.180,39 | 0,02 | 819,61 | 18.602,03 | 52.180,39 | 0,03 | 819,61 | |
| Serviços Urbanos | 7.000,00 | 7.000,00 | 611,01 | 5.740,12 | 0,00 | 1.259,88 | 611,01 | 5.740,12 | 0,00 | 1.259,88 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.281,66 | 19.108,87 | 0,01 | 891,13 | 4.281,66 | 19.108,87 | 0,01 | 891,13 | |
| FU15 - Administração Geral | 586.000,00 | 606.492,00 | 22.354,62 | 565.443,87 | 0,24 | 41.048,13 | 90.500,98 | 497.297,46 | 0,25 | 109.194,54 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 421.000,00 | 471.000,00 | 27.832,67 | 396.584,34 | 0,17 | 74.415,66 | 76.741,01 | 380.097,84 | 0,19 | 90.902,16 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 421.000,00 | 471.000,00 | 27.832,67 | 396.584,34 | 0,17 | 74.415,66 | 76.741,01 | 380.097,84 | 0,19 | 90.902,16 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 78.000,00 | 131.530,00 | 11.315,58 | 122.457,40 | 0,05 | 9.072,60 | 24.093,02 | 109.679,93 | 0,06 | 21.850,07 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 78.000,00 | 131.530,00 | 11.315,58 | 122.457,40 | 0,05 | 9.072,60 | 24.093,02 | 109.679,93 | 0,06 | 21.850,07 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 148.000,00 | 150.480,00 | 7.665,05 | 145.356,69 | 0,06 | 5.123,31 | 25.356,89 | 127.664,82 | 0,06 | 22.815,18 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 148.000,00 | 150.480,00 | 7.665,05 | 145.356,69 | 0,06 | 5.123,31 | 25.356,89 | 127.664,82 | 0,06 | 22.815,18 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 524.000,00 | 556.000,00 | 32.000,00 | 545.333,56 | 0,23 | 10.666,44 | 103.982,47 | 465.174,67 | 0,23 | 90.825,33 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 524.000,00 | 556.000,00 | 32.000,00 | 545.333,56 | 0,23 | 10.666,44 | 103.982,47 | 465.174,67 | 0,23 | 90.825,33 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 20,388,115,65 | 28,568,072,25 | 19,977,652,66 | 21,123,968,61 | 27,839,185,12 | 21,409,632,55 | 22,502,962,23 | 27,265,267,48 | 24,922,572,02 | 26,356,048,15 | 22,999,727,98 | 36,880,068,35 | 300,253,493,05 | 272,526,534,62 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3,422,255,65 | 4,936,150,50 | 3,239,344,22 | 4,607,892,51 | 5,785,941,34 | 4,295,333,29 | 4,044,503,44 | 8,878,843,00 | 4,697,011,72 | 4,365,651,39 | 4,278,689,23 | 5,721,105,49 | 62,272,721,78 | 60,403,200,00 |
| IPTU | 530,579,22 | 593,746,21 | 349,037,64 | 999,123,21 | 5,753,615,06 | 592,909,56 | 1,030,725,49 | 1,283,368,42 | 802,236,22 | 608,416,78 | 751,959,94 | 792,775,99 | 14,888,493,74 | 18,206,020,00 |
| ISS | 1,256,534,62 | 1,825,123,79 | 1,572,903,08 | 1,128,090,67 | 1,329,508,12 | 1,349,874,57 | 1,449,464,62 | 1,417,867,03 | 1,582,184,26 | 1,560,408,01 | 1,558,216,83 | 2,964,359,79 | 18,994,535,39 | 16,727,730,00 |
| ITBI | 285,958,85 | 531,922,50 | 97,882,45 | 711,574,82 | 725,219,93 | 749,459,10 | 165,300,05 | 4,665,374,39 | 818,864,03 | 704,366,44 | 447,664,33 | 465,181,70 | 10,368,768,59 | 5,535,260,00 |
| IRRF | 825,312,53 | 1,425,889,05 | 667,394,80 | 975,022,02 | 928,905,04 | 1,062,717,42 | 774,163,77 | 833,543,93 | 870,356,63 | 879,266,75 | 831,976,03 | 833,877,70 | 10,908,425,67 | 9,967,890,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 523,870,43 | 559,468,95 | 552,126,25 | 794,081,79 | 1,048,693,19 | 540,372,64 | 624,849,51 | 678,689,23 | 623,370,58 | 613,193,41 | 688,872,10 | 664,910,31 | 7,912,498,39 | 9,966,300,00 |
| Contribuições | 1,104,562,68 | 1,761,765,27 | 1,137,488,83 | 1,151,973,13 | 525,580,48 | 1,913,587,60 | 1,243,732,63 | 1,317,335,50 | 1,254,056,79 | 1,282,733,49 | 589,321,15 | 1,976,491,20 | 15,258,626,75 | 13,207,800,00 |
| Receita Patrimonial | 263,547,47 | 50,845,12 | 30,376,44 | 7,529,65 | 650,754,50 | 836,934,56 | 330,900,36 | 141,109,54 | 157,681,92 | 1,957,363,74 | 239,148,79 | 4,157,444,36 | 8,823,636,45 | 1,923,824,48 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 263,547,47 | 11,212,12 | 30,376,44 | 7,529,65 | 650,754,50 | 836,934,56 | 330,900,36 | 141,109,54 | 157,681,92 | 1,957,363,74 | 239,148,79 | 4,157,444,36 | 8,784,003,45 | 1,889,824,48 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 39,633,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,633,00 | 34,000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.311.280,13 | 1.332.499,27 | 1.346.590,32 | 1.153.329,33 | 1.248.866,77 | 977.842,93 | 1.180.178,86 | 1.331.956,29 | 1.312.996,39 | 1.335.266,66 | 1.307.950,92 | 1.258.500,91 | 15.097.258,78 | 16.952.600,00 |
| Transferências Correntes | 13,834,533,30 | 19,437,898,17 | 14,074,477,44 | 13,767,878,36 | 15,199,256,51 | 13,028,625,08 | 15,078,880,25 | 15,091,354,84 | 17,075,330,36 | 16,927,559,84 | 16,172,074,85 | 21,938,458,94 | 191,626,327,94 | 175,313,910,14 |
| Cota-Parte do FPM | 3,363,872,44 | 5,015,793,62 | 3,645,572,58 | 4,778,421,33 | 3,202,875,41 | 3,248,363,55 | 4,024,271,92 | 3,480,370,35 | 4,755,513,26 | 3,802,184,57 | 2,985,997,78 | 3,327,397,96 | 45,730,634,77 | 41,919,700,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,779,862,00 | 3,785,975,91 | 3,119,875,79 | 2,519,677,44 | 3,658,813,29 | 3,127,991,72 | 3,008,142,41 | 3,871,709,31 | 3,958,214,29 | 4,452,200,98 | 4,197,501,06 | 5,240,312,02 | 43,720,276,22 | 32,462,900,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 479,767,37 | 783,675,38 | 612,792,42 | 504,899,08 | 656,189,80 | 359,991,59 | 427,095,96 | 497,966,14 | 878,968,49 | 734,096,58 | 834,694,56 | 832,557,89 | 7,602,895,26 | 9,360,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 546,946,17 | 564,215,37 | 373,845,28 | 110,412,33 | 46,252,62 | 69,748,42 | 39,379,33 | 28,616,51 | 41,897,61 | 29,615,02 | 392,360,88 | 3,104,285,23 | 5,347,684,77 | 6,120,000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,500,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 16,248,11 | 20,474,49 | 21,698,52 | 18,505,41 | 19,559,04 | 22,164,31 | 19,233,90 | 20,064,68 | 21,729,13 | 17,338,99 | 25,009,97 | 26,005,22 | 248,031,77 | 165,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3,763,963,51 | 4,880,797,99 | 4,251,012,96 | 3,908,273,32 | 4,660,003,69 | 4,271,645,58 | 4,812,409,12 | 5,087,391,35 | 5,100,225,43 | 5,797,384,42 | 5,384,899,02 | 6,879,247,52 | 58,817,153,91 | 48,717,450,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2,863,873,70 | 4,386,765,41 | 2,049,679,89 | 1,927,689,45 | 2,955,562,66 | 1,828,719,91 | 2,748,347,61 | 2,105,236,50 | 2,318,782,15 | 2,094,739,28 | 2,351,811,58 | 2,528,443,10 | 30,159,651,24 | 36,446,360,14 |
| Outras Receitas Correntes | 451,936,42 | 1,048,913,92 | 149,375,41 | 435,365,63 | 428,785,52 | 357,309,09 | 624,766,69 | 524,668,31 | 425,494,84 | 487,673,03 | 412,543,04 | 1,828,087,45 | 7,174,919,35 | 4,725,200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2,205,839,52 | 3,270,165,49 | 2,139,496,90 | 2,356,935,25 | 1,716,337,01 | 2,936,834,77 | 2,450,939,27 | 2,537,427,79 | 2,520,449,83 | 2,765,675,96 | 1,947,694,68 | 4,112,504,28 | 30,964,300,75 | 23,710,080,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 603,843,76 | 1,202,408,98 | 589,079,81 | 612,010,55 | 32,426,94 | 1,284,531,82 | 780,077,49 | 790,611,48 | 766,553,66 | 794,972,67 | 94,499,96 | 1,503,833,91 | 9,154,851,03 | 5,862,000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 167,996,26 | 335,812,52 | 0,00 | 162,242,82 | 171,084,01 | 171,084,01 | 171,084,01 | 171,084,01 | 171,084,01 | 171,084,01 | 171,084,01 | 107,737,93 | 1,971,287,60 | 500,000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1,434,089,50 | 1,731,943,99 | 1,550,417,09 | 1,582,681,88 | 1,512,826,06 | 1,381,218,94 | 1,499,777,77 | 1,575,732,30 | 1,582,812,16 | 1,803,619,28 | 1,682,110,71 | 2,500,932,44 | 19,838,162,12 | 17,348,080,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 18,182,276,13 | 25,297,906,76 | 17,838,155,76 | 18,767,033,36 | 26,122,848,11 | 18,472,797,78 | 20,052,022,96 | 24,747,839,69 | 22,402,122,19 | 23,586,572,19 | 21,052,033,30 | 32,767,564,07 | 269,289,192,30 | 248,816,454,62 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 18,182,276,13 | 25,297,906,76 | 17,838,155,76 | 18,767,033,36 | 26,122,848,11 | 18,472,797,78 | 20,052,022,96 | 24,747,839,69 | 22,402,122,19 | 23,586,572,19 | 21,052,033,30 | 32,767,564,07 | 269,289,192,30 | 248,816,454,62 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 439.276,00 | 739.276,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 18,182,276,13 | 25,297,906,76 | 17,838,155,76 | 18,767,033,36 | 26,122,848,11 | 18,472,797,78 | 20,052,022,96 | 24,747,839,69 | 22,102,122,19 | 23,586,572,19 | 21,052,033,30 | 32,328,288,07 | 268,549,916,30 | 248,816,454,62 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.694.000,00 | 34.600.424,30 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.862.000,00 | 7.348.598,29 |
| Ativo | 5.749.000,00 | 7.129.022,11 |
| Inativo | 105.000,00 | 212.683,10 |
| Pensionista | 8.000,00 | 6.893,08 |
| Receita de Contribuições Patronais | 6.300.000,00 | 7.589.876,10 |
| Ativo | 6.300.000,00 | 7.589.876,10 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 450.000,00 | 7.246.246,25 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 450.000,00 | 7.246.246,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.082.000,00 | 12.415.703,66 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 500.000,00 | 1.467.568,82 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 12.500.000,00 | 10.920.234,84 |
| Demais Receitas Correntes | 82.000,00 | 27.900,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 13.194.000,00 | 23.680.189,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 19.300.000,00 | 14.240.070,22 | 14.240.070,22 | 14.240.070,22 | 0,00 |
| Aposentadorias | 17.000.000,00 | 12.729.689,05 | 12.729.689,05 | 12.729.689,05 | |
| Pensões por Morte | 2.300.000,00 | 1.510.381,17 | 1.510.381,17 | 1.510.381,17 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 28.882,33 | 28.882,33 | 28.882,33 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 28.882,33 | 28.882,33 | 28.882,33 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 19.350.000,00 | 14.268.952,55 | 14.268.952,55 | 14.268.952,55 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | -6.156.000,00 | 9.411.236,91 | 9.411.236,91 | 9.411.236,91 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 3.825.800,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 10.367.117,95 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.532.146,52 |
| Investimentos e Aplicações | 134.091.866,66 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 255.178.454,62 | 234.625.176,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.403.200,00 | 53.914.315,63 |
| IPTU | 18.206.020,00 | 12.964.168,31 |
| ISS | 16.727.730,00 | 15.912.876,98 |
| ITBI | 5.535.260,00 | 9.550.887,24 |
| IRRF | 9.967.890,00 | 8.657.224,09 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.966.300,00 | 6.829.159,01 |
| Contribuições | 13.207.800,00 | 12.392.300,80 |
| Receita Patrimonial | 1.923.824,48 | 8.509.243,86 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.889.824,48 | 8.509.243,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 34.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 157.965.830,14 | 141.681.767,84 |
| Cota-Parte do FPM | 34.217.700,00 | 30.224.881,65 |
| Cota-Parte do ICMS | 25.970.320,00 | 29.723.550,87 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.488.000,00 | 5.071.402,92 |
| Cota-Parte do ITR | 4.896.000,00 | 3.389.218,69 |
| Transferências da LC 87/1996 | 98.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 132.000,00 | 211.309,17 |
| Transferências do FUNDEB | 48.717.450,00 | 50.152.392,41 |
| Outras Transferências Correntes | 36.446.360,14 | 22.909.012,13 |
| Demais Receitas Correntes | 21.677.800,00 | 18.127.548,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 21.677.800,00 | 18.127.548,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 253.288.630,14 | 226.115.932,66 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 18.956.000,00 | 3.217.485,13 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 1.464.754,73 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 18.956.000,00 | 1.752.730,40 |
| Convênios | 16.850.000,00 | 1.029.730,40 |
| Outras Transferências de Capital | 2.106.000,00 | 723.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 18.956.000,00 | 1.752.730,40 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 272.244.630,14 | 227.868.663,06 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 253.318.932,54 | 191.103.431,17 | 171.274.295,37 | 169.881.988,66 | 177.670,96 | 1.682.595,09 | 1.682.521,09 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 143.105.651,67 | 110.530.310,07 | 110.465.209,92 | 110.443.377,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.409.000,00 | 1.118.550,74 | 1.022.548,62 | 1.022.548,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 108.804.280,87 | 79.454.570,36 | 59.786.536,83 | 58.416.062,68 | 177.670,96 | 1.682.595,09 | 1.682.521,09 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 251.909.932,54 | 189.984.880,43 | 170.251.746,75 | 168.859.440,04 | 177.670,96 | 1.682.595,09 | 1.682.521,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 48.229.145,80 | 22.526.939,72 | 9.574.757,86 | 8.710.698,05 | 1.126.391,10 | 2.949.351,08 | 2.949.351,08 |
| Investimentos | 44.858.325,80 | 19.361.211,49 | 6.898.912,87 | 6.034.853,06 | 1.126.391,10 | 2.949.351,08 | 2.949.351,08 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.370.820,00 | 3.165.728,23 | 2.675.844,99 | 2.675.844,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 44.858.325,80 | 19.361.211,49 | 6.898.912,87 | 6.034.853,06 | 1.126.391,10 | 2.949.351,08 | 2.949.351,08 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 181.444,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 296.949.702,34 | 209.346.091,92 | 177.150.659,62 | 174.894.293,10 | 1.304.062,06 | 4.631.946,17 | 4.631.872,17 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 47.038.435,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -16.028.443,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 47.038.435,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -16.028.443,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.387.970,45 | 127.297,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.260.672,70 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -1.260.672,70 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -1.260.672,70 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 34.435.575,72 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 34.435.575,72 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 214.027,81 | 1.217.258,01 | 1.304.062,06 | 0,01 | 127.223,75 | 482.527,69 | 7.439.072,84 | 4.631.946,17 | 4.631.872,17 | 816.595,27 | 2.473.133,09 | 2.600.356,84 |
| PODER EXECUTIVO | 214.027,81 | 1.217.258,01 | 1.304.062,06 | 0,01 | 127.223,75 | 482.527,69 | 7.359.193,02 | 4.596.978,74 | 4.596.904,74 | 816.595,27 | 2.428.220,70 | 2.555.444,45 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.879,82 | 34.967,43 | 34.967,43 | 0,00 | 44.912,39 | 44.912,39 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.879,82 | 34.967,43 | 34.967,43 | 0,00 | 44.912,39 | 44.912,39 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 4.694,00 | 4.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.477,28 | 34.107,09 | 34.107,09 | 26.370,19 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 214.027,81 | 1.221.952,01 | 1.308.756,06 | 0,01 | 127.223,75 | 482.527,69 | 7.499.550,12 | 4.666.053,26 | 4.665.979,26 | 842.965,46 | 2.473.133,09 | 2.600.356,84 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 4.694,00 | 4.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.477,28 | 34.107,09 | 34.107,09 | 26.370,19 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 4.694,00 | 4.694,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.477,28 | 34.107,09 | 34.107,09 | 26.370,19 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 286.115.820,00 |
| Previsão Atualizada | 292.934.454,62 |
| Receitas Realizadas | 256.352.772,59 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 34.435.575,72 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 286.115.820,00 |
| Dotação Atualizada | 327.370.030,34 |
| Despesas Empenhadas | 234.184.166,39 |
| Despesas Liquidadas | 199.377.866,42 |
| Despesas Pagas | 197.108.194,60 |
| Superávit Orçamentário | 56.974.906,17 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 234.184.166,39 |
| Despesas Liquidadas | 199.377.866,42 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 269.289.192,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 269.289.192,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 268.549.916,30 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 23.680.189,46 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 14.268.952,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 14.268.952,55 |
| Resultado Previdenciário | 9.411.236,91 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -16.028.443,87 | 47.038.435,73 | -293,47 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -16.028.443,87 | 47.038.435,73 | -293,47 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.435.979,82 | 0,01 | 1.308.756,06 | 127.223,75 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03214145000183**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 1.435.979,82 | 0,01 | 1.308.756,06 | 127.223,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 7.982.077,81 | 842.965,46 | 4.665.979,26 | 2.473.133,09 |
| Poder Executivo | 7.902.197,99 | 842.965,46 | 4.631.011,83 | 2.428.220,70 |
| Poder Legislativo | 79.879,82 | 0,00 | 34.967,43 | 44.912,39 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.418.057,63 | 842.965,47 | 5.974.735,32 | 2.600.356,84 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 22.709.600,77 | 25,00 | 17,16 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 31.479.311,26 | 70,00 | 62,60 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 1.464.754,73 | -1.464.754,73 |
| Despesa de Capital Líquida | 22.861.184,28 | 25.897.961,52 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 26.462.367,42 | 15,00 | 20,25 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03214145000183** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ELISEU LUCAS MONTEIRO:86570323172<br>Date: 2021.11.23 18:42:41 GMT-04:00<br>Perfil: Contador Responsável<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**(920.285) PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
| --- | --- | --- |
| 16/11 – 17horas | https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 13656/2020 | Mercado e Açougue Moreira | Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
| --- | --- | --- |
| 18/11 – 17horas | https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 17830/2020 | Maria Marta Lino de Oliveira | Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
| --- | --- | --- |
| 22/11 – 17horas | https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 10325/2020 | Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA | Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite |
| 8790/2020 | Miguel Juliano Sales Ribeiro | Eliana da Silva Carvalho Duarte |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
| --- | --- | --- |
| 25/11 – 17horas | https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 9106/2020 | Leide Maria da Silva | Tiago Ruas Ferreira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
| --- | --- | --- |
| 29/11 – 17horas | https://meet.google.com/qfv-yckj-udo | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 7497/2020 | Joana Conceição de Figueiredo | Ledson Glauco Monteiro Catelan |
| 8711/2020 | Edileuza Guedis dos Santos | Victor Luiz Martins de Almeida |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.711) PORTARIA Nº 848 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.079 de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE**:

**Art.1º** *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Alison Ribeiro Félix

**Suplente:** Douglas Félix da Silva

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 159/2021 | MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento. | 16/11/2021 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**(924.105) LEI Nº 2.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT **–**APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de desenvolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres –MT.

**Parágrafo único.** O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal n. º 2.473/2015 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**(924.104) LEI Nº 2.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

| | |
|---|---|
| Órgão: | 03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS |
| Unidade: | 01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS |
| Função: | 06 – Segurança Pública |
| Subfunção: | 182 – Defesa Civil |
| Programa: | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA |
| Proj/Atividade: | **2.015 – PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI** |

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| 3.3.90.93 Indenizações e Restituições | (300) Recursos Ordinários | 57.948,97 |
| 3.3.90.93 Indenizações e Restituições | (300) Recursos Ordinários – **rendimentos de aplicação** | 1.001,92 |

**Art. 3°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**(924.494) CONTRATO Nº 329/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA,** brasileira residente e domiciliada na Rua B, Q 01, Residencial Bandeirante, N° 08, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N° 1431826-1 SSP-MT e CPF N° 008.543. 891-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** considerando o retorno das aulas presenciais de acordo com o decreto N°312 de 04 de Novembro de 2021, fez necessário a divisão de turma do Pré I.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2071 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 1 | 19 | 077057 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.684) DECRETO Nº 933 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, que "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 36.793, de 19 de novembro de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** º Alterar a jornada de trabalho de professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 933/2021**

| NOME | HABILITAÇÃO | LOCAL DE TRABALHO | HORAS SEMANAIS | PERIODO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|
| Juliana da Luz Lima | Prof. Lic. História | EM Dom Máximo Biennés | 24 H Aumentar | 17/11/2021 a 06/01/2022 | Em substituição a Professora Sonia Maria de Campos que foi cedida para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para ocupar o cargo de gerencia. |
| Marina Cuiabano da Silva | Prof. Lic. Letras | EM Buriti | 09 H Aumentar | 10/11/2021 a 06/01/2021 | Tendo em vista não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da professora citada |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Adineia Aparecida Martins da Silva | Prof. Lic. Pedagogia | EMEI Madre Maria Estevão | 19 H Aumentar | 18/11/2021 a 24/11/2021 | Em substituição a Kelly Alessandra Garcia Barbara que está de atestado médico. Na turma da Creche III E Matutino. |
| Lucas Guilherme Deluque de Oliveira | Prof. Lic. Pedagogia | EM CAIC | 20 H Aumentar | 17/11/2021 a 19/11/2021 | Em substituição a Marta Noberta da Silva que está de atestado médico. Na turma do Pré I D Vespertino. |
| Claudionor Martins Pereira | Prof. Lic. Geografia | EM Nossa Senhora Aparecida | 10 H Aumentar | 11/11/2021 a 06/01/2021 | Tendo em vista não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária do referido professor. |
| Maricley Magalhães Severino | Prof. Lic. História | EM Nossa Senhora Aparecida | 10 H Aumentar | 11/11/2021 a 06/01/2021 | Tendo em vista não possui candidatos classificados nos processos seletivos vigente 005/2019 e 001/2021. Por tanto faz-se necessário a alteração da carga horária da referida professora. |
| Patrícia Campos Silva Miranda | Professora Lic. Pedagogia | EMEI Madre Maria Estevão | 20 H Aumentar | 12/11/2021 a 26/11/2021 | Em substituição a Renilda Batista Prina Lamom que se aposentou. Na turma da Creche I-D, período vespertino. |
| Cristiane Ramos Pereira | Prof. Lic. Pedagogia | EM Raquel Ramão da Silva | 10 H Aumentar | 28/10/2021 a 08/11/2021 | Em substituição a Dulsangela de Almeida Souza que estava de atestado médico de acompanhante. |
| Maria Regina Rumão | Prof. Lic. Pedagogia | EM Brincando e Aprendendo | 20 H Aumentar | 03/11/2021 a 12/11/2021 | Em substituição a Luciana Regina Marques que está de atestado médico. |
| Maria Madalena de Oliveira | Prof. Lic. Pedagogia | EM Tancredo Neves | 24 H Aumentar | 29/10/2021 a 23/11/2021 | Em substituição a Ana Maria Cruz Silva que está de atestado médico. |
| Rosilene Simões Miranda | Prof. Lic. Pedagogia | EM Vila Real | 20 H Aumentar | 11/11/2021 a 22/11/2021 | Em substituição a Ana Paula Pinho da Silva que está de atestado médico. |
| Kamilla Patricia Ferreira Justiniano de Almeida | Prof. Lic. Pedagogia | EM Vila Real | 10 H Aumentar | 11/11/2021 a 22/11/2021 | Em substituição a Ana Paula Pinho da Silva que está de atestado médico |
| Judith Rangel Pereira Proença | Prof. Lic. Pedagogia | EM Duque de Caxias | 24 H Aumentar | 08/11/2021 a 12/11/2021 | Em substituição a Edilaine de Paula Lopes da Silva que está de licença matrimonio. |

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**
**(924.740) BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021:**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 26/2021 DO BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

A SENHORA ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE O BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 23 de novembro de 2021.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.717) DECRETO Nº. 921 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.360 de 09 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a servidora **ADALBIANA RANGEL ORTIZ** para responder pelos cargos em Comissão de: Gerente de Afastamento Médico em substituição do servidor **Paulo Cezar de Campos Pessoa** pelo período de 04 de novembro á 13 de novembro de 2021; Gerência de Cadastro e Controle Funcional em substituição à servidora **Roseane Nunes De Souza** pelo período de 16 de novembro á 30 de novembro de 2021.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIANE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**(924.107) LEI Nº 2.999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Institui o 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres*, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências*. "

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei**:

**Art. 1º** Será pago ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, o 13º (décimo terceiro) salário e as férias acrescida do terço constitucional.

**§ 1º** O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

**§ 3°** O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

**§ 4º** O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

**§ 5º** A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

**Art. 2º** Caso o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais ou o Vereador deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á devido e pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 3º** O período de férias acrescidas de terço constitucional descrito no art. 1º desta lei, corresponderá ao recesso do mês de julho de cada ano.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias tanto da Prefeitura Municipal de Cáceres, como da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.702) ERRATA Nº 027/2021-PORTARIA Nº 811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 811 de 17 de novembro de 2021; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

**Titular:** Suely Maria De Oliveira

**Suplente:** Ozelayne Lemos Campos

**LEIA-SE:**

**Art.1º** *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

**Titular:** Suely Maria De Oliveira

**Suplente:** Ozelayne Lemos Campos

Fiscal da Obra: Lumena Besson Bessi - Arquiteta e Urbanista

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.598) EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o segundo semestre e entrega de Kits de alimentos no ano letivo 2021 e para o início do ano letivo de 2022, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Assistência Social e Saúde.

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021**

Empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ nº 02.545.557/0001-33,** perfazendo um valor total de R$ **95.803,94 (Noventa e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO ITEM | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **ALHO EM PASTA** - ALHO IN NATURA, PURO, DESCASCADO, EM PASTA, SEM SAL. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS DE 300G, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 2068 | POTE | DIODORO | R$7,82 | R$16.171,76 |
| 08 | **CACAU - EM PO**, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | 1837 | PACOTE | QUALIMAX | R$33,50 | R$61.539,50 |
| 13 | **FERMENTO QUIMICO** - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, 250G. | 922 | FRASCO | ROYAL | R$8,66 | R$7.984,52 |
| 17 | **GELEIA DE FRUTA** - SABOR ARTIFICIAL, OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G. | 575 | POTE | SENINHA | R$6,16 | R$3.548,16 |
| 20 | **LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** COMPOSTO POR MALTODESTRINA, PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30), PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, LATA COM 800G | 100 | LATA | NESTLE NESTOGENO | R$65,60 | R$6.560,00 |

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2021**

Empresa**: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI CNPJ nº 08.117.493/0001-56,** perfazendo um valor total de R$ **93.154,70 (Noventa e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO ITEM | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **AVEIA** - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 500G, EMBALADA APROPRIADO. | 1662 | PACOTE | MIKA | R$6,00 | R$9.972,00 |
| 09 | **FARINHA DE MILHO** – FINO, SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G. | 960 | PACOTE | DIODORO | R$3,62 | R$3.475,20 |
| 10 | **FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENREQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO COM 1KG. | 1545 | PACOTE | ARAGUAIA | R$3,40 | R$5.253,00 |
| 12 | **FEIJAO** - **PRETO,** TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1KG | 1200 | PACOTE | SOMAR | R$6,90 | R$8.280,00 |
| 21 | **MASSA ALIMENTICIA** - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G. | 240 | PACOTE | URBANO | R$3,40 | R$816,00 |
| 22 | **MASSA ALIMENTICIA** – TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G | 3737 | PACOTE | LIANE | R$2,30 | R$8.595,10 |
| 24 | **OLEO COMESTIVEL** - **AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM,** OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA. EMBALAGEM APROPRIADA COM 500ML. | 100 | UN | TERRA DE CAMÕES | R$18,50 | R$1.850,00 |
| 27 | **SAL** - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG | 2372 | PACOTE | CRISTAL | R$1,20 | R$2.846,40 |
| 30 | **BATATA** - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4000 | KILO | IN NATURA | R$4,29 | R$17.160,00 |
| 33 | **FARINHA DE MANDIOCA -** TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG. | 7000 | KILO | DONA DÊ | R$4,29 | R$29.400,00 |
| 35 | **ALFACE** - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 400 | MAÇO | IN NATURA | R$4,68 | R$1.872,00 |
| 36 | **BANANA DA TERRA** - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO EM QUILO. | 500 | KILO | IN NATURA | R$7,27 | R$3.635,00 |

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2021**

Empresa: **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 10.688.030/0001-96,** perfazendo um valor total de R$ **257.066,54 (Duzentos e cinquenta e sete mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO ITEM | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **ARROZ - AGULHINHA,** TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG. | 8723 | PACOTE | TRADIÇÃO | R$17,47 | R$152.390,81 |
| 05 | **BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G. | 3654 | PACOTE | DALLAS | R$3,57 | R$13.044,78 |
| 07 | **BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR. | 2800 | PACOTE | DALLAS | R$3,57 | R$9.996,00 |
| 11 | **FEIJAO** - **CARIOCA**, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG. | 7700 | PACOTE | TRADIÇÃO | R$5,67 | R$43.659,00 |
| 18 | **LEITE CONDENSADO** - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. | 545 | CAIXA | MARAJOARA | R$4,57 | R$2.490,65 |
| 19 | **LEITE DE SOJA** - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM 1 LITRO | 380 | LITRO | ADES | R$8,15 | R$3.097,00 |
| 23 | **MILHO VERDE EM CONSERVA –** EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280G | 4110 | UN | STELLA | R$2,57 | R$10.562,70 |
| 28 | **SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **MARACUJA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML | 4012 | FRASCO | DA FRUTA | R$5,05 | R$20.260,60 |
| 34 | **ACHOCOLATADO EM PO** - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS. | 500 | UN | MARANATA | R$3,13 | R$1.565,00 |

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2021**

Empresa**: W.F. DE JESUS VIEGAS CNPJ nº 31.156.604/0001-55,** perfazendo um valor total de R$ **120.239,10 (Cento e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO ITEM | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | **OLEO COMESTIVEL DE SOJA**, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML. | 8910 | UN | LIZA | R$8,14 | R$72.527,40 |
| 29 | **TRIGO PARA QUIBE** - TRIGO PARA QUIBE. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTES DE POLIETILENO, VIRGEM, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | 630 | PACOTE | MIKA | R$3,89 | R$2.450,70 |
| 31 | BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | 3860 | KG | IN NATURA | R$4,35 | R$16.791,00 |
| 32 | **CENOURA –** IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | 7800 | KG | IN NATURA | R$3,65 | R$28.470,00 |

Cáceres – MT, 23 de Novembro de 2021

**CONTRATANTE:**

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Administração**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**CPF nº 299.641.051-3**4

**RG nº 073.818 SSP/MT**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI**

**CNPJ nº 02.545.557/0001-33**

**REPRESENTANTE**

**JOAO BATISTA ALVES VIEIRA**

**CPF Nº 149.852.506-78**

**RG Nº M-297.008 SSP/MG**

**EMPRESA:** RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

**CNPJ nº 08.117.493/0001-56**

**REPRESENTANTE**

**KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN**

**CPF: 017.013.161-02**

**RG: 1759528-2 SSP/MT**

**EMPRESA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 10.688.030/0001-96**

**REPRESENTANTE**

**MARCIA MARIA MOTA**

**CPF/MF: 788.406.861-34**

**RG Nº 0726113-6**

**EMPRESA: W.F. DE JESUS VIEGAS**

**CNPJ nº 31.156.604/0001-55**

**REPRESENTANTE**

**WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS**

**CPF: 036.475.491-50**

**RG: 218.3503-9 SSP/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### (924.092) AVISO DE RESULTADO PE 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia, teve como vencedora a empresa: **EMERSON NUNES DO EGITO,** com valor total de **R$ 15.011,00 (quinze mil e onze reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

### (924.172) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 14.043,90**

---

**(924.442) PORTARIA Nº 1.011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 12/11/2021 a 09/02/2022.**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.381) PORTARIA Nº 1014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 788/2021 QUE NOMEOU MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO.

**Art. 1º ALTERA a portaria nº 788/2021 que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:**

**III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**

**a)** (**...)**

**b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:** Professora Luciana de Oliveira Silva, CPF: 003.796.131-40, em substituição a Professora Aina Tainã Martins de Oliveira.

---

**(924.171) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 1.480,00**

---

**(924.169) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 7.635,00**

---

**(924.168) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 1.668,45**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.384) PORTARIA Nº 1013, DE 23 DE NOVEBRO DE 2021.**

AUTORIZA O SERVIDOR **DHONATAN DIEGO PESSI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

---

**(924.166) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 26.376,60**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.386) PORTARIA Nº 1007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.024) TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

**CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1199-NE, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.360-000, representada neste ato pelo Sr. **ADELHO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, brasileiro, casado,empresário, sócio, inscrito no RG 1128486-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 848.628.401-59 residente e domiciliado nesta de cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

**Órgão:** 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 002.

**Programática:** 11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.34.00.00

**Programática:** 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.34.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000

**Fonte de Recurso:** 0.3.00.077000

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.388) PORTARIA Nº 1008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA OS SERVIDORES **DIOGO RODRIGO DE CASTRO E LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 85/2021.

**(924.137) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: EMERSON NUNES DO EGITO.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.**

**VALOR: R$ 15.011,00**

**(924.429) PORTARIA Nº 1009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

NOMEIA A SENHORA **LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**(924.310) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9. 412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 014/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**ao valor global de R$ 10.390,44 (dez mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de novembro de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**(924.311) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**ao valor global de R$ 10.390,44 (dez mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

**(924.430) PORTARIA Nº 1.006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

NOMEIA O SENHOR **DHONATAN DIEGO PESSI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE.**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**(924.314) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 014/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO BASE 2021 PARA APLICAÇÃO NO ANO DE 2022, DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. VALOR**: R$ 10.390,44 (dez mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9. 412/2018.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

**CONTRATADO**: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro Interino - FUNSEM

**(924.093) AVISO DE RESULTADO PE 113/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, teve como vencedora a empresa: **CASA ESPORTE LTDA,** com valor total de **R$ 49.356,80 (quarenta e nove mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), SINOMEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 1. 668,45 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA –EPP,** com valor total **R$ 66.158,50 (sessenta e seis mil e cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME,** com valor total **R$ 90.504,94 (noventa mil e quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI,** com valor total de **R$ 26.**

**376,60 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI,** com valor total de **R$ 7. 635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** com valor total de **R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** com valor total de **R$ 14.043,90 (quatorze mil e quarenta e três reais e noventa centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**(924.173) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: CASA ESPORTE LTDA.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 49.356,80**

**(924.123) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS.**

**VALOR: R$ 74.410,00**

**(924.122) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS.**

**VALOR: R$ 45.188,42**

**(924.435) PORTARIA Nº 1005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CLAUDIA ALINE DASSOW.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/11/2021 a 09/12/2021.**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.057) TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADA: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 13.153.881/0001-22 estabelecida na ESTR. MUN. BOA VISTA, KM 12,2 + 7 KM A ESQ. , nº lote 129, Bairro COMUNIDADE VALE DO SOL II, Zona Rural, na Cidade de Tangará da Serra/MT CEP: 78.300-000, representada neste ato pela Sra. **DANIELA STRALIOTTO KASPRZAK**, brasileira, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o n.° 865.774.921-15, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra - MT*,* doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Ata de Registro de Preços nº 281/2020** desta prefeitura**,** sendo a mesma transformada em Contrato, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**,** este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10. 250/2005 e das demais normas legais aplicáveis as cláusulas e condições seguintes:

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JUNIOR CESAR ELIZIÁRIO**, matricula funcional nº 2674..

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.059) EXTRATO DE ADITAMENTO**

***Aditivo nº*** 02 ao Contrato 78/2019

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Edmar Pinheiro Rosa, brasileiro, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34.

***Objeto:*** Reajusta-se o valor pago a título de locação em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) passando o locatário a pagar de R$ 3.608,30 (três mil, seiscentos e oito reais, e trinta centavos) para R$ 3.978,15 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos) mensais, a partir de 28 de novembro de 2021.

**Valor:** 47.737,80

***Dotação Orçamentária:***

**Órgão:** 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 002. Fundo Municipal de Assistência Social

**Programática:** 11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.36.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do – FNAS – Exercício

***Data:*** 23/11/2021

**Procedimento Licitatório:** Processo de Dispensa de Licitação n° 15/2019

***Secretaria:*** Secretaria de Assistência Social

**(924.073) AVISO DE RESULTADO PP 029/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2021,**

**destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, teve como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2021

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**(924.440) PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

REVOGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL **ELAINE APARECIDA DA SILVA**.

Revogar, a partir de 16 de novembro de 2021, os efeitos da concessão de auxílio-doença a servidora Elaine Aparecida da Silva, constante na Portaria nº 961/2021.

**(924.095) AVISO DE RESULTADO PP 028/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia e acessórios, teve como vencedoras as empresas: ADRIANO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME com valor total de R$ 45.188,42 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, com valor total R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**(924.586) EXTRATO DE ADITIVO**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

***Aditivo nº*** 03 ao Contrato 40/2019

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**,**pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob n° 17.360.151/0001-53.

**Objeto:** Adita-sea quilometragem das linhas Itamarati, Sponchiado e Entre Rios, devido acréscimo dos quilômetros rodados ao dia com o aumento de alunos da rede Estadual e Municipal, novas matrículas e mudança de endereço de alunos, precisando assim percorrer distâncias maiores do que anteriormente eram feitas.

Os serviços compreendem transporte de alunos nas seguintes linhas:

| Item | Linha | Km/Dia Atual | Km/Dia (acréscimo) | Valor Unit | KM/ano (31 dias letivo | Turno de atendimento | Horário de Atendimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32963 | Itamarati | 297 | 617 | 4,88 | 9.920 | 02 Turnos | 05h00min. às 00h00min. |
| 32965 | Sponchiado | 256 | 496 | 4,88 | 7.440 | 02 Turno | 05h00min. às 00h00min. |
| 39907 | Entre Rios | 232 | 368 | 4,88 | 4.216 | 01 Turno | 05h00min. às 00h00min. |
| **Valor Total Acréscimo R$ 105.290,88** | | | | | | | |

**Valor:** 105.290,88

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.25.000000 –Transferências de Convênios – Educação - Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.30.061000 – Fethab Transporte Escolar

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 –Recursos Ordinários Exercício

Programática: 09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.052000 –Transferências de Recursos do FNDE-PNATE

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE-Salário Educação

***Secretaria:*** Secretaria Municipal de Educação

**Data:** 22/11/2021

**(924.444) PORTARIA Nº 1.012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **PATRICIA BERNARDES SILVA.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2021 a 02/12/2021.**

**(924.176) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 90.504,94**

**(924.671) 3° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**,inscrita no CNPJ sob n° ***60.546.801/0031-02***, estabelecida na Rua N, nº 1661, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna**, portadora do CPF nº 859.155.647-04, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2021**, nos seguintes termos.

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 063/2021, do Pregão Eletrônico nº 026/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

***Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços***

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

| Item | Cód. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30218 | T-Tonelada | MATERIAL BETUMINOSO CM-30 | **R$ 6.166,00** | **R$ 6.485,68** |
| 03 | 38015 | T-Tonelada | MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C | **R$ 3.750,00** | **R$ 4.121,93** |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

*Cláusula Terceira - Condições Gerais*

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2021.

**Rafael Machado*Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna****Prefeito Municipal****BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A** *Contratante Fornecedora*

**José Marinho da Silva**

*Agente Fiscalizador*

**(924.174) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -EPP.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

**VALOR: R$ 66.158,50**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**(923.662) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**(924.528) EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPÓRARIOS DE 2021 - 154 A 159**

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LIVIA MARA BORGES NOHAMA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

**VALOR:** R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 17tt DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: AMILDA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

**VALOR:** R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ROSANGELA DE JESUS DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

**VALOR:** R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: INGRID GOMES DE SOUZA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

**VALOR:** R$ 14.210,53 (CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 158/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: FRANCIELLE GOMES OLIVEIRA DOS ANJOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**VALOR:** R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 159/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: YASMIM LEMES DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VALOR:** R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**(924.016) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/11/2021 À 22/11/2022

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC) | 7.050 UND | ITALAC | R$ 5,69 | R$ 40.044,00 |
| 24 | FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. | 3.230 UND | AMAFIL | R$ 5,49 | R$ 17.732,70 |
| 30 | FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA) | 690 UND | BUNGE | R$ 4,42 | R$ 3.049,80 |
| 31 | AÇÚCAR CRISTALIZADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 02 KG. | 8.975 UND | BARRAL COOL | R$ 7,24 | R$ 64.979,00 |
| 62 | AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500 GR. | 660 UND | MIKA | R$ 9,84 | R$ 6.494,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, (PÓ FINO HOMOGÊNEO), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1KG. | 920 UND | AMAFIL | R$ 8,67 | R$ 7.976,40 |
| 64 | FUBÁ DE MILHO – FINO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. | 1.460 UND | MIKA | R$ 1,60 | R$ 2.336,00 |
| 65 | MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GR. | 650 UND | AMAFIL | R$ 3,07 | R$ 1.995,50 |
| 67 | FÉCULA DE MANDIOCA - LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG | 40 UND | AMAFIL | R$ 231,93 | R$ 9.277,20 |
| 73 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO). | 1.220 UND | REI | R$ 8,84 | R$ 10.784,80 |
| 74 | FARINHA DE TRIGO - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA) | 750 UND | PREDILETA | R$ 110,95 | R$ 83.212,50 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 247.882,30 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**(924.022) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/11/2021 À 22/11/2022

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD/UND | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | POLVILHO DOCE – TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG. | 370 UND | AMAFIL | R$ 9,00 | R$ 3.330,00 |
| 26 | POLVILHO AZEDO - TIPO 1, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG. | 170 UND | AMAFIL | R$ 11,70 | R$ 1.989,00 |
| 27 | LEITE DESNATADO LONGA VIDA - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÁXIMO DE 0,5 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL) | 260 UND | ITALAC | R$ 5,61 | R$ 1.458,60 |
| 33 | AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO EMBALAGEM DE 500 ML. | 166 UND | COCINERO | R$ 25,48 | R$ 4.229,68 |
| 34 | SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. | 1.290 UND | PIRÂMIDE | R$ 1,99 | R$ 2.567,10 |
| 66 | COLORÍFICO - TIPO COLORAU EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | 1.400 UND | MARATA | R$ 6,65 | R$ 9.310,00 |
| 69 | LENTILHA – TIPO 1, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | 510 UND | KI SABOR | R$ 12,70 | R$ 6.477,00 |
| 75 | GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA - FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MISTURA SEMI PRONTA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | 90 UND | AMAFIL | R$ 7,26 | R$ 653,40 |
| 76 | ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. | 30 UND | PAIOL | R$ 87,85 | R$ 2.635,50 |
| 77 | CAMOMILA FLOR – PRODUTO A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG. | 105 UND | PAIOL | R$ 89,00 | R$ 9.345,00 |
| 79 | ERVA DOCE - EM GRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG. | 108 UND | PAIOL | R$ 89,00 | R$ 9.612,00 |
| 80 | AÇÚCAR MASCAVO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO EMBALAGEM DE 1 KG. | 560 UND | DOCE BEM | R$ 17,50 | R$ 9.800,00 |
| 81 | ÓLEO DE GIRASSOL - EM EMBALAGEM DE 900 ML | 180 UND | VITALIV | R$ 14,96 | R$ 2.692,80 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 64.100,08 (SESSENTA E QUATRO MIL, CEM REAIS E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**(924.023) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.207.506/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/11/2021 À 22/11/2022

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.360 KG | IN NATURA | R$ 27,60 | R$ 37.536,00 |
| 04 | BANANA NANICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TEMPO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. | 25.000 KG | IN NATURA | R$ 5,26 | R$ 131.500,00 |
| 06 | BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARTES PODRES. | 3.660 KG | IN NATURA | R$ 6,05 | R$ 22.143,00 |
| 07 | BETERRABA – DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. | 1.904 KG | IN NATURA | R$ 5,16 | R$ 9.824,64 |
| 08 | CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. | 5.010 KG | IN NATURA | R$ 4,99 | R$ 24.999,90 |
| 10 | LARANJA PERA – COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA. | 25.100 KG | IN NATURA | R$ 3,58 | R$ 89.858,00 |
| 13 | MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | 15.700 KG | IN NATURA | R$ 7,46 | R$ 117.122,00 |
| 17 | REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA. | 3.660 KG | IN NATURA | R$ 4,76 | R$ 17.421,60 |
| 18 | TOMATE MADURO – COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA. | 5.130 KG | IN NATURA | R$ 7,30 | R$ 37.449,00 |
| 20 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. | 3.970 KG | BELLO | R$ 12,84 | R$ 50.974,80 |
| 22 | FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. | 10.000 KG | BELLO | R$ 22,45 | R$ 224.500,00 |
| 29 | FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO). | 3.640 UND | TIO LINO | R$ 7,00 | R$ 25.480,00 |
| 32 | ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. | 7.510 UND | LIZA | R$ 8,64 | R$ 64.886,40 |
| 39 | CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. | 4.610 KG | IN NATURA | R$ 3,69 | R$ 17.010,90 |
| 44 | MAÇÃ – GALA OU FUJI, VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTACTA E FIRME, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS E MÁXIMO DE 140 GRAMAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA. | 21.100 KG | FISCHER | R$ 9,55 | R$ 201.505,00 |
| 45 | MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. | 8.000 KG | IN NATURA | R$ 5,58 | R$ 44.640,00 |
| 46 | MAMÃO PAPAIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. | 3.800 KG | IN NATURA | R$ 7,52 | R$ 28.576,00 |
| 47 | MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | 20.000 KG | IN NATURA | R$ 2,24 | R$ 44.800,00 |
| 49 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 9.400 DÚZIA | CAMPO VERDE | R$ 7,69 | R$ 72.286,00 |
| 53 | CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFOR- | 2.000 KG | FRIGOBOM | R$ 29,95 | R$ 59.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ. | | | | |
| 54 | CARNE BOVINA TIPO ACÉM - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE: PEDAÇOS DE 4X4 CM OU EM ISCAS DE 2X1 CM CONFORME SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ. | 9.050 KG | FRIGOBOM | R$ 29,95 | R$ 271. 047,50 |
| 60 | CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA ÀS 7 HORAS DA MANHÃ. | 3.000 KG | FRIGOBOM | R$ 27,10 | R$ 81. 300,00 |
| 61 | CARNE BOVINA MÚSCULO - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 02 KG, ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA ÀS 6 HORAS DA MANHÃ. | 13. 000 KG | FRIGOBOM | R$ 27,10 | R$ 352. 300,00 |
| 70 | LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÍNIMO DE 3 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL) | 35. 500 UND | ITALAC | R$ 5,14 | R$ 182. 470,00 |
| 72 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA) | 3.570 UND | TIO ICO | R$ 19,40 | R$ 69. 258,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.278.788,74 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**(924.617) HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 144/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 144/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FIAÇÃO, TRANSFORMADORES, GRUPO GERADOR, que teve como vencedoras as empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 989.956,95 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); LUZ & CIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.075.299/0001-77, com R$ 406.867,07 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos); COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07. 237.858/0001-13, com R$ 36.645,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com R$ 61.899,99 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41, com R$ 261.332,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais). Campo Verde, 23 de novembro de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**(924.333) EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, encadernações, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias.**

**Valor: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

**Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2021 à 20 de novembro de 2022.**

**Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**(924.357) DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde, MT, 23 de novembro de 2021.

*Referência: Proc. 2202/2021 – Pregão 135/2021 - Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas GANDOLFI ENGENHARIA LTDA., CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA e CONTRARRAZÕES pela empresa* WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA-ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***GANDOLFI ENGENHARIA LTDA., CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA*****,** as quais visavam a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-las habilitadas, e contrarrazões pela empresa***WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA-ME.***, rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa *GANDOLFI ENGENHARIA LTDA*, em suma, que seja desclassificada a empresa vencedora do presente processo licitatório, estando assim, divergentes ao solicitado no Edital, que visa a aquisição de gramas sintéticas, lixeiras e reservatórios de água.

Inicialmente, alegou a recorrente que durante a realização do certame, fez uma solicitação em relação a documentação de qualificação técnica da empresa a empresa *WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA*, que segundo a mesma para que esta última conseguisse cumprir os itens 6.4.1 e 6.4.2 do Edital, a mesma obrigatoriamente precisaria ter a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT) para emissão de ART, oportunidade na qual foi informado pela pregoeira que a empresa apresentaria posteriormente tal documento.

A empresa *CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA*, interpôs recurso administrativo, alegando que sua inabilitação seria uma decisão desarrazoada, e estaria a comissão cometendo excesso de formalismo.

Em sinopse a empresa relata que durante a etapa competitiva do certame, fora inabilitada considerando que deixou de apresentar o documento exigido no Item 6.2.1. que refere-se ao Cartão CNPJ, tendo o pregoeiro julgado como essencial a apresentação do aludido documento para habilitação da empresa no processo licitatório.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem **Contrarrazões**, a empresa *WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA-ME* apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pelas recorrentes, alegando que a recorrente GANDOLFI que se insurgiu contra a decisão da CPL, alegando que a vencedora não cumpriu o Edital, tendo em vista não se encontrar inscrita no CREA, e que a recorrente CV MOBILIÁRIOS alegou excesso de formalismo por apresentar documento diverso do requerido na habilitação.

Quanto a não inscrição da empresa no CREA, alega a contrarrazoante que a inabilitação por falta deste documento, seria decisão desarrazoada, pelo fato de que em nenhum local do Edital, foi solicitado a inscrição da empresa no CREA, e sim que a empresa tivesse um responsável técnico que no ato da contratação, fornecesse os projetos e as ART's de confecção e instalação dos reservatórios.

Ressaltou que trata-se de obrigação futura, tendo em vista que a documentação deverá ser entregue juntamente com a entrega/instalação do produto, conforme dispôs o Edital através dos itens 12.14.1 e seguintes.

Colacionou jurisprudência do TCU a corroborar com o argumento recursal de que quem emite a ART é o responsável técnico e não a empresa, este que deverá estar inscrito no órgão competente. Além de citar jurisprudência do TCE/SP, que emitiu a Súmula 25 a qual dispôs que em procedimento licitatório, a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Ao final, requereu seja negado provimento aos recursos, em homenagem e reverência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, e de acordo com seguimento da decisão da equipe da Comissão de Licitação, opinou pelo indeferimento dos recursos administrativos das recorrentes*GANDOLFI ENGENHARIA LTDA. e CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA, e pelo acolhimento das contrarrazões apresentada pelas empresas WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA-ME*.

Como fundamentação, esclareceu que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"*[1].

Que empós analisadas os recursos, destacou a importância da aplicação do princípio da legalidade, que assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

***"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:*** *Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".*

Que, respeitados os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Legalidade, da Proposta Mais Vantajosa e do Formalismo Moderado, bem ainda de outras normas principiológicas incidentes ao procedimento licitatório.

Manifestou concordância com a decisão da CPL, ressaltando que uma vez exigido no instrumento convocatório (Capítulo 06 – Dos Documentos para Habilitação) especificamente quanto o item 6.2.1., a licitante CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA poderia ter apresentado o documento descrito, ausência essa que gerou motivo para inabilitação da mesma, não havendo que se falar em formalismo excessivo, porém apenas o necessário para cumprimento do Edital e requisitos da Administração Pública, de forma a preservar os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade, para execução do objeto do certame e satisfação da prestação dos serviços para administração pública.

Não obstante, com relação a documentação relativa e exigida pela licitante recorrente GANDOLFI ENGENHARIA LTDA, o instrumento convocatório não previu a necessidade de inscrição no CREA, tendo a recorrente sido contraditória em sua peça recursal, opino pelo não provimento do recurso, tendo em vista as obrigações contidas nos itens editalícios sob os itens 12. 14 e demais.

Concluiu, colacionando jurisprudências e doutrinas:

***AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.*** *Apresentação de documentos em momento posterior ao ato de credenciamento e comparecimento ao pregão presencial contidos no edital. Os requisitos de habilitação devem ser aferidos quando do momento próprio definido no instrumento convocatório, pois a convalidação posterior implica prejuízo a todos aqueles potenciais licitantes que não participarem do certame em face do momentâneo não preenchimento dos requisitos legais e administrativos. Aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Precedentes desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂMINE (Agravo de Instrumento Nº 70075479568, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 28/03/2018).*

Ainda sobre a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

*Na mesma direção se posiciona a doutrina, como se vê dos excertos a seguir reproduzidos. Em "Licitação e Contrato Administrativo de Helly Lopes Meirelles, (atualizado por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro em 2006) já afirmava:*

"*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (Obra e autor citados, pág. 39)."*

Por fim salientou que a igualdade de todos os licitantes diante da Administração é princípio de máxima relevância, que decorre do princípio constitucional da igualdade dos administrados. Tal princípio é dogma constitucional, como pode ser verificado pelo inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas **GANDOLFI ENGENHARIA LTDA. e CV MOBILIÁRIOS URBANO LTDA,** por outro lado, acolho contrarrazões apresentada pelas empresas **WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA-ME.,** relativamente ao Pregão 135/2021, Processo 2202/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### (924.358) EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

**Valor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**

**Vigência do Contrato: 01 de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.**

**Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA

### (924.371) DECRETO Nº. 131/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

**§1º** - No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

**§2º** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplicam as Secretarias que exijam plantão permanente e prestem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 18 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### (924.685) LEI Nº. 1.354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(570) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0015 Material de Consumo R$ 60.000,00

**Total suplementação R$ 60.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(572) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0015 Material de Consumo R$ 60.000,00

**Total anulação R$ 60.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### (924.678) LEI Nº. 1.352, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(173) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

**Total suplementação R$ 50.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**(924.696) DECRETO Nº. 217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.353, de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

(128) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0000 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 180.000,00

**Total suplementação R$ 180.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 03 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(106) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00

**Total anulação R$ 180.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**(924.692) DECRETO Nº. 216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.352, de 23 de novembro de 2021***;***

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(173) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

**Total suplementação R$ 50.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**(924.698) DECRETO Nº. 218, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.354, de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(570) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0015 Material de Consumo R$ 60.000,00

**Total suplementação R$ 60.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(572) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0015 Material de Consumo R$ 60.000,00

**Total anulação R$ 60.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**(924.700) DECRETO Nº. 219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.355, de 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00

**Total suplementação R$ 400.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(628) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0018 Contratação por Tempo Determinado R$ 400.000,00

**Total anulação R$ 400.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**(924.691) LEI Nº. 1.355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00

**Total suplementação R$ 400.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(628) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0018 Contratação por Tempo Determinado R$ 400.000,00

**Total anulação R$ 400.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**(924.681) LEI Nº. 1.353, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

(128) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0000 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 180.000,00

**Total suplementação R$ 180.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 03 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(106) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00

**Total anulação R$ 180.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LICITAÇÃO**
**(923.998) EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2021.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio no Município de Cáceres – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR UNITÁRIO; R$ 78,00 (setenta e oito reais) /diária

VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 61.179 – Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Despesa: 429/2021 – 06.01.2.054.3.3.90.39.80.00.00.00 – Hospedagem.

VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 16/11/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 045/2021, Processo Administrativo nº 174/2021, Processo de Compra nº 170/2021, Ata de Registro de Preços nº 44/2021.

ASSINA: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE /C. H. DONATONI-ME (HO-

TEL BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.073.604/0001-80 - CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**(924.421) EDITAL 012 2021**

**EDITAL Nº 012/2021. 22 de Novembro de 2021.**

**A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.**

**Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Outubro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

**A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

_____

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.139) RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 048/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para atender o Projeto Natal Feliz CBN, conforme solicitação do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, com entrega imediata (no máximo 5 dias), onde a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.804,94 (nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos); e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.886,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, 23 de Novembro de 2021.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 067/2020**

**RH/GABINETE**
**(924.433) PORTARIA N. 550/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N. 550/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO E VENDA PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de auferir o preço de mercado de imóveis para aquisições e vendas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os imóveis venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Ficam** designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para aquisição e venda os seguintes membros: Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, brasileira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 002.985.841-07 que a *presidirá*, Sra. **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, que exercerá a função de *secretário* e pelo Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 058.679.781-50, que exercerá a função de *membro*.

**Art. 2º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 144/2021 de 28 de janeiro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal.**

**RH/GABINETE**
**(924.438) PORTARIA N. 551/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N. 551/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de locação de imóveis para instalações de alguns órgãos públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições mínimas necessárias, para o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as locações venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ficam designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para Locação, os seguintes membros: Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, brasileira, Engenheira Civil, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 002.985.841-07 que a *presidirá*, Sra. **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, que exercerá

a função de *secretário* e pelo Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 058.679.781-50, que exercerá a função de *membro*.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 143/2021 de 28 de janeiro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**_____**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.397) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021 - CÂMARA MUNICIPAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP-**

A Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE- MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº004/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL –SRP- Nº 003/2021**, conforme segue:

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO LONGARINAS COM TRES (03) LUGARES, COM BRAÇOS, DISPOSTO SIMETRICAMENTE, COM AS DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para a empresa:

**EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI,**

**CNPJ: 22.579.608/0001-55**

**E-MAIL: sublyme@sublymedistribuidora.com.br OU contabilidade.carvalho.mt@gmail.com**

**ENDEREÇO: AV MORUMBI, SETOR SANTO AMARO, N° 8155**

**CIDADE: SAÕ PAULO -SP**

**CEP: 04.703-004**

**CELULAR: (65) 99237-1828 FONE: 65.3055-0201**

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 26.848,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos Quarenta e Oito Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CANABRAVA DO NORTE -MT**, **23 de NOVEMBRO de 2021**.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA N° 013/2021.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(923.996) AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, referente a Pregão Presencial 33/2021, realizado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial** nº 33/2021 – Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

**Ata de Registro de Preços** nº 04/2021;

**Vigência da Ata**: 12 Meses;

**Órgão Gerenciador**: Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

**Empresa Beneficiária**: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10;

**Especificação do objeto registrado**: Registro de Preços para a aquisição de materiais pedagógicos;

**Quantidade Aderida**: Conforme registrado e disposto na Ata nº 04/2021 do Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

Quantidade de adesão:

**Empresa: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10**:**

| Item | Produto | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 3 item 110 | Teatro para Fantoches | **Teatro para Fantoches -** Fabricado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 630x890x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 243x681x20mm cada porta. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | 4 | Unidade | R$ 122,74 | R$ 490,96 |
| Lote 4 Item 1 | Estante Organizadora Modular | **Estante Organizadora Modular -** Estante Organizadora Modular: confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Formada por 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | 4 | Unidade | R$ 2.628,98 | R$ 10.515,92 |
| Lote 4 Item 4 | Cama Infantil | **Cama Infantil -** CAMA INFANTIL - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessu- | 20 | Unidade | R$ 182,67 | R$ 3.653,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ra mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas: Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO conforme as respectivas normas e métodos.<br>• Teor de Ftalato, ABNT NBR 16040:2018;<br>• Ação antimicrobiana, eficaz ao menos contra: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Eschericia;<br>• Ação antiestática, ABNT NBR 14922:2013;<br>• Ação anti-UV, ASTM G154, aproximadamente 200 horas; • Ação antioxidante, ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 200 horas; • Ação antichama, conforme UL94; • Resistência a impacto, pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | | | | |
| Lote 5 Item 4 | Playground IV | **Playground -** Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 1 | Unidade | R$ 17. 784,95 | R$ 17. 784,95 |
| Lote 5 Item 7 | Parque III | **Parque -** Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “ e 1 1/4 “, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4”, medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8”, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4”, barras trefiladas de 3/8” e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 1 | Unidade | R$ 31. 887,59 | R$ 31. 887,59 |
| Lote 5 Item 9 | Túnel Lúdico | **Túnel Lúdico -** Túnel lúdico - Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 2 | Unidade | R$ 1. 778,42 | R$ 3. 556,84 |
| Lote 5 Item 9 | Casinha de Boneca | **Casinha de Boneca -** Casinha de Boneca Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar | 2 | Unidade | R$ 4. 545,61 | R$ 9. 091,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | | | | |
| Lote 5 Item 12 | Escorregador Pequeno | **Escorregador Pequeno -** Escorregador Pequeno – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 4 | Unidade | R$ 1.036,32 | R$ 4.145,28 |
| Lote 5 Item 13 | Escorregador Grande | **Escorregador Grande -** Escorregador Grande - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 | 2 | Unidade | R$ 1.538,32 | R$ 3.076,64 |
| Lote 5 Item 14 | Gangorra 1 Lugar | **Gangorra 1 Lugar -** Gangorra 1 lugar - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 1 par de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para a s costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 10 | Unidade | R$ 218,45 | R$ 2.184,50 |
| Lote 5 Item 15 | Gangorra 2 Lugares | **Gangorra 2 Lugares -** Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 10 | Unidade | R$ 338,91 | R$ 3.389,10 |
| Lote 5 Item 17 | Gira-gira 3 Lugares | **Gira-gira 3 Lugares -** Gira-gira 3 Lugares – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Colorido, contendo: base, três assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio para os pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: altura: 53cm x diâmetro: 97cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. | 4 | Unidade | R$ 1.676,72 | R$ 6.706,88 |
| Lote 6 Item 1 | Piscina de Bolinhas | **Piscina de Bolinhas -** Piscina de bolinhas – conjunto contendo 5 peças medindo aproximadamente 1,50m x 1,50x x 0,30m em formatos curvos e circular, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não toxico. Costuras reforçadas, peças interligadas por velcro com reforço externo, zíper com cursor niquelado protegido por bolso. (Não acompanha as bolinhas). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3 | 4 | Unidade | R$ 2.275,00 | R$ 9.100,00 |
| Lote 6 Item 2 | Circuito de Atividades | **Circuito de Atividades -** Circuito de Atividades - conjunto de espumados contendo 14 peças, medindo aproximadamente 1,80m x 1,80m x0,90m, base central, escada, escada ondulada, rampa, rampa escorregador, tapete triangulo, quadrados vasados, e quadrado. Cores variadas, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não toxico. Produto certificado pelo Inmetro. Acompanha Guia de orientação didático-pedagógica - deverá apresentar uma fundamentação teórica e metodológica baseada nos documentos oficiais do MEC e em autores que sustentam o papel do lúdico no desenvolvimento infantil no processo de ensino e aprendizagem. Deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: • Ludicidade e infância - abordar aspectos históricos, sociais e educacionais nos quais a infância e o processo lúdico estão inseridos, considerando o desenvolvimento infantil. • Concepções e aplicações do lúdico na Educação Infantil – apresentar Questões da cultura infantil, da escola e o papel do educador no processo de formação da criança. • Orientações e sugestões de práticas para o uso educacional do centro de atividades psicomotoras. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | 1 | Unidade | R$ 3.065,00 | R$ 3.065,00 |

Canabrava do Norte-MT, 23 de Novembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**(924.457) RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 062-2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 062/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, vencedor do item 06**,

**K2T1 CONFECCOES LTDA** vencedor do item 01, 02, 03, 04, 05, e ainda ficou **FRACASSADO** o item 07, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 19 de Novembro de 2021.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**(924.627) PORTARIA 923-2021**

**De 22 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 172/2021 – Tomada de Preços nº 015/2021 –** cujo objeto é a Contratação de empresa parao fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene à 80 km da sede do Município, conforme especificação do edital.

**Art. 2º -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**(924.577) INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-2021**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, sumidouro e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Hospital Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 26/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/lista-SubItem/...

Canarana – MT, 23 de novembro de 2021.

**Karina dos Santos**

**Agente de Contratação**

**(924.632) PORTARIA 926-2021**

**De 26 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, servidora no cargo de Enfermeira, como Fiscal de Contrato do **Processo nº 173/2021 – Pregão Presencial nº 064/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

**Art. 2º-** Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Administração - I**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**(924.645) PORTARIA 928-2021**

**De 29 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 176/2021 – (ADESÃO)Ata de Registro de Preço nº 010/ 2021 -** ADESÃO PARCIAL (CARONA) à Ata de Registro de preço nº 013/ 2021 – Pregão Presencial nº 016/2021, oriunda da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, projetos de pavimentação de vias urbanas e obras de arte especiais, conforme especificação do edital.

**Art. 2º -** Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**(924.637) PORTARIA 927-2021**

**De 28 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA** eSuplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar**ROBERTO FERNANDES SALES**, e Suplente **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ENISIO MELATO** e Suplente **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 174/2021 – Pregão Presencial nº 065/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus e/ou micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 29 passageiros, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

**Art. 2º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Outubro de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**(924.558) INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-2021**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de serviços especializados para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19. 1) feminina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 26/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/lista-SubItem/...

Canarana – MT, 23 de novembro de 2021.

**Karina dos Santos**

**Agente de Contratação**

---

**(924.412) PORTARIA Nº 968/2021.**

**Portaria Nº 968/2021**.

De 16 de novembro de 2021.

Exonera Servidor a Pedido.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Juninho Kayabi** do cargo de **Coordenador de Esporte Amador** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

---

**(924.418) PORTARIA N°969/2021**

Portaria n°969/2021

De 16 de novembro de 2021

Altera Período de férias da servidora **Meire Roberta Andrade Lima** e da outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito em exercício do Município de Canarana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Meire Roberta Andrade Lima,** ocupante do cargo de **Escriturário** agendada por meio da portaria n°667/2020 de 11 de novembro de 2021, para 06 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de novembro de 2021.

**Vilson Biguelini**

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

---

**(924.613) PORTARIA 918-2021**

**De 19 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 061/2021 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para **conclusão da Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA**,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

**Art. 2º-**Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**(924.277) EDITAL Nº 11/2021**

EDITAL Nº 11/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2021, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**(924.622) PORTARIA 921-2021**

**De 21 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 170/2021 – Tomada de Preços nº 014/2021 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para **R**eforma e Pequenos Reparos nas UBSI – Unidades Básicas de Saúde Indígenas ao atendimento às necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19, conforme termo de compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificação do edital.

**Art. 2º -** Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **98.532.541,81** | **101.448.351,79** | **30.092.755,81** | **29,66** | **115.754.722,06** | **114,10** | **-14.306.370,27** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **94.015.003,31** | **94.430.813,29** | **28.104.470,67** | **29,76** | **106.707.610,81** | **113,00** | **-12.276.797,52** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 20.577.843,08 | 20.577.843,08 | 5.706.082,70 | 27,73 | 26.376.198,91 | 128,18 | -5.798.355,83 |
| IMPOSTOS | 19.305.530,86 | 19.305.530,86 | 5.468.560,26 | 28,33 | 24.260.589,06 | 125,67 | -4.955.058,20 |
| TAXAS | 873.772,65 | 873.772,65 | 225.720,06 | 25,83 | 1.922.910,03 | 220,07 | -1.049.137,38 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 357.625,39 | 357.625,39 | 11.802,38 | 3,30 | 192.699,82 | 53,88 | 164.925,57 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.628.852,91 | 3.628.852,91 | 898.015,17 | 24,75 | 4.120.581,44 | 113,55 | -491.728,53 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.810.729,16 | 2.810.729,16 | 557.753,81 | 19,84 | 2.515.167,91 | 89,48 | 295.561,25 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 797.666,66 | 797.666,66 | 340.261,36 | 42,66 | 1.605.413,53 | 201,26 | -807.746,87 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.465.142,91 | 3.465.142,91 | 298.141,40 | 8,60 | 1.273.546,48 | 36,75 | 2.191.596,43 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 3.465.142,91 | 3.465.142,91 | 298.141,40 | 8,60 | 1.273.546,48 | 36,75 | 2.191.596,43 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| CESSÃO DE DIREITOS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.059,79 | 20.059,79 | 0,00 | 0,00 | 6.508,94 | 32,45 | 13.550,85 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 20.059,79 | 20.059,79 | 0,00 | 0,00 | 6.508,94 | 32,45 | 13.550,85 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| OUTROS SERVIÇOS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.119.226,26 | 66.535.036,24 | 21.190.784,41 | 31,85 | 74.766.802,44 | 112,37 | -8.231.766,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 24.267.599,12 | 24.267.599,12 | 8.664.114,81 | 35,70 | 25.486.415,85 | 105,02 | -1.218.816,73 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 28.831.170,05 | 29.246.980,03 | 9.026.722,83 | 30,86 | 34.966.095,59 | 119,55 | -5.719.115,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 12.979.542,91 | 12.979.542,91 | 3.499.946,77 | 26,97 | 14.314.291,00 | 110,28 | -1.334.748,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **98.532.541,81** | **101.448.351,79** | **30.092.755,81** | **29,66** | **115.754.722,06** | **114,10** | **-14.306.370,27** |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 101.592,91 | 101.592,91 | 11.446,99 | 11,27 | 163.972,60 | 161,40 | -62.379,69 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 1.322,20 | -6,46 | -21.779,29 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.592,91 | 1.592,91 | 4.631,78 | 290,77 | 139.327,76 | 8.746,74 | -137.734,85 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 79.542,91 | 79.542,91 | 6.815,21 | 8,57 | 23.322,64 | 29,32 | 56.220,27 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **4.517.538,50** | **7.017.538,50** | **1.988.285,14** | **28,33** | **9.047.111,25** | **128,92** | **-2.029.572,75** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.298.068,91 | 2.298.068,91 | 0,00 | 0,00 | 2.384.861,36 | 103,78 | -86.792,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 2.298.068,91 | 2.298.068,91 | 0,00 | 0,00 | 2.384.861,36 | 103,78 | -86.792,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | -20.457,09 | -20.457,09 | 841.372,00 | -4.112,86 | 841.372,00 | -4.112,86 | -861.829,09 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | -20.457,09 | -20.457,09 | 841.372,00 | -4.112,86 | 841.372,00 | -4.112,86 | -861.829,09 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.178.555,41 | 4.678.555,41 | 1.146.913,14 | 24,51 | 5.820.877,89 | 124,42 | -1.142.322,48 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.194.574,16 | 1.194.574,16 | 946.913,14 | 79,27 | 2.796.221,76 | 234,08 | -1.601.647,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 963.524,16 | 3.463.524,16 | 200.000,00 | 5,77 | 3.024.656,13 | 87,33 | 438.868,03 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| A CLASSIFICAR | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **5.417.249,93** | **5.417.249,93** | **880.210,38** | **16,25** | **4.079.375,20** | **75,30** | **1.337.874,73** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **103.949.791,74** | **106.865.601,72** | **30.972.966,19** | **28,98** | **119.834.097,26** | **112,14** | **-12.968.495,54** |

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **103.949.791,74** | **106.865.601,72** | **30.972.966,19** | **28,98** | **119.834.097,26** | **112,14** | **-12.968.495,54** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 103.949.791,74 | 106.865.601,72 | 30.972.966,19 | 28,98 | 119.834.097,26 | 112,14 | -12.968.495,54 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.846.305,45 | — | — | 5.846.305,45 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 5.846.305,45 | — | — | 5.846.305,45 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **91.367.661,73** | **131.696.159,55** | **26.019.519,14** | **115.576.641,87** | **16.119.517,68** | **24.542.754,73** | **111.145.303,50** | **20.550.856,05** | **106.361.107,02** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **78.567.383,54** | **110.895.502,64** | **21.167.842,38** | **97.414.011,72** | **13.481.490,92** | **21.082.045,99** | **95.960.090,92** | **14.935.411,72** | **91.674.895,55** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.946.891,00 | 52.156.951,00 | 8.723.313,66 | 43.395.599,76 | 8.761.351,24 | 8.723.313,66 | 43.395.599,76 | 8.761.351,24 | 43.239.272,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 481.525,00 | 906.825,00 | 217.095,90 | 902.454,13 | 4.370,87 | 217.095,90 | 902.454,13 | 4.370,87 | 902.454,13 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.138.967,54 | 57.831.726,64 | 12.227.432,82 | 53.115.957,83 | 4.715.768,81 | 12.141.636,43 | 51.662.037,03 | 6.169.689,61 | 47.533.168,56 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **11.917.685,50** | **20.794.064,22** | **4.851.676,76** | **18.162.630,15** | **2.631.434,07** | **3.460.708,74** | **15.185.212,58** | **5.608.851,64** | **14.686.211,47** |
| INVESTIMENTOS | 10.328.623,00 | 20.410.001,72 | 4.818.380,80 | 17.908.553,75 | 2.501.447,97 | 3.427.412,78 | 14.931.136,18 | 5.478.865,54 | 14.432.135,07 |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA | 1.589.062,50 | 384.062,50 | 33.295,96 | 254.076,40 | 129.986,10 | 33.295,96 | 254.076,40 | 129.986,10 | 254.076,40 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **882.592,69** | **6.592,69** | **0,00** | **0,00** | **6.592,69** | **0,00** | **0,00** | **6.592,69** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 882.592,69 | 6.592,69 | 0,00 | 0,00 | 6.592,69 | 0,00 | 0,00 | 6.592,69 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **4.235.599,45** | **5.629.599,45** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **3.921.905,60** |

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **4.235.599,45** | **5.629.599,45** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **3.921.905,60** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **95.603.261,18** | **137.325.759,00** | **26.845.259,54** | **119.897.713,51** | **17.428.045,49** | **25.368.495,13** | **115.466.375,14** | **21.859.383,86** | **110.283.012,62** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **95.603.261,18** | **137.325.759,00** | **26.845.259,54** | **119.897.713,51** | **17.428.045,49** | **25.368.495,13** | **115.466.375,14** | **21.859.383,86** | **110.283.012,62** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 4.367.722,12 | — | 9.551.084,64 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 95.603.261,18 | 137.325.759,00 | 26.845.259,54 | 119.897.713,51 | — | 25.368.495,13 | 119.834.097,26 | — | 119.834.097,26 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **5.417.249,93** | **5.417.249,93** | **880.210,38** | **16,25** | **4.079.375,20** | **75,30** | **1.337.874,73** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **5.417.249,93** | **5.417.249,93** | **880.210,38** | **16,25** | **4.079.375,20** | **75,30** | **1.337.874,73** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Taxas | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Contribuição de Melhoria | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 4.549.792,84 | 4.549.792,84 | 633.001,71 | 13,91 | 2.961.740,06 | 65,10 | 1.588.052,78 |
| Contribuições Sociais | 4.549.792,84 | 4.549.792,84 | 633.001,71 | 13,91 | 2.961.740,06 | 65,10 | 1.588.052,78 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Receita Patrimonial | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Demais Receitas Patrimoniais | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Receita Agropecuária | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **5.417.249,93** | **5.417.249,93** | **880.210,38** | **16,25** | **4.079.375,20** | **75,30** | **1.337.874,73** |
| Receita Industrial | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Receita de Serviços | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Outros Serviços | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 826.542,91 | 826.542,91 | 247.208,67 | 29,91 | 1.117.635,14 | 135,22 | -291.092,23 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Demais Receitas Correntes | 826.542,91 | 826.542,91 | 247.208,67 | 29,91 | 1.117.635,14 | 135,22 | -291.092,23 |
| Alienação de Bens | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Alienação de Bens Móveis | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Alienação de Bens Imóveis | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Alienação de Bens Intangíveis | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Outras Receitas de Capital - Intra | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |
| Demais Receitas de Capital - Intra | -20.457,09 | -20.457,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -20.457,09 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **4.235.599,45** | **5.629.599,45** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **825.740,40** | **4.321.071,64** | **1.308.527,81** | **3.921.905,60** |
| DESPESAS CORRENTES | 4.224.023,20 | 5.446.023,20 | 825.740,40 | 4.137.639,93 | 1.308.383,27 | 825.740,40 | 4.137.639,93 | 1.308.383,27 | 3.738.473,89 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.224.023,20 | 5.446.023,20 | 825.740,40 | 4.137.639,93 | 1.308.383,27 | 825.740,40 | 4.137.639,93 | 1.308.383,27 | 3.738.473,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.576,25 | 183.576,25 | 0,00 | 183.431,71 | 144,54 | 0,00 | 183.431,71 | 144,54 | 183.431,71 |
| INVESTIMENTOS | 11.576,25 | 183.576,25 | 0,00 | 183.431,71 | 144,54 | 0,00 | 183.431,71 | 144,54 | 183.431,71 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 783.069,56



Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 99.714.192,29 | 137.549.990,11 | 26.019.519,14 | 115.576.641,87 | 96,40 | 21.973.348,24 | 24.542.754,73 | 111.145.303,50 | 96,26 | 26.404.686,61 |
| Legislativa | 3.683.697,65 | 3.683.697,65 | 456.459,62 | 2.618.191,38 | 2,18 | 1.065.506,27 | 526.773,17 | 2.556.590,68 | 2,21 | 1.127.106,97 |
| Ação Legislativa | 3.683.697,65 | 3.683.697,65 | 456.459,62 | 2.618.191,38 | 2,18 | 1.065.506,27 | 526.773,17 | 2.556.590,68 | 2,21 | 1.127.106,97 |
| Administração | 17.023.444,94 | 24.298.122,44 | 4.921.467,39 | 22.983.584,12 | 19,17 | 1.314.538,32 | 5.219.553,89 | 22.625.864,59 | 19,60 | 1.672.257,85 |
| Administração Geral | 13.489.413,40 | 21.608.790,90 | 4.318.012,85 | 20.704.871,16 | 17,27 | 903.919,74 | 4.622.608,35 | 20.353.661,63 | 17,63 | 1.255.129,27 |
| Administração Financeira | 3.325.659,03 | 2.488.659,03 | 563.684,44 | 2.097.269,93 | 1,75 | 391.389,10 | 557.175,44 | 2.090.759,93 | 1,81 | 397.899,10 |
| Controle Interno | 208.372,51 | 200.672,51 | 39.770,10 | 181.443,03 | 0,15 | 19.229,48 | 39.770,10 | 181.443,03 | 0,16 | 19.229,48 |
| Assistência Social | 3.181.232,09 | 4.564.472,09 | 886.186,13 | 3.845.276,01 | 3,21 | 719.196,08 | 1.052.791,76 | 3.753.179,02 | 3,25 | 811.293,07 |
| Administração Geral | 2.054.797,51 | 3.161.597,51 | 672.595,67 | 2.729.824,06 | 2,28 | 431.773,45 | 672.262,30 | 2.659.682,87 | 2,30 | 501.914,64 |
| Assistência ao Idoso | 11.576,25 | 1.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.576,25 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 19.679,61 | 144.529,61 | 16.018,52 | 55.328,69 | 0,05 | 89.200,92 | 10.987,72 | 49.647,89 | 0,04 | 94.881,72 |
| Assistência Comunitária | 1.095.178,72 | 1.256.768,72 | 197.571,94 | 1.060.123,26 | 0,88 | 196.645,46 | 369.541,74 | 1.043.848,26 | 0,90 | 212.920,46 |
| Previdência Social | 11.649.948,68 | 11.641.948,68 | 895.258,01 | 4.530.016,95 | 3,78 | 7.111.931,73 | 909.501,53 | 4.476.537,43 | 3,88 | 7.165.411,25 |
| Previdência do Regime Estatutário | 11.649.948,68 | 11.641.948,68 | 895.258,01 | 4.530.016,95 | 3,78 | 7.111.931,73 | 909.501,53 | 4.476.537,43 | 3,88 | 7.165.411,25 |
| Saúde | 21.255.671,77 | 32.976.094,77 | 6.333.132,43 | 30.615.719,01 | 25,53 | 2.360.375,76 | 6.341.222,08 | 30.091.662,96 | 26,06 | 2.884.431,81 |
| Administração Geral | 1.631.345,49 | 6.061.259,74 | 1.185.891,58 | 5.844.610,52 | 4,87 | 216.649,22 | 1.154.764,71 | 5.747.269,65 | 4,98 | 313.990,09 |
| Atenção Básica | 6.244.071,49 | 8.411.645,24 | 1.680.540,02 | 7.361.847,57 | 6,14 | 1.049.797,67 | 1.516.271,11 | 7.186.066,87 | 6,22 | 1.225.578,37 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.183.462,49 | 15.663.113,47 | 2.994.305,05 | 14.930.395,66 | 12,45 | 732.717,81 | 3.151.050,37 | 14.701.803,26 | 12,73 | 961.310,21 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 710.409,09 | 1.412.784,09 | 255.881,06 | 1.385.158,50 | 1,16 | 27.625,59 | 288.040,37 | 1.378.384,62 | 1,19 | 34.399,47 |
| Vigilância Sanitária | 1.000.199,85 | 1.057.808,87 | 173.225,54 | 852.043,01 | 0,71 | 205.765,86 | 187.806,34 | 836.794,81 | 0,72 | 221.014,06 |
| Vigilância Epidemiológica | 486.183,36 | 369.483,36 | 43.289,18 | 241.663,75 | 0,20 | 127.819,61 | 43.289,18 | 241.343,75 | 0,21 | 128.139,61 |
| Trabalho | 723.515,62 | 948.515,62 | 226.361,05 | 946.130,99 | 0,79 | 2.384,63 | 226.361,05 | 946.130,99 | 0,82 | 2.384,63 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 723.515,62 | 948.515,62 | 226.361,05 | 946.130,99 | 0,79 | 2.384,63 | 226.361,05 | 946.130,99 | 0,82 | 2.384,63 |
| Educação | 23.832.811,40 | 29.459.521,40 | 7.080.260,84 | 23.330.759,90 | 19,46 | 6.128.761,50 | 5.304.299,43 | 20.435.145,71 | 17,70 | 9.024.375,69 |
| Alimentação e Nutrição | 679.859,62 | 923.859,62 | 122.310,37 | 586.122,35 | 0,49 | 337.737,27 | 122.003,70 | 584.223,62 | 0,51 | 339.636,00 |
| Ensino Fundamental | 17.896.394,74 | 22.488.443,22 | 5.762.596,43 | 17.721.704,24 | 14,78 | 4.766.738,98 | 4.036.984,33 | 14.938.131,08 | 12,94 | 7.550.312,14 |
| Ensino Superior | 133.126,88 | 104.576,88 | 9.223,94 | 36.518,50 | 0,03 | 68.058,38 | 15.294,54 | 31.988,50 | 0,03 | 72.588,38 |
| Educação Infantil | 5.123.430,16 | 5.942.641,68 | 1.186.130,10 | 4.986.414,81 | 4,16 | 956.226,87 | 1.130.016,86 | 4.880.802,51 | 4,23 | 1.061.839,17 |
| Cultura | 859.878,49 | 703.188,49 | 172.890,43 | 598.177,53 | 0,50 | 105.010,96 | 121.795,43 | 531.272,53 | 0,46 | 171.915,96 |
| Difusão Cultural | 859.878,49 | 703.188,49 | 172.890,43 | 598.177,53 | 0,50 | 105.010,96 | 121.795,43 | 531.272,53 | 0,46 | 171.915,96 |
| Urbanismo | 3.793.511,61 | 9.042.211,61 | 1.965.078,31 | 8.350.886,43 | 6,97 | 691.325,18 | 1.834.514,65 | 8.220.322,77 | 7,12 | 821.888,84 |
| Infra-Estrutura Urbana | 28.940,63 | 139.940,63 | 35.479,62 | 139.027,58 | 0,12 | 913,05 | 35.479,62 | 139.027,58 | 0,12 | 913,05 |
| Serviços Urbanos | 3.764.570,98 | 8.902.270,98 | 1.929.598,69 | 8.211.858,85 | 6,85 | 690.412,13 | 1.799.035,03 | 8.081.295,19 | 7,00 | 820.975,79 |

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 99.714.192,29 | 137.549.990,11 | 26.019.519,14 | 115.576.641,87 | 96,40 | 21.973.348,24 | 24.542.754,73 | 111.145.303,50 | 96,26 | 26.404.686,61 |
| Habitação | 312.558,75 | 234.558,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.558,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.558,75 |
| Habitação Urbana | 312.558,75 | 234.558,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.558,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.558,75 |
| Saneamento | 96.821,87 | 1.048.701,26 | 0,00 | 387.334,24 | 0,32 | 661.367,02 | 0,00 | 229.796,70 | 0,20 | 818.904,56 |
| Saneamento Básico Rural | 33.940,62 | 1.047.820,01 | 0,00 | 387.334,24 | 0,32 | 660.485,77 | 0,00 | 229.796,70 | 0,20 | 818.023,31 |
| Saneamento Básico Urbano | 62.881,25 | 881,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 881,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 881,25 |
| Gestão Ambiental | 46.304,99 | 13.228,74 | 0,00 | 1.625,00 | 0,00 | 11.603,74 | 0,00 | 1.625,00 | 0,00 | 11.603,74 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 46.304,99 | 13.228,74 | 0,00 | 1.625,00 | 0,00 | 11.603,74 | 0,00 | 1.625,00 | 0,00 | 11.603,74 |
| Agricultura | 1.096.127,85 | 2.108.204,10 | 486.161,98 | 1.904.761,02 | 1,59 | 203.443,08 | 433.340,59 | 1.838.448,63 | 1,59 | 269.755,47 |
| Administração Geral | 854.327,24 | 1.840.284,74 | 435.008,28 | 1.646.673,72 | 1,37 | 193.611,02 | 433.340,59 | 1.631.515,03 | 1,41 | 208.769,71 |
| Extensão Rural | 241.800,61 | 267.919,36 | 51.153,70 | 258.087,30 | 0,22 | 9.832,06 | 0,00 | 206.933,60 | 0,18 | 60.985,76 |
| Indústria | 52.093,12 | 9.993,12 | 0,00 | 9.000,00 | 0,01 | 993,12 | 0,00 | 9.000,00 | 0,01 | 993,12 |
| Promoção Industrial | 52.093,12 | 9.993,12 | 0,00 | 9.000,00 | 0,01 | 993,12 | 0,00 | 9.000,00 | 0,01 | 993,12 |
| Comércio e Serviços | 1.453.181,23 | 554.581,23 | 114.419,51 | 488.210,81 | 0,41 | 66.370,42 | 114.419,51 | 487.178,81 | 0,42 | 67.402,42 |
| Promoção Comercial | 521.482,51 | 521.982,51 | 109.138,85 | 460.119,16 | 0,38 | 61.863,35 | 109.138,85 | 459.087,16 | 0,40 | 62.895,35 |
| Turismo | 931.698,72 | 32.598,72 | 5.280,66 | 28.091,65 | 0,02 | 4.507,07 | 5.280,66 | 28.091,65 | 0,02 | 4.507,07 |
| Energia | 846.788,75 | 2.445.388,75 | 384.055,07 | 2.420.366,08 | 2,02 | 25.022,67 | 384.055,07 | 2.420.366,08 | 2,10 | 25.022,67 |
| Conservação de Energia | 835.212,50 | 2.433.812,50 | 384.055,07 | 2.420.366,08 | 2,02 | 13.446,42 | 384.055,07 | 2.420.366,08 | 2,10 | 13.446,42 |
| Energia Elétrica | 11.576,25 | 11.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.576,25 |
| Transporte | 6.357.154,54 | 11.080.512,47 | 1.435.907,44 | 10.009.441,40 | 8,35 | 1.071.071,07 | 1.431.576,64 | 10.005.110,60 | 8,66 | 1.075.401,87 |
| Transporte Aéreo | 162.067,50 | 209.282,95 | 144.215,45 | 207.578,09 | 0,17 | 1.704,86 | 144.215,45 | 207.578,09 | 0,18 | 1.704,86 |
| Transporte Rodoviário | 6.195.087,04 | 10.871.229,52 | 1.291.691,99 | 9.801.863,31 | 8,18 | 1.069.366,21 | 1.287.361,19 | 9.797.532,51 | 8,49 | 1.073.697,01 |
| Desporto e Lazer | 1.646.268,75 | 1.539.868,75 | 411.489,07 | 1.380.630,47 | 1,15 | 159.238,28 | 392.158,07 | 1.360.540,47 | 1,18 | 179.328,28 |
| Desporto Comunitário | 1.646.268,75 | 1.539.868,75 | 411.489,07 | 1.380.630,47 | 1,15 | 159.238,28 | 392.158,07 | 1.360.540,47 | 1,18 | 179.328,28 |
| Encargos Especiais | 920.587,50 | 1.190.587,50 | 250.391,86 | 1.156.530,53 | 0,96 | 34.056,97 | 250.391,86 | 1.156.530,53 | 1,00 | 34.056,97 |
| Serviço da Dívida Interna | 920.587,50 | 1.190.587,50 | 250.391,86 | 1.156.530,53 | 0,96 | 34.056,97 | 250.391,86 | 1.156.530,53 | 1,00 | 34.056,97 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 882.592,69 | 6.592,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.592,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.592,69 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.235.599,45 | 5.629.599,45 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,60 | 1.308.527,81 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,74 | 1.308.527,81 |
| Legislativa | 218.446,92 | 218.446,92 | 26.081,32 | 131.056,36 | 0,11 | 87.390,56 | 26.081,32 | 131.056,36 | 0,11 | 87.390,56 |
| Ação Legislativa | 218.446,92 | 218.446,92 | 26.081,32 | 131.056,36 | 0,11 | 87.390,56 | 26.081,32 | 131.056,36 | 0,11 | 87.390,56 |
| Administração | 563.763,38 | 824.763,38 | 128.490,84 | 641.284,47 | 0,53 | 183.478,91 | 128.490,84 | 641.284,47 | 0,56 | 183.478,91 |
| Administração Geral | 424.848,38 | 593.848,38 | 86.138,93 | 426.659,49 | 0,36 | 167.188,89 | 86.138,93 | 426.659,49 | 0,37 | 167.188,89 |
| Administração Financeira | 115.762,50 | 182.762,50 | 35.602,95 | 180.573,37 | 0,15 | 2.189,13 | 35.602,95 | 180.573,37 | 0,16 | 2.189,13 |

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.235.599,45 | 5.629.599,45 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,60 | 1.308.527,81 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,74 | 1.308.527,81 |
| Administração | 563.763,38 | 824.763,38 | 128.490,84 | 641.284,47 | 0,53 | 183.478,91 | 128.490,84 | 641.284,47 | 0,56 | 183.478,91 |
| Controle Interno | 23.152,50 | 48.152,50 | 6.748,96 | 34.051,61 | 0,03 | 14.100,89 | 6.748,96 | 34.051,61 | 0,03 | 14.100,89 |
| Assistência Social | 69.457,50 | 95.457,50 | 15.931,07 | 80.001,65 | 0,07 | 15.455,85 | 15.931,07 | 80.001,65 | 0,07 | 15.455,85 |
| Administração Geral | 69.457,50 | 85.457,50 | 15.931,07 | 80.001,65 | 0,07 | 5.455,85 | 15.931,07 | 80.001,65 | 0,07 | 5.455,85 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Previdência Social | 6.000,00 | 14.000,00 | 2.163,62 | 11.748,46 | 0,01 | 2.251,54 | 2.163,62 | 11.748,46 | 0,01 | 2.251,54 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.000,00 | 14.000,00 | 2.163,62 | 11.748,46 | 0,01 | 2.251,54 | 2.163,62 | 11.748,46 | 0,01 | 2.251,54 |
| Saúde | 1.745.878,59 | 1.927.878,59 | 340.548,43 | 1.716.463,31 | 1,43 | 211.415,28 | 340.548,43 | 1.716.463,31 | 1,49 | 211.415,28 |
| Administração Geral | 28.941,62 | 248.941,62 | 54.010,13 | 246.432,38 | 0,21 | 2.509,24 | 54.010,13 | 246.432,38 | 0,21 | 2.509,24 |
| Atenção Básica | 481.779,85 | 536.779,85 | 100.906,34 | 515.905,17 | 0,43 | 20.874,68 | 100.906,34 | 515.905,17 | 0,45 | 20.874,68 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.123.916,12 | 884.916,12 | 149.416,97 | 772.801,30 | 0,64 | 112.114,82 | 149.416,97 | 772.801,30 | 0,67 | 112.114,82 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 220,50 | 76.220,50 | 13.490,36 | 71.515,05 | 0,06 | 4.705,45 | 13.490,36 | 71.515,05 | 0,06 | 4.705,45 |
| Vigilância Sanitária | 44.820,50 | 114.820,50 | 18.120,19 | 85.561,55 | 0,07 | 29.258,95 | 18.120,19 | 85.561,55 | 0,07 | 29.258,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 66.200,00 | 66.200,00 | 4.604,44 | 24.247,86 | 0,02 | 41.952,14 | 4.604,44 | 24.247,86 | 0,02 | 41.952,14 |
| Educação | 1.524.393,94 | 2.214.393,94 | 290.234,46 | 1.435.123,89 | 1,20 | 779.270,05 | 290.234,46 | 1.435.123,89 | 1,24 | 779.270,05 |
| Ensino Fundamental | 917.498,94 | 1.407.498,94 | 166.735,57 | 840.657,04 | 0,70 | 566.841,90 | 166.735,57 | 840.657,04 | 0,73 | 566.841,90 |
| Educação Infantil | 606.895,00 | 806.895,00 | 123.498,89 | 594.466,85 | 0,50 | 212.428,15 | 123.498,89 | 594.466,85 | 0,51 | 212.428,15 |
| Cultura | 19.679,62 | 19.679,62 | 3.003,85 | 14.293,88 | 0,01 | 5.385,74 | 3.003,85 | 14.293,88 | 0,01 | 5.385,74 |
| Difusão Cultural | 19.679,62 | 19.679,62 | 3.003,85 | 14.293,88 | 0,01 | 5.385,74 | 3.003,85 | 14.293,88 | 0,01 | 5.385,74 |
| Agricultura | 40.516,88 | 72.516,88 | 11.708,15 | 57.545,40 | 0,05 | 14.971,48 | 11.708,15 | 57.545,40 | 0,05 | 14.971,48 |
| Administração Geral | 40.516,88 | 72.516,88 | 11.708,15 | 57.545,40 | 0,05 | 14.971,48 | 11.708,15 | 57.545,40 | 0,05 | 14.971,48 |
| Comércio e Serviços | 1.157,62 | 1.157,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157,62 |
| Promoção Comercial | 1.157,62 | 1.157,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157,62 |
| Energia | 11.576,25 | 183.576,25 | 0,00 | 183.431,71 | 0,15 | 144,54 | 0,00 | 183.431,71 | 0,16 | 144,54 |
| Energia Elétrica | 11.576,25 | 183.576,25 | 0,00 | 183.431,71 | 0,15 | 144,54 | 0,00 | 183.431,71 | 0,16 | 144,54 |

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.235.599,45 | 5.629.599,45 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,60 | 1.308.527,81 | 825.740,40 | 4.321.071,64 | 3,74 | 1.308.527,81 |
| Desporto e Lazer | 34.728,75 | 57.728,75 | 7.578,66 | 50.122,51 | 0,04 | 7.606,24 | 7.578,66 | 50.122,51 | 0,04 | 7.606,24 |
| Desporto Comunitário | 34.728,75 | 57.728,75 | 7.578,66 | 50.122,51 | 0,04 | 7.606,24 | 7.578,66 | 50.122,51 | 0,04 | 7.606,24 |
| TOTAL **(III) = (I + II)** | 103.949.791,74 | 143.179.589,56 | 26.845.259,54 | 119.897.713,51 | 100,00 | 23.281.876,05 | 25.368.495,13 | 115.466.375,14 | 100,00 | 27.713.214,42 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **9.181.252,39** | **12.728.690,59** | **8.790.094,55** | **8.390.349,96** | **11.477.573,50** | **9.193.122,74** | **9.712.173,59** | **12.426.610,57** | **10.392.822,09** | **13.800.439,77** | **13.816.113,87** | **16.562.199,82** | **136.471.443,44** | **97.836.783,64** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.391.886,52 | 2.634.606,01 | 1.674.248,57 | 1.512.522,69 | 2.335.042,89 | 2.008.340,53 | 2.054.177,48 | 4.489.265,38 | 1.794.512,75 | 4.802.005,92 | 3.507.972,86 | 2.198.109,84 | 30.402.691,44 | 20.688.300,17 |
| IPTU | 100.239,65 | 86.307,93 | 195.138,06 | 163.224,00 | 278.585,98 | 225.562,45 | 613.220,91 | 2.428.900,76 | 346.218,11 | 276.978,77 | 150.759,86 | 119.442,32 | 4.984.578,80 | 7.056.822,90 |
| ISS | 609.631,03 | 785.081,70 | 699.758,75 | 594.043,85 | 750.988,10 | 677.072,06 | 612.899,45 | 676.191,55 | 948.095,77 | 916.432,31 | 1.079.522,93 | 1.116.581,66 | 9.466.299,16 | 6.777.198,82 |
| ITBI | 375.214,72 | 1.390.754,84 | 283.689,28 | 247.906,12 | 180.464,39 | 664.694,02 | 262.315,72 | 835.058,60 | 117.374,97 | 3.127.701,75 | 1.835.561,07 | 558.110,54 | 9.908.846,02 | 2.502.675,00 |
| IRRF | 254.955,94 | 352.457,02 | 328.761,08 | 257.217,74 | 409.058,43 | 328.206,93 | 353.283,73 | 335.829,15 | 284.756,15 | 342.399,86 | 323.820,27 | 284.761,61 | 3.855.507,91 | 3.049.291,23 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.845,18 | 20.004,52 | 166.901,40 | 250.130,98 | 715.945,99 | 112.805,07 | 182.457,67 | 213.285,32 | 98.067,75 | 138.493,23 | 118.308,73 | 119.213,71 | 2.187.459,55 | 1.302.312,22 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 163.768,96 | 167.860,50 | 151.332,91 | 159.280,94 | 155.594,93 | 173.076,12 | 164.158,87 | 176.877,67 | 175.451,21 | 181.516,52 | 1.668.918,63 | 964.310,00 |
| Receita Patrimonial | 1.374,06 | 1.358,34 | 1.802,58 | 1.455,89 | 120.166,81 | 52.159,13 | 119.939,61 | 29.912,20 | 18.123,58 | 25.001,99 | 30.919,85 | 41.677,21 | 443.891,25 | 585.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.374,06 | 1.358,34 | 1.802,58 | 1.455,89 | 120.166,81 | 52.159,13 | 119.939,61 | 29.912,20 | 18.123,58 | 25.001,99 | 30.919,85 | 41.677,21 | 443.891,25 | 585.600,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.508,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.508,94 | 40.516,88 |
| Transferências Correntes | 7.781.432,40 | 10.086.351,75 | 6.948.980,73 | 6.695.268,35 | 8.855.517,30 | 6.969.710,28 | 7.281.397,23 | 7.723.942,75 | 8.402.948,99 | 8.795.757,69 | 10.097.780,51 | 14.133.438,70 | 103.772.526,68 | 75.436.006,59 |
| Cota-Parte do FPM | 1.345.548,98 | 2.006.317,44 | 1.458.229,03 | 1.911.368,53 | 1.281.150,16 | 1.339.345,42 | 1.609.708,76 | 1.392.148,14 | 1.902.205,29 | 1.520.873,84 | 1.194.399,11 | 1.330.959,18 | 18.292.253,88 | 16.379.209,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.676.394,73 | 3.645.060,77 | 2.971.733,77 | 2.397.912,71 | 3.481.999,33 | 2.976.829,88 | 2.862.772,35 | 3.684.606,93 | 3.766.931,52 | 4.237.046,04 | 3.994.654,63 | 4.987.071,21 | 41.683.013,87 | 25.738.487,27 |
| Cota-Parte do IPVA | 167.563,95 | 270.702,69 | 214.304,47 | 205.708,30 | 273.200,62 | 203.063,59 | 214.141,92 | 240.778,16 | 338.538,22 | 315.124,22 | 372.874,72 | 382.984,53 | 3.198.985,39 | 2.900.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 346.863,88 | 313.987,44 | 201.013,40 | 16.602,64 | 604.094,04 | 27.318,44 | 23.703,53 | 6.743,50 | 7.426,00 | 48.117,79 | 414.017,31 | 2.525.214,43 | 4.535.102,40 | 4.023.285,30 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.285,46 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.666,69 | 10.796,26 | 34.301,92 | 19.382,43 | 20.877,63 | 23.376,73 | 21.023,31 | 21.751,01 | 23.389,48 | 19.072,33 | 23.878,94 | 24.748,50 | 258.265,23 | 160.696,68 |
| Transferências do FUNDEB | 1.100.381,30 | 1.419.342,12 | 1.236.199,85 | 1.136.530,79 | 1.355.134,86 | 1.218.432,01 | 1.305.203,84 | 1.451.853,51 | 1.455.516,12 | 1.654.473,25 | 1.536.699,98 | 1.963.246,79 | 16.834.014,42 | 13.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.129.012,87 | 2.420.145,03 | 833.198,29 | 1.007.762,95 | 1.839.060,66 | 1.181.344,21 | 1.243.843,52 | 926.061,50 | 908.942,36 | 1.001.050,22 | 2.561.255,82 | 2.919.214,06 | 18.970.891,49 | 13.132.042,24 |
| Outras Receitas Correntes | 6.559,41 | 6.374,49 | 1.293,71 | 13.242,53 | 15.513,59 | 3.631,86 | 101.054,34 | 10.414,12 | 6.568,96 | 796,50 | 3.989,44 | 7.457,55 | 176.906,50 | 122.050,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **907.274,20** | **1.128.002,38** | **969.056,00** | **914.353,11** | **1.024.762,24** | **909.311,32** | **942.065,13** | **1.064.855,21** | **1.065.377,48** | **1.224.232,23** | **1.195.189,01** | **1.852.061,00** | **13.196.539,31** | **9.662.546,60** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.034,81 | 8.472,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.815,21 | 23.322,64 | 100.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 907.274,20 | 1.128.002,38 | 969.056,00 | 906.318,30 | 1.016.289,62 | 909.311,32 | 942.065,13 | 1.064.855,21 | 1.065.377,48 | 1.224.232,23 | 1.195.189,01 | 1.845.245,79 | 13.173.216,67 | 9.562.546,60 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **8.273.978,19** | **11.600.688,21** | **7.821.038,55** | **7.475.996,85** | **10.452.811,26** | **8.283.811,42** | **8.770.108,46** | **11.361.755,36** | **9.327.444,61** | **12.576.207,54** | **12.620.924,86** | **14.710.138,82** | **123.274.904,13** | **88.174.237,04** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **8.273.978,19** | **11.600.688,21** | **7.821.038,55** | **7.475.996,85** | **10.452.811,26** | **8.283.811,42** | **8.770.108,46** | **11.361.755,36** | **9.327.444,61** | **12.576.207,54** | **12.620.924,86** | **14.710.138,82** | **123.274.904,13** | **88.174.237,04** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **8.273.978,19** | **11.600.688,21** | **7.821.038,55** | **7.475.996,85** | **10.452.811,26** | **8.283.811,42** | **8.770.108,46** | **11.361.755,36** | **9.327.444,61** | **12.576.207,54** | **12.620.924,86** | **14.710.138,82** | **123.274.904,13** | **88.174.237,04** |

Fonte:

CANARANA, 17/11/2021

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.934.218,09 | 1.306.659,83 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.402.000,00 | 1.132.238,32 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.402.000,00 | 1.132.238,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 532.218,09 | 174.421,51 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 532.218,09 | 174.421,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 1.108.190,48 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 1.108.190,48 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **3.934.218,09** | **2.414.850,31** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 5.120.000,00 | 727.384,63 | 727.384,63 | 727.384,63 |
| Aposentadorias | 4.350.000,00 | 100.428,20 | 100.428,20 | 100.428,20 |
| Pensões por Morte | 770.000,00 | 626.956,43 | 626.956,43 | 626.956,43 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 218.446,92 | 3.601.783,56 | 3.601.783,56 | 3.596.044,10 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 218.446,92 | 3.601.783,56 | 3.601.783,56 | 3.596.044,10 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **5.338.446,92** | **4.329.168,19** | **4.329.168,19** | **4.323.428,73** |

Continua 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²** | **(1.404.228,83)** | **(1.914.317,88)** | **(1.914.317,88)** | **(1.908.578,42)** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 5.853.830,56 |

| APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2021 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 883.015,27 |
| Investimentos e Aplicações | 36.837.557,01 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 5.512,50 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **5.512,50** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **5.512,50** | **312,64** | **312,64** | **312,64** |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 94.430.813,29 | 106.707.610,81 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.598.300,17 | 26.376.198,91 |
| I.P.T.U. | 7.036.822,90 | 4.798.031,22 |
| I.S.S. | 6.746.173,82 | 8.071.586,43 |
| I.T.B.I. | 2.482.675,00 | 8.142.876,46 |
| I.R.R.F. | 3.049.291,23 | 3.248.094,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.283.337,22 | 2.115.609,85 |
| Contribuições | 3.649.310,00 | 4.120.581,44 |
| Receita Patrimonial | 3.485.600,00 | 1.273.546,48 |
| Aplicações Financeiras(II) | 3.485.600,00 | 1.273.546,48 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 66.535.036,24 | 74.766.802,44 |
| Cota-Parte do FPM | 13.369.384,64 | 12.089.952,76 |
| Cota-Parte do ICMS | 20.590.789,82 | 28.289.246,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.320.000,00 | 2.208.575,84 |
| Cota-Parte do ITR | 3.218.718,24 | 3.211.200,12 |
| Transferências da LC 87/1996 | 81.828,37 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 160.696,68 | 231.802,28 |
| Transferências do FUNDEB | 13.000.000,00 | 14.314.291,00 |
| Outras Transferências Correntes | 13.793.618,49 | 14.421.733,59 |
| Demais Receitas Correntes | 162.566,88 | 170.481,54 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 162.566,88 | 170.481,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 90.945.213,29 | 105.434.064,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 7.017.538,50 | 9.047.111,25 |
| Operação de Crédito(VI) | 2.318.526,00 | 2.384.861,36 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 841.372,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4



Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 841.372,00 |
| Transferências de Capital | 4.699.012,50 | 5.820.877,89 |
| Convênios | 4.236.437,50 | 5.612.887,89 |
| Outras Transferências de Capital | 462.575,00 | 207.990,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.699.012,50 | 6.662.249,89 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **95.644.225,79** | **112.096.314,22** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 110.895.502,64 | 97.414.011,72 | 95.960.090,92 | 91.674.895,55 | 452.369,59 | 88.511,37 | 88.511,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.156.951,00 | 43.395.599,76 | 43.395.599,76 | 43.239.272,86 | 380.506,66 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 906.825,00 | 902.454,13 | 902.454,13 | 902.454,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 57.831.726,64 | 53.115.957,83 | 51.662.037,03 | 47.533.168,56 | 71.862,93 | 88.511,37 | 88.511,37 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 57.831.726,64 | 53.115.957,83 | 51.662.037,03 | 47.533.168,56 | 71.862,93 | 88.511,37 | 88.511,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 109.988.677,64 | 96.511.557,59 | 95.057.636,79 | 90.772.441,42 | 452.369,59 | 88.511,37 | 88.511,37 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 20.794.064,22 | 18.162.630,15 | 15.185.212,58 | 14.686.211,47 | 762.100,62 | 148.513,06 | 115.353,12 |
| Investimentos | 20.410.001,72 | 17.908.553,75 | 14.931.136,18 | 14.432.135,07 | 762.100,62 | 148.513,06 | 115.353,12 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 384.062,50 | 254.076,40 | 254.076,40 | 254.076,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 20.410.001,72 | 17.908.553,75 | 14.931.136,18 | 14.432.135,07 | 762.100,62 | 148.513,06 | 115.353,12 |

Continua 2/4



Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 6.592,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **130.405.272,05** | **114.420.111,34** | **109.988.772,97** | **105.204.576,49** | **1.214.470,21** | **237.024,43** | **203.864,49** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **5.473.403,03** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 22.996.544,97 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.273.546,48 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 905.024,04 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **5.841.925,47** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 26.482.144,97 |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | ABAIXO DA LINHA | |
|---|---|---|
| | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2020(a) | Até o Bimestre/2021(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 18.895.527,61 | 21.113.909,17 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 11.138.892,83 | 12.568.296,87 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.138.892,83 | 12.568.296,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.486.397,72 | 17.935.188,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.347.504,89 | 5.366.891,85 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 7.756.634,78 | 8.545.612,30 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-788.977,52** | |

Continua 3/4



Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -4.019.386,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.230.409,44** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **2.861.887,00** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.846.305,45 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.846.305,45 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 106.757,83 | 1.269.045,61 | 1.214.470,21 | - | 161.333,23 | 274.897,55 | 514.495,11 | 237.024,43 | 203.864,49 | 0,90 | 585.527,27 | 746.860,50 |
| **EXECUTIVO** | 106.757,83 | 1.269.045,61 | 1.214.470,21 | 0,00 | 161.333,23 | 274.897,55 | 514.495,11 | 237.024,43 | 203.864,49 | 0,90 | 585.527,27 | 746.860,50 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 106.626,53 | 1.240.849,05 | 1.186.375,17 | 0,00 | 161.100,41 | 272.518,77 | 488.625,14 | 211.154,46 | 177.994,52 | 0,90 | 583.148,49 | 744.248,90 |
| GABINETE DO PREFEITO | 85,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,89 |
| SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | 7.401,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.401,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.401,76 |
| SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | 0,00 | 41.338,62 | 41.338,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725,00 | 725,00 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 1.745,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745,31 |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. ( | 1.712,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.712,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.712,46 |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ | 0,00 | 40.352,57 | 40.334,57 | 0,00 | 18,00 | 0,00 | 2.240,00 | 2.240,00 | 2.240,00 | 0,00 | 0,00 | 18,00 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB | 0,00 | 4.090,72 | 4.090,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.610,00 | 11.610,00 | 11.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 55.522,04 | 55.072,04 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 |
| SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC | 0,00 | 15.301,00 | 15.300,78 | 0,00 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,22 |
| SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE | 9.889,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.889,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.889,70 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.774,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.774,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.774,65 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU | 17.924,92 | 105.524,41 | 105.524,41 | 0,00 | 17.924,92 | 0,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 17.924,92 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER | 1.086,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.086,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.086,92 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 32.340,61 | 9.074,49 | 9.074,49 | 0,00 | 32.340,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.340,61 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT | 568,00 | 13.946,05 | 13.946,05 | 0,00 | 568,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 568,00 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E | 15.198,98 | 804.796,37 | 753.059,67 | 0,00 | 66.935,68 | 114.207,37 | 449.258,74 | 67.630,80 | 67.630,80 | 0,00 | 495.835,31 | 562.770,99 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN | 4.192,52 | 150.902,78 | 148.633,82 | 0,00 | 6.461,48 | 158.310,50 | 24.671,40 | 129.553,66 | 96.393,72 | 0,00 | 86.588,18 | 93.049,66 |
| SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE | 12.704,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.704,81 | 0,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,90 | 0,00 | 12.704,81 |
| PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA | 131,30 | 28.196,56 | 28.095,04 | 0,00 | 232,82 | 2.378,78 | 25.869,97 | 25.869,97 | 25.869,97 | 0,00 | 2.378,78 | 2.611,60 |
| PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/ | 131,30 | 28.196,56 | 28.095,04 | 0,00 | 232,82 | 2.378,78 | 25.869,97 | 25.869,97 | 25.869,97 | 0,00 | 2.378,78 | 2.611,60 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 29,31 | - | - | - | 29,31 | - | - | - | - | - | - | 29,31 |
| **EXECUTIVO** | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 |
| SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,31 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **106.787,14** | **1.269.045,61** | **1.214.470,21** | **0,00** | **161.362,54** | **274.897,55** | **514.495,11** | **237.024,43** | **203.864,49** | **0,90** | **585.527,27** | **746.889,81** |

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **2.318.526,00** | **2.384.861,36** | **-66.335,36** |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.977.640,47 | 18.346.061,86 | 2.631.578,61 |
| — Investimentos | 20.593.577,97 | 18.091.985,46 | 2.501.592,51 |
| — Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| — Amortização de Dívida | 384.062,50 | 254.076,40 | 129.986,10 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **20.977.640,47** | **18.346.061,86** | **2.631.578,61** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **18.659.114,47** | **15.961.200,50** | **2.697.913,97** |

FONTE:

**(924.619) PORTARIA 920-2021**

**De 21 de Outubro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **FABIANO REZENDE CORREA**, servidor no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 169/2021 – Pregão Presencial nº 063/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços como Instrutor de futsal feminino, vôlei e hadebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações do edital.

**Art. 2º -**Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**(924.237) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EDITAL DE ABERTURA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 1.310/2017, Lei orgânica do município, Lei Municipal nº 1.601/2021, pelas Leis Complementares Municipais nº 028/2002, 123/2014, 125/2014 e 174/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem este Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento das vagas de visitador e cadastro de reserva, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz .

**1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canarana, obedecendo às normas deste Edital, que será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 24 de novembro de 2021.

.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 - Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7. 3.1 a 7.3.16 desse edital.

2.1.3 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2 - As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através de link a ser divulgado em Edital Complementar, com abertura no dia 13 de dezembro de 2021 e com encerramento às 23:59 horas do dia 22 de dezembro de 2021.

2.2.1 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições **via internet** não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.3 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4 - O candidato com necessidade especial deverá informar, na ficha de inscrição, sua condição específica e, caso haja necessidade de tratamento diferenciado, especificar no campo correspondente.

2.5 - A inscrição terá valor conforme tabela abaixo:

| Ensino/grau | Valor da inscrição |
|---|---|
| Médio | R$ 75,00 |

2.5.1 - O link de acesso às inscrições e geração do documento para pagamento da respectiva taxa, será divulgado em Edital Complementar

2.5.2 - Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores da taxa de inscrição.

2.6 - Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no Edital Complementar a ser divulgado.

2.7 - O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

2.8 - O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

2.9 - A divulgação da lista dos nomes dos candidatos será no dia 30 de dezembro de 2021;

2.10 - A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), até 05 de janeiro de 2022.

2.11 - Do indeferimento das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas deste Processo Seletivo.

2.12 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13 - O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 24 de novembro de 2021, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.14 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.15 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física, mental e psicológica, e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.16 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com preenchimento incompleto.

2.17 – O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para pessoas com necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PCD, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

**3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo deste Processo Seletivo Simplificado:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Sede**

**Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS**

| Cargo/ Função | Vagas | Grau de Instrução | Especificidade | Remuneração | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|---|
| Visitador | 03 | Médio | Aptidão psicológica | 2.000,00 | 40 horas |

3.2. As atribuições e atividades para o cargo de visitador, são as previstas no anexo II deste edital.

**4 – DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

4.1 – Data, horário e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de janeiro de 2022, das 08h00min às 11h00min – horário oficial de Brasília-DF. O local de realização das mesmas será informado em edital complementar.

4.1.1.1 - O gabarito das provas objetivas será divulgado no dia 11 de janeiro de 2022.

4.1.1.2 – O resultado final das provas objetivas será divulgado no dia 14 de janeiro de 2022.

4.2 – Datas, local, horário e metodologia da avaliação psicológica:

4.2.1 A avaliação psicológica – que se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa em avaliação coletiva e, a segunda etapa – apenas para os candidatos considerados aptos na primeira avaliação - em avaliação individual, se dará nas seguintes datas, horários e local:

a) Avaliação coletiva (primeira etapa), será no dia 16 de janeiro de 2022;

b) Avaliação individual (segunda etapa), será no dia 23 de janeiro de 2022;

c) O horário para ambas as avaliações será às 08:00 horas – horário oficial de Brasília-DF;

d) O local será informado em edital complementar;

e) O resultado da avaliação coletiva (primeira etapa), será até o dia 21 de janeiro de 2022;

f) O resultado da avaliação psicológica segunda etapa (final), será até o dia 28 de janeiro de 2022;

g) Contra as avaliações psicológicas, não caberão recursos no âmbito administrativo.

4.2.1.1 Para participar do processo de avaliação psicológica, o candidato – **necessariamente** – deverá ser aprovado nas provas de conhecimentos de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e história de Canarana-MT;

4.2.1.2. A metodologia para aplicação das avaliações psicológicas, será divulgada em edital complementar, através de portaria;

4.3 – Das características das provas objetivas:

4.3.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3.2 - As provas objetivas serão constituídas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá cinco alternativas das quais somente uma será a correta.

4.4 – Da realização das provas objetivas

4.4.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta transparentes, comprovante de inscrição e de pagamento e documento de identidade original;

4.4.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.4.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.4.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.4.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.4.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.4.3;

4.4.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.4.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.4.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.4.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.4.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.4.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.4.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.4.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.4.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

4.4.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.4.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Respostas, sendo que os três (3) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o último candidato finalizar a prova e entregar o cartão resposta assinando, junto com a Comissão Organizadora, a ata de realização e intercorrências do presente certame;

.

4.4.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora e meia do seu início, caso permaneça na sala;

4.4.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período vespertino na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5 – Da avaliação psicológica

4.5.1 A avaliação psicológica, será realizada por profissional da psicologia devidamente inscrito no seu conselho de classe e membro da Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas deste Processo Seletivo.

4.5.2 Participarão da avaliação psicológica apenas os candidatos aprovados nas provas de conhecimentos (provas objetivas), respeitada a ordem de classificação nestas.

4.5.3 A avaliação psicológica é de caráter eliminatório, contra a qual não se admitirá recursos.

4.6 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.6.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

4.7 – Da composição das provas:

**Nível Médio:**

Para o cargo de **Visitador,** a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de Prova | Nº de Questões | Valor de cada questão | Valor Total das Questões |
|---|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais, História de Mato Grosso e de Canarana | 06 | 5,0 | 30,0 pontos |
| Língua Portuguesa | 08 | 5,0 | 40,0 pontos |
| Matemática | 06 | 5,0 | 30,0 pontos |

4.7.1 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará através de Prova Objetiva pela somatória da quantidade de questões corretamente assinaladas, divulgando-se o seu resultado final, na ordem decrescente;

5.1.2 – Após divulgação dos aprovados/classificados nas provas objetivas de conhecimentos, estes estarão aptos a se submeterem à avaliação psicológica – de caráter eliminatório – que acontecerá em duas etapas.

5.1.3 – A classificação final dos candidatos, se dará àqueles que, pela soma da quantidade de questões corretamente assinaladas, obtiver o maior número de acertos e obtiver a consideração de APTO para o exercício do cargo a que concorre, na avaliação psicológica.

5.1.4 – Os candidatos que, eventualmente alcançarem pontuação de aprovação nas provas objetivas de conhecimentos e forem considerados INAPTOS na avaliação psicológica, ficam sumariamente desclassificados, não cabendo recurso.

5.1.5 – Serão classificados, pela ordem de pontos alcançados na prova objetiva, os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica.

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Obter nota menor que 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva;

II - Ausentar-se da prova objetiva;

III - Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 002/2021;

IV - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VI - Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

VII - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

VIII - For considerado INAPTO pela avaliação psicológica;

IX - Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Apresentar idade mais avançada;

II - Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

III - Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;

IV - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e história de Canarana;

V - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

VI - Candidato com maior número de dependentes;

**6 – DO RESULTADO FINAL**

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), até o dia 31 de janeiro de 2022.

**7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:**

7.1 - Os candidatos aprovados nas provas objetivas e considerados APTOS pela avaliação psicológica, serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado através do site www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis entreguem os documentos previstos neste edital e assuma a vaga;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade/RG

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 - Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 – Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos.

**8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderá ser interrompido a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou.

9.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços da secretaria do município, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.4 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Canarana promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica;

9.5 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.6 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.7 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.8 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.9 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.11 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão divulgadas pelo site www.canarana.mt.gov.br, pelo mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana, pelo mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT);

9.11.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site www.canarana.mt.gov.br, do mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana e do mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021:

10.1.1 – Período das inscrições: do dia 13 a 22 de dezembro **de 2021, até as** 23h59m.

10.1.2 – A divulgação da listagem dos nomes dos candidatos: até o dia 30 de dezembro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Canarana, no site www.canarana.mt.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana;

10.1.3 – Homologação das inscrições: dia 05 de janeiro de 2022;

10.1.4 – Data da realização das provas objetivas: 09 de janeiro de 2022;

10.1.5 – Prazo para divulgação do gabarito das provas objetivas: será divulgado no dia 11 de janeiro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Canarana – MT – www.canarana.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

10.1.5.1. Divulgação resultado final provas objetivas: 14 de janeiro de 2022;

10.1.6 – Data de realização da avaliação psicológica – primeira etapa: 16 de janeiro de 2022;

10.1.7 – Data dos resultados das avaliações psicológicas – primeira etapa: 21 de janeiro de 2022;

10.1.8 – Data de realização da avaliação psicológica – segunda etapa: 23 de janeiro de 2022;

10.1.9 – Resultado da avaliação psicológica – segunda etapa: 28 de janeiro de 2022;

10.1.10 – Divulgação final dos aprovados/classificados na avaliação objetiva e APTOS nas avaliações psicológicas, em ordem decrescente: 31 de janeiro de 2022.

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado em formulário próprio - Anexo III, e nos prazos a seguir, contados da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do edital: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 24 (vinte e quatro) horas;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, os quais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT, situada na Rua Mondaí, 206 - Centro.

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

Canarana- MT, 22 de novembro de 2021

**Odailton Resende Santeiro**

Presidente

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, é o contido neste documento, de acordo com as disposições deste anexo.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**NSINO MÉDIO COMPLETO**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.7 para o cargo de Visitador, e consistirão em:**

**LINGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

***História Política e Econômica de Mato Grosso:*** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

***Geografia de Mato Grosso:*** 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO E DE CANARANA**

Política, social, demográfica, econômica, territorial e administrativa.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA**

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; raciocínio lógico; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**ANEXO II- ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO CARGO DE VISITADOR**

**ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR**

Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias na zona urbana e ou rural, com apoio e acompanhamento do supervisor/coordenador. O visitador deve, dentre outras atribuições:

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor/coordenador sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor/coordenador demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Ter disponibilidade para viagens.

**ATIVIDADES REALIZADAS PELO VISITADOR**

• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; • Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; • Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; • Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formu-

lário específico; • Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; • Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; • Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; • Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; • Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; • Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; • Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; • Participar das capacitações destinadas aos visitadores; • Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; • Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; • Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

**ANEXO III- RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

_____, ____de_____de 2022.

**À**

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Canarana – MT**

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

( ) Inscrição.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores

Eu, _____, candidato(a) ao cargo

de_____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta

Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

__

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

*Assinatura do (a) requerente*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.002) PORTARIA-DRH Nº 665 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: *“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.***

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO,** os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO,** Parecer do Perito Municipal;

**CONSIDERANDO,** Parecer da Assistente Social Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base na Perícia Médica Municipal e Parecer da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor M. V. X. R., em favor do servidor ***JOSÉ NIVALDO RIBEIRO***efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/11/2021 a 12/11/2021** e dia **17/11/2021 no período vespertino**, conforme processo do DRH nº 044/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO**
**(924.201) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através da Convênio SUDECO nº 912229/2021 – Proposta Siconv nº 025338/2021",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2021.

***MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTABILIDADE**
**(924.047) DECRETO Nº 640_2021 - CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO - LEI Nº 888_2021**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

### DECRETO Nº 00640/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00888/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0888/2021 Conforme Dotacoes Suplementadas a segue.

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.004.12.361.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.361.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.361.0012.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 37.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 1.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **48.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **48.000,00** |

Art. 2o. Para cobertura do Credito Especial, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0888/2021. Conforme discriminado a seguir.

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | |
|---|---|
| 05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 22.000,00 |
| **Sub-Total:** | **22.000,00** |

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

| | |
|---|---|
| 05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 26.000,00 |
| **Sub-Total:** | **26.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **48.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO Nº 00640/2021**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 20, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)



**LICITAÇÃO**
**(924.437) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 011/2021** a Ata de Registro de Preços nº 198/2021, referente ao Pregão Eletrônico

nº 059/2021, Prefeitura Municipal de Carlinda -MT, visando a Aquisição de um " COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA, DE NO MÍNIMO 6.5 HP, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA RETRÁTIL, NO MÍNIMO DE 600-680 IMPACTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO 1.300 KGF FORÇA DE IMPACTO, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS, ELEVAÇÃO DA SAPATA DE NO MÍNIMO 65 MM, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 24.035.925/0001-36, estabelecida à Avenida Portugal, nº 4407, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-400.**Valor e Especificação do Item:**

| Item | Cód.TCE | Descrição | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 00025672 | "COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA, DE NO MÍNIMO 6.5 HP, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA RETRÁTIL, NO MÍNIMO DE 600-680 IMPACTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO 1.300 KGF FORÇA DE IMPACTO, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS, ELEVAÇÃO DA SAPATA DE NO MÍNIMO 65 MM. | **01** | **R$ 12. 000,00** | **R$ 12. 000,00** |

Cláudia – MT, 23 de novembro de 2021._____**ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**(924.050) TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTES Nº 008_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 835 de 12 de Novembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária, no Valor de R$ 1.122.000,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Reais) nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 86.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **86.000,00** |

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 138.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.285,06 |
| | **Sub-Total:** | **141.285,06** |

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 22.382,40 |
| 04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 117.000,00 |
| 04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.0 0 Juros sobre a Divida por Contrato | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.947,92 |
| | **Sub-Total:** | **141.330,32** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | |
|---|---|
| 05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 25.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 15.510,00 |
| 05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 17.000,00 |
| 05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 57.510,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 111.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **236.020,00** |
| **05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND** | | |
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 9.400,00 |
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 15.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 1.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 15.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 200,00 |
| | **Sub-Total:** | **40.600,00** |
| **05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%** | | |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 4.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| **06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE** | | |
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.500,00** |
| **06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | | 4.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | | |
| 0146071000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16, a | | 10.658,12 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0146071000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16, a | | 70.224,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 0146071000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16, a | | 39.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | | 2.500,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | | 13.900,00 |
| 06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | | 70.203,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.800,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 20.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | | 20.797,00 |
| 06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | | 700,00 |
| | **Sub-Total:** | **258.782,12** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.817,29 |
| 07.002.08.122.0035.2066.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 3.817,29 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 5.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 17.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **32.534,58** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | | |
| 0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 1.947,92 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 130.000,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 42.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **173.947,92** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **1.122.000,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 86.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **86.000,00** |

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 138.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 3.285,06 |
| | **Sub-Total:** | **141.285,06** |

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 22.382,40 |
| 04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 117.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

| | |
|---|---|
| 04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.0 0 Juros sobre a Divida por Contrato | |
| 0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.947,92 |
| **Sub-Total:** | **141.330,32** |
| **05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** | |
| 05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 25.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 15.510,00 |
| 05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 17.000,00 |
| 05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 57.510,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação | 10.000,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 47.200,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação | 53.700,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 10.100,00 |
| **Sub-Total:** | **236.020,00** |
| **05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND** | |
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 9.400,00 |
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 15.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 15.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 200,00 |
| **Sub-Total:** | **40.600,00** |
| **05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%** | |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| **06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE** | |
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 5.500,00 |
| **Sub-Total:** | **5.500,00** |
| **06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 4.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | 1.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | 1.338,12 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 7.320,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 70.224,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 39.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.500,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 13.900,00 |
| 06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 70.203,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 5.800,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | 20.000,00 |
| 06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.797,00 |
| 06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 700,00 |
| **Sub-Total:** | **258.782,12** |
| **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 3.817,29 |
| 07.002.08.122.0035.2066.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.817,29 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 7.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação | 17.900,00 |
| **Sub-Total:** | **32.534,58** |
| **08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB** | |
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.547,92 |
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 400,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | 130.000,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | 42.000,00 |
| **Sub-Total:** | **173.947,92** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **1.122.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**
**(924.049) DECRETO Nº 642_2021 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 848_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00642/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00848/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 23.974,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais, nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 848/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0347000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos | 16.697,92 |
| 06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0347000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos | 4.035,00 |
| 06.002.10.303.0032.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0347000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos | 3.241,08 |
| **Sub-Total:** | **23.974,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **23.974,00** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal n° 848/2021, conforme apuração.

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 25, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 17/11/2021 15:45:28

Page 1 de 1
Homologado

**CONTABILIDADE**
**(924.048) DECRETO Nº 641_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 887_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00641/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00887/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 495.741,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0887/2021. Conforme Dotacao a seguir.

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 05.004.12.361.0012.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 495.741,00 |
| **Sub-Total:** | **495.741,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **495.741,00** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 887/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 22, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 17/11/2021 08:25:29

Page 1 de 1
Homologado

**CONTABILIDADE**
**(924.045) DECRETO Nº 639_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI Nº 886_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00639/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00886/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0886/2021 Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 318.000,00 |
| **Sub-Total:** | **318.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **318.000,00** |

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0886/2021. Conforme discriminado a seguir.

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | |
|---|---|
| 05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 23.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 27.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2047.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 30.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 17.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 14.000,00 |
| **Sub-Total:** | **121.000,00** |

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

| | |
|---|---|
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | 134.000,00 |
| **Sub-Total:** | **134.000,00** |

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

| | |
|---|---|
| 05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | 63.000,00 |
| **Sub-Total:** | **63.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **318.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00639/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 08, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**

**(924.044) DECRETO Nº 637_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 887_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00637/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00887/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 3.101.000,00 (Três Milhões, Cento e Um Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0887/2021. Conforme Dotacao a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 7.584,41 |
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 11.000,00 |
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.400,00 |
| 02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 87.065,75 |
| 02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **122.250,16** |

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 12.987,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 4.279,55 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 27.300,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.00 | SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 138.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.600,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 112.000,00 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 12.064,28 |
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 45.410,40 |
| 03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.750,00 |
| | **Sub-Total:** | **367.391,23** |

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00637/2021

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.123.0004.1010.3.3.9.0.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.600,00 |
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.5.0.41.00.00.00 | Contribuicoes | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 6.000,00 |
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 7.240,00 |
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 50,00 |
| 04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 37.982,40 |
| 04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 117.000,00 |
| 04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 240.000,00 |
| 04.001.28.846.0006.2010.4.6.9.0.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 478.144,12 |
| | **Sub-Total:** | **892.016,52** |

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

| | | |
|---|---|---|
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 341.000,00 |
| 05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 17.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 19.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 16.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 4.000,00 |
| 05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0118000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70% | | 20.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **417.100,00** |

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

| | | |
|---|---|---|
| 05.004.12.365.0012.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 14.259,00 |
| | **Sub-Total:** | **14.259,00** |

**05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.005.13.392.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 15.384,60 |
| 05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| 05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **55.384,60** |

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | | 5.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.500,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00637/2021

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 4.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 23.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 23.500,00 |
| 06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 2.110,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0146071000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16, a | 6.000,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 41.500,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 15.000,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 270.000,00 |
| 06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 2.000,00 |
| 06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **391.110,00** |

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.813,32 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.730,00 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 57.917,35 |
| 07.001.08.244.0026.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 1.700,00 |
| **Sub-Total:** | **64.160,67** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 31.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.354,73 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 6.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.800,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 630,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00637/2021

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita | | |
| 0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação | | 18.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **70.784,73** |

**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

| | | |
|---|---|---|
| 07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **2.000,00** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 31.150,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 130.000,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 4.269,40 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 18.900,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 19.900,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 214.112,04 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 67.920,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 76.360,00 |
| | **Sub-Total:** | **562.611,44** |

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 9.501,00 |
| 09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 10.000,00 |
| 09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 11.000,00 |
| 09.001.20.608.0009.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 5.289,60 |
| | **Sub-Total:** | **35.790,60** |

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 45.000,00 |
| 10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 1.835,97 |
| 10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.422,84 |
| 10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 500,00 |
| 10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 18.000,00 |
| 10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 | | 5.882,24 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00637/2021

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **76.641,05** |
| **11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER** | | |
| 11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 24.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **24.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **3.101.000,00** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 887/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 08, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**

**(924.043) DECRETO Nº 633_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 867_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00633/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00867/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 87.541,38 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0867/2021. Conforme Dotacao a seguir.

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.** | | |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 560,00 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 100,00 |
| | **Sub-Total:** | **660,00** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 1.451,88 |
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 699,50 |
| | **Sub-Total:** | **2.151,38** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0192000000-Alienação de Bens | | 84.730,00 |
| | **Sub-Total:** | **84.730,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **87.541,38** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 867/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 17/11/2021 14:55:39

Page 1 de 1
Homologado

**CONTABILIDADE**

**(924.041) DECRETO Nº 632_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 881_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00632/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00881/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 141.600,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0881/2021. Conforme Dotacao a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| **Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.** | | |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 39.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 18.844,03 |
| 06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 46.131,12 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **106.975,15** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0192000000-Alienação de Bens | | 34.624,85 |
| | **Sub-Total:** | **34.624,85** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **141.600,00** |

rt. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 881/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 18/11/2021 14:32:51

Page 1 de 1
Homologado

**CONTABILIDADE**

**(924.040) DECRETO Nº 631_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 875_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00631/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00875/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 392.206,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Seis Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0875/2021. Conforme Dotacao a seguir.

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 3.831,76 |
| **Sub-Total:** | **3.831,76** |

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 9.416,85 |
| 06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 3.000,00 |
| 06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 45.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 13.900,00 |
| 06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 70.203,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 5.800,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 800,00 |
| 06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 627,53 |
| **Sub-Total:** | **148.747,38** |

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

| | |
|---|---|
| 08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | |
| 0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac | 239.600,00 |
| **Sub-Total:** | **239.600,00** |

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

| | |
|---|---|
| 09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac | 26,86 |
| **Sub-Total:** | **26,86** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **392.206,00** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 875/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00631/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**
**(924.039) DECRETO Nº 630_2021 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 848_2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00630/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00848/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 227.303,09 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Três Reais e Nove Centavos), nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 848/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Superávit Financeiro**

| | |
|---|---|
| 05.002.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | 2.139,72 |
| **Sub-Total:** | **2.139,72** |

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | |
|---|---|
| 06.002.10.301.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0347070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | 19.004,53 |
| 06.002.10.301.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0347000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos | 3.636,28 |
| **Sub-Total:** | **22.640,81** |

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,23 |
| **Sub-Total:** | **0,23** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 1.131,55 |
| 07.002.08.122.0035.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 4.009,81 |
| 07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 12,04 |
| **Sub-Total:** | **5.153,40** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | |
|---|---|
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 674,00 |
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 67.218,21 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | |
| 0300000000-Recursos Ordinários | 8.936,60 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0300000000-Recursos Ordinários | 4.864,69 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 0300000000-Recursos Ordinários | 470,00 |
| **Sub-Total:** | **82.163,50** |

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00630/2021

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | | 3.820,03 |
| 08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | | 111.385,40 |
| | **Sub-Total:** | **115.205,43** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **227.303,09** |

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal n° 848/2021, conforme apuração.

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**

**(924.038) DECRETO Nº 629_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI Nº 835_2020 - REMANEJAMENTO-LOA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00629/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00835/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 439.672,92 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 450,00 |
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 950,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.400,00** |

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 5.000,00 |
| 05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 1.900,00 |
| 05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 4.000,00 |
| 05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 17.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **27.900,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 993,00 |
| 05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 58.990,00 |
| 05.002.12.361.0012.1028.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 73.072,00 |
| 05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 35.010,00 |
| | **Sub-Total:** | **168.065,00** |

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

| | | |
|---|---|---|
| 05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 1.120,25 |
| 05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 3.050,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00629/2021

| | | |
|---|---|---|
| 05.004.12.361.0012.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 186.000,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 3.465,00 |
| 05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 7.640,00 |
| 05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 7.445,00 |
| 05.004.12.365.0012.2023.3.3.9.1.97.00.00.00 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS | | |
| 0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30% | | 2.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **211.020,25** |

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 2.000,00 |
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.300,00 |
| 06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.600,00** |

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 500,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.045,00 |
| 06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio | | 2.110,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 200,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.950,00 |
| 06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 485,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.290,00** |

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.050,00 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 600,00 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 20,67 |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 551,00 |
| | **Sub-Total:** | **2.221,67** |

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 228,00 |
| 07.002.08.122.0035.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00629/2021

| | | |
|---|---|---|
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.088,00 |
| 07.002.08.244.0026.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.260,00 |
| | **Sub-Total:** | **7.576,00** |

**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

| | | |
|---|---|---|
| 07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 100,00 |
| | **Sub-Total:** | **100,00** |

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 150,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 3.600,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.400,00 |
| 08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.450,00** |

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 50,00 |
| | **Sub-Total:** | **50,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **439.672,92** |

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme discriminado a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| 02.001.04.124.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.500,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.500,00** |

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 1.300,00 |
| 05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 3.600,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.900,00** |

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 15.000,00 |
| 05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.34.00.00.00 | SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 29.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

## DECRETO Nº 00629/2021

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 100.000,00 |
| 05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN | | 90.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **234.000,00** |
| **06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 80.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 10.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 20.000,00 |
| 06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 40.600,00 |
| | **Sub-Total:** | **150.600,00** |
| **07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL** | | |
| 07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10,45 |
| | **Sub-Total:** | **10,45** |
| **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 228,00 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10,22 |
| 07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 20.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **20.238,22** |
| **11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER** | | |
| 11.001.27.812.0014.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação | | 5.000,00 |
| 11.001.27.812.0014.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 4.000,00 |
| 11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.424,25 |
| | **Sub-Total:** | **24.424,25** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **439.672,92** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 04, Outubro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 17/11/2021 10:43:20

Page 4 de 4
Homologado

**LICITAÇÃO**
**(924.667) AVISO DE LIICTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSOAVISO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021- REGISTRO DE PREÇOS**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM**

**REFORMA AGRÁRIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **10 de Dezembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de novembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT** Pregoeira em Exercício

**LICITAÇÃO**
**(924.197) AVISO DE CANCELAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**O Município de Cláudia – MT, através da sua Pregoeira em Exercício, Hemilin F. Tiedt, nomeada pela **Portaria n° 586/2021,** torna Público para conhecimento dos interessados, que não houve empresas interessadas no processo licitatório, a mesma foi prorrogada por diversas vezes, sem êxito em obter um participante. Portanto, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 062/2021,** tendo como objeto a "**A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 23 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**(924.399) PORTARIA N° 560-A/2021**

**DATA: 04** de outubro de 2021.

**SÚMULA:** Concede Licença particular de 03 (três) anos a Sr.ª. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sr.ª. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN, portadora** do RG n° 907.909 SSP/MT e inscrita no CPF nº 593.034.091.91, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de outubro de 2021.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**(922.837) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - COCALINHO - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| SERGIO JOSE DOS SANTOS | 725.931.729-91 | 9865/00001/2021 |
| LUIZ MAURICIO ANTONIOLI | 042.329.498-95 | 9865/00003/2021 |
| OSCAR BENEZ | 013.148.828-72 | 9865/00006/2021 |
| JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA | 562.625.071-91 | 9865/00019/2021 |
| REOBOTE AGRONEGOCIOS LTDA | 06.251.801/0001-06 | 9865/00021/2021 |
| ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO | 267.348.188-53 | 9865/00024/2021 |
| ANTONIO CARLOS MAPELLI | 360.690.356-15 | 9865/00030/2021 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ABIA JULIANE CASSOL | Matrícula: 00001078 |
| Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1901 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/11/2021

Data de desafixação: 25/11/2021

**(924.404) AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 031/ 2021**

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 031/2021, para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÔES DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SUAS UNIDADE** Sagrou - se vencedora as Empresas: L J DE BARROS-ME CNPJ: 06901.626/ 0001-55, MADRI TINTAS-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11. 229.839/0001-12, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE CNPJ: 00.226.324/0001-42, W.A DA SILVA ME CNPJ: 07.272. 682/0001-76 CAICARA COM. DE MAT.P/ CONTRUÇÃO CNPJ: 17.726. 509/0001-19 CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15

Cocalinho-MT 18 de NOVEMBRO de 2021.

**Divino Cândido Cardoso**

**Pregoeiro**

**(924.431) ERRATA CONTRATO Nº 10/2021**

**ERRATA CONTRATO Nº 10/2021.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

REFERENCIA DO PROCESSO 011/2021 C CONVITE 03/2021

O contrato será de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 20 de 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou na data de prorrogação posteriormente pactuada, e será recebido pela Contratante, através de seu órgão competente, desde que verificado que o mesmo esteja de acordo com o item descrito na proposta vencedora.

LEIA-SE:

REFERENCIA DO PROCESSO 011/2021 C CONVITE 03/2021

O contrato será de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, ou na data de prorrogação posteriormente pactuada, e será recebido pela Contratante, através de seu órgão competente, desde que verificado que o mesmo esteja de acordo com o item descrito na proposta vencedora.

Cocalinho, 23 de novembro de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**(922.835) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - COCALINHO - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| GETULIO DE SOUZA | 337.707.601-82 | 9865/00009/2021 |
| GETULIO DE SOUZA | 337.707.601-82 | 9865/00010/2021 |
| JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA | 562.625.071-91 | 9865/00011/2021 |
| JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA | 562.625.071-91 | 9865/00012/2021 |
| JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA | 562.625.071-91 | 9865/00013/2021 |
| JOSILENE FARIAS FERREIRA DE SOUZA | 562.625.071-91 | 9865/00014/2021 |
| GETULIO DE SOUZA | 337.707.601-82 | 9865/00015/2021 |
| GETULIO DE SOUZA | 337.707.601-82 | 9865/00017/2021 |
| GETULIO DE SOUZA | 337.707.601-82 | 9865/00018/2021 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ABIA JULIANE CASSOL | Matrícula: 00001078 |
| Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1901 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/11/2021

Data de desafixação: 25/11/2021

**(923.994) ERRATA CONTRATO Nº 045/2021.**

**ERRATA CONTRATO Nº 045/2021.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de outubro de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 464 | 08.05 | 26.782.0101 | 2070 | 33.90.39.00.00 | 840.000,00 |

**1.1 LEIA-SE: 2 CLÁUSULA OITAVA 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 464 | 08.05 | 26.782.0101 | 2070 | 33.90.39.00.00 | 840.000,00 |
| 463 | 08.05 | 26.752.0101 | 2070 | 33.90.30.00.00 | 770.250,00 |

Cocalinho, 11 de OUTUBRO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**(923.997) CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 059/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Nº. 059/2021**

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado Empresa **BILU TRANSPORTE TURISMO EIRELI,** devidamente escrita no CNPJ Nº00.889.071/0001-97**,** situada com sede na avenida bernardo sayão, nº 2.283, quadra 111, lote 01, bairro vila santa terezinha, inhumas-go - CEP: 75.400-001, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato referente a dispensa de licitação nº 024/2021, processo administrativo nº 073/2021, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de 01(um) ônibus escolar para realização do transporte escolar de alunos da rede de zona rural de Cocalinho - MT, processo administrativo nº 073/2021, dispensa de licitação nº 024/2021

**CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**

**2.1.** Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2** Este contrato está sendo celebrado com base no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 024/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

**3.1.** O presente contrato será por um período de (01) mês, com vigência do dia 22 de novembro de 2021 e findando em 22 de dezembro de 2021, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento**

**4.1.** O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), pagos em parcela única.

**CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

**5.1.** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

160 06.01 12.122.0012 2022 33.90.39.00.00

Cocalinho – MT, 22 de novembro de 2021.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

**Bilu Transporte Turismo Eireli**

**CNPJ:** 00.889.071/0001-97

**(924.380) PORTARIA Nº 027/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 027/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera composição da comissão para avaliação de valor mínimo da pauta de áreas rurais para cobrança de ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e atendo ao disposto no § 1º do Art. 214 da Lei Municipal nº 727/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a composição da comissão de avaliação de valores mínimos por hectare dos imóveis rurais do Município de Cocalinho para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nomeada pela Portaria nº 007/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

a) **DIVINO CÂNDIDO CARDOSO;** b) **ROGÉRIO MOREIRA;** c) **BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA;**

**Art. 2º** A comissão será presidida pelo servidor Bruno Humberto Alves da Silva, que deverá lavrar um termo com as descrições das áreas e seus respectivos valores.

**Art. 3º** A Comissão perdurará por todo o exercício de 2021, e sempre que houver a solicitação de avaliação de imóvel rural, deverá a mesma, emitir laudo de avaliação para efeito de cobrança de ITBI, assinado pelo seu presidente.

**Parágrafo único.** Como referência para a avaliação, serão considerados os valores de imóveis praticados no Município, precipuamente na região do imóvel em avaliação, conforme Decreto Municipal nº 1968/2021 de 15 de fevereiro 2021

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

### (923.754) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do art. 48 da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, convoca toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, para participarem da Audiência Pública da Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2020, 1º e 2º Quadrimestre/2021, a ser realizada no próximo dia 25 de Novembro de 2021, com início às 18:00.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

?Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT;

?Através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site www.cocalinho.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho-MT, 22 de novembro de 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO (924.730) RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagens e ensaios tecnológicos de solos para atender as demandas de obras a serem executadas no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITEM | VLR. TOTAL |
|---|---|---|
| A O DE SOUSA EIRELI ME | 01 e 03 | R$ 549.940,00 |

Colider/MT, 23 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

### RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT (924.327) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 12415 | 398 | ABRAÃO ANGELO BARBOZA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12412 | 781 | ADRIANA SARDELLI | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12448 | 933 | ANA MARIA OLIVEIRA LIMA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12418 | 377 | CLAUDINEA ALVES PEREIRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12403 | 930 | DANIELE ROSA DE OLIVEIRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12388 | 81 | DANIELLI MARTINS DE SANTANA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12435 | 256 | ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12423 | 818 | ERIKA LEMOS PEREIRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12422 | 815 | FABIO SOARES FERREIRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12385 | 664 | FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12389 | 961 | HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12404 | 325 | JAKELINE PEREIRA LIMA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12381 | 67 | JULIANA FRAPORTI | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12391 | 527 | JULIANA ZANCANI BRANDAO | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12452 | 897 | KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12469 | 922 | MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12457 | 215 | MARTA HELENA ABRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12447 | 934 | NATALIA LIMA ZANE | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12394 | 247 | RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12483 | 567 | ROSALVA JOSE SOARES | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12479 | 301 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12436 | 729 | SELMA ARAÚJO DE SOUZA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12393 | 926 | SIMONE FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12397 | 962 | SIRLEI BERENICE KLEEMANN | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12445 | 351 | TAMIRES VILELA SOUZA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12392 | 138 | VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |

Colíder – MT, 23 de novembro de 2021.

**Hemerson Lourenço Máximo**

Prefeito Municipal

**Luciana da Silva Sant Ana**

Presidente da Comissão

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**(924.420) RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - SRP**

**A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, software e serviços necessários a implementação de Sistema de Controle de Registro de Frequência por relógio de ponto para o município de Colider/MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | LOTE | VL. TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| L. MARINHEIRO SPONTAM ME | **01** | **229.999,98** |

Colider/MT, 23 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**
**(924.324) PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA |
|---|---|---|---|
| 398 | ABRAÃO ANGELO BARBOZA | RG 23577690 SSP MT 19/08/2016 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 60 | ADAILDE SARGES | RG 0309741120065 SSP MA 28/04/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 22 | ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO | RG 17998034 SSP MT 24/10/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 719 | ADEMILSON ALVES FERREIRA | RG 22414991 SSP MT 29/01/2008 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1145 | ADENIZE PRADO DOS SANTOS | RG 1686210-4 SSP MT 11/02/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 565 | ADILSON ANGELO DA SILVA | RG 11767154 SSP MT 04/02/1996 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 1059 | ADRIANA ALVES ARAÚJO | RG 15947629 SSP MT 26/04/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 877 | ADRIANA ANGELO FERREIRA | RG 21009456 SSP MT 22/06/2009 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 831 | ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI | RG 1611200-8 SSP/MT MT 01/07/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 416 | ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA | RG 17683416 NÃO MT 18/08/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 93 | ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO | RG 15660656 SSP MT 06/12/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1182 | ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA | RG 19481896 SSP MT 21/01/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 860 | ADRIANA DA SILVA PEREIRA | RG 1141874-5 SSP-MT MT 25/07/1995 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 439 | ADRIANA DA SILVA SANTOS | RG 2017049 SSP MT 21/09/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 572 | ADRIANA DE SOUZA MARTINS | RG 21055637 SSP MT 09/10/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 252 | ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS | RG 22115510 SSP/MT MT 18/09/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 382 | ADRIANA FARIAS DA SILVA | RG 20204523 SSP MT 01/10/2005 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 349 | ADRIANA GARCIA SOARES | RG 2918914-4 SSP-MT MT 02/12/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 328 | ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS | RG 20985673 SSP MT 18/02/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 230 | ADRIANA JACINTO NUNES | RG 16862570 SSP MT 11/02/2003 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 149 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | RG 1763329-0 SSP/MT MT 07/08/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 188 | ADRIANA REGINA LUCCHETTI | RG 16910990 SSPMT MT 27/01/2020 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 184 | ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA | RG 1042013-4 SSP/MT MT 31/01/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 781 | ADRIANA SARDELLI | RG 30988087-7 SSP/SP SP 04/03/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 470 | ADRIANO DAVANÇO | RG 20899122 SSP MT 16/07/2000 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 1078 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 965 | ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS | RG 6261328 SSP SC 09/10/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 461 | ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA | RG 14813670 SSP MT 02/10/2008 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 85 | ALCIONE PINTO DA SILVA | RG 22412913 SSP MT 29/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 472 | ALCYR IRALA BELMONTE | RG 975424 SSPMT MT 15/10/2001 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 369 | ALDEI MENDES DOS SANTOS | RG 11999284 SESP MT 08/03/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 662 | ALECIO ALVES DA SILVA | RG 17137292 SSP MT 22/04/2003 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 686 | ALENCAR ANTUNES RODRIGUES | RG 000708603 SSPMS MS 19/12/1990 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 112 | ALESSANDRA DIAS | RG 16483893 POLICIA CIVIL MG 24/07/2006 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 886 | ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA | RG 24542989 SSP MT 22/02/2010 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 780 | ALESSANDRA ESLAINE MARAN | RG 22386637 SSP MT 21/01/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 966 | ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO | RG 1495110-0 SSP MT 17/04/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 848 | ALESSANDRA TARGA | RG 18830897 RG MT 09/11/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1197 | ALESSANDRA TELES DE SOUZA | RG 19480059 SSP MT 21/05/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 941 | ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO | RG 89525586 SS/P PR 26/06/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 209 | ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES | RG 24541133 SESP MT 11/10/2017 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 779 | ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA | RG 226956980 SSPMT MT 19/04/1991 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 821 | ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA | RG 19235704 SSP MT 06/10/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1115 | ALICE BRITO DE SOUZA | RG 15444945 SSP MT 27/08/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 239 | ALICIA DE SOUSA SILVA | RG 31956106 SSPMT MT 23/03/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1086 | ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA | RG 18055532 SSP MT 14/11/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1112 | ALINE FERREIRA DA SILVA | RG 24451568 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/01/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1128 | ALINE GABRIELE MAFRA | RG 25055860 SSP MT 16/08/2019 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 463 | ALINE KEILA LANZA BOECHAT | RG 15289354 SESP MT 14/05/2018 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 506 | ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI | RG 24745731 SSP MT 03/05/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1118 | ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA | RG 21846073 SSP MT 19/07/2007 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER |
| 1178 | ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 1514432-1 SESP MT 29/09/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 875 | ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA | RG 31773133 SESP MT 14/02/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 449 | ALTIVIA DA SILVA | RG 05818907 SSP/MT MT 25/03/2008 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 440 | ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA | RG 16076591 SSP MT 14/06/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 950 | ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO | RG 3302994-6 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/02/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 448 | AMABILE OLIVEIRA CAON | RG 24909041 SSP MT 21/06/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 692 | AMANDA APARECIDA BARBOSA | RG 3277755-8 SSP MT 05/12/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1063 | AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 22690123 SSP MT 24/03/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 787 | AMANDA KAWANY SOUSA | RG 2772616.-9 SSP MT 23/04/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 74 | AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA | RG 24773220 SSP MT 11/05/2010 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 390 | ANA CARLA WOLF COSTA | RG 17634954 SSP MT 02/06/2014 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER |
| 352 | ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA | RG 21521468 SSP MT 27/08/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 584 | ANA CLAUDIA DALMOLIN | RG 395614855 SSP SP 07/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 866 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | RG 15930173 22/04/2002 MT 22/04/2002 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1223 | ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES | RG 32829345 SSP MT 26/12/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 234 | ANA LIDIA GONÇALVES LIMA | RG 20118074 SSP MT 01/09/2005 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 716 | ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL | RG 19920520 SSP MT 06/07/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 318 | ANA LUCIA SELESTINO | RG 19169671 SSP MT 10/09/2004 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 933 | ANA MARIA OLIVEIRA LIMA | RG 13668072 SSP MT 09/12/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1176 | ANA PAULA CAPELARI | RG 23753943 SESP MT 26/06/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 491 | ANA PAULA DOS SANTOS | RG 23823240 SSPMT MT 23/11/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1099 | ANA PAULA FREITAS DE FARIAS | RG 22153322 SSP MT 31/10/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 417 | ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA | RG 21225346 SSP MT 16/07/2014 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 169 | ANA PAULA SILVA SANTOS | RG 18029388 SSP MT 04/11/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 913 | ANA PAULA TIBURCIO | RG 20747870 SSP MT 16/05/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 197 | ANA PAULAROSA DA SILVA | RG 1515452-1 SSP MT 16/03/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 333 | ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ | RG 18832636 SEJSP MT 29/07/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 711 | ANA SELMA DOS SANTOS | RG 14481936 SSPMT MT 13/03/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 563 | ANDERSON DUENHAS DA SILVA | RG 2428111-5 SSP MT 06/11/2009 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 954 | ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS | RG 1817578-3 SSP MT 11/12/2003 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 210 | ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES | RG 21054533 SSP MT 09/10/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 850 | ANDERSON MAZARO | RG 25454943 SEJUSP MT 14/12/2010 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 682 | ANDRÉA CRISTINA FERREIRA | RG 1771639-0 SSP MT 31/08/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 837 | ANDREIA APARECIDA ALVES | RG 17064490 SSP MT 01/04/2003 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 797 | ANDREIA DE OLIVEIRA | RG 000809092 SSP RO 06/12/2001 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 217 | ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO | RG 25551396 SEJUSP MT 04/02/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 750 | ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO | RG 18786960 SSP MT 29/05/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 778 | ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA | RG 25802283 SSP MT 17/05/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1249 | ANDREIA ROCHA DE PAULA | RG 12511625 SSP MT 16/01/2017 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 652 | ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA | RG 16645618 SSMT MT 08/01/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 599 | ANDRESSA ALVES MILHEIRO | RG 28811402 SSP MT 14/07/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 129 | ANDRESSA ARAUJO DOS REIS | RG 20483082 SSP MT 15/10/2019 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 663 | ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO | RG 23723254 SEJSP MT 12/02/2020 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 575 | ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA | RG 26062909 SSP MT 19/08/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 471 | ANDRIELE DAVANÇO | RG 25425315 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/12/2010 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 105 | ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA | RG 29440238 SSP MT 13/01/2016 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1212 | ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO | RG 20529813 SESP MT 08/05/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 135 | ANDRIELLY MATEUS MARTINS | RG 25425269 SSP MT 02/12/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1068 | ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI | RG 14551160 SSP MT 19/09/2013 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1143 | ANGELA DA SILVA LIMA | RG 14482061 SSP MT 23/02/2021 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 392 | ANGELA DOS SANTOS URSULINO | RG 1779745-4 SSP MT 05/12/2018 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1011 | ANGELA SOUZA MENEZES | RG 224111909 SSP MT 29/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 371 | ANGELICA APARECIDA BENTO | RG 20632657 SSP MT 24/03/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 385 | ANGÉLICA DIAS CARVALHO | RG 22153853 SES MT 16/03/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 486 | ANGELICA DOS SANTOS URSULINO | RG 586626670 SSP SP 04/06/2014 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 172 | ANGELICA WOLF DACROCE | RG 21881723 SSP MT 16/09/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1102 | ANGELITA LOPES CORBALAN | RG 16853520 SSP MT 07/02/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1150 | ANGELO ROBERTO BIZIO | RG 37935024-5 SSP/SP SP 12/07/2002 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 115 | ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS | RG 0370962720091 SSP MA 12/05/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 493 | ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ | RG 16071522 SSP MT 13/06/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 842 | ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS | RG 1592866-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 22/04/2002 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 484 | ANTONIO FERREIRA LEMES | RG 12259578 SJ MT 18/11/1996 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 238 | ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA | RG 21002665 SSP MT 21/09/2006 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 286 | ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA | RG 22054375 SSP/MT MT 27/07/2009 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 1222 | APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA | RG 1380605-0 SEJUSP MT 26/03/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 605 | APARECIDA DA CRUZ | RG 706082 SSP MT 23/09/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 468 | APARECIDA DA SILVA ROCHA | RG 18983502 SSP MT 19/07/2004 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 198 | APARECIDA DE FATIMA COELHO | RG 15094804 SSP MT 14/02/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 267 | APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | RG 14284146 SSP MT 06/03/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1017 | APARECIDA LÚCIA RIBEIRO | RG 10413953 SSP MT 17/02/2004 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 358 | APARECIDA MARQUES DOS SANTOS | RG 18572180 SSPMT MT 02/04/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 658 | APARECIDA MUNIZ | RG 648643 SSP MT 21/10/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 281 | APARECIDO PEREIRA CANGUÇU | RG 22411313 SSP MT 29/01/2008 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 379 | APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES | RG 2650602-5 SSP/MT MT 16/02/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 306 | ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO | RG 23 643030 MT 21/09/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 849 | ARLENE DAS DORES DE ARRUDA | RG 15389740 SSP MT 29/09/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1058 | ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 29314879 ESTADO DE MATO GROSS MT 30/01/2015 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 978 | AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO | RG 17936292 SSP MT 13/10/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 395 | BÁRBARA SOARES DOS SANTOS | RG 20134460 SSP MT 21/10/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1163 | BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA | RG 6093960398 SSP RS 30/11/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1097 | BEATRIZ LIMA DE SOUZA | RG 13256976 SESP PR MT 29/03/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1200 | BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO | RG 2879886-4 SESP MT 09/07/2014 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 983 | BERENICE DE CASTRO ALVES | RG 31986958 SSPPR PR 05/02/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1239 | BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA | RG 3045030-6 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 20/07/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 974 | BRUNA DA CRUZ ANDRADE | RG 25454757 SEJUSP-MT MT 14/12/2010 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1173 | BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES | RG 23552280 SSP MT 03/02/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1187 | BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RG 23431148 SSPMT MT 04/12/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 535 | BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES | RG 2840525-0 SSP MT 10/01/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 365 | BRUNA SANTOS QUEIROZ | RG 2840522-6 SSP MT 10/01/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1091 | BRUNO DE MIRANDA CORRENTE | RG 21523002 SSP MT 30/05/2016 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 656 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS | RG 21174440 SEJUSP/MT MT 02/09/2010 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 990 | BYATRIZ DOMINGOS | RG 25132970 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/08/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 186 | CAMILA BARBOSA DE ANDRADE | RG 29766893 SSP MT 07/08/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1208 | CAMILA S SILVA | RG 27597954 SSP/MT MT 05/03/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 530 | CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA | RG 56800009-2 SSP/SP SP 05/10/2012 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 1088 | CARLOS WELLINGTHON PAÇO | RG 1683729 SEJUSP MS 11/08/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1252 | CARMENCITA RODRIGUES | RG 16196848 SSP MT 06/08/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 776 | CASSIO ROSSATO DE CARVALHO | RG 2035667-6 SSPMT MT 29/11/2005 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 598 | CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL | RG 33186286 SSP/MT MT 18/03/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 114 | CATIELE CAVALCANTE GAMA | RG 24407534 MATO GROSSO MT 16/12/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 356 | CAUANE MATHIAS HEGELE | RG 149483365 SSP PR 16/03/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1204 | CÉLIA MOREIRA RAMOS | RG 001256031 SSP MS 24/02/1999 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 158 | CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA | RG 868011 SSP/MT MT 16/04/1990 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 332 | CINTIA DOS SANTOS SOUZA | RG 26809923 SSP MT 21/06/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1110 | CINTIA RAFAELA ROCHA | RG 24970816 SSP MT 06/07/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 473 | CLARICE DIAS JACINTO | RG 1395289-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/05/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 174 | CLARICE FERNANDA NEVES | RG 23823224 COLÍDER MT 14/05/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1060 | CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO | RG 17770882 SESP MT 11/10/2017 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 775 | CLAUDIA APARECIDA PACHECO | RG 23069724 SSPMT MT 18/07/2008 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 783 | CLAUDIA DA COSTA SILVA | RG 001288243 SSP MS 27/05/1999 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1004 | CLAUDIA DA SILVA MENDES | RG 0884676 MT MT 26/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1019 | CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS | RG 795281 SSP MS 19/06/1922 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 995 | CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA | RG 19505655 SSP MT 01/02/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 763 | CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS | RG 2679043 SSP DF 18/10/2004 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 377 | CLAUDINEA ALVES PEREIRA | RG 14183790 SSP/MT MT 25/10/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1233 | CLAUDINEI MENEZES DE BARROS | RG 17354587 SSP MT 12/06/2003 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1030 | CLAUDINEIA DOS REIS | RG 17320720 SSP MT MT 21/09/2010 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 297 | CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL | RG 30253934 SESP MT 12/04/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 208 | CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO | RG 21499063 SSP MT 15/03/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 504 | CLEANI DA SILVA VASCONCELOS | RG 1.440.701 SSP SE 24/09/1999 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1186 | CLEBER BISPO APOLINARIO | RG 26808609 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/06/2012 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 231 | CLEIDE DE SOUZA | RG 11683538 SSP MT 19/01/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 742 | CLEIDE GOMES BRAGA | RG 18936938 SSP MT 05/07/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 691 | CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 10846174 SJ MT | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1242 | CLEONICE ROCHA DE PAULA | RG 14721759 SSP MT 05/07/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 264 | CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA | RG 10947388 SSP MT 29/01/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 636 | CLEUSA DA SILVA | RG 11659335 SJ MT 08/01/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 338 | CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA | RG 23106433 SSP MT 31/07/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 639 | CLEZIA APARECIDA LOPES | RG 17948630 SSP MT 11/02/2010 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 317 | CREUZA PEREIRA DOS SANTOS | RG 16586905 SSP MT 12/11/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1238 | CRISLEIDE COSTA DA SILVA | RG 30722896 SSP MT 18/11/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 569 | CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES | RG 2670601-6 SSP MT 10/05/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 434 | CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA | RG 1706537-2 SSP MT 04/02/2011 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1153 | CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 1359184-3 SSP/MT MT 20/07/2016 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 739 | CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO | RG 13806521 SEJUSP MT 21/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 142 | CRISTIANE GOMES DA SILVA | RG 21744122 SSP MT 04/06/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 121 | CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM | RG 12614513 SEJSP MT 29/05/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 130 | CRISTIANE WERMUTH | RG 16286057 SSP MT 28/08/2002 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 54 | CRISTIANI ANDREOTTO COALHO | RG 10931341 SSP MT 24/08/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1039 | CRISTIANO MANOEL DA SILVA | RG 1200268 SSP MT 05/10/2009 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 290 | CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA | RG 32212950 SSP MT 29/05/2018 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 669 | DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES | RG 26846446 SESP MT 30/04/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 119 | DAIANE EFREM LOPES DE PAULA | RG 24282723 SEJSP MT 15/02/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 49 | DAIANE ELIAS DOS SANTOS | RG 1916354-1 SSP MT 09/09/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 100 | DAIANE JÉSSICA DA SILVA | RG 24407704 SSP MT 16/12/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 749 | DAIANE OLIVEIRA CARVALHO | RG 24542725 SSP MT 04/12/2015 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 442 | DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS | RG 25199960 SSP MT 07/03/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1005 | DAISE ROBERTA DE SOUZA | RG 21350230-0 SSP MT 18/01/2007 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 367 | DALILA CERIACO FERNANDES | RG 1624604-7 SSP MT 27/08/2020 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 411 | DALVA ANGELITA DA SILVA | RG 13793080 SSP MT 03/03/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 752 | DANIELA AMANDA EVARISTO | RG 2747125-0 SSP MT MT 23/01/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1156 | DANIELA SANCHES ARAUJO | RG 27583864 SSP MT 18/07/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 464 | DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS | RG 2107806-8 SSP MT 21/05/2020 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 955 | DANIELE LOPES ROLDÃO | RG 28248376 SSSP MT 01/11/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 930 | DANIELE ROSA DE OLIVEIRA | RG 18830811 SSP MT 08/06/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 497 | DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE | RG 18571620 SSP/MT MT 02/04/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 347 | DANIELI MAZARO DE JESUS | RG 24541222 SSP MT 23/10/2020 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 958 | DANIELI TAVARES DA CAMARA | RG 2542547-1 SSP MT 02/12/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 309 | DANIELLA FRANZON | RG 2013298-0 SSP MT 06/09/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 81 | DANIELLI MARTINS DE SANTANA | RG 27185524 SSP MT 19/10/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1114 | DARLENE CRISTINA DA SILVA | RG 20221541 SSP/UF MT 06/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1226 | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER | RG 21421609 SSP/MT MT 14/02/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 357 | DEBORA SILVERIO | RG 16911997 SSP MT 21/02/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 951 | DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA | RG 487471532 SSP SP 12/11/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 294 | DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM | RG 21800979 SSP MT 28/06/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 97 | DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA | RG 24541524 SEJSP MT 10/06/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 166 | DIANA SILVA DE OLIVEIRA | RG 2108705-9 SSP MT 20/10/2006 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 1049 | DIANE SEHNEM | RG 15651991 SSP/MT MT 21/05/2018 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 687 | DIEGO AMILTO DA SILVA | RG 21350060 SSP/MT MT 18/01/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 116 | DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO | RG 25145010 INSTITUTO DE INDENTI MT 02/07/2013 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 212 | DIENNIFER MONTEIRO GOMES | RG 24541125 SSP/MT MT 26/03/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 603 | DILMA NOQUELE DE ALMEIDA | RG 02235927 SSP MT 29/06/2007 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1047 | DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA | RG 27906280 SSP MT 08/07/2013 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 456 | DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO | RG 21636427 SSP MT 26/04/2007 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 1166 | DIRCEIA ALMONDES SILVA | RG 24540927 SSP MT 22/02/2010 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 900 | DIRCIANE JONER | RG 15846199 SSPMT MT 22/03/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 822 | DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA | RG 1626880409 SSP BA 16/06/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 126 | DONATILA BISPO DA SILVA | RG 28713257 28713257 MT 04/06/2014 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 811 | DRIELI KARINE JULIO SILVA | RG 26374277 SEJUSP MT 20/12/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 684 | DURCILENE MARCELO DOS SANTOS | RG 23729520 SEJSPB MT 03/04/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 638 | EDER CLEDINEI ENGSTER | RG 14285932 SSP MT 17/11/1999 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 641 | EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO | RG 13184423 SSP MT | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 583 | EDILENE FAGUNDES DALMOLIN | RG 16676483 SSP MT 06/12/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 170 | EDILENE MARIA DO CARMO | RG 2408585-5 SSP MT 20/08/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 425 | EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES | RG 20632789 COLÍDER MT 07/02/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO |
| 176 | EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO | RG 146080189 SSP PR 27/11/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 366 | EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA | RG 15847934 SSP MT 25/03/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 905 | EDINEIA FRANCISCA BARROS | RG 16717325 SSP MT 19/12/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 280 | EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM | RG 11958855 MT MT 15/08/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 253 | EDNA ADRIANA DA SILVA | RG 13861310 SSP MT 06/04/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 422 | EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 13591746 SESP MT 09/07/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1235 | EDNA BONETTI DA CRUZ | RG 1226223-4 ESTADO DE MATO GROSS MT 22/02/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 339 | EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR | RG 0618718-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/04/2018 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 571 | EDNA DE SOUZA MARTINS | RG 21729255 SSP MT 30/05/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 881 | EDNA FERNANDES BERNARDES | RG 13783424 SSP MT 21/09/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1171 | EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO | RG 1204636 SESDC RO 03/09/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 804 | EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN | RG 13161547 SESP MT 03/04/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 968 | EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA | RG 10292322 SSP MT 24/11/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 423 | EDSON LUIZ BENTO | RG 77293817 SESP PR 29/04/1996 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 446 | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | RG 97291560 SSP PR 24/08/2019 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 403 | ELAINE ADRIANA GOMES | RG 1782355-2 SSP MT 16/09/2003 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 810 | ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO | RG 11522399 SSP MT 01/10/2012 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 63 | ELAINE DE FIGUEREDO NERY | RG 20065825 SESP MT 09/07/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 50 | ELAINE JULIÃO | RG 16586352 SSP MT 12/11/2002 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 460 | ELAINE TEIXEIRA VIEIRA | RG 20770529 SSP MT 29/05/2006 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 863 | ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO | RG 32725825 PUBLICO MT 13/11/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 414 | ELENICE ANDRADE DE SOUSA | RG 14173581 SSP MT 03/09/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1162 | ELIANA LUKE | RG 17962170 SSP/MT MT 16/10/2013 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 593 | ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA | RG 2205846-0 SSP MT 01/10/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1214 | ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA | RG 28227781X SSP/SP SP 23/12/2020 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 65 | ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA | RG 3519642-4 SSP MT 09/08/2021 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 430 | ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE | RG 1155798_2 SSPMT MT 12/04/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 156 | ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI | RG 16585771 MT MT 20/07/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 92 | ELIANE RIBEIRO ANTONIO | RG 30969484 SESP MT 17/04/2017 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 433 | ELIANNA DA SILVA LUCENA | RG 19397178 SSP MT 13/12/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 272 | ELIDA TEIXEIRA VIEIRA | RG 1661526-3 SSP MT 19/11/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 993 | ELIDAISY SARAIVA GALANTE | RG 22335790 SSP MT 08/01/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 789 | ELIENAI MARTA CARBO | RG 28777530 SSP MT 01/07/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 466 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | RG 2064089-7 SSP/MT MT 28/03/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 256 | ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES | RG 15778843 SESP MT MT 16/07/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 557 | ELISIA DA SILVA LOPES | RG 22411968 SSP MT 29/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 340 | ELIZA TAOMA SALVALAGIO | RG 24043460 SSP MT 05/02/2009 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 948 | ELIZABETE ALVES LOPES PIRES | RG 02675031135 SSP MT 01/08/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 459 | ELIZANGELA DOS SANTOS | RG 21618321 SSP MT 24/11/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 380 | ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA | RG 1168976.5 SSTMT MT 15/12/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 642 | ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS | RG 1779391-2 SSP/MT MT 11/09/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1082 | ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES | RG 1962076-4 SSP MT 22/03/2005 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | ELIZETH GARCIA DE SOUZA | RG 17921449 SSP MT 08/10/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 928 | ELIZIANE CALISTO | RG 24972720 MUNICIPAL MT 04/01/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 167 | ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA | RG 32613822 SSP MT 05/10/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 350 | ELZA BERNARDO | RG 14298848 SSP/MT MT 25/11/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 523 | ELZA CENDON ANDRE | RG 34937676 SSP MT 05/03/2021 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 224 | EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA | RG 25321820 SSP MT 21/10/2010 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 1035 | EMELI MONIQUE DA SILVA | RG 3229407-7 PREFEITURA DE COLÍDE MT 20/06/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1130 | EMILI BINI CAVÉQUIA | RG 29764742 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/08/2015 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 271 | EMILY NAYAN DE JESUS LIMA | RG 17861900 SSP MT 23/09/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 654 | ÉRICA DA FONSECA ANGELO | RG 29159334 SSP MT 17/11/2014 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1052 | ERICA REGINA CAETANA BARBOSA | RG 21618208 SSP MT 23/04/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 818 | ERIKA LEMOS PEREIRA | RG 28237854 SSP MT 30/10/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 795 | ESLEM DIANE CHAFRÃO | RG 2577657-6 SSP/MT MT 11/05/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 235 | EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ | RG 0352393320088 SESP MA 30/06/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1116 | EUNICE BRITO DE SOUZA | RG 15045064 SSP MT 12/01/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 644 | EUNICE DE SOUZA MARTINS | RG 22810870 SSP MT 25/04/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 681 | EUNICE DOS SANTOS ANDRADE | RG 964 229 SSP MT 06/07/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 596 | EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI | RG 15443035 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/03/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 122 | EUSELI ROSA DA SILVA | RG 14552477 SSP MT 19/04/2000 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 52 | EUVANDES ALMEIDA BISPO | RG 20915780 SSP MT 17/08/2006 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER |
| 561 | ÉVERSON WOLF | RG 21729468 SSP MT 30/05/2007 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 515 | FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA | RG 39931932-3 SSP SP 03/02/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 164 | FABIANA IRMA DE CASTRO | RG 10850325 SSP MT 24/10/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 896 | FABIANE CAVEQUIA | RG 16602013 SJSP MT 14/11/2002 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 815 | FABIO SOARES FERREIRA | RG 26923033 SSP MT 02/08/2012 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1269 | FABIULA APARECIDA BACA SILVA | RG 24662232 SEJSP MT 07/03/2023 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1038 | FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS | RG 1628169-1 SSP MT 24/09/2021 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 988 | FATIMA DOS SANTOS BEZERRA | RG 21802963 SSP MT 29/06/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1040 | FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA | RG 331831 SSP MS 10/01/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 134 | FATIMA SGOTI | RG 15332560 SSP MT 05/07/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 101 | FERNANDA ALVES DA SILVA | RG 18553958 SSP MT 30/09/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 664 | FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA | RG 21383057 SSP MT 31/01/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1231 | FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS | RG 136 26062860 MT 19/08/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1073 | FERNANDA DE OLIVEIRA | RG 26442221 SSP/MT MT 25/01/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 199 | FERNANDA SANTANA DE JESUS | RG 13445936 SSP MT 02/09/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 387 | FERNANDA SILVA SANTOS | RG 2811900-2 SSP MT 19/09/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 96 | FIVER JUNIOR DA SILVA | RG 1495194-0 SSP MT 22/11/2000 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 263 | FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA | RG 12210226 SJ/MT MT 16/10/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 277 | FLAVIA RAMOS DOS SANTOS | RG 31903738 SSP MT 03/11/2021 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 705 | FRACISCO DE ASSIS DE LIMA | RG 17601450-0 SSPSP SP 24/01/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 482 | FRANCIELE DA COSTA MARQUES | RG 23429607 SSP MT 04/12/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 437 | FRANCIELE DA SILVA AVELAR | RG 26753782 COLÍDER MT MT 03/11/2021 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 736 | FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES | RG 20710259 COLIDER MT 24/04/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 953 | FRANCIELE RODRIGUES GOMES | RG 23045892 SSP MT MT 13/03/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 854 | FRANCIELI CAETANO | RG 24541036 SSP MT 22/02/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 708 | FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI | RG 18498906 SSP/MT MT 18/03/2004 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 39 | FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES | RG 23118709 COLIDER MT 06/08/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 193 | FRANCISCO ALVES CARDOSO | RG 37204404 SSP PR 20/09/1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 608 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | RG 226346 SSPMT MT 19/10/1984 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 627 | FRANCISLAYNE DA SILVA | RG 20456956 SSP MT 23/01/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 998 | FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES | RG 25704613 32145 MT 13/04/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 788 | GABRIEL GOMES DA SILVA | RG 24534692 SEJSP MT 18/02/2010 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 481 | GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES | RG 26811740 SESP MT 28/11/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 889 | GABRIELE CHAGAS KRUEGER | RG 28236467 SESP MT 29/10/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 623 | GARDENIA DA SILVA | RG 798425 SSP MT 13/07/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 540 | GEAZY ALVES LACERDA | RG 23438827 SSP MT 12/08/2013 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 1090 | GEISIANE GOMES DE ABREU | RG 982069 SSP MS 01/12/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 132 | GELISSANDRA ALENCAR SILVA | RG 356705900 POÇO DA TRINCHEIRAS SP 08/04/1997 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 401 | GELSON JOSE DA SILVA BARROS | RG 734606 SSP RO 25/01/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1067 | GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA | RG 22204660 SSP MT 23/11/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 394 | GEVANIR BAMBIL DA SILVA | RG 17716640 SSPMT MT 26/08/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 88 | GEZIELI BISPO PINHEIRO | RG 2153330-0 SSP MT 27/03/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 874 | GEZILDA DOS SANTOS | RG 1.370.463 SSP/AL AL 19/08/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1256 | GILMAR SEVERINO DE LIMA | RG 13869310 SSP MT 13/04/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 994 | GILSON CASSIANO PEREIRA | RG 17673984 SSP MT 05/02/2021 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 801 | GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO | RG 15332489 SSP MT 05/07/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 979 | GISELE DA COSTA SILVA | RG 22112189 SSP MT 23/10/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURÁL |
| 1142 | GISELI BATISTA DOS SANTOS | RG 19475969 SSP MT MT 20/01/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 917 | GISELI DE OLIVEIRA TERRA | RG 1643671-7 SSP MT 02/10/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 221 | GISLAINE CAETANO DA SILVA | RG 3927979 SSPGO GO 27/07/1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 315 | GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL | RG 15735150 SSP MT 20/09/2005 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 971 | GLEICE JANE DOS SANTOS | RG 1534155-0 COLIDER MT 10/07/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1065 | GLEICE QUELE LUCCHETTI | RG 12579220 SESP MT 28/08/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 329 | GLEICIANE ALVES | RG 1211934 SSP_RO RO 20/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 826 | GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO | RG 22824073 SESP MT 15/06/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 303 | GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA | RG 31170897 SSP MT 22/06/2017 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 693 | GRACIELA OLIVEIRA SILVA | RG 26574128 SSP MT 19/03/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 57 | GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE | RG 16246314 SSP MT 10/06/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 113 | GRACIELI CRISTINA BETARELLI | RG 20769610 SSP MT 29/05/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 453 | GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA | RG 27723348 MT MT 10/07/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 118 | GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS | RG 1790263_0 SSP MT 01/10/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 123 | GRAZIELLI BISPO PINHEIRO | RG 21532915 SSP MT 27/03/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 666 | GREICIELE VOLPATO DE SANTANA | RG 21137684 SSP/MT MT 08/11/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 648 | GREISE GODOI DE OLIVEIRA | RG 23616571 SSP MT 26/02/2009 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 665 | GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO | RG 23383330 SSP MT 14/11/2008 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1164 | HEBERT MOREIRA DA SILVA | RG 12936553 SSPMT MT 30/09/2019 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 308 | HELDER ALBERTO NASCIMENTO | RG 18984215 SSP/MT MT 16/08/2019 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 56 | HELDER CALVI INOCÊNCIO | RG 14785820 SSP MT 22/08/2000 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 735 | HELOÍSA BÁRBARA CORREA | RG 32213026 SESP MT 29/05/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 84 | HELYZANNE DA ROCHA | RG 16478550 SSP MT 14/10/2001 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 485 | HEMILLY PARENTINS DE FREITAS | RG 7897089 GOVERNO DO ESTADO DO PA 09/06/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1181 | HERBERT DE SOUZA | RG 19395884 SSP MT | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1267 | HERICA REIS MONÇÃO | RG 225338520024 SSP MA 17/09/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 703 | HERIDAN DE MELO DA SILVA | RG 398935592 SSP SP 06/01/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 961 | HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA | RG 398931380 SSP SP 09/01/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 830 | HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS | RG 25552474 SSPMT MT 04/02/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1120 | IDENE APARECIDA SILVÉRIO | RG 14433168 SSP MT 17/02/2000 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1146 | IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES | RG 17354498 SSP MT 12/06/2003 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 216 | INAARA GUEDES RIBEIRO | RG 25236903 SSP MT 21/09/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1167 | INDIAMARA DELFINO | RG 20178883 SSP MT 23/09/2005 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 296 | INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA | RG 14950960 SSP MT 22/11/2000 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 597 | IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS | RG 13553054 SEJEP MT 21/02/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 899 | IRENE ALVES VIANA SILVA | RG 14240785 SSP MT MT 15/10/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 72 | IRENE BATISTA BARBOSA | RG 2109280-0 SSP MT 15/01/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 213 | IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB | RG 19078749 SEJUSP MT 25/06/2012 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 975 | ISADORA LIDIANE XAVIER | RG 10597206-7 SSP PR PR 29/07/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1251 | ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES | RG 10300287 SSP MATO GROSSO MT 01/06/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 799 | IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO | RG 11249307 SSP MT 20/03/1995 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 1161 | IVANA MARCIA PEDON | RG 14252350 SSP MT 22/10/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 851 | IVANETE PRADO DA SILVA | RG 09647597 SEJSP/MT MT 27/07/2012 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 151 | IVANI DE SOUZA DA SILVA | RG 11999462 SSP MT 10/01/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1044 | IVANILDA ALVES FERREIRA | RG 786866 SSP MT 06/12/1988 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 976 | IVANILDA APARECIDA DA SILVA | RG 11341572 SJ MT 13/06/1995 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 727 | IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | RG 35155514_0 SSPMT MT 20/07/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 615 | IVONE DE OLIVEIRA LOPES | RG 2496851 SSP PI 26/09/2002 | 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1050 | IVONE EUGENIO BONJOUR | RG 836222 SSP MT 11/06/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 498 | IVONE HENRIQUE SOARES | RG 10573259 SSP/MT MT 14/03/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 69 | IVSON LELIS GAMA | RG 123168742 DETRAN RJ 04/01/2014 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 254 | IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES | RG 391963478 SSP SP SP 23/03/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 160 | IZAEL ALVES NASCIMENTO | RG 069180000 SSP MT 02/09/2021 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 1074 | JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA | RG 23209585 SSP MT 11/09/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 336 | JACSON SCHVETZER SCHMIDT | RG 2232185-3 SSP MT 19/05/2015 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1159 | JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR | RG 20913168 SSP MT 27/01/2015 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 372 | JAINE LAIZA SANTOS SOUZA | RG 22211730 SSP MT 26/11/2007 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 325 | JAKELINE PEREIRA LIMA | RG 22770798 SSP MT 11/04/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1190 | JANA RUBIA COLHADO | RG 14085275 SSP MT 07/01/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 568 | JANAINA DE SOUZA PINTO | RG 2762891-4 SSP MT 18/03/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 661 | JANAINA LEITE SILVEIRA | RG 19622309 SSP MT 22/03/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 378 | JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER | RG 11481226 SSP MT 03/04/2018 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 912 | JANE HELENA TIBURCIO | RG 20747616 SSP MT 16/05/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 808 | JANE MARIA DO CARMO COSTA | RG 1109251 SSP GO 21/07/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 935 | JANETE DACROCE | RG 619489 SSPMT MT 23/10/1989 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 698 | JANETE FREIRE RODRIGUES | RG 2233184 SSP DF 20/03/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 709 | JANICE APARECIDA DOS SANTOS | RG 1792131-7 SSP MT 08/10/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1125 | JANIRA SALETE BONFIM | RG 24201251 SEJSP MT 09/10/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 452 | JANISLEI CRISTINA PIRES | RG 14692058 SSP MT 28/06/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 354 | JAQUELINE DE SOUZA MACHADO | RG 27297675 SSP MT 26/11/2012 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 499 | JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM | RG 26061430 SSP MT 19/08/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 240 | JAQUELINE POZZEBON | RG 16274245 SSPMT MT 23/08/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1094 | JEAN CARLOS SANTI | RG 21618232 SSP MT 23/04/2007 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER |
| 713 | JESSICA ALVES DE LIMA | RG 2149979 9 MT 11/11/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 399 | JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA | RG 25693220 SSP MT 29/05/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 43 | JESSICA JANAINA DA SILVA | RG 24541427 SSP MT MT 22/02/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 206 | JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO | RG 21836450 SSP MT 27/08/2018 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 674 | JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES | RG 210485-4 SSP MT 06/10/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 173 | JESSICA MAYARA LACERDA | RG 001771499 SSPMS MS 21/12/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 55 | JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO | RG 2056341-8 SSP MT 24/02/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 651 | JESSICA PEREIRA DA SILVA | RG 2163328-2 SSP MT 26/04/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1048 | JEVERSON ANDRADE E SILVA | RG 22671064 SSP MT 18/03/2008 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 16 | JHENIFFER KELY DA SILVA | RG 19924968 SSP MT 07/07/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 462 | JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA | RG 24365300 SEJSP MT 30/11/2009 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 474 | JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO | RG 2681137-5 SSP MT 21/06/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 588 | JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES | RG 17773644 SSP MT 05/02/2021 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 766 | JOANA PETELEWSKI FREITAS | RG 2608480-5 SSP MT 19/07/2017 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1174 | JOÃO CARLOS SUDRE | RG 10946403 SSP MT 06/06/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1070 | JOICE GUIMARÃES CORREA | RG 442013267 SAO PAULO SP 29/07/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 798 | JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR | RG 2145386-1 SSP MT 03/11/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 146 | JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA | RG 17190916 SSP MT 07/05/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 579 | JONATA DA SILVA RODRIGUES | RG 2591681-5 SSP MT 28/06/2011 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1192 | JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS | RG 23168820 SSP MT 23/08/2008 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1046 | JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS | RG 20709854 SSP MT 19/09/2016 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 1093 | JOSCILENE CRISTINA SANTI | RG 22187979 SSP MT 13/11/2000 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 153 | JOSÉ AGUIMAR DA SILVA | RG 12531456 SSP/MT MT 09/05/1997 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 181 | JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS | RG 001171 CBM/MT MT 27/08/2021 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 699 | JOSÉ FERREIRA LEMES | RG 14432528 SSP MT 04/10/2016 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 853 | JOSE LUIS DA SILVA | RG 10125189 SSP SP 05/03/1976 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 805 | JOSE PAMERSON SILVA SANTOS | RG 19622899 SSP MT 23/03/2005 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 829 | JOSÉ TARCÍSIO CUNHA | RG 466633014 SSP SP 31/10/2012 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 852 | JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA | RG 25302256 SSP MT 10/07/2014 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL |
| 1057 | JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 1419699-9 SS/P MT 20/09/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 368 | JOSIANE MARIA LEITE | RG 000813278 SSP RO 22/01/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 856 | JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA | RG 24541800 SEJUSP MT 23/11/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 879 | JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO | RG 24941271 SEJSP MT 29/06/2010 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 602 | JOYCE MARIA MARQUES | RG 27858294 SSP MT 13/06/2013 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 704 | JOZIEL THOMÉ | RG 22481044 SSP/MT MT 12/02/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 196 | JUCIMAR FERREIRA DA SILVA | RG 10361669 SJ MT 08/08/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 657 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | RG 26856247 COLIDER MT 10/07/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 475 | JULIANA CORDEIRO DA SILVA | RG 8140701 SSP SC 28/05/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 334 | JULIANA CRISTINA DA SILVA | RG 24875562 SSP MT 10/06/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL |
| 986 | JULIANA CRISTINA DE SÁ | RG 24541532 SSP MT 22/02/2010 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 67 | JULIANA FRAPORTI | RG 1711916-2 SEJSP MT 27/07/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 697 | JULIANA MACHADO | RG 13793217 SSP MT 03/03/1999 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 322 | JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 32292384 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/06/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 527 | JULIANA ZANCANI BRANDAO | RG 421602706 SSP SP 15/10/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 428 | JULIANE SALOMÃO | RG 295970-9 SSP MT 21/05/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 987 | JULIANE TAMARA FERREIRA | RG 21100900 PPF MT 25/10/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 273 | JULIANO TARGA VASCONCELOS | RG 1627410-5 SSP MT 23/08/2002 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 984 | JULIO CESAR VERSORI | RG 14447649 SSP/MT MT 23/02/2000 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 893 | JULIO CEZAR AGUIAR | RG 22112693 SSP MT 23/10/2007 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1254 | JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA | RG 2282269-0 SSP MT 29/04/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 710 | JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES | RG 2049920-5 SSP MT 15/07/2021 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 360 | JUSSARAMARTINS RODRIGUES | RG 17454115 SSP MT 08/07/2003 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 1032 | KAMILA DA SILVA SANTOS | RG 1850850-2 SSP MT 22/03/2004 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 244 | KARINA DE LIMA ERNEGA | RG 27756637 SSP MT 03/05/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 496 | KARINA LUZIA GARCIA SILVA | RG 405486480 SSP SP 29/10/2001 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 182 | KARINE APARECIDA DA COSTA | RG 24972584 SSPMT MT 06/07/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 838 | KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN | RG 2180298-0 SSP MT 16/07/2014 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 1043 | KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN | RG 2266774-1 SSP MT 18/03/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 438 | KAROLINE MAYARA RODRIGUES | RG 26506521 SSP MT 16/02/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 505 | KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS | RG 734340 SSP RO 27/01/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1027 | KAUANE APARECIDA RIBEIRO | RG 2749013-0 SSP MT 28/01/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 223 | KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN | RG 32403925 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 537 | KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA | RG 1887880-6 SSP MT 21/06/2004 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 695 | KEILA FERREIRA COSTA | RG 1970011-3 SSP/MT MT 25/04/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 489 | KEILA GOMES BRAGA | RG 21661480 SSP MT 07/05/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 907 | KEILA MASSOLLA FLORENTINO | RG 2060318 5 MT 15/03/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 200 | KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES | RG 17583934 SSP MT 29/07/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 98 | KEILA VIEIRA CARDOSO | RG 15719618 SSP MT 15/01/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 626 | KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS | RG 27756882 SSP MT 04/07/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 919 | KEILLY APARECIDA DOS SANTOS | RG 2789835-0 SSP MT 15/04/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 270 | KEISIELLEN ROCHA MOREIRA | RG 29508495 SSP MT 28/04/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 870 | KEITIANE PAZIM | RG 19620896 SSP MT 22/03/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 185 | KELE VIEIRA MEDEIROS | RG 533003623 SSP SP 30/03/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 364 | KELLY CRISTINA BENTO | RG 14919419 SSP MT 31/10/2000 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80 | KELLY CRISTINA DA SILVA | RG 28493150 SSP MT 05/02/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1034 | KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI | RG 30730546 SSP MT 22/11/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 925 | KELLY MARIA DOS SANTOS | RG 27898318 SSP MT 01/07/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 576 | KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO | RG 30013194 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1100 | KELVIN KELLI NEVES DAMACENA | RG 19034407 SSP MT 02/08/2004 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 745 | KERLIS BARBIERO | RG 20204833 SSP/MT MT 03/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 670 | KEROLAYNNE ALVES DOS REIS | RG 24306525 SEJUSP MT 12/11/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 970 | KETLEN PAULA LIMA CAMARGO | RG 3265737-4 SSP MT 23/10/2018 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 647 | KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK | RG 2925128-1 SSP MT 07/01/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 383 | KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA | RG 17824354 SESP MT 29/03/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 897 | KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA | RG 17876290 SESP MT 09/08/2019 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 551 | LAIANA REBOUÇAS RAMIRO | RG 19601450 SSP MT 15/03/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1177 | LAICE DA SILVA BORGES | RG 25096443 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/08/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 384 | LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA | RG 21953937 SEJSP MT 15/08/2011 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1075 | LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA | RG 16910818 SSP MT 15/04/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1025 | LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA | RG 2898749- 7 SSP MT 08/09/2014 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1184 | LARISSA DA SILVA FERNANDES | RG 29454174 SSP MT 26/03/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1179 | LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | RG 26063859 SSP MT 19/08/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 967 | LARISSA PEREIRA DIAS | RG 23440180 SSP MT 09/12/2008 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 637 | LARIZA APARECIDA PIMENTEL | RG 15319016 SSP MT | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 220 | LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO | RG 12937045 SESP MT 19/03/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 931 | LAURA DOS SANTOS LIMA | RG 21054894 SSP MT 09/10/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1020 | LAURA FERNANDA PERIM | RG 25237284 SSP-MT MT 02/10/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 147 | LAURA FLORIANO GONZALES | RG 14007592 SESP MT 03/12/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 929 | LAURI GOMES PESSOA | RG 23101300 021 MT 30/07/2008 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 786 | LAVINIA BARBOSA CAMANHO | RG 32087250 SESP MT 02/05/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 278 | LAYLLA BENICIO BAEZ | RG 21054576 SSP MT 09/10/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 418 | LAYZA NUNES GOMES DA SILVA | RG 30672813 SESP MT 18/10/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1210 | LEANDRA ALVES DOS SANTOS | RG 33625069 SSP MT 20/08/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL |
| 532 | LEDA TATIANE DE LIMA | RG 15928772 SSP MT 22/04/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 348 | LÉIA PEIXOTO DE SOUZA | RG 25551779 SSP MT 04/02/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 578 | LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA | RG 2811987-8 SSP MT 19/09/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 841 | LEIDIANE DA SILVA SANTOS | RG 27018580 SSP MT 31/08/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 248 | LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO | RG 2520005-4 SSP/MT MT 10/09/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1172 | LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA | RG 03965422 SSP MT 31/08/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 595 | LEILA GOMES | RG 16467400 MT MT 09/10/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 70 | LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA | RG 27512126 SSP MT 05/02/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 330 | LEILA PÉTELER LEMOS | RG 19133952 SSP MT 30/08/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 618 | LENIRCIA FERRAZ BARBOSA | RG 13963546 SSP MT 01/06/1999 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 203 | LEONILDA ROCHA GUIMARAES | RG 17306493 SSP MT 04/06/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 159 | LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA | RG 23068221 SSP MT 18/07/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 245 | LETICIA FERNANDO DA SILVA | RG 15846059 SSP MT 22/03/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1122 | LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO | RG 26062070 SSP MT 24/05/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 774 | LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE | RG 27490351 SSP MT 20/04/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 429 | LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS | RG 19920679 SSP MT 06/07/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 914 | LETICIA SOUZA NICACIO | RG 30748879 SSP MT 02/12/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1139 | LEYLA MARTINS JACOME | RG 22669191 SSP MT 18/03/2008 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 1157 | LÍDIA MARIA NERES CAON | RG 1553300-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 03/10/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1209 | LIDIA MAXIMO DE LIMA | RG 2629542-3 SSP/MT GO 01/09/2020 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 607 | LIDIANE DOSSO BONIN | RG 19240724 SSP MT 14/10/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1132 | LIDIANE SILVA DOS SANTOS | RG 2105300-6 SSP MT 09/10/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 133 | LILIAN WECK MIRANDA | RG 16603796 SJSP MT 14/11/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1141 | LILIANE HORAS ALVES | RG 22748440 SSP MT 03/04/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 816 | LILIANE LEILA DA SILVA | RG 5152170 PC/PA PA 24/06/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 232 | LINDALVA FELIX DE CARVALHO | RG 15930637 SSP MT 22/02/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 79 | LINDIANE DA SILVA AMARAL | RG 27598020 SSP MT 05/03/2013 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 887 | LORACI GONÇALVES | RG 15121704 SSP MT 10/02/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 175 | LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA | RG 24355739 SSP MT 24/02/2020 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1018 | LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA | RG 21774200 SSP MT 22/10/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 150 | LUANA FERNANDES DE SOUZA | RG 26442051 SSP MT 25/01/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 761 | LUANA RODRIGUES DE CARVALHO | RG 2415143-2 SEJSP MT 22/09/2009 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 864 | LUCAS CHAVES DA SILVA | RG 1480978 SSP RO 06/07/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 516 | LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES | RG 13161482 SESP MT 04/10/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 612 | LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS | RG 22810650 SSP MT 25/04/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 109 | LUCIA CORREIA DE MELO | RG 000897564 SSP RO 14/11/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 202 | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS | RG 15719600 SSP MT 15/01/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1016 | LUCIANA CABRAL SANTOS | RG 17803098 SSP MT 12/09/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 195 | LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO | RG 16613414 SJSP MT 19/11/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 564 | LUCIANA DA SILVA SANTANA | RG 1455120-9 SSP MT 18/04/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 266 | LUCIANA DOS SANTOS SILVA | RG 590862224 SSP SP 30/09/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 555 | LUCIANA GIZONI TONON | RG 13674510 SSP MT 11/12/1998 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 655 | LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO | RG 10363637 SSP MT 16/08/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 178 | LUCIANE CARDOSO DE MEIRA | RG 2184872-2 REPUBLICA FEDERATIVA MT 20/07/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 409 | LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS | RG 1414488-3 SSP MT 24/08/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1009 | LUCIANE DE LIMA GOMES | RG 1261455-6 SSP MT 19/05/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 455 | LUCIANE FERREIRA DA COSTA | RG 2067721-9 SSP/MT MT 10/04/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1008 | LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS | RG 14008068 SSP MT 22/06/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 283 | LUCIANO ALVES DOS SANTOS | RG 1178975-1 SJ/MT MT 20/03/1996 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 747 | LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA | RG 11418613 SSP MT 06/06/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 310 | LUCIENE GUIOTI | RG 21846570 POLITC MT 19/07/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 645 | LUCIENE PEREIRA BARBOSA | RG 2849268-4 POLITEC MT 05/02/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 58 | LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA | RG 17135966 SSP MT 22/04/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 106 | LUCILENE LUIZ GOMES SILVA | RG 20746741 SSP MT 29/08/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1012 | LUCILENE MARIA DA SILVA | RG 17552486 2198 MT 23/07/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 331 | LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS | RG 13588230 SEJUSP MT 21/09/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1084 | LUCIMERE GOMES DA SILVA | RG 11565942 SJ MT 24/10/1995 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 282 | LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO | RG 1818875-3 SSP MT 15/12/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 828 | LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI | RG 1378318-1 SSP/MT MT 25/02/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 393 | LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS | RG 1474362-0 SSP MT 01/08/2000 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 71 | LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS | RG 19226039 MT MT 01/10/2004 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 477 | LUIZ FERNANDO MUNIZ | RG 22668713 SSP MT 18/03/2008 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 529 | LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR | RG 14550776 SSP MT 18/04/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 833 | LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO | RG 24972495 SEJSP MT 08/07/2010 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 163 | LUZIA HERRERO SANTI | RG 16246527 SSP MT 19/08/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1021 | LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA | RG 11588888 SSP/MT MT 27/08/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 413 | LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO | RG 08088349 SSP MT 21/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 337 | LUZIA PEREIRA DE SOUZA | RG 25414380 SSP MT 30/11/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 469 | LUZIA RODRIGUES DA SILVA | RG 2813899-6 SSP MT 26/09/2013 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 362 | LUZIA SOBOLESKI | RG 26605082 SSP MT 03/04/2012 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 131 | LUZIANE NASCIMENTO SILVA | RG 17508380 SSP MT 16/07/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 622 | LUZINETI FERREIRA DE LIMA | RG 07461925 SSP MT 04/10/2019 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 973 | MACIEL SULZBACHER DA SILVA | RG 2479602-6 SEJSP MT 17/05/2010 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 476 | MADALENA LOPES DOS SANTOS | RG 000066315 SSP MS 18/06/2002 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 868 | MADALENA LOURENÇÃO | RG 19983875 CARLINDA MT 27/07/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 145 | MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA | RG 25946897 SSP MT 08/07/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 509 | MAICON DE JESUS JOAQUIM | RG 005509068 SJ MT 02/03/1995 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1061 | MAIRA DOS SANTOS ZANINI | RG 25303082 SEJUSP MT 13/10/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 311 | MAIRY ANY MARQUES AMORIM | RG 21349860 SSP/MT MT 06/07/2010 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 744 | MAISA LAURINDO DOS SANTOS | RG 22003819 SSP MT 11/09/2007 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 922 | MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES | RG 14534940 SESP MT MT 01/12/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 601 | MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA | RG 02388502 SSPMT MT 19/08/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 342 | MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA | RG 11019026 SSP MT 20/04/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 959 | MARCELA PIETRO FERNANDES | RG 284939105 SSP MT 05/02/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 820 | MARCELO DA SILVA | RG 14572214 SSP MT 02/05/2000 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1244 | MARCELO HENRIQUE | RG 35364467 SSP MT 29/09/2021 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 218 | MÁRCIA APARECIDA MARTINS | RG 16071824 DR.AROLDO MENDES DE MT 13/06/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1041 | MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO | RG 7 856764 3 SESPII PR 05/09/1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1117 | MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA | RG 18648940 SSP MT 28/04/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1134 | MARCIA INES BERGAMIN | RG 14959259 14959259 MT 24/11/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 812 | MARCIA MENDES DOS SANTOS | RG 20595999 SSP MT 13/03/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 261 | MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA | RG 31348190 SSP/MT MT 15/09/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 18 | MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI | RG 22511792 SSP MT 15/02/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 923 | MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR | RG 17706904 SSP MT 05/09/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 685 | MARIA APARECIDA MANTOVANI | RG 19226233 SSP MT 01/10/2004 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 299 | MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS | RG 0585436-9 MT MT 22/02/2010 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 946 | MARIA APARECIDA CAMANHO | RG 505450 SSP MT 30/04/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 628 | MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO | RG 0723022 - 2 MT MT 20/05/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 898 | MARIA APARECIDA DE LIMA | RG 1515508-0 SSP MT 16/03/2001 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER |
| 964 | MARIA APARECIDA DE SOUSA | RG 1866553-5 SEJUSP MT 29/08/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 420 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | RG 1533216-0 SSP MT 05/07/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 107 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA | RG 17096057 SSP MT 09/04/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1119 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA | RG 122220101 SSP PR 21/10/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 512 | MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES | RG 27756947 SSP MT 03/05/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 949 | MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO | RG 17556090 SSP MT 24/07/2003 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 249 | MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO | RG 25236580 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/09/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 77 | MARIA BETÂNIA DOMINGOS | RG 16144708 INSTITUTO DE IDENTIF MT 17/02/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 901 | MARIA CAROLINE VIANA SILVA | RG 31363547 SSP MT 21/09/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 103 | MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO | RG 16145313 SSP MT 21/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 353 | MARIA CELIA SODRÉ | RG 1060111290 SSP PR 18/11/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 871 | MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI | RG 14765330 SSPMT MT 21/09/2000 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1148 | MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA | RG 1248884-4 SSP MT 24/10/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1147 | MARIA CRISTINA COSTA MARTINS | RG 22667296 SSP MT 09/06/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 207 | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS | RG 000638426 SSP MS 12/09/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 258 | MARIA DE JESUS PEDROSO | RG 741601 SSP MT 11/07/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 260 | MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA | RG 29858071-8 SSP/SP SP 23/07/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 284 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | RG 1945703 SSP PR 25/07/1977 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1095 | MARIA EDILEUSA DOS SANTOS | RG 67355156 SSP PR 26/01/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1224 | MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES | RG 20710143 SSP MT 06/08/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 355 | MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA | RG 1398590-6 SSP MT 11/06/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 581 | MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA | RG 2006029171377 SSP CE 02/08/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 873 | MARIA FATIMA BEZERRA | RG 11182733 MT MT 15/02/1995 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 251 | MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS | RG 27726002 SSP MT 28/02/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 117 | MARIA FLOR DE MAIO SILVA | RG 16567560 SJSP MT 07/11/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 424 | MARIA HELENA ALVES | RG 12328804 SSP MT 27/11/2014 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 743 | MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA | RG 18203825 SSPMTL MT 18/08/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 624 | MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO | RG 24201464 SSP MT 09/10/2009 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 722 | MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA | RG 9913670 SDS PE 09/03/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 834 | MARIA JOSÉ SOARES | RG 16611624 SSP MT 18/11/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 359 | MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES | RG 24542172 COLIDER MT 03/07/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 717 | MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO | RG 26784668-X ESTADO DE SÃO PAULO MT 28/09/1990 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1189 | MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA | RG 13147269 SSP MT 07/05/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1081 | MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS | RG 55642028 SSP PR 02/12/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 633 | MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO | RG 2870579-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/06/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 673 | MARIA ROSANGELA DA SILVA | RG 20214308 SSP MT 04/10/2005 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER |
| 89 | MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO | RG 1669750-2 SSPMT MT 08/08/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1101 | MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS | RG 34382409 SSP PR 26/01/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1029 | MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS | RG 24580791 SSP MT 05/03/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 604 | MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO | RG 21635374 SSP MT 10/08/2018 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 671 | MARILDA ALVES DE SOUZA | RG 14121742 SSP SP 12/08/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 800 | MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO | RG 18980350 SSPMT MT 04/09/2017 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 759 | MARILZA RIBEIRO DA COSTA | RG 06649670 SEJUSP MT 09/05/2012 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1206 | MARINA ALVES DOS SANTOS | RG 20787367 SESP MT 26/05/2017 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 796 | MARINALVA DA SILVA | RG 32725809 SSP MT 13/11/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1129 | MARINALVA FRANCISCO CORREIA | RG 20709978 SSPMT MT 24/04/2006 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 706 | MARINEIDE DA SILVA | RG 9790228 SSP MT 13/10/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 643 | MARIONI APARECIDA BRANDÃO | RG 19737661 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 09/05/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 538 | MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA | RG 14096277 SSP MT 03/04/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1106 | MARISTELA FAVARI MUNIZ | RG 13667904 SSPMT MT 09/12/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1124 | MARIZETE BARBARA DOS SANTOS | RG 1522948-3 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 07/05/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 660 | MARJOSÉ RIBEIRO | RG 12552275 SSP MT 21/09/2005 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 891 | MARLENE APARECIDA DE SOUZA | RG 11410078 SSP MT 16/10/2008 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 250 | MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO | RG 1443190-4 SSP MT 17/02/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 895 | MARLENE GAIO | RG 14432056 MT MT 07/08/2013 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 677 | MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA | RG 1536378-3 SSP MT 18/07/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1036 | MARLI APARECIDA RIBEIRO | RG 6428292-1 SSP PR 09/03/1992 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 771 | MARLI GONÇALVES ANDRADE | RG 1348553-9 SSP MT 21/09/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 215 | MARTA HELENA ABRA | RG 15462870 SSP MT 31/08/2001 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 427 | MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO | RG 567946290 SSP SP 05/10/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 295 | MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL | RG 1661393-7 SSP MT 19/11/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 784 | MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA | RG 2497412-9 2497412-9 MT 06/07/2010 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 191 | MATEUS RIVADAVIA VITAL | RG 22771743 SSP MT 11/04/2008 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 616 | MAURA SCHEMMER WILGES | RG 18982557 SSP MT 16/07/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 872 | MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA | RG 2834028-0 SSP/MT MT 11/12/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1051 | MAYARA DE ASSIS MOTA | RG 488581412 SSP SP 13/05/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 444 | MAYARA DOS SANTOS MADEIRA | RG 21319499 SSP MT 12/06/2019 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 806 | MAYSLA ANTONIA SANTANA | RG 31530435 SSP MT 22/11/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 298 | MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO | RG 14951215 SSP MT 29/09/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 560 | MEIRIELI TAVARES DA CAMARA | RG 2830957-0 SSP MT 28/11/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 457 | MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES | RG 1538636 88 SSP CE 23/06/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 447 | MICHELE DONATO LIMA | RG MICHELE DONATO LIMA 28619544 MT 21/03/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 279 | MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER | RG 7989957 SSPPA PA 02/11/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 514 | MILENA DA SILVA GONZALES | RG 28819462 SSP MT 26/06/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 632 | MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO | RG 26061350 SSP MT 19/08/2011 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 1121 | MILTON BISPO DE SOUZA | RG 05792541 SSP MT 05/09/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 292 | MIRANDA MARIA SALGUEIRO | RG 14085240 SSP MT 29/07/1999 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1169 | MIRIAM DE FATIMA MARTIN | RG 22826181 SSPMT MT 29/04/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1096 | MIRIAN RIBEIRO DA COSTA | RG 1032842-4 SJMT MT 21/10/1993 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 229 | MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ | RG 25240340 SSP MT 10/01/2020 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 600 | MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA | RG 33314535 SSP MT 25/04/2019 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 262 | MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO | RG 11513683 SSP MT 19/09/1995 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 179 | MONICA PEGORARO | RG 1226058-4 SSP/MT MT 18/11/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 404 | NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO | RG 001057365 SSP/MS MS 29/02/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 454 | NADIA MARIA VILLA | RG 24541664 SSP/MT MT 26/05/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1076 | NADIELE BATISTA LOPES | RG 27490505 SSP MT 28/01/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 634 | NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO | RG 24306495 SSP MT 19/09/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1133 | NAIARA SCHVETZER SCHMIDT | RG 30612454 SESP MT 22/09/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 406 | NAIARA VENTURA DA SILVA | RG 27145689 SESP MT 09/10/2012 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 570 | NAIR DOS SANTOS CORRADE | RG 15134741 SSP MT 06/03/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 242 | NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS | RG 09191879 SSP MT 08/03/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1098 | NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA | RG 27214176 SESP MT 29/10/2012 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER |
| 934 | NATALIA LIMA ZANE | RG 26456230 SSP MT 02/02/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 927 | NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RG 26906970 SSPMT MT 27/07/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1155 | NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS | RG 21115141 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 28/02/2020 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 141 | NAYARA ALVES COSTA VIEIRA | RG 21008051 SSP MT 04/10/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 726 | NAYARA CAROLINE ANDERLE | RG 18508731 SSP MT 11/11/2020 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 1066 | NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT | RG 27629309 SSP MT 18/03/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 635 | NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA | RG 22734333 SSP MT 01/04/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 500 | NEIDE MARTINS DE SANTANA | RG 0731696-8 SSP MT 05/05/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 275 | NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES | RG 1491276 SSP MT 04/10/2016 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 144 | NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA | RG 34287574 SSPMT MT 28/02/2020 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1135 | NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO | RG 14692287 SSP MT 28/06/2000 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 226 | NELCIVANE ORGINA MOTA | RG 13190148 SESP MT 03/04/2013 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 255 | NELI FEITOSA | RG 16586590 SJSP MT 12/11/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 902 | NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE | RG 11687649 SSP MT 24/01/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 136 | NEUSA PEREIRA DOS SANTOS | RG 0979032-2 SSP/MT MT 21/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1007 | NICOLY DA SILVA RODRIGUES | RG 2991026-9 SSPMT MT 14/10/2015 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 143 | NIDIA HALATENO | RG 14691710 SSP MT 28/06/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1111 | NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 13158813 SSP MT 29/06/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 391 | NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA | RG 12138959 SSP MT 15/10/2012 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 291 | NOEMI CAMILA DA SILVA | RG 19837720 SSP MT 09/06/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 539 | ODEMAR BERNARDO RIBEIRO | RG 18802265 SSP MT | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 640 | OSNITA BUTZKE DE SOUZA | RG 1323812-4 SSP MT 03/08/2017 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 441 | OZIEL NEVES CRISTO | RG 22512160 SSP MT 15/09/2007 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 1026 | PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA | RG 32777582 SSP MT 05/12/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 396 | PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES | RG 1404066 SESDEC RO 11/02/2014 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 287 | PAOLA DA SILVA RUFINO | RG 1538690-2 SSP/MT MT 27/07/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 960 | PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA | RG 25254421 SESP MT 27/09/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 246 | PATRICIA APARECIDA PEREIRA | RG 21044716 SSP MT 22/02/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 980 | PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA | RG 20747667 SSPMT MT 16/05/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 190 | PATRICIA DE JESUS DA SILVA | RG 19960301 SSP MT 19/07/2005 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 997 | PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ | RG 3231184-2 SESP MT 28/06/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 720 | PATRICIA JESUS DA SILVA | RG 26554933 SSP MT 06/03/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 62 | PATRICIA MARIA DA SILVA | RG 19016891 SP MT 27/07/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 802 | PATRÍCIA MAYARA NEVES | RG 2071010-0 SSP MT 24/04/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 335 | PATRICIA PEDROSO BARROS | RG 23370122 SSP MT 11/11/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 846 | PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI | RG 2220534-9 SSP MT 23/11/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 952 | PATRICK GODOI | RG 22695052 SSP MT 25/03/2008 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 522 | PAULA LUANA BATISTA | RG 14716810 SSP MT 12/07/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 526 | PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS | RG 2006591-4 SSP MT 19/08/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1144 | PAULO FEITOSA | RG 10867570 SJ MT 20/07/1994 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 939 | PAULO ROBERTO ALVES | RG 20466625 SSP MT 25/01/2006 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 676 | PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ | RG 2588019-5 SEJSP MT 14/06/2011 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 381 | PERICLES BAPTISTA GOMES | RG 18967191 SSP MT 14/07/2001 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 320 | POLIANA CRISTINA GOMES BELILA | RG 23020407 SSP MT 12/06/2019 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 585 | POLIANA GERMANA DA GAMA | RG 28618564 SSP MT 21/03/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 556 | POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA | RG 2596160-8 019 MT 14/07/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 111 | POLIANA MARQUES DE MENESES | RG 26908042 SSP MT 27/07/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 304 | POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO | RG 21009244 SSP MT 04/11/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 707 | PRISCILA CANHET DA SILVEIRA | RG 2059551-4 SSP MT 27/01/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 782 | QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA | RG 18916309 SSP MT 30/06/2004 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 696 | QUEZIA FERREIRA COSTA | RG 18028381 SSP MT 04/11/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 844 | RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO | RG 22089527 SSP MT 16/10/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 247 | RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA | RG 16466543 SSP MT 14/10/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 883 | RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA | RG 22772405 SSP MT 11/04/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1028 | RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA | RG 280716527 SSP SP 15/09/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 546 | RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA | RG 392392628 SSP.SP SP 25/06/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 646 | RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE | RG 045216872012-9 POLITEC MA 17/06/2012 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 525 | RAQUEL DE PAULA CELESTINO | RG 12261033 SJ MT 18/11/1996 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 1220 | RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO | RG 19133790 INSTITUTO DE IDENTIF MT 28/01/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 312 | RAQUEL XAVIER | RG 911517 SSP MT 10/02/1980 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 920 | RAYANE DA SILVA SANTOS | RG 2764336-0 SESP MT 20/03/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1001 | RAYDENNICY SOUZA LIRA | RG 7988595 DENTRAN PA 29/10/2017 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1230 | RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES | RG 23068957 SSP MT 18/07/2008 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1188 | RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO | RG 3541747 SESP MT 28/11/2017 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 110 | REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA | RG 26667061 IDAMP MT 26/03/2015 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 162 | REGIANE ALINE PEREIRA MENDES | RG 25720988 REPÚBLICA FEDERAL DO MT 20/04/2011 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 777 | REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ | RG 16084845 SSP MT 19/06/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 908 | REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA | RG 1534372-3 SSP MT 10/07/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 985 | REGIANE ELIAS DE BRITO | RG 23069465 SSP MT 18/07/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1168 | REGICIELE DOS SANTOS ALVES | RG 2100840-0 SSP MT 22/09/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 724 | REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA | RG 24339350 SEJSP MT 24/11/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 15 | REGINA ALVES BATISTA DA SILVA | RG 22342486 SSP MT 09/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 108 | REGINALDO DO PRADO SILVA | RG 294654549 SSP SP 14/01/2004 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1042 | REINALDA FERREIRA DOS SANTOS | RG 680500 SSP/MT MT 13/05/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 343 | RENATA APARECIDA MODAELLI | RG 0937185-0 SSP MT 10/12/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 653 | RENATA APRECIDA DOS SANTOS | RG 22846093 SECRETARIA DE SEGURA MT 08/05/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 517 | RENATA CRISTINA VIEIRA | RG 35196572 SSP/MT MT 09/08/2021 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 87 | RENATA FERNANDA DA SILVA | RG 21523347 SSP MT 23/03/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 125 | RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA | RG 2827186-6 SSP MT 04/03/2020 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL |
| 227 | RENATA PEREIRA DUARTE | RG 2165020 POLICIA CIVIL ES 27/01/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 858 | RENATO NEGREIROS SANCHES | RG 11382708 SJ MT 30/06/1995 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 748 | REZIERE DE SOUZA | RG 17684285 SSP MT 18/08/2003 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 885 | ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR | RG 444838624 SSP SP 25/02/2011 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 794 | ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA | RG 22482008 SSP MT 12/02/2008 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 204 | ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS | RG 17599083 SSP MT 31/07/2003 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 83 | RODRIGO ROCHA BALDAIA | RG 14638690 SSP MT MT 02/06/2000 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 545 | ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS | RG 23333910 SSPMT MT 19/04/2017 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 817 | ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS | RG 13594559 SSP-MT MT 11/11/1998 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 233 | ROMERO ROCHA BALDAIA | RG 14938596 SSPMT MT 25/09/2018 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1022 | ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI | RG 21802360 SSP MT 29/06/2007 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 730 | RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA | RG 569380 SSP MT 10/06/1991 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 300 | RONIVALDO GUEDES | RG 11409452 MT MT 19/07/1995 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 577 | ROSA CRISTINA MARINELLI | RG 15930980 SSP MT 20/04/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 323 | ROSA KARYNA HALATENO | RG 19415389 SSPMT MT 27/08/2018 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1213 | ROSA MARIA DO CARMO | RG 30223270 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/03/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 189 | ROSA MARIA GOMES AMARO | RG 1145508 0 SECRETARIA DE JUSTIC MT 15/08/1995 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 30 | ROSA MONICA DE SOUZA | RG 0968101-9 SSP MT 18/09/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 942 | ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI | RG 28068360 SSP MT 04/10/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 567 | ROSALVA JOSE SOARES | RG 12367710 SESP MT 21/09/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 370 | ROSANA APARECIDA DA SILVA | RG 766901 SSP MT 30/08/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1232 | ROSANA DA CRUZ | RG 19871244 SSP MT 15/11/2021 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 152 | ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO | RG 20013060 SSP MT 02/12/2014 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 825 | ROSANA PORTO DA SILVA | RG 20204760 SSP/MT MT 03/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 982 | ROSANDA ROSA BERNARDO | RG 20614578 SSP MT 20/03/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 432 | ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA | RG 46934766-1 SSP/SP SP 30/12/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 211 | ROSANGELA DA SILVA | RG 19362285 SSP MT 31/07/2015 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 168 | ROSANGELA DE SOUSA BUSS | RG 558137829 SÃO PAULO SP 06/09/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 313 | ROSANGELA DE SOUZA AMORIM | RG 11365110 SJ MT 23/06/1995 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 508 | ROSANGELA GOMES DE ARAUJO | RG 18871801 SSPMT BA 18/06/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 554 | ROSANGELA JIZUATO DE PAULO | RG 40.573.509-1 SSP SP SP 17/01/1999 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 35 | ROSANGELA MARIA DA SILVA | RG 346150498 SSP SP 16/02/1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 592 | ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO | RG 0724391-0 SSP MT 03/10/2014 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER |
| 892 | ROSANIA LIMA DE SANTI | RG 1249984-6 SSP/MT MT 14/07/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 701 | ROSEANE TEREZA DA SILVA | RG 20073120736 SSP CE 26/06/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 361 | ROSELAINE SOUZA | RG 14535211 SSP MT 10/04/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 171 | ROSELI APARECIDA DANTAS | RG 954778 SSP MT 29/04/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 479 | ROSELI DOS SANTOS | RG 1478573-0 SSP MT 02/08/2016 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 76 | ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS | RG 22411020 SSP MT 29/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 956 | ROSELI LEMOS NEVES | RG 369607703 SECRETARIA DA SEGURA SP 05/07/2000 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 679 | ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS | RG 13445901 SSP MT 11/11/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 301 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | RG 15144089 SSP MT 12/03/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 192 | ROSEMAR LUIZ FERREIRA | RG 15332179 SSP MT 05/07/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 869 | ROSEMARY JULIANI FERREIRA | RG 14038641 SSP/MT MT 17/02/2011 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 68 | ROSENILDA MULINARI | RG 18664547 SSP MT 26/06/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 140 | ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA | RG 23577436 SSP MT 12/02/2009 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1202 | ROSIENI ALCANTARA MARTINS | RG 20205490 SSP MT 03/10/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 374 | ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ | RG 17683475 SSP MT 18/08/2003 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 319 | ROSILENE DOS SANTOS MARTINS | RG 2863760-7 SESP MT 27/03/2014 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 1069 | ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA | RG 10436480 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 07/12/1992 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 257 | ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS. | RG 22152024 SSP MT 31/10/2007 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 161 | ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO | RG 11594381 SSP MT 10/08/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 847 | ROSINEIA DA SILVA BORBA | RG 1855400-8 MT MT 14/07/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 490 | ROSMARI DOS SANTOS FREITAS | RG 1671768-6 SSP MT 19/12/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 524 | ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO | RG 11659211 SJ MT 08/01/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 932 | ROZENILDA DOS SANTOS | RG 16327306 SSPMT MT 19/03/2020 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 566 | SABRINA MICHELLE DE SOUZA | RG 2390703-7 SSP MT 15/06/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1010 | SABRINA TOLEDO | RG 23429453 SSP MT 04/12/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1023 | SABRINE EDUARDA TONIOLI | RG 5218528 SSP SC 20/01/2012 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 734 | SALETE ASSUNTA PATEL | RG 63597848 SSP PR 13/11/1991 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 1126 | SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO | RG 2979977-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/08/2015 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 855 | SAMUEL DE MELLO SANTANA | RG 21033897 SSP MT 20/10/2010 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER |
| 773 | SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA | RG 04213645 SSP MT 17/01/2003 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 510 | SANDRA ALVES DE SOUZA | RG 18632319 SSP MT 15/10/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1062 | SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 19620381 SSP/MT MT 22/03/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1105 | SANDRA APARECIDA GUEDES | RG 1624390-0 SSP/MT MT 19/08/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1196 | SANDRA APARECIDA LOPES | RG 12880981 SSP MT 27/08/2019 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 680 | SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE | RG 14919460 SSP/ MT MT 30/10/2000 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 177 | SANDRA CRISTINA COUTO | RG 14236494 SSP MT 13/10/1999 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1158 | SANDRA DA SILVA | RG 16669061 SSP MT 05/12/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 758 | SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA | RG 1471275-0 MT MT 05/12/2018 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 1221 | SANDRA OLIVEIRA PEREIRA | RG 18803911 COLIDER MT 02/06/2004 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 518 | SANDRA PEREIRA MOTA GOMES | RG 20080336 SEJSP MT 26/03/2012 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 558 | SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO | RG 109897 SSP MT 30/01/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 345 | SANDRA VIEIRA | RG 15719740 15/01/2002 MT 15/01/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 1183 | SANGELA SILVA DOS SANTOS | RG 0384538520092 SESC MA 04/12/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 721 | SANTINA LOURENÇAO | RG 10895299 SJMT MT 08/08/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1140 | SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA | RG 03430529 SSP MT 13/03/2015 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 729 | SELMA ARAÚJO DE SOUZA | RG 170959-5 SSP MT 09/04/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 443 | SELMA DE JESUS OLIVEIRA | RG 965226 SSP MT 06/07/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1103 | SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS | RG 18220215 SSP MT 19/12/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 293 | SIDINEIA DE ARAUJO | RG 14447673 SSP MT 23/02/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 823 | SILMARA BRITO DA SILVA | RG 81316180 SSP PR 21/08/2007 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 520 | SILVANA CRISTINA DA ROCHA | RG 2182960-8 MT MT 12/07/2007 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 911 | SILVANA DE JESUS DA SILVA | RG 1887309-0 SEJSP MT 09/10/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 688 | SILVANA MARIA BARBOSA | RG 251220692 SSP/MT MT 16/08/1989 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 728 | SILVANA SILVA DE PAULA | RG 17705339 SSP MT 19/06/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 963 | SILVANA VITAL DA SILVA | RG 16615476 SSP MT 18/09/2015 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 999 | SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA | RG 0402852720100 SSP MA 07/08/2010 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1237 | SILVÉRIO NICOLAU DE MELO | RG 16088603 SSP MT 20/06/2002 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 940 | SILVIA GLEIDE DA SILVA | RG 12553140 SSP MT 20/05/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1037 | SILVIA LIMIRA DA FE | RG 34853014 SSP/MT MT 08/02/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 120 | SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA | RG 0752949-0 SSP MT 14/04/2021 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 314 | SIMONE APARECIDA DA ROSA | RG 18324886 SSPMT MT 29/01/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 66 | SIMONE APARECIDA LOURENÇAO | RG 18572138 SSP MT 02/04/2004 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 926 | SIMONE FERREIRA DOS SANTOS | RG 1629751-2 SSP MT 29/08/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 962 | SIRLEI BERENICE KLEEMANN | RG 17285216 SSP\MT MT 29/05/2003 | 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 389 | SIRLEI LOIS DA SILVA | RG 725732 SSP MT 03/02/1988 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 511 | SIRLEI TIBES CARLIM | RG 25030264 SSP MT 06/08/2020 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 547 | SIRLENE BENTO DA SILVA | RG 1170577-9 SJ MT 05/02/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 650 | SOLANGE APARECIDA GUEDES | RG 14311518 SSP MT MT 01/12/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 769 | SOLANGE LEITE VILLA | RG 24001112 SSP MT 19/10/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 78 | SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS | RG 0916518-5 SSP MT 05/11/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 725 | SOLANGE TORRES GONÇALVES | RG 05845769 SSP MT 31/10/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 702 | SOLETE PEREIRA DA SILVA | RG 11386444 SSP MT 24/05/2016 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 327 | SONIA CRISTINA DE ANDRADE | RG 20247788 SSP MT 19/10/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1123 | SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO | RG 13595377 SSP MT 11/01/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 762 | STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS | RG 29101050 SSP MT 20/10/2014 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 857 | STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO | RG 29868742 MUNICIPAL MT 04/01/2022 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1104 | STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA | RG 22336435 SSP MT 11/02/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 718 | STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS | RG 11.146.897 SSP MG MG 24/01/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1180 | SUELEN LUIZ PEDROSO | RG 30628610 SSP MT 28/09/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1151 | SUELI DA SILVA NASCIMENTO | RG 17862493 SSP MT 24/10/2018 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 436 | SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES | RG 23643137 SSP MT 05/03/2009 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 1080 | SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA | RG 0748084-9 SSP MT 13/12/2000 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 737 | SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA | RG 1656787-0 SSP MT 29/09/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1198 | SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO | RG 1783901-7 SSP MT 18/09/2003 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 945 | SUZANA DA SILVA | RG 18666078 SSP MT 04/05/2004 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 843 | SUZANA MARCELINO SILVEIRA | RG 22512098 SSP/MT MT 15/02/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 228 | SUZANA NAGADORI MIZOTE | RG 20710305 SSP MT 24/04/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 839 | SUZANE COSTA NEVES | RG 19481918 SSP MT 21/01/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 768 | SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO | RG 25328956 SSP MT 08/09/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 882 | TAINARA CONRADO NEVES | RG 2863102-1 SSP MT 26/03/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 906 | TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE | RG 21054371 SSP MT 09/10/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 346 | TALIA OLIVEIRA DA SILVA | RG 25884786 ESTADO DE MATO GROSS MT 15/06/2011 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 351 | TAMIRES VILELA SOUZA | RG 23872705 SSP MT 01/06/2009 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 269 | TANIA APARECIDA RICEZI | RG 24541869 SSP MT 22/02/2010 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1108 | TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI | RG 26856310 SSP MT 10/07/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 324 | TÂNIA ROSA BATISTA | RG 10504419 SP MT 27/08/2014 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 431 | TATIANE APARECIDA SIMIONI | RG 1970576-0 SSP MT 15/09/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 549 | TATIANE BERTOLAZI FONSECA | RG 23064471 SSP MT 12/06/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 124 | TATIANE CRISTINA BARRETO | RG 19872895 SSP MT 22/06/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1195 | TATIANE DA SILVA DIAS | RG 17345685 SSP MT 08/09/2016 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL |
| 243 | TATIANE DE CARVALHO | RG 16568060 SSP MT 07/11/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 981 | TATIANE DE SOUZA SILVEIRA | RG 22114076 SSP MT 23/10/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 494 | TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA | RG 14553031 SESP MT 03/05/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 9 | TATIANE RODRIGUES DE SOUZA | RG 15076601 SSP MT 15/10/2019 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 478 | TCHELYD FERNANDES | RG 22412298 SSP MT 29/01/2008 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 102 | TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO | RG 25621947 SSP MT 02/03/2011 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 915 | TEREZA BÁRBARA DA SILVA | RG 13793209 SSP MT 03/03/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 772 | TEREZINHA PEREIRA DA SILVA | RG 29093961 SSP/MT MT 16/10/2014 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 1219 | THAIENE SOARES FERREIRA | RG 26810620 SEJUSP MT 21/06/2012 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 451 | THAIS ADRIANA DA SILVA | RG 27939448 SSPMT MT 18/07/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 894 | THAIS CAROLINA BATISTA BISPO | RG 25774743 SSP MT 10/05/2011 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 288 | THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA | RG 23603275 18275 MT 19/02/2009 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 790 | THAIS RIBEIRO MEDEIROS | RG 20697228 SSP MT 18/04/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 921 | THALIA GUIMARAES PERIM | RG 27275469 SSP MT THALIPERIM114@GMAIL.COM | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1113 | THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO | RG 21845042 SSP MT 18/07/2007 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 957 | THAUANY LEMOS NEVES | RG 3097516-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/04/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1218 | THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS | RG 30876214 SSP MT 04/02/2017 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 488 | THAYNARA ALVES FERREIRA | RG 31004318 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 27/04/2017 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 631 | THAYNARA FRANCO DA SILVA | RG 28618467 SSP-MT MT 21/03/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 53 | THAYSA APARECIDA PEREIRA | RG 2882501-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 17/07/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 977 | THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA | RG 18936830 SSP MT 11/01/2016 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER |
| 305 | THIAGO ROQUE DA SILVA | RG 20232918 SSP MT 11/10/2005 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 552 | THIENY FRANCO DA SILVA | RG 22058702 SSP-MT MT 20/02/2020 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 302 | TIAGO ANTUNES DOS SANTOS | RG 449028987 SSP SP 23/09/2003 | 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 528 | TIAGO RICARTE DE SOUZA | RG 2555129-9 SESP MT 27/10/2015 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 609 | TIAGO RODRIGUES GOMES | RG 2306519-2 2306519-2 MT 09/08/2021 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 754 | UANDERSON DA SILVA LIMA | RG 24451703 SSP MT 02/08/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 587 | UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR | RG 0687057920198 SSP-MA MA 10/01/2019 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 1250 | VALDECI LIMA | RG 15108856 SSP MT 20/02/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 316 | VALDEIR BATISTA MONTEIRO | RG 21760179 SESP MT 06/11/2014 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 363 | VALDELICE APARECIDA LEITE | RG 16351665 SJSP MT 10/09/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 753 | VALDELICE DA SILVA | RG 1147226-0 SSP MT MT 24/08/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1191 | VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS | RG 11532556 EMISSOR MT 03/10/1995 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 503 | VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA | RG 10939865 SSP MT 31/08/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1003 | VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA | RG 18666493 SSP MT 04/05/2004 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 187 | VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ | RG 2105418-5 SSP MT 09/10/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 405 | VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA | RG 14431092 SSP/MT MT 10/06/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL |
| 1014 | VALDETE FERREIRA NEVES | RG 577232 SSP MS 05/11/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 543 | VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS | RG 890289-5 SS/MT MT 27/07/2012 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 265 | VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA | RG 29135133 SSP MT 06/11/2014 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 138 | VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS | RG 19871481 SJSP MT 10/05/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 75 | VALDIRENE DOS SANTOS | RG 20747187 PUBLICO MT 28/12/2020 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 237 | VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA | RG 25269461 SSP MT 07/01/2011 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER |
| 714 | VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI | RG 20977522 SSP MT 12/09/2006 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1055 | VALERIA SIMPLICIO | RG 19547200 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/02/2005 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 1054 | VALMI GONÇALVES | RG 17305497 SSP MT 04/06/2003 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER |
| 792 | VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS | RG 23246332 SSP MT 24/09/2008 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 996 | VANDA FERNANDES AGUIAR | RG 09190341 SSP MT 30/03/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 611 | VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL | RG 15478394 SSP MT 09/05/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 861 | VANDERLEIA DA SILVA SANTOS | RG 16600517 SSP MT 14/11/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 236 | VANDINEIA EGEA BARBARESCO | RG 16212177 SSP MT 09/08/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 137 | VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI | RG 17135818 SSP MT 22/04/2003 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 770 | VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI | RG 2045826-6 SSP/MT MT 18/03/2019 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 746 | VANESSA BENEVIDES LIMA | RG 28309693 SSP MT 28/11/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 803 | VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES | RG 19133332 SSP MT 21/01/2008 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 41 | VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA | RG 30666554 SSP MT 14/10/2016 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 918 | VANESSA GARCIA DOS SANTOS | RG 23453974 SSP MT 16/12/2008 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 740 | VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE | RG 20166028 SSP MT 20/09/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1165 | VANESSA PEIXOTO VIANA | RG 2713700-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/10/2012 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 64 | VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS | RG 2337077-7 SSP MT 11/11/2008 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 274 | VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES | RG 19133251 SEJSP MT 19/06/2012 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 42 | VANIA DE MATOS | RG 23063416 SSPIIAMP MT 17/07/2008 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 91 | VANIA DOS SANTOS SILVA | RG 1946315-4 SSP MT 17/01/2005 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1092 | VÂNIA DOS SANTOS SILVA | RG 10328432 SSP/MT MT 12/12/2014 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER |
| 1175 | VANIA MENDES DA ROCHA | RG 24282081 SEJSP MT 06/11/2009 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 450 | VANILDA PEREIRA DE CARVALHO | RG 05201144 SSP MT 13/07/2017 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 127 | VANILTON MARTINS DE MELO | RG 14685949 SSP MT 05/09/2013 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER |
| 536 | VANUZA DIAS PEREIRA | RG 09741445 SSP MT 02/03/2001 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL |
| 222 | VERA LUCIA BENTO TOMAZ | RG 04993675 SSP MT 11/05/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 259 | VERIANE JUNCKER RODRIGUES | RG 1977648-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/05/2005 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 480 | VERÔNICA DA SILVA VIEIRA | RG 31701116 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 16/01/2018 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1085 | VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA | RG 24541656 SEJSP MT 22/02/2010 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 402 | VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE | RG 21465525 SSP MT 06/07/2018 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER |
| 862 | VILMA AUGUSTO FEITOSA | RG 16568109 SJSP MT 07/11/2002 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 1203 | VILMA MACHADO SOUZA SILVA | RG 07533853 SSP MT 22/08/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1083 | VILMA SOUSA DA SILVA | RG 38260345-X SSP SP 01/02/2013 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 732 | VILMAR LOPES | RG 19855877 SSP MT 16/06/2005 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL |
| 48 | VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA | RG 21532818 SSP MT 27/03/2007 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER |
| 1002 | VIVIANE DE PAULA SANTOS | RG 25236270 SSP MT 21/09/2010 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 1136 | VIVIANE DE SOUZA JACINTO | RG 30013276 SSP MT 06/01/2016 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1236 | WAGNER MONTEIRO DA SILVA | RG 1759998-9 SSP MT 31/07/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 1089 | WALINGSON DA SILVA DA COSTA | RG 24026565 SSP MT 29/07/2009 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER |
| 1006 | WALQUIRIA VICENTE COUTINHO | RG 26062950 SSP MT 19/08/2011 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 375 | WANDERLEIA APARECIDA ALBANO | RG 06187161 SSP MT 23/04/2021 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 410 | WANDERSON WILLIAN DA SILVA | RG 21552711 SSP MT 13/09/2019 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 731 | WANI MARIS CARDOSO | RG 20206135 05027453124 MT 30/10/2006 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 128 | WÉRICA VENTURA DE CASTRO | RG 2812066-3 SSP MT MT 19/09/2013 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 668 | WEVERLLY ALVES TORRES | RG 27490114 SSP MT 25/08/2021 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER |
| 890 | WIDSON MARÇAL FERREIRA | RG 62716649 SESP MT 02/04/2004 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER |
| 268 | WILLIAN BORGES VIEIRA | RG 25236210 SESP MT 31/08/2012 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER |
| 99 | ZELGILDA RAMIRES RAMOS | RG 20746962 SSP MT 15/05/2006 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA |
| 321 | ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA | RG 16507959 SSP MT 24/10/2002 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER |
| 969 | ZENAIDE LUCIANO MOREIRA | RG 10767266 SJ MT 23/05/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER |
| 400 | ZENILDA DA SILVA VIEIRA | RG 1511537-2 SSP MT 22/02/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 591 | ZENILDE DOS SANTOS | RG 14245833 SSP MT 16/03/2021 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |
| 938 | ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA | RG 597 12228893 MT 17/03/2016 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER |

Colíder – MT, 23 de novembro de 2021.

**Hemerson Lourenço Máximo**

Prefeito Municipal

**Luciana da Silva Sant Ana**

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**(924.571) DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA SMPFA Nº 446/2021 - FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDRÉ ALEX DE FREITAS**(Titular)e **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 106/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/2021. Vigência: 22/11/2021 até 30/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/2021. **Objeto:** Execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Criança Esperança localizada no município de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 832.680,40 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. Vigência:** 22/11/2021 a 30/06/2022.

**RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**
**(924.504) PUBLICAÇÃO DO ENSALAMENTO (DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA) DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

| | |
|---|---|
| | O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA – ENSALAMENTO, dos candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, conforme apresentado abaixo: |
| | **SALA 1** |

| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 1**<br>**05/12/2021 08:00** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000230 | ADRIANA JACINTO NUNES | RG 16862570 Ssp MT | 08/12/1983 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000470 | ADRIANO DAVANÇO | RG 20899122 SSP MT | 24/05/1989 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000461 | ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA | RG 14813670 ssp MT | 22/01/1984 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000369 | ALDEI MENDES DOS SANTOS | RG 11999284 SESP MT | 15/04/1977 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000112 | ALESSANDRA DIAS | RG 16483893 POLICIA CIVIL MG | 15/08/1988 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000886 | ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA | RG 24542989 SSP MT | 21/05/1993 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000209 | ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES | RG 24541133 SESP MT | 09/04/1995 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000463 | ALINE KEILA LANZA BOECHAT | RG 15289354 sesp MT | 23/06/1984 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000449 | ALTIVIA DA SILVA | RG 05818907 SSP/MT MT | 02/03/1955 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000234 | ANA LIDIA GONÇALVES LIMA | RG 20118074 SSP MT | 08/10/1994 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000318 | ANA LUCIA SELESTINO | RG 19169671 SSP MT | 25/01/1982 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000837 | ANDREIA APARECIDA ALVES | RG 17064490 ssp MT | 06/03/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000842 | ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS | RG 1592866-7 Estado de mato gross MT | 25/10/1983 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000130 | CRISTIANE WERMUTH | RG 16286057 SSP MT | 20/08/1980 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000456 | DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO | RG 21636427 SSP MT | 16/03/1997 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000994 | GILSON CASSIANO PEREIRA | RG 17673984 Ssp MT | 28/12/1990 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000799 | IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO | RG 11249307 ssp MT | 20/04/1977 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000699 | JOSÉ FERREIRA LEMES | RG 14432528 SSP MT | 10/01/1983 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000805 | JOSE PAMERSON SILVA SANTOS | RG 19622899 ssp MT | 14/10/1990 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000829 | JOSÉ TARCÍSIO CUNHA | RG 466633014 SSP SP | 06/08/1987 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000273 | JULIANO TARGA VASCONCELOS | RG 1627410-5 SSP MT | 22/09/1989 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000929 | LAURI GOMES PESSOA | RG 23101300 021 MT | 27/04/1996 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000618 | LENIRCIA FERRAZ BARBOSA | RG 13963546 Ssp MT | 03/02/1962 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000283 | LUCIANO ALVES DOS SANTOS | RG 1178975-1 SJ/MT MT | 15/03/1978 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0001135 | NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO | RG 14692287 SSP MT | 01/04/1976 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000441 | OZIEL NEVES CRISTO | RG 22512160 SSP MT | 10/07/1993 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000300 | RONIVALDO GUEDES | RG 11409452 MT MT | 27/02/1982 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0000316 | VALDEIR BATISTA MONTEIRO | RG 21760179 sesp MT | 01/05/1991 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |
| 0001191 | VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS | RG 11532556 emissor MT | 21/02/1975 | 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |

0001054 VALMI GONÇALVES RG 17305497 SSP MT 23/04/1985 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

| | **SALA 2** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 2**<br>**05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000797 | ANDREIA DE OLIVEIRA | RG 000809092 SSP RO | 23/12/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000493 | ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ | RG 16071522 ssp MT | 23/07/1973 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001017 | APARECIDA LÚCIA RIBEIRO | RG 10413953 Ssp MT | 23/08/1965 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000365 | BRUNA SANTOS QUEIROZ | RG 2840522-6 ssp MT | 05/05/1999 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001252 | CARMENCITA RODRIGUES | RG 16196848 SSP MT | 19/04/1988 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000598 | CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL | RG 33186286 ssp/mt MT | 24/12/1968 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000114 | CATIELE CAVALCANTE GAMA | RG 24407534 Mato Grosso MT | 28/07/1989 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000174 | CLARICE FERNANDA NEVES | RG 23823224 Colíder MT | 08/09/1994 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000775 | CLAUDIA APARECIDA PACHECO | RG 23069724 SSPMT MT | 22/11/1974 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001233 | CLAUDINEI MENEZES DE BARROS | RG 17354587 SSP MT | 21/06/1986 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000264 | CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA | RG 10947388 SSP MT | 15/02/1978 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000639 | CLEZIA APARECIDA LOPES | RG 17948630 SSP MT | 20/04/1982 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000434 | CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA | RG 1706537-2 SSP MT | 03/05/1982 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000603 | DILMA NOQUELE DE ALMEIDA | RG 02235927 SSP MT | 10/07/1965 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000822 | DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA | RG 1626880409 SSP BA | 14/04/1994 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000339 | EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR | RG 0618718-8 SECRETARIA DE ESTADO MT | 20/05/1965 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001214 | ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA | RG 28227781x ssp/sp SP | 22/01/1975 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000272 | ELIDA TEIXEIRA VIEIRA | RG 1661526-3 SSP MT | 28/01/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001082 | ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES | RG 1962076-4 Ssp MT | 23/11/1983 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000122 | EUSELI ROSA DA SILVA | RG 14552477 Ssp MT | 26/01/1976 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000132 | GELISSANDRA ALENCAR SILVA | RG 356705900 poço da trincheiras SP | 03/03/1979 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000485 | HEMILLY PARENTINS DE FREITAS | RG 7897089 Governo do estado do PA | 18/11/2000 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001120 | IDENE APARECIDA SILVÉRIO | RG 14433168 Ssp MT | 14/09/1981 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001167 | INDIAMARA DELFINO | RG 20178883 Ssp MT | 10/01/1991 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001251 | ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES | RG 10300287 Ssp Mato Grosso MT | 16/09/1969 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000151 | IVANI DE SOUZA DA SILVA | RG 11999462 ssp MT | 06/02/1974 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000976 | IVANILDA APARECIDA DA SILVA | RG 11341572 sj MT | 22/09/1973 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000378 | JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR<br>RG 11481226 Ssp MT 15/03/1981<br>- COZINHEIRO (A) | | |
| 0000766 | JOANA PETELEWSKI FREITAS | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR<br>RG 2608480-5 SSP MT 20/07/1994<br>- COZINHEIRO (A) | | |

**024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

0000185 KELE VIEIRA MEDEIROS RG 533003623 Ssp SP 01/02/1992

- COZINHEIRO (A)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALA 3** | | | |
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 3<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000133 | LILIAN WECK MIRANDA | RG 16603796 Sjsp MT | 15/02/1984 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000555 | LUCIANA GIZONI TONON | RG 13674510 Ssp MT | 05/10/1978 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000655 | LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO | RG 10363637 SSP MT | 03/07/1976 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000310 | LUCIENE GUIOTI | RG 21846570 politc MT | 02/07/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000071 | LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS | RG 19226039 mt MT | 03/01/1989 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000744 | MAISA LAURINDO DOS SANTOS | RG 22003819 SSP MT | 29/09/1991 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000922 | MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES | RG 14534940 sesp mt MT | 15/01/1980 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000299 | MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS | RG 0585436-9 MT MT | 03/02/1964 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000949 | MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO | RG 17556090 SSP MT | 05/06/1972 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000077 | MARIA BETÂNIA DOMINGOS | RG 16144708 Instituto de identif MT | 10/11/1984 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000871 | MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI | RG 14765330 sspmt MT | 05/12/2000 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000284 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | RG 1945703 SSP PR | 23/05/1969 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000717 | MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO | RG 26784668-x Estado de são Paulo MT | 23/09/1971 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000633 | MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO | RG 2870579-3 Secretaria de Estado MT | 06/07/1978 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000604 | MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO | RG 21635374 Ssp MT | 18/10/1988 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000800 | MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO | RG 18980350 SSPMT MT | 20/07/1987 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001129 | MARINALVA FRANCISCO CORREIA | RG 20709978 SSPMT MT | 30/11/1988 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000891 | MARLENE APARECIDA DE SOUZA | RG 11410078 Ssp MT | 22/03/1983 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000215 | MARTA HELENA ABRA | RG 15462870 SSP MT | 08/07/1983 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000242 | NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS | RG 09191879 ssp MT | 15/11/1971 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000275 | NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES | RG 1491276 ssp MT | 26/01/1981 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000226 | NELCIVANE ORGINA MOTA | RG 13190148 SESP MT | 05/05/1983 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000255 | NELI FEITOSA | RG 16586590 sjsp MT | 17/04/1982 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000190 | PATRICIA DE JESUS DA SILVA | RG 19960301 Ssp MT | 10/07/1990 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000304 | POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO | RG 21009244 ssp MT | 04/03/1991 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001001 | RAYDENNICY SOUZA LIRA | RG 7988595 Dentran PA | 06/10/1997 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000162 | REGIANE ALINE PEREIRA MENDES | RG 25720988 República Federal do MT | 23/12/1995 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000323 | ROSA KARYNA HALATENO | RG 19415389 sspmt 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR 04/10/1988 MT - COZINHEIRO (A) | | |
| 0000189 | ROSA MARIA GOMES AMARO | RG 1145508 0 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR 23/04/1976 Secretaria de justic MT - COZINHEIRO (A) | | |

**RG 20073120736 Ssp 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

0000701 ROSEANE TEREZA DA SILVA 16/10/1990

CE - COZINHEIRO (A)

| | **SALA 4** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 4 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000565 | ADILSON ANGELO DA SILVA | RG 11767154 Ssp MT | 23/12/1978 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000877 | ADRIANA ANGELO FERREIRA | RG 21009456 ssp MT | 02/03/1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000416 | ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA | RG 17683416 Não MT | 21/02/1983 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000439 | ADRIANA DA SILVA SANTOS | RG 2017049 Ssp MT | 21/07/1989 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000472 | ALCYR IRALA BELMONTE | RG 975424 Sspmt MT | 10/01/1968 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000662 | ALECIO ALVES DA SILVA | RG 17137292 SSP MT | 09/11/1984 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000686 | ALENCAR ANTUNES RODRIGUES | RG 000708603 SSPMS MS | 30/08/1971 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0001150 | ANGELO ROBERTO BIZIO | RG 37935024-5 SSP/SP SP | 28/01/1977 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000656 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS | RG 21174440 se-jusp/mt MT | 18/01/1991 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0001060 | CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO | RG 17770882 SESP MT | 26/08/1982 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0001153 | CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 1359184-3 SSP/MT MT | 14/12/1979 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000638 | EDER CLEDINEI ENGSTER | RG 14285932 SSP MT | 28/11/1979 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000540 | GEAZY ALVES LACERDA | RG 23438827 Ssp MT | 14/04/1994 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000160 | IZAEL ALVES NASCIMENTO | RG 069180000 Ssp MT | 22/07/1965 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000374 | ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ | RG 17683475 SSP MT | 13/09/1981 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001196 | SANDRA APARECIDA LOPES | RG 12880981 Ssp MT | 10/10/1977 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001140 | SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA | RG 03430529 SSP MT | 14/01/1963 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000688 | SILVANA MARIA BARBOSA | RG 251220692 ssp/MT MT | 25/05/1972 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0001237 | SILVÉRIO NICOLAU DE MELO | RG 16088603 SSP MT | 25/03/1984 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000066 | SIMONE APARECIDA LOURENÇAO | RG 18572138 Ssp MT | 25/10/1986 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000389 | SIRLEI LOIS DA SILVA | RG 725732 ssp MT | 26/09/1964 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000351 | TAMIRES VILELA SOUZA | RG 23872705 ssp MT | 04/08/1992 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000772 | TEREZINHA PEREIRA DA SILVA | RG 29093961 SSP/MT MT | 03/10/1975 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000894 | THAIS CAROLINA BATISTA BISPO | RG 25774743 Ssp MT | 30/03/1999 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000528 | TIAGO RICARTE DE SOUZA | RG 2555129-9 SESP MT | 20/06/1997 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000792 | VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS | RG 23246332 Ssp MT | 11/08/1992 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000127 | VANILTON MARTINS DE MELO | RG 14685949 ssp MT | 21/05/1985 | 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA |
| 0000536 | VANUZA DIAS PEREIRA | RG 09741445 ssp MT | 25/08/1968 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |
| 0000375 | WANDERLEIA APARECIDA ALBANO | RG 06187161 Ssp MT | 25/10/1969 | 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) |

**024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

0000321 ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA RG 16507959 ssp MT 10/03/1985

- COZINHEIRO (A)

| | **SALA 5** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 5<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000149 | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | RG 1763329-0 SSP/MT<br>MT | 02/09/<br>1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000950 | ALZIRA MACHADO PEIXOTO CIC-<br>CHETO | RG 3302994-6 Estado de Mato<br>Gross MT | 11/05/<br>1970 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000563 | ANDERSON DUENHAS DA SILVA | RG 2428111-5 Ssp MT | 16/10/<br>1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000210 | ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA<br>GUEDES | RG 21054533 ssp MT | 12/01/<br>1989 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000105 | ANDRIELE SANTOS ARAÚJO<br>SOUZA | RG 29440238 ssp MT | 12/02/<br>2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001068 | ANGELA BATISTA DOS REIS BRE-<br>GALANTI | RG 14551160 Ssp MT | 10/05/<br>1983 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001143 | ANGELA DA SILVA LIMA | RG 14482061 SSP MT | 23/11/<br>1973 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000392 | ANGELA DOS SANTOS URSULINO | RG 1779745-4 SSP MT | 24/12/<br>1988 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000371 | ANGELICA APARECIDA BENTO | RG 20632657 SSP MT | 23/08/<br>1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000486 | ANGELICA DOS SANTOS URSULI-<br>NO | RG 586626670 Ssp SP | 07/08/<br>1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000208 | CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO | RG 21499063 SSP MT | 11/10/<br>1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000504 | CLEANI DA SILVA VASCONCELOS | RG 1.440.701 SSP SE | 22/04/<br>1979 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000317 | CREUZA PEREIRA DOS SANTOS | RG 16586905 SSP MT | 02/03/<br>1976 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000290 | CRISTINA DE LIMA RODRIGUES<br>DA SILVA | RG 32212950 Ssp MT | 22/09/<br>1983 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000749 | DAIANE OLIVEIRA CARVALHO | RG 24542725 SSP MT | 09/12/<br>1994 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000347 | DANIELI MAZARO DE JESUS | RG 24541222 SSP MT | 21/08/<br>1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000294 | DEISIQUELI PEDROSO DE AMO-<br>RIM | RG 21800979 Ssp MT | 10/10/<br>1992 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000116 | DIEILY RODRIGUES DE SOUZA<br>LORDAO | RG 25145010 Instituto de indenti<br>MT | 04/07/<br>1994 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000126 | DONATILA BISPO DA SILVA | RG 28713257<br>28713257 MT | 03/07/<br>1973 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000811 | DRIELI KARINE JULIO SILVA | RG 26374277 SEJUSP<br>MT | 14/10/<br>1994 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000366 | EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA | RG 15847934 ssp MT | 28/12/<br>1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001235 | EDNA BONETTI DA CRUZ | RG 1226223-4 estado de mato<br>gross MT | 08/03/<br>1976 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001171 | EDNA KAROLINA WUTKOWSKY<br>BELMIRO | RG 1204636 Sesdc RO | 26/09/<br>1994 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000810 | ELAINE DA SILVA MIRANDA LO-<br>RENZO | RG 11522399 ssp MT | 30/09/<br>1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000593 | ELIANE ALVES MARTINS FERREI-<br>RA | RG 2205846-0 SSP MT | 25/07/<br>1986 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000340 | ELIZA TAOMA SALVALAGIO | RG 24043460 ssp MT | 02/05/<br>1993 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000948 | ELIZABETE ALVES LOPES PIRES | RG 02675031135 SSP<br>MT | 21/05/<br>1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MA-<br>NUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000988 | FATIMA DOS SANTOS BEZERRA | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>RG 21802963 SSP MT 10/06/1991<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR | | |
| 0001231 | FERNANDA DE FREITAS DOS<br>SANTOS | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>RG 136 26062860 MT 10/07/1998<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR | | |

**023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE**

0000193 FRANCISCO ALVES CARDOSO RG 37204404 Ssp PR 20/11/1963

INFRA ESTRUTURA - ZELADOR

| | **SALA 6** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 6 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000998 | FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES | RG 25704613 32145 MT | 08/06/ 1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000801 | GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO | RG 15332489 SSP MT | 03/11/ 1984 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000221 | GISLAINE CAETANO DA SILVA | RG 3927979 SSPGO GO | 05/07/ 1979 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000303 | GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA | RG 31170897 SSP MT | 23/08/ 2000 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000296 | INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA | RG 14950960 SSP MT | 20/01/ 1969 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000851 | IVANETE PRADO DA SILVA | RG 09647597 SEJSP/ MT MT | 30/10/ 1972 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001044 | IVANILDA ALVES FERREIRA | RG 786866 SSP MT | 07/07/ 1970 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001050 | IVONE EUGENIO BONJOUR | RG 836222 SSP MT | 21/02/ 1971 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000661 | JANAINA LEITE SILVEIRA | RG 19622309 ssp MT | 05/05/ 1981 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000354 | JAQUELINE DE SOUZA MACHADO | RG 27297675 SSP MT | 26/01/ 1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000852 | JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA | RG 25302256 SSP MT | 20/08/ 1995 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000537 | KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA | RG 1887880-6 Ssp MT | 19/03/ 1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000364 | KELLY CRISTINA BENTO | RG 14919419 SSP MT | 13/05/ 1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000220 | LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO | RG 12937045 SESP MT | 27/04/ 1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000245 | LETICIA FERNANDO DA SILVA | RG 15846059 ssp MT | 14/05/ 1988 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001209 | LIDIA MAXIMO DE LIMA | RG 2629542-3 SSP/MT GO | 12/01/ 1988 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001132 | LIDIANE SILVA DOS SANTOS | RG 2105300-6 SSP MT | 04/04/ 1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000079 | LINDIANE DA SILVA AMARAL | RG 27598020 SSP MT | 11/08/ 1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000202 | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS | RG 15719600 SSP MT | 21/03/ 1983 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000178 | LUCIANE CARDOSO DE MEIRA | RG 2184872-2 Republica federativa MT | 15/03/ 1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000331 | LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS | RG 13588230 SEJUSP MT | 21/09/ 1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001021 | LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA | RG 11588888 SSP/MT MT | 25/03/ 1976 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000362 | LUZIA SOBOLESKI | RG 26605082 Ssp MT | 12/12/ 1993 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000868 | MADALENA LOURENÇÃO | RG 19983875 Carlinda MT | 08/09/ 1983 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000145 | MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA | RG 25946897 SSP MT | 11/11/ 1995 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001041 | MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO | RG 7 856764 3 sespii PR | 19/01/ 1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000685 | MARIA APARECIDA MANTOVANI | RG 19226233 Ssp MT | 17/07/ 1977 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |

| | | |
|---|---|---|
| 0000964 | MARIA APARECIDA DE SOUSA | RG 1866553-5 Sejusp 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>22/06/1975<br>MT INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000420 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>RG 1533216-0 SSP MT 18/10/1984<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |

**023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE**

0000107 MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA RG 17096057 ssp MT 22/02/1971

INFRA ESTRUTURA - ZELADOR

| | **SALA 7** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 7<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000249 | MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO | RG 25236580<br>Secretaria de estado<br>MT | 11/12/1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000581 | MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA | RG 2006029171377<br>SSP CE | 10/04/1989 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000117 | MARIA FLOR DE MAIO SILVA | RG 16567560 Sjsp MT | 24/10/1974 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000424 | MARIA HELENA ALVES | RG 12328804 SSP MT | 05/11/1973 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000624 | MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO | RG 24201464 ssp MT | 21/02/1993 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000643 | MARIONI APARECIDA BRANDÃO | RG 19737661 secretária de segura MT | 10/08/1971 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000895 | MARLENE GAIO | RG 14432056 MT MT | 14/03/1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000677 | MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA | RG 1536378-3 SSP MT | 10/12/1980 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000295 | MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL | RG 1661393-7 SSP MT | 14/11/1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000229 | MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ | RG 25240340 SSP MT | 27/06/1995 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000570 | NAIR DOS SANTOS CORRADE | RG 15134741 SSP MT | 02/09/1973 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000144 | NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA | RG 34287574 Sspmt<br>MT | 17/12/1985 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001007 | NICOLY DA SILVA RODRIGUES | RG 2991026-9 Sspmt<br>MT | 12/11/2003 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000546 | RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA | RG 392392628 ssp.sp<br>SP | 20/10/2001 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000646 | RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE | RG 045216872012-9 politec<br>MA | 28/05/1996 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001220 | RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO | RG 19133790 Instituto de identif MT | 27/06/1986 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001230 | RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES | RG 23068957 Ssp MT | 16/11/1997 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001188 | RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO | RG 3541747 Sesp MT | 17/09/1999 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000227 | RENATA PEREIRA DUARTE | RG 2165020 Policia civil<br>ES | 23/11/1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000858 | RENATO NEGREIROS SANCHES | RG 11382708 Sj MT | 05/10/1974 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000567 | ROSALVA JOSE SOARES | RG 12367710 Sesp MT | 08/04/1975 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001232 | ROSANA DA CRUZ | RG 19871244 Ssp MT | 24/08/1988 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000035 | ROSANGELA MARIA DA SILVA | RG 346150498 ssp SP | 28/12/1978 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000479 | ROSELI DOS SANTOS | RG 1478573-0 SSP MT | 01/02/1977 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE<br>INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000956 | ROSELI LEMOS NEVES | RG 369607703 Secretaria da segura SP | 24/04/1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000192 | ROSEMAR LUIZ FERREIRA | RG 15332179 SSP MT | 25/04/1978 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001069 | ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA | RG 10436480 Secretaria de Justiç MT | 28/07/1974 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000490 | ROSMARI DOS SANTOS FREITAS | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE RG 1671768-6 Ssp MT 09/05/1979 INFRA ESTRUTURA - ZELADOR | | |
| 0000177 | SANDRA CRISTINA COUTO | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE RG 14236494 Ssp MT 21/02/1972 INFRA ESTRUTURA - ZELADOR | | |

**RG 18803911 Colider 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE**

0001221 SANDRA OLIVEIRA PEREIRA 09/08/1986

MT INFRA ESTRUTURA - ZELADOR

| | **SALA 8** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 8 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000060 | ADAILDE SARGES | RG 0309741120065 SSP MA | 14/11/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001145 | ADENIZE PRADO DOS SANTOS | RG 1686210-4 SSP MT | 09/03/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001182 | ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA | RG 19481896 ssp MT | 30/07/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000252 | ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS | RG 22115510 SSP/MT MT | 06/06/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000349 | ADRIANA GARCIA SOARES | RG 2918914-4 SSP-MT MT | 17/10/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000780 | ALESSANDRA ESLAINE MARAN | RG 22386637 SSP MT | 19/11/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000848 | ALESSANDRA TARGA | RG 18830897 RG MT | 19/12/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001197 | ALESSANDRA TELES DE SOUZA | RG 19480059 SSP MT | 21/01/1985 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001103 | SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS | RG 18220215 SSP MT | 16/12/1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000520 | SILVANA CRISTINA DA ROCHA | RG 2182960-8 Mt MT | 20/05/1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000963 | SILVANA VITAL DA SILVA | RG 16615476 ssp MT | 23/03/1985 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000120 | SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA | RG 0752949-0 SSP MT | 20/03/1974 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000436 | SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES | RG 23643137 SSP MT | 28/12/1971 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000839 | SUZANE COSTA NEVES | RG 19481918 Ssp MT | 07/06/1989 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000346 | TALIA OLIVEIRA DA SILVA | RG 25884786 Estado de mato gross MT | 06/10/1999 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000431 | TATIANE APARECIDA SIMIONI | RG 1970576-0 Ssp MT | 04/02/1984 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001195 | TATIANE DA SILVA DIAS | RG 17345685 ssp MT | 15/06/1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001218 | THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS | RG 30876214 Ssp MT | 07/10/2002 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000305 | THIAGO ROQUE DA SILVA | RG 20232918 SSP MT | 10/04/1987 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001250 | VALDECI LIMA | RG 15108856 Ssp MT | 24/07/1977 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001003 | VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA | RG 18666493 SSP MT | 01/01/1976 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000187 | VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ | RG 2105418-5 SSP MT | 03/04/1991 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000405 | VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA | RG 14431092 ssp/MT MT | 02/05/1982 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000770 | VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI | RG 2045826-6 SSP/MT MT | 20/11/1990 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000222 | VERA LUCIA BENTO TOMAZ | RG 04993675 Ssp MT | 30/12/1966 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0001085 | VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA | RG 24541656 SEJSP MT | 16/01/1993 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000731 | WANI MARIS CARDOSO | RG 20206135 05027453124 MT | 17/12/1992 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000400 | ZENILDA DA SILVA VIEIRA | RG 1511537-2 SSP MT | 12/07/1981 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |
| 0000591 | ZENILDE DOS SANTOS | RG 14245833 SSP MT | 16/03/1978 | 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR |

**023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE**

0000938 ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA RG 597 12228893 MT 02/06/1971

INFRA ESTRUTURA - ZELADOR

0001239 BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA

| | **DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SALA 9** | | | |
| | **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS - SALA 9 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000941 | ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO | RG 89525586 SS/P PR | 26/06/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000239 | ALICIA DE SOUSA SILVA | RG 31956106 sspmt MT | 22/05/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001086 | ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA | RG 18055532 SSP MT | 29/03/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001112 | ALINE FERREIRA DA SILVA | RG 24451568 Secretaria de Estado MT | 04/11/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000506 | ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI | RG 24745731 Ssp MT | 09/11/1985 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000875 | ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA | RG 31773133 Sesp MT | 16/09/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000448 | AMABILE OLIVEIRA CAON | RG 24909041 SSP MT | 16/03/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000692 | AMANDA APARECIDA BARBOSA | RG 3277755-8 ssp MT | 19/01/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001063 | AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 22690123 ssp MT | 31/07/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000787 | AMANDA KAWANY SOUSA | RG 2772616.-9 SSP MT | 07/02/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001223 | ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES | RG 32829345 SSP MT | 13/11/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000933 | ANA MARIA OLIVEIRA LIMA | RG 13668072 SSP MT | 02/06/1974 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000491 | ANA PAULA DOS SANTOS | RG 23823240 Sspmt MT | 19/06/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000913 | ANA PAULA TIBURCIO | RG 20747870 ssp MT | 09/04/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000197 | ANA PAULAROSA DA SILVA | RG 1515452-1 SSP MT | 22/01/1985 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000217 | ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO | RG 25551396 SE-JUSP MT | 28/04/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000750 | ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO | RG 18786960 ssp MT | 01/11/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000778 | ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA | RG 25802283 SSP MT | 13/09/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000663 | ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO | RG 23723254 Sejsp MT | 16/03/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000575 | ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA | RG 26062909 Ssp MT | 18/05/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000135 | ANDRIELLY MATEUS MARTINS | RG 25425269 ssp MT | 04/11/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000172 | ANGELICA WOLF DACROCE | RG 21881723 SSP MT | 05/01/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001102 | ANGELITA LOPES CORBALAN | RG 16853520 SSP MT | 15/10/1985 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000605 | APARECIDA DA CRUZ | RG 706082 ssp MT | 31/12/1969 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000358 | APARECIDA MARQUES DOS SANTOS | RG 18572180 SSPMT MT | 03/12/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000379 | APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES | RG 2650602-5 SSP/MT MT | 10/03/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000306 | ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO | RG 23 643030 MT | 07/01/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000395 | BÁRBARA SOARES DOS SANTOS | RG 20134460 SSP MT | 14/11/1985 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001097 | BEATRIZ LIMA DE SOUZA | RG 13256976 sesp pr MT | 02/11/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

RG 3045030-6

Secretária De Estado 20/06/2000 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

MT

| | **SALA 1** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 1 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0001187 | BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RG 23431148 Sspmt MT | 26/03/1990 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000535 | BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES | RG 2840525-0 Ssp MT | 14/06/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000990 | BYATRIZ DOMINGOS | RG 25132970 Secretaria de Estado MT | 01/01/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000186 | CAMILA BARBOSA DE ANDRADE | RG 29766893 SSP MT | 11/10/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001208 | CAMILA S SILVA | RG 27597954 SSP/MT MT | 03/12/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000356 | CAUANE MATHIAS HEGELE | RG 149483365 SSP PR | 27/03/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000332 | CINTIA DOS SANTOS SOUZA | RG 26809923 Ssp MT | 23/12/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000473 | CLARICE DIAS JACINTO | RG 1395289-7 Estado de Mato Gross MT | 23/07/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000995 | CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA | RG 19505655 SSP MT | 30/07/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000297 | CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL | RG 30253934 SESP MT | 05/08/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000231 | CLEIDE DE SOUZA | RG 11683538 Ssp MT | 14/10/1973 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001238 | CRISLEIDE COSTA DA SILVA | RG 30722896 SSP MT | 20/12/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001039 | CRISTIANO MANOEL DA SILVA | RG 1200268 Ssp MT | 06/08/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000442 | DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS | RG 25199960 ssp MT | 27/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001156 | DANIELA SANCHES ARAUJO | RG 27583864 SSP MT | 14/10/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000955 | DANIELE LOPES ROLDÃO | RG 28248376 Sssp MT | 21/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000958 | DANIELI TAVARES DA CAMARA | RG 2542547-1 SSP MT | 21/06/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000309 | DANIELLA FRANZON | RG 2013298-0 SSP MT | 25/03/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000081 | DANIELLI MARTINS DE SANTANA | RG 27185524 Ssp MT | 09/03/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001226 | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAG-MAKER | RG 21421609 SSP/mt MT | 03/10/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000357 | DEBORA SILVERIO | RG 16911997 SSP MT | 11/09/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000951 | DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA | RG 487471532 Ssp SP | 15/01/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000687 | DIEGO AMILTO DA SILVA | RG 21350060 ssp/MT MT | 30/08/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000212 | DIENNIFER MONTEIRO GOMES | RG 24541125 Ssp/mt MT | 29/08/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000176 | EDINA APARECIDA MENDES MERGU-LHAO | RG 146080189 SSP PR | 20/08/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000905 | EDINEIA FRANCISCA BARROS | RG 16717325 SSP MT | 14/09/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000422 | EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 13591746 SESP MT | 11/10/1971 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000063 | ELAINE DE FIGUEREDO NERY | RG 20065825 SESP MT | 25/02/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000863 | ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO | RG 32725825 publico MT | 29/12/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000156 ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI RG 16585771 Mt MT 19/07/1985 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 2** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 2 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000993 | ELIDAISY SARAIVA GALANTE | RG 22335790 Ssp MT | 16/01/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000789 | ELIENAI MARTA CARBO | RG 28777530 ssp MT | 16/04/1967 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000459 | ELIZANGELA DOS SANTOS | RG 21618321 ssp MT | 17/08/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000380 | ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA | RG 1168976.5 Sstmt MT | 11/11/1977 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000928 | ELIZIANE CALISTO | RG 24972720 Municipal MT | 22/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000167 | ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA | RG 32613822 SSP MT | 10/06/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001035 | EMELI MONIQUE DA SILVA | RG 3229407-7 Prefeitura de Colíde MT | 03/07/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000818 | ERIKA LEMOS PEREIRA | RG 28237854 SSP MT | 02/04/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000235 | EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ | RG 0352393320088 SESP MA | 20/09/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000681 | EUNICE DOS SANTOS ANDRADE | RG 964 229 SSP MT | 27/04/1973 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001269 | FABIULA APARECIDA BACA SILVA | RG 24662232 SEJSP MT | 17/10/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001073 | FERNANDA DE OLIVEIRA | RG 26442221 ssp/mt MT | 18/02/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000387 | FERNANDA SILVA SANTOS | RG 2811900-2 Ssp MT | 10/09/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000705 | FRACISCO DE ASSIS DE LIMA | RG 17601450-0 sspsp SP | 13/10/1964 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000736 | FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES | RG 20710259 Colider MT | 27/09/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000953 | FRANCIELE RODRIGUES GOMES | RG 23045892 Ssp mt MT | 06/06/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000854 | FRANCIELI CAETANO | RG 24541036 ssp MT | 03/11/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000627 | FRANCISLAYNE DA SILVA | RG 20456956 Ssp MT | 16/09/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000623 | GARDENIA DA SILVA | RG 798425 Ssp MT | 04/07/1967 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001090 | GEISIANE GOMES DE ABREU | RG 982069 SSP MS | 29/01/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001067 | GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA | RG 22204660 ssp MT | 03/08/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000088 | GEZIELI BISPO PINHEIRO | RG 2153330-0 SSP MT | 08/06/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001142 | GISELI BATISTA DOS SANTOS | RG 19475969 SSP MT MT | 03/03/1990 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000917 | GISELI DE OLIVEIRA TERRA | RG 1643671-7 Ssp MT | 20/04/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000453 | GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA | RG 27723348 MT MT | 07/01/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000118 | GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS | RG 1790263_0 Ssp MT | 05/05/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000123 | GRAZIELLI BISPO PINHEIRO | RG 21532915 SSP MT | 30/05/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000648 | GREISE GODOI DE OLIVEIRA | RG 23616571 SSP MT | 21/11/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000735 | HELOÍSA BÁRBARA CORREA | RG 32213026 SESP MT | 20/02/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

RG 225338520024 Ssp

0001267 HERICA REIS MONÇÃO 25/08/1987 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

MA

| | **SALA 3** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 3<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000703 | HERIDAN DE MELO DA SILVA | RG 398935592 Ssp SP | 26/04/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000961 | HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA | RG 398931380 SSP SP | 30/07/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000830 | HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS | RG 25552474 Sspmt MT | 07/07/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000216 | INAARA GUEDES RIBEIRO | RG 25236903 Ssp MT | 19/01/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000975 | ISADORA LIDIANE XAVIER | RG 10597206-7 SSP PR PR | 18/02/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000727 | IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | RG 35155514_0 Sspmt MT | 21/08/1981 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000254 | IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES | RG 391963478 SSP SP SP | 16/06/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000912 | JANE HELENA TIBURCIO | RG 20747616 ssp MT | 29/04/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000698 | JANETE FREIRE RODRIGUES | RG 2233184 SSP DF | 23/09/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000499 | JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM | RG 26061430 ssp MT | 25/01/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000713 | JESSICA ALVES DE LIMA | RG 2149979 9 MT | 19/09/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000674 | JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES | RG 210485-4 SSP MT | 09/09/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000651 | JESSICA PEREIRA DA SILVA | RG 2163328-2 SSP MT | 29/09/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000474 | JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO | RG 2681137-5 Ssp MT | 01/02/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000146 | JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA | RG 17190916 SSP MT | 31/03/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000856 | JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA | RG 24541800 SEJUSP MT | 26/05/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000196 | JUCIMAR FERREIRA DA SILVA | RG 10361669 Sj MT | 25/05/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000657 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | RG 26856247 Colider MT | 05/08/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000334 | JULIANA CRISTINA DA SILVA | RG 24875562 SSP MT | 11/04/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000322 | JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 32292384 Secretaria de estado MT | 30/04/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000428 | JULIANE SALOMÃO | RG 295970-9 Ssp MT | 24/02/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000244 | KARINA DE LIMA ERNEGA | RG 27756637 ssp MT | 06/03/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001043 | KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN | RG 2266774-1 SSP MT | 18/01/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000438 | KAROLINE MAYARA RODRIGUES | RG 26506521 SSP MT | 28/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000505 | KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS | RG 734340 SSP RO | 25/06/1981 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001027 | KAUANE APARECIDA RIBEIRO | RG 2749013-0 ssp MT | 10/10/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000223 | KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN | RG 32403925 Secretaria de estado MT | 23/04/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000919 | KEILLY APARECIDA DOS SANTOS | RG 2789835-0 SSP MT | 25/11/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000270 | KEISIELLEN ROCHA MOREIRA | RG 29508495 SSP MT | 11/04/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000870 KEITIANE PAZIM RG 19620896 Ssp MT 29/11/1988 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 4** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 4**<br>**05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000080 | KELLY CRISTINA DA SILVA | RG 28493150 Ssp MT | 01/09/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001034 | KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI | RG 30730546 SSP MT | 21/07/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000925 | KELLY MARIA DOS SANTOS | RG 27898318 SSP MT | 25/11/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000576 | KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO | RG 30013194 Secretaria de estado MT | 08/12/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000647 | KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK | RG 2925128-1 SSP MT | 18/05/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001177 | LAICE DA SILVA BORGES | RG 25096443 Secretaria de estado MT | 11/11/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001184 | LARISSA DA SILVA FERNANDES | RG 29454174 Ssp MT | 13/06/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001179 | LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | RG 26063859 SSP MT | 06/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001020 | LAURA FERNANDA PERIM | RG 25237284 SSP-MT MT | 15/01/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000786 | LAVINIA BARBOSA CAMANHO | RG 32087250 sesp MT | 03/03/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000418 | LAYZA NUNES GOMES DA SILVA | RG 30672813 SESP MT | 23/11/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001210 | LEANDRA ALVES DOS SANTOS | RG 33625069 SSP MT | 24/02/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000348 | LÉIA PEIXOTO DE SOUZA | RG 25551779 Ssp MT | 31/01/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000578 | LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA | RG 2811987-8 SSP MT | 12/02/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000841 | LEIDIANE DA SILVA SANTOS | RG 27018580 SSP MT | 03/05/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000248 | LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO | RG 2520005-4 SSP/MT MT | 08/03/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001172 | LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA | RG 03965422 SSP MT | 14/10/1963 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000070 | LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA | RG 27512126 Ssp MT | 15/04/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000330 | LEILA PÉTELER LEMOS | RG 19133952 SSP MT | 05/08/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000203 | LEONILDA ROCHA GUIMARAES | RG 17306493 ssp MT | 06/12/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000159 | LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA | RG 23068221 ssp MT | 02/03/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001122 | LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO | RG 26062070 ssp MT | 04/02/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000914 | LETICIA SOUZA NICACIO | RG 30748879 SSP MT | 10/03/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001157 | LÍDIA MARIA NERES CAON | RG 1553300-0 Secretaria de segura MT | 10/03/1972 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000607 | LIDIANE DOSSO BONIN | RG 19240724 Ssp MT | 22/04/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000816 | LILIANE LEILA DA SILVA | RG 5152170 PC/PA PA | 28/12/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000887 | LORACI GONÇALVES | RG 15121704 ssp MT | 12/04/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000175 | LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA | RG 24355739 Ssp MT | 26/09/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001018 | LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA | RG 21774200 SSP MT | 02/09/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000516 LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES RG 13161482 Sesp MT 28/04/1982 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 5** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 5<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0001016 | LUCIANA CABRAL SANTOS | RG 17803098 SSP MT | 25/05/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000409 | LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS | RG 1414488-3 ssp MT | 11/09/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001009 | LUCIANE DE LIMA GOMES | RG 1261455-6 SSP MT | 05/08/1981 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000455 | LUCIANE FERREIRA DA COSTA | RG 2067721-9 SSP/MT MT | 13/07/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000645 | LUCIENE PEREIRA BARBOSA | RG 2849268-4 POLITEC MT | 08/05/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000282 | LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO | RG 1818875-3 ssp MT | 20/05/1981 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000828 | LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI | RG 1378318-1 SSP/MT MT | 21/04/1976 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000337 | LUZIA PEREIRA DE SOUZA | RG 25414380 SSP MT | 14/12/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000601 | MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA | RG 02388502 sspmt MT | 06/05/1957 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000342 | MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA | RG 11019026 SSP MT | 09/05/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001134 | MARCIA INES BERGAMIN | RG 14959259 14959259 MT | 02/12/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000261 | MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA | RG 31348190 SSP/MT MT | 09/09/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000628 | MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO | RG 0723022 - 2 MT MT | 02/09/1963 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001119 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA | RG 122220101 SSP PR | 14/07/1981 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000901 | MARIA CAROLINE VIANA SILVA | RG 31363547 SSP MT | 23/03/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000353 | MARIA CELIA SODRÉ | RG 1060111290 Ssp PR | 07/11/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001147 | MARIA CRISTINA COSTA MARTINS | RG 22667296 SSP MT | 10/02/1990 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000258 | MARIA DE JESUS PEDROSO | RG 741601 ssp MT | 24/03/1970 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001095 | MARIA EDILEUSA DOS SANTOS | RG 67355156 SSP PR | 04/02/1973 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000251 | MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS | RG 27726002 Ssp MT | 09/07/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000722 | MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA | RG 9913670 SDS PE | 17/08/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000834 | MARIA JOSÉ SOARES | RG 16611624 Ssp MT | 26/08/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000359 | MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES | RG 24542172 Colider MT | 30/03/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001029 | MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS | RG 24580791 SSP MT | 19/09/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001124 | MARIZETE BARBARA DOS SANTOS | RG 1522948-3 Secretária de segura MT | 24/09/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000771 | MARLI GONÇALVES ANDRADE | RG 1348553-9 ssp MT | 19/03/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000427 | MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO | RG 567946290 SSP SP | 24/07/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000616 | MAURA SCHEMMER WILGES | RG 18982557 Ssp MT | 10/05/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000872 | MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA | RG 2834028-0 SSP/MT MT | 30/04/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000806 MAYSLA ANTONIA SANTANA RG 31530435 SSP MT 04/04/2003 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 6** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 6<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000560 | MEIRIELI TAVARES DA CAMARA | RG 2830957-0 ssp MT | 23/01/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000447 | MICHELE DONATO LIMA | RG michele donato lima | 29/08/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 28619544 MT | | |
| 0000279 | MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER | RG 7989957 ssppa PA | 30/11/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000514 | MILENA DA SILVA GONZALES | RG 28819462 ssp MT | 13/12/2002 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001169 | MIRIAM DE FATIMA MARTIN | RG 22826181 SSPMT MT | 25/07/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000404 | NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO | RG 001057365 SSP/MS MS | 14/11/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001076 | NADIELE BATISTA LOPES | RG 27490505 Ssp MT | 14/02/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001133 | NAIARA SCHVETZER SCHMIDT | RG 30612454 SESP MT | 28/01/2021 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000934 | NATALIA LIMA ZANE | RG 26456230 SSP MT | 25/05/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000927 | NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RG 26906970 SSPMT MT | 29/01/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000141 | NAYARA ALVES COSTA VIEIRA | RG 21008051 SSP MT | 22/12/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001066 | NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT | RG 27629309 Ssp MT | 03/12/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000902 | NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE | RG 11687649 ssp MT | 26/02/1977 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000291 | NOEMI CAMILA DA SILVA | RG 19837720 Ssp MT | 22/03/1996 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001026 | PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA | RG 32777582 SSP MT | 25/10/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000287 | PAOLA DA SILVA RUFINO | RG 1538690-2 ssp/mt MT | 09/09/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000246 | PATRICIA APARECIDA PEREIRA | RG 21044716 SSP MT | 24/05/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000997 | PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ | RG 3231184-2 Sesp MT | 19/09/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000720 | PATRICIA JESUS DA SILVA | RG 26554933 SSP MT | 23/06/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000802 | PATRÍCIA MAYARA NEVES | RG 2071010-0 ssp MT | 14/08/1990 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000846 | PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI | RG 2220534-9 SSP MT | 31/12/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000526 | PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS | RG 2006591-4 ssp MT | 24/12/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000585 | POLIANA GERMANA DA GAMA | RG 28618564 ssp MT | 15/12/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000556 | POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA | RG 2596160-8 019 MT | 25/04/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000707 | PRISCILA CANHET DA SILVEIRA | RG 2059551-4 SSP MT | 08/06/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000696 | QUEZIA FERREIRA COSTA | RG 18028381 SSP MT | 09/10/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000844 | RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO | RG 22089527 ssp MT | 10/06/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000883 | RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA | RG 22772405 SSP MT | 29/06/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000920 | RAYANE DA SILVA SANTOS | RG 2764336-0 Sesp MT | 04/08/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000908 REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA RG 1534372-3 Ssp MT 06/06/1979 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 7** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 7<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000985 | REGIANE ELIAS DE BRITO | RG 23069465 SSP MT | 17/12/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001168 | REGICIELE DOS SANTOS ALVES | RG 2100840-0 SSP MT | 25/01/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001042 | REINALDA FERREIRA DOS SANTOS | RG 680500 SSP/MT MT | 15/09/1967 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000653 | RENATA APRECIDA DOS SANTOS | RG 22846093 Secretaria de segura MT | 30/03/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000087 | RENATA FERNANDA DA SILVA | RG 21523347 ssp MT | 06/07/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000125 | RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA | RG 2827186-6 ssp MT | 18/03/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001213 | ROSA MARIA DO CARMO | RG 30223270 Secretaria de Estado MT | 20/04/1999 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000982 | ROSANDA ROSA BERNARDO | RG 20614578 SSP MT | 02/02/1978 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000432 | ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA | RG 46934766-1 SSP/SP SP | 03/11/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000508 | ROSANGELA GOMES DE ARAUJO | RG 18871801 SSPMT BA | 19/07/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000361 | ROSELAINE SOUZA | RG 14535211 ssp MT | 03/06/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000140 | ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA | RG 23577436 SSP MT | 03/05/1994 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000847 | ROSINEIA DA SILVA BORBA | RG 1855400-8 MT MT | 22/03/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000524 | ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO | RG 11659211 SJ MT | 03/01/1978 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001010 | SABRINA TOLEDO | RG 23429453 ssp MT | 29/07/1991 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001126 | SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO | RG 2979977-5 Secretaria de estado MT | 24/02/2003 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000510 | SANDRA ALVES DE SOUZA | RG 18632319 SSP MT | 08/03/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001062 | SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 19620381 SSP/MT MT | 03/11/1987 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000293 | SIDINEIA DE ARAUJO | RG 14447673 ssp MT | 26/05/1983 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000999 | SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA | RG 0402852720100 SSP MA | 13/04/1972 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000940 | SILVIA GLEIDE DA SILVA | RG 12553140 SSP MT | 23/03/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001037 | SILVIA LIMIRA DA FE | RG 34853014 Ssp/mt MT | 01/08/1976 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000327 | SONIA CRISTINA DE ANDRADE | RG 20247788 ssp MT | 20/05/1980 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001123 | SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO | RG 13595377 ssp MT | 30/09/1970 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001104 | STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA | RG 22336435 ssp MT | 20/08/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001180 | SUELEN LUIZ PEDROSO | RG 30628610 SSP MT | 23/06/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001151 | SUELI DA SILVA NASCIMENTO | RG 17862493 Ssp MT | 15/12/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000737 | SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA | RG 1656787-0 SSP MT | 07/02/1984 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000843 | SUZANA MARCELINO SILVEIRA | RG 22512098 SSP/MT MT | 26/12/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000228 SUZANA NAGADORI MIZOTE RG 20710305 SSP MT 15/11/1989 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | | **SALA 8** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA - SALA 8 05/12/2021 08:00** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000882 | TAINARA CONRADO NEVES | RG 2863102-1 SSP MT | 06/06/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001108 | TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI | RG 26856310 Ssp MT | 26/12/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000981 | TATIANE DE SOUZA SILVEIRA | RG 22114076 ssp MT | 23/10/1992 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000494 | TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA | RG 14553031 SESP MT | 20/07/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000102 | TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO | RG 25621947 ssp MT | 16/09/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000288 | THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA | RG 23603275 18275 MT | 19/12/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001113 | THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO | RG 21845042 ssp MT | 29/07/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000957 | THAUANY LEMOS NEVES | RG 3097516-6 secretaria de estado MT | 01/03/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000488 | THAYNARA ALVES FERREIRA | RG 31004318 República Federativa MT | 02/04/2004 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000631 | THAYNARA FRANCO DA SILVA | RG 28618467 SSP-MT MT | 24/07/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000053 | THAYSA APARECIDA PEREIRA | RG 2882501-2 Secretaria de estado MT | 05/08/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000552 | THIENY FRANCO DA SILVA | RG 22058702 SSP-MT MT | 21/05/1995 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000363 | VALDELICE APARECIDA LEITE | RG 16351665 SJSP MT | 08/03/1982 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000753 | VALDELICE DA SILVA | RG 1147226-0 SSP MT MT | 09/04/1979 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000503 | VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA | RG 10939865 SSP MT | 10/06/1978 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000265 | VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA | RG 29135133 Ssp MT | 12/10/1993 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000075 | VALDIRENE DOS SANTOS | RG 20747187 Publico MT | 02/02/1988 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000714 | VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI | RG 20977522 Ssp MT | 17/04/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000996 | VANDA FERNANDES AGUIAR | RG 09190341 SSP MT | 25/04/1973 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000861 | VANDERLEIA DA SILVA SANTOS | RG 16600517 SSP MT | 06/06/1986 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001165 | VANESSA PEIXOTO VIANA | RG 2713700-7 Secretaria de Estado MT | 10/06/2000 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000064 | VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS | RG 2337077-7 SSP MT | 10/10/1990 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000259 | VERIANE JUNCKER RODRIGUES | RG 1977648-9 Secretaria de segura MT | 25/05/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001203 | VILMA MACHADO SOUZA SILVA | RG 07533853 SSP MT | 07/05/1974 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0001136 | VIVIANE DE SOUZA JACINTO | RG 30013276 SSP MT | 20/03/2001 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0001236 | WAGNER MONTEIRO DA SILVA | RG 1759998-9 SSP MT | 28/07/1989 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000410 | WANDERSON WILLIAN DA SILVA | RG 21552711 SSP MT | 11/01/1997 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 0000128 | WÉRICA VENTURA DE CASTRO | RG 2812066-3 SSP MT MT | 16/04/1998 | 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

0000969 ZENAIDE LUCIANO MOREIRA RG 10767266 sj MT 28/05/1971 026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| | **SALA 1** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 1 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000398 | ABRAÃO ANGELO BARBOZA | RG 23577690 SSP MT | 23/04/1990 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0001118 | ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA | RG 21846073 SSP MT | 22/04/1992 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0000866 | ANA CRISTINA DOS SANTOS | RG 15930173 22/04/2002 MT | 17/06/1983 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000238 | ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA | RG 21002665 ssp MT | 26/01/1991 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000974 | BRUNA DA CRUZ ANDRADE | RG 25454757 SEJUSP-MT MT | 20/09/1996 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0001030 | CLAUDINEIA DOS REIS | RG 17320720 SSP MT MT | 09/09/1987 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000691 | CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 10846174 sj MT | 17/04/1975 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0001047 | DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA | RG 27906280 SSP MT | 25/05/1987 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000224 | EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA | RG 25321820 SSP MT | 19/12/1996 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000561 | ÉVERSON WOLF | RG 21729468 SSP MT | 18/07/1991 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0000665 | GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO | RG 23383330 SSP MT | 19/05/1997 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0001164 | HEBERT MOREIRA DA SILVA | RG 12936553 sspmt MT | 02/06/1986 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000336 | JACSON SCHVETZER SCHMIDT | RG 2232185-3 SSP MT | 28/11/1994 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0001094 | JEAN CARLOS SANTI | RG 21618232 SSP MT | 20/08/1993 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0001048 | JEVERSON ANDRADE E SILVA | RG 22671064 ssp MT | 02/07/1993 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000579 | JONATA DA SILVA RODRIGUES | RG 2591681-5 SSP MT | 19/09/1995 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0000853 | JOSE LUIS DA SILVA | RG 10125189 SSP SP | 27/08/1953 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000893 | JULIO CEZAR AGUIAR | RG 22112693 ssp MT | 07/08/1992 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0001032 | KAMILA DA SILVA SANTOS | RG 1850850-2 ssp MT | 05/06/1993 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000384 | LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA | RG 21953937 sejsp MT | 15/06/1994 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0001139 | LEYLA MARTINS JACOME | RG 22669191 SSP MT | 22/11/1991 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000761 | LUANA RODRIGUES DE CARVALHO | RG 2415143-2 SEJSP MT | 05/11/1996 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000820 | MARCELO DA SILVA | RG 14572214 ssp MT | 17/04/1983 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000898 | MARIA APARECIDA DE LIMA | RG 1515508-0 SSP MT | 25/08/1976 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0001036 | MARLI APARECIDA RIBEIRO | RG 6428292-1 ssp PR | 12/07/1973 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000191 | MATEUS RIVADAVIA VITAL | RG 22771743 Ssp MT | 28/02/1996 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000525 | RAQUEL DE PAULA CELESTINO | RG 12261033 SJ MT | 06/12/1982 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000855 | SAMUEL DE MELLO SANTANA | RG 21033897 ssp MT | 08/02/1991 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |
| 0000823 | SILMARA BRITO DA SILVA | RG 81316180 ssp PR | 29/10/1984 | 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 0000732 | VILMAR LOPES | RG 19855877 SSP MT | 16/03/1986 | 010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO |

0000048 VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA RG 21532818 SSP MT 23/01/1995 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| | **SALA 2** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 2 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000286 | ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA | RG 22054375 ssp/mt MT | 24/10/1992 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0001091 | BRUNO DE MIRANDA CORRENTE | RG 21523002 SSP MT | 06/06/1992 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001204 | CÉLIA MOREIRA RAMOS | RG 001256031 SSP MS | 29/10/1972 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0001019 | CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS | RG 795281 ssp MS | 12/07/1976 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001186 | CLEBER BISPO APOLINARIO | RG 26808609 Secretaria de estado MT | 10/09/1997 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000708 | FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI | RG 18498906 SSP/MT MT | 27/02/1990 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001159 | JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR | RG 20913168 SSP MT | 19/09/1994 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000206 | JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO | RG 21836450 ssp MT | 03/02/1993 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001046 | JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS | RG 20709854 Ssp MT | 18/11/1988 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
| 0000602 | JOYCE MARIA MARQUES | RG 27858294 SSP MT | 08/11/1998 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA |
| 0001100 | KELVIN KELLI NEVES DAMACENA | RG 19034407 ssp MT | 08/05/1986 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000967 | LARISSA PEREIRA DIAS | RG 23440180 SSP MT | 28/10/1996 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
| 0000622 | LUZINETI FERREIRA DE LIMA | RG 07461925 ssp MT | 01/11/1966 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000509 | MAICON DE JESUS JOAQUIM | RG 005509068 sj MT | 28/01/1978 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA |
| 0000759 | MARILZA RIBEIRO DA COSTA | RG 06649670 SEJUSP MT | 11/02/1969 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000396 | PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES | RG 1404066 Sesdec RO | 01/03/1998 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000939 | PAULO ROBERTO ALVES | RG 20466625 Ssp MT | 01/05/1989 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000110 | REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA | RG 26667061 IDAMP MT | 24/07/1993 | 012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
| 0000517 | RENATA CRISTINA VIEIRA | RG 35196572 SSP/MT MT | 02/09/1984 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000748 | REZIERE DE SOUZA | RG 17684285 Ssp MT | 27/02/1989 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000794 | ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA | RG 22482008 SSP MT | 02/08/1990 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000204 | ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS | RG 17599083 SSP MT | 03/12/1988 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000869 | ROSEMARY JULIANI FERREIRA | RG 14038641 SSP/MT MT | 02/03/1975 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000734 | SALETE ASSUNTA PATEL | RG 63597848 SSP PR | 21/11/1973 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0000758 | SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA | RG 1471275-0 MT MT | 05/06/1980 | 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 0000609 | TIAGO RODRIGUES GOMES | RG 2306519-2 2306519-2 MT | 18/01/1993 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001055 | VALERIA SIMPLICIO | RG 19547200 secretaria de segura MT | 25/07/1987 | 020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA |
| 0000918 | VANESSA GARCIA DOS SANTOS | RG 23453974 ssp MT | 27/07/1991 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 0001092 | VÂNIA DOS SANTOS SILVA | RG 10328432 SSP/MT MT | 05/10/1974 | 003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA |

0000268 WILLIAN BORGES VIEIRA RG 25236210 sesp MT 18/02/1995 002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| | **SALA 3** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 3 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000382 | ADRIANA FARIAS DA SILVA | RG 20204523 ssp MT | 08/07/1986 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000468 | APARECIDA DA SILVA ROCHA | RG 18983502 SSP MT | 19/06/1976 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000783 | CLAUDIA DA COSTA SILVA | RG 001288243 SSP MS | 16/07/1985 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000050 | ELAINE JULIÃO | RG 16586352 SSP MT | 17/10/1984 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000460 | ELAINE TEIXEIRA VIEIRA | RG 20770529 SSP MT | 27/05/1991 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000654 | ÉRICA DA FONSECA ANGELO | RG 29159334 SSP MT | 03/09/1998 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000277 | FLAVIA RAMOS DOS SANTOS | RG 31903738 SSp MT | 09/06/1985 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000315 | GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL | RG 15735150 SSP MT | 01/11/1982 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000308 | HELDER ALBERTO NASCIMENTO | RG 18984215 ssp/mt MT | 30/06/1988 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0001181 | HERBERT DE SOUZA | RG 19395884 SSP MT | 05/04/1989 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000372 | JAINE LAIZA SANTOS SOUZA | RG 22211730 Ssp MT | 16/12/1992 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0001192 | JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS | RG 23168820 SSP MT | 17/09/1993 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000879 | JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO | RG 24941271 SEJSP MT | 30/05/1997 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0000697 | JULIANA MACHADO | RG 13793217 ssp MT | 12/12/1982 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000496 | KARINA LUZIA GARCIA SILVA | RG 405486480 SSP SP | 07/07/1987 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000970 | KETLEN PAULA LIMA CAMARGO | RG 3265737-4 SSP MT | 12/10/1991 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000637 | LARIZA APARECIDA PIMENTEL | RG 15319016 SSP MT | 23/03/1985 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0001084 | LUCIMERE GOMES DA SILVA | RG 11565942 SJ MT | 14/03/1978 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000476 | MADALENA LOPES DOS SANTOS | RG 000066315 SSP MS | 21/05/1961 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000311 | MAIRY ANY MARQUES AMORIM | RG 21349860 ssp/mt MT | 22/07/1992 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000660 | MARJOSÉ RIBEIRO | RG 12552275 Ssp MT | 26/10/1981 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0000292 | MIRANDA MARIA SALGUEIRO | RG 14085240 SSP MT | 13/09/1979 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000262 | MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO | RG 11513683 SSP MT | 20/10/1978 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0000726 | NAYARA CAROLINE ANDERLE | RG 18508731 ssp MT | 01/08/1991 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000391 | NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA | RG 12138959 SSP MT | 13/04/1976 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000640 | OSNITA BUTZKE DE SOUZA | RG 1323812-4 SSP MT | 27/02/1977 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000676 | PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ | RG 2588019-5 SEJSP MT | 20/12/1995 | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA |
| 0000782 | QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA | RG 18916309 ssp MT | 18/02/1985 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000152 | ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO | RG 20013060 SSP MT | 25/10/1988 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |

0000592 ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO RG 0724391-0 SSP MT 18/08/1973 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| | **SALA 4** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 4 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000860 | ADRIANA DA SILVA PEREIRA | RG 1141874-5 SSP-MT MT | 12/02/1982 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000779 | ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA | RG 226956980 SSPMT MT | 19/04/1991 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000954 | ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS | RG 1817578-3 SSP MT | 21/05/1987 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000850 | ANDERSON MAZARO | RG 25454943 SEJUSP MT | 16/01/1995 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000471 | ANDRIELE DAVANÇO | RG 25425315 Secretaria de Estado MT | 26/05/1999 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000484 | ANTONIO FERREIRA LEMES | RG 12259578 SJ MT | 25/07/1977 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0001058 | ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | RG 29314879 Estado de Mato Gross MT | 13/04/1998 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000158 | CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA | RG 868011 SSP/MT MT | 11/09/1973 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000763 | CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS | RG 2679043 ssp DF | 11/04/1988 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0001049 | DIANE SEHNEM | RG 15651991 ssp/mt MT | 15/08/1985 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000423 | EDSON LUIZ BENTO | RG 77293817 SESP PR | 04/01/1977 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000084 | HELYZANNE DA ROCHA | RG 16478550 ssp MT | 21/09/1982 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000213 | IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB | RG 19078749 Sejusp MT | 27/11/1991 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000069 | IVSON LELIS GAMA | RG 123168742 Detran RJ | 18/04/1981 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000153 | JOSÉ AGUIMAR DA SILVA | RG 12531456 ssp/mt MT | 21/01/1981 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000360 | JUSSARAMARTINS RODRIGUES | RG 17454115 ssp MT | 06/05/1990 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000838 | KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN | RG 2180298-0 ssp MT | 08/02/1990 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000393 | LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS | RG 1474362-0 ssp MT | 23/11/1983 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000469 | LUZIA RODRIGUES DA SILVA | RG 2813899-6 ssp MT | 13/12/1982 | 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES |
| 0000973 | MACIEL SULZBACHER DA SILVA | RG 2479602-6 SEJSP MT | 20/07/1995 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000952 | PATRICK GODOI | RG 22695052 Ssp MT | 30/03/1991 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0001144 | PAULO FEITOSA | RG 10867570 SJ MT | 20/05/1976 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000312 | RAQUEL XAVIER | RG 911517 ssp MT | 10/05/1967 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000817 | ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS | RG 13594559 SSP-MT MT | 27/12/1979 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000554 | ROSANGELA JIZUATO DE PAULO | RG 40.573.509-1 SSP SP SP | 24/01/1984 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000511 | SIRLEI TIBES CARLIM | RG 25030264 SSP MT | 03/11/1966 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000702 | SOLETE PEREIRA DA SILVA | RG 11386444 ssp MT | 24/05/1975 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000543 | VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS | RG 890289-5 ss/mt MT | 17/01/1975 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 0000042 | VANIA DE MATOS | RG 23063416 Sspiiamp MT | 15/07/1984 | 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |

0000402 VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE RG 21465525 ssp MT 17/01/1990 004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

| | **SALA 5** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 5 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000022 | ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO | RG 17998034 Ssp MT | 23/07/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001059 | ADRIANA ALVES ARAÚJO | RG 15947629 SSP MT | 04/09/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000831 | ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI | RG 1611200-8 ssp/mt MT | 10/09/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000093 | ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO | RG 15660656 SSP MT | 31/10/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000572 | ADRIANA DE SOUZA MARTINS | RG 21055637 ssp MT | 04/05/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000328 | ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS | RG 20985673 ssp MT | 10/08/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000188 | ADRIANA REGINA LUCCHETTI | RG 16910990 SSPMT MT | 18/07/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000184 | ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA | RG 1042013-4 SSP/MT MT | 20/07/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000781 | ADRIANA SARDELLI | RG 30988087-7 SSP/SP SP | 27/07/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000965 | ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS | RG 6261328 SSP SC | 04/05/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000085 | ALCIONE PINTO DA SILVA | RG 22412913 SSP MT | 14/04/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000966 | ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO | RG 1495110-0 ssp MT | 22/03/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000821 | ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA | RG 19235704 SSP MT | 30/07/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001115 | ALICE BRITO DE SOUZA | RG 15444945 SSp MT | 05/06/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001178 | ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 1514432-1 SESP MT | 29/11/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000440 | ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA | RG 16076591 ssp MT | 12/09/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000352 | ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA | RG 21521468 SSP MT | 22/05/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000584 | ANA CLAUDIA DALMOLIN | RG 395614855 SSP SP | 25/03/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000716 | ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL | RG 19920520 SSP MT | 01/06/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001176 | ANA PAULA CAPELARI | RG 23753943 SESP MT | 04/11/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000615 | IVONE DE OLIVEIRA LOPES | RG 2496851 ssp PI | 16/06/1986 | 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS |
| 0000730 | RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA | RG 569380 SSP MT | 25/05/1972 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000313 | ROSANGELA DE SOUZA AMORIM | RG 11365110 SJ MT | 20/09/1979 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0001023 | SABRINE EDUARDA TONIOLI | RG 5218528 SSP SC | 21/12/1993 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000773 | SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA | RG 04213645 ssp MT | 05/11/1964 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000518 | SANDRA PEREIRA MOTA GOMES | RG 20080336 SEJSP MT | 12/10/1988 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000962 | SIRLEI BERENICE KLEEMANN | RG 17285216 ssp\mt MT | 24/03/1984 | 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS |
| 0001219 | THAIENE SOARES FERREIRA | RG 26810620 SE-JUSP MT | 10/03/1999 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 0000977 | THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA | RG 18936830 SSP MT | 04/07/1991 | 006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA |

0000302 TIAGO ANTUNES DOS SANTOS RG 449028987 ssp SP 17/01/1989 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS

| | **SALA 6** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 6 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0001099 | ANA PAULA FREITAS DE FARIAS | RG 22153322 SSP MT | 22/12/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000169 | ANA PAULA SILVA SANTOS | RG 18029388 ssp MT | 26/07/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000333 | ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ | RG 18832636 SEJSP MT | 27/04/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000711 | ANA SELMA DOS SANTOS | RG 14481936 sspmt MT | 27/06/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000682 | ANDRÉA CRISTINA FERREIRA | RG 1771639-0 SSP MT | 10/07/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000652 | ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA | RG 16645618 ssmt MT | 08/10/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000599 | ANDRESSA ALVES MILHEIRO | RG 28811402 ssp MT | 11/03/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001212 | ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO | RG 20529813 Sesp MT | 25/03/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001011 | ANGELA SOUZA MENEZES | RG 224111909 ssp MT | 18/04/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000385 | ANGÉLICA DIAS CARVALHO | RG 22153853 Ses MT | 26/05/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000115 | ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS | RG 0370962720091 ssp MA | 10/08/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001222 | APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA | RG 1380605-0 SE-JUSP MT | 08/09/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000198 | APARECIDA DE FATIMA COELHO | RG 15094804 SSP MT | 11/10/1973 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000267 | APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | RG 14284146 SSP MT | 29/03/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000658 | APARECIDA MUNIZ | RG 648643 SSP MT | 27/11/1961 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000849 | ARLENE DAS DORES DE ARRUDA | RG 15389740 SSP MT | 25/03/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000978 | AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO | RG 17936292 ssp MT | 28/10/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001163 | BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA | RG 6093960398 SSP RS | 06/08/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000983 | BERENICE DE CASTRO ALVES | RG 31986958 ssppr PR | 21/06/1959 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001173 | BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES | RG 23552280 Ssp MT | 28/01/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001088 | CARLOS WELLINGTHON PAÇO | RG 1683729 sejusp MS | 20/09/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001110 | CINTIA RAFAELA ROCHA | RG 24970816 SSP MT | 28/11/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001004 | CLAUDIA DA SILVA MENDES | RG 0884676 MT MT | 29/03/1974 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000377 | CLAUDINEA ALVES PEREIRA | RG 14183790 SSP/MT MT | 22/05/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000742 | CLEIDE GOMES BRAGA | RG 18936938 Ssp MT | 28/01/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001242 | CLEONICE ROCHA DE PAULA | RG 14721759 SSP MT | 17/08/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000636 | CLEUSA DA SILVA | RG 11659335 SJ MT | 10/02/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000338 | CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA | RG 23106433 SSP MT | 15/12/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000569 | CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES | RG 2670601-6 SSP MT | 18/11/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

RG 13806521 sejusp

0000739 CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO 14/02/1983 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

MT

| | **SALA 7** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 7<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000142 | CRISTIANE GOMES DA SILVA | RG 21744122 SSP MT | 10/12/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000121 | CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM | RG 12614513 SEJSP MT | 08/07/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000054 | CRISTIANI ANDREOTTO COALHO | RG 10931341 SSP MT | 22/02/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000669 | DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES | RG 26846446 SESP MT | 25/05/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000119 | DAIANE EFREM LOPES DE PAULA | RG 24282723 Sejsp MT | 28/12/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000049 | DAIANE ELIAS DOS SANTOS | RG 1916354-1 SSP MT | 15/08/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000100 | DAIANE JÉSSICA DA SILVA | RG 24407704 SSP MT | 29/03/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000367 | DALILA CERIACO FERNANDES | RG 1624604-7 ssp MT | 15/03/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000411 | DALVA ANGELITA DA SILVA | RG 13793080 SSP MT | 19/10/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000752 | DANIELA AMANDA EVARISTO | RG 2747125-0 SSP MT MT | 29/11/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000464 | DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS | RG 2107806-8 SSP MT | 27/10/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000930 | DANIELE ROSA DE OLIVEIRA | RG 18830811 SSP MT | 30/12/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000497 | DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE | RG 18571620 ssp/MT MT | 06/07/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001114 | DARLENE CRISTINA DA SILVA | RG 20221541 ssp/uf MT | 21/03/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000097 | DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA | RG 24541524 SEJSP MT | 03/07/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000900 | DIRCIANE JONER | RG 15846199 sspmt MT | 22/08/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000684 | DURCILENE MARCELO DOS SANTOS | RG 23729520 Sejspb MT | 06/06/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000641 | EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO | RG 13184423 Ssp MT | 17/09/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000583 | EDILENE FAGUNDES DALMOLIN | RG 16676483 SSP MT | 28/01/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000170 | EDILENE MARIA DO CARMO | RG 2408585-5 SSP MT | 12/01/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000425 | EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES | RG 20632789 Colíder MT | 08/05/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000280 | EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM | RG 11958855 mt MT | 21/10/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000253 | EDNA ADRIANA DA SILVA | RG 13861310 SSP MT | 22/09/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000571 | EDNA DE SOUZA MARTINS | RG 21729255 Ssp MT | 20/09/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000881 | EDNA FERNANDES BERNARDES | RG 13783424 ssp MT | 06/09/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000804 | EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN | RG 13161547 SESP MT | 24/03/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000968 | EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA | RG 10292322 SSP MT | 11/08/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000414 | ELENICE ANDRADE DE SOUSA | RG 14173581 SSP MT | 27/07/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000065 | ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA | RG 3519642-4 SSP MT | 21/12/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

RG 1155798_2 SSPMT

0000430 ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE 12/12/1982 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

MT

| | **SALA 8** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 8<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000433 | ELIANNA DA SILVA LUCENA | RG 19397178 SSP MT | 08/07/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000466 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | RG 2064089-7 SSP/MT MT | 04/08/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000256 | ELISÃNGELA SERENCOVICK FERNANDES | RG 15778843 Sesp mt MT | 15/03/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000557 | ELISIA DA SILVA LOPES | RG 22411968 SSP MT | 06/12/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000642 | ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS | RG 1779391-2 SSP/MT MT | 26/09/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000014 | ELIZETH GARCIA DE SOUZA | RG 17921449 ssp MT | 18/07/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000350 | ELZA BERNARDO | RG 14298848 SSP/MT MT | 13/09/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000523 | ELZA CENDON ANDRE | RG 34937676 SSP MT | 17/09/1958 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000271 | EMILY NAYAN DE JESUS LIMA | RG 17861900 SSP MT | 05/01/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001052 | ERICA REGINA CAETANA BARBOSA | RG 21618208 SSP MT | 29/06/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000795 | ESLEM DIANE CHAFRÃO | RG 2577657-6 ssp/mt MT | 18/08/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001116 | EUNICE BRITO DE SOUZA | RG 15045064 SSP MT | 19/03/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000644 | EUNICE DE SOUZA MARTINS | RG 22810870 ssp MT | 18/01/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000596 | EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI | RG 15443035 Secretaria de Estado MT | 31/08/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000515 | FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA | RG 39931932-3 SSP SP | 29/06/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000164 | FABIANA IRMA DE CASTRO | RG 10850325 ssp MT | 08/01/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001038 | FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS | RG 1628169-1 SSP MT | 06/11/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001040 | FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA | RG 331831 SSP MS | 15/10/1966 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000134 | FATIMA SGOTI | RG 15332560 ssp MT | 15/02/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000101 | FERNANDA ALVES DA SILVA | RG 18553958 SSP MT | 26/12/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000664 | FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA | RG 21383057 SSP MT | 25/10/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000199 | FERNANDA SANTANA DE JESUS | RG 13445936 Ssp MT | 27/06/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000263 | FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA | RG 12210226 SJ/MT MT | 11/05/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000482 | FRANCIELE DA COSTA MARQUES | RG 23429607 SSP MT | 11/07/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000437 | FRANCIELE DA SILVA AVELAR | RG 26753782 Colíder MT MT | 11/01/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000039 | FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES | RG 23118709 Colider MT | 11/07/2020 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000481 | GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES | RG 26811740 SESP MT | 19/10/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000889 | GABRIELE CHAGAS KRUEGER | RG 28236467 SESP MT | 09/05/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000401 | GELSON JOSE DA SILVA BARROS | RG 734606 ssp RO | 26/12/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

RG 17716640 SSPMT

0000394 GEVANIR BAMBIL DA SILVA 18/07/1986 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

MT

| | SALA 9 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 9<br>05/12/2021 08:00 | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | NASC. | VAGA |
| 0000874 | GEZILDA DOS SANTOS | RG 1.370.463 SSP/ AL<br>AL | 05/11/ 1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001256 | GILMAR SEVERINO DE LIMA | RG 13869310 ssp MT | 09/01/ 1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000979 | GISELE DA COSTA SILVA | RG 22112189 ssp MT | 13/12/ 1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000971 | GLEICE JANE DOS SANTOS | RG 1534155-0 colider MT | 04/11/ 1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001065 | GLEICE QUELE LUCCHETTI | RG 12579220 SESP MT | 17/07/ 1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000329 | GLEICIANE ALVES | RG 1211934 Ssp_Ro RO | 04/11/ 1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000826 | GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO | RG 22824073 SESP MT | 30/09/ 1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000693 | GRACIELA OLIVEIRA SILVA | RG 26574128 SSP MT | 29/04/ 1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000057 | GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE | RG 16246314 SSP MT | 10/11/ 1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000113 | GRACIELI CRISTINA BETARELLI | RG 20769610 SSP MT | 06/12/ 1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000666 | GREICIELE VOLPATO DE SANTANA | RG 21137684 SSP/ MT<br>MT | 15/03/ 1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000597 | IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS | RG 13553054 SEJEP MT | 29/11/ 1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000899 | IRENE ALVES VIANA SILVA | RG 14240785 SSP MT<br>MT | 28/11/ 1969 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000072 | IRENE BATISTA BARBOSA | RG 2109280-0 SSP MT | 21/10/ 1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001161 | IVANA MARCIA PEDON | RG 14252350 SSP MT | 10/02/ 1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000498 | IVONE HENRIQUE SOARES | RG 10573259 SSP/ MT<br>MT | 02/11/ 1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001074 | JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA | RG 23209585 SSP MT | 01/09/ 1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000325 | JAKELINE PEREIRA LIMA | RG 22770798 SSP MT | 13/04/ 1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001190 | JANA RUBIA COLHADO | RG 14085275 SSP MT | 03/11/ 1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000568 | JANAINA DE SOUZA PINTO | RG 2762891-4 SSP MT | 28/07/ 1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000808 | JANE MARIA DO CARMO COSTA | RG 1109251 SSP GO | 04/04/ 1959 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000709 | JANICE APARECIDA DOS SANTOS | RG 1792131-7 Ssp MT | 12/10/ 1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001125 | JANIRA SALETE BONFIM | RG 24201251 SEJSP MT | 02/12/ 1968 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000452 | JANISLEI CRISTINA PIRES | RG 14692058 SSP MT | 07/05/ 1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000240 | JAQUELINE POZZEBON | RG 16274245 sspmt MT | 13/12/ 1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000399 | JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA | RG 25693220 SSP MT | 09/02/ 1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000043 | JESSICA JANAINA DA SILVA | RG 24541427 SSP MT<br>MT | 31/08/ 1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000173 | JESSICA MAYARA LACERDA | RG 001771499 SSPMS<br>MS | 30/06/ 1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000055 | JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO | RG 2056341-8 SSP MT | 21/06/ 1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000016 JHENIFFER KELY DA SILVA RG 19924968 ssp MT 07/04/1991 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | SALA 10 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 10<br>05/12/2021 08:00 | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | NASC. | VAGA |
| 0001174 | JOÃO CARLOS SUDRE | RG 10946403 ssp MT | 19/10/ 1965 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001070 | JOICE GUIMARÃES CORREA | RG 442013267 Sao paulo SP | 17/08/ 1995 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000798 | JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR | RG 2145386-1 SSP MT | 28/10/ 1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001057 | JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 1419699-9 SS/P MT | 23/07/ 1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000368 | JOSIANE MARIA LEITE | RG 000813278 ssp RO | 22/04/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000704 | JOZIEL THOMÉ | RG 22481044 SSP/MT MT | 18/08/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000475 | JULIANA CORDEIRO DA SILVA | RG 8140701 SSP SC | 08/09/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000067 | JULIANA FRAPORTI | RG 1711916-2 SEJSP MT | 14/04/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000527 | JULIANA ZANCANI BRANDAO | RG 421602706 ssp SP | 04/01/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000987 | JULIANE TAMARA FERREIRA | RG 21100900 Ppf MT | 25/09/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001254 | JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA | RG 2282269-0 ssp MT | 07/09/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000182 | KARINE APARECIDA DA COSTA | RG 24972584 SSPMT MT | 09/12/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000695 | KEILA FERREIRA COSTA | RG 1970011-3 SSP/MT MT | 15/09/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000489 | KEILA GOMES BRAGA | RG 21661480 Ssp MT | 01/04/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000907 | KEILA MASSOLLA FLORENTINO | RG 2060318 5 MT | 24/02/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000200 | KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES | RG 17583934 ssp MT | 19/08/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000098 | KEILA VIEIRA CARDOSO | RG 15719618 ssp MT | 13/04/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000626 | KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS | RG 27756882 SSP MT | 03/02/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000745 | KERLIS BARBIERO | RG 20204833 ssp/mt MT | 03/08/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000670 | KEROLAYNNE ALVES DOS REIS | RG 24306525 SEJUSP MT | 10/02/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000383 | KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA | RG 17824354 SESP MT | 10/01/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000551 | LAIANA REBOUÇAS RAMIRO | RG 19601450 Ssp MT | 12/01/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001075 | LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA | RG 16910818 Ssp MT | 02/02/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000931 | LAURA DOS SANTOS LIMA | RG 21054894 Ssp MT | 24/02/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000147 | LAURA FLORIANO GONZALES | RG 14007592 SESP MT | 04/11/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000278 | LAYLLA BENICIO BAEZ | RG 21054576 SSP MT | 21/08/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000532 | LEDA TATIANE DE LIMA | RG 15928772 ssp MT | 23/04/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000595 | LEILA GOMES | RG 16467400 MT MT | 05/05/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000774 | LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE | RG 27490351 SSP MT | 02/02/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000429 LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS RG 19920679 SSP MT 15/06/1991 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | **SALA 11** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 11<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0001141 | LILIANE HORAS ALVES | RG 22748440 ssp MT | 12/01/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000232 | LINDALVA FELIX DE CARVALHO | RG 15930637 Ssp MT | 29/11/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000150 | LUANA FERNANDES DE SOUZA | RG 26442051 SSP MT | 25/03/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000864 | LUCAS CHAVES DA SILVA | RG 1480978 SSP RO | 04/08/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000612 | LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS | RG 22810650 SSP MT | 21/06/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000109 | LUCIA CORREIA DE MELO | RG 000897564 SSP RO | 16/03/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000195 | LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO | RG 16613414 sjsp MT | 28/08/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000564 | LUCIANA DA SILVA SANTANA | RG 1455120-9 SSP MT | 27/08/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000266 | LUCIANA DOS SANTOS SILVA | RG 590862224 ssp SP | 30/06/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001008 | LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS | RG 14008068 ssp MT | 25/03/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000747 | LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA | RG 11418613 ssp MT | 20/09/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000058 | LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA | RG 17135966 SSP MT | 16/02/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000106 | LUCILENE LUIZ GOMES SILVA | RG 20746741 SSP MT | 31/08/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001012 | LUCILENE MARIA DA SILVA | RG 17552486 2198 MT | 15/01/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000529 | LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR | RG 14550776 SSP MT | 17/03/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000163 | LUZIA HERRERO SANTI | RG 16246527 SSP MT | 09/03/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000413 | LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO | RG 08088349 ssp MT | 06/06/1968 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000131 | LUZIANE NASCIMENTO SILVA | RG 17508380 ssp MT | 21/11/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001061 | MAIRA DOS SANTOS ZANINI | RG 25303082 SEJUSP MT | 19/09/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000959 | MARCELA PIETRO FERNANDES | RG 284939105 SSP MT | 20/07/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000218 | MÁRCIA APARECIDA MARTINS | RG 16071824 Dr.Aroldo mendes de MT | 29/11/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001117 | MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA | RG 18648940 SSP MT | 02/01/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000812 | MARCIA MENDES DOS SANTOS | RG 20595999 SSP MT | 02/11/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000018 | MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI | RG 22511792 SSP MT | 20/07/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000923 | MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR | RG 17706904 SSP MT | 18/01/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000946 | MARIA APARECIDA CAMANHO | RG 505450 ssp MT | 27/07/1958 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000512 | MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES | RG 27756947 ssp MT | 03/07/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000103 | MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO | RG 16145313 SSP MT | 12/07/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001148 | MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA | RG 1248884-4 ssp MT | 02/11/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000207 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS RG 000638426 Ssp MS 01/10/1964 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | **SALA 12** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 12**<br>**05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000260 | MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA | RG 29858071-8 SSP/SP SP | 23/03/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001224 | MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES | RG 20710143 Ssp MT | 12/03/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000355 | MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA | RG 1398590-6 ssp MT | 11/10/1974 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000873 | MARIA FATIMA BEZERRA | RG 11182733 mt MT | 18/11/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000743 | MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA | RG 18203825 sspmtl MT | 22/09/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001189 | MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA | RG 13147269 SSP MT | 10/10/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001081 | MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS | RG 55642028 ssp PR | 20/04/1970 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000089 | MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO | RG 1669750-2 SSPMT MT | 01/05/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001101 | MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS | RG 34382409 SSP PR | 05/01/1962 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000671 | MARILDA ALVES DE SOUZA | RG 14121742 SSP SP | 25/10/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000796 | MARINALVA DA SILVA | RG 32725809 SSP MT | 30/07/1961 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000706 | MARINEIDE DA SILVA | RG 9790228 ssp MT | 21/12/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000538 | MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA | RG 14096277 SSP MT | 30/12/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001106 | MARISTELA FAVARI MUNIZ | RG 13667904 SSPMT MT | 04/12/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000250 | MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO | RG 1443190-4 SSP MT | 28/01/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001051 | MAYARA DE ASSIS MOTA | RG 488581412 Ssp SP | 08/08/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000298 | MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO | RG 14951215 ssp MT | 17/01/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000457 | MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES | RG 1538636 88 ssp CE | 15/07/1966 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001121 | MILTON BISPO DE SOUZA | RG 05792541 SSP MT | 28/08/1965 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000179 | MONICA PEGORARO | RG 1226058-4 SSP/MT MT | 19/12/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000454 | NADIA MARIA VILLA | RG 24541664 SSP/MT MT | 31/12/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000634 | NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO | RG 24306495 ssp MT | 15/04/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000635 | NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA | RG 22734333 ssp MT | 16/03/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000500 | NEIDE MARTINS DE SANTANA | RG 0731696-8 SSP MT | 03/06/1966 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000136 | NEUSA PEREIRA DOS SANTOS | RG 0979032-2 SSP/MT MT | 14/07/1974 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000143 | NIDIA HALATENO | RG 14691710 SSP MT | 18/07/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001111 | NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 13158813 Ssp MT | 10/01/1974 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000960 | PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA | RG 25254421 SESP MT | 16/09/1995 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000980 | PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA | RG 20747667 SSPMT MT | 28/04/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000062 PATRICIA MARIA DA SILVA RG 19016891 SP MT 23/04/1988 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | **SALA 13** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 13 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000335 | PATRICIA PEDROSO BARROS | RG 23370122 SSP MT | 07/09/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000522 | PAULA LUANA BATISTA | RG 14716810 SSP MT | 03/02/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000111 | POLIANA MARQUES DE MENESES | RG 26908042 Ssp MT | 18/03/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000247 | RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA | RG 16466543 SSP MT | 04/08/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001028 | RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA | RG 280716527 SSP SP | 07/06/1974 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000777 | REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ | RG 16084845 SSP MT | 30/05/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000724 | REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA | RG 24339350 SEJSP MT | 06/12/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000015 | REGINA ALVES BATISTA DA SILVA | RG 22342486 Ssp MT | 04/02/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000343 | RENATA APARECIDA MODAELLI | RG 0937185-0 SSP MT | 09/01/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000577 | ROSA CRISTINA MARINELLI | RG 15930980 ssp MT | 07/10/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000030 | ROSA MONICA DE SOUZA | RG 0968101-9 ssp MT | 27/11/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000942 | ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI | RG 28068360 Ssp MT | 27/04/1969 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000370 | ROSANA APARECIDA DA SILVA | RG 766901 ssp MT | 07/10/1969 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000825 | ROSANA PORTO DA SILVA | RG 20204760 SSP/MT MT | 08/07/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000211 | ROSANGELA DA SILVA | RG 19362285 SSP MT | 18/08/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000168 | ROSANGELA DE SOUSA BUSS | RG 558137829 São Paulo SP | 23/05/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000892 | ROSANIA LIMA DE SANTI | RG 1249984-6 ssp/MT MT | 28/12/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000171 | ROSELI APARECIDA DANTAS | RG 954778 ssp MT | 03/06/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000076 | ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS | RG 22411020 SSP MT | 13/08/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000679 | ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS | RG 13445901 ssp MT | 17/01/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000301 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | RG 15144089 ssp MT | 02/04/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000068 | ROSENILDA MULINARI | RG 18664547 SSP MT | 26/05/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001202 | ROSIENI ALCANTARA MARTINS | RG 20205490 ssp MT | 05/02/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000257 | ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS. | RG 22152024 SSP MT | 04/03/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000161 | ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO | RG 11594381 ssp MT | 08/12/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000932 | ROZENILDA DOS SANTOS | RG 16327306 Sspmt MT | 25/07/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000566 | SABRINA MICHELLE DE SOUZA | RG 2390703-7 SSP MT | 03/06/1992 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001105 | SANDRA APARECIDA GUEDES | RG 1624390-0 ssp/mt MT | 22/06/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000680 | SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE | RG 14919460 SSP/MT MT | 17/06/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0001158 SANDRA DA SILVA RG 16669061 Ssp MT 21/04/1980 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | SALA 14 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 14<br>05/12/2021 08:00 | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | NASC. | VAGA |
| 0000558 | SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO | RG 109897 SSP MT | 17/06/1957 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000345 | SANDRA VIEIRA | RG 15719740 15/01/2002 MT | 25/01/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001183 | SANGELA SILVA DOS SANTOS | RG 0384538520092 sesc MA | 24/08/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000721 | SANTINA LOURENÇAO | RG 10895299 SJMT MT | 01/11/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000729 | SELMA ARAÚJO DE SOUZA | RG 170959-5 Ssp MT | 16/11/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000443 | SELMA DE JESUS OLIVEIRA | RG 965226 SSP MT | 18/10/1968 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000911 | SILVANA DE JESUS DA SILVA | RG 1887309-0 SEJSP MT | 04/12/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000728 | SILVANA SILVA DE PAULA | RG 17705339 SSP MT | 03/09/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000314 | SIMONE APARECIDA DA ROSA | RG 18324886 sspmt MT | 16/03/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000926 | SIMONE FERREIRA DOS SANTOS | RG 1629751-2 SSP MT | 14/09/1987 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000547 | SIRLENE BENTO DA SILVA | RG 1170577-9 sj MT | 26/05/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000650 | SOLANGE APARECIDA GUEDES | RG 14311518 SSP MT MT | 01/01/1979 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000769 | SOLANGE LEITE VILLA | RG 24001112 ssp MT | 06/07/1993 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000078 | SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS | RG 0916518-5 SSP MT | 20/11/1972 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000725 | SOLANGE TORRES GONÇALVES | RG 05845769 ssp MT | 09/09/1963 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000857 | STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO | RG 29868742 Municipal MT | 30/01/2001 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000718 | STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS | RG 11.146.897 SSP MG MG | 20/08/1973 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000945 | SUZANA DA SILVA | RG 18666078 SSP MT | 23/04/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000768 | SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO | RG 25328956 ssp MT | 04/04/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000906 | TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE | RG 21054371 Ssp MT | 08/06/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000269 | TANIA APARECIDA RICEZI | RG 24541869 ssp MT | 07/06/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000324 | TÂNIA ROSA BATISTA | RG 10504419 SP MT | 24/09/1977 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000549 | TATIANE BERTOLAZI FONSECA | RG 23064471 SSP MT | 06/01/1995 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000124 | TATIANE CRISTINA BARRETO | RG 19872895 SSP MT | 13/07/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000243 | TATIANE DE CARVALHO | RG 16568060 SSP MT | 01/03/1990 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000009 | TATIANE RODRIGUES DE SOUZA | RG 15076601 SSP MT | 27/08/1981 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000915 | TEREZA BÁRBARA DA SILVA | RG 13793209 SSP MT | 27/12/1980 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000451 | THAIS ADRIANA DA SILVA | RG 27939448 SSPMT MT | 08/08/1997 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000790 | THAIS RIBEIRO MEDEIROS | RG 20697228 SSP MT | 27/09/1976 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000921 THALIA GUIMARAES PERIM RG 27275469 SSP MT 18/04/1997 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | SALA 15 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 15<br>05/12/2021 08:00 | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | NASC. | VAGA |
| 0000390 | ANA CARLA WOLF COSTA | RG 17634954 SSP MT | 02/09/1987 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES |
| 0000417 | ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA | RG 21225346 SSP MT | 02/06/1989 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000166 | DIANA SILVA DE OLIVEIRA | RG 2108705-9 SSP MT | 16/07/1991 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000052 | EUVANDES ALMEIDA BISPO | RG 20915780 ssp MT | 30/03/1992 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES |
| 0000896 | FABIANE CAVEQUIA | RG 16602013 SJSP MT | 27/09/1985 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000056 | HELDER CALVI INOCÊNCIO | RG 14785820 SSP MT | 08/03/1984 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000984 | JULIO CESAR VERSORI | RG 14447649 ssp/mt MT | 07/01/1981 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000710 | JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES | RG 2049920-5 SSP MT | 15/01/1974 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000673 | MARIA ROSANGELA DA SILVA | RG 20214308 ssp MT | 27/11/1974 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES |
| 0001098 | NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA | RG 27214176 sesp MT | 11/01/1996 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES |
| 0000754 | UANDERSON DA SILVA LIMA | RG 24451703 SSP MT | 28/12/1996 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001014 | VALDETE FERREIRA NEVES | RG 577232 SSP MS | 16/03/1970 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000138 | VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS | RG 19871481 SJSP MT | 16/04/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000237 | VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA | RG 25269461 SSP MT | 02/06/1995 | 008 - PROFISSIONAL DE ARTES |
| 0000611 | VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL | RG 15478394 SSP MT | 01/05/1982 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000236 | VANDINEIA EGEA BARBARESCO | RG 16212177 SSP MT | 25/11/1985 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000137 | VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI | RG 17135818 SSP MT | 18/01/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000746 | VANESSA BENEVIDES LIMA | RG 28309693 SSP MT | 24/06/1999 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000803 | VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES | RG 19133332 ssp MT | 29/12/1983 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000041 | VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA | RG 30666554 Ssp MT | 20/08/1978 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000740 | VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE | RG 20166028 ssp MT | 20/09/1991 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000274 | VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES | RG 19133251 SEJSP MT | 22/05/1986 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000091 | VANIA DOS SANTOS SILVA | RG 1946315-4 SSP MT | 05/03/1988 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001175 | VANIA MENDES DA ROCHA | RG 24282081 SEJSP MT | 17/11/1994 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000450 | VANILDA PEREIRA DE CARVALHO | RG 05201144 SSP MT | 14/09/1968 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000480 | VERÔNICA DA SILVA VIEIRA | RG 31701116 secretária de estado MT | 19/12/1989 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0000862 | VILMA AUGUSTO FEITOSA | RG 16568109 SJSP MT | 13/12/1984 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001083 | VILMA SOUSA DA SILVA | RG 38260345-X SSP SP | 13/07/1975 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |
| 0001006 | WALQUIRIA VICENTE COUTINHO | RG 26062950 SSP MT | 16/10/1998 | 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS |

0000099 ZELGILDA RAMIRES RAMOS RG 20746962 Ssp MT 27/03/1989 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

| | **SALA 16** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 16<br>05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0000719 | ADEMILSON ALVES FERREIRA | RG 22414991 SSP MT | 04/04/1994 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0001078 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | RG 15943771 SSP-MT MT | 11/04/1987 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0001128 | ALINE GABRIELE MAFRA | RG 25055860 ssp MT | 30/08/2000 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000074 | AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA | RG 24773220 Ssp MT | 13/04/1998 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000129 | ANDRESSA ARAUJO DOS REIS | RG 20483082 SSP MT | 17/09/1995 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000281 | APARECIDO PEREIRA CANGUÇU | RG 22411313 SSP MT | 24/10/1991 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000776 | CASSIO ROSSATO DE CARVALHO | RG 2035667-6 sspmt MT | 24/05/1990 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000446 | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | RG 97291560 SSP PR | 20/10/1985 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000815 | FABIO SOARES FERREIRA | RG 26923033 SSP MT | 12/12/1998 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000096 | FIVER JUNIOR DA SILVA | RG 1495194-0 SSP MT | 23/04/1993 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0001146 | IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES | RG 17354498 SSP MT | 19/08/1988 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000588 | JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES | RG 17773644 Ssp MT | 16/06/1990 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000181 | JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS | RG 001171 CBM/MT MT | 15/08/1988 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000986 | JULIANA CRISTINA DE SÁ | RG 24541532 Ssp MT | 08/09/1999 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000897 | KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA | RG 17876290 SESP MT | 18/12/1986 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0001025 | LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA | RG 2898749- 7 SSP MT | 15/05/2000 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000477 | LUIZ FERNANDO MUNIZ | RG 22668713 SSP MT | 30/03/1991 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0000784 | MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA | RG 2497412-9 2497412-9 MT | 27/10/ 1994 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0001096 | MIRIAN RIBEIRO DA COSTA | RG 1032842-4 SJMT MT | 11/06/ 1976 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000600 | MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA | RG 33314535 ssp MT | 06/05/ 1979 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000381 | PERICLES BAPTISTA GOMES | RG 18967191 ssp MT | 09/05/ 1991 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000108 | REGINALDO DO PRADO SILVA | RG 294654549 ssp SP | 22/03/ 1982 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000885 | ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR | RG 444838624 Ssp SP | 16/08/ 1989 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000545 | ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS | RG 23333910 sspmt MT | 04/02/ 1995 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000233 | ROMERO ROCHA BALDAIA | RG 14938596 sspmt MT | 11/12/ 1987 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0000319 | ROSILENE DOS SANTOS MARTINS | RG 2863760-7 SESP MT | 14/09/ 1984 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE |
| 0001080 | SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA | RG 0748084-9 SSP MT | 15/02/ 1971 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0000478 | TCHELYD FERNANDES | RG 22412298 SSP MT | 28/10/ 1989 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |
| 0001089 | WALINGSON DA SILVA DA COSTA | RG 24026565 ssp MT | 27/05/ 1993 | 009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS |

RG 62716649 SESP

0000890 WIDSON MARÇAL FERREIRA 20/12/1978 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE

MT

| | **SALA 17** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ - SALA 17 05/12/2021 08:00** | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DOCUMENTO** | **NASC.** | **VAGA** |
| 0001249 | ANDREIA ROCHA DE PAULA | RG 12511625 Ssp MT | 25/08/ 1980 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001200 | BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO | RG 2879886-4 SESP MT | 23/09/ 1997 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000530 | CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA | RG 56800009-2 ssp/sp SP | 21/04/ 1988 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001005 | DAISE ROBERTA DE SOUZA | RG 21350230-0 SSP MT | 08/07/ 1992 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001166 | DIRCEIA ALMONDES SILVA | RG 24540927 SSP MT | 22/06/ 1996 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000403 | ELAINE ADRIANA GOMES | RG 1782355-2 SSP MT | 11/08/ 1988 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001162 | ELIANA LUKE | RG 17962170 SSP/MT MT | 04/03/ 2000 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000092 | ELIANE RIBEIRO ANTONIO | RG 30969484 SESP MT | 17/09/ 1985 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001130 | EMILI BINI CAVÉQUIA | RG 29764742 SECRETARIA DE ESTADO MT | 29/04/ 2004 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000608 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | RG 226346 sspmt MT | 28/01/ 1960 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000788 | GABRIEL GOMES DA SILVA | RG 24534692 SEJSP MT | 01/09/ 1972 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000935 | JANETE DACROCE | RG 619489 SSPMT MT | 11/12/ 1967 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000462 | JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA | RG 24365300 SEJSP MT | 18/08/ 1996 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001093 | JOSCILENE CRISTINA SANTI | RG 22187979 SSP MT | 05/12/ 1991 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000833 | LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO | RG 24972495 SEJSP MT | 08/07/ 1998 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001244 | MARCELO HENRIQUE | RG 35364467 SSP MT | 05/04/ 1988 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0001206 | MARINA ALVES DOS SANTOS | RG 20787367 SESP MT | 06/01/ 1990 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000444 | MAYARA DOS SANTOS MADEIRA | RG 21319499 SSP MT | 09/01/ 1995 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000632 | MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO | RG 26061350 SSP MT | 11/08/ 1999 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000406 | NAIARA VENTURA DA SILVA | RG 27145689 SESP MT | 03/08/ 1997 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001155 | NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS | RG 21115141 Secretária de estado MT | 17/07/ 2002 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000539 | ODEMAR BERNARDO RIBEIRO | RG 18802265 SSP MT | 23/01/ 1987 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |
| 0000320 | POLIANA CRISTINA GOMES BELILA | RG 23020407 Ssp MT | 14/11/ 1994 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000083 | RODRIGO ROCHA BALDAIA | RG 14638690 SSP mt MT | 09/10/ 1986 | 022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0001022 | ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI | RG 21802360 ssp MT | 16/12/1996 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000762 | STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS | RG 29101050 SSP MT | 04/03/2000 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001198 | SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO | RG 1783901-7 SSP MT | 18/03/1977 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0000587 | UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR | RG 0687057920198 ssp-ma MA | 28/01/2003 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 0001002 | VIVIANE DE PAULA SANTOS | RG 25236270 Ssp MT | 27/02/1998 | 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |

0000668 WEVERLLY ALVES TORRES RG 27490114 ssp MT 04/04/1998 035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Colíder – MT, 23 de novembro de 2021.

**Hemerson Lourenço Máximo**

Prefeito Municipal

**Luciana da Silva Sant Ana**

Presidente da Comissão

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**(924.451) RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos adaptados para ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITEM | VL. TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| REAVEL VEÍCULOS EIRELI | 01 | 284.000,00 |

Colider/MT, 23 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**(924.359) EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº046.584.110/0001-20, sediada na Avenida dos Pinhais, 119, Centro, Colniza-MT, CEP 78335-000.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses ao contrato firmado entre as partes em 30/11/2020.

**DATA DO INICIO DA VIGENCIA:** 01/12/2021

**DATA VENCIMENTO: 01/06/2022**.

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.447) PORTARIA Nº 510/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 510/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Nº De Ordem | Matricula | Nome do Servidor | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 01 | 111-6 | Agnaldo Moreira da Silva | 2019/2020 |
| 02 | 6679-2 | Danilo Schulz Flager | 2020/2021 |
| 03 | 1049-1 | Elizeu Firmino da Silva | 2019/2020 |
| 04 | 1082-1 | Elson Laia do Nascimento | 2020/2021 |
| 05 | 1401-1 | Hagapto Pereira da Silva | 2020/2021 |
| 06 | 1796-1 | José Nogueira Pontes | 2017/2018 |
| 07 | 4562-2 | Josivan Joaquim da Silva | 2020/2021 |
| 08 | 2887-1 | Raquel da Silva Simão | 2019/2020 |
| 09 | 7038-1 | Ronaldo Garcia Cabral | 2019/2020 |

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.428) PORTARIA Nº 507/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 507/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gilson de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 1341, partir do dia **17 de dezembro do ano de 2021 à 16 de janeiro do**

**ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**(924.164) CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**Procedimento: 026/2021**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT nomeada através da Portaria nº 010/2021 faz saber aos interessados o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021que tem porobjeto **a Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para a execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT.**

EMPRESA VENCEDORA: **VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA CNPJ Nº 18.979.234/0001-98**

VALOR TOTAL:**R$ 361.918,52** (Trezentos e sessenta e um mil novecentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos).

Colniza – MT, 23 de novembro de 2021.

**Vânia Orben**

**Presidente da Comissão de Licitação**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.017) PORTARIA Nº 501/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 501/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar parcialmente o Artigo 1º da portaria nº 445/ADM/2021, de 21 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jaqueline de Medeiros Brito,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6497, partir do dia **01 a 20 de novembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais."

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.014) PORTARIA Nº 500/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 500/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** consecutivasa Servidora Pública Municipal **Miriam Rosa da Fonseca,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2651, partir do dia **15 de dezembro do ano de 2021 a 03 de janeiro do ano de 2022**, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.281) PORTARIA Nº 504/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 504/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Makaulli Gomes de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7360, partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## RECURSOS HUMANOS
## (924.279) PORTARIA Nº 503/ADM/2021

**PORTARIA Nº 503/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elizete Ferreira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1069, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## RECURSOS HUMANOS
## (924.278) PORTARIA Nº 502/ADM/2021

**PORTARIA Nº 502/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Raiane Pereira da Silva,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7359 a partir do dia* ***19 de novembro de 2021.***

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## RECURSOS HUMANOS
## (924.450) PORTARIA Nº 511/ADM/2021

**PORTARIA Nº 511/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Nº De Ordem | Matricula | Nome do Servidor | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 01 | 2908-3 | Reginaldo da Silva Gonçalves | 2020/2021 |
| 02 | 7264-1 | Camila de Moura | 2020/2021 |
| 03 | 6866-4 | Edimar Batista Roseno | 2019/2020 |

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.011) PORTARIA Nº 499/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 499/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Artenio Aparecido Pompeo de Campos,** lotado *na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 7520, partir do dia* ***22 de dezembro a 20 de janeiro do ano de 2022****, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.009) PORTARIA Nº 498/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 498/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Moacir dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 2656, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.007) PORTARIA Nº 497/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 497/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Anderson Garcia Maia,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 264, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO**
**(924.676) AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:4.205 /2021**

Termo de Anulação de Procedimento Licitatório. Constatação de Vício Insanável. Interesse Público. Anulação. Referente: Pregão Presencial SRP nº 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, no uso das suas atribuições com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 bem em conformidade com as recomendações das súmulas 346 e 473 do supremo Tribunal Federal, faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

**CONSIDERANDO** que em razão de vício insanável claramente prejudicial ao interesse público encontrado no instrumento convocatório e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma**, resolve ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2021 do Processo Administrativo nº 4.205/2021, pelos motivos abaixo citados e justificativa fundamentada no processo ;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

**CONSIDERANDO** a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

Colniza – MT, 23 de Novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.502) PORTARIA Nº 512/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 512/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Valeria Sperandio,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3443, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2021 a 18 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.434) PORTARIA Nº 508/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 508/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosana de Lima,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6447, partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.004) PORTARIA Nº 496/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 496/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adriano Silva Delfino,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 105, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.329) PORTARIA Nº 505/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 505/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Nº De Ordem | Matricula | Nome do Servidor | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 01 | 161-1 | Alessandro Faustino Polastrini | 2018/2019 |
| 02 | 260-2 | Ananias Santana | 2019/2020 |
| 03 | 530-1 | Claudecir de Oliveira | 2018/2019 |
| 04 | 629-6 | Cleuza Lov da Silva Soares | 2017/2018 |
| 05 | 644-1 | Cremilda Silva Ricardo Barbosa | 2020/2021 |
| 06 | 509-1 | Cinaria Vieira de Jesus | 2018/2019 |
| 07 | 678-1 | Daiany Christina de Araújo Campos | 2017/2018 |
| 08 | 915-1 | Edson da Silva Barbosa | 2018/2019 |
| 09 | 6293-5 | Jenniffer da Silva Oliveira | 2019/2020 |
| 10 | 2060-9 | Lidia Ferreira Miranda | 2018/2019 |
| 11 | 2085-2 | Lizete Teixeira Balieiro | 2018/2019 |
| 12 | 2175-5 | Lucineia Raach Gude | 2020/2021 |
| 13 | 2215-3 | Luzia Prochnow Gerke | 2019/2020 |
| 14 | 3011-5 | Rosana Nunes dos Santos | 2016/2017 |
| 15 | 3067-5 | Rosenilda Maria de Souza | 2019/2020 |
| 16 | 3282-3 | Socorro Dutra Santos | 2019/2020 |
| 17 | 3161-1 | Saulo Ribeiro Silva | 2019/2020 |
| 18 | 6247-2 | Vanessa Cristina de Oliveira Ramos | 2018/2019 |

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.332) PORTARIA Nº 506/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 506/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Nº De Ordem | Matricula | Nome do Servidor | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 01 | 74-8 | Adriana da Penha Broseguini | 2018/2019 |
| 02 | 200-6 | Alvani Rodrigues de Carvalho Silva | 2018/2019 |
| 03 | 240-1 | Ana Maria da Silva | 2019/2020 |
| 04 | 752-1 | Deuzilete Alves dos Santos Cavalcante | 2019/2020 |
| 05 | 1111-3 | Enock Queres de Jesus | 2018/2019 |
| 06 | 1264-8 | Geanderson Bezerra Chierigato do Nascimento | 2018/2019 |
| 07 | 1320-1 | Gesse James Lins Adams | 2019/2020 |
| 08 | 1712-1 | Joel Cesario | 2019/2020 |
| 09 | 1714-1 | Joel de Almeida | 2019/2020 |
| 10 | 1900-1 | Juliana Aparecida Knob | 2018/2019 |
| 11 | 1708-2 | Jocilene Medeiros da Silva | 2019/2020 |
| 12 | 6298-1 | Joelma Alves de Souza | 2019/2020 |
| 13 | 2146-5 | Luciene Cristina de Melo | 2018/2019 |
| 14 | 2062-3 | Lidia da Silva Pereira | 2018/2019 |
| 15 | 2016-9 | Leidiane da Silva Torres | 2017/2018 |
| 16 | 2741-2 | Nilzeni Borges Marinho | 2018/2018 |
| 17 | 3295-1 | Solange Rodrigues da Silva | 2018/2019 |
| 18 | 6788-1 | Tania Prado de Almeida | 2019/2020 |

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.443) PORTARIA Nº 509/ADM/2021**

**PORTARIA Nº 509/ADM/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Nº De Ordem | Matricula | Nome do Servidor | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | 6902-1 | Harin Adna Gomes de Lima Andreo | 2020/2021 |
| 02 | 2620-2 | Mercia de Souza Correa Pereira | 2018/2019 |

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### (924.646) PORTARIA Nº. 858/2021DE: 23.11.2021

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**,nesta municipalidade.

Ø **Marcio Simpioni – Secretário Municipal de Finanças;**

Ø **Adriano Neves de Souza – Fiscal de Tributos Municipal, e**

Ø **Jorge Calisto de Góis – Fiscal de Tributos Municipal;**

**Art. 2º.** A Comissão ora nomeada terá por finalidade efetuar a análise de admissibilidade do pedido de incentivos fiscais apresentados pelas Indústrias, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015 e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando parecer ao Prefeito Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

**Art. 3º.** Todo o trabalho da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais será baseado no regramento da Lei Municipal nº 1.595, de 22 de junho de 2015

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 588, de 03 de novembro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### (924.643) DECRETO N.º 65/2021 DE: 23.11.2021

**"Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.196,de 22 de Setembro de 2009, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e a Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM– Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências."**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.196 de 22 de Setembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

**CAPÍTULO I**

**DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL**

**Art.2º.** Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Comodoro, que se regerá pelas seguintes disposições:

**I.** a Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar".

**II.** através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas.

**III.** a partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Comodoro, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço.

**IV.** se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Comodoro, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro.

**V.** caso a Prefeitura de Comodoro indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

**CAPÍTULO II**

**DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Art. 3º.** O empreendedor, ou seu contabilista que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO**

**Art. 5º.** O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

**§ 1º.** A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessitar de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não houver precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

**§ 2º.** O Município poderá, nos termos do art. 11º da Lei Municipal 1.196/2009, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

**§ 3º.** O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

**CAPÍTULO IV**

**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO**

**Art. 7º.** A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Art. 8º.** Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

**Parágrafo único.** Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

**Art. 9º.** O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

**Art. 10.** O descumprimento do TCR, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

**CAPÍTULOV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

**Art. 12.** Os Anexos I é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** dia 23 do mês de novembro de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PREVICON
### (924.054) PORTARIA Nº 008/2021 - PREVICON

**PORTARIA N.º 008/2021**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor efetivo,* ***Sr. Sebastião Ribeiro Pinto.*** *"*

**O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre reestruturação da carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 844 de 10 de agosto de 2018;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **SEBASTIÃO RIBEIRO PINTO**, solteiro, portador do RG n.º 1.637.330 SSP/TO e do CPF n.º 208.652.441-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente Operacional/ Motorista da Saúde - Classe "C", Nível "IX", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº. 010743, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2021.02.06087P**, a **partir de 15/11/2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 23 de Novembro de 2021.

**ARTUR PASCUALOTE SANTO** Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

**RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA**

Presidente do PREVICON

### GABINETE DO PREFEITO
### (924.319) PORTARIA Nº.362/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº.362/2021 De 23 de novembro de 2021**

***"DESIGNAR O MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICIPIO DE CONFRESA PARA ATENDER MEDIANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO."***

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**Considerando** às disposições do Inciso VIII, do art. 23 da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os arts 28-A e 29-A da lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991.

**Considerando** os artigos 137,142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

**Considerando** o Termo de Cooperação firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Confresa; e

**Considerando** ainda, que o referido termo estabelece que o município deve designar servidor médico veterinário para compor equipe de apoio às atividades de inspeção *ante e post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor municipal senhor, **RAFAEL SCHIO,** Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,**portador do** RG 18791387 SSP/MT e inscrito no CPF n° 025.479.041-01, a exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** no Frigorifico JBS S/A unidade de Confresa-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 23 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## (924.410) LEI N.1037/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LEI N.1037/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 3º E 7º E INCLUI O ART. 10-A NA LEI MUNICIPAL Nº 927/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Dê-se aos artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 927/2019, de 12 de novembro de 2019, a seguinte redação:

.....

.....

"Art. 3º. As taxas relativas aos serviços de remoção, permanência e estadia de que trata esta Lei, serão as mesmas fixadas na Lei Municipal nº 868/2018, de 20 de dezembro de 2018, que serão recolhidas e destinadas 40% (quarenta por cento) em favor do município de Confresa e 60% (sessenta por cento) em favor do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP ou, enquanto este não esteja apto para recebimento do recurso, ao Conselho Municipal de Segurança – CONSEG.

.....

....." (NR)

"Art. 7º. Os valores arrecadados com as taxas serão direcionados ao custeio da manutenção da sinalização horizontal e vertical do perímetro urbano; programas, treinamentos e publicidade para prevenção de acidentes; adequação do pátio que serão mantidos os veículos apreendidos e demais ações deliberadas pelo COMSEP.

....."(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 3º e 7º que pertence ao artigo 1º da Lei Municipal nº946 de 20 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos em contrário.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Mu**nici**p**a**l de Confresa-MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## (924.378) PORTARIA 294/2021 ADM DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal, como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA | ALESSIO TEOFILO DA SILVA |

**Art. 2º** - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO** | **275/2021** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
| **CONTRATADA** | **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.** | **13.160.566/0001-22** | **R$ 2.486.000,00** |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. E CONVÊNIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| **VIGÊNCIA** | **12 (doze) meses** - vigorando até o dia **23 de novembro de 2022.** | | |

**Art. 3º** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações.

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** | **Prefeito Municipal** |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**(924.375) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 275/2021**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 222/2021 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº065/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 23/11/2021, cujo** objetivo é o **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. E CONVÊNIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. E CONVÊNIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:**

**a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;**

**b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;**

**c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;**

**f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;**

**g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;**

**h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

**O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;**

**d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;**

**e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

**b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;**

**c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;**

**d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;**

**e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;**

**f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;**

**g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;**

**h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;**

**i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;**

**j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de novembro de 2022.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS -**

**Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:**

EMPRESA: **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

CNPJ: **13.160.566/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.412.965-2**

TELEFONE/FAX: **(65) 3684-6000 / (65) 99987-0442**

ENDEREÇO: **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT E DALVA), N° 4439, BAIRRO: MARAJOARA.**

**CIDADE: VÁRZEA GRANDE – MT. CEP: 78.138-198**

EMAIL: **nara@copemaquinas.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: **AGUINALDO ALVES**

CPF nº.: **748.372.499-49**

ITENS: **Empresa vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 2.486.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Reais).**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 7139-0, C/C: 58589-0**

**Especificação - Valor Unitário - Quantidade**

| ITENS | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid | MOTONIVELADORA NOVA MOTOR 0 (zero) horas de uso, DIESEL 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA TURBOALIMENTO, MINIMO DE 6 CILINDROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:PARTIDA ELETRICA - POTENCIA MINIMA DE 140 HP – EM TODAS AS MARCHAS EM MODO DE POTENCIA, GABINE FECHADA COM PORTA DE EMERGENCIA DO LADO DIREITO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO - FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO NAS RODAS TRASEIRAS –TRANSMISSÃO TIPO POWER SHIFT 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ - LAMINA CENTRAL TIPO USO GERAL- DE COMPRIMENTO MINIMO DE 3. 658 MM, RIPPER TRAZEIRO 5 DENTES EM PARALELOGRAMO.<br>-PESO OPERACIONAL ACIMA DE 14.4 TONELADAS - ANO DE FABRICAÇÃO REF. 2020, ou acima.<br>**MARCA: SANY STG 190C8**<br>**OBS:** acompanhar a proposta, 01-(Um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em Português, não serão aceitos folhetos(ou) catálogos parciais ou incompletos, caso haja dúvida quanto à autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo, o não atendimento acarretara pena de desclassificação da proponente<br>OBS: **CONTRATO DE REPASSE Nº 873560/2018 – CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL** | R$ 1.243.000,00 | R$ 1.243.000,00 |
| 02 | 01 | UNID | MOTONIVELADORA NOVA MOTOR 0 (zero) horas de uso, DIESEL 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA TURBOALIMENTO, MINIMO DE 6 CILINDROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:PARTIDA ELETRICA - POTENCIA MINIMA DE 140 HP – EM TODAS AS MARCHAS EM MODO DE POTENCIA, GABINE FECHADA COM PORTA DE EMERGENCIA DO LADO DIREITO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO - FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO NAS RODAS TRASEIRAS –TRANSMISSÃO TIPO POWER SHIFT 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ - LAMINA CENTRAL TIPO USO GERAL- DE COMPRIMENTO MINIMO DE 3. 658 MM, RIPPER TRAZEIRO 5 DENTES EM PARALELOGRAMO.<br>-PESO OPERACIONAL ACIMA DE 14.4 TONELADAS - ANO DE FABRICAÇÃO REF. 2020, ou acima.<br>**MARCA: SANY STG190C8** | R$ 1.243.000,00 | R$ 1.243.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **OBS:** acompanhar a proposta, 01-(Um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em Português, não serão aceitos folhetos(ou) catálogos parciais ou incompletos, caso haja dúvida quanto à autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo, o não atendimento acarretara pena de desclassificação da proponente OBS:**CONVÊNIO Nº913446/2021/SUDECO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 2. 486. 000,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada para o valor de:

**a) R$ 479.452,05 – (Quatrocentos Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos),** para o **item 01** e;

**b) R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para o item 02**.

Sendo que o valor previsto em contrapartida para os dois itens do certame serão pagos em **08 (Oito) parcelas mensais de igual valor**.

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**Convênio :873560/2018/ MAPA/CAIXA/ PREFEITURA**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES**

**PROJ. ATIVIDADE: 1.126 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, PATROL, MAQUINA DE ESTEIRA**

**CÓDIGO REDUZIDO: 1277 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE**

**FONTES: 0024 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIO**

**ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES**

**PROJ. ATIVIDADE: 1.126 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, PATROL, MAQUINA DE ESTEIRA**

**CÓDIGO REDUZIDO: 1276 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE**

**FONTES: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000**

| Órgão | Funcional Programática | Fonte de Recurso financeiro | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 07 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 0000 | R$ 768.801,28 |
| 07 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 0024 | R$ 479.452,05 |

**Convênio :913446/2021/ SUDECO/ PREFEITURA**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES**

**PROJ. ATIVIDADE: 1.126 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, PATROL, MAQUINA DE ESTEIRA**

**CÓDIGO REDUZIDO: 1277 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE**

**FONTES: 0024 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIO**

**ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0024**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES**

**PROJ. ATIVIDADE: 1.126 – AQUISIÇÃO DE TRATOR, PATROL, MAQUINA DE ESTEIRA**

**CÓDIGO REDUZIDO: 1276 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE**

**FONTES: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000**

| Órgão | Funcional Programática | Fonte de Recurso financeiro | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 07 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 0000 | R$ 748.253,33 |
| 07 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 0024 | R$ 500.000,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA.**

**A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE.**

**Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE.**

**O preço da presente contratação será fixo e irreajustável**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

**a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;**

**b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;**

**c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;**

**d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;**

**e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;**

**f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;**

**g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.**

**II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;**

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 294/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:**

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA | ALESSIO TEOFILO DA SILVA |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

**A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

**a) Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2021 e anexos;**

**b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Confresa – MT, 23 de novembro de 2021.

**_____**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**_____**

**COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

**CNPJ:** 13.160.566/0001-22

**Representante Legal: AGUINALDO ALVES**

**CPF: 748.372.499-49**

**LICITAÇÕES**
**(924.280) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº234/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM PLAYTABLE, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

**DADOS DO FORNECEDOR: BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**

**CNPJ: 11.618.579/0001-77**

**ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3150, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS**

**CIDADE: CUIABÁ - MT**

**CEP: 78.070-000**

**TEL.: (65) 3359-2197 / (65) 99254-9740**

**E-MAIL: briviacomercio@outlook.com**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 548.100,00 (Quinhentos Quarenta e Oito Mil e Cem Reais**).

Para o fornecimento do item do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 234/2021

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021.**

**Confresa – MT, 23 de Novembro de 2021**

**_____**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**(924.339) COVID-19: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 040/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 39.691.785/0001-21 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 040/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 DO FUNDO MUNICIPAL**

**DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS/GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO CARDIOTOCOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$13.900,00** (Treze Mil e Novecentos Reais).

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/2 | 01 | UND | MONITORCARDIOTOCOGRAFO FETAL, COM IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA DE 112 MM, TELA TOUCH SCREEN COM MAIS DE 10", MARCADOR DE MOVIMENTOS MANUAL E AUTOMATICO, CAPAZ DE MONITORAR OS CORACOES DE DOIS FETOS (MONITORAMENTOGEMELAR) SIMULTANEAMENTE, FAIXADE MEDICAO TOCO DE 0-100, TRANSDUTOR FHR IMPERMEAVEL IPX1 DE ALTA SENSIBILIDADE TELA AJUSTAVEL EM POSICOES VARIADAS. BATERIA DE LITHIUMRECARREGAVEL (DURACAO DE 4 HCONTINUAS). MEMORIA INTERNA COM ARMAZENAGEM DE MAIS DE 100 HORAS. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. | COMENSTAR 5000E | 13.900,00 | 13. 900,00 |

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 39.691.785/0001-21**

**END: AV PEDRO LUDOVICO TEXEIRA, Nº 2457, QUADRA 34, LOTE 11**

**BAIRRO: SETOR AEROPORTO**

**GMAIL: cvssolucoes@outlook.com**

**CIDADE: ARAGARÇAS-GO**

**FONE: (64) 36383378**

**CEP: 76240-000**

**REPRESENTANTE LEGAL: CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA**

**Confresa-MT, 23 de novembro de 2021**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº0126/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**
**(924.403) LEI Nº1036/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

LEI Nº1036/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021 – LOA nº 985/2020, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**§ 1º** - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 20% (vinte por cento) do total já autorizado na Lei Municipal de nº1019 de 06 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 989/2020, de 30 de dezembro de 2020, com efeitos na Lei Orçamentária Municipal nº 985/2020, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

**§ 2º** - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

**Art. 2º** - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

**I** - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

**II** - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

**III** - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

**IV** - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Paço Municipal de Confresa-MT, 23 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**(924.338) COVID-19: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 192/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 39.691.785/0001-21 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 2.970,00** (Dois mil e novecentos e setenta reais).

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | 03 | UND | OXIMETRO DE PULSO, PORTÁTIL, INFANTIL/NEONATAL. DESCRITIVO: OXIMETRO RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y – OXIMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRAFICO E PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO. ACOMPANHADO DE SENSOR REUTILIZAVEL MODELO Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, FORNECE LEITURA DE SPO2 E FREQUENCIA CARDIACA: PORTATIL E LEVE DE NO MAXIMO 300 GRAMAS COM AS BATERIAS; ACOMPANHADO DE BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL DE NO MINIMO 20 HORAS DE AUTONOMIA E DO CARREGADOR: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA. | **R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPEC** | R$ 990,00 | R$ 2.970,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.970,00** | |

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

**CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 39.691.785/0001-21**

**END: AV PEDRO LUDOVICO TEXEIRA, Nº 2457, QUADRA 34, LOTE 11**

**BAIRRO: SETOR AEROPORTO**

**GMAIL: cvssolucoes@outlook.com**

**CIDADE: ARAGARÇAS-GO**

**FONE: (64) 36383378**

**CEP: 76240-000**

**REPRESENTANTE LEGAL: CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA**

**Confresa-MT, 23 de novembro de 2021**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº0126/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**
**(924.456) DECRETO N.194/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.194/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***ADOTA O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA PARA FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica adotado o horário oficial de Brasília para o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal e da Concessionária de Serviços Público de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – Águas de Confresa S. A.

Parágrafo único – No Poder Executivo o horário de funcionamento será fixado por meio de Decreto específico e, na concessionária, conforme proposta técnica presente no certame da concessão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**(924.000) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2021**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Novembro de 2021.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AUXILIAR DE SALA - CENTRO**

CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS

**SEC. GOVERNO**
**(924.508) 2ª. NOTIFICAÇÃO**

À Empresa

**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**

**CNPJ: 08.855.152/0001-88**

**2ª. NOTIFICAÇÃO**

Prezados Senhores,

Conforme Pregão Eletrônico de nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo de Compra nº 76/2021, a empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**, foi vencedora no certame licitatório dos seguintes itens abaixo relacionado:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 7 | UNID | CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, COM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EM COUVIN, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA | PRIMAX | R$ 320,00 | R$ 2. 240,00 |
| 28 | 3 | UNID | CADEIRA LONGARINA - DE 3 LUGARES EP SEM BRACO (ASS-ENC SEM ESTOFAMENTO), ENCOSTO LARGURA: 460 MM X 260 MM, ASSENTO ALTURA TOTAL DO ASSENTO: 420 MM X 460 MM, PROFUNDIDADE 390MM, INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, CURVATURA ANATOMICA, PERMITIR ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL, LOMBAR E COLUNA VERTEBRAL, PEGA-MAO, ENCOSTO E ASSENTO, FABRICADO EM TUBO DE ACO SAE 1010/1020 OBLONGO 16X30 MM E 1,50 MM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 390MM, INJETADO EM POLIPROPILENO, CURVATURA FRONTAL DO ASSENTO COMPONENTES METALICOS PINTADOS TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTIFERRUGINOSO, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 515 MM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 815 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 2L: 1026 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA 3L: 1530 MM | PRIMAX | R$ 490,00 | R$ 1. 470,00 |
| VALOR GERAL | | | | | | R$ 3. 710,00 |

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 2257/2021, enviada a REFERIDA empresa no dia **19/07/2021,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com , e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

A 1ª notificação foi encaminhada a referida empresa em 26/10/2021, após essa data entramos em contato por diversas vezes pelo telefone por mensagens também, fomos informados que estava pendente a questão do frete, o que é de responsabilidade da empresa vencedora, isso no dia 05 de novembro e até o presente momento não nos foi enviado tais mercadorias, das quais estão fazendo falta para melhorias na qualidade de trabalho e atendimentos a população, vimos novamente através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

**Cotriguaçu/MT, 22/11/2021.**

Atenciosamente,

**Elaine Coutinho Weber**

**Agente Administrativo**

**Matricula 1382**

**Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**(924.401) PORTARIA N.º 313/2021.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor contratado temporariamente que menciona, constitui a Comissão Processante Especial e determina o afastamento provisório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nos art. 77, da Lei Municipal n.º 522/2007, que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público Civil dos Poderes Públicos e Autarquias do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilização pelos fatos oficiados e relatados no Boletim de Ocorrência n.º 2021.303606, registrado na Delegacia de Polícia de Cotriguaçu-MT, datado de 19/11/2021, cuja cópia segue em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Portaria, contra o servidor contratado temporariamente, D.L.S.C, para o exercício das atribuições do cargo de Agente Administrativo, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** DESIGNAR Comissão Processante Especial para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Cesar Augusto dos Santos | Técnico de Nível Superior – Assistente Social | 2613 |
| Joceli Teodoro Cândido de Jesus | Técnico Administrativo Educacional | 0435 |
| Ligeane Rocha dos Santos | Agente Administrativo | 2562 |

Art. 3.º O presidente da Comissão Processante Especial, na forma do art. 80, § 4.º, da Lei Municipal n.º 522/2007 designará o Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso.

**Art. 4.º** DETERMINAR a Comissão Processante Especial, do Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, conduzir o procedimento disciplinar, com base nos arts. 75, e ss., da Lei Municipal n.º 522/2007.

Art. 5.º DETERMINAR, com base no art. 78, Lei Municipal n.º 522/2007, o IMEDIATO afastamento servidor contratado temporariamente, D.L.S.C, **do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias,** podendo o afastamento ser prorrogado, **sem prejuízo dos seus vencimentos, como medida cautelar, a fim de possibilitar-lhe a ampla defesa, bem como para que não** venha a influir na apuração da irregularidade, considerado para tanto, também, a gravidade da suposta infração funcional praticada, bem como as indicações veementes com respeito à autoria e materialidade da prática infracional.

Art. 6.º A **Comissão Processante Especial**, já designada, a teor do disposto no art. 82, e seu § 1.º, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de citação do servidor, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 7.º Depois de instruído o Processo Administrativo Disciplinar e apreciada a defesa pela Comissão Processante Especial deverá ser elaborado um relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do Servidor Público Municipal e, se reconhecida a responsabilidade, a Comissão deverá indicar os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Advogado da Municipalidade para Parecer Jurídico quanto a sua legalidade, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para fins de julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme disposto no art. 106, da Lei Municipal n.º 522/2007.

Art. 8.º DETERMINO a Secretária Municipal de Administração que providencie a notificação do servidor contratado temporariamente, D.L.S.C, do inteiro teor da presente Portaria, com cópia, bem como a sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 9.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO**
**(924.513) 2ª. NOTIFICAÇÃO**

À Empresa

**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**

**CNPJ: 08.855.152/0001-88**

**2ª. NOTIFICAÇÃO**

Prezados Senhores,

Conforme Pregão Eletrônico de nº 21/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo de Compra nº 76/2021, a empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**, foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 5 | UNID | CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN,PRETO,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM,,,,,COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM,ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON,BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI,NA COR PRETA,OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O,CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006 | PRIMAX | R$ 290,00 | R$ 1. 450,00 |
| VALOR GERAL | | | | | | R$ 1. 450,00 |

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 2804/2021, enviada a REFERIDA empresa no dia **20/08/2021,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com , e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

A 1ª notificação foi encaminhada a referida empresa em 26/10/2021, após essa data entramos em contato por diversas vezes pelo telefone por mensagens também, fomos informados que estava pendente a questão do frete, o que é de responsabilidade da empresa vencedora, isso no dia 05 de novembro e até o presente momento não nos foi enviado tais mercadorias, das quais estão fazendo falta para melhorias na qualidade de trabalho e atendimentos a população, vimos novamente através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

**Cotriguaçu/MT, 22/11/2021.**

Atenciosamente,

**Elaine Coutinho Weber**

**Agente Administrativo**

**Matricula 1382**

**Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração**

---

**(924.165) AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 007/2021 PROCESSO Nº 135/2021**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação DESERTA na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2021 forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA GERAL, SENDO PREDIAL, HIDRÁULICA, ELETRICA E REPAROS NA COBERTURA DO PSF I E PSF II CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de novembro de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de dezembro de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**(924.572) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2021**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Novembro de 2021.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - CENTRO**

ANDRÉ PAULO BERVIAN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### (924.500) AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**

**A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 005/2021/PMC 1ª Republicação, processo administrativo nº 058.862/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE "**UNIFORMES, BOTINAS E EPI'S**", PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, o Diretor da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| **LOTE 01 - UNIFORMES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ 08.711.005/0001-34** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Calça 100% algodão com elástico e cordão com bolso cargo na perna direita com duas faixas refletivas amarela com 5cm e prata com 2,5cm no meio da faixa, com impressão da LOGO na perna. Cor verde bandeira, nos tamanhos: (200 M, 900 G, 600 GG, 100 XG, 100 EXG e 100 EXGG) | UND | **2.000** | **STILLUS UNIFORMES** | **R$52,40** | **R$104.800,00** |
| **02** | Camiseta gola redonda amarela ouro e verde bandeira manga longa, parte da frente superior amarela ouro, parte da frente inferior e costa em verde bandeira, com impressão frente e costa com faixa refletiva nas mangas e corpo, amarela com 5cm e prata com 2,5cm, Malha PV 65% Poliéster e 35% Viscose, nos tamanhos: (200 M, 900 G, 600 GG, 100 XG, 100 EXG, 100 EXGG) | UND | **2.000** | **STILLUS UNIFORMES** | **R$27,50** | **R$55.000,00** |
| **03** | Boné tipo Árabe de helanca, serigrafia na frente, na cor verde bandeira | UND | **2.000** | **STILLUS UNIFORMES** | **R$10,50** | **R$21.000,00** |
| **TOTAL LOTE 01** | | | | | | **R$180.800,00** |

| **LOTE 02 - BOTINAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - CNPJ 39.928.631/0001-00** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Botina de segurança em couro relax preta com elástico, bidensidade com biqueira de aço, dorso do calçado constituído de laminado sintético na cor preta, solado resistente ao escorregamento em asfalto, calçada, piso de cerâmica, com resistente a óleo e combustível, solado de PU com fechamento em elástico lateral absorção de energia na área do calcanhar, montagem sistema strobel. Biqueira de aço, couro curtido ao cromo na cor preta, com palmilha costurada. Numeração: 36 ao 47 (180 BOTINAS 36, 180 BOTINAS 37, 190 BOTINAS 38, 50 BOTINAS 39, 170 BOTINAS 40, 100 BOTINAS 41, 50 BOTINAS 42, 50 BOTINAS 43, 50 BOTINAS 44, 50 BOTINAS 45, 50 BOTINAS 46 e 50 BOTINAS 47) | PAR | **1.170** | **KADESH** | **R$46,05** | **R$53.878,50** |
| **02** | Bota galocha impermeável a água confortável alta durabilidade PVC borracha, cano longo altura 35 cm. (40 BOTAS 36, 40 BOTAS 37, 40 BOTAS 38, 40 BOTAS 39,90 BOTAS 40, 40 BOTAS 41, 40 BOTAS 42, 40 BOTAS 43, 40 BOTAS 44, 40 BOTAS 45, 40 BOTAS 46 e 40 BOTAS 47) | PAR | **530** | **KADESH** | **R$35,95** | **R$19.053,50** |
| **03** | Bota ocupacional confeccionado em PVC cano curto altura 25 cm, injetado impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interior com meia de poliéster na cor preta. (26 BOTAS 36, 26 BOTAS 37, 26 BOTAS 38, 26 BOTAS 39, 60 BOTAS 40, 26 BOTAS 41, 26 BOTAS 42, 26 BOTAS 43, 26 BOTAS 44, 26 BOTAS 45, 13 BOTAS 46, 13 BOTAS 47) | PAR | **320** | **KADESH** | **R$42,40** | **R$13.568,00** |
| **TOTAL LOTE 02** | | | | | | **R$86.500,00** |

**LOTE 03 – MATERIAIS DE EPI'S - FRACASSADO**

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2021.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

**EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### RECURSOS HUMANOS
### (924.051) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**PROFESSOR I – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 553 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 733 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 742 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 478 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 621 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 364 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 674 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 500 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 612 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 530 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 808 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 525 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 485 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 592 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 579 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 658 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 501 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 499 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 403 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 859 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 564 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 467 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 636 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 740 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 809 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 324 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 608 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**PROFESSOR II - LIC. PLENA EM MATEMÁTICA**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 390 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**PROFESSOR II - LIC. PLENA EM HISTÓRIA**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 558 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 385 | 0,00 | Doc não autenticado, conforme item 8.10 do Edital 01/2021. |

**PROFESSOR II - LIC. PLENA EM ED. FÍSICA**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 864 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 788 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 699 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**PROFESSOR II - LIC. PLENA EM GEOGRAFIA**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 827 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 388 | 0,00 | Doc não Entregue, conforme item 8.13, letra “A” do Edital 01/2021. |

**PROFESSOR II - LIC. PLENA EM CIÊNCIA**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 376 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**ENFERMEIRO (A)**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 523 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 458 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

| Insc. | Nota Título | Justificativa |
|---|---|---|
| 428 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |
| 341 | 1,00 | Doc entregue conf. Edital 01/2021 |

**Curvelândia – MT, 23 de Novembro de 2021.**

**Simone Gaio dos Santos**

**Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021**

### RECURSOS HUMANOS
### (924.056) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2021 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 708 | ANA PAULA DE CASTRO MELO | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 7,00 |
| 623 | VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE | 3,60 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 6,90 |
| 760 | ALESSANDRA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS | 4,20 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 6,80 |
| 804 | LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR | 3,00 | 1,20 | 0,30 | 0,80 | 5,30 |
| 384 | KEMILLY FERREIRA DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 610 | ESTER KAROLYNE VIGILATO NAGY | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 619 | MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 780 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 833 | EDNA RODRIGUES DOS SANTOS | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 6,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 342 | HELENIZE MARIA DA SILVA | 3,60 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 6,50 |
| 440 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 3,00 | 1,20 | 1,20 | 1,00 | 6,40 |
| 605 | MARIZETE DO ESPIRITO SANTO | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 6,30 |
| 778 | TAYNA ARAUJO DOS SANTOS | 2,40 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 6,10 |
| 801 | CLEIDE MARIA VICENSOTTI | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,80 |
| 665 | JACKELINE DA SILVA ANNUNCIATTO | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 5,70 |
| 670 | ITALO INÁCIO DE MORAES SOUZA | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 5,30 |
| 332 | MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 5,20 |
| 459 | ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES | 2,40 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,20 |
| 762 | KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 5,20 |
| 652 | LECIANE PRUDENCIO DA SILVA | 1,80 | 2,40 | 0,30 | 0,60 | 5,10 |
| 544 | ALINE RODRIGUES SIQUEIRA | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 5,00 |
| 337 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 4,90 |
| 439 | FERNANDA DE SOUZA DUARTE | 1,80 | 0,80 | 1,50 | 0,80 | 4,90 |
| 863 | LETICIA FERREIRA DE CARVALHO | 2,40 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 4,90 |
| 690 | DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS | 1,80 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 4,80 |
| 830 | LUCAS BRENO JACOB DE LIMA | 0,60 | 2,40 | 1,20 | 0,60 | 4,80 |
| 479 | JANICE MARIA RODRIGUES PRADO | 1,80 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 4,60 |
| 696 | ISADORA BEATRIZ SOUZA BERGAMO | 2,40 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 4,60 |
| 360 | SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA | 1,80 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 4,30 |
| 591 | THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA | 1,80 | 1,20 | 0,90 | 0,40 | 4,30 |
| 539 | ALESSANDRA MARA DO PRADO | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 4,20 |
| 522 | NEIDE MARIANA DOS SANTOS LARANJEIRA | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 4,10 |
| 811 | ROSILENE SILVA SOUSA | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,80 | 4,10 |
| 570 | JANAINA DA COSTA DOS SANTOS | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 4,00 |
| 614 | THAIS REGINA DA SILVA | 0,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 4,00 |
| 694 | MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 3,80 |
| 541 | WALISON APARECIDO GONÇALVES DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 3,70 |
| 669 | SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 |
| 838 | ROSANA PESSOA RAMOS | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 |
| 868 | SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 3,70 |
| 476 | OZEIAS LEMES DA GUIA JUNIOR | 1,20 | 0,40 | 1,20 | 0,80 | 3,60 |
| 404 | ELISÂNGELA LEANDRA SILVA BATISTA | 2,40 | 0,00 | 0,60 | 0,40 | 3,40 |
| 666 | ELISANGELA FARIA DA SILVA | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 3,40 |
| 354 | MARCILEI XAVIER FERREIRA | 1,80 | 0,00 | 0,90 | 0,60 | 3,30 |
| 643 | MÁRCIA SILVA BARELLA | 1,20 | 1,20 | 0,30 | 0,40 | 3,10 |
| 392 | JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES | 1,20 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 2,80 |
| 650 | ELIANE DA SILVA PRUDENCIO | 0,60 | 1,60 | 0,00 | 0,60 | 2,80 |
| 480 | LOUSIANNA REIS DE ARRUDA | 0,60 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 1,90 |
| 634 | ELIAN ROCHA ANTUNES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 856 | VALDILEIA DA CRUZ SIMAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 513 | **VANILTON MARTINS DE MELO** | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 7,00 |
| 423 | **BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA** | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 6,00 |
| 681 | **MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI** | 3,60 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 6,00 |
| 848 | **DANIELLY CORTE MARIM** | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 5,20 |
| 741 | **ANESSA DA SILVA MOREIRA** | 1,80 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 5,00 |
| 726 | **RENALVA LUIZA MARTINS RODRIGUES** | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,00 | 4,90 |
| 626 | **MARCOS WINÍCIOS BATISTA SOARES** | 2,40 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 4,30 |
| 418 | **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 447 | **WILDSON ALVES ANUNCIACAO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 486 | **ELENICE BORGES DE CARVALHO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 710 | **JOÃO PAULO DA SILVA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 834 | **WELLINE SIQUEIRA SOUZA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 785 | CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 6,00 |
| 381 | JOÃO PAULO SOUZA | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 1,00 | 5,80 |
| 419 | ROSIANE | 3,60 | 0,40 | 1,20 | 0,40 | 5,60 |
| 807 | MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 635 | JONAS MARTINHO LOFFLER | 3,00 | 2,40 | 1,80 | 1,00 | 8,20 |
| 631 | GILSON JOSÉ GOMES VIANA | 3,00 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 7,30 |
| 428 | REGIANE ALVES DE SOUZA | 2,40 | 2,40 | 1,20 | 0,80 | 6,80 |
| 414 | VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA | 1,20 | 2,40 | 1,20 | 1,00 | 5,80 |
| 341 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,60 |
| 611 | PRECILIA VERONICA BORGES | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 5,30 |
| 488 | HUDSON DE SOUSA NUNES | 1,20 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 546 | CINTIA POLÊANEA MAGALHÃES | 1,20 | 2,00 | 0,60 | 1,00 | 4,80 |
| 465 | SILENE DA SILVA SANCHES | 0,60 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 4,50 |
| 794 | INACIO JUNHO PORANGABA | 1,20 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 4,50 |
| 712 | MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | 0,00 | 2,40 | 0,90 | 0,80 | 4,10 |
| 466 | LÍDIA RAYANI DE ASSIS VALIANI | 0,60 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 3,40 |
| 697 | ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA | 0,00 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 2,10 |
| 333 | MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 344 | GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 394 | DARIO DOUGLAS DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 408 | RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 427 | CAROLINE PITANGA ARRUDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 463 | BARBARA ARRUDA GARCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 569 | MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE MANUT. E INFRA ESTRUTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| 765 | MARIA SILVIA JACINTO | 2,40 | 2,80 | 2,00 | 7,20 |
| 380 | POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS | 2,80 | 1,60 | 1,20 | 5,60 |
| 521 | ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES | 2,00 | 1,60 | 1,20 | 4,80 |

**APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| 429 | CRISIANE ASSIS DA COSTA | 2,40 | 2,40 | 2,40 | 7,20 |
| 584 | VANUZA BRITO DA SILVA | 2,00 | 2,40 | 2,00 | 6,40 |
| 370 | PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS | 2,40 | 2,00 | 1,60 | 6,00 |
| 520 | SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS | 1,60 | 1,60 | 1,60 | 4,80 |
| 706 | LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRITO SANTO | 2,80 | 1,20 | 0,80 | 4,80 |
| 562 | THAISA DE OLIVEIRA SIMIÃO | 1,60 | 1,20 | 1,60 | 4,40 |
| 782 | LUCINEIA ROSA DA SILVA | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 4,00 |
| 472 | NATÁLIA RODRIGUES CEBALHO | 1,20 | 0,80 | 1,60 | 3,60 |
| 581 | NOELI ARAÚJO DE SOUZA | 2,00 | 1,20 | 0,40 | 3,60 |
| 679 | KARINA GRACIANO DA CRUZ | 2,00 | 0,40 | 1,20 | 3,60 |
| 753 | MARLI ALVES DE MOURA | 2,00 | 0,40 | 0,80 | 3,20 |
| 754 | MARIA JOSE DE MOURA | 2,00 | 0,40 | 0,80 | 3,20 |
| 602 | EDIANE ANIBAL DE MENEZES SILVA | 1,20 | 0,80 | 0,80 | 2,80 |

**AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 603 | CLEIDE ALVES DE BARROS | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 5,50 |
| 687 | PATRÍCIA FERREIRA RAMOS | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 5,20 |
| 685 | MARCELO MOREIRA RIGONI | 2,40 | 0,00 | 1,50 | 0,80 | 4,70 |
| 532 | FRANCIELE MARTINS CARDOSO | 2,40 | 0,00 | 1,20 | 0,60 | 4,20 |
| 482 | EVELYN SANTOS CRUZ | 1,80 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 4,00 |
| 737 | GISLAINE SOARES DA SILVA | 1,80 | 0,80 | 0,90 | 0,40 | 3,90 |
| 451 | BEATRIZ DAMACENA DA SILVA | 1,20 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 3,10 |
| 393 | LUCAS CARDOSO SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 775 | WANGRESON ALVES DA SILVA | 3,60 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 6,70 |
| 784 | KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 6,20 |
| 752 | ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,80 | 5,30 |
| 866 | VIVIANI DOS SANTOS | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 4,80 |
| 417 | ANDRELUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 489 | MARIA EDUARDA DE MORAIS TEIXEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 593 | DAYANE APARECIDA RAMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 792 | BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**AUXILIAR DE SERV. GERAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| 340 | LORENA FERREIRA DE SOUZA | 2,80 | 2,00 | 2,40 | 7,20 |
| 798 | THAMARA RAFAELA EMANOELA DE THAIS KENDES PEREIRA RIBEIRO | 2,80 | 2,40 | 2,00 | 7,20 |
| 487 | ROSILAINE BATISTA DE OLIVEIRA | 3,20 | 2,00 | 1,60 | 6,80 |
| 374 | ANA PAULA SURUBIM | 2,80 | 2,40 | 1,60 | 6,80 |
| 595 | VANESSA VALADARES PICON | 2,80 | 1,60 | 2,40 | 6,80 |
| 812 | ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO GOMES | 2,80 | 2,40 | 1,60 | 6,80 |
| 351 | NATHIELLY TIENGO CÂMARA | 2,40 | 2,40 | 2,00 | 6,80 |
| 842 | ELIZABETE PEDRO DE SOUZA | 2,80 | 2,00 | 2,00 | 6,80 |
| 416 | LUCIANA ALVES MARTINS | 2,80 | 2,40 | 1,20 | 6,40 |
| 667 | GENECI FERREIRA TIENGO | 2,80 | 2,40 | 1,20 | 6,40 |
| 431 | SIMONE SILVA SOUZA | 2,80 | 1,60 | 2,00 | 6,40 |
| 432 | TANIA CRISTINA SOUZA | 2,00 | 1,60 | 2,80 | 6,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 758 | AMANDA MEDEIROS DA SILVA | 2,00 | 2,40 | 2,00 | 6,40 |
| 555 | MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO | 2,00 | 1,60 | 2,40 | 6,00 |
| 620 | ZENAIDE MACHADO RIBEIRO | 2,40 | 1,20 | 2,40 | 6,00 |
| 627 | IVANIZE OLIVEIRA NERIS | 2,40 | 2,00 | 1,60 | 6,00 |
| 633 | MARISLAINE BATISTA DE ANDRADE | 2,40 | 1,20 | 2,00 | 5,60 |
| 661 | AUREA BATISTA PINHEIRO | 2,00 | 0,80 | 2,80 | 5,60 |
| 379 | SIMARA JOANA | 2,40 | 1,20 | 1,60 | 5,20 |
| 502 | NEULIZIANE APARECIDA PRADO | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 4,80 |
| 645 | MARIA NOMELIA DE SOUZA | 1,60 | 1,60 | 1,60 | 4,80 |
| 757 | SILVANA VIEIRA DE JESUS | 1,60 | 1,60 | 1,20 | 4,40 |
| 764 | NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA | 2,00 | 1,20 | 1,20 | 4,40 |
| 345 | HEVELYN DE OLIVEIRA NEVES | 2,00 | 0,00 | 2,00 | 4,00 |
| 725 | GEANNE KARINE RODRIGUES DOS SANTOS | 2,00 | 0,40 | 0,40 | 2,80 |
| 786 | ELIZANGELA ALVES COSTA | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 2,80 |
| 464 | LUCELIA SILVA OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 496 | RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 642 | SILVANA SOUZA LUIZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 698 | ROSICLEIA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 716 | CLAUDILENE BARBOSA JOVIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 728 | ORLANDINO MARIANO DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**ENFERMEIRO (A)**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 571 | POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO | 3,60 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 8,10 |
| 813 | EDNALVA EGUES MENDES | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 7,80 |
| 523 | RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 |
| 656 | ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 |
| 618 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 7,20 |
| 348 | ÉRICA MARIA CAMARGO | 3,00 | 2,40 | 0,90 | 0,60 | 6,90 |
| 588 | ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA | 3,00 | 2,40 | 0,90 | 0,60 | 6,90 |
| 396 | SANDRA DENIZ HORN | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 6,60 |
| 361 | JAQUELINE COELHO DA SILVA | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 6,40 |
| 512 | MARLENE DA CONCEIÇAO SIL MEIRA | 3,00 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 6,30 |
| 356 | MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 1,60 | 0,60 | 1,00 | 5,60 |
| 529 | LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA | 1,20 | 1,60 | 1,80 | 1,00 | 5,60 |
| 389 | ANDERSON RAMOS NEGRINI | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 5,50 |
| 644 | GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 5,50 |
| 362 | GABRIELA DA SILVA ALVES | 1,20 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 5,20 |
| 814 | WILZA SOARES DOS SANTOS | 2,40 | 1,60 | 0,00 | 0,80 | 4,80 |
| 456 | ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA | 1,20 | 2,00 | 0,90 | 0,60 | 4,70 |
| 540 | EVAIR MENDES BUFO DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,40 | 4,70 |
| 748 | ALINE DOS SANTOS AVELINO | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,20 | 4,50 |
| 458 | MERYAN BORGES DE ARAUJO | 1,80 | 0,80 | 0,60 | 0,80 | 4,00 |
| 854 | SIDINEIA ANSELMO AZEREDO | 1,80 | 1,60 | 0,00 | 0,40 | 3,80 |
| 747 | MARIANA DE AQUINO NUNES | 1,20 | 1,60 | 0,00 | 0,60 | 3,40 |
| 331 | GAELBE BARBOSA JUSTINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 450 | PAULA SOUZA SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 566 | DEYZE PINHEIRO AMADOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 599 | KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 615 | MAX PAULO ROCHA LEITE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 616 | DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 649 | TARICK GOVEIA MIATELO | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 3,70 |
| 779 | VITOR ALVES DE OLIVEIRA | 1,80 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 3,60 |

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 773 | GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA | 4,20 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 6,30 |
| 363 | RENATO LUIS MAXIMIANO | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 1,00 | 5,80 |

**MÉDICO CLINICO GERAL**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 781 | GILSON DA SILVA MIRANDA | 3,00 | 2,40 | 1,50 | 1,00 | 7,90 |

**MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | JULIANO CESAR SONODA | 4,80 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 9,00 |
| 597 | GILBERTO QUIRINO CARDOSO | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 8,40 |
| 461 | EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO | 4,80 | 0,80 | 1,50 | 1,00 | 8,10 |
| 826 | GILSON DA SILVA NOBRE | 3,60 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 8,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 328 | CARLOS ROBERTO GREVE NETO | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 7,30 |
| 858 | ADÃO MANOEL BARBOSA | 1,80 | 1,60 | 0,90 | 0,20 | 4,50 |
| 810 | ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO | 3,00 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 4,40 |
| 326 | JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 547 | ODINIL COSTA NUNES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 709 | EDSON MANOEL DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 750 | MARCOS AQUINO GOMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 382 | MARCIO IZIDORIO | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 7,50 |
| 442 | ELZO APARECIDO DA SILVA | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 6,80 |
| 469 | VITOR SATTIN | 3,60 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 6,60 |
| 434 | ESTEVO CLYNTON NOGUEIRA DA SILVA | 3,60 | 0,00 | 0,90 | 0,80 | 5,30 |
| 437 | VANILDO CARVALHO DA LUZ | 1,80 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 3,40 |
| 436 | CLEITON TOMICHA LEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 497 | WELDER DA SILVA LANES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 481 | TIAGO BEZERRA DE MENEZES FAGIAN | 3,60 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 5,80 |
| 506 | JUCIEL SANDRO DE BARROS | 1,80 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 5,60 |
| 862 | JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA | 4,20 | 0,40 | 0,30 | 0,40 | 5,30 |
| 343 | INGRISON BRENNO IDUINO MENEZES | 3,00 | 0,40 | 1,20 | 0,60 | 5,20 |
| 770 | MARCOS DE FIGUEREDO ALVES | 3,00 | 0,40 | 0,90 | 0,80 | 5,10 |
| 705 | RENATO ALVES DOS SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 789 | WALTER VERISSIMO DO NASCIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 721 | MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA | 3,00 | 0,80 | 1,50 | 0,40 | 5,70 |
| 695 | IVONEI SILVA OLIVEIRA | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 5,50 |
| 676 | LUIZ PAULA | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 1,00 | 5,40 |
| 759 | ORIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 |
| 774 | LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA | 3,00 | 0,40 | 0,60 | 1,00 | 5,00 |
| 426 | GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO | 1,20 | 0,80 | 0,90 | 0,80 | 3,70 |
| 446 | MARCOS ANTONIO MONEZZI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**PROFESSOR I - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 553 | MARIA DAS DORES NUNES | 4,80 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 8,70 |
| 364 | PATRICIA DOS REIS SOARES | 4,20 | 2,00 | 1,50 | 1,00 | 8,70 |
| 467 | RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES | 3,60 | 2,40 | 1,50 | 1,00 | 8,50 |
| 592 | ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 8,40 |
| 621 | MARTA MATOS LIMA | 4,20 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 8,30 |
| 530 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS | 4,20 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 8,30 |
| 799 | CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO | 4,20 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 8,20 |
| 859 | VILMA GERÔNIMO DA SILVA | 4,80 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 8,10 |
| 435 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | 3,60 | 2,40 | 1,20 | 0,80 | 8,00 |
| 324 | VALDINEY FONSECA SALVIONI | 3,60 | 2,40 | 0,90 | 1,00 | 7,90 |
| 395 | ANDRIELY FERREIRA FERRAZ | 4,20 | 1,20 | 1,50 | 1,00 | 7,90 |
| 485 | ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES | 4,20 | 2,40 | 0,60 | 0,60 | 7,80 |
| 536 | JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA | 4,20 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 7,80 |
| 347 | RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI | 4,20 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 7,70 |
| 577 | ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS | 3,60 | 1,60 | 1,50 | 1,00 | 7,70 |
| 501 | MARCELO DANIEL DA SILVA | 4,80 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 7,50 |
| 658 | GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO | 4,80 | 0,80 | 0,90 | 1,00 | 7,50 |
| 346 | ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA | 3,60 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 7,40 |
| 471 | ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO | 4,20 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 7,40 |
| 636 | VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA | 4,20 | 1,60 | 0,60 | 1,00 | 7,40 |
| 809 | SIMONE NUNES MOTA | 4,80 | 0,80 | 0,60 | 1,00 | 7,20 |
| 478 | JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA | 3,00 | 2,40 | 0,90 | 0,80 | 7,10 |
| 500 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | 4,20 | 2,00 | 0,30 | 0,60 | 7,10 |
| 525 | DARCI MARTINS | 3,60 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 7,10 |
| 334 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | 4,20 | 1,20 | 1,20 | 0,40 | 7,00 |
| 612 | MICHELLI CARLA DE SOUZA | 3,60 | 2,00 | 0,60 | 0,80 | 7,00 |
| 653 | EIDA SANTOS DE OLIVEIRA | 3,60 | 2,40 | 0,00 | 1,00 | 7,00 |
| 609 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | 3,60 | 1,60 | 0,90 | 0,80 | 6,90 |
| 674 | LINDACI VIEIRA L DE CARVALHO | 4,80 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 6,90 |
| 548 | JOZIANE GRACIANO DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 0,90 | 0,80 | 6,70 |
| 445 | PEDROSA SURUBI DA SILVA | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 6,50 |
| 739 | MARINALVA PAULA DA SILVA | 4,20 | 1,20 | 0,30 | 0,80 | 6,50 |
| 808 | FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 6,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 823 | GELENA DE OLIVEIRA CORREA | 3,60 | 0,80 | 0,90 | 1,00 | 6,30 |
| 358 | ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 6,20 |
| 655 | LUCIANA FRANCISCA DE SENA | 3,00 | 2,00 | 0,60 | 0,60 | 6,20 |
| 519 | RENATA PORTO DE SOUZA | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 5,90 |
| 508 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 1,00 | 5,80 |
| 543 | ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,80 |
| 499 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 3,00 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 5,70 |
| 791 | LANDERSON ORLANDO DIAS | 2,40 | 2,00 | 0,90 | 0,40 | 5,70 |
| 579 | GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 1,00 | 5,60 |
| 700 | GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA | 3,00 | 1,20 | 0,30 | 1,00 | 5,50 |
| 564 | SILVANA DA COSTA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 1,00 | 5,40 |
| 742 | IVANETE PEDROSA DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 4,50 |
| 824 | AUDILEY CELESTINO PESSOA | 2,40 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 4,30 |
| 733 | OZENI FERMINIO PRUDENCIO | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 4,20 |
| 740 | VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 3,90 |
| 422 | ADRIANA CAVALCANTE | 1,20 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 3,50 |
| 608 | ROSENIL JOSE DIAS | 1,20 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 3,30 |
| 403 | TATIANE FRANCISCA HURTADO | 0,60 | 1,20 | 0,60 | 0,00 | 2,40 |
| 401 | MARIA DOMINGAS DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 407 | NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 411 | ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 468 | REGINA CENTURION GAMBARRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 492 | FERNANDA LACERDA RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**PROFESSOR II - CIÊNCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 376 | RIVONETE COELHO DA SILVA | 2,40 | 1,60 | 0,90 | 1,00 | 5,90 |
| 574 | LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA | 1,80 | 1,60 | 1,20 | 0,80 | 5,40 |
| 355 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 413 | KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**PROFESSOR II – ED. FÍSICA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR | 3,60 | 2,40 | 1,20 | 1,00 | 8,20 |
| 542 | PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA | 3,00 | 2,00 | 0,60 | 1,00 | 6,60 |
| 699 | ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 3,00 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 6,00 |
| 864 | ALEKSANDR FERRO | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 1,00 | 5,70 |
| 788 | NORMA DOS SANTOS FEITOSA | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,80 | 4,40 |

**PROFESSOR II - GEOGRAFIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 421 | MARIA SIMONE DA SILVA | 4,20 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 8,10 |
| 692 | MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES | 3,60 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 7,50 |
| 795 | DEISE MARA SIQUEIRA | 4,20 | 1,20 | 0,60 | 1,00 | 7,00 |
| 329 | LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA | 3,00 | 2,00 | 0,60 | 1,00 | 6,60 |
| 388 | LETÍCIA DE MATOS DIAS | 2,40 | 2,40 | 0,90 | 0,60 | 6,30 |
| 827 | SANDRA ALVES LUDGERIO | 3,00 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 5,70 |
| 648 | MARIA APARECIDA RAMOS BARROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**PROFESSOR II - HISTÓRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 558 | SARA MARIA DE MORAES | 3,00 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,00 |
| 847 | ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | 2,40 | 2,00 | 0,90 | 1,00 | 6,30 |
| 449 | TIAGO GONCALVES BATISTA | 1,80 | 1,60 | 1,80 | 1,00 | 6,20 |
| 385 | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | 1,20 | 1,60 | 0,60 | 1,00 | 4,40 |

**PROFESSOR II - MATEMÁTICA**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 503 | CRISTIANO PEREIRA | 3,60 | 1,60 | 1,80 | 0,80 | 7,80 |
| 583 | LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA | 2,40 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 6,40 |
| 688 | CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO | 3,00 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 6,10 |
| 390 | FABIANA GOUVÊA DIAS | 1,80 | 2,00 | 1,20 | 1,00 | 6,00 |
| 491 | LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 767 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | Inf. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 511 | NAIARA DA SILVA MILLA | 3,60 | 2,00 | 1,20 | 0,80 | 7,60 |
| 538 | FLAVIA MONTEIRO ROCHA | 3,00 | 2,00 | 1,20 | 0,60 | 6,80 |
| 678 | DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 6,40 |
| 734 | GISLAINE TELES DA SILVA | 3,60 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 6,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 335 | GUILHERME LAET MOREIRA | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 0,80 | 5,80 |
| 714 | MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA | 3,60 | 0,80 | 0,60 | 0,80 | 5,80 |
| 756 | FERNANDA MENEZES ALVES | 3,00 | 1,60 | 0,60 | 0,60 | 5,80 |
| 672 | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA | 3,00 | 1,60 | 0,30 | 0,80 | 5,70 |
| 537 | MARCILENE FERREIRA AGUES ABREU | 2,40 | 1,60 | 1,20 | 0,40 | 5,60 |
| 552 | LUCIANA PEREIRA XAVIER | 3,60 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 5,50 |
| 703 | ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 1,00 | 5,50 |
| 723 | HENRIQUE ALVES DE JESUS | 3,00 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 5,40 |
| 402 | ANDRIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA | 2,40 | 2,00 | 0,30 | 0,60 | 5,30 |
| 673 | SILMARA REGINA DA SILVA | 3,00 | 0,80 | 0,90 | 0,60 | 5,30 |
| 675 | TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA | 3,60 | 1,20 | 0,30 | 0,20 | 5,30 |
| 369 | CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS | 3,60 | 0,80 | 0,30 | 0,40 | 5,10 |
| 625 | JOANA DARC LOPES VIANA | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 |
| 671 | RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,60 | 5,00 |
| 677 | MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO | 3,00 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 5,00 |
| 573 | JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI | 3,60 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 4,90 |
| 738 | ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA | 2,40 | 1,60 | 0,30 | 0,60 | 4,90 |
| 460 | ELIANA DE MENEZES SANTOS | 2,40 | 0,80 | 1,20 | 0,40 | 4,80 |
| 550 | GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA | 1,80 | 1,60 | 0,60 | 0,80 | 4,80 |
| 454 | GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO | 1,80 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 4,20 |
| 761 | FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,80 | 4,20 |
| 606 | MARCILENE SILVA BARELLA | 1,80 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 3,90 |
| 391 | MARCIA SOUZA RODRIGUES IZIDORIO | 1,80 | 1,20 | 0,00 | 0,80 | 3,80 |
| 470 | BEATRIZ ALVES DE SOUZA | 1,20 | 0,40 | 1,20 | 0,80 | 3,60 |
| 600 | ALEF BELFI ECHEVERRIA | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 0,40 | 3,40 |
| 825 | NILCELI PAMELA DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 3,40 |
| 601 | LARISSE DOS REIS LIMA | 1,80 | 0,40 | 0,30 | 0,80 | 3,30 |
| 711 | CIRCILIANO PIRES PEREIRA | 1,80 | 0,80 | 0,00 | 0,60 | 3,20 |
| 735 | ALDILANY FARIA MELO | 1,20 | 0,40 | 0,90 | 0,20 | 2,70 |
| 629 | MARILENE DE ARRUDA ALVES | 0,00 | 0,80 | 0,60 | 0,20 | 1,60 |
| 484 | MATHEUS TOMAZ PESTANA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 582 | ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 594 | ALINE PEREIRA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 640 | LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 766 | DANIEL GERALDES DE PAULA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 772 | FABIO SOUZA FRANÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 805 | MARILSON ALMEIDA FEITOSA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 851 | CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO | C. Espec. | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 815 | SANDRA CORNACINI | 3,00 | 2,00 | 1,50 | 0,80 | 7,30 |
| 518 | JHONATAN PINHEIRO SALLES | 3,00 | 1,60 | 1,20 | 0,60 | 6,40 |
| 430 | KELE BRASIL DE SOUZA | 3,00 | 0,80 | 1,20 | 0,80 | 5,80 |
| 561 | LAURA BATISTA PINHEIRO | 2,40 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 5,10 |
| 383 | MARIA J DE OLIVEIRA NETA | 2,40 | 0,40 | 0,90 | 0,60 | 4,30 |
| 556 | CLAUDINA RAMOS DA CRUZ | 1,20 | 1,60 | 0,90 | 0,60 | 4,30 |
| 743 | LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE | 1,80 | 1,60 | 0,30 | 0,40 | 4,10 |
| 749 | BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA | 1,80 | 0,40 | 1,50 | 0,40 | 4,10 |
| 719 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 2,40 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 3,80 |
| 352 | CAMILA CRISTINA DOS SANTOS | 2,40 | 0,40 | 0,30 | 0,60 | 3,70 |
| 554 | THAIS PINHEIRO FERREIRA | 1,80 | 0,80 | 0,30 | 0,80 | 3,70 |
| 803 | INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA | 0,60 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 3,00 |
| 630 | MARIA DAS DORES SOUZA | 1,80 | 0,00 | 0,90 | 0,20 | 2,90 |
| 587 | ROSARIA RODRIGUES VIEIRA | 1,20 | 0,40 | 0,60 | 0,40 | 2,60 |
| 654 | CEZAR ELIAS DE OLIVEIRA | 1,20 | 0,80 | 0,30 | 0,20 | 2,50 |
| 524 | MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS | 0,00 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 2,40 |
| 433 | ANA THERCIA SILVA DUARTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |
| 647 | KLEBER ROGER DAMIÃO PARRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente |

**VIGIA**

| Nº INSC | CANDIDATO | Port. | Mat. | C. Gerais | Nota |
|---|---|---|---|---|---|
| 820 | GILBERTO GOMES BRITO | 4,00 | 2,80 | 2,40 | 9,20 |
| 865 | RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS | 3,20 | 3,20 | 2,40 | 8,80 |
| 576 | EZAIAS DE SOUZA VIEIRA | 3,60 | 2,00 | 2,40 | 8,00 |
| 563 | MATHEUS MONTEIRO VALERO | 2,80 | 2,40 | 2,40 | 7,60 |
| 806 | LUCAS CARLOS PEREIRA PONTES | 2,80 | 2,40 | 2,40 | 7,60 |
| 528 | CELSO BARBOSA FONSECA | 3,20 | 2,40 | 1,60 | 7,20 |
| 657 | JOSE VANDERLEI DA SILVA | 2,80 | 1,60 | 2,80 | 7,20 |
| 691 | ADRIANA DA SILVA LEMES | 3,20 | 0,80 | 2,80 | 6,80 |
| 702 | JOSE DE OLIVEIRA ALVES | 2,00 | 1,60 | 2,80 | 6,40 |
| 837 | LEONILDO BAZZI DO NASCIMENTO | 2,40 | 2,00 | 2,00 | 6,40 |
| 400 | JOSE LUIZ MARQUES | 2,00 | 1,20 | 2,80 | 6,00 |
| 853 | ADRIANO SANTANA PIRINETTI | 2,80 | 1,20 | 1,60 | 5,60 |
| 835 | LAISON LUCAS DOS SANTOS | 1,20 | 1,20 | 2,80 | 5,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 832 | MARIA GORETTI JACOB | 2,40 | 0,80 | 1,60 | 4,80 |
| 586 | JOEL CARLOS CIRQUEIRA | 1,20 | 0,40 | 1,60 | 3,20 |

**OBS.:** Os candidatos que não atingiram os 50% do total de pontos, estarão Eliminados do Processo Seletivo Simplificado. Conforme item 7, subitem 7. 15 do Edital nº 01/2021.

**7.15. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva para não ser eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

**Curvelândia – MT, 23 de Novembro de 2021.**

**Simone Gaio dos Santos**

**Pres. Comissão Processo Seletivo**

**Port. Nº 277/2021Port. Nº 277/2021**

## CONTRATOS
### (924.588) EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES - ME

**CNPJ: 19.948.145/0001-47**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

**Prazo de execução:** 22/11/2021 à 14/02/2022.

Tomada de Preços nº 006/2020.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Representante Legal.

## RECURSOS HUMANOS
### (924.077) NOVO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

**I.** Divulgar **NOVO** Cronograma quanto as etapas e atividades a serem realizadas.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

| **ATIVIDADE/ETAPA** | **DATA/PERÍODO** |
|---|---|
| Divulgação do resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos | 23.11.2021 |
| Prazo de recurso contra o resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos | 24.11.2021 |
| Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos | 25.11.2021 |
| Divulgação do resultado final do Seletivo (exceto para os cargos que realizarão provas práticas). | 26.11.2021 |
| **DATA DA PROVA PRÁTICA** | 28.11.2021 |
| Divulgação do resultado das provas práticas | 29.11.2021 |
| Prazo de recurso contra o resultado da Prova Prática | 30.11.2021 |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos da Prova Prática | 01.12.2021 |
| **RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** | **02.12.2021** |
| **Publicação do Resultado no Diário Oficial** | **03.12.2021** |
| **Homologação do Seletivo no Diário Oficial** | **03.12.2021** |

**** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.curvelandia.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.***

**Curvelândia – MT, 23 de Novembro de 2021.**

**Simone Gaio dos Santos**

**Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### (924.212) EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067-2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067-2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: **180 (Cento e oitenta) dias**.

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI –ME.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

## SETOR RH
### (924.008) ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**Publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.89, de 22/11/2021.**

Correções:

ONDE SE LÊ:

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2021 - CONTRATADO(a): MARIA TEREZA DE AQUINO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **22 de Novembro de 2021.**

LEIA-SE:

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 162/2021 - CONTRATADO(a): MARIA TEREZA DE AQUINO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT. Diamantino/MT, **22 de Novembro de 2021.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Novembro de 2021.

---

**SETOR JURÍDICO**
**(924.260) NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020.**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob n° 0289375-4, inscrito, no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição n° 358, Bairro São Benedito, neste Município, vem através deste, **NOTIFICAR** a empresa, **ENGPREV**, CNPJ 14.580.673/0001-72, com endereço situado à Av. Presidente Tancredo A. Neves, 1773 W, Parque das Mansões, CEP; 78300-000, Tangará da Serra/MT, consoante o que segue:

A empresa **ENGEPREV**, celebrou com o Município de Diamantino/MT a Ata de Registro de Preços nº 177/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 048/2020, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO (MT).**

Ocorre que, após o recebimento do trabalho verificou-se que não houve o cumprimento de todas as exigências previstas no Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo II), quanto à "*Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC para cada profissão/função e respectivo local de atuação"*, constante do item 3. 1.1.10, inciso VIII do TR, assim, infringindo-se as condições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

A corroborar, preceitua o Edital que os licitantes deverão observar minuciosamente as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, conforme itens 1.2 e 1.2.1:

*1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo I e II deste instrumento Convocatório (Relação dos itens e Termo de Referencia) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

*1.2.1. A Apresentação da proposta de preços por parte do proponente implicará na plena aceitação e conhecimento das especificações e exigências contidas no Termo de Referencia.*

Por sua vez, o item 3.1.1.10, inciso VIII do Termo de Referencia assim prevê:

*3.1.1.10 - Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação, cada LTCAT deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:*

*VIII - Identificação de situações de insalubridade e/ou periculosidade e indicação do respectivo grau, para fins de fixação de adicional, bem como indicação eventual variável do grau de insalubridade e/ou periculosidade relativamente ao uso de EPI ou EPC para cada profissão/função e respectivo local de atuação.*

Verifica-se que NÃO houve observância e cumprimento da exigência contida no edital, implicando no descumprimento do item 3.1.1.10, inciso VIII, do Termo de Referência.

Diante do todo exposto, conforme as disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT **NOTIFICA** V. Senhoria pela inexecução contratual, **determinando o cumprimento de todos os itens descritos no Edital, dando execução no que pertine ao descrito no Item 3.1.1.10, inciso VIII, do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades, previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata.**

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

**A presente** NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, para ampla publicidade.

Diamantino-MT, 16 de novembro de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal em Exercício***

À Empresa: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

CNPJ: **14.580.673/0001-72**

Telefone: **(65) 3326-5326 / 9987-2455**

Endereço: **Av. Presidente Tancredo A. Neves, 1773 W, Parque das Mansões, CEP; 78300-000, Tangará da Serra/MT**

E-mail: **engprev@engprev.com.br**

---

**(924.398) LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

001 – FUEFUM

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE; MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

10264 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R$ 300.000,00**

**FONTE: 0.3.82.070000** – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - ESPECIAIS

**Art. 2º** - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

**I – Superávit financeiro exercício anterior – Fonte 0.3.83.070000 – Recursos de exercício anterior R$ 300.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de novembro de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 47/2021**

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de educação e cultura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

| **Tipo de Aumento de Despesa:** | | |
|---|---|---|
| X | (a) Criação de Ação (especial) | R$ 300.000,00 |
| | (b) Expansão de Ação (suplementar) | R$ 0,00 |
| **(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):** | | **R$ 300.000,00** |

| **Estimativa Anual de Aumento** | | |
|---|---|---|
| Exercício 01 (2021) | Exercício 02 (2022) | Exercício 03 (2023) |
| **R$ 300.000,00** | R$ | R$ |

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

| **Tipos de Recursos** | | |
|---|---|---|
| X | (d) Superávit financeiro de exercício anterior | R$ 300.000,00 |
| | (e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos) | R$ 0,00 |
| | (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações | R$ 0,00 |
| **(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):** | | **R$ 300.000,00** |

| **Recursos:** | | |
|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | **Tipos de Recursos:** | **Valor** |
| 0.3.82.070000 | Transferências da união decorrentes de emendas individuais - especiais | R$ 300.000,00 |
| **Total:** | | **R$ 300.000,00** |

| **ESTIMATIVA DE IMPACTO** | | |
|---|---|---|
| X | (g) Superavit financeiro de exercício anterior | R$ 300.000,00 |
| | (h) Estimativa de Aumento de Despesa | R$ 300.000,00 |
| **(i) IMPACTO (g-h):** | | **R$ 0,00** |

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a emenda constitucional de transferências da união decorrentes de emendas individuais especial, caracterizando novo recurso, enquadrado como superávit de exercício anterior apurado no balanço exercício 2020.

DIAMANTINO – MT, 20 de outubro de 2021

| **Marineides Nogueira leite De Araújo** | **Ricardo Batista Ferreira** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Planejamento |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

**PL: nº 047/2021**

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 20 de outubro de 2021

**Marineides Nogueira leite De Araújo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Ricardo Batista Ferreira**

**Secretaria Municipal de Planejamento**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
## (924.243) PORTARIA/GAB N° 603/2021

**“Dispõe sobre a criação da Comissão para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO”**

**MANOEL LOUREIRO NETO** Prefeito Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, portaria N° 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde N° 8. 142/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de 2021**.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Público será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

**Diná Benedita Conceição de Araújo Emanoelle de Campos Dias**

**Michelle Graziela de Oliveira Nobile**

**Marcell Henrique Ruchitinica**

**Art. 3º -** Desde já, fica nomeada como Presidente da Comissão: Diná Benedita Conceição de Araújo.

**Art. 4º -** É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo Público.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 23 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**(924.236) PORTARIA/GAB N° 602/2021**

**"Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Contratação Temporária"**

**MANOEL LOUREIRO NETO** Prefeito Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, portaria N° 153/2010 e Lei Orgânica da Saúde N° 8. 142/93:

**RESOLVE:**

**Art.1**- Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) de 2021**.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

**Diná Benedita Conceição de Araújo**

**Emanoelle de Campos Dias**

**Michelle Graziela de Oliveira**

**Nobile Marcell Henrique Ruchitinica**

**Art. 3º -** Desde já, fica nomeada como Presidente da Comissão: Diná Benedita Conceição de Araújo.

**Art. 4º -É** de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 23 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT

**(924.406) LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante **de R$ 9.582,30** (nove mil quinhentos e oitenta dois reais e trinta centavos), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, nas seguintes ações e fontes de recursos:

**06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0041 FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT **R$ 9. 582,30**

FONTE: 0.3.42.000 – TRANSF. RECURSOS DO SUS

**Art. 2º** - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020, de acordo com a Portaria nº 444/2019/GBSES – SUS do Governo Estadual, no valor de R$ 9.582,30.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de novem bro de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 48/2021**

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

| **Tipo de Aumento de Despesa:** | | |
|---|---|---|
| X | (a) Criação de Ação (especial) | R$ 9.582,30 |
| | (b) Expansão de Ação (suplementar) | |
| **(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):** | | **R$ 9.582,30** |

| **Estimativa Anual de Aumento** | | |
|---|---|---|
| Exercício 01 (2021) | Exercício 02 (2022) | Exercício 03 (2023) |
| **R$ 9.582,30** | R$ | R$ |

**Nota Explicativa 1:** por tratar-se de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

| **Tipos de Recursos** | | |
|---|---|---|
| | (d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos) | R$ 0,00 |
| X | (e) Superávit Financeiro Exercício Anterior | R$ 9.582,30 |
| | (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações | R$ 0,00 |
| **(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):** | | **R$ 9.582,30** |

| **Recursos:** | | |
|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | **Tipos de Recursos:** | **Valor** |
| 0.3.42.000.000 | Superávit Financeiro Exercício 2020 | R$ 9.582,30 |
| **Total:** | | **R$ 9.582,30** |

| **ESTIMATIVA DE IMPACTO** | | |
|---|---|---|
| X | (h) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro) | R$ 9.582,30 |
| | (i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial) | R$ 9.582,30 |
| **(j) IMPACTO (h-i):** | | **R$ 0,00** |

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao Superávit Financeiro, oriundo das disponibilidades financeiras do exercício 2020, os quais não estavam previstos na LOA 2021.

DIAMANTINO – MT, 27 de Outubro de 2021

**Marineides Nogueira leite De Araújo Ricardo Batista Ferreira**

**Secretária Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Planejamento**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

**PL: nº 48/2021**

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 27 de Outubro de 2021

**Marineides Nogueira leite De Araújo**

**Secretária Municipal de Fazenda**

**Ricardo Batista Ferreira**

Secretário Municipal de Planejamento

**(924.228) DECRETO Nº 201/2021 - RETIFICAÇÃO - DE TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
# GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 201/2021**
**DE TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 715.900,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E** | |
| **Cód. Reduzido** | **63** | |
| 001.04.122.0002.20003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **85.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **127** | |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 88.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **190** | |
| 001.25.752.0010.10034 | MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 0117000000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 131.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **219.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **259** | |
| 001.12.361.0016.20007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA | |
| 0101000000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| **Cód. Reduzido** | **433** | |
| 001.10.122.0037.20019 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 0102000000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 114.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **114.000,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **843** | |
| 001.08.244.0045.20035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 69.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **69.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **993** | |
| 001.27.122.0002.10352 | PUBLICAÇÕES DIVULGAÇÕES, MIDIA E PROPAGANDA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1031** | |
| 001.27.813.0002.20041 | MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **81.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Cód. Reduzido** | **1072** | |
| 001.04.122.0002.20044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 105.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **105.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **Cód. Reduzido** | **1094** | |
| 001.04.123.0002.20045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 36.900,00 |
| | **SUBTOTAL** | **36.900,00** |
| | **TOTAL** | **715.900,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E** | |
| **Cód. Reduzido** | **1207** | |
| 001.20.122.0002.10358 | CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL | |
| 0124000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 102.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **108** | |
| 001.22.661.0003.10286 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 4490610000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 51.966,00 |
| **Cód. Reduzido** | **110** | |
| 001.23.692.0003.10032 | APOIO AS AÇOES DO COMERCIO E INDUSTRIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 29.999,00 |
| | **SUBTOTAL** | **183.965,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **140** | |
| 001.15.244.0078.10278 | CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.848,00 |
| **Cód. Reduzido** | **176** | |
| 001.15.451.0010.10045 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.522,00 |
| **Cód. Reduzido** | **193** | |
| 001.26.782.0010.10052 | CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.474,00 |
| **Cód. Reduzido** | **197** | |
| 001.26.782.0010.10053 | ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA | |
| 0130000000 | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.091,00 |
| | **SUBTOTAL** | **36.935,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| **Cód. Reduzido** | **506** | |
| 001.10.301.0042.20030 | MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN | |
| 0102000000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **517** | |
| 001.10.301.0042.20032 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF | |
| 0146000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 303.900,00 |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 29.900,00 |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 19.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1167** | |
| 001.10.302.0040.20047 | MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL | |
| 0142000000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.400,00 |
| **Cód. Reduzido** | **661** | |
| 001.10.302.0040.20048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL | |
| 0146000000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **684** | |
| 001.10.303.0043.20033 | MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL | |
| 0102000000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 66.900,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **467.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **1034** | |
| 002.04.122.0058.20043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 26.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **26.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **Cód. Reduzido** | **1101** | |
| 001.04.123.0061.10219 | REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | |
| 0100000000 | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.000,00** |
| | **TOTAL** | **715.900,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**
**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.**

_____

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**(924.408) LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 2.601.996,00** *(*Dois milhões seiscentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0040 - FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10244 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 1.182.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 573

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0040 - FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10254 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R$ 109. 996,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE REDUZIDO: 582

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0041- FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R$ 10. 000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 695

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0037 – GESTÃO SUS

20019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 300.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 428

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 433

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

301 - ATENÇÃO BASICA

0042 – FOTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA

20032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE ESF

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 529

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 300.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 538

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R$ 300. 000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEITUCA

20033 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

33.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **R$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 690

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **R$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 669

**Art. 2º** Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/

64, resultantes do excesso de arrecadação, com a seguinte disponibilidade financeira:

I – Proveniente de excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.601.996,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 51/2021**

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento e custeios para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

| **Tipo de Aumento de Despesa:** | | |
|---|---|---|
| X | (a) Criação de Ação (especial) | R$ 2.601.996,00 |
| | (b) Expansão de Ação (suplementar) | R$ 0,00 |
| **(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):** | | **R$ 2.601.996,00** |

| **Estimativa Anual de Aumento** | | |
|---|---|---|
| Exercício 01 (2021) | Exercício 02 (2022) | Exercício 03 (2023) |
| **R$ 2.601.996,00** | R$ | R$ |

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

| **Tipos de Recursos** | | |
|---|---|---|
| | (d) Superávit financeiro de exercício anterior | R$ 0,00 |
| X | (e) Excesso de arrecadação | **R$ 2.601.996,00** |
| | (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações | R$ 0,00 |
| **(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):** | | **R$ 2.601.996,00** |

| **Recursos:** | | |
|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | **Tipos de Recursos:** | **Valor** |
| 0.1.02.000000 | Receitas de impostos e de transferências de impostos - saude | R$ 2.601.996,00 |
| **Total:** | | **R$ 2.601.996,00** |

| **ESTIMATIVA DE IMPACTO** | | |
|---|---|---|
| X | (g) Excesso de arrecadação | R$ 2.601.996,00 |
| | (h) Estimativa de Aumento de Despesa | R$ 2.601.996,00 |
| **(i) IMPACTO (g-h):** | | **R$ 0,00** |

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao aumento da arrecadação superar a receita orçada, caracterizando novo recurso, enquadrado como excesso de arrecadação.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021

| **Marineides Nogueira leite De Araújo** | **Ricardo Batista Ferreira** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Planejamento |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

**PL: nº 51/2021**

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021

**Marineides Nogueira Leite De Araújo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Ricardo Batista Ferreira**

Secretaria Municipal de Planejamento

**(924.225) PORTARIA Nº 606/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 137/2021 –** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para aquisição de materiais para roçadeira e moto serra, para atende a demanda da Secretaria de Infraestrutura, referente a manutenção e limpeza dos lotes públicos, praças, escolas entre outros locais do |Município de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 23 de Novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.409) LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 1.334.000,00** (um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIOS

10091 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOSDA EDUCAÇÃO BASICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 350.000,00**

**FONTE: 3.15.00000** – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIOS

10092 – MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 190.000,00**

**FONTE: 3.22.00000** – TRANSFERENCIAS DE CONVENIO EDUCAÇÃO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 380.000,00**

**FONTE: 3.25.00000** – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS EDUCAÇÃO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 275.000,00**

**FONTE: 3.30.06100** – FETHAB TRANSPORTES ESCOLAR

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

362 – ENSINO MEDIO

0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIOS

10093 – MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 139.000,00**

**FONTE: 3.15.00000** – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PNAT/FNDE

**Art. 2º** - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

**I –** Superávit financeiro exercício anterior – Recursos de exercício anterior **R$ 1.334.000,00**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de novembro de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 52/2021**

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de educação e cultura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

| **Tipo de Aumento de Despesa:** | | |
|---|---|---|
| X | (a) Criação de Ação (especial) | R$ 1.334.000,00 |
| | (b) Expansão de Ação (suplementar) | R$ 0,00 |
| **(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):** | | **R$ 1.334.000,00** |

| **Estimativa Anual de Aumento** | | |
|---|---|---|
| Exercício 01 (2021) | Exercício 02 (2022) | Exercício 03 (2023) |
| **R$ 1.334.000,00** | R$ | R$ |

**Nota Explicativa 1:** por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

| **Tipos de Recursos** | | |
|---|---|---|
| X | (d) Superávit financeiro de exercício anterior | R$ 1.334.000,00 |
| | (e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos) | R$ 0,00 |
| | (f) Anulação Total ou Parcial de Dotações | R$ 1.334.000,00 |
| **(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):** | | **R$ 1.334.000,00** |

| **Recursos:** | | |
|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | **Tipos de Recursos:** | **Valor** |
| 0.3.15.000000<br>03.22.000000<br>03.25.000000<br>03.30.01.600 | Transferência de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – FNDE<br>Transferência de convênios educação<br>Demais recursos vinculado educação<br>FETHAB Educação | R$ 489.000,00<br>R$ 190.000,00<br>R$ 380.000,00<br>R$ 275.000,00 |
| **Total:** | | **R$ 1.334.000,00** |

| **ESTIMATIVA DE IMPACTO** | | |
|---|---|---|
| X | (g) Superavit financeiro de exercício anterior | R$ 300.000,00 |
| | (h) Estimativa de Aumento de Despesa | R$ 300.000,00 |
| **(i) IMPACTO (g-h):** | | **R$ 1.334.000,00** |

**Nota Explicativa 2:** o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao novo recurso, enquadrado como superávit de exercício anterior apurado no balanço exercício 2020.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021

| **Marineides Nogueira leite De Araújo** | **Ricardo Batista Ferreira** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Planejamento |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

**PL: nº 52/2021**

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021

**Marineides Nogueira leite De Araújo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Ricardo Batista Ferreira**

Secretaria Municipal de Planejamento

---

**(924.209) PORTARIA Nº 605/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 131/2021 –** cujo OBJETO é: **Compra/pagamento de inscrição para que os engenheiros lotados na Secretaria de infraestrutura participem de cursos de aperfeiçoamento, cujo tema é "oficina de capacitação em engenharia de custos no âmbito do produto da caixa politicas públicas".**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 23 de Novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**(924.207) PORTARIA Nº 604/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO,** portadora do RG nº 988040 SSP/SMT inscrita no CPF nº 545.444.401-49, como **Fiscal do Contrato nº 146/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviço em confecção de letras em caixas em PVC, metálica e revestimento de ACM com iluminação para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino no aniversário da cidade.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 23 de Novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**SETOR RH**
**(924.130) CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA SEM EFEITO AS RESCIÇÕES DAS SERVIDORAS ABAIXO MENCIONADOS:**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 059/2021**

**CONTRATADO(a):ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 048/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2021**

**CONTRATADO(a):KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 063/2021**

**CONTRATADO(a):JOSIANE OLIVIERA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 063/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com termino dia **30 de Novembro de 2021.**

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE**

**Diamantino/MT, 22 de Novembro de 2021.**

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**(924.118) PORTARIA Nº 601/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª.**ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20 como **Fiscal do Contrato nº 144/2021**, cujo OBJETO é: **Revisão da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação exercício de 2021, referente ás aplicações do FUNDEB (70% e 30%), bem como á aplicação dos repasses constitucionais.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**(924.081) PORTARIA Nº600/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como **Fiscal do Contrato nº 152/2021**, cujo OBJETO é: **Serviços de locação de mesa, cadeira, tampões, caixa térmica e toalhas para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de Novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.080) PORTARIA Nº599/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como **Fiscal do Contrato nº 149/2021**, cujo OBJETO é: **Aquisição de água mineral, gelo, gás de cozinha e botijões para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de Novembro de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.078) PORTARIA Nº 598/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 154/2021 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamantino/MT**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de novembro 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.076) PORTARIA Nº 597/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 153/2021 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamantino/MT**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de novembro 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.075) PORTARIA Nº 596/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato **nº 140/2021 -** cujo OBJETO é**: Aquisição de aparelho bisturi elétrico a partir de 151 w, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, esse aparelho será usado no consultório odontológico de (cem) centro de especialidade médica de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de novembro 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**(924.074) PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.458.719/0002-80, estabelecida na Rua José Alvares Maciel, nº 51, AP. 202, Inconfidentes, Ouro Branco-MG, CEP 36420-000.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 053/2021, do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 011/2021, para fornecer materiais permanentes - tablet's - para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Após o recebimento dos produtos, foram encaminhados ao Setor de Tecnologia para a validação.

A análise teve a seguinte conclusão: "foi constatado que os tablets apresentavam versões do Android 4.4.2, ou seja, totalmente em desconformidade com a descrição da NAD nº 4595/2021 "computador de mão-tablet, sistema operacional android de 10 ou versão superior", não somente isso como as suas configurações não batem com o que foi pedido o que relato agora: Processador quadri core 1.2 ghz, armazenamento 16 gb (expansível para mas 32 gb com cartão microsd), câmera frontal: vga, câmera traseira: 2.0 megapixel, tela de "10.1"; a configuração esperada do produto

conforme os documentos visto: Processador de no mínimo 2,3 ghz, capacidade de armazenamento interno de 64gb, memória ram 4 gb, tamanho da tela 10.4 resolução de 2000x1200 pixels, câmera frontal: 5 megapixel, câmera traseira: 8.0 megapixel".

Nota-se que a notificada entregou os produtos com qualidade inferior ao pactuado.

Assim, NOTIFICO a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI na pessoa de seu representante legal, para que, explique-se sobre a entrega dos produtos em desconformidade com os itens pactuados na Ata de Registro de Preços nº 053/2021; e que efetue a substituição dos tablets.

O prazo para resposta é de 10 dias úteis.

O prazo para substituição dos tablets é de 5 dias úteis, conforme item 20. 2 do referido edital licitado.

Contam-se os prazos da data de recebimento do Aviso de Recebimento (AR).

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino, 22 de novembro de 2021.

**Marcell Henrique Ruchitinica**

Gestor de Contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.356) AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT,** que realizou na data de **23 de novembro de 2021**, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, a abertura do envelope 02 – Plano de Comunicação identificada para promover o cotejo/comparação com o Envelope 01 para fins de identificação da pontuação de cada empresa, sendo comprovado que os envelopes 01 e 02 tinham a mesma documentação. Desta forma levando em consideração a Pontuação obtida pelas empresas fica classificada as empresas da seguinte forma: 1° Lugar – Empresa Preima Publicidade Ltda CNPJ 22.648.413/0001-10; 91,70 PONTOS. 2° Lugar – Empresa Agência Tradicional e Digital Eireli CNPJ 28.772.399/0001-48; 87,30 PONTOS. Em tempo, mesmo não havendo o comparecimento de nenhuma das empresas, classificadas, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para apresentação de eventuais recursos.

Feliz Natal – MT, 23 de novembro de 2021.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021**

**(924.240) LEI MUNICIPAL Nº 773/2021.**

**DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$** 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**Parágrafo Único.** O valor do crédito adicional autorizado no Caput, será aberto mediante decretos pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesa conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação comprovado por fontes de recurso.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**(924.714) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000086/2021

**Modalidade Nr.:** 00000003/2021

**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 23/11/21

**Data da Homologação:** 23/11/21

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA APARELHO F-200

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**333 - DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 26.792.580/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35115 | REAGENTES PSA Detalhamento: REAGENTES PSA | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 10,0000 | 550,0000 | 5.500,00 |
| 35116 | REAGENTES TSH Detalhamento: REAGENTES TSH | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 90,0000 | 350,0000 | 31.500,00 |
| 35117 | REAGENTES T4 LIVRE Detalhamento: REAGENTES T4 LIVRE | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 35,0000 | 655,0000 | 22.925,00 |
| 35118 | REAGENTES D ? DIMERO Detalhamento: REAGENTES D ? DIMERO | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 28,0000 | 975,0000 | 27.300,00 |
| 35119 | REAGENTES PROCALCITONINA Detalhamento: REAGENTES PROCALCITONINA | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 13,0000 | 1.255,0000 | 16.315,00 |
| 35120 | REAGENTES CKMB Detalhamento: REAGENTES CKMB | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 35,0000 | 590,0000 | 20.650,00 |
| 35121 | REAGENTES TROPONINA Detalhamento: REAGENTES TROPONINA | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 45,0000 | 490,0000 | 22.050,00 |
| 35122 | REAGENTES HBA1C Detalhamento: REAGENTES HBA1C | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 40,0000 | 290,0000 | 11.600,00 |
| 35123 | REAGENTES PCR Detalhamento: REAGENTES PCR | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 12,0000 | 420,0000 | 5.040,00 |
| 35133 | REAGENTES LH Detalhamento: REAGENTES LH | KIT | ECO DIAGNOSTICA | 10,0000 | 650,0000 | 6.500,00 |

**Total Fornecedor:** 169.380,0000

**Total Geral:** 169.380,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

**(924.518) AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 083/2021**

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa para aquisição de Kits de Reagentes para o aparelho F200 Eco Diagnostico para o Laboratório Municipal, onde foi realizado no dia 08 de novembro de 2021, conforme informações descritas abaixo:

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 169.380,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta reais), valores que serão gastos por período de 12 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I, II e §1º.

**EMPRESA CONTRATADA**: Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA - CNPJ: 26.792.580/0001-90 com sede no município de Cuiabá MT Av. Oito de Abril, 1610, Lot. Jardim Independência Região Oeste – CEP: 78.031-000.

Gaúcha do Norte MT, 23 de novembro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**(924.551) EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2021**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

**CONTRATADA: S**enhora **MARISA BRESSANIN**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 823.369 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513119761-91, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2726, bairro: Centro, CEP 78.293-000

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILIATADOR DE OFICINAS** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento ao programa – **PAIF- Manutenção do Programa Prot. e Atendimento Integral a Família.**

1.1 **VALOR:** A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.126,40 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária:519**

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa**– 0487- Descentralização das Ações de Assistência Social

**Recurso:** 029 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social

**VIGÊNCIA: 22/11/2021 A 17/12/2021**

**Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Marisa Bressanin**

**(924.729) LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, com endereço a Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **37.464.955/0001-00**, através de seu Pregoeiro SIDINEI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especial-

mente a lei Federal n° 8.666/1993, informa que o Pregão Presencial 004/2021 cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - AGUA MINERAL NATURAL ARMAZENADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GELO EM BARRAS,se tornou **DESERTA** por não comparecimento de licitantes interessados ao certame.

É a expressão da verdade e dou fé.

Glória D'Oeste - MT, 23 de Novembro de 2021.

**SIDINEI DA SILVA**

**PREGOEIRO OFICIA**

Portaria 107/2021

**(924.631) ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2021-SRP**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, às 08HS:00MIN estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste – MT, localizada na Av. dos Imigrantes, nº. 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, o pregoeiro SIDINEI DA SILVA, juntamente com equipe de apoio Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo e Kepury de Carvalho, instituídos pela **Portaria nº. 107 de 15 de setembro de 2021**, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 005/2021, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, BOVINA, SUINA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio, Estão presentes na seção o representante credenciado **Sr. THIAGO PAULO MORAES**, portador do **RG 11911840 SSP/SP**, inscrito no **CPF 936.503.611-91** representante da empresa **CASA DE CARNE BOM PREÇO - ME,** inscrita no **CNPJ 30.150.060/0001-51.** Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas das empresas, Em Seguida o Pregoeiro passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada da seguinte forma:

PLANILHA DE PROPOSTA e LANCES:

| **EMPRESA** | **ME/EPP/LTDA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE** |
|---|---|---|---|
| THIAGO PAULO MORAIS – ME | ME | 30.150.060/0001-51 | Thiago Paulo Morais - Proprietário |

| **Item** | **Descrição dos produtos** | **Und.** | **quant.** | **Valor Unid.** | **Valor médio Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bacon - defumado em peça, adequada, conforme legislacao, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico. | Kg | 150 | 28,50 | 4.275,00 |
| 02 | Carne bovina – tipo costela, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg. | Kg | 1100 | 18,50 | 20.350,00 |
| 03 | Carne bovina 1ª - tipo coxão mole - cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2500 | 32,00 | 80.000,00 |
| 04 | Carne bovina 2ª – tipo paleta, cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2650 | 28,00 | 74.200,00 |
| 05 | Carne bovina moida –tipo acém - resfriada, conter no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e odor próprios, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2640 | 28,00 | 73.920,00 |
| 06 | Carne suina - paleta desossada, sem pele, congelado, limpo em cubos ou peça inteira. Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e registro no sif, sise ou sim. Embalagem de 1kg. | Kg | 1300 | 20,00 | 26.000,00 |
| 07 | Coxa de frango - congeladas, aspecto e cor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro no sif, sise ou sim. | Kg | 2060 | 17,50 | 36.050,00 |
| 08 | Frango inteiro - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001. | Kilo | 6600 | 14,00 | 92.400,00 |
| 09 | Lingüiça calabresa - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 24,50 | 12.250,00 |
| 10 | Lingüiça mista - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 11 | Lingüiça toscana - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 600 | 20,50 | 12.300,00 |
| 12 | Peito de frango - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001 | Kg | 1550 | 17,20 | 26.660,00 |
| 13 | Salsicha - embutido feito a partir de carnes frescas ou defumadas, moídas, com gordura animal, ervas, especiarias e outros ingredientes. Resfriado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do mi- | Kg | 310 | 18,90 | 5.859,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | nistério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | | | | |

O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após a analise abre negociação com as empresas credenciadas e aceita os novos lances entendendo como melhor preço final de mercado com Valor total de R$ 473.264,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 – vencidos pela empresa **CASA DE CARNE BOM PREÇO - ME,** inscrita no **CNPJ 30.150.060/0001-51** e melhor preço final de mercado. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação das empresas o pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar e habilitar as empresas **CASA DE CARNE BOM PREÇO - ME,** inscrita no **CNPJ 30.150.060/0001-51**, visto que a mesma apresentou seu menor preço com a aceitabilidade por item apregoados, assim, O pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedor da licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNES, BOVINA, SUINA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O pregoeiro comunica que irá remeter o processo para adjudicação e homologação tendo em vista o resultado satisfatório do certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

**SIDINEI DA SILVA**

Pregoeiro

**PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO**

Equipe de Apoio

**KEPURY DE CARVALHO**

Equipe de Apoio

**CASA DE CARNE BOM PREÇO – ME**

**CNPJ 30.150.060/0001-51.**

THIAGO PAULO MORAES - proprietário

CPF 936.503.611-91

**Licitante**

---

**(924.196) RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2021**

publicado em 12 de novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.854. PAG. 332.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021**

**PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 26.921.908/0002-02**, neste ato representado pelo Sr. MARCELO REIS PERILIO, portador da cédula de identidade RG 780.222 SSP/GO, inscrito no CPF 350.262.351-15, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na sede, ST SIA/SUL Trecho 03 Lote 1700/1710, Bairro: Guará, Brasília – DF, Cep: 71.200-030. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

**–** Secretaria Municipal de Saúde

**4. DO CONTRATADO**

**4.1**. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 26.921.908/0002-02.**

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | Quant. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 044.002.490 | XARELTO 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 120 | EMS | 70,85 | 8.502,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.502,00** | |

**LEIA-SE:**

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN | Quant. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 044.002.490 | RIVAROXABANA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 120 | EMS | 70,85 | 8.502,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.502,00** | |

**5. DA ENTREGA**

**5.1.** Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.10**. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**8.2.** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

**16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

**Município de Gloria D´oeste/MT**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

**Contratante**

_____

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 26.921.908/0002-02**

MARCELO REIS PERILIO

CPF 350.262.351-15

**Contratado**

**Fiscal:**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**(924.719) PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 005/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, BOVINA, SUINA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Glória D´Oeste - MT, 23 de novembro de 2021.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

**(924.553) EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2021**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

**CONTRATADA: S**enhora **ROSIVANI DE SOUZA COSTA,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 152.5810-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 004.304.671-17, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Rua Maria Cecilia Dela Costa S/N, CEP 78.293-000.

**OBJETIVO:** A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Zeladora em substituição a Servidora Maria José, que encontra-se de Licença médica.

1.1 **VALOR:** A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.126,40 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

**Cód. Reduzido: 041**

**Órgão:** 03 Secretaria Geral de Administração

**Unidade:** 01- Departamento de Administração e Finanças

**Função:** 04- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 003- Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

**Recurso:** 0.1.00 Recursos Ordniários

**elemento da despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

**VIGÊNCIA: 22/11/2021 A 17/12/2021**

**Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Rosivani de SouzaCosta**

**(924.718) PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021 AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - SRP**

**ADJUDICO** o resultado do Pregão n.º 005/2021, Processo supracitado, referente Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, BOVINA, SUINA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

Às licitantes vencedoras são as Empresas:

| EMPRESA | ME/EPP/LTDA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|
| THIAGO PAULO MORAIS – ME | ME | 30.150.060/0001-51 | Thiago Paulo Morais - Proprietário |

| Item | Descrição dos produtos | Und. | quant. | Valor Unid. | Valor médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bacon - defumado em peça, adequada, conforme legislacao, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico. | Kg | 150 | 28,50 | 4.275,00 |
| 02 | Carne bovina – tipo costela, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg. | Kg | 1100 | 18,50 | 20.350,00 |
| 03 | Carne bovina 1ª - tipo coxão mole - cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2500 | 32,00 | 80.000,00 |
| 04 | Carne bovina 2ª – tipo paleta, cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2650 | 28,00 | 74.200,00 |
| 05 | Carne bovina moida –tipo acém - resfriada, conter no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e odor próprios, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2640 | 28,00 | 73.920,00 |
| 06 | Carne suina - paleta desossada, sem pele, congelado, limpo em cubos ou peça inteira. Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e registro no sif, sise ou sim. Embalagem de 1kg. | Kg | 1300 | 20,00 | 26.000,00 |
| 07 | Coxa de frango - congeladas, aspecto e cor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro no sif, sise ou sim. | Kg | 2060 | 17,50 | 36.050,00 |
| 08 | Frango inteiro - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001. | Kilo | 6600 | 14,00 | 92.400,00 |
| 09 | Lingüiça calabresa - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 24,50 | 12.250,00 |
| 10 | Lingüiça mista - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 11 | Lingüiça toscana - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 600 | 20,50 | 12.300,00 |
| 12 | Peito de frango - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001 | Kg | 1550 | 17,20 | 26.660,00 |
| 13 | Salsicha - embutido feito a partir de carnes frescas ou defumadas, moídas, com gordura animal, ervas, especiarias e outros ingredientes. Resfriado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 310 | 18,90 | 5.859,00 |

A presente adjudicação está de acordo com os valores devidamente registrado na Ata da Sessão de Abertura, Proposta, Julgamento e Habilitação do referido Pregão.

Encaminho a presente adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Prefeitura Municipal para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à homologação do resultado do Pregão n.º 005/2021.

Glória D´Oeste – MT, 23 de novembro de 2021.

**SIDINEI DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria 107/2021**

**(924.715) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, e do outro lado a empresa **CASA DE CARNE BOM PREÇO - ME,** inscrita no **CNPJ 30.150.060/0001-51**, e NIRE n.º 5180204763-9 estabelecida na Av dos Imigrantes, n.º 2230, Centro - cidade de Gloria D´Oeste-MT, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO PAULO MORAES**, portador do **RG 11911840 SSP/SP**, inscrito no **CPF 936.503.611-91,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, BOVINA, SUINA, FRANGO CONGELADO EM CORTES, E EMBUTIDOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, atendendo as necessidades das Secretarias deste município, conforme abaixo:

| **EMPRESA** | **ME/EPP/LTDA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE** |
|---|---|---|---|
| THIAGO PAULO MORAIS – ME | ME | 30.150.060/0001-51 | Thiago Paulo Morais - Proprietário |

| **Item** | **Descrição dos produtos** | **Und.** | **quant.** | **Valor Unid.** | **Valor médio Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bacon - defumado em peça, adequada, conforme legislacao, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico. | Kg | 150 | 28,50 | 4.275,00 |
| 02 | Carne bovina – tipo costela, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg. | Kg | 1100 | 18,50 | 20.350,00 |
| 03 | Carne bovina 1ª - tipo coxão mole - cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2500 | 32,00 | 80.000,00 |
| 04 | Carne bovina 2ª – tipo paleta, cortes em cubos ou em tiras, resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2650 | 28,00 | 74.200,00 |
| 05 | Carne bovina moida –tipo acém - resfriada, conter no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e odor próprios, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 2640 | 28,00 | 73.920,00 |
| 06 | Carne suina - paleta desossada, sem pele, congelado, limpo em cubos ou peça inteira. Embalado individualmente em saco plástico de polietileno transparente e atóxico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e registro no sif, sise ou sim. Embalagem de 1kg. | Kg | 1300 | 20,00 | 26.000,00 |
| 07 | Coxa de frango - congeladas, aspecto e cor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro no sif, sise ou sim. | Kg | 2060 | 17,50 | 36.050,00 |
| 08 | Frango inteiro - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001. | Kilo | 6600 | 14,00 | 92.400,00 |
| 09 | Lingüiça calabresa - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 24,50 | 12.250,00 |
| 10 | Lingüiça mista - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 11 | Lingüiça toscana - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 600 | 20,50 | 12.300,00 |
| 12 | Peito de frango - de primeira, qualidade congelado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº304 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99 e resolução rdc n.13 de 02/01/2001 | Kg | 1550 | 17,20 | 26.660,00 |
| 13 | Salsicha - embutido feito a partir de carnes frescas ou defumadas, moídas, com gordura animal, ervas, especiarias e outros ingredientes. Resfriado, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária. | Kg | 310 | 18,90 | 5.859,00 |
| **Valor total de R$ 473.264,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).** | | | | | **473.264,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até 24/11/2021.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3**.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses.

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT.

**CLÁUSULA QUINTA** - **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho.

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) e com base no Decreto Municipal n.º 810/2019.

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA** - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDOR"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem for delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

11.1.As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

CODIGO REDUZIDO: 116

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 125

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 126

ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PNAE - FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 156
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 162
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 163
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE - CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 164
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: 0.1.01 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
CODIGO REDUZIDO: 165
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSO: 0.1.15 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAE – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 528
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 - RECURSO ORDINÁRIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO: 536
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
CODIGO REDUZIDO: 518
ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
CODIGO REDUZIDO: 574
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.29 - TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO: 233
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0025 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RECURSO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

14.2. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

14.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto ao cumprimento do objeto a ser executado.

14.6. O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - **DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glória D' Oeste – MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

_____

**CASA DE CARNE BOM PREÇO – ME**

**CNPJ 30.150.060/0001-51**

**THIAGO PAULO MORAES - Proprietário**

**CPF 936.503.611-91**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG.**

**CPF**

**NOME:**

**RG.**

**CPF**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### CONTABILIDADE
### (924.550) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.200.000,00 | 34.878.171,74 | 8.574.015,06 | 24,58 | 35.775.668,77 | 102,57 | -897.497,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.307.000,00 | 29.174.954,63 | 7.323.058,45 | 25,10 | 31.283.610,95 | 107,23 | -2.108.656,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.568.700,00 | 4.025.607,43 | 688.935,28 | 17,11 | 4.702.455,60 | 116,81 | -676.848,17 |
| Impostos | 2.993.900,00 | 3.450.807,43 | 605.251,50 | 17,54 | 4.224.913,12 | 122,43 | -774.105,69 |
| Taxas | 511.800,00 | 511.800,00 | 62.807,16 | 12,27 | 442.212,23 | 86,40 | 69.587,77 |
| Contribuição de Melhoria | 63.000,00 | 63.000,00 | 20.876,62 | 33,14 | 35.330,25 | 56,08 | 27.669,75 |
| CONTRIBUIÇÕES | 84.800,00 | 107.800,00 | 5.545,39 | 5,14 | 88.199,51 | 81,82 | 19.600,49 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 84.800,00 | 107.800,00 | 5.545,39 | 5,14 | 88.199,51 | 81,82 | 19.600,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 65.900,00 | 65.900,00 | 81.133,05 | 123,12 | 209.459,07 | 317,84 | -143.559,07 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 65.900,00 | 65.900,00 | 81.133,05 | 123,12 | 209.459,07 | 317,84 | -143.559,07 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 900.000,00 | 900.000,00 | 171.155,79 | 19,02 | 760.029,44 | 84,45 | 139.970,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 900.000,00 | 900.000,00 | 171.155,79 | 19,02 | 760.029,44 | 84,45 | 139.970,56 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.651.100,00 | 24.039.147,20 | 6.374.343,79 | 26,52 | 25.367.650,33 | 105,53 | -1.328.503,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.053.100,00 | 10.356.325,64 | 2.504.348,88 | 24,18 | 9.863.906,03 | 95,25 | 492.419,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.409.700,00 | 9.311.085,87 | 2.545.371,54 | 27,34 | 10.083.734,66 | 108,30 | -772.648,79 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.900,00 | 5.900,00 | 0,00 | 0,00 | 4.302,74 | 72,93 | 1.597,26 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.176.900,00 | 4.360.335,69 | 1.324.623,37 | 30,38 | 5.415.706,90 | 124,20 | -1.055.371,21 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.500,00 | 5.500,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.500,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 36.500,00 | 36.500,00 | 1.945,15 | 5,33 | 155.817,00 | 426,90 | -119.317,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.000,00 | 2.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 2.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 27.500,00 | 27.500,00 | 1.820,89 | 6,62 | 10.918,96 | 39,71 | 16.581,04 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 124,26 | 1,78 | 144.898,04 | 2.069,97 | -137.898,04 |

Documento gerado em 23/11/2021 16:52:34

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.893.000,00 | 5.703.217,11 | 1.250.956,61 | 21,93 | 4.492.057,82 | 78,76 | 1.211.159,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.059.430,07 | 38,52 | 1.690.569,93 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.059.430,07 | 38,52 | 1.690.569,93 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 58.000,00 | 58.000,00 | 22.239,50 | 38,34 | 96.833,54 | 166,95 | -38.833,54 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 58.000,00 | 58.000,00 | 22.239,50 | 38,34 | 96.833,54 | 166,95 | -38.833,54 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 85.000,00 | 2.895.217,11 | 1.228.717,11 | 42,44 | 3.335.794,21 | 115,22 | -440.577,10 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 85.000,00 | 1.666.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.884.177,10 | 113,06 | -217.677,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.228.717,11 | 1.228.717,11 | 100,00 | 1.451.617,11 | 118,14 | -222.900,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.200.000,00 | 34.878.171,74 | 8.574.015,06 | 24,58 | 35.775.668,77 | 102,57 | -897.497,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.200.000,00 | 34.878.171,74 | 8.574.015,06 | 24,58 | 35.775.668,77 | 102,57 | -897.497,03 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 30.200.000,00 | 34.878.171,74 | 8.574.015,06 | 24,58 | 35.775.668,77 | 102,57 | -897.497,03 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.455.984,34 | | | 5.455.984,34 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.455.984,34 | | | 5.455.984,34 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 33.901.680,87 | 6.540.298,59 | 5.684.144,23 | 27.541.890,97 | 12.900.088,49 | 27.296.240,51 | |
| DESPESAS CORRENTES | 25.661.600,00 | 27.275.535,71 | 4.578.109,36 | 24.494.301,65 | 2.781.234,06 | 4.865.559,60 | 21.695.414,35 | 5.580.121,36 | 21.449.763,89 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.124.420,00 | 12.668.447,78 | 2.326.810,02 | 10.611.700,98 | 2.056.746,80 | 2.317.519,77 | 10.601.105,73 | 2.067.342,05 | 10.412.749,47 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 228.000,00 | 222.787,25 | 68.884,12 | 222.787,25 | 0,00 | 40.934,83 | 157.518,67 | 65.268,58 | 157.518,67 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.309.180,00 | 14.384.300,68 | 2.182.415,22 | 13.659.813,42 | 724.487,26 | 2.507.105,00 | 10.936.789,95 | 3.447.510,73 | 10.879.495,75 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.488.400,00 | 13.116.443,75 | -1.928.148,67 | 9.407.379,22 | 3.709.064,53 | 818.584,63 | 5.846.476,62 | 7.269.967,13 | 5.846.476,62 | |
| INVESTIMENTOS | 4.384.400,00 | 13.014.707,31 | -1.928.148,67 | 9.305.642,78 | 3.709.064,53 | 801.628,57 | 5.761.696,32 | 7.253.010,99 | 5.761.696,32 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 104.000,00 | 101.736,44 | 0,00 | 101.736,44 | 0,00 | 16.956,06 | 84.780,30 | 16.956,14 | 84.780,30 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 33.901.680,87 | 6.540.298,59 | 5.684.144,23 | 27.541.890,97 | 12.900.088,49 | 27.296.240,51 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 33.901.680,87 | 6.540.298,59 | 5.684.144,23 | 27.541.890,97 | 12.900.088,49 | 27.296.240,51 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.873.987,90 | | | 8.233.777,80 | | 8.479.428,26 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 35.775.668,77 | | 5.684.144,23 | 35.775.668,77 | | 35.775.668,77 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 33.901.680,87 | 100,00 | 6.540.298,59 | 5.684.144,23 | 27.541.890,97 | 100,00 | 12.900.088,49 | |
| Legislativa | 1.203.284,00 | 1.321.642,00 | 212.417,29 | 1.128.567,97 | 3,33 | 193.074,03 | 235.158,31 | 1.102.740,99 | 4,00 | 218.901,01 | |
| Ação Legislativa | 1.203.284,00 | 1.321.642,00 | 212.417,29 | 1.128.567,97 | 3,33 | 193.074,03 | 235.158,31 | 1.102.740,99 | 4,00 | 218.901,01 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 117.100,00 | 159.940,00 | 40,00 | 158.480,00 | 0,47 | 1.460,00 | 21.280,00 | 95.620,00 | 0,35 | 64.320,00 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 117.100,00 | 159.940,00 | 40,00 | 158.480,00 | 0,47 | 1.460,00 | 21.280,00 | 95.620,00 | 0,35 | 64.320,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 3.571.036,00 | 3.746.688,16 | 228.303,71 | 3.303.234,82 | 9,74 | 443.453,34 | 590.797,95 | 2.896.910,04 | 10,52 | 849.778,12 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 1.985.636,00 | 2.356.939,99 | 51.049,23 | 2.083.489,00 | 6,15 | 273.450,99 | 348.190,78 | 1.808.624,94 | 6,57 | 548.315,05 | |
| Administração Financeira | 1.397.200,00 | 1.207.417,51 | 150.053,82 | 1.083.950,09 | 3,20 | 123.467,42 | 214.768,14 | 953.824,22 | 3,46 | 253.593,29 | |
| Controle Interno | 187.000,00 | 178.000,00 | 27.200,66 | 131.507,32 | 0,39 | 46.492,68 | 27.200,66 | 131.507,32 | 0,48 | 46.492,68 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 1.200,00 | 4.330,66 | 0,00 | 4.288,41 | 0,01 | 42,25 | 638,37 | 2.953,56 | 0,01 | 1.377,10 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.019.100,00 | 1.033.127,62 | 131.988,64 | 857.923,85 | 2,53 | 175.203,77 | 154.107,06 | 795.141,63 | 2,89 | 237.985,99 | |
| Assistência ao Idoso | 200,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 44.200,00 | 59.699,62 | 0,00 | 58.043,46 | 0,17 | 1.656,16 | 6.400,00 | 51.643,46 | 0,19 | 8.056,16 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 210.100,00 | 207.466,10 | 25.205,48 | 172.035,64 | 0,51 | 35.430,46 | 27.014,01 | 161.692,24 | 0,59 | 45.773,86 | |
| Assistência Comunitária | 760.000,00 | 732.129,10 | 106.783,16 | 594.011,95 | 1,75 | 138.117,15 | 120.448,05 | 547.973,13 | 1,99 | 184.155,97 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 4.600,00 | 33.832,80 | 0,00 | 33.832,80 | 0,10 | 0,00 | 245,00 | 33.832,80 | 0,12 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 7.160.180,00 | 8.775.434,46 | 901.228,71 | 7.611.750,04 | 22,45 | 1.163.684,42 | 1.220.118,12 | 6.478.560,73 | 23,52 | 2.296.873,73 | |
| Atenção Básica | 4.063.180,00 | 4.342.315,27 | 570.749,21 | 3.819.466,13 | 11,27 | 522.849,14 | 640.191,83 | 3.248.068,54 | 11,79 | 1.094.246,73 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.551.100,00 | 3.683.826,02 | 330.884,28 | 3.093.061,54 | 9,12 | 590.764,48 | 526.761,32 | 2.583.629,89 | 9,38 | 1.100.196,13 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,81 | 0,00 | 12.031,59 | 267.635,55 | 0,97 | 7.364,45 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 163.600,00 | 188.993,63 | 29.595,22 | 140.223,42 | 0,41 | 48.770,21 | 30.133,38 | 127.892,53 | 0,46 | 61.101,10 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 107.300,00 | 285.299,54 | -30.000,00 | 283.998,95 | 0,84 | 1.300,59 | 11.000,00 | 251.334,22 | 0,91 | 33.965,32 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 351.200,00 | 343.750,00 | 0,00 | 343.750,00 | 1,01 | 0,00 | 71.157,35 | 300.445,12 | 1,09 | 43.304,88 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 331.200,00 | 331.200,00 | 0,00 | 331.200,00 | 0,98 | 0,00 | 71.157,35 | 287.895,12 | 1,05 | 43.304,88 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 20.000,00 | 12.550,00 | 0,00 | 12.550,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 12.550,00 | 0,05 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.629.600,00 | 10.052.772,98 | 1.694.638,88 | 7.781.666,83 | 22,95 | 2.271.106,15 | 1.522.950,86 | 6.705.124,04 | 24,35 | 3.347.648,94 | |
| Ensino Fundamental | 4.108.600,00 | 6.519.546,65 | 1.158.976,28 | 4.686.360,93 | 13,82 | 1.833.185,72 | 895.120,10 | 3.976.497,18 | 14,44 | 2.543.049,47 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.992.800,00 | 1.998.505,19 | 357.037,67 | 1.876.877,92 | 5,54 | 121.627,27 | 369.975,35 | 1.716.844,43 | 6,23 | 281.660,76 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.030.900,00 | 981.269,68 | 117.693,28 | 758.849,79 | 2,24 | 222.419,89 | 160.238,87 | 687.606,23 | 2,50 | 293.663,45 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 497.300,00 | 553.451,46 | 60.931,65 | 459.578,19 | 1,36 | 93.873,27 | 97.616,54 | 324.176,20 | 1,18 | 229.275,26 | |
| Cultura | 256.100,00 | 113.564,50 | 22.138,76 | 109.711,06 | 0,32 | 3.853,44 | 37.359,26 | 97.106,56 | 0,35 | 16.457,94 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 256.100,00 | 113.564,50 | 22.138,76 | 109.711,06 | 0,32 | 3.853,44 | 37.359,26 | 97.106,56 | 0,35 | 16.457,94 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.934.400,00 | 6.810.118,81 | -1.965.534,17 | 4.774.398,00 | 14,08 | 2.035.720,81 | 775.606,37 | 2.806.030,85 | 10,19 | 4.004.087,96 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.307.400,00 | 6.133.679,94 | -2.077.803,24 | 4.128.294,57 | 12,18 | 2.005.385,37 | 614.707,92 | 2.278.547,54 | 8,27 | 3.855.132,40 | |
| Serviços Urbanos | 627.000,00 | 676.438,87 | 112.269,07 | 646.103,43 | 1,91 | 30.335,44 | 160.898,45 | 527.483,31 | 1,92 | 148.955,56 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 200,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 200,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 536.700,00 | 852.602,22 | 268.905,18 | 807.396,85 | 2,38 | 45.205,37 | 115.917,29 | 623.175,33 | 2,26 | 229.426,89 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 536.700,00 | 852.602,22 | 268.905,18 | 807.396,85 | 2,38 | 45.205,37 | 115.917,29 | 623.175,33 | 2,26 | 229.426,89 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 2.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 2.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 408.600,00 | 1.652.122,34 | 108.411,32 | 1.637.313,22 | 4,83 | 14.809,12 | 109.257,99 | 1.596.610,14 | 5,80 | 55.512,20 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 408.600,00 | 1.652.122,34 | 108.411,32 | 1.637.313,22 | 4,83 | 14.809,12 | 109.257,99 | 1.596.610,14 | 5,80 | 55.512,20 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 230.000,00 | 283.522,00 | 72.261,18 | 272.077,57 | 0,80 | 11.444,43 | 43.561,74 | 237.488,67 | 0,86 | 46.033,33 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 230.000,00 | 283.522,00 | 72.261,18 | 272.077,57 | 0,80 | 11.444,43 | 43.561,74 | 237.488,67 | 0,86 | 46.033,33 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 3.185.200,00 | 4.801.465,76 | 823.937,75 | 4.705.360,00 | 13,88 | 96.105,76 | 708.627,85 | 3.496.894,52 | 12,70 | 1.304.571,24 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.185.200,00 | 4.801.465,76 | 823.937,75 | 4.705.360,00 | 13,88 | 96.105,76 | 708.627,85 | 3.496.894,52 | 12,70 | 1.304.571,24 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 348.800,00 | 253.744,26 | 82.339,32 | 218.566,31 | 0,64 | 35.177,95 | 42.518,52 | 169.579,34 | 0,62 | 84.164,92 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 348.800,00 | 253.744,26 | 82.339,32 | 218.566,31 | 0,64 | 35.177,95 | 42.518,52 | 169.579,34 | 0,62 | 84.164,92 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 196.000,00 | 191.484,35 | 68.884,12 | 191.484,35 | 0,56 | 0,00 | 35.725,56 | 140.463,01 | 0,51 | 51.021,34 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 196.000,00 | 191.484,35 | 68.884,12 | 191.484,35 | 0,56 | 0,00 | 35.725,56 | 140.463,01 | 0,51 | 51.021,34 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.200.000,00 | 40.441.979,46 | 2.649.960,69 | 33.901.680,87 | 100,00 | 6.540.298,59 | 5.684.144,23 | 27.541.890,97 | 100,00 | 12.900.088,49 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**(924.192) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME - CNPJ - 10.373.046/0001-00

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Atual | Valor Acrescido | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 056 | PRENSA HIDRÁULICA CAPACIDADE 30 TONELADAS FORMATO H E DEMAIS ACESSORIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. | R$ 2.460,50 | R$ 1.254,52 | R$ 3.715,02 |

**DATA DE ASSINATURA**: 26 de outubro de 2021

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**(924.325) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 059/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2021

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**(924.283) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **09 de dezembro de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 015/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 23 de novembro de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

**Presidente da C.P.L**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**(924.150) AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, da **Tomada de Preços nº 013/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**A data do certame será no dia **13 de dezembro de 2021 às 08H00MIN (oito horas),** tendo em vista que apenas um licitante compareceu para o certame sendo desabilitado**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 23 de novembro de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

**Presidente da C.P.L**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**(924.475) PORTARIA LEGISLATIVA N.º 140/2021**

**Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Cleibia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração

Membro: **Rosangela Batista Dos Santos** – Assessora de Rec. Humanos/ Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

**Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.**

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 23 de novembro de 2021.

---

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL**
**(924.046) PORTARIA LEGISLATIVA Nº 139/2021.**

**Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelo Sistema Geo – Obras no Poder Legislativo de Itiquira – MT., e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** os responsáveis pelo Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT**., no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.:

**AILTON PEREIRA DE JESUS**, portador do CPF sob o n 809.686.431-91, e da Cédula de Identidade nº RG 1043971-4 SSP/MT, data de expedição:

10/10/2008, ocupante do Cargo de assessor administrativo**,** Mat. Func. 400.

**MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, portador do CPF nº: 513.242.021-49 representante legal da empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI - ME, portadora do C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, contratada para fins de assessoria, envio de aplic e informações GEO-Obras.

**Art. 2º** - Aos responsáveis Compete:

**a)** Compete aos responsáveis pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

**b)** O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

**c)** O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

**1-** Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

**2-** Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 ( três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

**3-** Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

**4-** A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

**5-** Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 031/2021.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 19 de novembro de 2021.

---

**Alcides Anfilófio de Campos Ferreira**

**Presidente**

(Gestão 2021/2022)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### (924.250) EXTRATO ATA Nº. 171/2021

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção com o fornecimento de peças para motobombas submersas da marca Ebara aplicadas nos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Jaciara / MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 782.077,97 (setecentos e oitenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). ASSINATURA: 22/11/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### (924.560) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE JACIARA MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃOOBJETO: convocação PARA SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE JACIARA MT.**

**PROCESSO Nº: 5000-01/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**: **07/12/2021**

**HORÁRIO: 13h30 (Horário Local)**

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Jaciara MT

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Jaciara, situada nesta cidade, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, comunica que, de acordo com os termos da Lei Federal n.12.232/2010 está procedendo à convocação dos profissionais abaixo relacionados, a integrarem Relação de Profissionais que serão sorteados para atuarem como membros da Subcomissão Técnica que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório que será publicado, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

**2. DA SUBCOMISSÃO TECNICA**

2.1 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, **09 (nove)** integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Jaciara, dos quais três serão escolhidos como titulares e dois como suplentes, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da Lei Federal n. 12.232/2010.

2.2 A relação de nomes será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário Oficial de Contas – TCE-MT, Diário Oficial de Contas - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE - MT , em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão publica marcada para o sorteio.

2.3 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, parágrafo 5º da Lei Federal n. 12.232/2010.

2.3.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

2.3.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

2.4 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste edital.

2.5 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

2.6 A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto na lei 12. 232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

2.6.1 O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em três etapas:

I – 02 (dois) membros que não possuam vínculo com o Município de Jaciara;

II – 01 (um) membro que possui vínculo com o Município de Jaciara.

III - 02 (dois suplentes), sendo um que não possua vínculo com a Município de Jaciara e outro que possua

2.7 A relação dos nomes dos convocados neste Edital, serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE).

2.8 A participação do convocado e sorteado na Subcomissão Técnica terá duração limitada ao tempo suficiente à conclusão do procedimento licitatório, vez que a Subcomissão será extinta automaticamente ao término dos trabalhos.

2.9 Os profissionais convocados deverão informar, por escrito, a Município de Jaciara no endereço supramencionado a existência de eventual impedimento para sua participação nesse certame, em até 48 horas da data designada para o sorteio.

**3. DOS PROFISSIONAIS**

**3.1** Relação de profissionais das áreas de comunicação, publicidade e marketing para sorteio, destinada à composição de subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas na concorrência pública para contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de Jaciara MT.

**3.2** Relação de profissionais que possuem vínculo funcional com a Município de Jaciara:

1- VITOR LUÍS DE JESUS FICHIO DA SILVA

Graduação: Administração de Empresa, Gestor de Mídias Sociais.

2- JOELMA PONTES

Graduação: Comunicação Social, Especialização em Jornalismo, MBA em Jornalismo,Pós – Graduada em Marketing.

3- JAKSON LUIZ DA SILVA

Graduação: Designer Gráfico

**3.3**. Relação de profissionais que NÃO possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Município de Jaciara MT:

1- MARCUS PAULO DE FARIA

Graduação: Técnico Publicitário

2- FLÁVIO DONIZETE GARCIA

Graduação: Técnico Jornalismo

3- BETELL FONTES

Graduação: Comunicação Social - Jornalismo

4- AMANDA PEREIRA SIMEONE ANTUNES DE SOUZA

Graduação: Comunicação Social – Jornalismo, Intercâmbio –Comunicação

5- GUILHERME GÓES DE MATTOS

Graduação: Comunicação social – Publicidade e Propaganda

6- DANILO HENRIQUE LOBATO

Graduação: Redes de Computadores, Pós – Graduação – Lato Senso em Informática

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº.153 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Jaciara , 23 de Novembro de 2021.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.738) NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Notificamos a empresa:

**UNS-CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ N°. 11.215.382/0001-97, com sede na AV. M.B. n°005 – Bairro residencial Claudio Marchetti – Cuiabá/MT, CEP 78.076-313, pelos motivos abaixo expostos, o Departamento de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** os termos da contratação celebrada entres as partes, na licitação realizada por este Município, Acordado através do Contrato nº 076/2020 de 25 de Agosto de 2020.

**Considerando** o Parecer Jurídico N°. 270 de 2021.

**Considerando**o laudo do setor de Engenharia.

**Considerando** por fim, as disposições editalicias e contratuais.

**NOTIFICA:**

A empresa**UNS-CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ N°. 11.215.382/0001-97, com sede na AV. M. B. n°005 – Bairro residencial Claudio Marchetti – Cuiabá/MT, CEP 78. 076-313, para que cumpra o objeto do Contrato no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Jaciara/MT, 12 de novembro de 2021.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA** Secretaria Mun. De Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.624) EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão de ítens.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 087/2021; **ASSINATURA**: 10/11/2021.

***ANDREIA WAGNER***

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**(924.156) PPA - LEI Nº 766, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE JANGADA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO**

**Art.1º**. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de JANGADA para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

**§ 1º -** Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

**§ 2º -** Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

**Art. 2º.** Para efeito desta lei entende-se por:

**I -** Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

**II –** Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

**a) Projeto –** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

**b) Atividade –** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

**c) Operação Especial –** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

**Art. 3º**. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**Parágrafo único**. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

**Art. 4º.** O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

**Parágrafo Único –** Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

a) Melhorar a Qualidade de Vida da População;

b) Garantir a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;

d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;

e)Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;

f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;

g)Fortalecer a Cultura e o turismo local;

h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;

i)Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;

j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

k) Garantir a sustentabilidade da Previdência Municipal dos servidores efetivos e dependentes do Município de Jangada;

**Art. 5º.** Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**CAPITULO II**

**DA GESTÃO DO PLANO**

**Art. 6°.** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

**Art. 7°.** O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

**Art. 8º.** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

**Seção I**

**Das Revisões e Alterações do Plano**

**Art. 9º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

**§ 1º -** Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

**§ 2º -** Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

**Art. 10.** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

**CAPITULO III**

**DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

**Art. 12**. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 23 de Novembro de 2021.*

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***

***Prefeito Municipal***

**(924.110) PORTARIA Nº 0136/2021**

**Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

**CONTRATO Nº 034/2021**
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.123.969/0001-07

**Art. 2º** - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 28 de Outubro de 2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 04 de Novembro de 2021.

_____

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**(924.112) PORTARIA Nº 0133/2021**

**Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registro de Preço abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E DEMAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: JANGADA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ Nº 27.151.450/0001-31

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 21 de Outubro de 2021.

_____

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**(924.113) PORTARIA Nº 0134/2021**

**Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de Fiscalizar as Atas de Registros de Preços abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Atas de Registros de Preços, conforme segue:

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: JS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 17.537.488/0001-93

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ Nº 01.976.860/0048-91

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 26 de Outubro de 2021.

_____

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**(924.312) LEI Nº 765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"*Acrescenta o art. 2º-a a Lei nº 750/2021".*

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido a Lei nº 750/2021, de 17 de maio de 2021 o art. 2-a, com a seguinte redação:

*Art. 2º-a. A disposição desta Lei aplicar-se-á tão somente ao trecho da Avenida Natalino Piovesan e Avenida Antônio Bernardino* ***entre*** *a Avenida Marechal Rondon e a Avenida João Ponce de Arruda.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 11 de Novembro de 2021.*

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**(924.019) TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **DIA DE FESTA LTDA**, localizada na Av Fernando Correa da Costa, 2134, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-000, inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade Convite nº. 008/2021, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JAURU EM UM SONHO DE NATAL" QUE É A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA NO MUNICIPIO DE JAURU DE 25 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA**.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**ITAMAR DE FREITAS DIAS**

**Presidente da CPL.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Convite n° 008/2021, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JAURU EM UM SONHO DE NATAL" QUE É A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA NO MUNICIPIO DE JAURU DE 25 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA**. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Convite n° 008/2021, tendo como vencedor o licitante: **DIA DE FESTA LTDA**, localizada na Av Fernando Correa da Costa, 2134, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-000, inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**(924.114) HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

**AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS**

O Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR e ainda, RATIFICAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2021, Adesão de Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Ata de Registro de Preços nº 270/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 270/2021 do Governo do Estado da Bahia, cujo objeto é a aquisição de um MICROÔNIBUS DE 28 LUGARES, com a empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 93.785.822/0001-06, no valor global de R$ 347.990,00.

Jauru MT, 27 de outubro de 2021

Valdeci José de SouzaPrefeito Municipal

**(924.242) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5296/2021, DISPENSA nº. 057/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/11/2021. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TIPO MOTORISTA II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor o Sr. **WANDERLUCIO PAULO RODRIGUES**, inscrito no Cpf nº. 015.283.101 - 01, no valor de **R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 23 de novembro de 2021.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**(924.153) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5025/2021**

Referente ao **Pregão Presencial nº 21/2021**, Registro de preços para ***AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA***, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, FAÇO SABER, que neste ato fica HOMOLOGADO, bem como RATIFICADO o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 02.416.362/0001-93, com o valor global de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Jauru MT, 23 de outubro de 2021

**Valdeci José de Souza** Prefeito Municipal

**(923.990) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 008/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JAURU EM UM SONHO DE NATAL" QUE É A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA NO MUNICIPIO DE JAURU DE 25 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal “José Peres”, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 175 de 27 de maio de dois mil e vinte e um, datada de 27 (vinte e sete) de maio, compostas pelos seguintes membros: ITAMAR DE FREITAS DIAS – PRESIDENTE, NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO – SECRETÁRIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES – MEMBRO, para receber as propostas do Convite acima epigrafado, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura de Jauru-MT, do dia 10 (dez) de novembro. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas DIA DE FESTA LTDA, localizada na Av Fernando Correa da Costa, 2134, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-000, inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00, GRAFICA DO PRETO LTDA-ME, localizada na Av Balneario Dr. Meirelles, 09, Tijucal, Cuiabá-MT, Cep: 78.088-010, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, SÓ NATAL EIRELI, localizada na Av Fernando Correa da Costa, 2174, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-000, inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53. Depois da conferência das propostas a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa "DIA DE FESTA LTDA" por apresentar o menor valor global **R$** 109.763,38 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Nayanne Cristina Correa Bento lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Secretária

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**(924.573) DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 126/2021 - FOX**

Juara/MT, 23 de Novembro de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2021 Nº 126/2021**

Trata-se de ***Pedido de Substituição de Marca TP-LINK para INTELBRAS do item nº 110 - Switch 24 portas,*** realizado pela empresa **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 054-D/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de “Materiais e*

*Equipamentos de Informática", em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais".*

Alega a empresa que a troca se faz necessária em virtude de o fabricante TP-LINK do Brasil não possuir o item em disponibilidade no momento. A TP-LINK e outros fabricantes de produtos eletrônicos foram afetados pela falta de componentes eletrônicos para a montagem de seus produtos em virtude da pandemia, que aumentou a demanda de produtos eletrônicos, por conta do aumento de interações usando esse tipo de tecnologia, tais como videoconferências, acesso remoto, entre outros.

Para comprovar o alegado a empresa Contratada enviou anexo uma declaração da empresa TP-LINK esclarecendo e confirmando a parada de produção do citado item.

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é de necessidade indispensável, haja vista que as escolas retornaram às aulas presenciais e inviabilizar o andamento da aquisição poderá prejudicar a prestação dos serviços educacionais.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

**CONCLUSÃO:**

Preenchidos os requisitos necessários, **DEFIRO o pedido de substituição do item 110 - Switch 24 portas da Marca TP-LINK para a Marca INTELBRAS,** constante na Ata de Registro de Preços nº 054-D/2021, Pregão Eletrônico nº 059/2021 que atende às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, à Divisão de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.194) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 089/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 089/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 16/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO "SHOW DA VIRADA 2021/2022",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. sagrou-se **vencedora** a empresa**: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.161.768/0001-14, sendo vencedora com valor global de R$ 54.106,53 (cinqüenta e quatro mil cento e seis reais e cinqüenta e três centavos).

*Juara –MT, 23 de novembro de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.186) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 083/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 083/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 05/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Toners, Refis e Cartuchos de Tinta", em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-40, sendo vencedora com valor global de R$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais), **JULIANO VEZENTIN - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.694.780/0002-00, sendo vencedora com valor global de R$ 1.995,50 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.500.349/0001-74, sendo vencedora com valor global de R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais), **MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, sendo vencedora com valor global de R$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais), **R. N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.668.902/0001-94, sendo vencedora com valor global de R$ 39.055,62 (trinta e nove mil cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), **TREMA BRASIL - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.577.163/0001-60, sendo vencedora com valor global de R$ 49.295,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.808.979/0001-42, sendo vencedora com valor global de R$ 50.894,00 (cinqüenta mil oitocentos e noventa e quatro reais).

*Juara –MT, 23 de novembro de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.374) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 091/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 091/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30

- Local, do dia 23/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇÕS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42, sendo vencedora com valor global de R$ 460.014,13 (quatrocentos e sessenta mil quatorze reais e treze centavos).

*Juara –MT, 23 de novembro de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.018) RESCISÃO CONTRATUAL**

**À**
**RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**
**CNPJ:** 29.742.141/0001-61
**Endereço:** Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso.
Reportando-nos **AO CONTRATO: N° 024/2021/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de **Tomada de Preços N° 018/2020/SECAD.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme especificações em contrato original**, nos termos da CLÁUSULA DECIMA QUARTA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 24/11/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado, conforme DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021** de 28 de outubro de 2021.
**Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.**
**Juara/MT, 23 de novembro de 2021.**
**Carlos Amadeu Sirena**
**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.158) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 085/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 085/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: ALTAIR DA SILVA SANTOS - EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.113.059/0001-96, sendo vencedora com valor global de R$ 52.272,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), **DISTRIBUIDORA FIXO - EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.149.559/0001-49, sendo vencedora com valor global de R$ 96.768,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.406.889/0001-68, sendo vencedora com valor global de R$ 99.774,24 (noventa e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

*Juara –MT, 23 de novembro de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**(924.561) DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 122/2021 - CARMO E SOUZA CARMO**

Juara/MT, 23 de Novembro de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2021 Nº 122/2021**

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 35, 56, 58 e 68*** realizado pela empresa **CARMO E SOUZA CARMO LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 002-A/2021, que tem por objeto:*"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento à Diversas Secretarias".*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens nº 35, 56, 58 e 68, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos no mercado local, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

**Do Exposto:**

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 35, 56, 58 e 68** da Ata de Registro de Preço nº 002-A/2021, Pregão nº 001/2021, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

**Item 35 –** PÃO TIPO FRANCÊS

Valor Atual: R$ 8,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,89**

**Item 56 –** OVOS CLASSE A – 12 UNID

Valor Atual: R$ 7,10

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,99**

**Item 58 –** PIMENTÃO VERDE – ESTRELA DO MAR

Valor Atual: R$ 4,70

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,14**

**Item 68 –** MAMÃO FORMOSA – ESTRELA DO MAR

Valor Atual: R$ 4,90

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 9,20**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**(924.568) DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 121/2021 CARMO E SOUZA CARMO**

Juara/MT, 23 de Novembro de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2021 Nº 121/2021**

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 245, 04, 83, 87, 88, 103, 74, 230, 22, 39, 44, 51, 59, 63, 151, 163, 169, 188, 213, 215 e 214*** realizado pela empresa **CARMO E SOUZA CARMO LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, que tem por objeto:*"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento à Diversas Secretarias".*

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens nº *245, 04, 83, 87, 88, 103, 74, 230, 22, 39, 44, 51, 59, 63, 151, 163, 169, 188, 213, 215 e 214*, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar o valor dos itens mantendo o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

**Do Exposto:**

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 245, 04, 83, 87, 88, 103, 74, 230, 22, 39, 44, 51, 59, 63, 151, 163, 169, 188, 213, 215 e 214,** da Ata de Registro de Preço nº 009-B/2021, Pregão nº 011/2021, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

**Item 245 –** CARNE BOVINA - ACEM

Valor Atual: R$ 22,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 23,72**

**Item 4 –** CARNE BOVINA - BISTECA

Valor Atual: R$ 23,80

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 25,67**

**Item 83 –** CARNE BOVINA – MUSCULO EM PEDAÇOS

Valor Atual: R$ 17,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 18,33**

**Item 87 –** CARNE SUINA – LOMBO

Valor Atual: R$ 17,10

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 22,00**

**Item 88 –** CARNE SUINA – LOMBO

Valor Atual: R$ 20,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 24,00**

**Item 103 –** COSTELA DE PORCO COM OSSO

Valor Atual: R$ 16,20

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 20,94**

**Item 74 –** CACAFÉ TORRADO E MOÍDO

Valor Atual: R$ 8,10

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,48**

**Item 230 –** TOMATE SALADA

Valor Atual: R$ 5,30

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 9,89**

**Item 22 –** ABACATE

Valor Atual: R$ 7,10

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 12,17**

**Item 39 –** ACELGA

Valor Atual: R$ 5,90

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,99**

**Item 44 –** ALFACE CRESPA

Valor Atual: R$ 3,90

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,75**

**Item 51 –** ALMEIRÃO

Valor Atual: R$ 4,99

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,11**

**Item 59 –** BANANA DA TERRA

Valor Atual: R$ 5,80

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,12**

**Item 63 –** BATATA INGLESA

Valor Atual: R$ 4,10

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,65**

**Item 151 –** LIMÃO IN NATURA

Valor Atual: R$ 4,20

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,29**

**Item 163 –** MAMÃO DE PRIMEIRA - FORMOSA

Valor Atual: R$ 6,50

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 9,85**

**Item 169 –** MARGARINA VEGETAL COM SAL

Valor Atual: R$ 4,50

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,66**

**Item 188 –** PIMENTÃO VERDE

Valor Atual: R$ 5,90

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,89**

**Item 213 –** REFRIGERANTE GUARANÁ – 2 LITROS – FARDO COM 6 UNID

Valor Atual: R$ 23,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 25,73**

**Item 215 –** REFRIGERANTE LARANJA – 2 LITROS – FARDO COM 6 UNID

Valor Atual: R$ 23,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 25,73**

**Item 214 –** REFRIGERANTE LIMÃO – 2 LITROS – FARDO COM 6 UNID

Valor Atual: R$ 23,00

**Valor com o Reequilíbrio: R$ 25,73**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Divisão de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**(924.628) AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E PPA**

***Convite***

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população juarense à participar de **Audiência Pública** que será realizada na Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2021, às 17h00, com o escopo de discutir os seguintes projetos:*

*- **Projeto de Lei Municipal nº 018/2021** - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.*

*- **Projeto de Lei Municipal nº 030/2021** - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juara para o período 2022-2025.*

*Participe e dê sua sugestão sobre a aplicação dos impostos arrecadados no Município para o próximo ano.*

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.315) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 087/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 087/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 12/11/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no município de Juara/MT, com valor global de R$ 333.584,45 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R$ 219.287,39 (duzentos e dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

*Juara –MT, 23 de novembro de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**(924.188) REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DEDSENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ - CNPJ: 08.962.660/0001-65**

**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESAVJ - CNPJ: 08.962.660/0001-65,** torna Público que está requerendo junto a SEMA, o licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC dos trechos de Juruena (MT-170 e MT-338) e

Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS dos trechos de Juína e Aripuanã através da (MT-183). Para os serviços de Manutenção e Conservação das rodovias não pavimentadas. **Juina-MT., 18 de Novembro de 2021.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.020) AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**Pregao Presencial 45/2021**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PINTOR, PEDREIRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BORRACHEIRO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA. COM PERIODO DE 12 MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 45 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 11/11/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

**Vencedor: AGNALDO LOPES 89050479120**

**Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS**

| Item | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO DE MAQUINAS PESADAS (41507) | | 12,00 | R$ 60.000,00 |

**Total do Lote R$ 60.000,00**

**Total do Vencedor R$ 60.000,00**

**Vencedor: CAMILA PIERI 05262106137**

**Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS**

| Item | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA COM CAPACITADE DE 15 T COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (41607) | | 12,00 | R$ 90.000,00 |

**Total do Lote R$ 90.000,00**

**Total do Vencedor R$ 90.000,00**

**Vencedor: EDGAR OLIVEIRA DE SOUZA 61951838220**

**Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS**

| Item | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| PRESTACAO DE MAO DE OBRA PARA PINTOR (41509) | | 180,00 | R$ 26.100,00 |

**Total do Lote R$ 26.100,00**

**Total do Vencedor R$ 26.100,00**

**Vencedor: ELTON GUERRA 03953607227**

**Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS**

| Item | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHEIRO (41512) | | 12,00 | R$ 36.000,00 |

**Total do Lote R$ 36.000,00**

**Total do Vencedor R$ 36.000,00**

**Vencedor: NELVO PHILIPPSEN 46866710197**

**Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS**

| Item | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|
| CAMINHAO PRANCHA COM MOTORISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE | | 12,00 | R$ 66.000,00 |



**Estado do Mato Grosso**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

**AVISO DE RESULTADO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pregao Presencial 45/2021** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS. (29299) | | | | |
| | **Total do Lote R$ 66.000,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 66.000,00** | | | |
| **Vencedor: REINALDO TERTULINO PINTO 62027506187** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO PARA PEQUENO REPAROS (41510) | | 420,00 | | R$ 63.000,00 |
| SERVICOS DE PEDREIRO PARA SAUDE (31867) | | 12,00 | | R$ 38.319,96 |
| | **Total do Lote R$ 101.319,96** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 101.319,96** | | | |
| JURUENA-segunda-feira, 22 de novembro de 2021 | | | | |
| ROBSON GOMES DIAS | | | | |
| PREGOEIRO OFICIAL | | | | |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.021) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 045/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/11/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PINTOR, PEDREIRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BORRACHEIRO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA. COM PERIODO DE 12 MESES. Vencedores:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vencedor: AGNALDO LOPES 89050479120** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO DE MAQUINAS PESADAS (41507) | | 12,00 | | R$ 60.000,00 |
| | **Total do Lote R$ 60.000,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 60.000,00** | | | |
| **Vencedor: CAMILA PIERI 05262106137** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| LOCA€AO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA COM CAPACITADE DE 15 T COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (41607) | | 12,00 | | R$ 90.000,00 |
| | **Total do Lote R$ 90.000,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 90.000,00** | | | |
| **Vencedor: EDGAR OLIVEIRA DE SOUZA 61951838220** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| PRESTACAO DE MAO DE OBRA PARA PINTOR (41509) | | 180,00 | | R$ 26.100,00 |
| | **Total do Lote R$ 26.100,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 26.100,00** | | | |
| **Vencedor: ELTON GUERRA 03953607227** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHEIRO (41512) | | 12,00 | | R$ 36.000,00 |
| | **Total do Lote R$ 36.000,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 36.000,00** | | | |
| **Vencedor: NELVO PHILIPPSEN 46866710197** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| CAMINHAO PRANCHA COM MOTORISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS. (29299) | | 12,00 | | R$ 66.000,00 |
| | **Total do Lote R$ 66.000,00** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 66.000,00** | | | |
| **Vencedor: REINALDO TERTULINO PINTO 62027506187** | | | | |
| **Lote 1 - PRESTACOES DE SERVICOS** | | | | |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | | **Valor** |
| PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO PARA PEQUENO REPAROS (41510) | | 420,00 | | R$ 63.000,00 |
| SERVICOS DE PEDREIRO PARA SAUDE (31867) | | 12,00 | | R$ 38.319,96 |
| | **Total do Lote R$ 101.319,96** | | | |
| | **Total do Vencedor R$ 101.319,96** | | | |

Juruena – MT, 23 de novembro de 2021

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## (924.214) POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 18

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 21

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 26

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.502.516/0001-22, sediado à Av. 04 de Julho nº 360 – Centro, nesta cidade comarca de Cotriguaçu/MT, CEP.78. 340-000, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena **Previ-Juruena** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**2 - OBJETIVO DA GESTÃO**

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

**3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

**Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:**

**Forma Direta**: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

**Forma Indireta**: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

**Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

**4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

**Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.**

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

**Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.**

**5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS**

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

**5.1 TAXA SELIC**

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

**GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META**

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

**5.2 INFLAÇÃO**

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

**GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

**GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumulam alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

**GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *comodities* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

**GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021**

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

**5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB**

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

**GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS**

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

**6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS** Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

**Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:**

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

**6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

**Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:**

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

**6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

**LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018**

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | LIMITE DA RESOLUÇÃO | | P-GESTÃO N I | | P-GESTÃO N II | | P-GESTÃO N III | | P-GESTÃO N IV | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RENDA FIXA | Títulos Tesouro Nacional – SELIC | 7º, I, "a" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | FI Ref. em 100% títulos TN | 7º, I, "b" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN | 7º, I, "c" | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | | 100% | |
| | Operações compromissadas em títulos TN | 7º, II | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | | 5% | |
| | FI Referenciados RF | 7º, III, "a" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | |
| | FI de Índices Referenciado RF (ETF) | 7º, III, "b" | 60% | | 65% | | 70% | | 75% | | 80% | |
| | FI de Renda Fixa | 7º, IV, "a" | 40% | | 45% | | 50% | | 55% | | 60% | |
| | FI de Índices Renda Fixa (ETF) | 7º, IV, "b" | 40% | | 45% | | 50% | | 55% | | 60% | |
| | Letras Imobiliárias Garantidas | 7º, V, "b" | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | | 20% | |
| | Certificados de Depósitos Bancários | 7º, VI, "a" | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | |
| | Depósito em Poupança | 7º, VI, "b" | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | | 15% | |
| | FI em Direitos Creditórios | 7º, VII, "a" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 7º, VII, "b" | 5% | 15% | 10% | 20% | 15% | 25% | 20% | 30% | 25% | 35% |
| | FI de Debêntures Infraestrutura | 7º, VII, "c" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | |
| RENDA VARIÁVEL | FI em Renda Variável | 8º, I, "a" | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | |
| | FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações) | 8º, I, "b" | 30% | | 35% | | 40% | | 45% | | 50% | |
| | FI em Ações | 8º, II, "a" | 20% | | 25% | | 30% | | 35% | | 40% | |
| | FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) | 8º, II, "b" | 20% | | 25% | | 30% | | 35% | | 40% | |
| | FI Multimercado | 8º, III | 10% | 30% | 10% | 35% | 10% | 40% | 10% | 45% | 15% | 45% |
| | FI em Participações | 8º, IV, "a" | 5% | | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | |
| | FI Imobiliário | 8º, IV, "b" | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | | 20% | |
| | FI Ações - Mercado de Acesso | 8º, IV, "c" | 5% | | 5% | | 5% | | 10% | | 15% | |
| FI EXTRERIOR | FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa | 9º-A, I | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | 9º-A, II | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% |
| | FI Ações - BDR Nível I | 9º-A, III | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | | 10% | |

**ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018**

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | LIMITE DA RESOLUÇÃO | LIMITE INFERIOR | ESTRATÉGIA ALVO | LIMITE SUPERIOR (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RENDA FIXA | Títulos Tesouro Nacional – SELIC | 7º, I, "a" | 100% | 0% | 10,0% | 100% |
| | FI Referenciados em 100% títulos TN | 7º, I, "b" | 100% | 0% | 40,0% | 100% |
| | FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN | 7º, I, "c" | 100% | 0% | 1,0% | 100% |
| | Operações compromissadas em títulos TN | 7º, II | 5% | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI Referenciados RF | 7º, III, "a" | 60% | 0% | 5,0% | 60% |
| | FI de Índices Referenciado RF (ETF) | 7º, III, "b" | 60% | 0% | 5,0% | 60% |
| | FI de Renda Fixa | 7º, IV, "a" | 40% | 0% | 5,0% | 40% |
| | FI de Índices Renda Fixa (ETF) | 7º, IV, "b" | 40% | 0% | | 40% |
| | Letras Imobiliárias Garantidas | 7º, V, "b" | 20% | 0% | | 5% |
| | Certificados de Depósitos Bancários | 7º, VI, "a" | 15% | 0% | | 15% |
| | Depósito em Poupança | 7º, VI, "b" | 15% | 0% | | 5% |
| | FI em Direitos Creditórios | 7º, VII, "a" | 5% | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 7º, VII, "b" | 5% | 0% | 1,0% | 5% |
| | FI de Debêntures Infraestrutura | 7º, VII, "c" | 5% | 0% | 1,0% | 5% |
| | SUBTOTAL | | | | 70,0% | |
| RENDA VARIÁVEL | FI em Renda Variável | 8º, I, "a" | 30% | 0% | 5,0% | 30% |
| | FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações) | 8º, I, "b" | 30% | 0% | 5,0% | 30% |
| | FI em Ações | 8º, II, "a" | 20% | 0% | 12% | 20% |
| | FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral) | 8º, II, "b" | 20% | 0% | | 20% |
| | FI Multimercado | 8º, III | 10% | 0% | 2,0% | 10% |
| | FI em Participações | 8º, IV, "a" | 5% | 0% | | 5% |
| | FI Imobiliário | 8º, IV, "b" | 5% | 0% | 2,0 % | 5% |
| | FI Ações - Mercado de Acesso | 8º, IV, "c" | 5% | 0% | | 5% |
| | SUBTOTAL | | | | 26,0% | |
| FI EXTERIOR | FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa | 9º-A, I | 10% | | | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | 9º-A, II | 10% | | | 10% |
| | FI Ações - BDR Nível I | 9º-A, III | 10% | | 4,0% | 10% |
| | SUBTOTAL | | | | 4,0% | |
| | TOTAL GERAL | | | | 100% | |

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Juruena, 23 de novembro de 2021.

**Erivelton Ziger Silveira**

**Sec. Adm. e Finanças**

**Gestor Previ-Juruena**

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.033) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 134/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico SRP 039/2021, Processo Administrativo 158/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS DOS BUEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS EM UM PERIODO DE 12 MESES, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2021

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.032) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 131/2021, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico SRP 039/2021, Processo Administrativo 158/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

O pregoeiro em uso de suas atribuições remarca a licitação com data de sua abertura para o dia 03/12/2021, nas mesmas especificações constante em edital.

Juruena – MT, 23 de novembro de 2021

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

**(924.215) RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Conselho Curador do **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 906, de 16 de novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 23 de novembro de 2021.

**LAERTE BAMBIL FLORES**

**Presidente do Conselho Curador**

**MEMBROS:**

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TAIGO PONCE | WILSON GLIENKE | JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA |
| ANA LETICIA NAZATTO | EDILEINE KNIESS | MARIZA APARECIDA BAIL |

**COMITE DE INVESTIMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| ROSALVO PONCE | DENISE APARECIDA PERIN | GABRIELA SOCREPPA |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.013) TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 046/2021 (ADESÃO ATA DE REGUSTRO DE PREÇO)

Processo Administrativo n.º 155/2021

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Razão Social: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI CNPJ: 22.579.608/0001/55 Valor: R$ 118.300,00

– (...)

PASSA A SE LER:

(...) –

Razão Social: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI CNPJ:22.579.608/0001/55 Valor: R$ 105.159,30

- (...),

**Ficando o restante do conteúdo do documento Edit alicio se mantendo da mesma forma.**

Juruena-MT, 23 de novembro de 2021.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**(924.297) LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, parte da estrada vicinal municipal denominada como JUC-129 desta Cidade, Município e Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com extensão de 970 metros, com coordenadas geográficas: início: latitude – 16º 2'10.60"S longitude 54º53'34.48"O / fim: latitude 16º 2'24.42"S longitude 54º54'0. 47"O.**

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 22 de Novembro de 2021.

**Moisés dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**(924.304) LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, qUE visa custear as despesas com o Enfrentamento AO COVID-19, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para criação das dotações abaixo:

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0036.20255 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID 19 - PORTARIA GM/MS2237/2021 e

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.500,00

**TOTAL R$ 31.500,00**

*Fonte: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavirus – COVID 19*

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964 e Portaria GM/MS 2237 de 02 de setembro de 2021 e Portaria GM/MS 2827/2021 de 21 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total desta Lei, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 5o** . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 23 de novembro de 2021.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(924.302) LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE visa custear as despesas com aquisicao de cadeira odontologica, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$13.000,00 (treze mil reais), para criação das dotações abaixo:

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0022.20042–Programa Saúde Bucal

4.4.90.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.000,00

**TOTAL R$ 13.000,00**

*Fonte: 0.1.26.00000 – Demais Recursos Vinculados e Destinados à Saúde*

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

**Art. 4o** . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 23 de novembro de 2021.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(924.005) ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 233/2021.**

**TITULO:**

**ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 233-2021**

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 233/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.836 do Dia 18/10/2021 pagina 335 e 336.

**Retifica-se:**

**Onde se lê:**

**Com retorno em 01/02/2022**

**Leia-se:**

**Com retorno em 02/01/2022**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**(924.307) LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE visa custear as despesas com AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE JUSCIMEI-***

***RA, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$638.376,90 (Seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para criação das dotações abaixo:

**11 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR**

**001 – GERENCIA DE ESPORTES E BEM ESTAR**

13.392.0010.20092– Realização das atividades culturais

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 488.376,90

*Fonte: 0.1.33.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social).*

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

*Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.*

**TOTAL R$ 638.376,90**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos vinculados ao Termo de Convênio Firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer e os recursos de Contra partida municipal, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º.** Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

**Art. 4o** . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 23 de novembro de 2021.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### (924.210) EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 034/2021

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 034/2021.**

**TIPO:** ACRÉSCIMO DE VALOR

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO N°01/2021

**CONTRATADA:** MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ:** 09.356.670/0001-10

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884123/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 10,91% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO 2021.

### (924.191) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇAO**

**DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 017/2021**

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 017/2021**, cujo objeto consiste na"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS BLINDEX, INCOLOR, PARA SEREM UTILIZADOS COMO LOUSA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***"*,Fica homologado em favor da empresa ELIANE FERREIRA DE MORAIS-ME**, inscrita no CNPJ nº**03.332.169/0001-37, com o valor global de R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Lambari D´Oeste – MT, 23 de novembro de 2021.

**CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Presidente da C.P.L

### (924.258) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 18/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 18/2021, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para aquisição de computadores portáteis - tipo Tablet, para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde de Lambari d'Oeste-MT", foi homologado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, com o valor de R$ R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lambari d´Oeste - MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão de Licitação

### (924.010) RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que ele PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O caput do art. 12 e o art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12. A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, ocorrerá no segundo ano de cada legislatura, com comunicação aos vereadores e pu-*

*blicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, considerando-se empossados os eleitos, automaticamente, a partir de 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura.*

*Art. 14. Para as eleições a que se refere o art. 12, observar-se-á quanto a inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa Diretora anterior, permitida a reeleição para o mesmo cargo".*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**EDEMARCIO PEREIRA LOPES**

**Presidente da Câmara**

---

**(924.190) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros blindex, incolor, para serem utilizados como lousa escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, com a empresa **ELIANE FERREIRA DE MORAIS-ME,** inscrita no CNPJ nº03.332.169/0001-37;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 eart. I, inciso II, alínea "a" doDecreto Federal 9.412/2018**,** c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias para a contratação em comento.

| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **NOMENCLATURA** | **FONTE** |
| **12.365.0039.1037.0000 – 4.4.90.52.00** | Material Permanente | 0.1.01/200.000 |
| **12.361.0040.1097.0000 – 4.4.90.52.00** | Material Permanente | 0.1.01/200.000 |

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

---

**(924.257) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, com o valor de R$ R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), para a "aquisição de computadores portáteis - tipo Tablet, para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde de Lambari d'Oeste – MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari d'Oeste - MT, 23 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**(924.151) PORTARIA N.º 015/2021**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. Edna dos Santos".**

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** *Conceder o benefício de* ***aposentadoria voluntária por idade*** *em favor da* ***Sra.*** **Edna dos Santos**, portadora do RG. n. º 0200240-0 SESP/MT, inscrita CPF/MF n. º 284.634.631-34 e Título Eleitoral de n. º 005218101813, Zona "052", Seção "0042", efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, nível "06", classe "A", contando com um total de 6.464 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 05/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Lambari D'Oeste - MT, 22 de novembro de 2021.

_____

**Néliton da Silva Mota**

**Diretor Executivo**

**HOMOLOGO:**

_____

**Marcelo Vieira Vitorazzi**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.204) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 034/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO 034/2021**

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ:** 09.356.670/0001-10

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884123/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

### (924.739) PORTARIA Nº 307/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 307/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

***ROZINHA PERES DE CARVALHO, PROFESSOR - CONTRATADO 8 H, Nível '01" Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 10 (dez) dias, do dia 19/11/2021 a 28/11/2021, conforme consta em atestado Médico.***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezenove dias do mês de novembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### (924.015) DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Senhor Edvaldo Alves dos Santos, em consonância com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**EDEMARCIO PEREIRA LOPES**

**Presidente da Câmara**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### (924.345) PORTARIA N°175 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N°175 DE 01 OUTUBRO 02

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E DÁ OUTRA S PROV IDÊNCIA S".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **LUCIARA/MT,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA S EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1 ° Por meio desta Portaria. através do Setor de Engenharia do Município de

LUCIARA/MT, tomar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **INSTALAÇÃO DE ADUELAS**

DE CONCRETO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, conforme discriminação abaixo:

EX PEDI ENTE OBJETO

A P ROV AÇ O DO PROJ ETO INSTALAÇ O DE ADUELAS

**DE CONCRETO E SUBSTITUIÇAO DE PONTES DE MADEIRA.**

RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO

ENGENHEIRO CIV I L

JU LLIAN MITS UO M I YA MOTO CREA: PR 174724/D

P18

Ponto 18 - MT-100

10°49'20,64"S

50°55'10,92"W

rea da Bacia (Km2)

Dimensionamento **EXTENSÃO(m)**

P06

Ponto 06 - MT-412

11°4'5,52"S

51°5 31 56"W

150,22 BSCC 3,0x3,0m

Ponto 07- MT-412 51°5'41,48"W 150,22 BSCC 3,0x3,0m

P10

Ponto 10 - MT-412

11°3'45,07"S

51°7'31,41"W

BSCC 2,0x2,0m

P12 Ponto 12 - MT-412 Ponto 14 - MT-412 Ponto 15 - MT-412

P17 Ponto 17 - MT-412

P18 Ponto 18 - MT-412

P22 Ponto 22 - MT-412

**11°3 88"S**

51°8'18,05"W

11°3'33,02"S

51°8'27,80"W

11°3'29,59"S

51°8'46,75"W

11°3’23,52"S

51°9’19,85"W

11°3'22,41"S

51°9'25,06"W

11°3 04”S

51°10’57,59"W

7,14

7,14

BSCC 2,0x2,0m BSCC 2,0x2,0m BSCC 2,0x2,0m BSCC 2,0x2,0m BSCC 2,0x2,0m BSCC 2,0x2,0m

Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro - Luciara — Mato Grosso — CEP 78.660-000

//www luciaramt.com Mail pm uciara mt@gmail

PROFISSION AIS RES PON SÁVEL PELA A PROV AÇÃO:

ENGENHEIRO CIV IL: J ULL IAN MITSUO MIYAMOTO CREA: PR I 74724/D

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrária.

**Luciara, 01 de outubro de 2021.**

Parassu de Souza Freitas Prefeito Municipal

**Eng.‘ Civil CREA PR-174724/D**

**Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro — Luciara - Nato Grosso — CEP 78.660-000 Site: http:/ /www.luciaramt.com.br — E-Mail: pmluciara.mt@gmail.com**

### (924.167) LEI MUNICIPAL Nº 770/2021DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*LEI MUNICIPAL Nº 770/2021* DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Luciara/MT**, Senhor Parassu de Souza Freitas que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento corrente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

*Programa: 0042- Ensino Fundamental*

*Proj. Atividade - 1014 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-*

*4.4.90.52.00 –Equipamentos e material permanente…..R$ 100.000,00*

*Funcional: 05.01.12.361.0042.1014*

*Fonte: 00.1.24*

***Total.....R$ 100.000,00***

**Art. 2º** Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964 proveniente de recurso oriundo de excesso de arrecadação proveniente da emenda parlamentar impositiva de número 145 com número de convenio 0532/2021 creditado na data de 03/11/2021**.**

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2021 (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT, 05 de Novembro de **2021.**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**Prefeito Municipal**

### (924.170) PORTARIA Nº 200/2021“EXONERA A SENHORA MARI ANNE CARVALHO ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”

**PORTARIA Nº 200/2021**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“EXONERA A SENHORA MARI ANNE CARVALHO ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PARSSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR** a senhora **MARI ANNE CARVALHO ESTEVES**, portadora do RG. 1845162-4 SSP/MT e CPF 004.182.201-31, lotada no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESCPECIAIS** da Secretaria de Assistência Social Prefeitura municipal de Luciara-MT.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### (924.127) RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina com operador de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de **R$ 794.000,00; Valor Total da Licitação: R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).**

**Marcelândia/MT, 23 de novembro de 2021**

**Raphaella Espindola Benicio**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.612) AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

*A* Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de Dezembro de 2021**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 002/2021**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 23 de novembro de 2021.

**Gisele Ap. da Silva Pires**

**Secretária da CPL**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.707) DECRETO Nº 3873 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-*** *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA**

| NOME | RG | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CALUDIANE SAMARA CAETANO PERICO | 23121750 | 15 | 7º | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.703) DECRETO Nº 3875 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA**

| NOME | RG | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| JOSE VALTER SILVA TORRES FILHO | 11377780 | 20 | 12º | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.647) EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2021 do respectivo Credenciamento nº 06/2021**.**

**CONTRATADA: JOAO CANDIDO DA SILVA - ME**

**Valor/Global**: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 33.342,00 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais)**

**Assinatura:** 23/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.641) EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2021 do respectivo Credenciamento nº 06/2021.

**CONTRATADA: A.F. AYALA - CLINICA MEDICA**

**Valor/Global**: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 33.342,00 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais)**

**Assinatura:** 23/11/2021

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS**
**(924.555) RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 5º BIM/2021**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 24772188000154** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 96.478.065,00 | 96.478.065,00 | 18.119.423,53 | 18,78 | 81.625.298,05 | 84,61 | 14.852.766,95 |
| RECEITAS CORRENTES | 77.184.105,00 | 77.184.105,00 | 17.793.969,58 | 23,05 | 75.145.234,52 | 97,36 | 2.038.870,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.281.400,00 | 12.281.400,00 | 2.152.071,64 | 17,52 | 13.047.285,98 | 106,24 | -765.885,98 |
| Impostos | 10.301.950,00 | 10.301.950,00 | 1.891.544,41 | 18,36 | 11.266.425,02 | 109,36 | -964.475,02 |
| Taxas | 1.875.750,00 | 1.875.750,00 | 252.016,28 | 13,44 | 1.715.255,83 | 91,44 | 160.494,17 |
| Contribuição de Melhoria | 103.700,00 | 103.700,00 | 8.510,95 | 8,21 | 65.605,13 | 63,26 | 38.094,87 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.532.000,00 | 2.532.000,00 | 632.424,51 | 24,98 | 3.026.082,19 | 119,51 | -494.082,19 |
| Contribuições Sociais | 2.132.000,00 | 2.132.000,00 | 338.526,28 | 15,88 | 1.639.460,07 | 76,90 | 492.539,93 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 400.000,00 | 400.000,00 | 293.898,23 | 73,47 | 1.386.622,12 | 346,66 | -986.622,12 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 450.335,00 | 450.335,00 | 226.487,67 | 50,29 | 812.131,69 | 180,34 | -361.796,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 450.335,00 | 450.335,00 | 226.487,67 | 50,29 | 812.131,69 | 180,34 | -361.796,69 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.721.270,00 | 61.721.270,00 | 14.756.471,62 | 23,91 | 58.139.920,59 | 94,20 | 3.581.349,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.912.620,00 | 27.912.620,00 | 5.820.124,47 | 20,85 | 22.075.787,54 | 79,09 | 5.836.832,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.808.650,00 | 23.808.650,00 | 6.245.431,54 | 26,23 | 25.060.307,48 | 105,26 | -1.251.657,48 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.690.915,61 | 26,91 | 11.003.825,57 | 110,04 | -1.003.825,57 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 198.100,00 | 198.100,00 | 26.514,14 | 13,38 | 119.814,07 | 60,48 | 78.285,93 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | 864,00 | 86,40 | 136,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 121.100,00 | 121.100,00 | 21.026,92 | 17,36 | 47.182,99 | 38,96 | 73.917,01 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 76.000,00 | 76.000,00 | 5.487,22 | 7,22 | 71.767,08 | 94,43 | 4.232,92 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 19.293.960,00 | 19.293.960,00 | 325.453,95 | 1,69 | 6.480.063,53 | 33,59 | 12.813.896,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.799.048,49 | 54,27 | 3.200.951,51 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | | 0,00 | 3.799.048,49 | 54,27 | 3.200.951,51 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 533.000,00 | 533.000,00 | 7.933,95 | 1,49 | 106.709,26 | 20,02 | 426.290,74 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 533.000,00 | 533.000,00 | 7.933,95 | 1,49 | 106.709,26 | 20,02 | 426.290,74 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.760.960,00 | 11.760.960,00 | 317.520,00 | 2,70 | 2.574.305,78 | 21,89 | 9.186.654,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.301.341,00 | 7.301.341,00 | 192.520,00 | 2,64 | 748.458,45 | 10,25 | 6.552.882,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.459.619,00 | 4.459.619,00 | 125.000,00 | 2,80 | 1.825.847,33 | 40,94 | 2.633.771,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 521.790,39 | 15,22 | 2.502.877,20 | 73,03 | 924.387,80 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 18.641.213,92 | 18,66 | 84.128.175,25 | 84,21 | 15.777.154,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 18.641.213,92 | 18,66 | 84.128.175,25 | 84,21 | 15.777.154,75 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 18.641.213,92 | 18,66 | 84.128.175,25 | 84,21 | 15.777.154,75 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.946.655,50 | | | 5.946.655,50 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.946.655,50 | | | 5.946.655,50 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 93.580.515,00 | 99.197.036,08 | 9.585.636,40 | 63.381.008,88 | 35.816.027,20 | 12.827.993,77 | 51.311.628,71 | 47.885.407,37 | 50.154.587,14 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 66.815.855,00 | 70.298.262,71 | 8.845.764,39 | 47.541.779,09 | 22.756.483,62 | 9.721.701,54 | 42.309.260,05 | 27.989.002,66 | 41.433.062,37 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.023.670,00 | 35.911.559,94 | 4.975.484,49 | 23.154.482,03 | 12.757.077,91 | 4.975.484,49 | 23.154.482,03 | 12.757.077,91 | 23.142.577,13 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 430.000,00 | 550.000,00 | 172.135,92 | 545.240,84 | 4.759,16 | 172.135,92 | 545.240,84 | 4.759,16 | 545.240,84 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.362.185,00 | 33.836.702,77 | 3.698.143,98 | 23.842.056,22 | 9.994.646,55 | 4.574.081,13 | 18.609.537,18 | 15.227.165,59 | 17.745.244,40 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.749.660,00 | 28.883.773,37 | 739.872,01 | 15.839.229,79 | 13.044.543,58 | 3.106.292,23 | 9.002.368,66 | 19.881.404,71 | 8.721.524,77 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 26.745.660,00 | 28.879.773,37 | 739.872,01 | 15.839.229,79 | 13.040.543,58 | 3.106.292,23 | 9.002.368,66 | 19.877.404,71 | 8.721.524,77 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 4.000,00 | | | 4.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 2.502.388,36 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 97.007.780,00 | 102.954.435,50 | 10.113.326,09 | 65.889.682,47 | 37.064.753,03 | 13.355.683,46 | 53.820.302,30 | 49.134.133,20 | 52.656.975,50 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 97.007.780,00 | 102.954.435,50 | 10.113.326,09 | 65.889.682,47 | 37.064.753,03 | 13.355.683,46 | 53.820.302,30 | 49.134.133,20 | 52.656.975,50 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 18.238.492,78 | | | 30.307.872,95 | | 31.471.199,75 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 97.007.780,00 | 102.954.435,50 | 10.113.326,09 | 84.128.175,25 | | 13.355.683,46 | 84.128.175,25 | | 84.128.175,25 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 2.897.550,00 | 2.897.550,00 | | | 2.897.550,00 | | | 2.897.550,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 521.790,39 | 15,22 | 2.502.877,20 | 73,03 | 924.387,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 521.790,39 | 15,22 | 2.502.877,20 | 73,03 | 924.387,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 521.790,39 | 15,22 | 2.502.877,20 | 73,03 | 924.387,80 |
| Contribuições Sociais | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 521.790,39 | 15,22 | 2.502.877,20 | 73,03 | 924.387,80 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 2.502.388,36 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 2.502.388,36 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 1.248.725,83 | 2.502.388,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 93.580.515,00 | 99.197.036,08 | 9.585.636,40 | 63.381.008,88 | 96,19 | 35.816.027,20 | 12.827.993,77 | 51.311.628,71 | 95,34 | 47.885.407,37 | 0,00 |
| Legislativa | 1.904.000,00 | 1.914.000,00 | 257.015,63 | 1.332.572,18 | 2,02 | 581.427,82 | 274.341,56 | 1.278.805,89 | 2,38 | 635.194,11 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.904.000,00 | 1.914.000,00 | 257.015,63 | 1.332.572,18 | 2,02 | 581.427,82 | 274.341,56 | 1.278.805,89 | 2,38 | 635.194,11 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 216.500,00 | 230.169,35 | 35.753,96 | 180.257,25 | 0,27 | 49.912,10 | 35.753,96 | 180.257,25 | 0,33 | 49.912,10 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 216.500,00 | 230.169,35 | 35.753,96 | 180.257,25 | 0,27 | 49.912,10 | 35.753,96 | 180.257,25 | 0,33 | 49.912,10 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 15.463.500,00 | 14.997.573,42 | 2.690.924,83 | 11.431.356,70 | 17,35 | 3.566.216,72 | 2.619.721,98 | 10.189.012,21 | 18,93 | 4.808.561,21 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Administração Geral | 13.753.000,00 | 13.295.177,67 | 2.552.086,07 | 10.241.099,63 | 15,54 | 3.054.078,04 | 2.408.633,37 | 9.110.788,00 | 16,93 | 4.184.389,67 | |
| Administração Financeira | 1.650.500,00 | 1.679.895,75 | 138.838,76 | 1.190.257,07 | 1,81 | 489.638,68 | 211.088,61 | 1.078.224,21 | 2,00 | 601.671,54 | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 60.000,00 | 22.500,00 | | | 0,00 | 22.500,00 | | | 0,00 | 22.500,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 2.967.450,00 | 3.166.627,29 | 373.516,01 | 1.666.100,78 | 2,53 | 1.500.526,51 | 382.195,31 | 1.572.662,69 | 2,92 | 1.593.964,60 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 332.700,00 | 349.895,00 | 39.795,52 | 192.238,73 | 0,29 | 157.656,27 | 37.802,14 | 175.962,34 | 0,33 | 173.932,66 | |
| Assistência Comunitária | 1.629.250,00 | 1.836.125,07 | 215.592,15 | 850.116,25 | 1,29 | 986.008,82 | 215.949,57 | 803.616,89 | 1,49 | 1.032.508,18 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 972.500,00 | 947.607,22 | 117.236,59 | 611.499,55 | 0,93 | 336.107,67 | 126.879,76 | 584.905,64 | 1,09 | 362.701,58 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 27.000,00 | 27.000,00 | 891,75 | 12.246,25 | 0,02 | 14.753,75 | 1.563,84 | 8.177,82 | 0,02 | 18.822,18 | |
| Previdência Social | 2.826.950,00 | 2.846.950,00 | 291.609,34 | 1.467.594,66 | 2,23 | 1.379.355,34 | 309.389,34 | 1.450.231,32 | 2,69 | 1.396.718,68 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.826.950,00 | 2.846.950,00 | 291.609,34 | 1.467.594,66 | 2,23 | 1.379.355,34 | 309.389,34 | 1.450.231,32 | 2,69 | 1.396.718,68 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 23.182.876,00 | 25.739.633,84 | 2.907.068,86 | 18.996.193,31 | 28,83 | 6.743.440,53 | 3.331.631,79 | 16.084.820,97 | 29,89 | 9.654.812,87 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.843.640,00 | 7.400.967,11 | 682.128,71 | 4.702.007,18 | 7,14 | 2.698.959,93 | 864.451,48 | 4.261.438,72 | 7,92 | 3.139.528,39 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.947.441,00 | 13.817.359,05 | 1.704.396,46 | 10.716.160,52 | 16,26 | 3.101.198,53 | 1.927.567,27 | 8.487.750,26 | 15,77 | 5.329.608,79 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 272.400,00 | 305.539,20 | 8.409,86 | 142.163,95 | 0,22 | 163.375,25 | 23.689,82 | 135.562,08 | 0,25 | 169.977,12 | |
| Vigilância Sanitária | 137.000,00 | 171.573,72 | 12.468,68 | 102.482,22 | 0,16 | 69.091,50 | 19.260,90 | 101.069,79 | 0,19 | 70.503,93 | |
| Vigilância Epidemiológica | 702.415,00 | 695.412,08 | 60.875,40 | 476.999,55 | 0,72 | 218.412,53 | 87.692,07 | 470.513,91 | 0,87 | 224.898,17 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 2.279.980,00 | 3.348.782,68 | 438.789,75 | 2.856.379,89 | 4,34 | 492.402,79 | 408.970,25 | 2.628.486,21 | 4,88 | 720.296,47 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 18.164.870,00 | 18.447.651,94 | 2.400.942,84 | 10.122.209,15 | 15,36 | 8.325.442,79 | 2.493.179,67 | 9.071.349,16 | 16,85 | 9.376.302,78 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.458.130,00 | 7.873.506,73 | 778.294,83 | 4.318.623,59 | 6,55 | 3.554.883,14 | 1.378.986,03 | 4.108.858,09 | 7,63 | 3.764.648,64 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | 37.000,00 | 37.000,00 | | | 0,00 | 37.000,00 | | | 0,00 | 37.000,00 | |
| Ensino Superior | 99.000,00 | 99.000,00 | 21.120,00 | 22.470,00 | 0,03 | 76.530,00 | 281,48 | 1.151,59 | 0,00 | 97.848,41 | |
| Educação Infantil | 7.781.100,00 | 7.218.552,74 | 1.341.671,99 | 3.932.670,44 | 5,97 | 3.285.882,30 | 834.274,68 | 3.362.130,47 | 6,25 | 3.856.422,27 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | 429.000,00 | 428.214,82 | 41.613,86 | 251.026,04 | 0,38 | 177.188,78 | 54.008,48 | 214.066,82 | 0,40 | 214.148,00 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.688.690,00 | 1.892.602,59 | 117.337,79 | 1.300.548,83 | 1,97 | 592.053,76 | 168.963,08 | 1.221.215,18 | 2,27 | 671.387,41 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 671.950,00 | 898.775,06 | 100.904,37 | 296.870,25 | 0,45 | 601.904,81 | 56.665,92 | 163.927,01 | 0,30 | 734.848,05 | |
| Cultura | 617.900,00 | 410.300,00 | 32.748,49 | 200.738,49 | 0,30 | 209.561,51 | 34.699,03 | 192.752,28 | 0,36 | 217.547,72 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 617.900,00 | 410.300,00 | 32.748,49 | 200.738,49 | 0,30 | 209.561,51 | 34.699,03 | 192.752,28 | 0,36 | 217.547,72 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 2.381.000,00 | 3.120.979,65 | 421.253,83 | 2.359.271,30 | 3,58 | 761.708,35 | 125.702,35 | 1.061.860,25 | 1,97 | 2.059.119,40 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.470.000,00 | 2.285.317,60 | 399.000,00 | 1.929.975,42 | 2,93 | 355.342,18 | 103.448,52 | 632.564,37 | 1,18 | 1.652.753,23 | |
| Serviços Urbanos | 911.000,00 | 835.662,05 | 22.253,83 | 429.295,88 | 0,65 | 406.366,17 | 22.253,83 | 429.295,88 | 0,80 | 406.366,17 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 110.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 110.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 235.000,00 | 185.000,00 | 11.061,22 | 99.784,33 | 0,15 | 85.215,67 | 10.579,89 | 45.425,33 | 0,08 | 139.574,67 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | 235.000,00 | 185.000,00 | 11.061,22 | 99.784,33 | 0,15 | 85.215,67 | 10.579,89 | 45.425,33 | 0,08 | 139.574,67 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 748.000,00 | 579.070,00 | 68.205,91 | 268.691,99 | 0,41 | 310.378,01 | 67.386,01 | 267.872,09 | 0,50 | 311.197,91 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 648.000,00 | 479.070,00 | 68.205,91 | 268.691,99 | 0,41 | 210.378,01 | 67.386,01 | 267.872,09 | 0,50 | 211.197,91 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 3.323.150,00 | 2.931.338,63 | 205.577,40 | 1.330.137,48 | 2,02 | 1.601.201,15 | 247.541,90 | 1.272.288,06 | 2,36 | 1.659.050,57 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 202.550,00 | 312.550,00 | | 6.577,50 | 0,01 | 305.972,50 | | 6.577,50 | 0,01 | 305.972,50 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.464.600,00 | 1.694.788,63 | 205.577,40 | 1.322.049,98 | 2,01 | 372.738,65 | 247.541,90 | 1.264.200,56 | 2,35 | 430.588,07 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 1.656.000,00 | 924.000,00 | | 1.510,00 | 0,00 | 922.490,00 | | 1.510,00 | 0,00 | 922.490,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 339.000,00 | 179.000,00 | 22.351,24 | 90.407,30 | 0,14 | 88.592,70 | 26.086,90 | 86.765,49 | 0,16 | 92.234,51 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 110.000,00 | 15.000,00 | | 440,00 | 0,00 | 14.560,00 | | 440,00 | 0,00 | 14.560,00 | |
| Produção Industrial | 20.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | 159.000,00 | 159.000,00 | 22.351,24 | 89.967,30 | 0,14 | 69.032,70 | 26.086,90 | 86.325,49 | 0,16 | 72.674,51 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 50.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 1.268.000,00 | 1.248.000,00 | 336.412,80 | 342.012,80 | 0,52 | 905.987,20 | 89.761,71 | 95.361,71 | 0,18 | 1.152.638,29 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | 1.268.000,00 | 1.248.000,00 | 336.412,80 | 342.012,80 | 0,52 | 905.987,20 | 89.761,71 | 95.361,71 | 0,18 | 1.152.638,29 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | 20.000,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 240.000,00 | 1.939.900,00 | 94.431,50 | 1.903.867,45 | 2,89 | 36.032,55 | 330.295,22 | 1.264.896,44 | 2,35 | 675.003,56 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | 240.000,00 | 1.939.900,00 | 94.431,50 | 1.903.867,45 | 2,89 | 36.032,55 | 330.295,22 | 1.264.896,44 | 2,35 | 675.003,56 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 16.958.219,00 | 18.772.251,40 | -691.959,42 | 10.186.560,67 | 15,46 | 8.585.690,73 | 2.056.603,47 | 5.917.423,94 | 10,99 | 12.854.827,46 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | 15.838.219,00 | 16.736.486,17 | 166.967,22 | 9.732.920,00 | 14,77 | 7.003.566,17 | 1.882.424,90 | 5.463.783,27 | 10,15 | 11.272.702,90 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Administração Geral | 1.120.000,00 | 2.035.765,23 | -858.926,64 | 453.640,67 | 0,69 | 1.582.124,56 | 174.178,57 | 453.640,67 | 0,84 | 1.582.124,56 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 1.879.100,00 | 1.653.590,56 | 128.381,96 | 691.692,83 | 1,05 | 961.897,73 | 233.027,06 | 640.546,57 | 1,19 | 1.013.043,99 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 1.873.100,00 | 1.647.590,56 | 128.381,96 | 691.692,83 | 1,05 | 955.897,73 | 233.027,06 | 640.546,57 | 1,19 | 1.007.043,99 | |
| Lazer | 6.000,00 | 6.000,00 | | | 0,00 | 6.000,00 | | | 0,00 | 6.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 720.000,00 | 720.000,00 | 340,00 | 711.560,21 | 1,08 | 8.439,79 | 160.096,62 | 639.297,06 | 1,19 | 80.702,94 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | 720.000,00 | 720.000,00 | 340,00 | 711.560,21 | 1,08 | 8.439,79 | 160.096,62 | 639.297,06 | 1,19 | 80.702,94 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 3,81 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 4,66 | 1.248.725,83 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 97.007.780,00 | 102.954.435,50 | 10.113.326,09 | 65.889.682,47 | 100,00 | 37.064.753,03 | 13.355.683,46 | 53.820.302,30 | 100,00 | 49.134.133,20 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.757.399,42 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 3,81 | 1.248.725,83 | 527.689,69 | 2.508.673,59 | 4,66 | 1.248.725,83 | 0,00 |
| Legislativa | 96.000,00 | 86.000,00 | 11.345,00 | 56.735,94 | 0,09 | 29.264,06 | 11.345,00 | 56.735,94 | 0,11 | 29.264,06 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 96.000,00 | 86.000,00 | 11.345,00 | 56.735,94 | 0,09 | 29.264,06 | 11.345,00 | 56.735,94 | 0,11 | 29.264,06 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 35.800,00 | 37.797,91 | 4.065,52 | 22.116,47 | 0,03 | 15.681,44 | 4.065,52 | 22.116,47 | 0,04 | 15.681,44 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 35.800,00 | 37.797,91 | 4.065,52 | 22.116,47 | 0,03 | 15.681,44 | 4.065,52 | 22.116,47 | 0,04 | 15.681,44 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 457.900,00 | 490.174,67 | 67.524,44 | 338.174,26 | 0,51 | 152.000,41 | 67.524,44 | 338.174,26 | 0,63 | 152.000,41 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Administração Geral | 361.400,00 | 385.302,28 | 52.724,25 | 263.523,73 | 0,40 | 121.778,55 | 52.724,25 | 263.523,73 | 0,49 | 121.778,55 | |
| Administração Financeira | 96.500,00 | 104.872,39 | 14.800,19 | 74.650,53 | 0,11 | 30.221,86 | 14.800,19 | 74.650,53 | 0,14 | 30.221,86 | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 150.000,00 | 174.705,96 | 24.449,33 | 112.847,30 | 0,17 | 61.858,66 | 24.449,33 | 112.847,30 | 0,21 | 61.858,66 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 100.000,00 | 128.705,96 | 15.934,93 | 73.491,49 | 0,11 | 55.214,47 | 15.934,93 | 73.491,49 | 0,14 | 55.214,47 | |
| FU08 - Administração Geral | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.514,40 | 39.355,81 | 0,06 | 5.644,19 | 8.514,40 | 39.355,81 | 0,07 | 5.644,19 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 20.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.500,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 1.027.965,00 | 1.264.108,75 | 167.247,26 | 827.362,56 | 1,26 | 436.746,19 | 167.247,26 | 827.362,56 | 1,54 | 436.746,19 | 0,00 |
| Atenção Básica | 458.600,00 | 557.272,25 | 68.686,75 | 333.011,96 | 0,51 | 224.260,29 | 68.686,75 | 333.011,96 | 0,62 | 224.260,29 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 433.300,00 | 422.205,92 | 58.720,91 | 245.817,37 | 0,37 | 176.388,55 | 58.720,91 | 245.817,37 | 0,46 | 176.388,55 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Vigilância Sanitária | 13.000,00 | 15.198,43 | 1.872,36 | 9.991,73 | 0,02 | 5.206,70 | 1.872,36 | 9.991,73 | 0,02 | 5.206,70 | |
| Vigilância Epidemiológica | 45.065,00 | 52.101,03 | 8.852,71 | 43.121,36 | 0,07 | 8.979,67 | 8.852,71 | 43.121,36 | 0,08 | 8.979,67 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU10 - Administração Geral | 78.000,00 | 217.331,12 | 29.114,53 | 195.420,14 | 0,30 | 21.910,98 | 29.114,53 | 195.420,14 | 0,36 | 21.910,98 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 1.456.700,00 | 1.517.216,78 | 228.661,69 | 1.028.469,80 | 1,56 | 488.746,98 | 228.661,69 | 1.028.469,80 | 1,91 | 488.746,98 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 687.000,00 | 695.127,87 | 100.186,43 | 441.733,40 | 0,67 | 253.394,47 | 100.186,43 | 441.733,40 | 0,82 | 253.394,47 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | 710.700,00 | 742.965,11 | 116.313,62 | 518.729,47 | 0,79 | 224.235,64 | 116.313,62 | 518.729,47 | 0,96 | 224.235,64 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | 19.000,00 | 20.651,69 | 2.622,69 | 10.349,19 | 0,02 | 10.302,50 | 2.622,69 | 10.349,19 | 0,02 | 10.302,50 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU12 - Administração Geral | 40.000,00 | 58.472,11 | 9.538,95 | 57.657,74 | 0,09 | 814,37 | 9.538,95 | 57.657,74 | 0,11 | 814,37 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 23.400,00 | 23.400,00 | 2.861,96 | 17.530,40 | 0,03 | 5.869,60 | 2.861,96 | 17.530,40 | 0,03 | 5.869,60 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 23.400,00 | 23.400,00 | 2.861,96 | 17.530,40 | 0,03 | 5.869,60 | 2.861,96 | 17.530,40 | 0,03 | 5.869,60 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 66.000,00 | 66.000,00 | 9.999,13 | 45.360,61 | 0,07 | 20.639,39 | 9.999,13 | 45.360,61 | 0,08 | 20.639,39 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 66.000,00 | 66.000,00 | 9.999,13 | 45.360,61 | 0,07 | 20.639,39 | 9.999,13 | 45.360,61 | 0,08 | 20.639,39 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 32.000,00 | 32.000,00 | 1.499,24 | 8.854,62 | 0,01 | 23.145,38 | 1.499,24 | 8.854,62 | 0,02 | 23.145,38 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU20 - Administração Geral | 32.000,00 | 32.000,00 | 1.499,24 | 8.854,62 | 0,01 | 23.145,38 | 1.499,24 | 8.854,62 | 0,02 | 23.145,38 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 1.000,00 | 2.000,00 | 668,84 | 1.003,26 | 0,00 | 996,74 | 668,84 | 1.003,26 | 0,00 | 996,74 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU22 - Administração Geral | 1.000,00 | 2.000,00 | 668,84 | 1.003,26 | 0,00 | 996,74 | 668,84 | 1.003,26 | 0,00 | 996,74 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 60.000,00 | 63.495,35 | 9.367,28 | 50.218,37 | 0,08 | 13.276,98 | 9.367,28 | 50.218,37 | 0,09 | 13.276,98 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 60.000,00 | 63.495,35 | 9.367,28 | 50.218,37 | 0,08 | 13.276,98 | 9.367,28 | 50.218,37 | 0,09 | 13.276,98 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.344) EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO 4X2 CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM ITENS PARA "MELOSA" E DEMAIS ITENS PADRÃO"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.**

**CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI**

**Valor/Global**: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais).**

**Assinatura:** 23/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.001) PORTARIA Nº 10741 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **MARCO ANTONIO SORGATO*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISAO*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCO ANTONIO SORGATO, CHEFE DE DIVISAO,* matrícula nº 8097, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de novembro de 2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**(924.334) AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO FNDE**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 013/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE celebrada com a Empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ N° 06.020.318/0001-10, no valor total de R$ 317.900,00, cujo objetivo é "aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro

de 2013. Matupá - MT, 22 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.704) DECRETO Nº 3874 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

**ANEXO II**

| **CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Col. | Código | Candidato | Média Final. | Resultado |
| 16º | 4516 | RITIELE MAFALDA ROCHA FACHINETTO | 63 | Classificado (a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**(924.515) PORTARIA Nº 10793 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a ***SRA. ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH***, Recepcionista, portadora do CPF nº 021.621.191-37, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e

documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### (924.255) PORTARIA Nº 066/2021- SAEMI MIRASSOL D' OESTE – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 066/2021- SAEMI MIRASSOL D' OESTE – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOB A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DO SAEMI EMPOSSADOS EM AGOSTO E SETEMBRO DE 2012, DELEGADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte;

**PORTARIA**

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório do servidor empossado em setembro de 2012, encontrando-se apto ao seu devido cargo, adquirindo o direito de elevação de nível.

Art. 2º - Fica elevada para a NÍVEL "4" o servidor abaixo descrito, conforme a Lei Nº 065 de 27 de Agosto de 2007, Plano de Cargos e Carreiras, em seu ANEXO II – Tabela de Vencimento:

**FLAVIO ALVES DA SILVA.**

| SALARIO ATUAL | SALARIO C/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL |
|---|---|
| CLASSE "C" | CLASSE "C" |
| NÍVEL 3 | **NÍVEL 4** |
| **R$ 1.788,34** | **R$ 1.877,77** |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### (924.309) CORREÇÃO DE PORTARIA

**ONDE LÊ: PORTARIA N°0112/2021**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 068/2021 – SAEMI**

**VANESSA G. RIBEIRO**

**PREGOEIRA SAEMI**

### LICITAÇÃO
### (924.268) RESULTADO DO P.E. 77/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** , sendo vencedoras as empresas : APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 3, com o valor de R$ 12.670,20 (doze mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos); o item 10, com o valor de R$ 1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais); o item 12, com o valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais); o item 14, com o valor de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais); o item 18, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 19, com o valor de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais); o item 29, com o valor de R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais); o item 37, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 40, com o valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); o item 44, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 45, com o valor de R$ 20.292,00 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 46, com o valor de R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais); o item 51, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); o item 52, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 55, com o valor de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais); o item 57, com o valor de R$ 5.954,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 58, com o valor de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais); o item 59, com o valor de R$ 22.368,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais); o item 60, com o valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais); o item 67, com o valor de R$ 173.488,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 68, com o valor de R$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais); o item 70, com o valor de R$ 73.290,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais); o item 72, com o valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); o item 75, com o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); o item 76, com o valor de R$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais); o item 77, com o valor de R$ 4.301,00 (quatro mil, trezentos e um reais); o item 79, com o valor de R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais); o item 80, com o valor de R$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 81, com o valor de R$ 40.144,00 (quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais); o item 82, com o valor de R$ 20.202,00 (vinte mil, duzentos e dois reais); o item 84, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 85, com o valor de R$ 111.290,00 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais); o item 86, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 89, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o item 93, com o valor de R$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais); o item 98, com o valor de R$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 805.327,20 (oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA EP o item 53, com o valor de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais); o item 62, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais). D.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP o item 38, com o valor de R$ 57.728,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais). OLMI INFORMATICA LTDA- EPP o item 2, com o valor de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais); o item 8, com o valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais); o item 11, com o valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); o item 16, com o valor de R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 22, com o valor de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 31, com o valor de R$ 88.869,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais); o item 35, com o valor de R$ 75.

012,00 (setenta e cinco mil e doze reais); o item 39, com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 47, com o valor de R$ 31. 470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 48, com o valor de R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais); o item 49, com o valor de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais); o item 66, com o valor de R$ 7.688,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais); o item 71, com o valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); o item 73, com o valor de R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais); o item 74, com o valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 88, com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 94, com o valor de R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais); o item 97, com o valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); o item 36, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 475.125,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REP. o item 4, com o valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 91, com o valor de R$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais); o item 95, com o valor de R$ 3. 360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); o item 96, com o valor de R$ 11.224,00 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 26.296,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais). LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA o item 78, com o valor de R$ 120.822,00 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais). GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME o item 20, com o valor de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); o item 23, com o valor de R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais); o item 26, com o valor de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta reais); o item 64, com o valor de R$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). GUILHERME SILVA SILVEIRA o item 1, com o valor de R$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R$ 45. 120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais); o item 6, com o valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R$ 17.892,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais); o item 9, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); o item 25, com o valor de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais); o item 27, com o valor de R$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); o item 42, com o valor de R$ 29.302,00 (vinte e nove mil, trezentos e dois reais); o item 43, com o valor de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais); o item 50, com o valor de R$ 45.136,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais); o item 69, com o valor de R$ 16.037,00 (dezesseis mil e trinta e sete reais); o item 90, com o valor de R$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 276.806,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e seis reais). TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA o item 24, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 54, com o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); o item 61, com o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); o item 63, com o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); o item 65, com o valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais); o item 87, com o valor de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 100.035,00 (cem mil e trinta e cinco reais). NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI o item 15, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 32, com o valor de R$ 46.134,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais); o item 33, com o valor de R$ 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 34, com o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 282.184,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais). EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI o item 28, com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI o item 30, com o valor de R$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais); o item 83, com o valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI o item 92, com o valor de R$ 54.704,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.744.697,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **Sendo HOMOLOGADO em 23/11/2021.** IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 24/11/ 2021.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS (924.061) PORTARIA Nº 611/2021**

**PORTARIA Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EXONERA E DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;***

Considerando solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social conforme CI nº 2472/2021/SMDS

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Exonerar**, a partir desta data, a servidora, Sra. ***EDINEIA DUARTE DE SOUZA,*** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social da função Gestora do Programa Bolsa Família, nomeada pela portaria 158/ 2021.

**Artigo 2º** - **Designar** a partir desta data a servidora ***JURACI CERQUEIRA COLOMBO,*** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social,como Gestora do Programa Bolsa Família.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de novembro de 2021.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS (924.062) PORTARIA Nº 612/2021**

**PORTARIA Nº 612 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de*** **LICENÇA PRÊMIO para servidor ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS,** ***lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 09/06/2013 a 09/ 06/2018, conforme protocolo nº 4304/2021, para gozo a partir de 01/ 01/2022.***

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de novembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**(924.102) EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2021 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

**"E D I T A L Nº 011/2021"**

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS (AS) **CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI, WALLAS THIAGO GUERRA E BENEDITO RUFINO DA SILVA**, ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NOS AUTOS DE INFRAÇÕES ANEXOS, LAVRADOS EM DESFAVOR DE VOSSAS SENHORIAS, APÓS LEVANTAMENTO EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CONJUNTA MINISTÉRIO PÚBLICO E JUSTIÇA PROCESSO Nº 1001220-05.2020.8.11.001, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

OS FISCAIS REALIZARAM A **PRIMEIRA VISTORIA EM 05/11/2021**, NOS LOTES 02 DA QUADRA 008 RESIDENCIAL INTERLAGOS, 16 DA QUADRA 023 RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA E 16 DA QUADRA 028 RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SENDO LAVRADOS NAS DATAS DE 11 E 12/11/2021 OS **AUTOS DE INFRAÇÕES DE Nº 171/2021 E 174/2021** NA DATA DE 11/11/2021 E O **AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 178/2021** EM 12/11/2021**.**

O NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, **MULTA POR REINCIDÊNCIA** DE **10 (UFM)** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, NO **VALOR DE R$ 1.172,00 (MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, APÓS A PLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA-SE AINDA AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 226,19 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1. 591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 171/2021-** L: 02 DA Q: 008 – RES. INTERLAGOS – **CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI** MULTA **5 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE;**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2021-** L: 16 DA Q: 023 – RES. ALTO DA BOA VISTA – **WALLAS THIAGO GUERRA** MULTA **5 (UFM) – NÃO REINCIDENTE;**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2021 – L: 16 DA Q: 028 -** RES. ALTO DA BOA VISTA – **BENEDITO RUFINO DA SILVA** MULTA **5 (UFM) – NÃO REINCIDENTE;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 171/2021**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 11 | | **12** | **02** | **11** | **11** | **2021** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.181.013.0001** | **CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI** | **862.582.651-20** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **AV.** | **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | **594** | **RES. INTERLAGOS** |

| MUNICÍPIO | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **02** | **008** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Considerando a ampla divulgação nos meios de divulgação: site da Prefeitura, rádios, instagran etc; inclusive inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Considerando a determinação Judicial conforme **processo nº 1001220-05.2020.8.11.0011**, da obrigação de fazer liminar deferida, promovida entre Ministério Público Estadual e Justiça.
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, na data de 05/11/2021 às 10h: 03min (**foto 1**), nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel autuado se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em detrimento da legislação existente; em que a atuação fiscal visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados, cientes que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica ou manual, veneno* etc.., uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo contribuinte ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

| **Classificação das Infrações**<br>**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.** | |
|---|---|
| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 586,00** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.172,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.758,00** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.344,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 586,00** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 05/11/2021. 10h:03min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2021. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **586,00** (**Quinhentos e oitenta e seis reais)** | R$: **1.172,00** (M**il cento e setenta e dois reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CLÁUDIO ROBERTO DUARTE NUNES | Mat. 3394 e Portaria nº 047/2006 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 174/2021**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 11 | | **12** | **19** | **11** | **11** | **2021** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA<br>**101.121.002.5001** | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL<br>**WALLAS THIAGO GUERRA** | **CPF/CNPJ**<br>**054.971.411-10** |
|---|---|---|

| TIPO<br>**AV.** | LOGRADOURO – NOME<br>**MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | **Nº**<br>**581** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.<br>**RES. ALTO DA BOA VISTA** |
|---|---|---|---|

| MUNICÍPIO<br>**MIRASSOL D'OESTE** | **LOTE(S)**<br>**16** | **QUADRA**<br>**023** | CEP<br>**78.280-000** |
|---|---|---|---|

**Descrição das Infrações**

Considerando a ampla divulgação nos meios de divulgação: site da Prefeitura, rádios, instagran etc; inclusive inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Considerando a determinação Judicial conforme **processo nº 1001220-05.2020.8.11.0011**, da obrigação de fazer liminar deferida, promovida entre Ministério Público Estadual e Justiça.
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, na data de 05/11/2021 às 10h: 02min (**foto 3**), nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel autuado se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em detrimento da legislação existente; em que a atuação fiscal visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados, cientes que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica ou manual, veneno* etc.., uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo contribuinte ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

| **Classificação das Infrações**<br>**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.** | |
|---|---|
| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 586,00** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.172,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.758,00** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.344,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 586,00** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|

| Data: 05/11/2021. 10h:02min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2021. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |
|---|---|

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **586,00** (**Quinhentos e oitenta e seis reais)** | R$: **1.172,00** (M**il cento e setenta e dois reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

**FISCAIS AUTUANTES**

| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CLÁUDIO ROBERTO DUARTE NUNES | Mat. 3394 e Portaria nº 047/2006 | |

**Secretaria Municipal de Fazenda**
Coordenadoria de Fiscalização
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 178/2021**

| ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA | | | MOMENTO DA LAVRATURA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | MÊS/INÍCIO | MÊS/TÉRMINO | HORA | MINUTO | DIA | MÊS | ANO |
| **"Mirassol Cidade Limpa"** | 11 | | **13** | **29** | **12** | **11** | **2021** |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL**

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL | **CPF/CNPJ** |
|---|---|---|
| **101.120.002.5001** | **BENEDITO RUFINO DA SILVA** | **064.240.746-00** |

| TIPO | LOGRADOURO – NOME | **Nº** | BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. |
|---|---|---|---|
| **AV.** | **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | **507** | **RES. ALTO DA BOA VISTA** |

| MUNICÍPIO | **LOTE(S)** | **QUADRA** | CEP |
|---|---|---|---|
| **MIRASSOL D'OESTE** | **16** | **028** | **78.280-000** |

**Descrição das Infrações**

Considerando a ampla divulgação nos meios de divulgação: site da Prefeitura, rádios, instagran etc; inclusive inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Considerando a determinação Judicial conforme **processo nº 1001220-05.2020.8.11.0011**, da obrigação de fazer liminar deferida, promovida entre Ministério Público Estadual e Justiça.
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, na data de 05/11/2021 às 10h: 08min (**foto 4**), nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel autuado se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em detrimento da legislação existente; em que a atuação fiscal visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados, cientes que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica ou manual, veneno* etc.., uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo contribuinte ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

**Classificação das Infrações**
**Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.**

| **Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"** | **Art. 26 incisos I,II,III e IV** |
|---|---|
| 1 – ( **X** ) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas; | 05 UFM.s - **R$ 586,00** |
| 2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel; | 10 UFM.s - **R$ 1.172,00** |
| 3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel; | 15 UFM.s - **R$ 1.758,00** |
| 4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros; | 20 UFM.s - **R$ 2.344,00** |

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

| LEI OU DECRETO | ARTIGO(S) | INCISOS | ALINEA | % | BASE DE CÁLCULO | VALOR DA MULTA INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LEI Nº 1.360/2016 | 22 e 26 e/ou 25 § único | I | "a" | | ***05 UFMs*** | **R$ - 586,00** |

**Enquadramento do fato gerador da Multa**

| **1ª VISTORIA** | **2ª VISTORIA** |
|---|---|
| Data: 05/11/2021. 10h:08min **( X ) - Art. 24 § único** | Data: ___ /___/2021. __h:__ **( ) - Art. 25 § único** |

**Total da Multa**

| **( X ) Sem reincidência** | **( ) Com Reincidência** |
|---|---|
| R$: **586,00** (**Quinhentos e oitenta e seis reais)** | R$: **1.172,00** (M**il cento e setenta e dois reais)** |

**INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

**AMPLA DEFESA**

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

| FISCAIS AUTUANTES | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **MATRICULA/PORTARIA** | **CARIMBO E ASSINATURA** |
| JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS | Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018 | |
| CLÁUDIO ROBERTO DUARTE NUNES | Mat. 3394 e Portaria nº 047/2006 | |

**LICITAÇÃO**
**(924.263) RATIFICAÇÃO DISPENSA**

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 27/2021**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DO CRAS. Empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA, CNPJ 33.857.596/0001-08 com valor total de R$6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). M. D' Oeste, 24/11/2021. Fábio Ângelo H. Leite Silveira – Secretário Interino de Desenvolvimento Social. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**RH**
**(924.264) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2021**

**EDITAL Nº 065/2021**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 3.920/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de novembro de 2021.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.**

**ANEXO ÚNICO**

| ENGENHARIA CIVIL | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| DIMAS DA C. FIDELIS MOREIRA NETO | 2º COLOCADO(A) |
| JEZIEL DA SILVA COSTA | 3º COLOCADO(A) |
| VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA | 4º COLOCADO(A) |

| ARQUITETURA E URBANISMO | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON | 1º COLOCADO(A) |

Mirassol D'Oeste, 22 de novembro de 2021.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**(924.060) PORTARIA Nº 610/2021**

**PORTARIA Nº 610 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de* LICENÇA PRÊMIO para servidora EDINEIA DUARTE DE SOUZA, *lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de* AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2020, conforme protocolo nº 4299/2021, para gozo a partir de 22/11/2021.***

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de novembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**(924.253) PORTARIA Nº 065 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 065 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º -** Conceder à servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Licença para Capacitação, conforme o Artigo 71 da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda, de acordo com o Parecer Jurídico nº 07/2021 e Decisão Administrativa, anexo.

**Artigo 2º -** A servidora gozará de sua licença a partir do dia 27 de Setembro de 2021.

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**LICITAÇÃO**
**(924.211) AVISO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 86/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. (Com articipação Exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/12/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 24/11/2021.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021**. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, sendo vencedora a empresa: R R FLORES EIRELI o item 1, com o valor total de R$56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais); o item 2, com o valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 3, com o valor total de R$19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais); o item 4, com o valor total de R$14.088,00 (quatorze mil e oitenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$93.468,00 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Homologado nesta data. Hector Álvares Bezerra – Prefeito. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 24/11/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**(924.425) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**Modalidade**: DISPENSA nº 27/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATACAO DE INSTITUICAO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRACAO, TURISMO E AGRICULTURA. Favorecido: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.534.450/0001-52. **Valor Global**: R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 38, Inciso VI da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 27/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 173/2021.

Nobres, 23 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

**(924.360) PORTARIA Nº 18 NOVEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da* ***Sra ALEXSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA****, e os menores* ***ELISA LOPES PEREIRA E MURILO LOPES PEREIRA****, sendo estes últimos devidamente representados por sua genitora Sra. Ligia Lane Lopes Monte. Em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. DENIS ANDERSON RODRIGUES PEREIRA.***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I e art. 32 II e V, alínea C item 6 da Lei Municipal n.º 1.325/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; e atualização da Portaria ME nº 424/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr.*DENIS ANDERSON RODRIGUES PEREIRA*,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10235558 SESP-MT e CPF sob o nº 695.206.071-53, servidor efetivo no cargo de Assistente de Informática neste município, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota rateado em partes igual de 33,33 % (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) em favor do cônjuge **Sra. ALEXSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 0925951-1 SSP/MT, e CPF nº 815.099.011-91, e 33,33 % (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para cada um dos filhos **ELISA LOPES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 3144242-0 SESP/MT e do CPF nº 080.447.141-03 e **MURILO LOPES PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 2860915-8 SESP/MT e do CPF nº 067.505.531-84 conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2021.07.02270P,** a partir da data de **25/10/2021** data do óbito do servidor**,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **25 de outubro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 23 de novembro de 2021.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**(924.029) AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da **TABELA DE INVESTIMENTO 2022**, do jornal AMM, ANO XVI, Nº 3840, PAGINA 254, de 22 de Outubro de 2021, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**NADIR DA SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**(924.030) TABELA DE ALOCAÇÕES**

| Tipo de Ativo | Carteira Atual | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos Públicos | | 100% | 0% | | 100% | Art. 7º, I, "a" |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado | 52,79% | 100% | 0% | 50% | 100% | Art. 7º, I, "b" |
| Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado | | 100% | 0% | | 100% | Art. 7º, I, "c" |
| Operações Compromissadas | | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, II |
| Fundos Renda Fixa Referenciados | 17,12% | 60% | 0% | 10% | 60% | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados | | 60% | 0% | | 60% | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa | 6,74% | 40% | 0% | 5% | 40% | Art. 7º, IV, "a" |
| Fundos de Índice de Renda Fixa | | 40% | 0% | | 40% | Art. 7º, IV, "b" |
| Letras Imobiliárias Garantidas | | 20% | 0% | | 20% | Art. 7º, V, "b" |
| Cédula de Depósito Bancario | | 15% | 0% | | 15% | Art. 7º, VI, "a" |
| Poupança | | 15% | 0% | | 15% | Art. 7º, VI, "b" |
| Cota Sênior de FIDC | | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado" | | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de Debêntures | | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundos de Ações Referenciados | 3,67% | 30% | 0% | 5% | 30% | Art. 8º, I, “a” |
| Fundos de Índices Referenciados | | 30% | 0% | | 30% | Art. 8º, I, “b” |
| Fundos de Ações | 8,59% | 20% | 0% | 10% | 20% | Art. 8º, II, “a” |
| Fundos de Índice de Ações | | 20% | 0% | | 20% | Art. 8º, II, “b” |
| Fundos Multimercados | 6,96% | 10% | 0% | 10% | 10% | Art. 8º, III |
| Fundos de Participações | | 5% | 0% | | 5% | Art. 8º, IV, “a” |
| Fundos de Investimentos Imobiliários | | 5% | 0% | | 5% | Art. 8º, IV, “b” |
| Fundos de Ações - Mercado de Acesso | | 5% | 0% | | 5% | Art. 8º, IV, “c” |
| Renda Fixa - Dívida Externa | | 10% | 0% | | 10% | Art. 9º A, I |
| Fundos de Investimento no Exterior | | 10% | 0% | | 10% | Art. 9º A, II |
| Ações - BDR Nível I | 4,13% | 10% | 0% | 10% | 10% | Art. 9º A, III |

**LICITAÇÃO**
**(924.487) EXTRATO DO CONTRATO 54/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 54/2021**

**CONTRATO N° 54/2021 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.177.337/0001-86, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SOBERBO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor Global: R$ 89.908,80 (Oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos). Prazo: 60 (sessenta) dias. Data: 18/11/2021. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** – Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**(924.120) DECRETO Nº 160 -2021 -**

**DECRETO Nº 160 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.991**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$2.225.405,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.225.405,00**

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

34 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

59 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 51.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

119 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

193 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% 33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

173 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 53.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

185 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 33.005,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

530 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 43

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 29

545 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 29

546 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 29

547 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 29

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA 100.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 46

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

313 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

333 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

345 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

348 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 711.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 124.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

408 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 56.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 2.109.405,00**

Fontes de Recurso

1 00 1.693.400,00

1 01 47.000,00

1 19 119.005,00

1 46 250.000,00

**Superávit Financeiro: 97.000,00**

Fontes de Recurso

3 29 97.000,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

528 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 43

3 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

529 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 3 43

3 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

**Anulação ( - ) -19.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**(924.366) AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021**

Com base no Parecer Jurídico n. 611/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.

024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2021**, Processo Administrativo n.° 3542/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descritas** no instrumento e seus anexos**, TR – ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$59.513,94 (cinquenta e nove mil e quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), e **J QUELUZ COSTA - ME** (17942077000183) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$99.607,13 (noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e treze centavos).

**Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de novembro de 2021.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 611/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 3542/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **19/2021**, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descritas** no instrumento e seus anexos**, TR – ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$59.513,94 (cinquenta e nove mil e quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), e **J QUELUZ COSTA - ME** (17942077000183) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R$99.607,13 (noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e treze centavos).

**Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de novembro de 2021.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**(924.161) PORTARIA Nº 592/2021**

**Portaria nº 592/2021**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada ACTION ENGENHARIA, **ADIEL ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, RG: 1905322-3 SSP/MR, CPF: 031.996.171-07, CREA- MT 042326 – RN 1217260811 residente na Rua Rio Xingu, 030, Bairro Capão do Piqui, Residencial Gilson de Barros – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 105/2019- C**ontratação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT através do convênio CV nº 1351/17, Convênio SICONV nº 855541/2017 firmado com o Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, conforme exigências e especificações constantes no termo de referência N° 229/2019 Processo Nº002868/2019-1**- Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI**, a partir de 01/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**(924.125) PORTARIA Nº 590/2021**

**Portaria nº 590/2021**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada ACTION ENGENHARIA, **ADIEL ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, RG: 1905322-3 SSP/MR, CPF: 031.996.171-07, CREA- MT 042326 – RN 1217260811 residente na Rua Rio Xingu, 030, Bairro Capão do Piqui, Residencial Gilson de Barros – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal para dar continuidade no objeto do Contrato nº 053/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. prazo de execução da obra é de até 90(noventa) dias. LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval. Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 01/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**(924.160) PORTARIA Nº 591/2021**

**Portaria nº 591/2021**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada ACTION ENGENHARIA, **ADIEL ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, RG: 1905322-3 SSP/MR, CPF: 031.996.171-07, CREA- MT 042326 – RN 1217260811 residente na Rua Rio Xingu, 030, Bairro Capão do Piqui, Residencial Gilson de Barros – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do **Contrato nº 073/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL E SAÚDE -Empresa : LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, a partir de 01/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**(924.124) PORTARIA Nº 589/2021**

**Portaria nº 589/2021**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada ACTION ENGENHARIA, **ADIEL ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, RG: 1905322-3 SSP/MR, CPF: 031.996.171-07, CREA- MT 042326 – RN 1217260811 residente na Rua Rio Xingu, 030, Bairro Capão do Piqui, Residencial Gilson de Barros – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal para dar continuidade do objeto do Contrato nº 010/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO , ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA LOTE I – Reforma da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França, zona rural na Comunidade de Laginha de Cima -Empresa : ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 01/10/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

**(924.071) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **12.255.403/0001-60,** situada na Rua das Embaúbas, n° 601, na cidade São José/ SC, neste ato representado pelo Sr. **Marcus Daniel Fracanela**, portador do RG n°. 22887689 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 256.256.378-65, residente e domiciliada situada na Rua das Gaivotas, n°. 00849 BL c2, na cidade de Florianópolis - SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA | | |
| CNPJ N°: 12.255.403/0001-60 | I.E. N°: 256.148-031 | |
| ENDEREÇO: Rua das Embaúbas | N°: 601 | BAIRRO: 88047-500 |
| CIDADE: São José/ SC | CEP: 256.256.378-65 | |
| TELEFONE: (48) 3251-8800 – ramal 8810 - Fax: (48) 3251-8841 | E-MAIL: licitacao@imexmedicalgroup.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Daniel Fracanela | | |
| BANCO Bradesco | AGENCIA N°: 2657-3 | CONTA N°: C/C: 14447-9 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ULTRA-SONOGRAFO - SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRICIA E VASCULAR.SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO COM NO MINIMO 95.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLOGICOS, OBSTETRICOS, VASCULARES, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, CARDIACOS, 3D/4D COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: PORTATIL COM NO MAXIMO 08 (OITO) QUILOS DE PESO; DEVE POSSUIR CARRINHO DE TRANSPORTE QUE PERMITA CONECTAR NO MINIMO 3 TRANSDUTORES EM TEMPO REAL A UMA BASE SOBRE RODIZIOS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE SAU- | und | PRÓPRIA | 1 | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE, ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE; DEVE POSSUIR NO MINIMO BATERIA COM AUTONOMIA DE 60 MINUTOS E ASSIM FACILITAR O EXAME DE BEIRA DE LEITO E/OU URGÊNCIAS MEDICAS<br>DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR.SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 95.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, VASCULARES, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELÉTICO, CARDÍACOS, 3D/4D COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL COM NO MÁXIMO 08 (OITO) QUILOS DE PESO; DEVE POSSUIR CARRINHO DE TRANSPORTE QUE PERMITA CONECTAR NO MÍNIMO 3 TRANSDUTORES EM TEMPO REAL A UMA BASE SOBRE RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE, ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA COM AUTONOMIA DE 60 MINUTOS E ASSIM FACILITAR O EXAME DE BEIRA DE LEITO E/OU URGÊNCIAS MÉDICAS; QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS SEGUINTES MODOS: B, M, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO), TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE); MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 15" (QUINZE POLEGADAS); TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER, DOPPLER PULSADO E SER MULTIFREQUENCIAIS E PERMITIR A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 5 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO BIDIMENSIONAL (2D) AUMENTANDO ASSIM A VERSATILIDADE DO APARELHO; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) COM NO MÍNIMO 500 FPS (QUADROS/SEG.) NO MODO B; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME (*PRESETS*); FUNÇÃO DE HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO DE IMAGENS; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); FUNÇÃO "CINE LOOP" COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS, 1000 IMAGENS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL", TECLADO NÃO RETRÁTIL; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR HD SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 120 GB E HD AUXILIAR; SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (JPEG) E DICOM; PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DICOM 3.0; QUE PERMITA AS SEGUINTES MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA E ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME"); FUNÇÃO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRAÇADO AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DE DOPPLER; PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 30 CM; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS PARA OUTRAS FUNÇÕES: CARDIOLOGIA AVANÇADA COM STRAIN E STRESS ECHO; SOFTWARE 3D/4D. TRANSDUTORES MÍNIMOS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 6,0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 12,0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 8,0 E ABERTURA MÍNIMA DE 140°. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; MANUAIS DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; NOBREAK COMPATÍVEL; GARANTIA 12 MESES. | | | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | | **R$ 120.000,00** |

**Valor Total** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 12.255.403/0001-60**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.147) RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2021**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 22 de novembro de 2021, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **090/2021, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MO-**

**DELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPOSRTO E LAZER, JUVENTUDE E CULTURA, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, foi declara **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.140) TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2021**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO de NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E DE OUTRO LADO A EMPRESA CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.**

**O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89 residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **072/2021,** que foi firmado com a empresa **CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **33.181.598/0001-11**, estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, nº s/n , Bairro Joaquim da SILVA, cidade de Nortelândia - MT, representada neste ato pelo senhor **JOSE APARECIDO DA CRUZ**, portador do RG nº 0627086-7/SSP/MT, e do CPF sob nº 429.799.601-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade na cidade de Nortelândia - MT, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 072/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitações Nº 032/2021, Processo Administrativo N° 081/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO, TOTALIZADO 40. 000 M²**, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A presente rescisão é motivada devido a empresa CONTRADADA, não realizar os serviços e não apresentar esclarecimento a Administração Pública, causando prejuízos ao erário.

2.2 Conforme notificações realizadas a CONTRATANTE - fls n° 100, 101, 104 e 106, constantes nos autos do processo de dispensa, sem êxito de resposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

3.2 No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 É competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de outubro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.072) PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2021**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2021**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ANA PAULA LACERRA BARZON*,** Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 067/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **Várias Empresas**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ANDREIA MORENO,** TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de novembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

***Fiscal de contrato***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

***Suplente***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.064) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **31.499.939/0001-76,** situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 294, na cidade Habiana **– AraçaTuba – SP**, neste ato representado pelo Sra. **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora do RG n°. 27.601.293-8 – SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. **277.277.558-50**, residente e domiciliada situada na R. ary vilela martins, n° 88, na cidade Aracatuba - SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** | | |
| CNPJ N°: **31.499.939/0001-76** | I.E. N°: **177.427.143**.110 | |
| ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes | N°: 88 | BAIRRO: Parque Industrial |
| CIDADE: Aracatuba - SP | CEP: 16.075.370 | |
| TELEFONE: (**18) – 3621 2782** | E-MAIL: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br** | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski** | | |
| BANCO DO BRASIL | AGENCIA N°: 7646-5 | CONTA N°: 104 - X |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BALANCA - ANTOPOMETRICA,C/ SELO CALIBRACAO INMETRO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO REFORCADO, VISOR TAPETE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA TUBO ACO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTADO EM EPOXI, COM CAPACIDADE PARA 150KG,DIVISAO EM FRACAO DE 100G, ESCALA ANTROPOMETRICA DE ATE 1,90M, GRADUAAO 0,5CM EM 0,5CM, MEDINDO 1,90M, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, 220V-60HZ, PESAGEM DE ADULTO E CRIANCAS, ESCALA DE PESAGEM SOBRE 2 BRACOS DE ACO INOXIDAVEL, REGUA EM ALUMINIO. | UNI | LIDER | 1 | R$ 1. 760,00 | R$ 1. 760,00 |
| 3 | BALANCA DIGITAL (ELETRONICA) - CONFORME EDITAL: BALANÇA 200 KILOS **BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM CAPACIDADE DE 200KG,DIVISÕES EM 100 GM ;PLATAFORMA APROXIMADAMENTE: 28,5 X 37 CM; ALTURA APROXIMADA DE 1,30 MT; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO CROMADO COM ESCALA DE 2,0 MT; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL ; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ,COM PINTURA NA COR BRANCA; BASE COM TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL.** | UNI | LIDER | 1 | R$ 1. 408,00 | R$ 1. 408,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3. 168,00** |

**Valor Total** R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação

das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 31.499.939/0001-76**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.065) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com sede na anevenida liberdade quadra 161 lote 40 jardim buriti sereno no município de Goiânia-GO **74.943-400**, neste ato, representada pelo Sr. Ana Paula Evangelista da Mata, Brasileira, solteira,empresaria, portador da Cédula de identidade RG 3.647.789-6 SPTE/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.022.841-49, residente e domiciliado na Goiânia-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | | | CNPJ: | **22.803.038/0001-35** |
| Endereço: | AV LIBERDADE | | | Nº: | S/N |
| Bairro: | JARDIM BURITI SERENO | Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | CEP: | 74.943-400 |
| Representante Legal: | FELICIANO JOSE DA MATA | | | CPF: | 245.894.111-72 |
| Email: | anapaulaevan@gmail.com | | | Telefone: | (62) 3288-6962 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BALANCA MECANICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL\, COM CONCHA\, ACO INOXIDAVEL\, CAPACIDADE DE 15KG\, PROVIDA DE ESCALA\, DIVISAO DE 10 EM 10G\, COCHIM REVESTIDO DE CAPA COURVIN MAIORES INFORMACOES\,VIDE EDITAL | und | WELMY | 1 | R$ 804,68 | R$ 804,68 |
| 5 | BALDE HOSPITALAR - BALDE A CHUTE\, CAPACIDADE 10 LITROS\, PROVIDO DE TAMPA E PEDAL\, CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI 304\, COM RODIZIOS\, CERTIFICADO DE COMPROVACAO DO ACO INOXIDAVEL AISI 304 UTILIZADO\, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS | und | MEDIDAUDE | 2 | R$ 545,00 | R$ 1.090,00 |
| 6 | BISTURI ELETRICO - DITALNIDADE PROCESSADA\, UTILADO EM CIRURGIA GERALE MICROCIRURGIA\, CIRCUITO PROT C/DESCARGA ELETRICA\, MONITORACAO CONTINUA IMPED. CONTATO PLACA/PACIENTEMOD.CORTE\,COAGULACAO\,MISTO\,CIRC.COAG.CORTE INDEP.\, INDICADOR POTENCIA DIGITAL\, SAIDA BIPOLAR\, POT.CORTE ATE 300W\, POT.COAGULACAO ATE 120W## 220V 60HZ\, SINALIZACAO VISUAL E SONORA\, CONTROLE DE ATIVACAOMANUAL E POR PEDAL\, MONTADO EM BASE SOBRE RODIZIOS\, ACOMPANHA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO\, GARANTIA MIN.1 ANO\, ASS.INST. CONF. EDITAL. | und | TRANSMAI | 1 | R$ 4.278,93 | R$ 4.278,93 |
| 12 | DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 04 LITROS HORA\, ESTRUTURA EM LATAO CROMADO\, COM RESISTENCIA REVESTIDA EN QUARTZO\, DESLIGAMENTO AUTOMATICO\, ALIMENTACAO: 220 VOLTS\, 1800WATS\, COM SUPORTE PARA PA- | und | HIPPERQUIMICA | 1 | R$ 2.009,80 | R$ 2.009,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | REDE\, DIMENSOES: A=35CM X L=40CM X P=28CM\, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO E MANUT GARANTIA DE 02 ANOS | | | | | |
| 13 | ESTUFA DE ESTERILIZACAO - ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZACAO COM CIRCULACAO DE AR\,ESTRUTURA INTERIOR EM ACO INOX E EXTERIOR EM ACO TRATADO POR METODO QUIMICO CONTRA CORROSAO\, ISOLAMENTO TERMICO EM TODAS AS PAREDES\, INCLUIDO PORTA.\,PORTA COM ABERTURA DE 180º\,CAPACIDADE DE 60 LITROS\, COM MICROPROCESSADOR PID / AUTO TURNING/ CALIBRACAO\,TEMPERATURA DE 10° ACIMA DO AMBIENTE ATÉ 250ºC\,MEDIDAS INTERNAS: 400 X 360 X 420 MM E EXTERNAS 577 X 642 X 760 MM\,ALIMENTACAO ELETRICA: 220 V\,GARANTIA MINIMA: DE 12 MESES DEFEITO DE FABRICACAO. REG. NO MS/ANVISA | und | SOLIDSTEEL | 2 | R$ 1. 866,05 | R$ 3. 732,10 |
| 16 | MESA PARA EXAME/TRATAMENTO – MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO ELETRICO, SUBIDA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA PACIENTE DE 200 KG DESCIDA, ESCOSTO E PERNEIRA, COMANDOS ATRAVÉS DO PEDAL, APOIOS REGULÁVEIS, COM GAVETAS AUXILIARES E SUPORTE DE PAINEL. | und | MEDISAUDE | 2 | R$ 3. 375,15 | R$ 6. 750,30 |
| | VALOR TOTAL | | | | | **R$ 18. 665,81** |

**Valor Total** R$ 18.665,81 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |

| |
|---|
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **22.803.038/0001-35**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.066) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BH LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **22.383.196/0001-01,** situada na R Ipiranga, n° 67, na cidade Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**, portador do RG n°. 861.172 – SSP/MG e inscrito sob o CPF n°. 201.352.976-72, residente e domiciliada situada na Rua Cel. Praes, n°. 1.202, na cidade de Belo Horizonte - MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **BH LABORATORIOS LTDA** | | |
| CNPJ N°: 22.383.196/0001-01 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: R Ipiranga | N°: 67 | BAIRRO: Floresta |
| CIDADE: Belo Horizonte | CEP: 31.015-180 | |
| TELEFONE: (31) 3243-5560 | E-MAIL: licitacao@bhlaboratorios.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA | | |
| BANCO do brasil | AGENCIA N°: 1626-8 | CONTA N°: 89.596-2 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | RADAR TCE-MT | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CAMA PRE PARTO\, PARTO E PUERPERIO - COM A FINALIDADE DE CAMA DE PRE-PARTO\, TRANSFORMANDO-SE EM CAMA HOSPITALAR ADEQUADA PARA PARTO NATURAL E RETORNANDO A CONDICAO ORGINAL DE CAMA PARA REPOUSO APOS PARTO\,ESTRUTURA ROBUSTA EM ACO TUBULAR PINTADO EM EPOXI ELETROSTATICO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM\, COM CHASSI DE NO MINIMO 60 X 30 X 2\,0MM\, COM ESTRUTURA DO ESTRADO DE NO MINIMO 45 X 30 X 2MM\, COM ESTRADO COM ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM COM INCLINACAO REGULAVEL NA REGIAO DORSAL. BASE PARA OS PES REMOVIVEL DE FORMA A PERMITIR O ACESSO DO OBSTETRA. O ASSENTO PODERA SER EM POLIURETANO RESISTENTE\, MONTADA SOBRE 4 RODIZIOS REFORCADOS DE NO MINIMO 5 POLEGADAS\,GIRATORIOS COM SISTEMA DE FREIO IMPEDINDO MOVIMENTO DA CAMA\, CABECEIRA REMOVIVEL CONSTRUIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E INJETADO EM POLIURETANO OU EM LAMINADO COM PERFIL DE PROTECAO EM PVC\, COM PEZEIRA ROBUSTA DE ALUMINIO OU ACO INOX ARTICULAVEL EM OITO POSICOES INCLINADAS E COM GIRO DE ATE 30º NO PLANO HORIZONTAL PARA PERMITIR O MELHOR POSICIONAMENTO ERGONOMICO DA PARTURIENTE\, DIVIDIDO EM QUATRO SECOES: DORSO\, ASSENTO\, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA\,COM O COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVIVEL PARA REALIZACAO DO PARTO\, POSSUIR TANQUE PARA PLACENTA SOB O LEITO EM ACO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO\, POSSUIR MOVIMENTOS ELETRICOS POR NO MINIMO 3 MOTORES\,REALIZAR OS MOVIMENTOS: DORSO\, ELEVACAO\, TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG ATRAVES DE CONTROLE REMOTO OU PAINEL NO LEITO\, COM TENSAO PRINCIPAL DE 220 VOLTS 60 HZ\, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE PERMITA O OPERADOR COLOCAR A CAMA NA POSICAO HORIZONTAL PARA MASSAGEM CARDIO-RESPIRATORIA NO PACIENTE\, COM DISPOSITIVO PARA COLOCACAO DO SUPORTE DE SORO\, COM DUAS GRADES LATERAIS NO DORSO\, ESTRUTURADA DE ALTA RESISTENCIA EM POLIURETANO INJETADO\, FIXADAS A CAMA\, REBATIVEIS\,PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DA CAMA\, COM TRAVA DE SEGURANCA\, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 180KG\, COM DIMENSOES INTERNAS DE 89 (+-3) CM DE LARGURA\, 187 (+-3) CM DE COMPRIMENTO E ALTURA ATE O COLCHAO DE 70 (+-3) CM ATE 96 (+-3)\, ACOMPANHA A CAMA: JOGO DE COLHAO EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE PERMITINDO O USO CONFORTAVEL DA CAMA\, CONJUNTO DE CAPAS DO JOGO DE COLCHAO\,SUPORTE PARA SORO\, APOIO PARA OS PES\, BARRAS LATERAIS PARA ESFORCO EM ACO INOX COM ALTURA REGULAVEL\, ARCO DE APOIO PARA ESFORCO (PARA PARTO DE COCORAS) EM ACO INOX OU EM ACO REVESTIDO COM PINTURA PO ELETROSTATICA\, TANQUE PARA PLACENTA EM ACO INOX AISI 304\, PAR DE PORTA COXAS EM ALUMINIO OU ACO INOX TOTALMENTE ARTICULAVEL COM ALTURA REGULAVEL E AJUSTE DE ANGULO REVESTIDO EM POLIURETANO CONFORTAVEL\, BATERIAS RECARREGAVEIS\,ASSENTO ATIVO PARA AUXILIO NO PROCESSO DE PRE-PARTO EM FORMATO ANATOMICO\, QUE PERMITA A PACIENTE FICAR EM POSICAO VERTICALIZADA E INCLINADA PARA FRENTE PODENDO ALIVIAR A DOR DA CONTRACAO E QUE PERMITA OS PROCEDIMENTOS DE TOQUE GINECOLOGICO\, SENDO CONSTRUIDO EM ACO TUBULAR PINTADO A PO ELETROSTATICO COM PONTEIRAS EM PVC\, POSSUINDO ASSENTO (APOIADO EM DOIS TUBOS DE ACO) E APOIOS PARA OS BRACOS (APOIADO EM UM TUBO DE ACO) REVESTIDOS EM ESPUMA E COURVIM\,COM FRIZO DE PROTECAO EM PVC\,APOIO DOS BRACOS COM ALTURA REGULAVEL FIXADA POR MANIPULO DE TRAVAMENTO E REMOVIVEL PARA TRANSPORTE\,DIMENSIONADO PARA PERMITIR SUAVES E SEGUROS MOVIMENTOS EM BALANCO\,COM APROXIMADAMENTE 450 MM DE LARGURA\,970MM DE COMPRIMENTO\,470MM DE ALTURA DO ASSENTO\, ALTURA DO APOIO DOS BRACOS APROXIMADAMENTE DE 620MM A 750 MM COM AJUSTE FINO DE APROXIMADAMENTE 30MM\,POSSUIR REGISTRO NA ANVISA\, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO INCLUINDO PECAS E SERVICOS\, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1 | und | LUMED | 1 | R$ 8.725,00 | R$ 8.725,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R$ 8.725,00 |

**Valor Total** R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte cinco reais);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminis-

tração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**BH LABORATORIOS LTDA**

**CNPJ: 22.283.196/0001-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.067) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.286.960/0001-83,** situada na R Francelho, n° 67, na cidade Arapongas - PR, neste ato representado pelo Sra. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG n°. 4.629.607-9 – SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 834.883.839-20, residente e domiciliada situada na Rua Francelho Nº 69 Bairro Vila Nova, na cidade de Arapongas - PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE**

**DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10. 024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/ 2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **V.S. COSTA & CIA LTDA** | | |
| CNPJ N°: 05.286.960/0001-83 | I.E. N°: 90268665-77 | |
| ENDEREÇO: R Francelho | N°: 67 | BAIRRO: Vila Nova |
| CIDADE: Arapongas - PR | CEP: 86.707-040 | |
| TELEFONE: (43) 3252-7897 | E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA | | |
| BANCO DO BRASIL | AGENCIA N°: 0359-X | CONTA N°: 17.836-5 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | COLPOSCOPIO - BINOCULAR\, PEDESTAL COM RODIZIOS\, COM AUMENTO DE FIXO DE 16 VEZES\, DISTANCIA FOCAL EFETIVA DE 300 MM\, OCULARES:UMA FIXA E OUTRA AJUSTAVEL\, DIMENSOES: ALTURA MINIMA DE 85CM \, MAXIMA DE 130CM\, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS. | und | MEDPE – PE 7000 FR | 1 | R$ 9.000,00 | R$ 9. 000,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R$ 9. 000,00 |

**VALOR TOTAL R$** R$ 9.000,00 (nove mil reais ).

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que

seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**V.S. COSTA & CIA LTDA**

**CNPJ: 05.286.960/0001-83**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.308) PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 121/2021**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 121/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001. 064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **30.260.538/0001-04**, situada na Rua C180, n° 176, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. **SINOMR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG n°. 4901708 – SSP/GO, e inscrito sob o CPF n°. 039.457.331-54, residente e domiciliada situado na C 187, S/N, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 160/2021, Pregão presencial nº. 089/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO Nº. 121/2021, DA SEGUINTE FORMA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 17,29% do valor do contrato firmado entre as partes em 10/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

| ITEM | DESCRICAO | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNITARIO | PERCENTUAL DE AUMENTO % | VALOR ACRESCIDO | VALOR UNITARIO ACRESCIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATROS RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM FIBRA. C/ CAPACIDADE MIN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTENCIA MINIMA 100CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTENCIA MAXIMA CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELETRICO INTERNO MIN DE UMA REGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTENCIA MAX DE 120 W), JNTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRNTAL, 02 SINALIZADORES E LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUENCIA MIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA NO TRANSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACUSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MIN DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, MIN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MIN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRONICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE: SIST. FIXO DE OXIGENIO. VENTILAÇÃO DO VEICULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TERMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MINIMO 30.000 BTU'S. CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL, TIPO BAU. MACA RETRATIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; C/ NO MIN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATORIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELO. ARMARIO LADO ESQUERDO DA VAIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA SUS) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.<br>(LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN) | 01 | TOYOTA HILUX 4 X 4 CABINE SIMPLES 2.8 – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2021 | R$ 260.000,00 | 7,69 % | R$ 20.000,00 | R$ 280.000,00 |
| 02 |  <br>AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO – FURGAO MINIMO 14 MT3 CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM.<br>MODELO-ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS DIMENSOES COMPRIMENTO TOTAL MINIMO = 5.900MM. DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO = 3600MM - CAPACIDADEDE CARGA MINIMO = 1.600KG. COMPRIMENTO SALAO DE ATENDIMENTO MINIMO = 3.300MM - LARGURA INTERNA MINIMA = 1.750MM - ALTURA INTERNA MINIMA = 1900MM – MOTOR DIANTEIRO = 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; | 01 | MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14M³ – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2022 | R$ 275.000,00 | 9,60% | R$ 26.400,00 | R$ 301.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMBUSTIVEL = DIESEL POTENCIA MINIMA = 130CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇAO = INJEÇAO ELETRONICA - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MINIMA = 70 LITROS; DIREÇAO = HIDRAULICA OU ELETRICA - AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO MECANICO POR MEIO DE POLIAS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEICULO (A CABINE O BAU), DEVERAO SER ORIGINAIS DE FABRICA; TRANSMISSAO = 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA A RE; TRAÇAO = TRASEIRA.<br>EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE IRAO COMPOR O VEICULO ACESSORIOS BASICOS: A) LIMPADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; B) ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITO EXTERNOS; C) TACOMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR; D) INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTÍVEL; E) MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; F) ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; G) CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇAO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRATEIS DE TRES PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRES PONTOS; H) VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; I) FAROIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FABRICA; J) TOMADA DE 12 v; K) CABINE/CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERAO ORIGINAIS DO VEICULO, CONSTRUIDAS EM AÇO, EXCEPCIONALMENTE, NOS VEICULOS COM TETO ORIGINAL COM FIBRA OU RESINA. E INDISPENSAVEL UM REFORÇO ESTRUTURAL ADICIONAL EM AÇO PARA FINS DE AUMENTAR A SEGURANÇA DO VEICULO. DISCRIÇAO TECNICA DA TRANSFORMAÇAO NA CARROCERIA, REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METALICA-EXTERNA E LAMINADO-INTERNO SERA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 CM, COM FINA IDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO; A INTERCOMUNICAÇAO ENTRE A CABINE E O SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA SE DAR POR MEIO DE JANELA DE COMUNICAÇAO, DEVERA SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO PARA ACESSO AO SALAO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL DA AMBULANCIA SEMPRE QUE A DISTANCIA DO SOLO AO PISO DO SALAO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MACA; A ALTURA INTERNA DO VEICULO DEVERA SER ORIGINAL DE FABRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULANCIA E O PNEU ESTEPE DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A NAO INTERFERIR NA OPERACIONALIDADE DO SALAO DE ATENDIMENTO; CAPAS REMOVIVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO LAVAVEL (COURVIM OU SIMILAR) NA COR PRETA; GRADE PROTETORA DO MOTOR/ CARTER, DEVIDAMENT E FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; GANCHO PARA REBOCAMENTO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA E NORMATIZADO DE ACORDO COM O CONTRAN; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO SERA O ORIGINAL DO VEICULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; ALIMENTAÇAO DEVERA SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E OUTRA, INDEPENDENTE, PARA 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERA SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MINIMO 120AH, SEM MANUTENÇAO, 14 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FACIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇAO PARA EVITAR CORROSAO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇAO DO MESMA; 0 SISTEMA ELETRICO DEVERA ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇAO OU DISJUNTORES; 0 VEICULO DEVERA SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM UNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FABRICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELETRICO DO CONJUNTO. DEVERA HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGENCIA, QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELETRICO SECUNDARIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇAO DEVE TER CODIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇOES COM NUMEROS/LETRAS DE FACIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERAO IDENTIFICADOS POR CODIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXAO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇOES E FIAÇOES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇAO POR BRAÇADEIRAS PLASTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERANCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇAO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇAO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇAO E SEGUIR PADRAO AUTOMOTIVO, AEREO, MARINHO OU ELETRONICO. TODOS COMPONENTES ELETRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇAO; TODOS OS CIRCUITOS ELETRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE PROTEÇAO A CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMATICOS OU MANUAIS DE REARMAÇAO) E DEVEM SER DE FACIL REMOÇAO E ACESSO PARA INSPEÇAO E MANUTENÇAO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇAO EM PORTUGUES, INCLUINDO CODIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRAO, DEVERAO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELETRICOS E FIAÇAO DEVEM SER FACILMENTE ACESSIVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇAO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇOES E MANUTENÇAO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MANEIRA A FACILITAR A REMOÇAO E MANUTENÇAO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LAMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRONICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSAO E DE INTEMPERIES. 0 SISTEMA ELETRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇAO ELETROMAGNETICA E A CONSEQUENTE INTERFERENCIA EM RADIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; CENTRAL ELETRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TERMICO E AUTOMATICO, RELES, BASE DE FUSIVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NO INTERIOR DO ARMARIO COM FACIL ACESSO; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA(12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTENCIA MINIMA DE 1500W; 0 PAINEL ELETRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERA POSSUIR UMA REGUA INTEGRADA COM, NO MINIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V(AC), DUAS TRIPOLARES (2P+T) DE 220V(AC) E DUAS PARA 12V(DC), ALEM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO ESTAR DISTRIBUIDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇAO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEICULO. DEVERA SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSAO DE ELEVADA RESISTENCIA AS INTEMPERIES E COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MINIMO, 20M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERA ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, ESTANDO EM USO OU NAO; UM TRANSFORMADOR AUTOMATICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇAO DO INVERSOR, LIGADO A TOMADA DE CAPTAÇAO, QUE PERMITA 0 CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELETRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 COM O DE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇAO: ILUMINAÇAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEICULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇAO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEICULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRES FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO ARTIFICIAL DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO SEIS LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MINIMO DE 20 cm, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDAVEL, LAMPADAS LEDS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSAO DA LUZ, DISTRIBUIDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADROES MINIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. A ILUMINAÇAO EXTERNA DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. SISTEMA DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO O VEICULO DEVERA POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO ALEM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTATIL DE OXIGENAÇAO SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEICULO): CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGENIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MINIMO 16 LITROS CADA, CILINDROS, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRAÇOES, TREPIDAÇOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PREREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERAO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICAVEIS. 0 SUPORTE DO CILINDRO NAO PODERA SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERAO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇAO DE O TORPEDO DEVERAO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NAO PODERAO SOFRER AÇOES DE ALONGAMENTO, TIPO BAU, REVESTIDO EM COURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRES PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VITIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇAO DA VITIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇAO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇAO. 0 ENCOSTO DO BANCO BAU DEVERA TER, NO MAXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERA HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERISTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONOMICO, EM NIVEL E DISTANCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAUDE OFEREÇA CUIDADOS A VITIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AEREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇAO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA. MACA - MACA RETRATIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALAO DE ATENDIMENTO; COM, NO MINIMO, 1.900MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUPORTE DE 300 kg, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇAO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RAPIDA RETIRADA E INSERÇAO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇAO DE UM SISTEMA DE RETRAÇAO DOS PES ACIONADO PELO PROPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RAPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RAPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇAO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIAVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇOES/TREPIDAÇOES; UMA VEZ DENTRO DO VEICULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA A SUA ESTRUTU- | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇAO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULANCIA DEVERA TER UMA ALTURA MAXIMA DE 1. 100MM; DEVERA TER UM ESPAÇO DE, NO MINIMO 150 mm ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULANCIA; 0 SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULANCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO; ACOMPANHA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUİDOS OU SECREÇOES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇAO – UMA PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇAO E TRANSPORTE DE VITIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEAVEL. POSSUI FURAÇOES AMPLAS PARA VARIAS MAOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇAO DE CINTOS PARA FIXAÇAO DA VITIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇOES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VITIMA, PARA COLOCAÇAO DE SISTEMAS DE FIXAÇAO DE CABEÇA. SERCOMPATIVEL COM EXAMES RADIOLOGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MAXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2 cm DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTENCIA E FACILITAR A ELEVAÇAO DO SOLO, DISTANTES 40CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MINIMO, 200 kg. DIMENSOES: ALTURA - ENTRE 1,80M E 1,85M – LARGURA: ENTRE 40 cm E 47 cm - ESPESSURA: MINİMO 16 mm. PESO MAXIMO DE 7 kg. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRES TIRANTES. DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇAO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS, DEVERA POSSUIR PASSAGEM ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULANCIA (ARMARIOS, BANCOS, MACA) DEVERAO TER UMA FIXAÇAO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NAO SE SOLTEM; TODOS OS MOVEIS DEVERAO SER CONSTRUIDOS POR INTERMEDIO DE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADOS, ESTRUTURADOS, EM FORMATO DE MEIA LUA E ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES E AUMENTAR A RESISTENCIA DO CONJUNTO DE MOVEIS, TENDO EM VISTA A GRANDE EXPOSIÇÃO AS INTEMPERIES DO DIA A DIA, NAO SERA ACEITO DE FORMA NENHUMA INSERTOS DE ALUMINIO COLADOS. PAREDES - AS PAREDES INTERNAS DEVERAO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACUSTICO E DEVERAO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO COMUNS AS SUPERFICIES HOSPITALARES; AS ARESTAS, JUNÇOES INTERNAS, PONTOS DE OXIGENIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERAO TER UM SISTEMA DE PROTEÇAO, EVITANDO AS FORMAÇOES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERA SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS; BALAUSTRE: DEVERA TER UM PEGAMAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE um POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORODESLIZAVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, İMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇAO DEVERA SER FEITA NOS CANTOS DE ARMARIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPES, DE MANEIRA CONTINUADA ATE 10 cm DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PROPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 mm DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTENCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERAO SER FORNECIDAS PROTEÇOES EM AÇO INOXIDAVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARACHO-QUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PES DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇAO DE TODOS ESSES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇAO E QUE TAMBEM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NAO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; LIXEIRA : EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALAO DEVERA EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FACIL ACESSO PARA USO E REMOÇAO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇAO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. 0 ACESSO DA LIXEIRA DEVERA SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇAO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESIDUOS; ARMARIOS: CONJUNTO DE ARMARIOS PARA A GUARDA DE TODO 0 MATERIAL DE EMERGENCIA UTILIZADO NO VEICULO. ARMARIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSAO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERA TER UM DESNIVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMARI- | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | OS. DEVERA SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR); 0 PROJETO DOS MOVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERAO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 mm ATEM MESMO NOS ARMARIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEICULO ESTIVER EM MOVIMENTO; INSTALAÇAO DE SUPORTE PARA 2 ALMOTOLIAS; P) BANCADA PARA ACOMODAÇAO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMARIOS, DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇAO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MINIMO, 50MM E BORDA ARREDONDADA; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERAO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTI-FERRUGEM. OS PUXADORES TERAO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI EMBUTIDOS; EOS ARMARIOS DEVERAO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BASICO DISCRIMINADO ABAIXO: 01 ARMÀRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 MODULO ARMARIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISAO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 cm PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO; 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MODULO ARMARIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VAO DE ACESSO DE 15CM; 01 BAGAGEIROS SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMARIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MODULO DE GAVETAS ATE AREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 cm E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇÕES GERAIS A PINTURA DEVERA SER BRANCO ORIGINAL DE FABRICA, BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULANCIAS, SAO AS DEFINIDAS PELA CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE O SISTEMA ELETRICO DO VEICULO DEVERA SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECIFICOS DE CONFIGURAÇAO DE AMBULANCIA SEM PREJUIZO DAS DEMAIS FUNÇOES DO VEICULO. (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN) | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO**

**3.1** O valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 720.900,00 (setecentos e vinte mil e novecentos reais).

**3.2** - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 7,69% para o ITEM I e 9,60% para o ITEM II.

**3.3** - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir de 23/11/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 089/2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**5.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de novembro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.068) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. **00.789.321/0001-17,** situada na **AV MATO GROSSO**, n° 92-N, na cidade de **JUINA - MT**, neste ato representado pelo Sr. **Holmes Henrique Ioris**, portador do RG n°. 1210787-5 SJ/MT e inscrito sob o CPF n°. 00.789.321/0001-17, residente e domiciliada situada na Rua Altemar Dutra, n°. 205, na cidade de **JUINA - MT**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.0 **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP | | |
| CNPJ N°: 00.789.321/0001-17 | I.E. N°: 13.015.899-2 | |
| ENDEREÇO: AV MATO GROSSO | N°: 92-N | BAIRRO: MODULO 02 |
| CIDADE: JUINA - MT | CEP: 78.320-000 | |
| TELEFONE: (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339 | E-MAIL: olmieletro@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris | | |
| BANCO DO BRASIL | AGENCIA N°: 2226-8 | CONTA N° : 30.383-6 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL\, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL\, FIXO EM PAREDE\, 12.000 BTU/H\, TENSAO DE 220 VOLTS\, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA\, FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO\, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA\, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL\, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA\, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR\, BAIXO NIVEL DE RUIDO\, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A”\, COMPRESSOR ROTATIVO\, FUNCOES FLAP E SLEEP. TUBULACAO 1/2" E 1/4"\, NA COR BRANCA\, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO\, COM MANUAL DE INSTRUCOES\, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE\, INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS. | und | SPRINGER CARRIER | 1 | R$ 2. 580,00 | R$ 2. 580,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | **R$ 2. 580,00** |

**Valor Total** R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

**CNPJ: 00.789.321/0001-17**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.069) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **26.628.908/0001-38,** estabelecida na Rua Vicente Negri, nº 15, Bairro Vila Operaria, na cidade de Assis - SP, representada neste ato pela Sra. **MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI** brasileira , portador do RG nº 5229846-6 e do CPF sob nº 815.181.889-15, residente e domiciliado na Rua Vicente Negri, nº 15 , Bairro Vila Operaria na cidade de Assis - SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA | | |
| CNPJ N°: 26.628.908/0001-38 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Vicente Negri | N°: 15 | BAIRRO: Vila Operaria |
| CIDADE: Assis - SP | CEP: 19.804-150 | |
| TELEFONE: (43) 3375-3341 | E-MAIL: ursaltda@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI | | |
| BANCO: DO BRASIL | AG: 2755-3 | C/C: 38732-0 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS CONTAGEM DE ERITROBLASTOS, VALORES ABSOLUTOS E INDICES HEMATIMETRICOS, COM FUNCOES DE CALCULO DE VALORES ABSOLUTOS E INDICES HEMATIMETRICO, POSSUEM 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNCAO; VISOR DIGITAL; REGISTRO DE LEUCOCITOS, CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO; ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMATICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CELULAS CONTADAS; TECLADO DE ALTA DURABILIDADE; ALIMENTACAO DE ENERGIA SELECIONAVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO PARA 127/220 VOLTS | und | KACIL | 1 | R$ 680,00 | R$ 680,00 |
| 17 | MICROSCOPIO - MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR RESOLVER INVERTIDO PARA 04(QUATRO)OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X,10X,40XE 1OOX IMERSAO E RETRATIL ;(OTICA INFINITA) .PLATINA DE 78X54MM ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITA AO USUARIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSICAO E COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS AO MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOTE CURSO DE 216 MM X150 MM E QUE PERMITA A COLOCACAO DE 02 (DUAS ) LAMINAS AO MESMO TEMPO;CABECOTE BINOCULAR COM INCLINACAO DE 30 GRAUS COM ROTACAO GRAUS E CO OPCAO DE MOVIMENTO 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATE 75 MM ;01 PAR DE OCULARES CFI DE 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA OCULARES ; AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMETRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTACAO E CURSO DE 37,7 MM;MACRO MICROMETRICO COM AJUSTE DE TENSAO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO ; ;ILUMINACAO HALOGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRONICA. | und | PHY SIS MODELO EXP | 1 | R$ 9. 090,00 | R$ 9. 090,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | **R$ 9. 770,00** |

**Valor Total** R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A

presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de

aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**URSA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 26.628.908/0001-38**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**(924.070) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021**

**PROCESSO LICITATORIO N° 140/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ. **10.317.320/0001-23,** situada na AV Das Itaubas , n° 2732, na cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo Sra. **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, portador do RG n°. 84653-7 SSP - MT e inscrito sob o CPF n°. 371.312.521 - 15, residente e domiciliada situada na Rua das Tilias, Nº 113, na Cidade de Rondonopolis - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO** , conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **075/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO** 1 **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ N°: 10.317.320/0001-23 | I.E. N°: : 13.360.793-3 | |
| ENDEREÇO: AV Das Itaubas | N°: 2732 | BAIRRO: |
| CIDADE: Sinop - MT | CEP: | |
| TELEFONE: 66 3531-7342 66 3532-5180 | E-MAIL: sinomedicalicitacoes@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| BANCO DO BRASIL | AGENCIA N°: 4270-6 | CONTA N°: 41033-0 |

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SISTEMA RADAR TCE-MT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA EM ARMACAO TUBULAR\, ESMALTADA\, ESTOFADA\, LEITO EM CHAPA DE ACO\, ASSENTO MOVEL\, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA\, PORTA-COXAS CROMADO\, DIMENSOES: 1\,80 X 0\,50 X 0\,85 M | und | SALUTEM | 1 | R$ 1.247,98 | R$ 1.247,98 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R$ 1.247,98 |

**Valor Total** R$ 1.247,98 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos);

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 440/2021, Servidora **ANA PAULA LACERRA BARZON**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

**9. DO RECEBIMENTO 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20** A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

| |
|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE. |
| Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função:10 - SAUDE |
| Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA |
| Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica |
| Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS |
| **178** – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. |
| Fonte de Recursos: 0.1.47 |
| Fonte de Recursos: 0.3.47 |

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**21.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 18 de novembro de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 10.317.320/0001-23**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### (924.602) EXTRATO DO CONTRATO N°118/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°118/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**RLS PAISAGISMO EIRELI**

CNPJ: nº 06.048.962/0001-05

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ORNAMENTAÇÃO/ PAISAGISMO, QUE SERÃO UTILIZADAS NO PARQUE ECOLÓGICO E ÁREAS VERDES DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme condições e especificações do Processo n. º 082/2020, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº.031/2020**.**

VALOR: **R$ 99.321,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais).**

ASSINATURA**:17 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **17 de novembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### (924.182) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°106/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°106/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNPJ: 24.613.818.0001/48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor de **GRAMA ESMERALDA**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisiçãode **GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** em que foi o acréscimo o preço unitário para **R$ 10,78 (dez reais de setenta e oito centavos)** em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.Pregão Presencial/Registro de Preços: n°022/2021.

ASSINATURA**: 18 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### (924.179) EXTRATO DO CONTRATO N°117/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°117/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.B. PENIDO E J.F. DE ARRUDA LTDA**.

CNPJ: nº 18.262.815/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, CONVÊNIO SICONV Nº.884117/2019 MINSTÉRIO DA DEFESA, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 007/2021.

VALOR: **R$ 651.887,34 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

ASSINATURA**:16 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **16 de novembro de 2021 a 14 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### (924.607) AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO Nº. 093/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **N°. 027/2021** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CICLOVIA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, com abertura dia **08 de dezembro de 2021 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de novembro de 2021.

_____

**Ana Cristina Soares**

**Pregoeira**

**Portaria: nº. 057/2021**

### (924.178) EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.025/2020

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.025/2020**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBEJTO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 109. 013,70 (cento e nove mil treze reais e setenta centavos)** equivalente a 7,68%, Processo Administrativo nº 017/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.

ASSINATURA**: 16 de novembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**(924.117) EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 57/2021/SMA/PMNG**

**PROCESSO Nº 838/2021.**

**PRAZO:** 17/11/2021 a 15/02/2022

**CONTRATADO**: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ n.º 39.325.185.0001.40

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 135.966,63 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

**Unidade: 003** – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

**Função: 17** – Saneamento

**Sub Função: 512** – Saneamento Básico Urbano

**Programa: 0002** – Melhoria na Infraestrutura

**Projeto/Ativid: 1.082** – Esgoto Sanitário

**Desp: Cod. 323** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional Program.: 17.512.0002.1.082

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### (924.143) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 PROC. LICITATÓRIO: 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 62/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 62/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) caminhão refrigerador, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- REAVEL VEICULOS EIRELI - VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### (924.099) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, para atender as necessidades, considerando mandato de segurança referente ao processo nº 1000266-19.2018.8.11.0046 e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

**q) demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;**

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.**

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 302884 | MONICA FERREIRA PINHEIRO | 26/03/1993 | 80,0 | |

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### (924.097) PORTARIA Nº 295/2021

PORTARIA Nº 295/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ANGELICA MOREIRA BUNGESTAB SANTOS, matrícula 2626**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 16/11/2021.

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**(924.094) PORTARIA Nº 296/2021**

PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Nomear, a partir de 19/11/2021,** a Senhora **KARLA JESSICA DA SILVA AGILAR,** brasileira, solteira, portadora da RG n. º 1906067-0 SSP/MT e CPF n. º 020.654.661-03, para responder pelo cargo em comissão de***CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.***

***Art. 2º*** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês novembro de 2021.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.135) AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 64/2021 PROC. LICITATÓRIO: 139/2021PREGÃO PRESENCIAL: 64/2021**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 64/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 139/2021PREGÃO PRESENCIAL: 64/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferragem para Estrutura Metálica no qual será necessário para decoração de NATAL na Praça Municipal José Luiz Hoffman, atendendo a Secretaria de Assistência Social.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA- VALOR: R$ 52.069,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais).**

**Ata de Registro 68/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**(924.445) DECRETO Nº 1823, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Lacerda-MT.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição e Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.136) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 PROC. LICITATÓRIO: 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 64/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 64/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferragem para Estrutura Metálica no qual será necessário para decoração de NATAL na Praça Municipal José Luiz Hoffman, atendendo a Secretaria de Assistência Social.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA- VALOR: R$ 52.069,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.141) AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 62/2021 PROC. LICITATÓRIO: 136/2021PREGÃO PRESENCIAL: 62/2021**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 62/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 136/2021PREGÃO PRESENCIAL: 62/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) caminhão refrigerador, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- REAVEL VEICULOS EIRELI - VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

**Ata de Registro 66/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.610) AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 70/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 70/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 70/2021.

**ABERTURA:** 07 de dezembro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para fornecimento de hospedagens para atender as demandas do município de Nova Lacerda - MT.

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.154) AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 63/2021 PROC. LICITATÓRIO: 137/2021PREGÃO PRESENCIAL: 63/2021**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 63/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 137/2021PREGÃO PRESENCIAL: 63/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- REAVEL VEICULOS EIRELI - VALOR: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).**

**Ata de Registro 67/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.157) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 PROC. LICITATÓRIO: 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 63/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

**PROC. LICITATÓRIO: 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 63/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

**1- REAVEL VEICULOS EIRELI - VALOR: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.585) RESOLUÇÃO Nº 021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 1º quadrimestre do ano de 2020 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.582) RESOLUÇÃO Nº 020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 3º quadrimestre do ano de 2019 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.579) RESOLUÇÃO Nº 019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 2º quadrimestre do ano de 2019 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.195) EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 SRP 023/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00-min (Horário Local), do dia 06 de novembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SRP Nº. 023/2021**, do tipo Maior desconto por item para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT. O Edital**

**poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo e-mail:** pmnovamarilandia@hotmail.com o**u pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.**

Nova Marilândia – MT, 23 de novembro de 2021.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PREGOEIRO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.575) RESOLUÇÃO Nº 018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 1º quadrimestre do ano de 2019 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.569) RESOLUÇÃO Nº 017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 3º quadrimestre do ano de 2018 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.549) RESOLUÇÃO Nº 013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sis-

tema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.256) EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FBDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

CONTRATADA: ADELITA LEMES FERNANDES

OBJETIVO: ADITIVAR VALORES

Assinatura: 10/11/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**(924.316) RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "GABRIEL MARCOLAN" EM COMEMORAÇÃO AO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **MARCOLAN DOS SANTOS FERREIRA E LOUZICH,** inscrito no CNPJ 36.167.126/0001-00, no valor total de **R$-20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

**Nova Marilândia – MT, 23 de Novembro de 2021.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.565) RESOLUÇÃO Nº 016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 2º quadrimestre do ano de 2018 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.562) RESOLUÇÃO Nº 015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor so-

bre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 1º quadrimestre do ano de 2018 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.426) EDITAL 031/2021**

**EDITAL 031/2021**

**EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º** - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

*I.* Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 25/2021 *constante da relação abaixo discriminada:*

**Função: 001 – ADI**

| Inscrição | Nome | Nascimento |
|---|---|---|
| 0000000108 | LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA | 16/09/1996 |

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.593) RESOLUÇÃO Nº 022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 2º quadrimestre do ano de 2020 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal de Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.552) RESOLUÇÃO Nº 014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-

tema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal De Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### (924.599) RESOLUÇÃO Nº 023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DO ANO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o relatório do 3º quadrimestre do ano de 2020 do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2°** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

**EDIVAN DA SILVA CAMPOS ANA CARLA FERREIRA PICALHO**

Presidente do Conselho municipal de saúde Secretária Municipal de Saúde

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### (924.723) LEI N°.1.101 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Ana Maria Urquiza Casagrande, no uso de suas atribuições legais,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A elaboração do Orçamento para o exercício de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançara todos os órgãos da Administração Direta e Indireta observando os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; II. Promover o desenvolvimento econômico do município; III. Reestruturar os serviços administrativos; IV. Buscar maior eficiência arrecadatória; V. Prestar assistência à criança e ao adolescente; VI. Melhorar a infraestrutura urbana; VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatória à população carente.

**Art. 2º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2022, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2022, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

**Art. 4º-** A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências publicas.

**Art. 5°** O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6°** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV.operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

**Art. 8º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

**Art. 9º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**Art. 10º.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista.

**Parágrafo Único.** A reserva de Contingência será utilizada como:

**I.** *Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;*

*II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.*

**Art. 11**. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 12**. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2022, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,

observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

**Art. 13**. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea “e” ,da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2° – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 14** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo , Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

**Art. 15** – A proposta orçamentária atendera a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e na ausência destes a partir do mês de outubro servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

**Art. 16** – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecera metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1° – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

**Subseção I**

**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 17**. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado**

**Art. 18**. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 19**. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 20**. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

**Art. 21**. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

**Art. 22**. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23**. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

**Art. 24**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

**Seção II**

**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 25**. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

**Seção III**

**Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 26**. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022,cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 27**. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas e fontes.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da divida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da divida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

**Art. 28**. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção IV**

**Das Emendas Impositivas ao Orçamento**

**Art. 29**. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

**Art. 30**. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na seguinte Programação Orçamentária:

I - Órgão/Unidade:10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

II - Função/Subfunção: 28.846 - Outros Encargos Especiais

III - Programa: 8000 - Emendas Impositivas a Definir

IV - Ação: 2800 - Provisão para Emendas Impositivas Parlamentares

**Art. 31**. Cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “Provisão para Emendas Parlamentares”, no mínimo, 50% para ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 32.** Na proposiçãodasemendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

**Art. 33.** As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, bem como com os demais

dispositivos constitucionais e legais( LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

**Art. 34.** A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

**Art. 35.** As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

**Art. 36.** A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capitulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capitulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37.***Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.*

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38.** *As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.*

**Art. 39.** *Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.*

**§ 1º -** *Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.*

**Art. 40.** *Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.*

**Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169,** § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

*I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;*

*II – admissão de pessoal por concurso publico ou contratação a qualquer titulo.*

*§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:*

*I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

*II – Lei especifica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;*

*III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.*

**Art. 42.** *No exercício de 2022, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:*

**I –** *Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;*

**II –** *Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;*

**III – F***orem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.*

**Parágrafo Único –** A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

**Art. 43. A** *realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.*

**Parágrafo Único –** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Art. 44 A** *proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.*

**Art. 45**. O relatório quadrimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**CAPÍTULO VI**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 46**. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 47**. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

**Art. 48**. *Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.*

**Art. 49.** *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2022 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.*

§ 1º – *Os descontos previstos no* caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

**§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.**

**Art. 50.** *O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:*

**I.** *Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;*

**II.** *Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;*

**III.** *Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;*

**IV.** *Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;*

**V. I***nstituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;*

**Art. 51.** *Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.*

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único: Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

**Art. 53**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 54**. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

Parágrafo Primeiro – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2022, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

Parágrafo Segundo - As memórias e metodologias de cálculo para os Anexos de Metas Fiscais, além de dispostas nos anexos correspondentes, também serão apresentadas pelo

Executivo Municipal junto aos quadros explicativos que acompanham o referido Projeto de Lei.

**Art. 55**. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

**Art. 56**. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 57. O (a)** *Prefeito (a) Municipal enviará até o dia10 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.*

**Art. 58.** *Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:*

**I. Sejam** *compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

**II. Não** *alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;*

**III.** *Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.*

*IV. Mantenham a compatibilização orçamentária e financeira das Fontes de Recursos.*

**Art. 59.** *Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do (a) Prefeito (a) Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.*

**Art. 60.** *Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:*

**I. Limitação** de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

**II.** *Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens, diárias e horas-extras;*

**III. Limitação** de empenhos de despesas gráficas;

**IV. Limitação** de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

**V. L***imitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.*

**Parágrafo Único.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 61.** A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica,

a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

**Art. 62.** *Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, será:*

**I.** *Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;*

**II.** *Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:*

**a) u***m membro do setor de Contabilidade;*

**b) u***m membro do setor de Planejamento;*

**c) u***m membro do setor de Finanças;*

**§ 2º.** *Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.*

**§ 3º.** *A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a*

*evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.*

**Art. 63 –** *Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:*

**I –** *Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas, de acordo com a fonte de recurso de cada projeto;*

**II –** *O Patrimônio Público estiver conservado;*

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Parágrafo Único – Fica** especificado, junto aos Anexos desta LDO, as obras e projetos em andamento."

**Art. 64 –** O poder Executivo fica autorizado a:

**I** – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, com limites definidos na Lei Orçamentária Anual e Leis específicas.

**II** – Realizar Operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

**III -** Realizar realocação de recursos orçamentários entre fontes / destinação de recursos, de uma categoraia de progamação para outra, ou de um órgão para outro, sendo que as realocações de recursos entre fontes/destinação de recursos realizadas em uma mesma dotação não configuram créditos adicionais.

**Art. 65 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Maringá/MT, 23 de novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**(924.724) LEI Nº 1.102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Súmula: "**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 293 de 01 de julho de 2003 e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica alterado o artigo 62 da Lei Municipal n°.293/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 62 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, aos Domingos e Feriados, será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho e a hora extraordinária será calculada com base na carga horária mensal de 220 (duzentas e vinte) horas para servidores submetidos à jornada integral de trabalho, e proporcionalmente nos demais casos.***

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Nova Maringá - MT em 23 de novembro de 2021.**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**

**(924.088) SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 084/2021.**

**EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

**INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.**

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 1 de Maio, s/nº - Bairro Ponte, Diamantino - MT, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.649.588/0001-59**, representado neste ato por Raimesson Santana de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 044.772.701.00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 084/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 12/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 084/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Novembro de 2021 e término em 22 de Janeiro de 2022.

| ITEM | UND | QNT. PROF. | QNT HORAS P/ 2 MESES | DESCRIÇÃO | VALOR POR HORA | VALOR MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HORAS | 01 | 400 | ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS | R$ 25.00 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |

**01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 084/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.1** As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | RED | FONT | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 06.001.04.122.0017.2037.339039.000000 | 404 | 100 | R$ 10.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**03.1.** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI** , designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**04.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTRAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59**

**Contratante Contratada**

_____

**FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

**CPF 016.181.541.33**

**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

**NOME**: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

**CPF Nº**.: 021.992.451.10

**NOME**: GERSON VALENTIN CASARI

**CPF Nº**.: 593.145.591.49

**(924.661) DECRETO Nº. 047 DE 23 NOVEMBRO DE 2021.**

**Súmula: "Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá/MT".**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá/MT, a se realizar no dia 30 de novembro de 2021, nesta cidade, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá/MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá/MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá/MT constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 5º** - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Maringá correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

*Prefeita Municipal*

**LICITAÇÃO**
**(924.535) AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°076/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS ASSADOR MULTIUSO GIRATÓRIO COM CAPACIDADE DE 128 KG PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA** com **CNPJ 15.448.996/0004-12,** apresentou a melhor proposta no Valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2021.

**EDI CARLOS RODRIOGUES JULIO**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**(924.699) AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 61/2021, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **06/12/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Novembro de 2021.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 134/2021*

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA**
**(924.184) DECRETO Nº 4082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

**DECRETO Nº 4082 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

"Dispõe sobre o retorno de servidor que está de Licença Particular".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica convocado o servidor público **Wilter Antonio de Amaral,** lotado na Secretaria de viação e transporte, na função de Motorista, que está de Licença Particular, a retornar aos seus serviços normais.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2.021.

**_____ João Teodoro Filho**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**(924.414) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1200002/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200002/2021/PMNO.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021/PMNO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021/PMNO.**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**FORNECEDORES REGISTRADOS: GUIMARAES AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº01.042.977/0002-15, com sede na Av: da Produção n° 682-W,Bairro Bandeirantes em Lucas do Rio Verde-MT,CEP:78455-000 neste ato, representada pelo Sr. ORCIVAL COUVEIA GUIMARÕES, Brasileiro , casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 0915289-0 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.443.401-72, residente e domiciliado na á Rua Passo Fundo n° 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde-MT, CEP:78455-000, telefone (66)3498-1466.

**GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **GUIMARAES AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0002-15. | R$: 366.666,67(trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). |

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| DOTAÇAO ORÇAMENTARIA |
|---|
| 08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000 |
| 08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA ZERO QUILOMETRO DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**VIGÊNCIA: 23/11/2021 ATÉ 23/11/2022.**

Nova Olímpia - MT, 23 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

**CONTROLADOR INTERNO**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO**
**(924.129) EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 077/2021/PMNO, PROCESSO ADM. 237/2021/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, E SUA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12000013/2021.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA: LM CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20, com sede na Rua Etelvina Gomes Cursino, Nº 607-S, Bairro: Jardim Shangri-lá, CEP: 78.300-000 Tangará da Serra - MT FONE: (65) 984668029, e-mail: lmcustodio.alimentos@hotmail.com neste ato, representada pelo senhor Renato Rodrigues de Moraes, portador da Cédula de identidade RG 4527833 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.881.071-51.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**MOTIVO:** Alterar a clausula quarta do preço ata de registro de preço nº 12000013/2021/PMNO, referente pregão presencial nº 013/2021, realinhando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente.

| DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO |
|---|
| 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000 |
| 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000 |

| |
|---|
| 05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000 |
| 05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000 |
| 05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000 |
| 05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000 |
| 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000 |
| 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000 |
| 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000 |

**VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UN ATUAL | PERCENTUAL DE REAJUS-TE | VALOR UN REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 053 | OLEO COMESTIVEL-SOJA,OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS. | 7,43 | 13,59% | 8,44 |

**VIGÊNCIA: 17/11/2021 ATÉ 05/04/2022.**

Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**(924.034) DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

**CONSIDERANDO,** o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

| MAT. | NOME | CARGO | DE | NÍVEL | CLAS | PARA | NIVEL | CLAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 328 | ADRIANA DA SILVA SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 256 | AGRINALDA LUCIA P. DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 388 | ALICE FERNANDES | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 170 | AMARILDO DO C. DE MATOS | VIGIA | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 317 | ANGELA AP. ALVES DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 007 | ANIVALDO ALVES ROCHA | MOTORISTA | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 345 | ANTONIA M. DE ALMEIDA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 326 | ANTONIO A. DOS SANTOS | MOTORISTA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 338 | ANTONIO F. LEMOS SOARES | BIOQUÍMICO | DE | 07 | B | PARA | 08 | B |
| 305 | APARECIDO ROSA S. DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 013 | ARLETE PEREIRA RODRIGUES | MERENDEIRA | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 398 | ARLETE RODRIGUES DA CRUZ | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 1859 | AUGUSTA MARIA RESENDE | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 014 | CARLOS DE JESUS SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 350 | CARLOS MARCOS M. ALMEIDA | AG. SERV. ADM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 360 | CARMELINDA B. DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 315 | CARMEN SILVA PINTO | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 017 | CELIA REGINA DE MELO | ALMOXARIFE | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 344 | CELSO GOMES | MECANICO | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 266 | CLAUDIA C. PEREIRA RODRIGUES | AG. SERV. ADM. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 020 | CLAUDIO SHIN ITI AOKI | ODONTOLOGO | DE | 08 | C | PARA | 09 | C |
| 322 | CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | DALVA DOS SANTOS SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 26 | DEMETRIO LOPES RODRIGUES | MÉDICO | DE | 08 | B | PARA | 09 | B |
| 1867 | DEVAIR NUNES DE SOUZA | OP. MAQ. LEVES | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 424 | DEVANIR RODRIGUES TEIXEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 2797 | EDI CARLOS PEDRO DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 569 | EDILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSORA | DE | 06 | C | PARA | 07 | C |
| 213 | EDINA MARIA DA C. DOS SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 204 | EDINEIA ROSA BARBOSA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 2294 | ELDER SANDRO DA SILVA | PROFESSOR | DE | 04 | A | PARA | 05 | A |
| 418 | ELENIZE BOABAID DOS SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 1758 | ELEUSA ALVES DE LIMA | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 231 | ELIAS RAMOS | MOTORISTA | DE | 06 | D | PARA | 07 | D |
| 1762 | ELIETE MARIA DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 411 | ELZI FELIZARDO MARINHO | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 357 | ERISON BARROS CAMPOS | AG. SERV. ADM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 32 | ERIVANIA MARIA DE AQUINO | AG. SERV. PUB. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 297 | ERONILDO LUCAS DOS SANTOS | AG. SERV. ADM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 1764 | FABRICIA ARMANDO FAVARETTO | MERENDEIRA | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 421 | FRANCISCA DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 300 | GILMAR CARMO DE MATOS | VIGIA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 205 | INAMAR CARVALHO COSTA | VIGIA | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 177 | IRIO PRIEBE | PROFESSOR | DE | 08 | C | PARA | 09 | C |
| 1753 | IZABEL RAMOS DA SILVA LOPES | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 228 | JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS | MOTORISTA | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 339 | JOENY DE CAMPOS | MÉDICO | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 65 | JOSÉ BARBOSA DA SILVA | VIGIA | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 336 | JOSÉ CLAUDIOMIRO MONTANINI | MOTORISTA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 570 | JOSÉ DOS S. PEREIRA FARIAS | PROFESSOR | DE | 06 | C | PARA | 07 | C |
| 335 | JOSÉ RAMOS DA SILVA | MOTORISTA | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 343 | JOSÉ VAQUEIRO DA COSTA | MOTORISTA | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 438 | JOSEFA VERISSIMO S. DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 337 | JOSEFINA ISAIRA SANSÃO LENTE | BIOQUIMICA | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 2668 | JOSENIL MARQUES PEREIRA | ADMINISTRADOR | DE | 03 | C | PARA | 04 | C |
| 347 | JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 401 | LAERCIO AP. MOREIRA DE LIMA | MOTORISTA | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 82 | LUCIANA DE FREITAS ALVES | PROFESSORA | DE | 09 | C | PARA | 10 | C |
| 394 | LUCIO FERNANDES BORGES | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 404 | LUIZ ANTONIO FLORES | MOTORISTA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 410 | LUZIA EUGENIA DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 1887 | LUZIVETE PONCE | AG. LIMP. PÚB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 301 | MAGNO FELIZARDO MARINHO | VIGIA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 207 | MARCELINO ALVES DE CAMPOS | VIGIA | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 1872 | MARCIA F. DE JESUS PADILHA | ENFERMEIRA | DE | 05 | C | PARA | 06 | C |
| 87 | MARCO AURELIO R. DE SOUSA | AG. SERV. ADM. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 88 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | AG. SERV. ADM. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 386 | MARIA CELMA DE SOUZA SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 250 | MARIA CRISTINA DE ARAUJO | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 100 | MARIA DE FATIMA BASILIO | MERENDEIRA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 223 | MARIA DE FATIMA DE A. SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 426 | MARIA DE LURDES DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 814 | MARIA EDVANIA DA COSTA | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 104 | MARIA JOSÉ ROQUE DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 1641 | MARIA NILZA F. DOS SANTOS COSTA | AG. LIMP. PÚB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 254 | MARIA RAIMUNDA DE SOUSA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 1195 | MARILDE J. DA SILVA OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 324 | MARINETE DE SENA E SILVA | MÉDICO | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 810 | MARIZA NEVES SANDRI | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 109 | MARLENE DE S. MARTIN LEMOS | AG. SERV. ADM. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 111 | MARLI DAMBROZ | ENFERMEIRA | DE | 09 | C | PARA | 10 | C |
| 261 | NADIR ALVES DE OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 434 | NAIARA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 349 | NELSON ALVES | AG. SERV. ADM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 408 | NILCEIA AP. DOS SANTOS OLINTO | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 312 | NILMA BISPO DE OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 302 | NILSON VAZ MENDES | MOTORISTA | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 303 | NILVA RAMOS SOARES | AG. SERV. ADM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 1689 | NIVEA ADRIANA DOS SANTOS | MÉDICA | DE | 04 | C | PARA | 05 | C |
| 236 | OZANA MARIA R. MACHADO | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 348 | PEDRO MIGUEL DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 254 | RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 235 | RAQUEL DE SOUZA COSTA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 419 | ROBERTO R. DOS SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 320 | ROSANA R. DE OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 133 | ROSANGELA S. RIBEIRO | AG. SERV. PUB. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 369 | ROSELENE DA SILVA | AUX. ENFERM. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 226 | ROSEVANE DA SILVA GOMES | AG. SERV. ADM. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 799 | ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA | AG. SERV. PUB. | DE | 05 | D | PARA | 06 | D |
| 780 | RUTE SOARES DA SILVA | AG. SERV. ADM. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 219 | SAMUEL GONÇALVES MULLER | ENFERMEIRO | DE | 08 | C | PARA | 09 | C |
| 1328 | SANDRA MARIA DA SILVA | AG. LIMP. PÚB. | DE | 05 | C | PARA | 06 | C |
| 397 | SERGIO DE FREITAS ALVES | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 140 | SERGIO MAXIMIANO DE LARA | AG. SERV. ADM. | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 321 | SEVERINA MARIA DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 430 | SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 258 | SILVIA BENEDITA DE ANDRADE | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 214 | SONIA FATIMA DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 08 | D | PARA | 09 | D |
| 148 | TEREZINHA DA SILVA DE JESUS | MERENDEIRA | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 215 | TEREZINHA FELIPPI | MERENDEIRA | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 342 | VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 359 | VALDINEI SANTANA DE SOUZA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | C | PARA | 08 | C |
| 407 | VALDIRA DE FREITAS | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 149 | VALDOMIRO A. DE GUIMARAES | CARPINTEIRO | DE | 09 | D | PARA | 10 | D |
| 309 | VANDA SOARES DO N. PROENÇA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| 260 | VANILDA VERONEZ DOS SANTOS | PROFESSORA. | DE | 08 | C | PARA | 09 | C |
| 2296 | VIVIAN GONÇALVES X. COTRIM | AG. LIMP. PUB. | DE | 04 | D | PARA | 05 | D |
| 361 | VOLNEI GOMES DA SILVA | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **391** | WELLINGTON V. DE AZEVEDO | AG. SERV. PUB. | DE | 07 | D | PARA | 08 | D |
| **2131** | ZENILDA ALVES DOS SANTOS | PROFESSORA | DE | 05 | C | PARA | 06 | C |

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**Weber Vieira Martins**
**Séc. Mun. de Administração**

**LICITAÇÃO**
**(924.121) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 079/2021**

**PROCESSO ADM. 239/2021/PMNO**

**REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 1200027/2021**

**PROCESSO ADM 27/2021 PMNO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00 com sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006, e Galpão 3, Bairro: Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-122, neste ato representado pelo senhor Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 189.448 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.680.561-91, residente e domiciliado na Rua E-05, Quadra 07, Casa 19, Bairro: Parque Cuiabá, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.095-338, telefone (62) 34168300doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

*Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inciso 6.2, relativo à Ata de Registro de Preços N. º 1200027/2020, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento* ***ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93****, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.*

*Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 1200010 – SRP e descrição a seguir:*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR ATUAL LICITADO | PERCENTUAL DE AUMENTO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 057 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PAR RIOQUIMICA 14,20 355,00<br>A ASSEPSIA DA MUCOSA,EMBALGEM EM FRASCO DE 100<br>0ML. | UN | R$ 14,20 | 39,15 % | R$ 19,76 |

O presente Termo terá vigência 17/01/2021 até 25/05/2022.

**DOTAÇÃO ORCAMENATARIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| DOTAÇAO FONTE |
|---|
| 06060021030100192130339030000000146000000 |
| 06060021030020020215433903000000102000000 |
| 06060021030300122144339032000000146000000 |

Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

**CONTROLADOR INTERNO**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

O presente Termo de Reajuste Financeiro foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO**
**(924.103) EXTRATO DE ADESÃO 013/2021/PMNO**

**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021/PMNO**

**PROCESSO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, REFERENTE AO PRESENCIAL 025/2021 TEM POR OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA, PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO, PARA REALIZAÇÃP DE EXAMES EM GERAL E ESPECIFICOA PARA COVID-19.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE BIOQUIMICA APARELHO DE BANCADA PARA MULTIPLOS PARAMETROS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS COM CAPACIDADE DE 500 TESTES POR HORA, SENDO 180 TESTES FOTOMETRICOS POR HORA; OPÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SÓDIO, POTASSIO E CLORETOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA:** A Empresa MED MASTER E SERVIÇOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ:03.323.841/0001-28, representada pelo Sr. Renan Carlos Pereira da Conceição , inscrito no CPF: 036.139.551-56.

**VALOR GLOBAL**:R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0123000000 Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 de novembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

**LICITAÇÃO**
**(924.348) PORTARIA MUNICIPAL Nº 285 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 12000060/2021/PMNO, Processo Administrativo 225/2021/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 060/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO DE CONCRETO E CONCRETO USINADO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000060/2021/PMNO, oriundo do Pregão Presencial Nº 060/2021/PMNO, empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 04.986.601/0001-76, com sede na Rua Gabriel Ângelo, nº 694 E, Jardim Aeroporto Chácara 067, Tangara da Serra-MT, CEP: 78.301-522 neste ato, representada pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de identidade RG 664.860 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 456. 928.27-53, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros ,nº 1208-E, Bairro Jd. Europa, na cidade de Tangara Da Serra-MT, CEP: 78. 301-522,Telefone (65)3329-3400, Email: a.cimel@terra.com.br, e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**,inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12, com sede na Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-614, neste ato, representado pelo Senhor Edemilson Luiz Leite Sacaro, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG 18.676.458-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78.050-614, e a empresa **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61**,** com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeralda, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cédula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78. 304-000,e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º01.900.018/0001-02, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeralda, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cé-

dula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78.304-000, denominada simplesmente contratada.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

**FISCAIS E TESTEMUNHAS: DE CONTRATO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA**

ERISON BARROS CAMPOS

CPF 88208273104

**FISCAL**

CELSO GOMES

CPF 34197222149

**SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**(924.712) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PCD DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PCD DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

**JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CANDIDATOS PCD DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CGER | CESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 657 | MATEUS DE ARAUJO REZENDE | 12 | 2 | 4 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 207 | RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA | 4 | 2 | 8 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 793 | JOSAFÁ TRINDADE DA CRUZ | 6 | 2 | 0 | 27 | 35 | - | Desclassificado |
| 506 | YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA | 6 | 2 | 0 | 24 | 32 | - | Desclassificado |
| 206 | EBERSON MENDES DA CUNHA | 4 | 0 | 0 | 27 | 31 | - | Desclassificado |
| 729 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA | 4 | 0 | 6 | 21 | 31 | - | Desclassificado |
| 301 | ROSANA ALVES | 8 | 0 | 2 | 21 | 31 | - | Desclassificado |
| 148 | ALEXANDRO BASTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 466 | JEVERSON CONCEIÇÃO CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 73 | PEDRO DE ALMEIDA CALVO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 338 | ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 23 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

**LICITAÇÃO**
**(924.203) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000059/2021/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021/PMNO**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**FORNECEDORES REGISTRADOS: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede na Rua Jose Alves Leão, Nº 177, Bairro: Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000, FONE: (65) 3332-1386 email: mercadoiguaçu@hotmail.com, neste ato, representado pelo Sr. Antônio Valtair Flores dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, JD Santa Rosa no município de Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, endereço Avenida Isaac Povoas, º 475, subsolo, sala 1, Cuiabá/MT neste ato representado pelo Senhor Aldeney Antonio Neto, RG M7908026 SSP/MG e CPF 030.274.876-80 endereço Rua Capitão Costa, Nº 11, Bairro: Planalto Ipiranga, no município de Várzea Grande/MT, e a empresa **L.BARRE-**

**TO KATAYAMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, com sede Rua Quatro, Lot. Jd. Alencastro, LT 10, QD 06, Salão 02, Coxipó, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.085-035, neste ato representado pelo Senhor Raul Victor Griebel da Silva, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2361868-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.229.431-59, residente e domiciliado na Rua 80, Quadra 26, Casa 22, Bairro: CPA 03, Setor 01, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.085-035 Telefone: 65-3359-1050 e a empresa **N CARRER EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19, com sede Rua Desem: Simão Aureliano de Arruda Filho, Nº 05, Bairro: Petrópolis, no município de Várzea Grande-MT, CEP: 78.144-696, neste ato representado pelo Senhor Ozilmar de Aguiar, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 13676962 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.444.531-15, e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, com sede Rua Tenente Cipriano, Lot. Embauval, Nº 157, Centro-Norte no município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-610, neste ato representado pelo Senhor Robert do Carmo Paes de Barros, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1061743-4 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.541.801-34, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 141, Nº 01, Colinas Verdejantes, no município de Várzea Grande-MT, Telefone: 065-3927-5898 e-mail: cf_comercio@hotmail.com. E a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro: Tijucal, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.088-000 neste ato, representada pela Senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 070.544 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.511.661-91, residente e domiciliado na Rua Jundiaí, Nº 12, Bairro: Coophema, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.085-128, e a empresa **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33, com sede na Avenida Xavantes, Nº 594, Bairro: Maracanã, no município de Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000 neste ato, representado pelo Senhor Gustavo Trevisan Nonato da Silva, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 29.513.160-3 - SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 255.505.098-14, residente e domiciliado na Avenida Xavante, Nº 840, Bairro: Maracanã, no município de Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, e a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 215, Bairro: Centro Norte, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-500, neste ato, representado pelo Senhor Valmir Rodrigues Pena, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1.113.922-6 - SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10, Nº 02, loteamento Jardim das Aroeiras, CEP: 78.056-420, no município de Cuiabá-MT, e também a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, com sede na Rua 02, Nº 80, Bairro: Coxipó, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.090-284, neste ato, representado pelo Senhor Jiovane Brandão de Souza, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 25083651 - SESP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 735.037.201-97, residente e domiciliado no município de Cuiabá-MT.

**GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85 | R$ 91.205,80 (noventa e um mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos). |
| **CYAN PAPELARIA E MATERAIS DE INFO. EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20 | R$ 259.169,38 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). |
| **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, | R$ 24.792,79 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) |
| **N CARRER EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19 | R$ 134.268,93 (cento e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). |
| **CF COM. ATACADISTA E REP. DE SUP. PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41 | R$ 118.482,40 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). |
| **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 | R$ 42.983,76 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). |
| **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33 | R$ 1.998,75 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). |
| **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24 | R$ 46.154,69 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). |
| **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45 | R$ 65.329,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte nove reais). |

| DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO |
|---|
| 09090012012200052245339030000001000000000 |
| 03030010412200032021339030000001000000000 |
| 12120021751200102289339030000001000000000 |
| 07070010812200242186339030000001000000000 |
| 07070020824400252211339030000001000000000 |
| 07070020824400262310339030000001290000000 |
| 07070020824400252191339030000001290000000 |
| 06060021030200202154339030000001020000000 |
| 06060021030100192130339030000001460000000 |
| 05050011212200112037339030000001010000000 |
| 05050041236500122085339030000001190000000 |
| 05050021236100132049339030000001150000000 |
| 05050041236100132078339030000001190000000 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**VIGÊNCIA: 23/11/2021 ATÉ 23/11/2022.**

Nova Olímpia - MT, 23 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

**CONTROLADOR INTERNO**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

---

**LICITAÇÃO**
**(924.337) ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12000060/2021/PMNO.

PREGÃO PRESENCAIL N°060/2021/PMNO

PROCESSO ADMINTRATRIVO N°225

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAL:

22 DE NOVEMBRO DE 2021. JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, N°3.859, PAGINAS N°383.

**ONDE SE LÊ:**

**FORNECEDORES REGISTRADOS: LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 04.986.601/0001-76, com sede na Rua Gabriel Ângelo, nº 694 E, Jardim Aeroporto Chácara 067, Tangara da Serra-MT, CEP: 78.301-522 neste ato, representada pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de identidade RG 664.860 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.928.27-53,

residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros ,nº 1208-E, Bairro Jd. Europa, na cidade de Tangara Da Serra-MT, e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**,inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12, com sede na Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-614, neste ato, representado pelo Senhor Edemilson Luiz Leite Sacaro, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG 18.676.458-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78.050-614, e a empresa **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61**,** com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cédula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78.304-000.

**LEIA-SE**:

**FORNECEDORES REGISTRADOS: LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 04.986.601/0001-76, com sede na Rua Gabriel Ângelo, nº 694 E, Jardim Aeroporto Chácara 067, Tangara da Serra-MT, CEP: 78.301-522 neste ato, representada pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de identidade RG 664.860 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.928. 27-53, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros ,nº 1208-E, Bairro Jd. Europa, na cidade de Tangara Da Serra-MT, CEP: 78. 301-522,Telefone (65)3329-3400, Email: a.cimel@terra.com.br, e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**,inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12, com sede na Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-614, neste ato, representado pelo Senhor Edemilson Luiz Leite Sacaro, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG 18.676.458-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78.050-614, e a empresa **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61**,** com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeralda, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cédula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78.304-000,e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º01.900.018/0001-02, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 3550 W, sala 02, Bairro Gleba Esmeralda, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000,neste ato representado pelo Senhor Maicon Rodrigo Fogliatto, Brasileiro, Solteiro, Agropecuarista, portador da Cédula de identidade RG n° 1480911-7-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.188.491-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lopes da silva, n° 157-W, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT, CEP:78.304-000, denominada simplesmente

**ONDE SE LÊ:**

| FORNECEDORES REGISTRADOS | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.986.601/0001-76. | R$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). |
| **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12. | R$140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais). |
| **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61. | R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais). |

**LEIA-SE:**

| FORNECEDORES REGISTRADOS | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.986.601/0001-76. | R$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). |
| **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.301.285/0001-12. | R$140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais). |
| **CONCRETO VALE DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 70.432.455/0001-61. | R$ 229.150,00(duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) |
| **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, , inscrita no CNPJ: sob o n.º01.900.018/0001-02. | R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais). |

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**(924.716) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2021**

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

**001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CGER | CESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 580 | JENER REGGIANI MALTEZO | 16 | 4 | 6 | 48 | 74 | 1º | **Aprovado** |
| 417 | ALEX DE PAULA SANTOS | 12 | 4 | 2 | 54 | 72 | 2º | **Aprovado** |
| 475 | SÍLVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 8 | 42 | 66 | 3º | **Aprovado** |
| 622 | GERCILENE MARTINS BORGES | 16 | 4 | 2 | 42 | 64 | 4º | **Aprovado** |
| 375 | LUIZA REGINA DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 42 | 64 | 5º | **Aprovado** |
| 88 | UESLEI SANTANA GUIDINI | 12 | 6 | 6 | 39 | 63 | 6º | Classificado |
| 226 | MICHELLE ALVES MACHADO | 8 | 6 | 6 | 42 | 62 | 7º | Classificado |
| 193 | JOEL ABREU DE SOUSA | 14 | 10 | 4 | 33 | 61 | 8º | Classificado |
| 8 | DEYVID ALVES MACIEL BONFIM | 10 | 4 | 4 | 42 | 60 | 9º | Classificado |
| 446 | MÔNIKA ALCANTARA TERLUK | 14 | 10 | 0 | 36 | 60 | 10º | Classificado |
| 76 | ELAINE DE MATOS JESUS | 10 | 6 | 4 | 39 | 59 | 11º | Classificado |
| 487 | DOUGLAS FERNANDES LOPES DA SILVA | 10 | 8 | 2 | 39 | 59 | 12º | Classificado |
| 636 | JULIANA DA COSTA SILVA | 14 | 2 | 6 | 36 | 58 | 13º | Classificado |
| 211 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | 16 | 4 | 8 | 30 | 58 | 14º | Classificado |
| 442 | SUELLEN DE ALMEIDA FRASSON | 8 | 2 | 2 | 45 | 57 | 15º | Classificado |
| 241 | GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN | 14 | 8 | 2 | 33 | 57 | 16º | Classificado |
| 576 | ALEX JOSE ALVES FERREIRA | 16 | 8 | 6 | 27 | 57 | 17º | Classificado |
| 366 | LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA | 14 | 4 | 2 | 36 | 56 | 18º | Classificado |
| 632 | DANIEL VICTOR SÉCOLO | 14 | 4 | 8 | 30 | 56 | 19º | Classificado |
| 785 | ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO | 10 | 4 | 8 | 33 | 55 | 20º | Classificado |
| 370 | IASMIM MOURA ROCHA RIOS | 16 | 6 | 2 | 30 | 54 | 21º | Classificado |
| 155 | MARLENE MARCIA GOELZER | 4 | 4 | 6 | 39 | 53 | 22º | Classificado |
| 270 | RAUL GONÇALVES MULLER | 8 | 6 | 6 | 33 | 53 | 23º | Classificado |
| 89 | NEUZA SILVA LOUREIRO | 12 | 6 | 8 | 27 | 53 | 24º | Classificado |
| 631 | BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA | 6 | 4 | 6 | 36 | 52 | 25º | Classificado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 362 | JAMES DA SILVA SALVADOR | 6 | 2 | 4 | 39 | 51 | 26º | Classificado |
| 403 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | 4 | 2 | 6 | 39 | 51 | 27º | Classificado |
| 98 | DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA | 8 | 6 | 4 | 33 | 51 | 28º | Classificado |
| 791 | JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS | 8 | 6 | 4 | 33 | 51 | 29º | Classificado |
| 340 | MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS | 8 | 2 | 4 | 36 | 50 | 30º | Classificado |
| 669 | MILEIDE DA SILVA LOPES | 10 | 2 | 2 | 36 | 50 | 31º | Classificado |
| 549 | JEVERSON BORGES GASPARINI | 8 | 2 | 10 | 30 | 50 | 32º | Classificado |
| 802 | FRANCIELLY DA SILVA TORRES | 8 | 4 | 8 | 30 | 50 | 33º | Classificado |
| 317 | PAULO MATEUS LIMA RAMOS | 10 | 4 | 6 | 30 | 50 | 34º | Classificado |
| 772 | THAUAN RENNER DE AZEVEDO | 12 | 2 | 6 | 30 | 50 | 35º | Classificado |
| 522 | ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA | 14 | 4 | 2 | 30 | 50 | 36º | Classificado |
| 406 | VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES | 14 | 10 | 2 | 24 | 50 | 37º | Classificado |
| 639 | LUCIANA MARIA DO CARMO | 8 | 0 | 2 | 39 | 49 | - | Eliminado |
| 545 | LUERNANDI ALVES DE MIRANDA | 10 | 4 | 2 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 253 | FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO | 12 | 2 | 2 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 255 | RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES | 8 | 4 | 4 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 570 | GABRIEL BENITES DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 2 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 149 | JUNIOR INACIO DE SANTANA | 12 | 8 | 2 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 331 | PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA | 10 | 8 | 4 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 701 | JOSCIMAR SILVA | 4 | 6 | 2 | 36 | 48 | - | Eliminado |
| 310 | KAICK LOPES LIMA | 6 | 2 | 4 | 36 | 48 | - | Eliminado |
| 120 | GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL | 8 | 4 | 6 | 30 | 48 | - | Eliminado |
| 490 | LUCIENE DE SOUZA SILVA | 10 | 4 | 4 | 30 | 48 | - | Eliminado |
| 492 | GEAZI DE SOUZA RIBAS PAIVA | 14 | 2 | 2 | 30 | 48 | - | Eliminado |
| 170 | JORCILEY FRANCISCO FERREIRA | 12 | 2 | 0 | 33 | 47 | - | Eliminado |
| 409 | CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA | 8 | 2 | 4 | 33 | 47 | - | Eliminado |
| 711 | BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 6 | 33 | 47 | - | Eliminado |
| 296 | LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS | 10 | 2 | 2 | 33 | 47 | - | Eliminado |
| 392 | PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA | 8 | 4 | 2 | 33 | 47 | - | Eliminado |
| 344 | RENATA DOS SANTOS | 10 | 4 | 6 | 27 | 47 | - | Eliminado |
| 462 | WEDILLA JANAINA MEDEIROS | 6 | 6 | 8 | 27 | 47 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE ALMEIDA | | | | | | | |
| 121 | DALTON MARCOS DA SILVA | 8 | 2 | 10 | 27 | 47 | - | Eliminado |
| 126 | JAINE MACEDO SOUZA | 4 | 2 | 4 | 36 | 46 | - | Eliminado |
| 224 | WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA | 6 | 0 | 4 | 36 | 46 | - | Eliminado |
| 147 | NÍVEA MOURA DA SILVA | 6 | 2 | 8 | 30 | 46 | - | Eliminado |
| 63 | ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA | 10 | 4 | 2 | 30 | 46 | - | Eliminado |
| 42 | JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN | 10 | 2 | 4 | 30 | 46 | - | Eliminado |
| 796 | STEFANNY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA | 8 | 4 | 4 | 30 | 46 | - | Eliminado |
| 778 | GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI | 14 | 0 | 2 | 30 | 46 | - | Eliminado |
| 418 | WASHINGTON GEORGE DE MORAES | 8 | 10 | 4 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 571 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | 10 | 6 | 6 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 621 | MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO | 8 | 6 | 8 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 672 | ABDON SOARES BORGES NETO | 10 | 0 | 2 | 33 | 45 | - | Eliminado |
| 219 | ANA KELLI PEREIRA DE JESUS | 4 | 6 | 2 | 33 | 45 | - | Eliminado |
| 739 | LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPO | 8 | 2 | 2 | 33 | 45 | - | Eliminado |
| 750 | AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO | 6 | 4 | 8 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 721 | FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO | 14 | 2 | 2 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 434 | ELIEL JOSE DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 4 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 367 | ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA | 12 | 2 | 4 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 164 | THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS | 8 | 4 | 6 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 251 | NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO | 10 | 4 | 4 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 140 | MARIANY GOMES COSTA DOS SANTOS | 12 | 2 | 4 | 27 | 45 | - | Eliminado |
| 743 | NUBIA REGINA DE JESUS | 14 | 6 | 4 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 587 | JAIRON BARBOSA CAVALCANTE | 10 | 2 | 2 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 133 | THIAGO DE SOUZA MORAIS | 10 | 2 | 2 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 606 | WELINTON BORGES DOS SANTOS | 10 | 2 | 2 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 231 | JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES | 6 | 6 | 2 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 421 | ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | ROBERTH HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA | 8 | 4 | 8 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 213 | MAURICIO DE SOUZA | 12 | 6 | 2 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 100 | JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR | 6 | 6 | 8 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 304 | FILIPE DA SILVA | 8 | 6 | 6 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 318 | BEATRIZ RAMOS CAMPOS SAMPAIO | 4 | 2 | 4 | 33 | 43 | - | Eliminado |
| 81 | CRISTERLLEN ARRUDA DE SOUZA MORAES | 12 | 2 | 2 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 72 | GILMAR SANTANA NEVES | 10 | 2 | 4 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 77 | INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA | 8 | 4 | 4 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 581 | LUCILANY DE JESUS LIRA | 10 | 2 | 4 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 646 | SIMONE MARQUES FERREIRA FARDIM | 8 | 2 | 6 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 635 | RICARDO OENNING LUZ | 4 | 10 | 2 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 633 | CLEIDE GONÇALVES | 8 | 4 | 10 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 115 | MARIANA TRACZ MIGUEL | 14 | 4 | 4 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 97 | LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 52 | FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA | 10 | 0 | 2 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 564 | SILMARA INACIO ACRIZIO | 8 | 4 | 0 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 48 | FABIANA RODRIGUES FERREIRA | 2 | 4 | 6 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 414 | MAYANA GUIMARAES FELIX | 0 | 4 | 8 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 445 | GESIEL FERREIRA DOS SANTOS | 8 | 2 | 2 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 220 | MARIELE ANA DE ALMEIDA | 6 | 0 | 6 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 67 | NADJA DA SILVA CORREIA | 12 | 0 | 0 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 380 | SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS | 8 | 4 | 0 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 450 | EDIVAN DE SOUZA SILVA | 6 | 2 | 4 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 508 | SERGIO AUGUSTO LOUREIRO DA LUZ RIBEIRO | 4 | 4 | 4 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 268 | ARLINDO DE LOURDES VIANA | 6 | 4 | 8 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 579 | EMILY FERREIRA | 8 | 4 | 6 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 449 | EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA | 12 | 4 | 2 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 486 | ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO | 10 | 2 | 6 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 346 | RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA | 8 | 6 | 4 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 161 | LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS | 10 | 6 | 2 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 512 | MAISA SILVA CUNHA | 8 | 2 | 8 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 176 | JULY ANDRY RODRIGUES DE | 8 | 4 | 6 | 24 | 42 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALENCAR | | | | | | | |
| 519 | ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 6 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 657 | MATEUS DE ARAUJO REZENDE | 12 | 2 | 4 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 227 | EDUARDA MOYA PEREIRA | 10 | 6 | 2 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 731 | MARCOS AQUINO GOMES | 8 | 0 | 0 | 33 | 41 | - | Eliminado |
| 638 | ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA | 6 | 2 | 0 | 33 | 41 | - | Eliminado |
| 708 | JEAN CARLOS DA SILVA | 10 | 2 | 2 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 578 | CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES | 8 | 2 | 4 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 207 | RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA | 4 | 2 | 8 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 240 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | 6 | 4 | 4 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 563 | EDVALDO ALENCAR ALVES | 8 | 2 | 4 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 585 | BRUNA LAYS SOARES TROVÃO | 10 | 0 | 4 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 158 | CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS | 6 | 2 | 6 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 630 | PABULLO EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA | 8 | 0 | 6 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 433 | LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | 8 | 0 | 6 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 727 | LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI | 10 | 4 | 6 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 767 | ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA | 8 | 2 | 10 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 611 | JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA | 12 | 4 | 4 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 505 | EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA | 8 | 6 | 6 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 720 | STEFANI TORRES DA SILVA | 8 | 8 | 4 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 732 | WEBERTH HORTENCIO DE BARROS | 10 | 8 | 8 | 15 | 41 | - | Eliminado |
| 373 | OSANA CARDOSO PEREIRA LIRA | 8 | 0 | 2 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 665 | GESICA GENIFER DA SILVA GONCALVES | 2 | 6 | 2 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 22 | MAXUELL LISBOA SANTOS | 4 | 2 | 4 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 806 | JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA | 6 | 2 | 2 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 57 | EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR | 4 | 2 | 4 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 402 | INGRIDDY DA SILVA FLORES | 8 | 0 | 2 | 30 | 40 | - | Eliminado |
| 616 | CLARICE BARBOSA DA SILVA | 8 | 4 | 4 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 597 | TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA | 8 | 0 | 8 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 262 | ÉRICA SANTANA MENDES | 12 | 2 | 2 | 24 | 40 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS | 6 | 4 | 6 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 319 | ELISAMA AQUINO DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 4 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 345 | ANALICE FERREIRA DE OLIVEIRA | 12 | 2 | 2 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 209 | NOÉ LEANDRO DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 33 | 39 | - | Eliminado |
| 256 | ROSANGELA SANTOS DA SILVA | 6 | 2 | 4 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 203 | SILMARA PEREIRA FREITAS | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 145 | ELIANE DOS SANTOS ALVES | 4 | 4 | 4 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 210 | CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO | 6 | 0 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 703 | EVANUSA MASCARENHAS RIOS | 4 | 6 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 324 | LIDIANE SILVA DE ARAÚJO | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 17 | JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 525 | MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA | 2 | 4 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 71 | NATÁLIA ALVES DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 420 | MARIA LINDECÍ LUCAS DA SILVA SALVADOR | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 110 | JOSÉ SILVIO GOMES LIMA | 6 | 4 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 200 | JADSON DIAS COSTA | 4 | 2 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 755 | RAYANE LIMA MONTEIRO | 6 | 0 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 712 | IGOR MATIAS CABRAL DE SOUZA | 4 | 2 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 465 | WALLEF GONÇALVES DA SILVA | 6 | 0 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 171 | MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA | 10 | 2 | 0 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 94 | RAFAELA RODRIGUES VENTURA | 2 | 4 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 285 | CASSIA GONÇALVES MULLER | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 118 | MARIANA DIAS DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 4 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 649 | ALANA PEQUENO LIMEIRA | 8 | 4 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 569 | ANDRÉ DA SILVA LINO | 8 | 6 | 4 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 191 | MARGARIDA FRANCO | 10 | 2 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 16 | OSMAR CLEMENTE DA SILVA | 8 | 4 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 28 | FRANCIANE FRANCELINO GOMES | 10 | 4 | 4 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 707 | BRUNO DE OLIVEIRA LOPES | 10 | 4 | 4 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 352 | LIOZETE ROMUALDO DA SILVA | 2 | 2 | 4 | 30 | 38 | - | Eliminado |
| 766 | GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA | 2 | 2 | 4 | 30 | 38 | - | Eliminado |
| 398 | LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA | 6 | 0 | 2 | 30 | 38 | - | Eliminado |
| 443 | ELPÍDIO SILVA SOUSA | 8 | 4 | 2 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 179 | EUNICE MARIA DE SOUZA | 6 | 0 | 8 | 24 | 38 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TEIXEIRA | | | | | | | |
| 167 | MONICA SOARES DOS SANTOS | 10 | 4 | 0 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 476 | JULIANA FERREIRA | 6 | 4 | 4 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 577 | CAROLINA SCARPAT RODRIGUES | 8 | 4 | 2 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 266 | TIAGO RAMOS DOURADO | 8 | 2 | 4 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 82 | MARIANA FREITAS | 8 | 4 | 2 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 169 | SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS | 10 | 2 | 8 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 748 | IZABELA TALITA SILVA GOMES | 12 | 2 | 6 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 536 | SILVANA LIMA FERREIRA | 8 | 8 | 4 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 435 | DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 623 | JESSICA DA SILVA TORRES | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 80 | KELVIN SILVA REZENDE | 2 | 6 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 599 | ROSIENE APARECIDA BORGES | 4 | 4 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 776 | DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 298 | LEILIANE BOABAID MONTANINI | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 197 | ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO | 8 | 2 | 6 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 779 | JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ | 10 | 2 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 680 | VERONICE MARIA DOS SANTOS | 8 | 6 | 2 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 55 | MAURIA SOUZA ARAUJO | 8 | 4 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 652 | JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA | 10 | 2 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 5 | ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA | 8 | 4 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 2 | JÉSSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS | 10 | 2 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 494 | MAIARA COELHO PIRES DA COSTA | 8 | 4 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 131 | RAFAEL SOARES DE SANTANA | 8 | 4 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 608 | THAIANY FERNANDES | 8 | 2 | 6 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 50 | ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA | 8 | 4 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 54 | RENAN DA SILVA LIMA | 10 | 4 | 2 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 634 | EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA | 6 | 2 | 8 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 163 | THIAGO FIGUEIRÓ | 6 | 4 | 6 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 664 | LUCILEIA RODRIGUES MOURA | 2 | 2 | 8 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 516 | GILVAN SOARES JUNIOR | 6 | 2 | 4 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 670 | DANIEL VERNEQUE DIAS | 4 | 8 | 0 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 257 | ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 6 | 24 | 36 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | SCHEILA DOS SANTOS | 8 | 0 | 4 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 651 | CELSON LOPES DE SOUZA | 6 | 4 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 103 | RENATA MARTINS DE SOUSA | 8 | 0 | 4 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 705 | SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES | 10 | 2 | 0 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 768 | ANDRE LUIZ TIEN LIRIO | 8 | 2 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 384 | TACYANE N RAMOS DE SOUZA | 6 | 4 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 378 | HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES | 6 | 4 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 337 | JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA | 10 | 0 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 430 | KARINA ALVES DOS SANTOS | 4 | 2 | 6 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 19 | VIVIANE DA SILVA CARVALHO | 4 | 2 | 6 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 105 | JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM | 6 | 4 | 2 | 24 | 36 | - | Eliminado |
| 704 | WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA | 8 | 6 | 4 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 293 | DOUGLAS FELIX DA SILVA | 12 | 0 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 363 | LÍVIA DE ALENCAR ALVES | 10 | 6 | 2 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 572 | ELIAN RADAY DOS REIS ANJOS | 4 | 2 | 2 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 793 | JOSAFÁ TRINDADE DA CRUZ | 6 | 2 | 0 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 447 | LOURIVAL SILVA DA COSTA | 8 | 0 | 0 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 679 | VANESSA AVELINO DOS SANTOS | 4 | 2 | 2 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 671 | MARIA TAYNARA C DOS SANTOS | 4 | 0 | 4 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 532 | EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO | 4 | 2 | 2 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 737 | EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 6 | 0 | 8 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 595 | MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ | 6 | 4 | 4 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 685 | MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA | 8 | 4 | 2 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 60 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | 6 | 0 | 8 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 46 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | 6 | 6 | 2 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 719 | WERDER LUIS MARQUES SOLANO ROSA | 6 | 4 | 4 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 134 | NATALIA LARISSA GALLEGO | 4 | 6 | 4 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 619 | EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA | 10 | 2 | 2 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 369 | IZABELLY SILVA GOMES LOPES | 8 | 0 | 6 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 788 | HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI | 8 | 0 | 6 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 90 | ANAEL JOSE CARDOSO DE | 6 | 2 | 6 | 21 | 35 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOUZA | | | | | | | |
| 673 | HELENA CRISTINA ANTONIO DA SILVA | 8 | 4 | 2 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 718 | FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS | 12 | 4 | 4 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 31 | ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR | 10 | 4 | 6 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 250 | JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA | 6 | 6 | 8 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 38 | VANESSA DA SILVA LIMA | 10 | 2 | 8 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 808 | MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA | 2 | 0 | 2 | 30 | 34 | - | Eliminado |
| 117 | ALEXANDRE GONÇALVES DIAS | 10 | 0 | 0 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 239 | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA | 4 | 0 | 6 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 1 | SILMARA CAROLINE OLIVEIRA | 2 | 4 | 4 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 316 | ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE | 6 | 0 | 4 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 21 | ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO | 4 | 2 | 4 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 49 | JEIMYSON RODRIGO RIBEIRO | 4 | 4 | 2 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 609 | JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES | 4 | 2 | 4 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 784 | ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO | 6 | 2 | 2 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 244 | GEOVANA DE FREITAS ALVES | 6 | 2 | 2 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 607 | EVELYN ELOAH SILVA REZENDE | 2 | 4 | 4 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 361 | RODRIGO VITAL ELIAS | 6 | 2 | 2 | 24 | 34 | - | Eliminado |
| 617 | JESSICA DE MACEDO | 8 | 4 | 4 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 725 | JHON WITTOR ARAÚJO NUNES | 8 | 4 | 4 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 287 | GABRIEL MEDEIROS MARTINS | 4 | 6 | 6 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 554 | PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO | 10 | 4 | 2 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 613 | THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA | 8 | 4 | 4 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 668 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | 2 | 4 | 0 | 27 | 33 | - | Eliminado |
| 70 | ACENIL DE SOUZA DELFINO | 2 | 2 | 2 | 27 | 33 | - | Eliminado |
| 283 | ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 2 | 2 | 2 | 27 | 33 | - | Eliminado |
| 526 | CICERO ALVES DA SILVA | 8 | 2 | 2 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 735 | EDICLEIA FÉLIX DE LIMA | 6 | 2 | 4 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 480 | FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO | 6 | 2 | 4 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 625 | VALDINEI FARIA DE SOUZA | 2 | 2 | 8 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 469 | EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA | 4 | 2 | 6 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 263 | JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO | 8 | 0 | 4 | 21 | 33 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DA SILVA | | | | | | | |
| 27 | MARTA MELO DE LIMA FIGUEREDO | 8 | 2 | 2 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 174 | GUILHERME DE ARRUDA BARBOSA | 8 | 2 | 2 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 136 | BRUNA DA SILVA MARTINS | 6 | 4 | 2 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 127 | LEIDIANE KUPODONEPÁ CALOMEZORÉ | 8 | 0 | 4 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 416 | ANDREILLY TEIXEIRA FREITAS | 6 | 2 | 4 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 706 | GISELLIA CAROLINE DIAS SANTOS | 6 | 6 | 6 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 114 | MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH | 8 | 2 | 8 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 605 | DANIELA MENEZES DE LARA | 10 | 2 | 6 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 230 | CLEONICE ALVES DOS SANTOS | 2 | 4 | 2 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 781 | WELINGTON B NASCIMENTO | 8 | 0 | 0 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 506 | YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA | 6 | 2 | 0 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 260 | DARALAYNE LIMA RONDON | 6 | 2 | 0 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 308 | RENATA MARIA DOS SANTOS | 2 | 0 | 6 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 448 | KLEISY COSTA NASCIMENTO | 4 | 2 | 2 | 24 | 32 | - | Eliminado |
| 44 | JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 150 | DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 404 | MARCIELLY KAROLINE LIMA DA SILVA | 4 | 2 | 8 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 269 | SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA | 10 | 0 | 4 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 656 | MICHAEL TORRES DA SILVA | 8 | 2 | 4 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 645 | ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO | 4 | 4 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 763 | ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS | 10 | 4 | 6 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 206 | EBERSON MENDES DA CUNHA | 4 | 0 | 0 | 27 | 31 | - | Eliminado |
| 531 | LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS | 4 | 0 | 0 | 27 | 31 | - | Eliminado |
| 278 | DINA MORAIS DE LIMA | 4 | 2 | 4 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 729 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA | 4 | 0 | 6 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 104 | POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS | 4 | 4 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 386 | LEILA APARECIDA ALVES DE PAULA | 0 | 4 | 6 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 365 | SELMA DOMINGOS DE ALENCAR ALVES | 4 | 4 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 301 | ROSANA ALVES | 8 | 0 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO | 4 | 2 | 4 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 696 | JOILSON BENEDITO DA SILVA | 2 | 2 | 6 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 535 | SIMONE DE BRITO | 8 | 0 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 697 | DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS | 4 | 4 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 710 | BRENO BORDIM BATISTA CAMPOS | 4 | 2 | 4 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 277 | ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO | 8 | 0 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 212 | LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS | 2 | 4 | 4 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 353 | GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA | 10 | 0 | 0 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 565 | VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS | 6 | 2 | 2 | 21 | 31 | - | Eliminado |
| 341 | ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO | 10 | 4 | 2 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 284 | EDIMAR JOSE RODRIGUES | 4 | 6 | 6 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 803 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS | 10 | 4 | 2 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 95 | ALYSSON GABRIEL DOS SANTOS | 10 | 4 | 2 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 237 | HERIBERTO DA SILVA SANTANA | 6 | 0 | 0 | 24 | 30 | - | Eliminado |
| 225 | DANIELA ESEQUIEL ELIAS | 4 | 0 | 2 | 24 | 30 | - | Eliminado |
| 157 | EDSON CAYTON DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 699 | SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS | 6 | 0 | 6 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 372 | GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO | 10 | 0 | 2 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 730 | WESLEY GONÇALVES DA SILVA | 6 | 2 | 4 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 10 | EMILIA EVA HOEPPERS | 6 | 2 | 4 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 792 | JEHNMERSON SILVA PIMENTEL | 2 | 6 | 4 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 714 | ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA | 10 | 2 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 481 | ELIEL DE ARAUJO SILVA | 6 | 0 | 2 | 21 | 29 | - | Eliminado |
| 218 | GILBERTO MARQUES DOS SANTOS | 6 | 0 | 2 | 21 | 29 | - | Eliminado |
| 489 | LUCAS ANTONIO DA SILVA | 2 | 4 | 2 | 21 | 29 | - | Eliminado |
| 560 | CRISTINA LAIS SILVA VILELA NASCIMENTO | 12 | 0 | 2 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 553 | MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA | 6 | 4 | 4 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 233 | ELOIZE DA SILVA CARMO | 4 | 6 | 4 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 789 | WILLIAN DE SOUZA CESARIO | 4 | 4 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 407 | WANDERSON DA SILVA ALMEIDA | 8 | 2 | 4 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 25 | RITA DE CASSIA GARCIA TAVARES DA SILVA | 8 | 6 | 0 | 15 | 29 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 752 | MICHEL PEREIRA DA SILVA | 8 | 4 | 2 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 302 | DEYVID CARLOS DE SOUZA SANTOS | 6 | 4 | 0 | 18 | 28 | - | Eliminado |
| 381 | ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES | 2 | 2 | 6 | 18 | 28 | - | Eliminado |
| 470 | MARIA RAYANNE DA SILVA SANTOS | 6 | 0 | 4 | 18 | 28 | - | Eliminado |
| 628 | ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA | 10 | 0 | 6 | 12 | 28 | - | Eliminado |
| 514 | FABRICIO NUNES ALVES | 12 | 0 | 4 | 12 | 28 | - | Eliminado |
| 682 | CLAUDEIR ANTONIO TEIXEIRA PINHEIRO | 4 | 0 | 2 | 21 | 27 | - | Eliminado |
| 102 | MIRELLE BENITES VIEIRA | 6 | 0 | 0 | 21 | 27 | - | Eliminado |
| 194 | CIRLENE DE CARVALHO | 6 | 4 | 2 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 336 | RAFAELLA DE PAULA CAMPOS | 6 | 4 | 2 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 146 | NADIA CARVALHO COSTA | 8 | 4 | 0 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 222 | ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO | 6 | 2 | 4 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 677 | JORDANNY DA SILVA PORTILHO CANTO | 8 | 2 | 2 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 660 | VITOR SILVA DO CARMO | 6 | 2 | 4 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 79 | YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES | 6 | 0 | 6 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 235 | JUSSARA DOS ANJOS SILVA | 0 | 0 | 2 | 24 | 26 | - | Eliminado |
| 497 | CLAUDEMIR BECKER | 4 | 2 | 2 | 18 | 26 | - | Eliminado |
| 511 | SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES | 6 | 0 | 2 | 18 | 26 | - | Eliminado |
| 388 | GISLAINE MARIA LENTE FRANCO | 2 | 2 | 4 | 18 | 26 | - | Eliminado |
| 205 | RANIERI DA SILVA SANTOS | 8 | 4 | 2 | 12 | 26 | - | Eliminado |
| 790 | LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE | 2 | 8 | 4 | 12 | 26 | - | Eliminado |
| 9 | DESIDERIO DA SILVA LOPES | 2 | 4 | 4 | 15 | 25 | - | Eliminado |
| 453 | CAROLAINE DUTRA COSTA | 4 | 6 | 0 | 15 | 25 | - | Eliminado |
| 39 | VIVIAN FRANÇA DA COSTA | 4 | 2 | 4 | 15 | 25 | - | Eliminado |
| 291 | MESSIAS APARECIDO NEVES DA SILVA | 10 | 2 | 4 | 9 | 25 | - | Eliminado |
| 20 | EIDIANE OLIVEIRA ALVES | 10 | 2 | 4 | 9 | 25 | - | Eliminado |
| 75 | DEBORAH EDINI KURZ GOMES | 6 | 4 | 6 | 9 | 25 | - | Eliminado |
| 666 | BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES | 8 | 4 | 4 | 9 | 25 | - | Eliminado |
| 59 | RAYANA GOMES ALVES | 2 | 2 | 2 | 18 | 24 | - | Eliminado |
| 485 | KÉSIA VICENTE GOMES | 2 | 2 | 8 | 12 | 24 | - | Eliminado |
| 741 | LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS | 4 | 6 | 2 | 12 | 24 | - | Eliminado |
| 254 | RONILDA VICENCIA DO | 4 | 4 | 4 | 12 | 24 | - | Eliminado |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NASCIMENTO | | | | | | | |
| 389 | RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES | 4 | 6 | 2 | 12 | 24 | - | Eliminado |
| 202 | VITOR LUCAS PEREIRA DE FREITAS | 6 | 2 | 4 | 12 | 24 | - | Eliminado |
| 96 | MARIA DE FATIMA GONÇALVES ARAUJO | 2 | 2 | 4 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 751 | MARCOS AURELIO DE BRITO | 2 | 0 | 6 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 342 | ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO | 6 | 0 | 2 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 441 | DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO | 4 | 2 | 2 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 182 | ANNA JULIA BORGES VEGAS FERRARI | 2 | 4 | 2 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 154 | JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA | 12 | 2 | 0 | 9 | 23 | - | Eliminado |
| 551 | FERNANDES JOSÉ DA SILVA | 4 | 2 | 4 | 12 | 22 | - | Eliminado |
| 128 | FAGNA ESIQUIO DA SILVA | 6 | 0 | 4 | 12 | 22 | - | Eliminado |
| 391 | BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO | 8 | 0 | 2 | 12 | 22 | - | Eliminado |
| 807 | LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS | 8 | 4 | 4 | 6 | 22 | - | Eliminado |
| 113 | SILAS DE OLIVEIRA SOUTO | 2 | 0 | 4 | 15 | 21 | - | Eliminado |
| 24 | RHAYANNE MARIA SARAIVA | 2 | 0 | 4 | 15 | 21 | - | Eliminado |
| 216 | AMANDA FERNANDES | 8 | 2 | 2 | 9 | 21 | - | Eliminado |
| 152 | LEIDIANY SILVA | 6 | 2 | 0 | 12 | 20 | - | Eliminado |
| 655 | HIAGO MARQUES RIBEIRO | 8 | 0 | 0 | 12 | 20 | - | Eliminado |
| 715 | FHELIPE DI DOMENICO | 4 | 4 | 0 | 12 | 20 | - | Eliminado |
| 273 | NATALIA SILVA DOS SANTOS | 6 | 2 | 6 | 6 | 20 | - | Eliminado |
| 717 | RAFAELA PERES TEÓFILO | 6 | 4 | 0 | 9 | 19 | - | Eliminado |
| 264 | GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA | 6 | 2 | 2 | 9 | 19 | - | Eliminado |
| 84 | SARA CRISTINA DA SILVA ALVES | 4 | 2 | 0 | 12 | 18 | - | Eliminado |
| 168 | LORENA SOARES DE OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 12 | 18 | - | Eliminado |
| 688 | CAMILA SEBASTIANA DO CARMO | 2 | 6 | 0 | 9 | 17 | - | Eliminado |
| 424 | KAISE ALVES DOS SANTOS | 4 | 0 | 6 | 6 | 16 | - | Eliminado |
| 295 | MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO | 4 | 2 | 2 | 6 | 14 | - | Eliminado |
| 139 | ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 498 | JOSIMAR DA LUZ | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 436 | ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 523 | MARIA CRISTINA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVEIRA | | | | | | | |
| 309 | CENIO ALVES SENE | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 249 | CRISTINA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 221 | ROSINETE RAMOS DOS ANJOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 138 | EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 65 | FERNANDO MENDES DE PINHO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 91 | JOELSON PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 377 | NAILTON GERONIMO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 271 | CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 794 | JEFESSON DA SILVA RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 390 | EUSMAR AQUINO DE SANTANA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 106 | DIONE GONÇALVES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 306 | CICERO IZIDORO DE LACERDA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 728 | IVANIL JOSÉ DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 524 | EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 135 | JOÃO PEREIRA LIMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 479 | REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 488 | JOSIANE NUNES VITOR | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 247 | ARIANE ALVES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 782 | ALCIENE MARIA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 252 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 234 | ALINE SALES GRAMARIN TOGNON | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 35 | JEAN PITER AMERICANO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 276 | ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 382 | ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 335 | ALBA MARIA COSTA FARIA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 334 | ADRIELY DIAS DE GODOY | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 510 | MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 148 | ALEXANDRO BASTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 289 | ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 177 | JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 797 | ANA PAULA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 33 | JULIANA MACEDO DE CASTRO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 101 | LINDALVA CÍCERO DOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SANTOS | | | | | | | |
| 744 | REGIANE ALVES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 658 | VANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE CUIABÁ | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 659 | INDIAMARA DOMINGOS SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 99 | DAIANE REIS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 242 | ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 542 | DAYANE SILVA ARAÚJO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 6 | ONESIELLI ARRUDA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 299 | PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 466 | JEVERSON CONCEIÇÃO CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 702 | ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 460 | ÁLVARO ANTÔNIO SILVA TOSTA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 742 | PRISCILA DA SILVA SALMAZO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 181 | EDUARDO DE SOUSA FERNANDES BARBOSA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 73 | PEDRO DE ALMEIDA CALVO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 292 | JAINE LAIZA SANTOS SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 85 | VYNICIUS MACHADO DE BRITO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 663 | JESSICA CRISTIANE DIECKEL | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 783 | RAQUEL ANIZIA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 419 | POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 47 | MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 40 | JAYANNY PROENÇA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 439 | SAMARA CAMPOS DA CRUZ | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 759 | JONATHAN WESHILEY SALES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 159 | KAROLINE FERNANDA RAMOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 223 | RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 482 | THAIS PAULA MESSIAS BARBOSA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 246 | YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 513 | JOSE LUCAS CAMPOS MACHADO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 770 | ANGELA LETICIA NASCIMENTO SOUZA ANDRADE | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 188 | FABIOLA FERREIRA BORGES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 119 | MARIANE FERREIRA NEVES | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | DANIELLY SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 265 | ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 151 | ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS ROSA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 332 | JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 280 | PÂMELA DE OLIVEIRA PESSOA NUNES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 374 | MATHEUS SANTOS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 647 | MATEUS ALEXSANDRO DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 624 | AMANDA PAIXÃO DE SANTANA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 320 | JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 804 | SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 738 | CHRISTIAN LEITNER PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 496 | ALINIELLE DE LIMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 550 | MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 754 | JOYLSON RODRIGUES ALVES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 411 | YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 509 | MATHEUS MARQUES FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 440 | ENZO ALVES RUIZ DISS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 172 | MARCELLY DE FREITAS MASCARENHAS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 749 | GUSTAVO  PINCERATO DUTRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 166 | ALAN DE SOUZA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 568 | PABLO FERREIRA BATISTA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 327 | ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 83 | KELLY FERREIRA DE LAIA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 584 | MIZAEL CIGANO DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 37 | WALTER FERREIRA LEAL | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 338 | ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 500 | ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 15 | MAURICIO DA SILVA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 548 | GILSON BARBOSA DUARTE | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 321 | LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 142 | MAURO JOSÉ DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 662 | RUBIA MARA CECHETTI | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 698 | VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 144 | NIVALDO MARTINS FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 547 | LUIS ALBERTO TEIXEIRA PIRES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 180 | GLEDSON DE SOUZA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 195 | ROSINEIA PEREIRA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 612 | SILVIO SANTANA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 175 | GEBERSON DOMINGUES NORO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 137 | TIAGO GONÇALVES BATISTA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 192 | VANILTON MARTINS DE MELO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 66 | KLEBER ARAÚJO DA CRUZ | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 472 | KELEN DAIANE DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 457 | KATYA DEACY LEMES WERK | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 326 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 123 | VANESSA PINHEIRO DA CUNHA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 349 | WILDIANE SILVA SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 274 | GLEICE MORGANA LINHARES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 132 | BRUNO MENEZES ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 762 | LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 303 | MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 410 | WEBERSON SIQUEIRA DE MELO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 86 | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 23 | FREDSON GOMES VIEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 786 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 328 | VANESSA ALMEIDA DE FREITAS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 313 | KLEBERTON DE SOUZA FRAGA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 272 | WILLIAM GUSMAO DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 34 | KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 185 | MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 643 | BRUNA GOMES GIMENES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 347 | VICTOR MANOEL SOUZA LOPES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 329 | KAIRNE ALVES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 716 | LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 468 | NADINE JERÔNIMO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 58 | KAYO FERNANDO DE LARA MENDES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 691 | MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | NATANAEL DA SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 356 | YASMIN BISPO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 467 | NADYEGGE DE PAULA CHAPUIS FRANÇA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3 | LEONARDO ALENCAR OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 32 | KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 499 | SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 23 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**(924.709) DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

**JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,**

conforme descrito abaixo:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 12376 | 802 | FRANCIELLY DA SILVA TORRES | IMPROCEDENTE | PRAZO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JÁ ENCERRADO. |
| 12343 | 403 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | INDEFERIDO | APÓS REALIZAÇÃO DE NOVA ANÁLISE NO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, SE MANTÉM A MESMA NOTA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO PARA CONFERÊNCIA. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 23 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**(924.373) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

A presidente da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 do Município de Nova Santa Helena MT, Sra. Juliane Oscar de Souza Moura, nomeada através da **Portaria nº 390, de 19 de novembro de 2021**, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Considerando a necessidade de inclusão dos cargos de Agente Administrativo I e Agente Administrativo II no referido Processo Seletivo Simplificado 003/2021;

Considerando que há previsão dos cargo supra citados na Lei nº 1000/2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que há justificativa para seleção de tais cargos através de Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** que o Edital nº 001/2021, estabelece no seu item 13.30 que quaisquer alterações nas regras nele fixadas só poderão ser feitas por meio de outro edital,

RESOLVE, corrigir pontualmente através deste Edital Complementar os enunciados no edital de abertura, para que se evitem distorções e interpretações errôneas, conforme anexo I, deste Edital Complementar.

NOVA SANTA HELENA-MT, 23 de dezembro de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juliane Oscar de Souza Moura**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

**Paulinho Bortolini**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | N.º AC* | Vagas CR* | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL |
| Zeladora | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | -- | 20 Horas | R$ 1.163,03 |
| **VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA** | | | | | |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **N.º AC*** | **VAGAS CR*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO INICIAL** |
| Recepcionista | Nível Médio | 01 | -- | 20 Horas | R$ 1.206,47 |
| Secretária Legislativa | Nível Médio | 01 | -- | 20 Horas | R$ 1.608,63 |

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

| GRUPO OCUPACIONAL I | CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | N.º VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AC* | CR* | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | -- | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Gari** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | 02 | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Mecânico** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | 02 | 40 Horas | R$ 2.572,50 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Merendeira/Cozinheira** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | -- | 05 | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Motorista** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 04 | 04 | 40 Horas | R$ 1.995,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Operador de Máquinas Leves** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | -- | 40 Horas | R$ 1.890,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Operador de Máquinas Pesadas** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | -- | 40 Horas | R$ 2.323,65 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Pedreiro** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 02 | 02 | 40 Horas | R$ 1.995,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Vigia** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | 06 | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| **Serviços Gerais e Elementares** | **Zeladora** | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 01 | 08 | 40 Horas | R$ 1.239,00 |

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

| **GRUPO OCUPACIONAL II** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **N.º AC*** | **VAGAS CR*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO INICIAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Auxiliares** | **Agente Administrativo I** | 1º Grau completo | -- | 01 | 40 Horas | R$ 1.417,50 |

| **GRUPO OCUPACIONAL II** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **N.º AC*** | **VAGAS CR*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO INICIAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Auxiliares** | **Auxiliar de Educação Infantil** | Nível Médio | -- | 15 | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| **Serviços Auxiliares** | **Recepcionista** | Nível Médio | -- | 02 | 40 Horas | R$ 1.291,50 |

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

| **GRUPO OCUPACIONAL III** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **N.º AC*** | **VAGAS CR*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO INICIAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Técnico/Nível Médio** | **Agente Administrativo II** | Nível Médio | 01 | 03 | 40 Horas | R$ 1.890,00 |
| **Serviços Técnico/Nível Médio** | **Agente Combate à Endemias** | Nível Médio | 03 | 01 | 40 Horas | R$ 1.550,00 |
| **Serviços Técnico/Nível Médio** | **Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11** | Nível Médio | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 1.550,00 |
| **Serviços Técnico/Nível Médio** | **Agente Comunitário de Saúde Micro Área 12** | Nível Médio | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 1.550,00 |
| Serviços Técnico/Nível Médio | **Agente Comunitário de Saúde Micro Área 14** | Nível Médio | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 1.550,00 |
| Serviços Técnico/Nível Médio | **Auxiliar de Saúde Bucal** | Nível Médio | 01 | -- | 40 Horas | R$ 1.239,00 |
| Serviços Técnico/Nível Médio | **Técnico em Enfermagem** | Nível Médio | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 1.890,00 |
| **Serviços Técnico/Nível Médio** | **Professor I** | Nível Médio | -- | 13 | 25 Horas | R$ 1.803,83 |

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

| **GRUPO OCUPACIONAL IV** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | **N.º AC*** | **VAGAS CR*** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO INICIAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviços Nível Superior** | **Assistente Social** | Nível Superior | -- | 01 | 30 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Enfermeiro** | Nível Superior | 06 | 02 | 40 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Engenheiro Agrônomo** | Nível Superior | 01 | -- | 40 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Farmacêutico** | Ensino Superior Completo + CRF | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Fisioterapeuta** | Nível Superior | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Fonoaudiólogo** | Nível Superior | -- | 01 | 20 Horas | R$ 1.837,08 |
| **Serviços Nível Superior** | **Médico Clínico Geral** | Nível Superior + CRM | 02 | 02 | 40 Horas | R$ 15.615,18 |
| **Serviços Nível Superior** | **Nutricionista** | Nível Superior + CRN | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 3.674,16 |
| **Serviços Nível Superior** | **Odontólogo** | Nível Superior + CRO | 01 | 01 | 40 Horas | R$ 4.422,60 |
| **Serviços Nível Superior** | **Professor II** | Nível Superior | 02 | 15 | 25 Horas | R$ 2.705,75 |
| **Serviços Nível Superior** | **Psicólogo** | Nível Superior | -- | 01 | 20 horas | R$ 1.837,08 |
| **Serviços Nível Superior** | **Psicólogo** | Nível Superior | 01 | 01 | 40 horas | R$ 3.674,16 |

**AC* -** (Ampla Concorrência)

**CR*-** (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

**ANEXO II**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: ZELADORA**

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial prédios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções.

**CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA**

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: MOTORISTA**

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: PEDREIRO**

Executar serviços específicos de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilitar a construção, acabamento, reforma e reparos em obras diversas.

Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas.

Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares.

Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto.

Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras.

Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria.

Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras.

Executar serviços de obra; fundações; baldrames; contra piso; alvenaria; assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco; emboço; reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas; pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sinfonadas; caixas dilvidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés.

Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto.

Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento.

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**CARGO: GARI:**

Conserva a limpeza de vias públicas – trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

**CARGO: VIGIA**

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal.

Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

**CARGO: MECÂNICO:**

Responsável pela manutenção corretiva e preventiva em maquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, concertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspenção. Cuidar da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO: ZELADORA**

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

**ENSINO 1º GRAU COMPLETO**

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I:**

Recepcionar os cidadãos, prestando atendimento, anunciando e encaminhando-os aos setores procurados, orientando sobre horários de atendimento, a fim de atender a todos com rapidez e eficiência. • Assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculo de valores, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento,

e efetuando análises e conferências. • Realizar controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando, registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios. • Redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa. • Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização. • Executar tarefas administrativas como: recepcionar e expedir listagem de trabalhos processados; efetuar controle de material de expediente; e demais atividades administrativas correlacionadas.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: RECEPCIONISTA**

I - Efetuar protocolo das correspondências recebidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - Auxiliar no envio de correspondências quando necessário.

III - Efetuar as publicações no Mural da Câmara Municipal.

IV – Efetuar as compras para manutenção do setor de copa, cozinha e limpeza.

V – Na ausência da Zeladora executar as tarefas de copa e cozinha nas sessões da Câmara Municipal.

VI - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA**

I - Receber e dar andamento a todos os papéis referentes à Secretaria Legislativa da Câmara;

II - Assessorar a Mesa e demais Vereadores nas questões legislativas e Regimentais;

III - Redigir Ofícios, Atos, Projetos de Lei, Autógrafos de Lei, Projetos de Emendas, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Portarias, Indicações, Requerimentos, Moções, Honrarias e demais documentos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.

IV – Elaborar a Ata das Sessões;

V - Elaborar em conjunto com a Presidência a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;

VI - Assistir a todas as Sessões da Câmara e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre questões regimentais;

VII – Gravar todas as Sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;

VIII - Opinar sobre consultas técnicas e sistemas de organização dos trabalhos legislativos;

IX - Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de todos os atos do Legislativo;

X - Zelar pela documentação arquivada e bem sobre sua guarda, adotando providências as suas segurança e restauração;

XI - Prestar ao Presidente, Vereadores, órgãos da Câmara, e a quem solicitar informações referentes à legislação em vigor nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XII - Informar ao Público mediante correspondência, telefone ou contesto pessoal, sobre o tramite de processos e despachos;

XIII - Receber reclamações, denúncias ou representações sobre questões legislativas, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas ou que venham a ser tomadas pela Câmara;

XIV - Providenciar a convocação de membros do corpo legislativo para as Sessões Extraordinárias;

XV - Na ausência do Secretário Administrativo, executar as disposições do artigo anterior.

XVI - Sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessário para propiciar e manter o bom andamento dos serviços Legislativos da Câmara

XVII - Encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios dos serviços Legislativos executados;

XVIII - Expedir no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários do bom desempenho dos trabalhos;

XIX - Corresponder-se com os diversos órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;

XX - Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II:**

I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar

e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. XIII. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. XIV. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**CARGO: AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS**

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. **Noções básicas sobre**: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13. 07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) I -- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;II -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;III -- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;IV -- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;V -- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;VI -- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII -- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;VIII -- processar filme radiográfico;IX -- selecionar moldeiras;X -- preparar modelos em gesso;XI -- manipular materiais de uso odontológico;X -- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

**CARGO: PROFESSOR I**

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1.Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social.2.Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.3.Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.4.Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.5.Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.6.Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.7.Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio.8.Articular recursos financeiros para realização de eventos.9.Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.10.Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social.11.Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.12.Participar de programa de treinamento, quando convocado.13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.

14.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.15.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO

Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

O **Engenheiro Agrônomo** é o profissional responsável por estudar a cultura dos campos e a teoria da agricultura. Um **Engenheiro Agrônomo** é responsável por conceber e orientar a execução de trabalhos relacionados à produção agropecuária. Está sob as responsabilidades de um **Engenheiro Agrônomo** responder parte de todas as etapas da produção e comercialização dos produtos, fazer o acompanhando desde o plantio até o armazenamento e distribuição da mercadoria ou, no caso de animais, do controle de doenças, reprodução e abate. O Engenheiro Agrônomo planeja, auxilia e executa os serviços ligados a escolha da cultura, realizando a preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita, cuidar da criação, alimento, saúde, reprodução e abate de rebanhos, bem como no combate a pragas e doenças que atacam plantações e animais, acompanhar o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos, planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando a aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas, pesquisando e implantando novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial.

**CARGO: FARMACEUTICO**

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia droga tóxica e narcótica; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO:

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem –. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Lingüística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologiana relação interdisciplinar. Interpretação de laudos. Código de Ética; Código de Processo Ético.

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL**

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários,conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e,avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnica sinterinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção;analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;

articular ações comunidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

**CARGO: ODONTOLOGO**

I-- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;II -- realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;III -- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;IV -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;V -- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;VI -- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII -- realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII -- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**CARGO: PROFESSOR II**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento,

Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: PSICÓLOGO**

Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas , hospitalares , ambulatoriais , postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Incompleto** | 1. Ortografia (escrita correta das palavras).<br>2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos.<br>3. Divisão silábica. Pontuação.<br>4. Acentuação Gráfica.<br>5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Incompleto** | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.<br>2. Conjuntos.<br>3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.<br>4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.<br>5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Completo** | 1. Ortografia (escrita correta das palavras).<br>2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos.<br>3. Divisão silábica. Pontuação.<br>4. Acentuação Gráfica.<br>5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Completo** | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.<br>2. Conjuntos.<br>3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.<br>4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.<br>5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Médio** | 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais;<br>2. Tipologia Textual;<br>3. Emprego das classes de palavras;<br>4. Sintaxe da oração e do período;<br>5. Pontuação;<br>6. Concordância Nominal e Verbal;<br>07. Regência Nominal e Verbal;<br>08. Emprego dos pronomes;<br>09. Significação das Palavras;<br>OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico. |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Médio** | 1. Regra de três simples e composta;<br>2. Juros simples e composto;<br>3. Equação de 2° grau;<br>4. Porcentagem;<br>5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;<br>6. Sistema de amortização;<br>7. Sistemas de equações;<br>8. Progressão aritmética;<br>9. Progressão Geométrica.<br>10. Matrizes |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Superior** | 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais;<br>2. Tipologia Textual;<br>3. Ortografia;<br>4. Acentuação gráfica;<br>5. Emprego das classes de palavras;<br>6. Morfossintaxe;<br>7. Semântica;<br>8. Concordância Nominal e Verbal;<br>9. Regência Nominal e Verbal;<br>10. Emprego dos pronomes;<br>11. Significação das Palavras;<br>12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual. |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Superior** | 1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais);<br>2. desigualdades, divisibilidade, fatoração;<br>3. razões e proporções;<br>4. porcentagem e juros;<br>5. relações de dependência entre grandezas;<br>6. sequências e progressões; |

| | |
|---|---|
| | 7. gráficos e funções;<br>8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas;<br>10. equações e inequações;<br>11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. |

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Noções de Organização, Higiene, Saúde. Noções sobre Segurança Individual, Coletiva e de Instalações. Proteção contra Acidentes de Trabalho e Choques Elétricos. Identificação e uso de Ferramentas e Instrumentos relacionados às atividades do Cargo. Relações Humanas. Trabalho em Equipe. Relacionamento Interpessoal. Comportamento Profissional: Atitudes no serviço, Qualidade no atendimento ao público, Comunicabilidade, Apresentação, Atenção, Cortesia, Interesse, Presteza, Eficiência, Tolerância, Discrição, Conduta, Objetividade e Comportamento frente a situações-problema. Noções de Higiene e Limpeza no local de trabalho. Procedimentos Básicos para higienização e arrumação do local de trabalho.

**CARGO: GARI:**

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; no exercício das funções; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, instalações diversas, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: MECÂNICO**

**Conhecimentos Específicos:** Manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

**CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA**

**Conhecimentos Específicos:** Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

**Conhecimentos Específicos:** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

**CARGO: PEDREIRO**

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e

externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Revestimento. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimento de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**Prefeitura Municipal e Câmara Municipal**

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

**CARGO: VIGIA**

**Conhecimentos Específicos:** serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros.

Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.

Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho.

Relacionamento inter-pessoal.

**CARGO: ZELADORA**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO 1º GRAU COMPLETO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO I**

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II**

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a

200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. **Noções básicas sobre**: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13. 07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CARGO: PROFESSOR I**

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de

trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos;

Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais

nas áreas de:

4.1. linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de

trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CARGO: Assistente Social:**

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão: Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação

do Serviço Social na administração de políticas sociais; lanejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto éticopolítico- profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CARGO: FARMACEUTICO**

Ética: bioética (conceito e evolução). Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; Planejando a atenção farmacêutica; A atenção farmacêutica na prevenção de doenças. Reações adversas a medicamentos; Reações adversas a medicamentos dependentes do paciente. Critérios de classificação das RAM; Etiologia das RAM; Diagnóstico das RAM. Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró-coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos antieméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos antireumatóides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino-oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia; Informática: Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Legislação e Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Licenciamento sanitário. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Etapas da Assistência Farmacêutica: Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Indicadores de qualidade. Programação de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de Análises clínicas: análise de componentes glicídicos, lipídicos e nitrogenados. Imunologia e bacteriologia. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: A Constituição Federal de 1988 e seus artigos 196 a 200; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142. Norma Operacional Básica/96; norma Operacional da Assistência à Saúde (NOASSUS- 01/02); situação de Saúde da população do Estado do Mato Grosso: perfil epidemiológico; higiene e segurança no trabalho; ética e legislação do exercício profissional; gestão em enfermagem: organização e gestão dos serviços de saúde; processos de trabalho em saúde e na enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem: assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínicas; processos de desinfecção e esterilização; políticas de saúde do Ministério da Saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; Assistência integral à Saúde da mulher: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar; Assistência integral à saúde da criança: controle do crescimento e desenvolvimento, assistência e controle das infecções respiratórias agudas, assistência e controle das doenças diarréicas agudas, aleitamento materno, assistência e controle as doenças prevalentes na infância; Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios; assistência de Enfermagem ao adolescente; Programa de Hipertensão e Diabético: assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Programas de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa de saúde do Trabalhador.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**Conhecimentos específicos:** Produção agrícola, plantas, manejo, produção, fruticultura, olericultura. Os fatores mais importantes para a produção agrícola: água, nutrientes, pragas, doenças, plantas daninhas, etc. Manejo agrícola do solo. Conservação, fertilidade, nutrição, adubação, calagem, gênese. Fitos sanidade : doenças, pragas, agrotóxicos, daninhas, fitopatologia, defensivos, quarentenárias, irrigação, hidrologia, hidráulica, drenagem. A relação entre agricultura e meio ambiente Lei nº 5.194, legislação e ecologia, agricultura alternativa, agroecologia, orgânica e certificação.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia humana: sistemas neuromusculoesquelético e cardiorrespiratório. Fisiologia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício e cardiorrespiratória. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Classificação Internacional de funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação, faixas etárias e especialidades clínicas (Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia e cardiorrespiratório). Desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Diagnóstico e tratamento precoce do lactente com alterações do desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Preventiva. Amputações, Órteses e Próteses. Ética do fisioterapeuta. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. 2. Audiologia clínica. 3. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. 4. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambien-

te. 5. Audiologia educacional. 6. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensório-motor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. 7. Deformidade crânio-faciais. Características fonoaudiológicas. 8. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. 9. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. 10.Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais. Desvios fonológicos. 11. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. 12. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. 13. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 14. Aleitamento materno, vantagens - fisiologia da lactação. 15. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC). 16. Ética e Legislação Profissional. Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Conhecimentos Específicos: Código de Ética na Medicina. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, dislipidemia). Doenças endócrinas (diabetes melitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo). Doenças pulmonares (pneumonia, tuberculose, asma). Doenças infecciosas parasitárias (meningite bacteriana aguda, malária, dengue, AIDS). Dermatologia (micoses superficiais, pio dermites, ranceniase, leishimaniose pegumentar americana). Gastroenterologia (hepatite aguda, diarréia, verminoses). Ginecologia (Doenças sexualmente transmissíveis-DST, planejamento familiar). Obstetrícia (Assistência pré-natal, infecção- TORCH na gravidez, síndrome hipertensiva na gestação) Pediatria (imunização, desnutrição, saúde da criança). Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

**CARGO: ODONTÓLOGO**

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do

complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente

**CARGO: PROFESSOR II**

I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

**CARGO: PSOCÓLOGO**

Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações).

Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### (924.159) PORTARIA 0827/2021

**PORTARIA Nº. 0827/2021**

**DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"CONCEDE, A SERVIDORA TATIANA ROBERTA ROSIN SAMPAIO, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos)** a Servidora Sra. **TATIANA ROBERTA ROSIN SAMPAIO,** portadora do RG nº. 7.245.280-1 SSP/PR e CPF nº. 033.019.979-02, efetiva no cargo de psicóloga**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2024.**

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

### (924.177) PORTARIA 0828/2021

**PORTARIA 0828/2021**

**DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ– MT.**

O senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 021, de 16 de março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º-** Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º-** Ficam nomeados os servidores:

| **MEMBROS** | |
|---|---|
| **SERVIDOR** | **AREA DE ATUAÇÃO** |
| Felipe Finger Banfi | Farmacêutico |
| Gabriel Cansan da Silva | Farmacêutico |
| Lídia Rejane Bet | Enfermeira |
| Andresa de Arruda Amorim Maldonado | Enfermeira |

| | |
|---|---|
| Paloma Cecília Queiroz Ferreira | Nutricionista |
| Cláudio dos Santos Silva | Médico |

**ART. 3º-** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

**ART. 4º-** Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

**ART. 5º-** A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

**ART. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/11/2021
**FRANCINE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Administração**
**Decreto n° 001/2021**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE
### (924.511) PORTARIA N.º 1949/2021

**PORTARIA N.º 1949/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 14 (quatorze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/5/2020 a 1/5/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE GABINETE
### (924.491) PORTARIA N.º 1939/2021

**PORTARIA N.º 1939/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 153/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Luz & Cia Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 153/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 153/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE GABINETE
### (924.489) PORTARIA N.º 1938/2021

**PORTARIA N.º 1938/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 152/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **G. P. A. Gerenciamento e Projetos Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 152/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 152/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.592) LEI MUNICIPAL N.º 2.329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.318/2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar* ***Processo Seletivo Público*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.318, de 10 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo *Público*** para contratações **em caráter permanente**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

| | Função | N° Vagas (1) | Requisitos(2) | Remuneração inicial | Carga Horária/ semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| I | Agente Comunitário de Saúde - ACS | CR (UBS-01) | * | 1.550,00 | 40h |
| II | Agente Comunitário de Saúde - ACS | CR (UBS-02) | * | 1.550,00 | 40h |
| III | Agente Comunitário de Saúde - ACS | CR (UBS-03) | * | 1.550,00 | 40h |
| IV | Agente Comunitário de Saúde - ACS | CR (UBS-04) | * | 1.550,00 | 40h |
| V | Agente Comunitário de Saúde - ACS | CR (UBS-05) | * | 1.550,00 | 40h |
| VI | Agente de Combate às Endemias - ACE | CR | * | 1.550,00 | 40h |

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

§ 1º As contratações **em caráter permanente** de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas de reposições de vacância de servidores (aposentadorias, demissões, áreas descobertas, vagas abertas, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

....."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de novembro de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.482) PORTARIA N.º 1934/2021**

**PORTARIA N.º 1934/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1858/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da necessidade de darmos andamentos aos serviços/trabalhos inerentes ao setor de convênios, de modo especial para o cadastramento de proposta na Plataforma +Brasil – proposta no programa 5320720210001, houve a necessidade de convocação da servidora Marta Moreira Pinto – Assistente Administrativo, que estava em período de gozo de férias; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 1858/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

**Art. 1º** Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 20, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2019 a 15/2/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao(s) seguinte(s) período(s) de 3/11/2021 a 10/11/2021 e 12/11/2021.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 1 (um) dia de férias a ser usufruído de acordo com data a ser definida pela Administração Municipal.

.....
....."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2021.

**João Machado de Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.484) PORTARIA N.º 1935/2021**

**PORTARIA N.º 1935/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 149/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Brwky Energy Brazil Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de*

*material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 149/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 149/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.548) CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA-MT – CMDCA - ATA Nº 328**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA-MT – CMDCA

**Ata nº 328**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a partir das dezessete horas, reuniram-se os conselheiros do CMDCA-NX, na antessala do gabinete do prefeito municipal, para tratar das seguintes temáticas. **Tema 1 - composição da diretoria do referido Conselho**. Após a leitura das normativas para a composição dessa diretoria e discussões salutares sobre direitos, deveres, responsabilidades e disponibilidade, fica assim composta a diretoria para o período setembro/2021 a agosto/2023: Presidente a senhora Carmelita Vieira Martins, Vice-presidente a senhora Lusia de Sousa Alves, Primeiro Tesoureiro o senhor Roberto Marcos Celestino Nascimento, Segunda Tesoureira a senhora Claudia Rosana Cândido Grespon, Primeiro Secretário o senhor João Pedro Miani Rodrigues e Secretária Executiva a senhora Rejane Mendes Dias Barroso. Os membros da diretoria foram eleitos por unanimidade e a Secretária Executiva designada, é servidora efetiva do município. Essa servidora também secretariará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **Tema 2 – mudança de nome no CNPJ**. De acordo com a Lei n. 1601 foi instituído no município o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. O Fundo de acordo com a legislação em vigor pode receber aporte de recursos, no entanto, quando foi formalizado junto aos órgãos competentes, o CNPJ foi feito no nome do CMDCA e não do Fundo. Agora se faz necessária a devida correção em todas as instâncias. Será encaminhado expediente ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas providências necessárias a regularização junto aos órgãos. Esta reunião ocorreu de forma presencial e em plataforma WEB com a participação dos Conselheiros Municipais abaixo elencado **Assinaturas** Airson Caetano de Moura _____ Fernanda Aparecida Elias Pontes _____ Fernanda Carmelita Vieira Martins _____ Fernanda Caroline Bairros (plataforma WEB) _____ Claudia Rosana Cândido Grespon _____ Fernanda Mariano Rios _____ João Ailton Barbosa _____ João Pedro Miani Rodrigues _____ Lusia de Sousa Alves _____ Maria Eloiza Pereira Leite Ramos _____ Maria Moreira Pinto _____ Patrícia Fernandes Lima de Oliveira (plataforma WEB) _____ Rejane Mendes Dias Barroso _____ Valdivino Antônio da Costa _____

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.464) PORTARIA N.º 1930/2021**

**PORTARIA N.º 1930/2021**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir, a partir do dia 22 de novembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Wânia Maria Gonçalves***, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, da Gerência de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Administração para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.485) PORTARIA N.º 1936/2021**

**PORTARIA N.º 1936/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 150/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Coteletrica Materiais Elétricos Ltda**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 150/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 150/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**(924.163) HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.021**

O Município de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2.021, Processo Administrativo nº 092/2.021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS ó ENVELOPES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS ó CAIXAS E FRETAMENTO DE ÔNIBUS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES. Sagrou-se vencedora a empresa VENTURI TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.515.937/0001-87, com o valor global de R$ 1. 128.498,45 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.595) LEI MUNICIPAL N.º 2.330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

*"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA/ CISRGA"*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nova Xavantina/MT no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, denominado CISRGA, ratificando em todos os seus termos o protocolo de intenções, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e demais norma específicas aplicáveis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes à execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Munícipio de Nova Xavantina, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2021

**João Machado Neto -** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.519) PORTARIA N.º 1954/2021**

**PORTARIA N.º 1954/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2020 a 14/4/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.517) PORTARIA N.º 1953/2021**

**PORTARIA N.º 1953/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Petrossian Batista Lessa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/2/2020 a 20/2/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.516) PORTARIA N.º 1952/2021**

**PORTARIA N.º 1952/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 16 (dezesseis) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Francisco de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/3/2019 a 1/3/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.514) PORTARIA N.º 1951/2021**

**PORTARIA N.º 1951/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.512) PORTARIA N.º 1950/2021**

**PORTARIA N.º 1950/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionezio**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2020 a 15/1/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.492) PORTARIA N.º 1940/2021**

**PORTARIA N.º 1940/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 154/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Promatec Serviços Comércio e Locações Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 154/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 154/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.509) PORTARIA N.º 1948/2021**

**PORTARIA N.º 1948/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2019 a 1/7/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.507) PORTARIA N.º 1947/2021**

**PORTARIA N.º 1947/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2019 a 1/8/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.505) PORTARIA N.º 1946/2021**

**PORTARIA N.º 1946/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adilma Alves Lima**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 a 13/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.503) PORTARIA N.º 1945/2021**

**PORTARIA N.º 1945/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/10/2020 a 2/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.501) PORTARIA N.º 1944/2021**

**PORTARIA N.º 1944/2021**

*Altera dispositivos constantes nas Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que "*nomeia Comissão de Certificação para proceder à análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação e progressões funcionais, dentro da carreira dos servidores públicos municipais*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

IV - ***Ingrid Sandy Martins Gomes****,Assistente Administrativo,* Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102;

....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

# CONTABILIDADE
# (924.259) RREO 5º BIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.529.535,89 | 94.158.333,75 | 17.408.541,30 | 18,49 | 76.733.774,18 | 81,49 | 17.424.559,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 70.657.641,64 | 80.786.439,50 | 16.954.511,00 | 20,99 | 75.548.758,33 | 93,52 | 5.237.681,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.660.028,07 | 13.543.386,91 | 2.388.759,69 | 17,64 | 15.053.202,39 | 111,15 | -1.509.815,48 |
| Impostos | 10.884.522,39 | 11.767.881,23 | 2.271.177,90 | 19,30 | 14.238.007,41 | 120,99 | -2.470.126,18 |
| Taxas | 1.775.505,68 | 1.775.505,68 | 117.581,79 | 6,62 | 815.194,98 | 45,91 | 960.310,70 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.732.951,00 | 4.732.951,00 | 727.296,49 | 15,37 | 2.802.958,53 | 59,22 | 1.929.992,47 |
| Contribuições Sociais | 1.804.751,00 | 1.804.751,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.804.751,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.928.200,00 | 2.928.200,00 | 727.296,49 | 24,84 | 2.802.958,53 | 95,72 | 125.241,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.667.813,37 | 1.667.813,37 | 114.083,29 | 6,84 | 266.713,68 | 15,99 | 1.401.099,69 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.667.813,37 | 1.667.813,37 | 114.083,29 | 6,84 | 266.713,68 | 15,99 | 1.401.099,69 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 36.586,42 | 36.586,42 | 15.170,00 | 41,46 | 26.580,00 | 72,65 | 10.006,42 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 36.586,42 | 36.586,42 | 15.170,00 | 41,46 | 26.580,00 | 72,65 | 10.006,42 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.070.936,93 | 60.316.375,95 | 13.671.915,93 | 22,67 | 57.324.732,82 | 95,04 | 2.991.643,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.463.346,04 | 30.644.292,22 | 5.914.317,21 | 19,30 | 25.788.124,93 | 84,15 | 4.856.167,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.137.716,14 | 21.187.019,98 | 5.111.380,18 | 24,13 | 20.714.592,58 | 97,77 | 472.427,40 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.469.874,75 | 8.485.063,75 | 2.646.218,54 | 31,19 | 10.822.015,31 | 127,54 | -2.336.951,56 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 489.325,85 | 489.325,85 | 37.285,60 | 7,62 | 74.570,91 | 15,24 | 414.754,94 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.783,10 | 1.783,10 | 0,00 | | 0,00 | | 1.783,10 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 487.542,75 | 487.542,75 | 37.285,60 | 7,65 | 74.570,91 | 15,30 | 412.971,84 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.871.894,25 | 13.371.894,25 | 454.030,30 | 3,40 | 1.185.015,85 | 8,86 | 12.186.878,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.871.894,25 | 10.871.894,25 | 454.030,30 | 4,18 | 1.185.015,85 | 10,90 | 9.686.878,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.386.407,98 | 7.386.407,98 | 436.626,08 | 5,91 | 717.611,63 | 9,72 | 6.668.796,35 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.485.486,27 | 3.485.486,27 | 17.404,22 | 0,50 | 467.404,22 | 13,41 | 3.018.082,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.520.464,11 | 5.520.464,11 | 0,00 | | 0,00 | | 5.520.464,11 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 87.050.000,00 | 99.678.797,86 | 17.408.541,30 | 17,46 | 76.733.774,18 | 76,98 | 22.945.023,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 87.050.000,00 | 99.678.797,86 | 17.408.541,30 | 17,46 | 76.733.774,18 | 76,98 | 22.945.023,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 87.050.000,00 | 99.678.797,86 | 17.408.541,30 | 17,46 | 76.733.774,18 | 76,98 | 22.945.023,68 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.479.329,17 | | | 4.479.329,17 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.479.329,17 | | | 4.479.329,17 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 77.372.419,41 | 94.799.753,94 | 15.372.274,40 | 72.322.119,00 | 22.477.634,94 | 14.706.665,97 | 62.070.679,25 | 32.729.074,69 | 61.363.967,50 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 60.825.620,48 | 74.088.814,44 | 12.506.243,72 | 58.580.981,33 | 15.507.833,11 | 11.928.805,40 | 50.406.940,13 | 23.681.874,31 | 49.826.124,02 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.721.615,01 | 33.436.986,35 | 5.072.425,65 | 24.093.520,13 | 9.343.466,22 | 5.072.425,65 | 24.093.520,13 | 9.343.466,22 | 24.016.797,37 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 82.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 2.000,00 | 14.278,60 | 49.226,33 | 22.773,67 | 49.226,33 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.022.005,47 | 40.579.828,09 | 7.433.818,07 | 34.417.461,20 | 6.162.366,89 | 6.842.101,15 | 26.264.193,67 | 14.315.634,42 | 25.760.100,32 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.664.788,50 | 20.710.938,62 | 2.866.030,68 | 13.741.137,67 | 6.969.800,95 | 2.777.860,57 | 11.663.739,12 | 9.047.199,50 | 11.537.843,48 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 11.724.335,62 | 19.697.748,54 | 2.850.880,68 | 12.787.947,59 | 6.909.800,95 | 2.554.038,69 | 10.831.113,25 | 8.866.635,29 | 10.705.217,61 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 940.452,88 | 1.013.190,08 | 15.150,00 | 953.190,08 | 60.000,00 | 223.821,88 | 832.625,87 | 180.564,21 | 832.625,87 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.882.010,43 | 0,88 | | | 0,88 | | | 0,88 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.545.155,91 | 5.225.948,41 | 557.805,08 | 4.940.643,67 | 285.304,74 | 1.069.717,79 | 4.599.368,56 | 626.579,85 | 4.323.307,73 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 82.917.575,32 | 100.025.702,35 | 15.930.079,48 | 77.262.762,67 | 22.762.939,68 | 15.776.383,76 | 66.670.047,81 | 33.355.654,54 | 65.687.275,23 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 82.917.575,32 | 100.025.702,35 | 15.930.079,48 | 77.262.762,67 | 22.762.939,68 | 15.776.383,76 | 66.670.047,81 | 33.355.654,54 | 65.687.275,23 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 10.063.726,37 | | 11.046.498,95 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 82.917.575,32 | 100.025.702,35 | 15.930.079,48 | 77.262.762,67 | | 15.776.383,76 | 76.733.774,18 | | 76.733.774,18 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 4.132.424,68 | 4.132.424,68 | | | 4.132.424,68 | | | 4.132.424,68 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.520.464,11 | 5.520.464,11 | 0,00 | | 0,00 | | 5.520.464,11 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.520.464,11 | 5.520.464,11 | 0,00 | | 0,00 | | 5.520.464,11 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.520.464,11 | 5.520.464,11 | 0,00 | | 0,00 | | 5.520.464,11 |
| Contribuições Sociais | 5.520.464,11 | 5.520.464,11 | 0,00 | | 0,00 | | 5.520.464,11 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.545.155,91 | 5.225.948,41 | 557.805,08 | 4.940.643,67 | 285.304,74 | 1.069.717,79 | 4.599.368,56 | 626.579,85 | 4.323.307,73 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.545.155,91 | 5.225.948,41 | 557.805,08 | 4.940.643,67 | 285.304,74 | 1.069.717,79 | 4.599.368,56 | 626.579,85 | 4.323.307,73 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.497.504,91 | 3.178.297,41 | 557.805,08 | 2.892.992,86 | 285.304,55 | 557.805,08 | 2.892.992,86 | 285.304,55 | 2.616.932,03 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.047.651,00 | 2.047.651,00 | 0,00 | 2.047.650,81 | 0,19 | 511.912,71 | 1.706.375,70 | 341.275,30 | 1.706.375,70 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.372.419,41 | 94.799.753,94 | 15.372.274,40 | 72.322.119,00 | 93,61 | 22.477.634,94 | 14.706.665,97 | 62.070.679,25 | 93,10 | 32.729.074,69 | 0,00 |
| Legislativa | 2.392.510,38 | 2.392.510,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.392.510,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.392.510,38 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.392.510,38 | 2.392.510,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.392.510,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.392.510,38 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 8.220.256,08 | 12.145.627,10 | 1.450.673,35 | 11.209.349,80 | 14,51 | 936.277,30 | 1.381.846,90 | 9.870.926,00 | 14,81 | 2.274.701,10 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.455.258,53 | 3.103.135,27 | 307.674,31 | 2.882.083,45 | 3,73 | 221.051,82 | 511.279,51 | 2.071.057,52 | 3,11 | 1.032.077,75 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.734.810,45 | 8.044.730,97 | 980.837,01 | 7.367.955,29 | 9,54 | 676.775,68 | 695.105,02 | 6.907.978,22 | 10,36 | 1.136.752,75 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 871.213,86 | 823.175,16 | 162.162,03 | 784.725,36 | 1,02 | 38.449,80 | 156.346,57 | 767.995,28 | 1,15 | 55.179,88 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 158.973,24 | 174.585,70 | 0,00 | 174.585,70 | 0,23 | 0,00 | 19.115,80 | 123.894,98 | 0,19 | 50.690,72 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 99.930,00 | 3.990,00 | 0,00 | 3.990,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 3.990,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 99.930,00 | 3.990,00 | 0,00 | 3.990,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 3.990,00 | 0,01 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.818.016,11 | 1.780.508,41 | 254.179,64 | 1.599.218,44 | 2,07 | 181.289,97 | 259.848,46 | 1.469.510,41 | 2,20 | 310.998,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 67.881,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 139.253,73 | 139.253,73 | 0,00 | 126.000,00 | 0,16 | 13.253,73 | 21.000,00 | 105.000,00 | 0,16 | 34.253,73 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 1.610.881,38 | 1.641.254,68 | 254.179,64 | 1.473.218,44 | 1,91 | 168.036,24 | 238.848,46 | 1.364.510,41 | 2,05 | 276.744,27 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 5.065.956,32 | 5.065.956,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.065.956,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.065.956,32 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.576.173,27 | 4.576.173,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.576.173,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.576.173,27 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 489.783,05 | 489.783,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489.783,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489.783,05 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 21.379.069,40 | 31.455.153,68 | 5.590.990,64 | 26.086.409,88 | 33,76 | 5.368.743,80 | 5.108.655,12 | 23.233.755,79 | 34,85 | 8.221.397,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.928.658,07 | 10.283.448,61 | 1.845.644,16 | 8.414.909,47 | 10,89 | 1.868.539,14 | 1.909.094,90 | 7.604.822,93 | 11,41 | 2.678.625,68 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.512.057,29 | 18.535.901,59 | 3.343.172,71 | 15.618.365,92 | 20,21 | 2.917.535,67 | 2.814.378,45 | 13.808.517,34 | 20,71 | 4.727.384,25 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.465,00 | 189.588,64 | -448,00 | 92.489,75 | 0,12 | 97.098,89 | 0,00 | 24.068,60 | 0,04 | 165.520,04 | |
| Vigilância Sanitária | 656.664,28 | 1.537.454,28 | 104.927,07 | 1.337.991,49 | 1,73 | 199.462,79 | 123.079,15 | 1.209.965,75 | 1,81 | 327.488,53 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.251.224,76 | 908.760,56 | 297.694,70 | 622.653,25 | 0,81 | 286.107,31 | 262.102,62 | 586.381,17 | 0,88 | 322.379,39 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 14.154.613,97 | 15.869.486,34 | 3.713.256,23 | 12.807.782,06 | 16,58 | 3.061.704,28 | 3.248.553,01 | 10.983.079,30 | 16,47 | 4.886.407,04 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.314.948,90 | 10.931.651,25 | 2.895.205,84 | 8.965.849,83 | 11,60 | 1.965.801,42 | 2.600.193,54 | 7.657.664,36 | 11,49 | 3.273.986,89 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 502.822,01 | 598.350,85 | 50.670,87 | 554.826,42 | 0,72 | 43.524,43 | 52.023,73 | 261.130,62 | 0,39 | 337.220,23 | |
| Educação Infantil | 3.053.019,83 | 3.819.654,01 | 744.149,48 | 2.974.042,67 | 3,85 | 845.611,34 | 561.166,17 | 2.763.622,11 | 4,15 | 1.056.031,90 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 3.993,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 279.830,23 | 519.830,23 | 23.230,04 | 313.063,14 | 0,41 | 206.767,09 | 35.169,57 | 300.662,21 | 0,45 | 219.168,02 | |
| Cultura | 497.429,69 | 185.484,82 | 6.234,86 | 39.920,25 | 0,05 | 145.564,57 | 6.123,16 | 39.808,55 | 0,06 | 145.676,27 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 6.000,00 | 4.847,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.847,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.847,65 | |
| Difusão Cultural | 491.429,69 | 180.637,17 | 6.234,86 | 39.920,25 | 0,05 | 140.716,92 | 6.123,16 | 39.808,55 | 0,06 | 140.828,62 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 296.125,83 | 339.880,67 | 61.158,13 | 296.627,62 | 0,38 | 43.253,05 | 63.249,95 | 241.515,39 | 0,36 | 98.365,28 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 296.125,83 | 339.880,67 | 61.158,13 | 296.627,62 | 0,38 | 43.253,05 | 63.249,95 | 241.515,39 | 0,36 | 98.365,28 | |
| Urbanismo | 5.272.694,29 | 7.280.209,35 | 713.271,38 | 4.472.255,44 | 5,79 | 2.807.953,91 | 968.556,21 | 3.834.839,26 | 5,75 | 3.445.370,09 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.664.330,68 | 3.529.782,89 | 149.183,19 | 1.073.217,73 | 1,39 | 2.456.565,16 | 379.487,84 | 1.012.277,72 | 1,52 | 2.517.505,17 | |
| Serviços Urbanos | 2.608.363,61 | 3.750.426,46 | 564.088,19 | 3.399.037,71 | 4,40 | 351.388,75 | 589.068,37 | 2.822.561,54 | 4,23 | 927.864,92 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 500.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,26 | 80.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,30 | 80.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 500.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,26 | 80.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,30 | 80.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 817.987,00 | 430.050,00 | 204.000,00 | 204.000,00 | 0,26 | 226.050,00 | 89.792,25 | 89.792,25 | 0,13 | 340.257,75 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 152.487,00 | 10.050,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,01 | 6.050,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,01 | 6.050,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 665.500,00 | 420.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,26 | 220.000,00 | 85.792,25 | 85.792,25 | 0,13 | 334.207,75 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 298.883,98 | 883,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883,98 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 298.883,98 | 883,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883,98 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 2.408.622,80 | 1.172.462,59 | 239.053,64 | 1.060.449,29 | 1,37 | 112.013,30 | 248.945,49 | 877.362,71 | 1,32 | 295.099,88 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 48.030,70 | 72.030,70 | 0,00 | 72.000,00 | 0,09 | 30,70 | 8.145,82 | 46.847,25 | 0,07 | 25.183,45 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 2.006.722,57 | 828.802,36 | 239.053,64 | 727.441,79 | 0,94 | 101.360,57 | 235.142,03 | 586.480,88 | 0,88 | 242.321,48 | |
| FU23 - Administração Geral | 353.869,53 | 271.629,53 | 0,00 | 261.007,50 | 0,34 | 10.622,03 | 5.657,64 | 244.034,58 | 0,37 | 27.594,95 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 2.482.818,47 | 2.746.855,11 | 628.414,74 | 2.389.709,67 | 3,09 | 357.145,44 | 648.314,98 | 2.149.832,20 | 3,22 | 597.022,91 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 2.482.818,47 | 2.746.855,11 | 628.414,74 | 2.389.709,67 | 3,09 | 357.145,44 | 648.314,98 | 2.149.832,20 | 3,22 | 597.022,91 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 5.637.926,06 | 11.454.930,35 | 2.181.026,67 | 10.039.191,38 | 12,99 | 1.415.738,97 | 2.093.172,14 | 7.381.495,11 | 11,07 | 4.073.435,24 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 665.500,00 | 1.389.852,00 | -156.533,27 | 1.081.642,70 | 1,40 | 308.209,30 | 7.500,00 | 1.067.917,71 | 1,60 | 321.934,29 | |
| Transporte Rodoviário | 662.596,11 | 1.806.796,11 | 555.461,87 | 1.635.363,01 | 2,12 | 171.433,10 | 606.361,87 | 774.466,01 | 1,16 | 1.032.330,10 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 4.309.829,95 | 8.258.282,24 | 1.782.098,07 | 7.322.185,67 | 9,48 | 936.096,57 | 1.479.310,27 | 5.539.111,39 | 8,31 | 2.719.170,85 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.023.157,21 | 1.008.615,37 | 314.865,12 | 794.003,61 | 1,03 | 214.611,76 | 335.504,24 | 732.902,18 | 1,10 | 275.713,19 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 543.507,21 | 506.331,44 | 73.296,03 | 422.467,80 | 0,55 | 83.863,64 | 95.735,15 | 363.166,37 | 0,54 | 143.165,07 | |
| Desporto Comunitário | 479.650,00 | 502.283,93 | 241.569,09 | 371.535,81 | 0,48 | 130.748,12 | 239.769,09 | 369.735,81 | 0,55 | 132.548,12 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 1.124.411,39 | 1.187.148,59 | 15.150,00 | 1.119.211,56 | 1,45 | 67.937,03 | 254.104,06 | 961.870,10 | 1,44 | 225.278,49 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 1.124.411,39 | 1.187.148,59 | 15.150,00 | 1.119.211,56 | 1,45 | 67.937,03 | 254.104,06 | 961.870,10 | 1,44 | 225.278,49 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 3.882.010,43 | 0,88 | | | | 0,88 | | | | 0,88 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.545.155,91 | 5.225.948,41 | 557.805,08 | 4.940.643,67 | 6,39 | 285.304,74 | 1.069.717,79 | 4.599.368,56 | 6,90 | 626.579,85 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 82.917.575,32 | 100.025.702,35 | 15.930.079,48 | 77.262.762,67 | 100,00 | 22.762.939,68 | 15.776.383,76 | 66.670.047,81 | 100,00 | 33.355.654,54 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.545.155,91 | 5.225.948,41 | 557.805,08 | 4.940.643,67 | 6,39 | 285.304,74 | 1.069.717,79 | 4.599.368,56 | 6,90 | 626.579,85 | 0,00 |
| Legislativa | 107.489,62 | 107.489,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.489,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.489,62 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 107.489,62 | 107.489,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.489,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.489,62 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 2.523.297,13 | 2.462.297,13 | 71.129,06 | 2.419.219,20 | 3,13 | 43.077,93 | 583.041,77 | 2.077.944,09 | 3,12 | 384.353,04 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 97.534,46 | 97.534,46 | 16.987,53 | 91.991,59 | 0,12 | 5.542,87 | 16.987,53 | 91.991,59 | 0,14 | 5.542,87 | |
| FU04 - Administração Geral | 2.327.161,00 | 2.265.161,00 | 35.331,79 | 2.227.912,84 | 2,88 | 37.248,16 | 547.244,50 | 1.886.637,73 | 2,83 | 378.523,27 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 98.601,67 | 99.601,67 | 18.809,74 | 99.314,77 | 0,13 | 286,90 | 18.809,74 | 99.314,77 | 0,15 | 286,90 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 87.735,44 | 71.014,79 | 11.375,92 | 57.891,73 | 0,07 | 13.123,06 | 11.375,92 | 57.891,73 | 0,09 | 13.123,06 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 6.655,00 | 934,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 934,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 934,35 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 81.080,44 | 70.080,44 | 11.375,92 | 57.891,73 | 0,07 | 12.188,71 | 11.375,92 | 57.891,73 | 0,09 | 12.188,71 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 1.368.712,87 | 1.309.543,02 | 239.229,53 | 1.252.275,99 | 1,62 | 57.267,03 | 239.229,53 | 1.252.275,99 | 1,88 | 57.267,03 | 0,00 |
| Atenção Básica | 436.210,04 | 419.543,02 | 72.838,34 | 406.813,15 | 0,53 | 12.729,87 | 72.838,34 | 406.813,15 | 0,61 | 12.729,87 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 661.100,00 | 660.000,00 | 123.034,23 | 615.606,19 | 0,80 | 44.393,81 | 123.034,23 | 615.606,19 | 0,92 | 44.393,81 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 110.000,00 | 230.000,00 | 43.356,96 | 229.856,65 | 0,30 | 143,35 | 43.356,96 | 229.856,65 | 0,34 | 143,35 | |
| Vigilância Epidemiológica | 161.402,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 1.046.731,26 | 939.400,26 | 178.267,51 | 898.210,70 | 1,16 | 41.189,56 | 178.267,51 | 898.210,70 | 1,35 | 41.189,56 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 652.269,11 | 560.269,11 | 111.687,40 | 531.880,12 | 0,69 | 28.388,99 | 111.687,40 | 531.880,12 | 0,80 | 28.388,99 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 11.550,11 | 13.550,11 | 2.322,98 | 12.673,72 | 0,02 | 876,39 | 2.322,98 | 12.673,72 | 0,02 | 876,39 | |
| Educação Infantil | 381.581,04 | 365.581,04 | 64.257,13 | 353.656,86 | 0,46 | 11.924,18 | 64.257,13 | 353.656,86 | 0,53 | 11.924,18 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 1.331,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 30.000,00 | 7.000,00 | 1.223,96 | 5.467,98 | 0,01 | 1.532,02 | 1.223,96 | 5.467,98 | 0,01 | 1.532,02 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 30.000,00 | 7.000,00 | 1.223,96 | 5.467,98 | 0,01 | 1.532,02 | 1.223,96 | 5.467,98 | 0,01 | 1.532,02 | |
| Urbanismo | 108.480,00 | 85.480,00 | 13.679,58 | 71.564,38 | 0,09 | 13.915,62 | 13.679,58 | 71.564,38 | 0,11 | 13.915,62 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 108.480,00 | 85.480,00 | 13.679,58 | 71.564,38 | 0,09 | 13.915,62 | 13.679,58 | 71.564,38 | 0,11 | 13.915,62 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 6.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 6.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 57.000,00 | 23.000,00 | 2.465,80 | 20.494,07 | 0,03 | 2.505,93 | 2.465,80 | 20.494,07 | 0,03 | 2.505,93 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 55.000,00 | 23.000,00 | 2.465,80 | 20.494,07 | 0,03 | 2.505,93 | 2.465,80 | 20.494,07 | 0,03 | 2.505,93 | |
| FU23 - Administração Geral | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 180.887,21 | 201.887,21 | 36.900,66 | 199.890,92 | 0,26 | 1.996,29 | 36.900,66 | 199.890,92 | 0,30 | 1.996,29 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 180.887,21 | 201.887,21 | 36.900,66 | 199.890,92 | 0,26 | 1.996,29 | 36.900,66 | 199.890,92 | 0,30 | 1.996,29 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 24.836,38 | 18.836,38 | 3.533,06 | 15.628,70 | 0,02 | 3.207,68 | 3.533,06 | 15.628,70 | 0,02 | 3.207,68 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 24.836,38 | 18.836,38 | 3.533,06 | 15.628,70 | 0,02 | 3.207,68 | 3.533,06 | 15.628,70 | 0,02 | 3.207,68 | |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.499) PORTARIA N.º 1943/2021**

**PORTARIA N.º 1943/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 624/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 007/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021**;* **resolve:**

**Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 624/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 007/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

**I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;**

**II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;**

**III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;**

**IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;**

**V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;**

**VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;**

**VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;**

**VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;**

**IX – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;**

**X – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589.**

..... ....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.469) PORTARIA N.º 1933/2021**

**PORTARIA N.º 1933/2021**

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora de Eventos – Réveillon Popular**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Nomear, sem ônus para o município, ***Comissão Organizadora de Eventos – Réveillon Popular do município de Nova Xavantina***, conforme discriminada abaixo:

I - Airson Caetano Moura (Jenyffer) – Divisão de Patrimônio;

II - Airton Lopes Campos;

III - Anilton Silva de Moura - Vereador;

IV - Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior – Assessor Jurídico;

V - Claudia Rosana Cândido Grespon - Divisão de Infância e do Adolescente;

VI - Cristiane Maria dos Santos – Divisão de Cultura;

VII - Edilson Francisco Caetano – Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII - Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva (Neguinha) – Diretora de Projetos Sociais;

IX - Fernanda Rios Mariano – Secretária Municipal de Assistência Social;

X - Geysa Ribeiro Braga Leão – Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

XI - Ilza Fabíola Zuffo – Secretária Municipal de Saúde;

XII - João Ailton Barbosa – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

XIII - Juscemar Costa Oliveira (Jujuba);

XIV - Karynna Sousa Silva – Divisão de Cultura;

XV - Luismar Bernardes da Silva – Divisão de Compras e Almoxarifado;

XVI - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos – Diretora da Planejamento;

XVII - Maurivan Sousa Nascimento;

XVIII - Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach – Secretário Municipal de Esportes;

XIX - Uanderson Oliveira Aragão (Moreira);

XX - Vanderlene Maria Oliveira – Assessora Pedagógica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.496) PORTARIA N.º 1942/2021**

**PORTARIA N.º 1942/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 623/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Erica de Fátima Gentil***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar para atender as demandas das secretaria municipais – **Pregão Eletrônico nº 001/2.021;*** **resolve:**

**Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 623/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

**I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;**

**II – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n4259;**

**III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;**

**IV – Herick Bruno M. Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;**

**V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;**

**VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;**

**VII – Afannazio Jazadki Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;**

**VIII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;**

**IX – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;**

**X – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589.**

..... ....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.465) PORTARIA N.º 1931/2021**

**PORTARIA N.º 1931/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 484/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 033/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***B.P.A. Bringel e N.T E Silva Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas, conforme descrito no termo de referência – **Pregão Presencial nº 004/2.021;*** **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 484/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 033/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

IV - Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

V – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

VI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VII – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650,

IX – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

X – Dinalva Souza de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 655;

XI – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

XII – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

XIII – Rejane Mendes Dias Barrosa, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

XIV – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XV – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## (924.493) PORTARIA N.º 1941/2021

**PORTARIA N.º 1941/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 155/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **R J M Comercial Eirelli - ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 155/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 155/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## (924.467) PORTARIA N.º 1932/2021

**PORTARIA N.º 1932/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 489/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 034/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Maria José dos Reis Neto EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas, conforme descrito no termo de referência* – ***Pregão Presencial nº 004/2.021;*** **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 489/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 034/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

IV - Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

V – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

VI – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VII – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VIII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650,

IX – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

X – Dinalva Souza de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 655;

XI – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

XII – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

XIII – Rejane Mendes Dias Barrosa, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

XIV – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XV – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

.....
....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.486) PORTARIA N.º 1937/2021**

**PORTARIA N.º 1937/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 151/2021** firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para usina fotovoltaica destinado as unidades escolares* – **Pregão Eletrônico nº 022/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 151/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

**Art. 2º** *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 151/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.534) PORTARIA N.º 1966/2021**

**PORTARIA N.º 1966/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1918/2021 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 1918/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"
.....

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de novembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Henrique Silva Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação e Cultura, pelo período de 3/11/2021 a 17/11/2021.

.....
....."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.533) PORTARIA N.º 1965/2021**

**PORTARIA N.º 1965/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de **Daniel Gomes Marinho**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado;

Considerando que a nomeação visa o preenchimento de vaga em razão de aposentadoria de servidor efetivo;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de ***Fiscal de Tributos***; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear ***Daniel Gomes Marinho***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.532) PORTARIA N.º 1964/2021**

**PORTARIA N.º 1964/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de **Grupo de Trabalho para reestruturação de dispositivos constantes do Código Tributário do Município,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Os incisos II e IV do art. 1º da Portaria n.º 1877/2021 passam a vigorar com as seguinte redações:

"..
..

Art. 1º ..
..

I –..
..

II – **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Divisão de Fiscalização, Matrícula Funcional 3415;

III – ..
...

IV – **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

..
."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## (924.531) PORTARIA N.º 1963/2021

**PORTARIA N.º 1963/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 11/11/2021 a 15/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## (924.530) PORTARIA N.º 1962/2021

**PORTARIA N.º 1962/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de novembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 11/11/2021 a 10/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## (924.527) PORTARIA N.º 1961/2021.

**PORTARIA N.º 1961/2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação de afastamento preventivo de servidora pública municipal do exercício do cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 215 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 802/2021 que *Dispõe sobre a nomeação de* Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores;

Considerando a decisão judicial no bojo do Processo nº 1000785-91.2021.8.11.0012, Id. 57307400, de 03/06/2021, que *in verbis "O imediato **AFASTAMENTO** da requerida **BRUNA GARCIA TOLEDO** das funções de seu cargo público pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração*";

Considerando a solicitação constante do Ofício de nº 009/2021 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado junto ao município no dia 18/11/2021, que requer "*...prevendo pelos documentos do processo uma provável interferência na coleta dos documentos e intimidação das testemunhas, pela facilidade de acesso aos documentos e medo de servidores envolvidos, se a Dra. Bruna retornar, decidimos manter o afastamento pelo prazo da lei, com início após o fim do prazo da decisão que decidiu pelo afastamento atual*";

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

**Art. 1º** A partir do término do afastamento em curso, estabelecido no bojo do Processo Judicial n.º 1000785-91.2021.8.11.0012, conforme decisão Id. 57307400, afastar preventivamente, por mais 60 (sessenta) dias, do exercício do cargo a servidora pública municipal **Bruna Garcia Toledo**,

Procuradora, Matrícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria - Secretaria de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.526) PORTARIA N.º 1960/2021**

**PORTARIA N.º 1960/2021**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1960/2021 que dispõe sobre a nomeação da* ***Comissão Organizadora da Campanha Natal Premiado***, *e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.308, de 22 de setembro de 2021 que Autoriza *o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Campanha Natal Premiado e conceder incentivos fiscais, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** A alínea "e" do inciso II do art. 1º da Portaria n.º 1929/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
..

Art. 1º .....
..

II – .....
...

a) Sindicato Rural de Nova Xavantina:

Janayna Alves dos Santos – Titular;

Wallyda Karen Dias Lima – Suplente.

.....
."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de novembro de 2021.**

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.525) PORTARIA N.º 1959/2021**

**PORTARIA N.º 1959/2021**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir, a partir do dia 29 de novembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Gabriela Medrado Mesquita***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.524) PORTARIA N.º 1958/2021**

**PORTARIA N.º 1958/2021**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de* ***Processo Seletivo Público,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n. º 2.318, de 10 de novembro de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar* ***Processo Seletivo Público*** *e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

**Art. 1º** Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Público** para contratações **em caráter permanente**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I - **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – **Presidente**;

II - **Marcilene Leite de Queiroz**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4256 –**Secretária**;

III - **Bruna Ferreira da Silva**,Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409 – **Membro**;

IV - **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413 – **Membro**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.523) PORTARIA N.º 1957/2021**

**PORTARIA N.º 1957/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavan-*

*tina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.522) PORTARIA N.º 1956/2021**

**PORTARIA N.º 1956/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva**, Motorista, Matrícula Funcional 4323, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**(924.520) PORTARIA N.º 1955/2021**

**PORTARIA N.º 1955/2021**

*Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 33/2021***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 14 (quatorze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mauricio Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.655) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 16.917.181/0001-55**, localizada na Rua Jamonhaga, quadra 62, lote 13, Bairro Jardim Helvecia, CEP: 74.933-370, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3924 - 8447 e e-mail cassia_go@hotmail.com, representada pela Sra. **Cássia Pereira Pinto**, portadora do RG: **4216942 SSP/GO** e CPF: **925.409.701-25**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 027 | Cateter intravenoso 14 g - em poliuretano, radiopaco, media permanência, semi-implantavel, com dispositivo de segurança, estéril, rotulagem respeitando o art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saúde, combinado com o art.31 l.8078/90. | 1.000 | Unid. | Descarpack | 0,860 | **860,000** |
| 030 | Cateter intravenoso 20 g - em poliuretano, radiopaco, média permanência, semi-implantavel, com dispositivo de segurança, estéril. | 2.000 | Unid. | Descarpack | 0,880 | **1. 760,000** |
| 031 | Cateter intravenoso 22 g – em poliuretano, radiopaco, média permanência, semi-implantavel, com dispositivo de segurança, conforme nr 32, estéril. | 2.000 | Unid. | Descarpack | 0,859 | **1. 718,000** |
| 033 | Cateter nasal - anatômico, flexível, atóxico, estéril, aterogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos), embalagem individual com dados de identificação e procedência, validade e lote e registro no ms. | 600 | Unid. | Embramed | 1,079 | **647,400** |
| 047 | Desinfetante - desinfetante de nível intermediário para limpeza de superfície compatível com superfícies em acrílico, aço inóx, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone, base de quaternário de amônio de 5° geração (19,71% p/p) e phmb (cloridrato de polihexametileno - biguanida) (0,765% p/p), cada 1L de produto deve gerar pelo menos 250 L de solução desinfetante. Tempo de contato de 2 a 5 minutos sem necessidade de enxague, apresentar laudos reblas comprovando efeito residual de pelo menos 12 dias em superfícies fixas. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos e laudo do sistema conservante (challenge test). A estabilidade da solução depois de diluída deve ser de pelo menos 40 dias, apresentar laudos reblas que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: mrsa, vre, acinetobacter baumanni (imp-1), kpc e orsa. E eficácia comprovada frente aos vírus: h1n1, pseudo-raiva, herpes simples, bvdv e rotavírus, sem odor e sem corante, acondicionado em galão de 5 litros, o produto devera ser acompanhado de diluidor eletrônico resistente aos concentrados químicos, sistema fechado e conexão de água simplificada. | 04 | Unid. | Indlabor | 350,000 | **1. 400,000** |
| 053 | Equipo microgostas para infusão intravenosa estéril, descartável de PVC flexível, com ponta perfurante em 3 níveis, com protetor, regulador de fluxo tipo rolete, conector injetor lateral, com gotejador microgotas padrão, câmara de gotejamento flexível, transparente, com filtro de ar hidrófobo, tubo flexível transparente com comprimento mínimo de 1,20m, embalado em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 MS. | 2.000 | Unid. | Labor Import | 1,520 | **3. 040,000** |
| 055 | Escalpe intravenoso calibre 19g descartável tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis,conector luer cônico rígido, cânula inox, silicone, atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados. O item deverá apresentar dispositivo de segurança em obediência a portaria 1748 – nr 32 ministério do trabalho e emprego para proteção das mãos do trabalhador na área da saúde no manuseio de materias perfuro cortantes. | 1.000 | Unid. | Medix | 0,270 | **270,000** |
| 056 | Escalpe intravenoso calibre 21g descartável tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula inox, silicone, atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados. O item deverá apresentar dispositivo de segurança em obediência a portaria 1748 – nr 32 ministério do trabalho e emprego para proteção das mãos do trabalhador na área da saúde no manuseio de materias perfuro cortantes. | 2.700 | Unid. | Medix | 0,270 | **729,000** |
| 057 | Escalpe intravenoso calibre 23g descartável tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula inox, silicone,atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados. O item deverá apresentar dispositivo de segurança em obediência a portaria 1748 – nr 32 ministério do trabalho e emprego para proteção das mãos do trabalhador na área da saúde no manuseio de materias perfuro cortantes. | 2.700 | Unid. | Medix | 0,270 | **729,000** |
| 058 | Escalpe intravenoso calibre 25g descartável tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula inox, silicone, atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados. O item deverá apresentar dispositivo de segurança em obediência a portaria 1748 – nr 32 ministério do trabalho e emprego para proteção das mãos do trabalhador na área da saúde no manuseio de materias perfuro cortantes. | 2.200 | Unid. | Medix | 0,240 | **528,000** |
| 059 | Escalpe intravenoso calibre 27g descartável tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, cânula inox, silicone, atraumatica, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados. O item deverá apresentar dispositivo de segurança em obediência a portaria 1748 – nr 32 ministério do trabalho e emprego para proteção das mãos do trabalhador na área da saúde no manuseio de materias perfuro cortantes. | 2.000 | Unid. | Medix | 0,240 | **480,000** |
| 060 | Esfigmomanometro - em corpo de duraluminio anodizado com coluna de mercúrio, aparelho de pressão arterial, com braçadeira infantil, trabalhando na faixa de escala de 00 a 300 mm/hg preciso e de fácil leitura, com resolução de mm/hg, com pera com válvula de metal que permita retenção e esvaziamento de ar,pera e tubos conectores em borracha, com manguito (s) de borracha sintética, em braçadeira (s) de tecido resistente de algodão com fecho em velcro. | 02 | Unid. | Premiun | 89,999 | **179,998** |
| 061 | Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m - impermeável/ flexível/ 100% algodão, massa adesiva de zinco, cor branca embalagem apropriada para o produto, resina acrílica, borracha natural e resina. | 500 | Unid. | Missner | 8,489 | **4. 244,500** |
| 069 | Fio de sutura catgut - estéril, cromado n.1, com agulha, agulha de 4,0cm, 1/2 cir., cortante, fio com 75cm. | 150 | Unid. | Shalon | 5,020 | **753,000** |
| 071 | Fio de sutura catgut - estéril, simples 1-0, agulha de 3,5 cm, 1/2 circulo, cilíndrica, fio com 75cm. | 100 | Unid. | Shalon | 5,300 | **530,000** |
| 072 | Fio de sutura catgut - estéril, simples 2-0, com agulha, agulha de 2,5cm, 1/2 cir. cilíndrica, fio com 75cm. | 100 | Unid. | Shalon | 5,300 | **530,000** |
| 073 | Fio de sutura catgut - estéril, simples 4-0, c/ agulha, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm. | 200 | Unid. | Shalon | 5,300 | **1. 060,000** |
| 074 | Fio de sutura catgut - estéril, simples, n.0, 1 agulha, agulha de 2,5 cm de comp., 1/2 circulo, cilíndrica, fio com 70 cm de comp. | 200 | Unid. | Shalon | 5,300 | **1. 060,000** |
| 083 | Fita adesiva p/ autoclave 19mm x 30m confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, acondicionado em rolo com 30 metros. | 120 | Unid. | Masterfix | 3,869 | **464,280** |
| 084 | Fita elástica adesiva dermofuncional - fita elástica 2,5 cm adesiva dermato funcional pro-fono (azul),tamanho: 5m x 2,5cm. | 25 | Unid. | Maxicor | 3,380 | **84,500** |
| 132 | Sonda endotraqueal - 7,5, balão com cuff, PVC, transparente, atóxico. | 30 | Unid. | Solidor | 4,869 | **146,070** |
| 133 | Sonda foley - em látex siliconizado, estéril, com 2 vias número 12, embalagem individual. | 10 | Unid. | Medix | 3,469 | **34,690** |
| 134 | Sonda foley - em látex siliconizado, estéril, com 2 vias número 14, embalagem individual. | 10 | Unid. | Medix | 3,359 | **33,590** |
| 135 | Sonda foley - em látex siliconizado, estéril, com 2 vias número 16, embalagem individual. | 20 | Unid. | Medix | 3,469 | **69,380** |
| | | | | **TOTAL** | **21.351,408** | |
| **(Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatrocentos e oito milésimos de real)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal,

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 16.917.181/0001-55**

**Cássia Pereira Pinto**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.653) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Alfa & Ômega - Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 15.361.503/0001-60**, localizada na Av. Zelia de Lima Rosa, 599, salão terreo, Bairro Portal Ville Azaleia, CEP: 18. 550-000, no município de Boituva - SP, telefone (15) 3199 - 9386 e e-mail bgclicitacao@gmail.com, representada pelo Sr. **Aramir Gomes dos Reis**, portador do RG: **26838571-3 SSP/SP** e CPF: **281.782.908-55**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | Termômetro - composto por leitor infravermelho e corpo em formato anatômico, com visor digital incorporado, estrutura em plástico rígido e visor em cristal líquido de fácil visualização. Possuir luz de fundo para facilitar leitura, faixa de temperatura de no mínimo 20 a 50 graus, unidade de temperatura em °C (no mínimo), com alarme de febre, acompanha embalagem individual, rotulagem de acordo com a legislação vigente, acompanha pilha/bateria. | 20 | Unid. | Inframed Thermometer GP-300 | 49,900 | **998,000** |
| | | | | **TOTAL** | **998,000** | |
| **(Novecentos e noventa e oito reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ALFA & ÔMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 15.361.503/0001-60**

**Aramir Gomes dos Reis**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.659) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, localizada na BR 480, 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barão de Cotagipe - RS, telefone (54) 3523 - 2700 e e-mail contratos@centermedi.com.br, representado pelo seu procurador Sr. **João Ricardo Razzia Giacomel**, portador do RG: **9088025151 SJS-II/RS** e CPF: **839.620.850-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Abaixador de língua - de madeira, de uso único, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cmx1,5cm de largura) x (1,5mm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulagem respeitando legislação atual vigente. | 500 | Unid. | Theoto | 0,050 | **25,000** |
| 002 | Agulha descartável - agulha com calibre 13 x 4,5 cm, (26g ½) com corpo aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixa firme. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala - esterilizada em oxido de etileno. | 7.000 | Unid. | Descarpack | 0,080 | **560,000** |
| 003 | Agulha descartável - agulha com calibre 25 x 7,0 cm, com corpo aço inox bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixa firme, embalagem estéril. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala - esterilizada em oxido de etileno. | 10.000 | Unid. | Descarpack | 0,080 | **800,000** |
| 004 | Agulha descartável - agulha com calibre 25 x 8,0 cm (21g), com corpo aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem estéril - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala - esterilizada em oxido de etileno. | 10.000 | Unid. | Descarpack | 0,080 | **800,000** |
| 006 | Agulha hipodérmica descartável - agulha com calibre 40 x 12, canhao plástico atóxico em polipropileno com cores padronizada, sem rebabas,haste em aço inox,com bisel trifacetado e ponta afiada,com perfeita adaptação ao canhao,protetor plástico atóxico em polipropileno,nas dimensões de 40 x 12. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala - esterilizada em oxido de etileno. | 4.000 | Unid. | Descarpack | 0,089 | **356,000** |
| 041 | Coletor perfuro cortante 13 L, em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade de 13L, o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da nbr13853. | 250 | Unid. | Descarbox | 5,000 | **1.250,000** |
| 042 | Coletor perfuro cortante 20 L, contaminado, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. | 300 | Unid. | Descarbox | 6,900 | **2.070,000** |
| 112 | Papel grau cirúrgico - resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável, gramatura mínima 60 g/m², medindo 20 x 100 m, rolo ou unidade. | 10 | Unid. | Duotec | 94,000 | **940,000** |
| 113 | Papel grau cirúrgico - resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável, medindo 30 cm de largura x 100 m de comprimento. | 10 | Unid. | Duotec | 140,000 | **1.400,000** |
| 122 | Seringa descartável - capacidade para 10 ml, material: polipropileno, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: embolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável. | 10.000 | Unid. | SR | 0,300 | **3.000,000** |
| | | | | **TOTAL** | **11.201,000** | |
| **(Onze mil, duzentos e um reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 03.652.030/0001-70**

**João Ricardo Razzia Giacomel**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.682) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00**, localizada na Avenida das Laranjeiras, Qd. 45, Lote 06 E, galpão 03, Bairro Parque Primavera, CEP: 74.913-122, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3416 - 8300 e e-mail licitacao03@medvittadist.com.br, representado pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, portador do RG: **5040142 SPTC/GO** e CPF: **032.868.041-93**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 | Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, líquido, embalado em frasco plástico resistente contendo 01 litro. | 600 | Unid. | Itaja | 6,500 | **3. 900,000** |
| 020 | Campo operatório - Compressa cirúrgica, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com fio radiopaco. Não estéril com fio radiopaco; 4 camadas com cadarço; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; tamanho: 23 cm x 25cm; dermatologicamente testado. | 500 | Unid. | Cremer | 0,759 | **379,500** |
| 054 | Equipo para irrigação - tubo de PVC transparente, atóxico, composto por conexão superior y, câmara gotejadora, pinça nos tubos sup/inf. p/controle de gotejamento e interrupção, duas vias, embalagem individual, em papel grau cirúrgico. | 2.000 | Unid. | Wiltex | 1,000 | **2. 000,000** |
| 098 | Lanceta - em aço inox, com corpo plástico, com dispositivo retratium, medindo 0,36x 1,8mm, com ponta fina em inox 28g, estéril, descartável, para obtenção de amostra de sangue para teste sanguíneos. | 10. 000 | Unid. | Sterilance | 0,232 | **2. 320,000** |
| 136 | Sonda foley - em látex siliconizado, estéril, com 2 vias número 18, embalagem individual. | 10 | Unid. | Descarpack | 3,110 | **31,100** |
| | | | | **TOTAL** | **8.630,600** | |
| **(Oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 28.418.133/0001-00**

**Cássio Martins de Freitas**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.677) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos - EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 07.396.733/0001-36**, localizada na Rodovia PR-317, KM 08, sala 02, Bairro Parque Industrial, CEP: 87.065-005, no município de Maringá - PR, telefone (44) 3123 - 8723 e e-mail licitacao@maringahospitalar.com.br, representado pela sua procuradora Sra. **Letícia Bianchessi**, portadora do RG: **8873712-1 SSP/PR** e CPF: **050.062.349-03**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 040 | Coletor perfuro cortante 07 L, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. | 500 | Unid. | Descarbox | 3,887 | **1. 943,500** |
| 123 | Seringa descartável - capacidade para 20 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, translucido, atóxico, com graduação externa de boa visualização, escala de graduação a cada 1ml e subdivisão a cada 0,2ml, bico luer slip (tipo liso) central ou lateral, embolo com formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada a seringa, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. | 5.000 | Unid. | SR | 0,496 | **2. 480,000** |
| 124 | Seringa descartável - capacidade para 3 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, translucido, atóxico, com graduação externa de boa visualização, escala de graduação a cada 1ml e subdivisão a cada 0,2ml. Bico luer slip (tipo liso) central ou lateral, embolo com formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, perfeitamente ajustada a seringa, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. | 15.000 | Unid. | SR | 0,151 | **2. 265,000** |
| 125 | Seringa descartável - capacidade para 5 ml, sem agulha, estéril, confeccionada em polipropileno, translucido, atóxico, com graduação externa de boa visualização, escala de graduação a cada 1ml e subdivisão a cada 0,2ml bico luer slip (tipo liso) central ou lateral, embolo com formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada a seringa, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. | 14.000 | Unid. | SR | 0,179 | **2. 506,000** |
| | | | | **TOTAL** | **9.194,500** | |
| **(Nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE**

**MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**

**CNPJ: 07.396.733/0001-36**

**Letícia Bianchessi**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.690) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.229.567/0001-86**, localizada na Avenida Vinte e Um de Abril, 515, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barão do Cotagipe - RS, telefone (54) 3523 - 1529 e e-mail venezaltda@live.com, representado pelo Sr. **Ivonei Cesar Balbinot**, portador do RG: **5093560174 SSP/DI RS** e CPF: **026.136.680-75**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 087 | Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda tamanho grande (cintura 115 a 150 cm) pacote c/08. | 2.000 | Pacote | Fraldasul | 12,450 | **24. 900,000** |
| 088 | Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho M, forma de apresentação: unidade, contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. | 2.000 | Pacote | Fraldasul | 12,450 | **24. 900,000** |
| 089 | Fralda descartável geriátrica adulto - tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda pacote com 08 unidades. | 100 | Pacote | Fraldasul | 13,600 | **1. 360,000** |
| | | | | **TOTAL** | **51.160,000** | |
| **(Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro exa-

minará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 13.229.567/0001-86**

**Ivonei Cesar Balbinot**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.666) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Disnorma Comércio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.326.495/0001-06**, localizada na Rua Barão de Melgaço, 1.425, Bairro Porto, CEP: 78.025-300, no município de Cuiabá - MT, telefone (65) 3057 - 7445 e e-mail atendimento@disnorma.com.br, representado pelo Sr. **Fernando Metelo Gomes de Almeida**, portador do RG: **03762742 SSP/MT** e CPF: **551.683.881-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 022 | Cânula de Guedel - kit cânula de guedel nos tamanhos: 00, 0, 1, 2, 3 e 4, de material atóxico com PVC siliconizado, com orifício central e borda de segurança, resistente a desinfecção, embalagem apropriada e individual. | 05 | Unid. | Foyomed | 18,000 | **90,000** |
| 023 | Cânula de Guedel - tamanho 2, de material atóxico confeccionado em PVC atóxico, com flexibilidade e curvatura adequadas, polipropileno, inodora, com orifício central e borda de segurança resistente a desinfecção e lavável, em embalagem apropriada e individual. | 10 | Unid. | Foyomed | 3,200 | **32,000** |
| 065 | Especulo vaginal descartável - em plástico, polietileno, atóxico, no tamanho n.3 (grande), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril. | 200 | Unid. | Kolplast | 1,030 | **206,000** |
| 095 | Lâmina de bisturi - nº 12, fabricadas em aço carbono. Caixa com 50 unidades fio curvado na ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, descartável, envelope em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, embalagem com forro interno de proteção para o fio da lâmina. | 200 | Unid. | Sterilance | 0,250 | **50,000** |
| 096 | Lamina de bisturi - nº 21, estéril, em aço inoxidável ou aço carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação fio curvado em sua ponta perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento, asséptica hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lâmina. | 200 | Unid. | Sterilance | 0,250 | **50,000** |
| 097 | Lamina de bisturi - nº 23, em aço carbono, descartável, esterilizado a cobalto 60, com perfeito acabamento isenta de rebarbas e sinais de oxidação, contendo dados de identificação que comprove sua esterilidade. | 200 | Unid. | Sterilance | 0,250 | **50,000** |
| | | | | **TOTAL** | **478,000** | |
| **(Quatrocentos e setenta e oito reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**

**E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**

**CNPJ: 01.326.495/0001-06**

**Fernando Metelo Gomes de Almeida**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.669) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.094.705/0001-64**, localizada na Rua Pires do Rio, quadra 21, lote 9, Bairro Setor Jardim Luz, CEP: 74.915-185, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3252 - 1210 e e-mail licitacao2@hospshop.com, representado pelo seu procurador Sr. **Geisel Amaral Ferreira**, portador do RG: **4493211 DGPC/GO** e CPF: **012.242.341-03**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | Luva para procedimento - em látex tamanho P, compostas de látex 100% natural; não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx c/ 100 unidades. | 600 | Caixa | Utile | 25,000 | **15. 000,000** |
| 108 | Mascara cirúrgica descartável - não tecido, 100% polipropileno, com tiras, com tripla camada, hipoalergenicas, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico (para fixação atrás das aurículas), camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20g/m2, eficácia de retenção bacteriológica (efb) mínima de 99,8%. | 50. 000 | Unid. | Luvix | 0,120 | **6. 000,000** |
| | | | | **TOTAL** | **21.000,000** | |
| **(Vinte e um mil reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 07.094.705/0001-64**

**Geisel Amaral Ferreira**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.683) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Pró-Remédio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, no município de Rio Verde - GO, telefone (64) 3018 - 2571 e e-mail proremediosdf@gmail.com, representado pelo Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, portador do RG: **2042173 SPTC/GO** e CPF: **336.137.371-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 016 | Atadura de crepe - medindo 10 cm x 4,5 m, 13 fios por cm², confecciona em fios de algodão cru, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal, enrol, uniformemente ( em forma cilíndrica ) isenta de defeitos. | 1.500 | Unid. | Bio Textil | 0,540 | **810,000** |
| 036 | Clorexidina, digluconato - concentração de 2%, forma farmacêutica degermante, forma de apresentação em frasco 1000ml, uso antisséptico. | 80 | Unid. | Vicpharma | 17,550 | **1. 404,000** |
| 037 | Clorexidina, digluconato - concentração de 4 %, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco, uso degermante antisséptico. Frasco 1 litro. | 20 | Unid. | Vicpharma | 20,800 | **416,000** |
| 039 | Coletor de urina - sistema fechado - bolsa coletora em PVC flexível com dupla face sendo a anterior transparente, capacidade 2000ml graduada a cada 100ml p/ pequenos volumes de 25 a 100ml, alca de sust.rígida ¨u¨, válvula anti-refluxo tipo membrana, câmara de pasteur flexível, filtro de ar hidrófobo, cordão p/deambulacao, tubo extensor flexível, 120cm comp., diam.interno 0,9cm, pinça ou clamp p/vedação, conector escalonado p/sonda uretrovesical com ponto de coleta, tubo de saída central e vertical. | 400 | Unid. | Solidor | 4,060 | **1. 624,000** |
| 063 | Especulo ginecológico lubrificado estéril tamanho médio descartável - em plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta. | 300 | Unid. | Cral | 1,040 | **312,000** |
| 064 | Especulo ginecológico lubrificado estéril tamanho pequeno descartável - em plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta. | 200 | Unid. | Cral | 0,910 | **182,000** |
| 085 | Fita micropore hipoalergenica 10 cm x 4,5 m estéril é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. | 1.500 | Unid. | Cral | 5,350 | **8. 025,000** |
| 111 | Otoscópio - com iluminação em fibra ótica, com abertura para conexão de insuflador, com ampliação de no mínimo 3x, e lente de visualização giratória, com lâmpada led de alto desempenho, luz clara e homogênea, temperatura de cor de aproximadamente 400k, com duração de no mínimo 20000 horas, com cabo em plástico de alta qualidade, para duas pilhas medias, deve acompanhar: especulos - 5 de 4mm, e 5 de 2.5mm, e os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com estojo, manual de operação em português, garantia mínima de 12 meses , assistência técnica, registro no ministério da saúde. | 06 | Unid. | MD | 309,400 | **1. 856,400** |
| 137 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.04, em polivinil atóxica flexível transparente, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art.31 da lei 8078/90. | 30 | Unid. | Medsonda | 0,700 | **21,000** |
| 138 | Sonda nasogastrica - curta, descartável esterilizada, n.06, confeccionada em polivinil flexível, com orifício lateral, conector com tampa presa ao tubo, atóxica, atraumatica, siliconizada, embalagem individual. | 30 | Unid. | Medsonda | 0,650 | **19,500** |
| 139 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.08, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias. | 50 | Unid. | Medsonda | 0,720 | **36,000** |
| 140 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.10, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessária. | 100 | Unid. | Medsonda | 0,780 | **78,000** |
| 145 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.20, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 40cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias. | 40 | Unid. | Medsonda | 1,110 | **44,400** |
| | | | | **TOTAL** | **14.828,300** | |
| **(Quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**

**CNPJ: 05.159.591/0001-68**

**Cleidson Godoy de Oliveira**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.688) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, localizada na Rua C-159, 868, Qd. 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América, CEP: 74.255-140, no município de Goiânia - GO, telefone (62) 3928 - 8989 e e-mail licitacao01@supermedica.com.br, representado pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador do RG: **3628359 DGPC/GO** e CPF: **895.030.901-72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 025 | Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais laterali-zados, estéril, embalagem individual, nº 12, transparente, siliconizada. | 100 | Unid. | Biosani | 0,670 | **67,000** |
| 034 | Clorexidina, digliconato - concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação frasco, via de administração tópica. Frasco 1 litro. | 15 | Unid. | Vic Pharma | 14,550 | **218,250** |
| 035 | Clorexidina, digluconato - concentração de 0,2%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em frasco 1000ml, uso antisséptico | 5 | Unid. | Prolink | 7,850 | **39,250** |
| 046 | Curativo adesivo - com microaderencia, curativo redondo pequeno para coleta de sangue, com miolo branco blood stop, invólucro individual. | 9.000 | Unid. | Deskarplas | 0,025 | **225,000** |
| 048 | Detergente enzimático - com 5 enzimas, biodegradável, para limpeza de instrumentais e equipamentos de artigos médico hospitalares e odontológicos, solução liquida enzimática, não corrosivo, pH neutro, sem odor agressivo, apresentação em frasco de 1 litro. | 20 | Unid. | Prolink | 19,990 | **399,800** |
| 062 | Espátula de Ayre - confeccionada em madeira resistente, maleável, extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas, uso único descartável. | 1.000 | Unid. | Theoto | 0,060 | **60,000** |
| 066 | Fio de sutura catgut - estéril, cromado 2-0, com agulha, agulha de 4,0cm, 1/2 cir. cilíndrica, fio com 75cm. | 200 | Unid. | Technofio | 4,820 | **964,000** |
| 068 | Fio de sutura catgut - estéril, cromado n.0, uma agulha, agulha de 4 cm de comp., 1/2 circulo cilíndrica robusta, fio com 75 cm de comp. | 100 | Unid. | Technofio | 4,820 | **482,000** |
| 070 | Fio de sutura catgut - estéril, cromado nº 3-0, absorvível, diâmetro 3, com agulha de 3 cm 1/2 circulo cilíndrica, com fio de 70 cm. | 200 | Unid. | Technofio | 4,820 | **964,000** |
| 075 | Fio de sutura catgut - estéril, simples, n.3-0, uma agulha, agulha de 3 cm de comp., 1/2 circulo cilíndrica, fio com 75 cm de comp. | 200 | Unid. | Shalon | 4,940 | **988,000** |
| 076 | Fio de sutura de nylon "0" monofilamento preto classe ii estéril, c/ag cti 3/8 circ. Trg 4,0 cm c/ 45 cm comprimento. | 200 | Unid. | Shalon | 2,020 | **404,000** |
| 077 | Fio de sutura de nylon 2 - 0, monofilamento preto classe ii estéril, c/ag cti 3/8 circ. Trg 4,0 cm c/ 45 cm comprimento monofilamentar de poliamida. | 200 | Unid. | Shalon | 2,020 | **404,000** |
| 078 | Fio de sutura de nylon 3 - 0, 45 cm, monofilamento, c/ag 3/8 cir trg.3.0 cm (1ª linha). Preto, não absorvível, 20 mm. | 300 | Unid. | Shalon | 2,020 | **606,000** |
| 081 | Fio de sutura de nylon 6 - 0, monofilamento preto - classe ii estéril, c/ agulha cti 3/8 circ. Trg 2,0 cm com 45 cm de comprimento. | 200 | Unid. | Shalon | 2,080 | **416,000** |
| 091 | Iodopovidona - concentração/dosagem (ipvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução alcoólica. Litro. | 15 | Unid. | Vic Pharma | 23,390 | **350,850** |
| 093 | Iodopovidona (pvpi), 10% (teor de iodo 1%), solução degermante frasco 100 ml. | 20 | Unid. | Vic Pharma | 5,640 | **112,800** |
| 107 | Mascara bico de pato c/filtro (n95) descartável: modelo "bico-de-pato" é uma máscara respiradora com filtros para micro partículas, garantindo eficiência em filtragem de partículas de 0,3 mícron. Formato anatômico com boa vedação, na cor verde ou branca, contendo dispositivo para ajuste nasal em alumínio fixada no corpo da máscara, embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ms. | 50 | Unid. | LF (orelha) | 1,392 | **69,600** |
| 126 | Sonda de aspiração traqueal - nº 04 ch, sonda de plástico transparente, estéril, com orifício terminal reto, com um ou dois orifícios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptável a conexão redutora, embalagem conforme a legislação vigente. | 100 | Unid. | Biosani | 0,570 | **57,000** |
| 127 | Sonda de aspiração traqueal - nº 08 ch, sonda de plástico transparente, estéril, com orifício terminal reto, com um ou dois orifícios laterais em seu extremo distal. Extremo proximal adaptável a conexão redutora, embalagem conforme a legislação vigente. | 100 | Unid. | Biosani | 0,600 | **60,000** |
| 128 | Sonda de aspiração traqueal - nº 14 ch, sonda de plástico transparente, estéril, com orifício terminal reto, com 01 ou 02 orifícios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptável a conexão redutora, embalagem conforme a legislação vigente. | 100 | Unid. | Biosani | 0,650 | **65,000** |
| 129 | Sonda de aspiração traqueal - nº 16 ch, sonda em plástico transparente, com orifício terminal reto, com um ou dois orifícios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptável a conexão redutora, embalagem apropriada. | 100 | Unid. | Medsonda | 0,990 | **99,000** |
| 130 | Sonda de aspiração traqueal - nº 18, em polivinil atóxica, descartável, flexível, transparente, para aspiração traqueal, siliconizada. | 100 | Unid. | Biosani | 0,970 | **97,000** |
| 131 | Sonda endotraqueal - 7,0, balão com cuff, PVC, transparente, atóxico. | 30 | Unid. | Haibreath | 4,890 | **146,700** |
| 150 | Sonda uretral - n.12, em PVC atóxico siliconizado flexível com 2 furos e conector com tampa, estéril, descartável (uso único), embaladas individualmente, com registro na ANVISA, informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. | 2.000 | Unid. | Biosani | 0,640 | **1. 280,000** |
| | | | | **TOTAL** | **8.575,250** | |
| **(Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 06.065.614/0001-38**

**Agnaldo do Carmo Chagas**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.673) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 18.031.325/0001-05**, localizada na Avenida Bernardo Sayão, 785, Bairro Setor Central, CEP: 76.310-000, no município de Rialma - GO, telefone (62) 3397 - 2256 e e-mail licitacao@hospicenter.com.br, representado pelo Sr. **Italo Seixas Costa**, portador do RG: **0989649253 SSP/BA** e CPF: **013.784.355-08**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Ressuscitador - do tipo ambu adulto silicone c/ reservatório, autoclavavel e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório O2, confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em PVC, máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavavel, válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavavel com membranas, reservatório de O2 com válvula e membranas autoclavaveis, válvula de admissão de ar/ O2, autoclavavel e com membrana, mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2, acessórios inclusos 03 mascaras faciais adulto n° 05. | 15 | Unid. | Hospicenter | 120,000 | **1. 800,000** |
| 117 | Ressuscitador - do tipo ambu infantil silicone c/ reservatório, autoclavavel e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone, com reservatório de O2, confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em PVC, mascara facila pediátrica transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavavel com membranas, reservatório de O2 com válvula e membranas autoclavaveis, válvula de admissão de ar/O2, autoclavavel e com membrana, mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de O2, acessórios inclusos 03 máscaras faciais n° 01, 02, e 03. | 10 | Unid. | Hospicenter | 120,000 | **1. 200,000** |
| | | | | **TOTAL** | **3.000,000** | |
| **(Três mil reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro exa-

minará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME**

**CNPJ: 18.031.325/0001-05**

**Italo Seixas Costa**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.663) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Cirúrgica Al-Styn Ltda**, inscrita no **CNPJ: 23.141.314/0001-00**, localizada na Avenida Comercial, quadra 02, lote 01, Bairro Residencial Solar Cardoso I, CEP: 75.345-000, no município de Abadia de Goiás - GO, telefone (62) 3602 - 0680 e e-mail licitacaoalstyn90@gmail.com, representado pelo Sr. **Carlos Magno Soares de Sousa**, portador do RG: **4654374 SSP/GO** e CPF: **760.310.041-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 067 | Fio de sutura catgut - estéril, cromado 4-0, com agulha, compr. mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, fio com 150 cm. | 200 | Unid. | Shalon | 4,930 | **986,000** |
| 079 | Fio de sutura de nylon 4 - 0, agulha de 1/2 cir de secção triang. 1,5cm. Caixa com 24 unidades - monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento. | 200 | Unid. | Shalon | 2,150 | **430,000** |
| 080 | Fio de sutura de nylon 5 - 0 - poliamida monofilamentar, inabsorvivel, 45cm de comprimento, 1,7cm de diâmetro, agulha 3/8 circulo cortante, invólucro interno, em papel grau cirúrgico. | 200 | Unid. | Shalon | 2,560 | **512,000** |
| | | | | **TOTAL** | **1.928,000** | |
| **(Um mil, novecentos e vinte e oito reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CIRÚRGICA AL-STYN LTDA**

**CNPJ: 23.141.314/0001-00**

**Carlos Magno Soares de Sousa**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.665) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dia de Festa Embalagens Ltda**, inscrita no **CNPJ: 39.468.225/0001-02**, localizada na Avenida Brasil, 80-A, quadra 01, lote 17, Bairro Pascoal Ramos, CEP: 78.098-015, no município de Cuiabá - MT, telefone (65) 3028 - 4200 e e-mail priscila@meplicitacoes.com.br, representado pela sua procuradora Sra. **Priscila Consani das Merces Oliveira**, portadora do RG: **10616831-8 SSP/PR** e CPF: **075.082.869-28**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | Luva para procedimento - em látex tamanho G, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx c/ 100 unidades. | 500 | Caixa | Bompack | 22,490 | **11. 245,000** |
| 106 | Luva para procedimento - em látex tamanho PP, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível com perfeita adaptação, boa elasticidade, formato anatômico, sensibilidade tátil, textura resistente, rótulo n. lote, data fabricação/validade e procedência, cx c/ 100 unidades. | 600 | Caixa | Nobre | 22,490 | **13. 494,000** |
| | | | | **TOTAL** | **24.739,000** | |
| **(Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal,

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**

**CNPJ: 39.468.225/0001-02**

**Priscila Consani das Merces Oliveira**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.679) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.724.729/0001-61**, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, lote 20, Bairro Setor Faiçalville II, CEP: 74.350-115, no município de Goiânia - GO, telefone (62) 3945 - 0350 e e-mail maxlab@terra.com.br, representado pelo Sr. **Cleuber Acerly de Oliveira**, portador do RG: **4432702 SSP/GO** e CPF: **394.522.801-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 007 | Agulha para acupuntura - 0,25x30mm, descartável, embalada em papel grau cirúrgico, em cartelas. | 2.000 | Unid. | Uniqmed | 0,160 | **320,000** |
| 010 | Almotolia - de plástico atóxico, bico curvo, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado. Frasco de 250 ml. | 30 | Unid. | J-Prolab | 4,640 | **139,200** |
| 012 | Almotolia – de plástico atóxico, bico reto, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado. Recipiente 500 ml. | 20 | Unid. | J-Prolab | 4,220 | **84,400** |
| 013 | Almotolia plástica confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade de 250 ml atóxico, transparente, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado. | 20 | Unid. | J-Prolab | 4,000 | **80,000** |
| 014 | Aparelho pressão - para obeso, com braçadeira em lona resistente com fecho de metal ou velcro, flexível, composto de manômetro com mostrador graduado em mmhg, com 1 estetoscópio sendo aprovado pelo INMETRO. | 05 | Unid. | Accumed | 83,600 | **418,000** |
| 018 | Atadura gessada - medindo 20cm x 4m com gaze estabilizada, impregnada de gesso, coloidal. Apresentação lateral de corte sinuoso,cor branca, enrolada em tubo plástico, temperatura da água para saturação de 20 a 25 graus.tempo máximo de imersão 2 segundos, tempo de secagem de 4 a 6 minutos aproximadamente com embalagem dupla sendo uma em papel parafinado e outra em saco plástico de polipropileno, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. | 05 | Unid. | Polar | 5,200 | **26,000** |
| 019 | Atadura gessada - medindo: 10cm x 3,0m, em tecido tipo giro inglês ou gaze comum, na cor branca, em rolo, temperatura da água para saturação: 20º a 25º graus, tempo máximo de imersão: 2 segundos, tempo de secagem: 2 a 3 minutos (aproximadamente), embalado em plástico ou papel apropriado, rotulo n. Lote, data fabricação/validade e procedência. Registro no ministério da saúde. | 06 | Unid. | Polar | 2,100 | **12,600** |
| 021 | Campo operatório, 45 cm x 50cm, fios 100% algodão, em tecido quádruplo com fio radiopaco, 15 fios/cm², acabamento c/ ponto overlock, branca, 4 camadas com cadarço; macio e extra-absorvente. | 500 | Unid. | Polar | 1,520 | **760,000** |
| 024 | Cânula de Guedel - tamanho 6, de material atóxico com PVC siliconizado, com orifício central e borda de segurança, resistente a desinfecção, embalado individualmente, apresentação conforme decreto lei 79094/77 MS. | 10 | Unid. | Foyomed | 3,500 | **35,000** |
| 028 | Cateter intravenoso 16 g - em poliuretano, radiopaco, media permanência, semi-implantavel,16 g, com dispositivo de segurança, conforme a nr 32, estéril, rotulagem respeitando o art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saúde, combinado com o art.31 l.8078/90. | 2.000 | Unid. | Topmed | 0,930 | **1. 860,000** |
| 029 | Cateter intravenoso 18 g - poliuretano, radiopaco, média permanência, semi implantável, com dispositivo de segurança, estéril. | 2.000 | Unid. | Topmed | 0,930 | **1. 860,000** |
| 032 | Cateter intravenoso 24 g - em poliuretano, radiopaco, média permanência, semi-implantavel, 24 g, com dispositivo de segurança, conforme a nr 32, estéril. | 3.000 | Unid. | Topmed | 0,930 | **2. 790,000** |
| 045 | Cuba, aço inoxidável, redonda, 20 cm tipo austentico aisi 304/304l, capacidade para 1500ml, isenta de rebarbas, fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, registro no ministério da saúde/ANVISA. | 09 | Unid. | Econox | 50,000 | **450,000** |
| 082 | Fita adesiva crepe hospitalar 50mm x 50mm na cor branca. | 500 | Unid. | Masterfix | 7,000 | **3. 500,000** |
| 086 | Formol - categoria farmacêutica, com teor de concentração de 10%, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com nr. Lote, data de fabricação/validade, procedência. Frasco 1000 ml. | 01 | Unid. | Icarai | 27,460 | **27,460** |
| 090 | Gel condutor, p/ ultrassonografia gel de contato - características sem eletrólitos, essência e corante, uso em ultrassonografia, forma farmacêutica gel, forma de apresentação frasco, via de administração tópica frasco 1000 g. | 01 | Unid. | Biomed | 10,590 | **10,590** |
| 094 | Kit HCG - teste de gravidez, determinação por reação química, método especifico para anticorpos monoclonais, modo de reação química, para detecção de hcg em urina e soro, técnica imunocromatografico, estocagem na temperatura de 2 a 30 °C, rotulagem contendo nr. de lote, data de fabricação/validade e procedência. | 300 | Unid. | Eco | 1,330 | **399,000** |
| 099 | Luva cirúrgica estéril - tamanho 6,5, material sintético neoprene, livre de látex e pó, antialérgica, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par, embalagem com n. Lote, data fabricação/validade e procedência par. | 400 | Unid. | Injex | 0,980 | **392,000** |
| 100 | Luva cirúrgica estéril - tamanho 7, em látex, hipoalergenica,formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda, embalagem com número, validade e marca comercial e procedência par. | 400 | Unid. | Injex | 0,980 | **392,000** |
| 101 | Luva cirúrgica estéril - tamanho 7,5 m, com baixo teor de proteína do látex, isento de pó lubrificante, formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço e procedência par. | 400 | Unid. | Injex | 0,980 | **392,000** |
| 102 | Luva cirúrgica estéril - tamanho nº 8, com baixo teor de proteína do látex, isento de pó lubrificante, formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço e procedência par. | 200 | Unid. | Injex | 0,980 | **196,000** |
| 109 | Máscara para oxigenoterapia - alta concentração adulto com reservatório e de não reinalação, de formato anatômico, não reinalante, extensão em PVC flexível transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20 metros para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio. Procedência do produto, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. | 40 | Unid. | Protec | 9,100 | **364,000** |
| 110 | Mascara para oxigenoterapia - mascara para ambu - confeccionada em silicone transparente autoclavavel, tamanho: 1 infantil, com válvula unidirecional com dispositivo de segurança. | 15 | Unid. | Protec | 10,000 | **150,000** |
| 114 | Pinça Kelly - em aço inox aisi 400, com forma curva, com comprimento de 14 cm. | 07 | Unid. | Richards | 32,000 | **224,000** |
| 115 | Pinça Kelly - em aço inox aisi 400, com forma reta, com comprimento de 14 cm. | 07 | Unid. | Richards | 32,000 | **224,000** |
| 118 | Saco para coleta de lixo hospitalar - 100L, saco de lixo reforçado, branco leitoso, medindo no mínimo 75cm x 90cm. | 3.000 | Unid. | Fibra | 0,350 | **1. 050,000** |
| 119 | Saco para coleta de lixo hospitalar - 30L, confeccionado em polietileno, 62cm comp.x 59cm larg.x 0,07 esp., branco leitoso, com identificação de resíduo infectante. | 3.000 | Unid. | Fibra | 0,160 | **480,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | Saco para coleta de lixo hospitalar - 50L, confeccionado em polietileno, 66cm comp.x 45cm larg.x 0,01 esp. , branco leitoso, sem timbre. | 3.000 | Unid. | Fibra | 0,210 | **630,000** |
| 121 | Seringa descartável - capacidade para 1 ml, em polipropileno, transparente, graduação impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, embolo com rolha de borracha, bico central simples ou luer luck, estéril e descartável, com agulha 13x0,38mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, embalagem individual, rótulo com número do lote, data fabricação/validade e procedência, registro no ms/ANVISA. | 22.000 | Unid. | Injex | 0,380 | **8.360,000** |
| 141 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.12, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias. | 50 | Unid. | Biosani | 0,990 | **49,500** |
| 142 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.14, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias | 50 | Unid. | Biosani | 0,990 | **49,500** |
| 143 | Sonda nasogástrica - curta, descartável esterilizada, n.16, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias. | 100 | Unid. | Biosani | 0,990 | **99,000** |
| 144 | Sonda nasogastrica - curta, descartável esterilizada, n.18, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias. | 40 | Unid. | Biosani | 0,990 | **39,600** |
| 146 | Sonda uretral - n.04, PVC atóxico siliconizado, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual o produto deverá obedecer a lei n.8078/90 art.31. | 50 | Unid. | Biosani | 0,760 | **38,000** |
| 147 | Sonda uretral - n.06, PVC atóxico siliconizado, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual o produto deverá obedecer a combinado com o art.31 l.8078/90. | 50 | Unid. | Biosani | 0,870 | **43,500** |
| 148 | Sonda uretral - n.08, PVC atóxico siliconizado, maleável,transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual o produto deverá 0,640obedecer a combinado com o art. 31 l.8078/90. | 50 | Unid. | Biosani | 0,690 | **34,500** |
| 149 | Sonda uretral - n.10, em PVC maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias. | 50 | Unid. | Biosani | 0,640 | **32,000** |
| 151 | Sonda uretral - n.14, em PVC maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias. | 100 | Unid. | Biosani | 0,770 | **77,000** |
| 152 | Sonda uretral - n.16, em PVC maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias. | 100 | Unid. | Biosani | 0,830 | **83,000** |
| 153 | Sonda uretral - n.18, em PVC maleável, transparente, atraumatica, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias. | 100 | Unid. | Biosani | 0,900 | **90,000** |
| 156 | Termômetro clinico, digital, 32 a 42 °C, uso retal, auxiliar e oral temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botão, utilização para medição da temperatura corporal. | 20 | Unid. | Winner | 17,850 | **357,000** |
| | | | | **TOTAL** | **26.618,850** | |
| **(vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**

**CNPJ: 04.724.729/0001-61**

**Cleuber Acerly de Oliveira**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.686) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Salvi, Lopes & Cia. Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ: 82.478.140/0001-34**, localizada na Avenida Gaturamo, 100, Bairro Jardim Primavera, CEP: 86.702-001, no município de Arapongas - PR, telefone (43) 3056 - 2332 e e-mail salvielopes@gmail.com, representado pelo Sr. **Luiz Carlos Salvi**, portador do RG: **4502096-7 SSP/PR** e CPF: **619.057.639-72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009 | Algodão hidrófilo - na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20cm de largura x 1,70m de comprimento, embalagem apropriada, o produto devera estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. | 20 | Unid. | Ortofen | 11,090 | **221,800** |
| 011 | Almotolia - de plástico atóxico, bico curvo, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado. Frasco de 500 ml. | 50 | Unid. | Taylor | 5,140 | **257,000** |
| 026 | Cateter descartável - em tubo PVC transparente, 2,10mt, prong em silicone, uso assistência respiratória (nasal), 6,0cm (tamanho pediátrico), embalagem individual, a apresentação do produto devera obedecer a combinado com o art.31 l.8078/90. | 300 | Unid. | Markmed | 2,390 | **717,000** |
| 038 | Coletor de urina - sistema aberto - adulto, tipo garrafa, graduação a partir de 100ml, com tubo de drenagem, conector p/dispositivo de incontinência, ampola(reservatório) 1200ml em PVC, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90, contendo dados de identificação. | 10 | Unid. | Medsonda | 5,650 | **56,500** |
| 049 | Eletrodo - autoadesivo tamanho ( 5 x 5 )cm, para fisioterapia, fes / tens. | 80 | Unid. | Carci | 9,870 | **789,600** |
| 050 | Eletrodo - autoadesivo tamanho ( 5 x 9 )cm, para fisioterapia, fes/tens. | 40 | Unid. | Carci | 13,310 | **532,400** |
| 092 | Iodopovidona (pvpi), 10% (teor de iodo 1%), solução alcoólica frasco 100 ml. | 22 | Unid. | Vicpharma | 7,790 | **171,380** |
| 154 | Tala de imobilização de membros - do tipo jogo de talas, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm), cores para identificar o seu tamanho, cores: PP (lilás), P (azul royal), M (laranja) e G (verde). | 3 | Unid. | Resgatesp | 63,200 | **189,600** |
| | | | | **TOTAL** | **2.935,280** | |
| **(Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**

**CNPJ: 82.478.140/0001-34**

**Luiz Carlos Salvi**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.675) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. B. Ferreira Comércio e Rep. de Produtos Médico Hospitalares EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 16.690.470/0001-64**, localizada na Rua Hawai, 36, Bairro Residencial Lourdes, CEP: 35.794-296, no município de Curvelo - MG, telefone (38) 3504 - 0288 e e-mail distribuidoranovamedical@gmail.com, representado pelo Sr. **Josimar Bueno Ferreira**, portador do RG: **10146192 SSP/MG** e CPF: **079.497.486-48**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Luva para procedimento - em látex tamanho M, compostas de látex 100% natural, não estéril, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx c/ 100 unidades. | 900 | Caixa | Lemgruber | 24,760 | **22.284,000** |
| 157 | Touca cirúrgica descartável - confeccionada em tnt 100 por cento polipropileno atóxico descartável, formato sanfonada branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 20 g/m2. | 9.000 | Unid. | Farmatex | 0,098 | **882,000** |
| | | | | **TOTAL** | **23.166,000** | |
| **(Vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**J. B. FERREIRA COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS**

**MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**

**CNPJ: 16.690.470/0001-64**

**Josimar Bueno Ferreira**

**Fornecedor/Signatário**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**(924.668) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ: 25.034.906/0001-58**, localizada na Rua Machado de Assis, 1.237, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066, no município de Erechim - RS, telefone (54) 3712 - 5888 e e-mail flymedrs@outlook.com, representado pela sua procuradora Sra. **Chaline Bruna Potrick**, portadora do RG: **111131348-1 SSP/RS** e CPF: **027.098.900-54**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4 – DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos produtos | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 015 | Atadura de crepe - 100 % algodão, 15 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm². Com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no MS. | 1.500 | Unid. | Erimar | 0,800 | **1. 200,000** |
| 017 | Atadura de crepe - medindo 20 cm x 4,5 m, 13 fios por cm², confecciona em fios de algodão cru, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal, enro, uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no MS. | 1.000 | Unid. | Erimar | 1,040 | **1. 040,000** |
| 043 | Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios, 100% algodão da melhor qualidade, algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco, não estéril. | 750. 000 | Unid. | Erimar | 0,039 | **29. 250,000** |
| 044 | Compressa de gaze hidrófila - de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm.quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 5 a 8 dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, variando de acordo com o uso, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, filme plástico. | 30. 000 | Unid. | Erimar | 0,067 | **2. 010,000** |
| 052 | Equipo macrogotas para administração de soluções parenterais, conexão slip (sem rosca) com filtro de partículas com 15 micras , filtro de ar com 0,45 micras, filtro distal com 0,45 micras, roler clamp, injetor lateral com aba (para atender a nr 32 - para proteção das mãos do operador, conforme portaria 1748 de 30/08/2011 ministério do trabalho e emprego – anexo: pagina 1 – item 1.4), luer lock rotativo, tubo flexível e transparente, composto de lanceta com ponta, câmara flexível de gotejamento, regulador de fluxo tipo rolete, medindo 150 cm (1,5 metros), estéril, embalagem individual, composto de papel grau cirúrgico de um lado e do outro filme plástico composto de poliéster laminado com polipropileno, que permita a abertura tipo pétala e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação do fabricante, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade, atendendo aos requisitos e exigências da legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e a nbr-8536. | 3.000 | Unid. | Labor Import | 1,090 | **3. 270,000** |
| | | | | **TOTAL** | **36.770,000** | |
| **(Trinta e seis mil, setecentos e setenta reais)** | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.2.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional,

**6.3.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, sendo essas solicitações mensais ou de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.4.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante,

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DOFORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**CNPJ: 25.034.906/0001-58**

**Chaline Bruna Potrick**

**Fornecedor/Signatária**

**RAFAELA VIEIRA STREG**

**Fiscal ARP**

**Portaria nº 049/2021**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### RECURSOS HUMANOS
### (924.321) EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 129/2021

***EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO***

***Nº 129/2021***

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **IRANILSON GOMES DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade Nº 2721472-9 SSP/MT e CPF N°. 060.382.691-18, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. |
| **Vigência do Contrato** | 13/10/2021 a 01/11/2021 |

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

### RECURSOS HUMANOS
### (924.328) EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 102/2021

***EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO***

***Nº 102/2021***

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°. 040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MERENDEIRA,** Nível Superior, lotado e a disposição da **E.M.E.B. "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO"** |
| **Vigência do Contrato** | **04/08/2021 a 04/11/2021** |

Novo Mundo / MT, 04 de Novembro 2021

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

### RECURSOS HUMANOS
### (924.342) EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2021

***EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO***

***Nº 118/2021***

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA,** portadora da cédula de identidade Nº 1198745-6 SSP/MT e CPF N°-956.900. 931-49, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Médio, **lotado e a disposição da E. M.E.B. "ALCIDES FERREIRA PRIMO"** |
| **Vigência do Contrato** | **20.09.2021 Á 01.11.2021.** |

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2021

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.367) LEI 546-2021 - PPA 2022-2025

**LEI N.º 546/2021**

de 23 de novembro de 2021.

***"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências."***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, ainda, as despesas correntes consignadas a esse planejamento na forma dos Anexos, que integram esta lei:

**I.** Anexo 02 – Despesas por Categoria Econômica;

**II.** Anexo 03 – Despesas por função e subfunção;

**III.** Anexo 04 – Programas por Órgão e Unidade Orçamentária;

**IV.** Anexo 05 – Projetos por Órgão e Unidade Orçamentária.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

**I. Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos; **II. Objetivos** - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo; **III. Público Alvo** -população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa; **IV. Projeto/Atividade ou Operações Especiais** -a especificação da natureza da ação que se pretende realizar; **V. Ações** -O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programara; **VI. Produto -** a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; **VII. Unidade de Medida** -a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

**VIII. Metas -**os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

**Art. 3º.** A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado, outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época de sua aplicação.

**Art. 4º.** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

**Art. 5º.** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de lei específico.

**Art. 6º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 7º.** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Parágrafo único**. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete:

**I.** definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

**II.** definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA; **III.** auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e **IV.** elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º.** Acompanham o Plano Plurianual, os seguintes anexos:

**I.** Anexo 01 – Receita por Categoria Econômica**;**

**II.** Anexo 06 – Quadro do detalhamento das despesas QDD geral;

**III.** Anexo 07 – Informações por Programas, objetivos, metas e ações;

**IV.** Anexo 07a – Especificações Físicas das Ações por Programas

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de novembro de 2021.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.368) LEI 547-2021 - LDO-2022**

**LEI Nº 547/2021**

De 23 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º -** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

**§ 2º** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as Metas Fiscais do exercício anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

**§ 1º** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

**§ 2º** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**§ 3º** - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único**: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A Créditos Adicionais Suplementares; transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será de 15% (quinze) por cento, do total do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente

Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida da inflação fixada pelo IPCA, no período, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, 23 de novembro de 2021.

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**(924.370) LEI 548-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PREVIMUNDO - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**LEI Nº 548/2021**

De 23 de novembro de 2021.

**"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 32.159,04 (trinta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), nas seguintes funcional programática:

**Órgão:** 04 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Secretário de Finanças

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0002 – Administração Geral e melhoria na gestão

**Atividade:** 2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

**Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 32.159,04**

**Meta Física:** Restituir aos cofres do Previmundo o valor de R$ 34.193,05

**Fonte:** 3.00.000 – Recursos Ordinários do exercício anterior

**Art. 2º.** O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de novembro de 2021.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**(924.390) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO**

**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 23 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**(924.402) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO,** neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 247/2021 de 01 de outubro de 2021 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **03/12/2021**, às **08H00**, **para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 23 de novembro de 2021.

**Mirian Biazotto**

**Pregoeira Oficial**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**(924.026) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA**

**CNPJ: 04.290.884/0001-17**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **Nº 033/2020** PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VIGÊNCIA: 26/11/2021 A 26/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**(924.027) PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** EMPRESA EMAM EMULSÃO ASFALTICA E TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ:** 04.420.916/0003-13

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 030/2021, REFERENTE AOS INTENS 1 E 3 ( 1 EMULSÃO ASFALTICA RR2C) (3 EMULSÃO ASFALTICA CM-30). DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

**VIGÊNCIA:** 19/11/2021 À 22/09/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 NOVEMBRO DE 2021.

_____

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**(924.422) TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA**

**TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA**

Aos Dez dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ***DETERMINA*** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 027/2021 por um período de 90 dias, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa **PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA,** CNPJ: **20.386.952/0001-00.**

**JUSTIFICATIVA**: A obra está sendo paralisada, devido o intenso período chuvoso, pois, as chuvas que foram poucas ou quase nada no inicio da obra, e que agora nos meses de outubro e novembro estão atrapalhando o seu andamento, por se tratar de obras com movimento de terra, tornando assim impossível sua execução dentro do prazo. E para não prejudicar o cronograma estamos paralisando-a em pelo menos 30 dias, podendo ser prorrogada para mais dias caso não cesse o volume de chuva, ou pode ser antecipada a retomada se houver estiagem em um período prolongado para que a obra seja concluída. **Engenheiro Civil CREA-MT 033017**

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de Novembro de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

**Prefeito Municipal**

_____

**GENIVALDO DOS SANTOS SILVA**

**Secretário de Obras**

_____

**ANDRÉ PEREIRA DIAS**

**Engenheiro Civil**

**CREA-MT 033017**

---

**PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**

**CNPJ: 20.386.952/0001-00**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### (924.262) EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2021

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO 259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 259/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 140/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER O PROJETO NATALINO DESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 259/2021.

**VALOR TOTAL R$ 234.983,95 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Novo São Joaquim – MT, 23 de novembro de 2.021.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**

---

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### (924.246) AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 83/2021)**

A CPL da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna-se Público, que fará realizar-se no dia **09 de dezembro de 2.021, às 08h00 (horário de Brasília)** na sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme **Edital de Tomada de Preços nº 07/2021.** Informamos que o Entrega completo encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P.A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELFONSO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO**: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .Novo São Joaquim – MT, 23 de novembro de 2.021.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO
### (924.058) EXTRATO DO CONTRATO 156/2021

Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 10/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.** Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de **Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho Analisador Hematológico HORIBA ABX-PENTRA 60,** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Do valor global **R$: 5.919,75 (Cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: **16/11/2021 A 14/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de novembro de 2021.

---

### PARANATINGA PREV
### (924.053) PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

“Constituição comissão permanente de depreciação do patrimônio do Paranatinga-Prev e dá outras providencias.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev, no uso e gozo das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Depreciação do Patrimônio do Paranatinga-Prev, composta dos seguintes membros:

1. Presidente: Francielle Figueiredo Silva, CPF: 986.519.601-82

2. Secretário: Arlene de Souza Pinto, CPF: 696.733.141-87

3. Membro: Graciela Azevedo Oliveira – CPF: 972.668.681-49

Art. 2º - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

Art. 3º Os membros da Comissão nada perceberão pelo desempenho dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de n° 011 de 29 de novembro de 2018.

Paranatinga-MT, 22 de Novembro de 2021.

***VIVIANE FASSICOLO DURÃO***

**Diretora Executiva do Paranatinga-Prev**

**Homologo:**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### (924.132) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 355/2021 À 387/2021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de outubro, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3067 | 01/10/2021 | 25 | 03.507.415/0004-97 - SUP. DE IMPRENSA OFICIAL DO EST. DE MATO GROSSO | 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ÁTOS PUBLICOS NA IOMAT. | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 5.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 3080 | 04/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3086 | 04/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3082 | 04/10/2021 | 440 | 23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA | 1450-LOCAÇÃO DE 1 ONIBUS DE PEDRA PRETA MT X SORRISO MT IDA E VOLTA | 1450 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 10.222,50 | 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.39.00.00. |
| 3083 | 04/10/2021 | 440 | 23.615.998/0001-34 - LIONS TUR TRANSPORTE LTDA | 1150-LOCAÇÃO DE 1 ONIBUS DE PEDRA PRETA -MT PARA NOVA MUTUM -MT IDA E VOLTA. | 1150 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 8.107,50 | 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.39.00.00. |
| 3133 | 05/10/2021 | 699 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 500-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND | 500 | Secretaria Municipal de Saúde | 6.995,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 3132 | 06/10/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 591,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3163 | 14/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3150 | 14/10/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-POLILTILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ,2-IMOLAC 200 ML | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 335,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3151 | 14/10/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 12-TRILEPTAL 60 MG/ML | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 618,24 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3152 | 14/10/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-COLIRIO COSOPT - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL,2-COLIRIO BIMATOPROSTA | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 439,44 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3190 | 15/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3167 | 15/10/2021 | 253 | 10.750.752/0001-23 - A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA | 32-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS – COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS, EXCETO PAPEL. AS MAQUINAS DEVERÃO TER AS SEGUINTES ESPECICAÇÕES MINIMAS: DE GRANDE PORTE, LASER, COLORIDO A3, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX. TECNOLOGIA LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 25PPM COR/PRETO, RESOLUÇÃO DE 600 DPI, TAMANHO DE PAPÉIS SUPORTADOS A5, A4, OFÍCIO II E A3; MEMÓRIA RAM 1GB, VIDRO DE EXPOSIÇÃO ATÉ A3; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; INTERFACES USB E ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, SCANNER VIA E-MAIL E VIA PASTA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO – EM CORES 26 IPM, EM P&B 41 IPM; CAPACIDADE DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS SENDO DUAS BANDEJAS COM 250 FOLHAS E UMA DE ALI- | 32 | Secretaria Municipal de Educação | 17.600,00 | 07.002.12.361.0015.2.038.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MENTAÇÃO DE 100 FOLHAS; GRAMATURAS DE PAPEL SUPORTADO DE 52 - 256 G/M². | | | | |
| 3171 | 15/10/2021 | 340 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 2-URNA FUNERÁRIA,1- URNA FUNERARIA GRANDE | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 4.800,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 3184 | 18/10/2021 | 25 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 850,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 3200 | 20/10/2021 | 20 | 015.787.011-12 - DAIANY BARBOSA VIEIRA | 1-AUXILIO FUNERAL CONFORME LEI Nº 003/2006 | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 6.998,64 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.1.90.94.00.00. |
| 3204 | 20/10/2021 | 24 | 019.470.531-59 - MAICON RODRIGO DA SILVA | 2-CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACÕES E CORRELATOS | 2 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 10.560,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.36.00.00. |
| 3205 | 20/10/2021 | 72 | 019.470.531-59 - MAICON RODRIGO DA SILVA | 1-CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACÕES E CORRELATOS | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 5.280,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.36.00.00. |
| 3209 | 20/10/2021 | 499 | 02.237.735/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP | 1-SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO,1-SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUANTITATIVO,1-SERVICO DE EXAME - MUTACAO V617F NO GENE JAK2 DETECÇÃO QUALITATIVO,1-SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.080,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 3211 | 20/10/2021 | 499 | 13.599.496/0002-94 - GEOVANNI BANEGAS ALVES | 3-PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO COMPULSORIA | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 12.000,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 3215 | 21/10/2021 | 496 | 13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA | 1-GILENYA 0,5 MG COM 28 COMPRIMIDOS | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 8.963,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3216 | 21/10/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA 60 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 333,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3217 | 21/10/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 2-ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 81 MG, FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 60 COMPRIMIDO.,3-DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COM 60 COMPRIMIDOS.,3-RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 28 COMPRIMIDO,6-PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS,6-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-ROSUVASTATINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS | 23 | Secretaria Municipal de Saúde | 951,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3220 | 21/10/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP.,3-BRILINTA 90 MG COM 60 COMPRIMIDOS,3-ROSUVASTATINA 20MG C/ 30CPR,3-SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS,6-SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS,2-ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 19 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.090,10 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3222 | 21/10/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 4- AZILECT 1 MG COM 30 COMP.,2-MAXAPRAN 20 MG COM 60 COMP. | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 851,88 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3223 | 21/10/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 390,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3225 | 22/10/2021 | 61 | 18.306.240/0001-84 - WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 | 1-SERVIÇOS EM PROCESSAMENTOS E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE APLIC DO TCE/MT, CORRESPONDENTE AS SEGUINTES CARGAS: OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. | 1 | Secretaria Municipal de Finanças | 15.200,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 3226 | 22/10/2021 | 499 | 19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104 | 200-SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE | 200 | Secretaria Municipal de Saúde | 10.000,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 3239 | 25/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOMIA DE MATO GROSSO | | | | | |
| 3233 | 25/10/2021 | 496 | 19.094.337/0001-33 - PROGOODS SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO LTDA | 2-ABIRATERONA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAIXA COM 120 COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.888,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3234 | 25/10/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 6-PRISTIG 100MG C/28CPR,4-DONAREN 100MG C/30CPR,4-OLANZAPINA 05 MG C/30CPR | 14 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.538,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3248 | 26/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3282 | 27/10/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

**(924.606) DECRETO Nº 230/2021 - RECESSO DO ANO 2021/2022 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT**

**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o recesso do ano 2021/2022 nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que se aproxima o período das festividades natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é uma medida que visa a geração de economia com a redução de despesas com a manutenção dos órgãos públicos no período de festividades de final de ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **RECESSO FUNCIONAL** nas repartições do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas que realizam prestação direta de serviços considerados essenciais, **no período compreendido entre os dias de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único: Para fins do que dispõe o presente decreto, considera-se como órgãos de prestação de serviços essenciais:

I. Hospital Municipal Luciana Martins Amorim: que funcionará em período integral durante o período de recesso;

II. Central de Vacinação Covid: em escala de revezamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. Setores de Contabilidade, Compras e Tesouraria: em regime de plantão, sem atendimento externo, destinado ao atendimento de necessidades que surgirem no período de recesso.

**Art. 2º** As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

**Art. 3º.** As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força desse Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 03 (segunda feira) de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial

**(924.313) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 388/2021 À 414/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados entre os dias 01/11/2021 à 22/11/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3336 | 04/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3297 | 04/11/2021 | 496 | 13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA | 8-VORICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.280,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3298 | 04/11/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 552,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3339 | 08/11/2021 | 73 | 13.859.951/0001-62 - CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI | 1-CURSO DE REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NAS OBRAS PUBLICAS.,1-CURSO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS PUBLICAS E SRVIÇOS DE ENGENHARIA. | 2 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 3.480,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3345 | 08/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 8-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/ 30 COMP.,12-CARDIZEN 90MG C/ 20 COMP. | 20 | Secretaria Municipal de Saúde | 496,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3346 | 08/11/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-FORFIG 200MG COM 60 COMPRIMIDOS,3-LIPLESS COM 30CPR | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 550,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3349 | 08/11/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-HEIMER 10 MG 60 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 164,67 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3350 | 08/11/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 65,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3385 | 10/11/2021 | 25 | 34.028.316/5183-90 - EMP. BRASILEIRA CORREIOS TELEGR.- ECT | 1-SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - TELEMATICOS, ATRAVES DOS CORREIOS,EM AMBITO NACIONAL | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 9.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 3381 | 10/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3382 | 10/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3397 | 12/11/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO,2-UNINALTREX 50MG CAIXAS COM 30 COMP,,2-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG- CAIXA COM 60 COMP,2-QUET XR 50MG -HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA CX COM 30 COMP,2-FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.,2-ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 736,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3398 | 12/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 1-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP,1-VENLAXIN 150MG C/30CPR | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 98,80 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3399 | 12/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-PAROXETINA 20MG C/30CPR,3-LAMITOR 100MG 60 COMP. | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 457,23 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3400 | 12/11/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 1-RITALINA 10 MG | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 68,38 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3415 | 16/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3411 | 16/11/2021 | 479 | 06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 3000-AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12.,3000-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8,1000-CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 20 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.,1000-CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 22 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.,1000-CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 24 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZA- | 25540 | Secretaria Municipal de Saúde | 16.521,46 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.,200-ESPARADRAPO GRANDE,5000-EQUIPO MACRO GOTAS,800-FITA TIRA TESTE DE GLICEMIA,120-FIO CIRURGICO NYLON Nº 3.0 C/ AGULHA CORTANTE DE 3/8 A 3,5 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES;A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA, PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX.,120-FIO CIRURGICO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA CORTANTE DE 3/8 A 3,0 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES;A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS INCOLORES OU DE COLORAÇÃO PRETA, PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX,3000-SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.,4000-SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.,200-EQUIPO MULTIVIAS C/ 50 UNIDADES, COM CLAMP TÊM COMO FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA). POSSUEM DUAS EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUERLOCK FÊMEA, AMBAS COM TAMPAS PROTETORAS, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM “Y” UNINDO AS EXTENSÕES PROXIMAIS À EXTENSÃO DISTAL. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE, PODE SER LUERSLIP OU LUERLOCK.,100-ALGODAO HIDROFILO -500G - ROLO, PRODUTO 100 % ALGODÃO, DE ELEVADA QUANTIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.,3000-AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA ESTERIL 13X0,45. | | | | |
| 3429 | 16/11/2021 | 479 | 07.955.424/0001-59 - ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP | 100-AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML,200-CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA,120-TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML,240-METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML COM 100,250-OXACILINA 500MG /ML,600-CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA | 1510 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.223,41 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 3438 | 16/11/2021 | 479 | 07.955.424/0001-59 - ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP | 100-AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML,200-CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA,200-TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML,240-METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML COM 100,250-OXACILINA 500MG /ML,600-CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA | 1590 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.223,40 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 3426 | 17/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 233,94 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3428 | 17/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 233,94 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 3457 | 19/11/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | | | Obras Públicas | | |
| 3472 | 22/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 1-CANABIDIOL 200MG/ML 30ML | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.219,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3484 | 22/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 4-CLOFLEX 30 SACHE,6-CALDE KM 30 COMP, 5-PREBICTAL 150 MG 28 CPR, 2-CYMBI 60 MG COMP | 17 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.717,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3485 | 22/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 9-TRAYENTA 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.286,10 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3486 | 22/11/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3- SPIRIVAS RESPIMAT 4ML COM 60 DOSES | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 577,59 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3487 | 22/11/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3- ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG, 3- XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 735,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

**(924.181) PORTARIA Nº 673/2021 - FÉRIAS REGULARES RENI DIEDRICK HECK**

**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2020 à 01/03/2021**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **RENI DIEDRICK HECK**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 20/01/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**(924.126) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 297/2021 E 354/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de setembro, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2816 | 02/09/2021 | 482 | 37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA | 4-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.200,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2817 | 02/09/2021 | 482 | 37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA | 4-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.200,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2818 | 02/09/2021 | 482 | 37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA | 4-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.200,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2819 | 02/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 480,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2828 | 03/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 2829 | 03/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOMIA DE MATO GROSSO | | | | | |
| 2830 | 03/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 2831 | 03/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 2832 | 03/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 2844 | 08/09/2021 | 22 | 35.240.542/0001-16 - JM DE MATOS - COMERCIO DE EXTINTORES | 4-RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS,5-EXTINTOR PQS 6KG BC,6-PLACA DE SINALIZAÇÃO,9-SUPORTE DE SOLO | 24 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 1.877,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. |
| 2843 | 08/09/2021 | 187 | 35.240.542/0001-16 - JM DE MATOS - COMERCIO DE EXTINTORES | 3-RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS,4-EXTINTOR PQS 6KG BC,32-PLACA DE SINALIZAÇÃO,4-EXTINTOR PQS 4KG ABC | 43 | Secretaria Municipal de Educação | 2.074,00 | 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00. |
| 2845 | 08/09/2021 | 479 | 35.240.542/0001-16 - JM DE MATOS - COMERCIO DE EXTINTORES | 5-RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS,5-EXTINTOR PQS 6KG BC,34-PLACA DE EXTINTOR | 44 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.958,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2842 | 08/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 6-RITALINA 10 MG,6-RISPERIDONA 2MG CX 30 COMP REV | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 342,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2868 | 13/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-VENLAXIN 150MG C/30CPR,3-PAMELOR 75 MG | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 775,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2893 | 14/09/2021 | 25 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 4-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 4 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 2.120,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2904 | 14/09/2021 | 25 | 12.015.532/0001-81 - GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 300,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2880 | 14/09/2021 | 482 | 27.392.184/0001-39 - CENTRO DE EQUOTERAPIA AVANCAR LTDA | 40-SESSÃO DE EQUOTERAPIA | 40 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.400,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2873 | 14/09/2021 | 496 | 01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA | 4-CONJUNTO RAPIDO, 60 CM PARADIGMA, CATETER DE 9MM MMT- 397, CAIXAS COM 10 UNIDADES,4-RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT 715 C/ 10UN,4-SENSOR ENLITE CX C/5UN | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 12.416,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2874 | 14/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 498,63 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2875 | 14/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 2-CARBOLITIUM 300MG COM 50 CPR | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 68,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2876 | 14/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 30-LIPKAR BAUME 400G | 30 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.920,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2877 | 14/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 1-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 167,29 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2878 | 14/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP,2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP.,3-PURAN T4 MCG30 COMP,2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP | 10 | Secretaria Municipal de Saúde | 207,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2879 | 14/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-XARELTO 10MG C/30CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 540,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2881 | 14/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 9-MANTIDAN 100 MG 20 CPR - AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30 COMPRIMIDOS,9-PROLOPA CPR 200/50MG | 21 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.538,10 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2908 | 15/09/2021 | 25 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 1.800,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2906 | 15/09/2021 | 140 | 07.811.058/0002-45 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | 1-FILTRO LUBRIFICANTE,1-FILTRO DIESEL,1-FILTRO RACOR,1-FILTRO AR EXT,1-FILTRO AR INTERNO,2-ADITIVO,3-PANO BRANCO,34-OLEO MOTOR 15W40,1-CONECTOR,1-KIT HIGIENICO CONSTENTE | 46 | Secretaria Municipal de Agricultura | 2.737,65 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. |
| 2907 | 15/09/2021 | 142 | 07.811.058/0002-45 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | 0,4-OXI SANITIZAÇÃO | 0,40 | Secretaria Municipal de Agricultura | 110,00 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2897 | 15/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CAIXAS DE CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG C/30 CPR,3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIPTINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 945,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2898 | 15/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 824,46 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2899 | 15/09/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR,3-CILOSTAZOL 100 MG C/ 60CPR | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 233,22 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2900 | 15/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-CLOPIDOGREL 75MG C/ 30CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 84,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2901 | 15/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-PITAVASTATINA 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-SYNTHROID 100 MG 30 COMP.,3-ADDERA 50.000 UI. VITAMINA D3 | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 576,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2902 | 15/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 33-CLOMIPRAMINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | 33 | Secretaria Municipal de Saúde | 643,17 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2905 | 15/09/2021 | 499 | 29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO | 1-LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10X10 MTS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS,2-LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5X 5 MTS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.300,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 2919 | 16/09/2021 | 25 | 31.825.556/0001-40 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI | 5-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 5 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 5.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2915 | 16/09/2021 | 71 | 33.651.993/0001-10 - TAIPA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA | 2900-MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 50M, COM DIAMETRO DE 3/8¨ POL, PARA SER UTILIZADO PARA COMPRESSOR DE AR,60-UNIAO MANG. INTERNA,120-ABRACADEIRA ATARR. 14 MM 38X51 - 11/2 | 3080 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 11.159,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 2925 | 16/09/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 2932 | 20/09/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2971 | 23/09/2021 | 58 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO | 1-ESPELHO RETROVISOR DR,1-ESPELHO RETROVISOR EQ,1-COBERTURA PLASTICA | 3 | Secretaria Municipal de Finanças | 458,11 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE VEICULOS LTDA | | | | | |
| 2972 | 23/09/2021 | 61 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 1- TROCA DE ESPELHO RETROVISOR | 1 | Secretaria Municipal de Finanças | 140,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 2974 | 23/09/2021 | 142 | 16.368.535/0001-50 - MARIA INES ARCELI | 280-DESMANCHE DE CERCA,540-CONSTRUÇÃO DE CERCA | 820 | Secretaria Municipal de Agricultura | 3.740,00 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2992 | 24/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-SERETIDE 50/250 MCP | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 375,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2993 | 24/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS. | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 600,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2994 | 24/09/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 9-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS. | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.800,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2995 | 24/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 445,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3000 | 27/09/2021 | 25 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 1-SERVIÇOS DE REVISÃO,0,37-ALINHAMENTO,1-M. O BATENTE,1-OXI SANITIZAÇÃO,1-LIMPEZA DE BCOS,0,5-LIMPEZA DE FREIOS T | 4,87 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 1.076,91 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 3001 | 27/09/2021 | 22 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 5-OLEO LUBRIFICANTE 10W401-FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE1-FILTRO COMBUSTIVEL1-FILTRO DE HABITACULO1-ELEMENTO DO FILTRO1-ARRUELA1-CORREIA DE TRANSMISSÃO4-VELA DE IGNIÇÃO1-FLUIDO DE FREIO.2-ADITIVO PARA RADIADOR1-PALHETA DO LIMPADOR1-PALHETA LIMPADOR1-ACUMULADOR ELETRICO2-CONJUNTO BATENTE1-APARELHO ELETRIC1-APARELHO ELETRICO1-KIT REVISAO1-ADITIVO LIMPA BICO | 27 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 3.887,23 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. |
| 3018 | 27/09/2021 | 496 | 13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA | 1-ABIRATERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.100,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3135 | 28/09/2021 | 489 | 36.894.301/0001-53 - COSEMS - MT. | 1-CONTRIBUICAO PARA ASSOCIACÕES E CORRELATOS | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.000,00 | 11.001.10.302.0024.2.058.3.3.70.41.00.00. |
| 3002 | 28/09/2021 | 499 | 13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME | 15-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS.,30-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS,3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.,40-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 21.000 A 36.000 BTUS,6-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS | 94 | Secretaria Municipal de Saúde | 14.040,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 3023 | 28/09/2021 | 496 | 13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA | 4-VORICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.640,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3025 | 28/09/2021 | 522 | 25.163.273/0001-88 - GRUPO VIDA - CLINICA DE REABILITAÇÃO ACOOL E DROGA | 1-PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO COMPULSORIA.(REFERENTE AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 005/2021) | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 67.880,00 | 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.93.00.00. |
| 3040 | 29/09/2021 | 25 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 1-M. O FAROL MILHA | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 271,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 3063 | 29/09/2021 | 140 | 21.258.726/0001-07 - EUCALIPTOS RONDONOPOLIS LTDA | 5-ARAME FARPADO 500M,108-LASCAS - EM MADEIRA TRATADA, EUCALIPTO, 8 A10 X 2,20M DE COMPRIMENTO,,12-MOURAO - DE EUCALIPTO TRATADO, PARA CERCA, COMPRIMENTO DE 2,50 M, SECAO TRANSVERSAL DE 16 CM A 18CM, TIPO ROLICO, NO FORMATO REDONDO, SEM FUROS,5-GRAMPO CERCA 1X9 TRIANGULO | 130 | Secretaria Municipal de Agricultura | 6.591,70 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. |
| 3050 | 30/09/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOMIA DE MATO GROSSO | | | | | |
| 3057 | 30/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 59,94 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 3058 | 30/09/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 6-SELOZOK 50 MG COM 30 COMP | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 309,84 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

**(924.108) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 254/2021 E 296/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de agosto, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2553 | 02/08/2021 | 25 | 31.825.556/0001-40 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI | 11-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 11 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 7.920,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2539 | 02/08/2021 | 699 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 40-TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO | 40 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.400,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2540 | 02/08/2021 | 699 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 80-BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 280 ML; GATILHO RESISTENTE | 80 | Secretaria Municipal de Saúde | 856,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2545 | 03/08/2021 | 134 | 35.985.108/0001-65 - RENATO SOARES DE MACEDO 04203803101 | 1-EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3, EM TOKEN, COM VALIDADE DE 36 MESES | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 400,00 | 05.001.26.782.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. |
| 2569 | 03/08/2021 | 477 | 044.440.581-02 - JHONATAN GONCALVES RICARDI | 1-DIFERENÇA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AO SERVIDOR | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 537,54 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.1.90.94.00.00. |
| 2561 | 04/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2572 | 05/08/2021 | 342 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 1-AUXILIO FUNERAL CONF. LEI 763/2014 | 1 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 1.000,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.39.00.00. |
| 2574 | 05/08/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-PAROXETINA 20MG C/30CPR,6-LAMITOR 100MG 30 COMP. | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 534,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2575 | 05/08/2021 | 496 | 10.904.428/0005-46 - SPECIAL PHARMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1-ABIRATERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.500,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2585 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2586 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2587 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2588 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NOMIA DE MATO GROSSO | | | | | |
| 2591 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2592 | 06/08/2021 | 142 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Agricultura | 88,78 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 2603 | 10/08/2021 | 340 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 3-URNA FUNERÁRIA | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 4.500,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2605 | 10/08/2021 | 340 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 1-URNA FUNERÁRIA | 1 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 1.500,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2594 | 10/08/2021 | 381 | 03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | 1-EMISSÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE | 1 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 70,09 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.39.00.00. |
| 2646 | 11/08/2021 | 25 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 6-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 6 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 3.840,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2632 | 11/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2633 | 11/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2634 | 11/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2635 | 11/08/2021 | 109 | 19.696.818/0001-19 - EVA BUENO DE SA | 1-ELABORAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO 3 IRMÃOS. | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 9.000,00 | 05.001.15.452.0043.2.209.3.3.90.39.00.00. |
| 2629 | 11/08/2021 | 381 | 03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | 3-EMISSÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 210,27 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.39.00.00. |
| 2677 | 11/08/2021 | 483 | 15.221.272/0001-99 - S E GONCALO EIRELI | 9315,1-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA). TIPO IMÓVEL - ESCOLAS MUNICIPAIS | 9315,10 | Secretaria Municipal de Saúde | 17.833,76 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2622 | 11/08/2021 | 499 | 02.237.735/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP | 1-SERVICO DE EXAME - DO TIPO DIAGNOSTICO MOLECULAR DA DOENCA DE GAUCHER | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.830,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 2638 | 12/08/2021 | 71 | 08.304.698/0005-74 - HASS & ARRUDA LTDA | 3-LIMA FINA 3/16 PARA MOTOSSERRA | 3 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 48,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 2649 | 13/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2650 | 13/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | | | Obras Públicas | | |
| 2752 | 16/08/2021 | 206 | 24.839.742/0001-73 - CLEBSON APARECIDO SALOMAO 01095542133 | 400-ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO,200-ÁLCOOL USO DOMÉSTICO 1L - TIPO ETÍLICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46 INPM. APLICAÇÃO LIMPADOR DE USO GERAL - FRASCO DE 1L.,400-DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS”, AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.,240-DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE USO GERAL INSTITUCIONAL, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL E RENDIMENTO DE 700 LITROS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 7 LITROS,12-SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.,600-SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. | 1852 | Secretaria Municipal de Educação | 10.471,00 | 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00. |
| 2678 | 17/08/2021 | 394 | 19.013.650/0001-08 - COMERCIAL FORS LTDA - EPP | 50-PASTA, ABA ELÁSTICA EM PAPELÃO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. | 50 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 151,50 | 08.002.08.244.0030.2.161.3.3.90.30.00.00. |
| 2687 | 18/08/2021 | 685 | 24.277.123/0001-32 - FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI | 10-SERVIÇO DE COLETA E EXECUÇÃO DE ENSAIO DE MATERIAL DE SUBLEITO EM PERÍMETRO URBANO, CONTEMPLANTO OS SEGUINTES ENSAIOS: COMPACTAÇÃO, LIMITE DE LIQUIDES, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA E NIVEL D'AGUA. | 10 | Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | 4.035,00 | 13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00. |
| 2695 | 19/08/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 2-VENLAXIN 150MG C/30C-PR,2-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 224,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2698 | 19/08/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 2-FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM 30 COMPR,2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO,2-UNINALTREX 50MG CAIXAS COM 30 COMP.,1-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG- CAIXA COM 60 COMP,2-ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,4-QUET XR 50MG -HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA CX COM 30 COMP | 13 | Secretaria Municipal de Saúde | 905,88 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2697 | 19/08/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 2-VENLAXIN 150MG C/30C-PR,2-VENLAFAXINA 75MG COM 30 COMP | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 224,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2699 | 19/08/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-SPIRIVAS RESPIMAT 4ML | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 630,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2722 | 23/08/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2739 | 24/08/2021 | 496 | 01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA | 3-CONJ. DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6MM-60CM,3-RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT 715 C/10UN,3-SENSOR ENLITE CX C/5UN,3-APLICADOR | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 9.627,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2762 | 26/08/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG COM 28 COMP.,3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 764,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2764 | 27/08/2021 | 340 | 26.411.683/0001-63 - J R DE F DURAN - ME | 45-AGULHA DE CROCHÊ N° 3,5 MM,48-BARBANTE CRU Nº 4/6 COM 2KG,24-BARBANTE 4/9 DE 1KG CORES VARIADAS | 117 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 3.846,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2773 | 31/08/2021 | 25 | 07.964.673/0001-00 - ILDA BARBOSA DIAS COSTA | 200-PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - DOU | 200 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 12.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2775 | 31/08/2021 | 496 | 01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA | 1-BOMBA PARA INFUSAO DE INSULINA P/ SUBCUTÂNEO COM INSUMOS DA MESMA | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 23.626,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2777 | 31/08/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - 30 CPR,3-HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG 30 COMPRIMIDOS,3-DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 594,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

**(924.101) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 225/2021 À 253/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de julho, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2320 | 02/07/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2319 | 02/07/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 18-TRILEPTAL 60 MG/ML | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 927,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2325 | 05/07/2021 | 483 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-SERVIÇOS DE REVISÃO | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.102,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2327 | 05/07/2021 | 479 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO,1-JOGO DE PASTILHA DE FREIO,1-JOGO DE PASTILHA DE FREIO.,1-FILTRO DE PO,1-ELEMENTO DO FILTRO,12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30,1-KIT REVISÃO TUNAP,1-MICROLOGIC PREMIUM 989,1-MICROLOGIC PREMIUM 957,1-198 AIR SANATISER | 21 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.337,39 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2329 | 05/07/2021 | 482 | 87.389.086/0001-74 - PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO LTDA | 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.914,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2361 | 07/07/2021 | 482 | 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA | 1-TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO CM200 | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.888,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2362 | 07/07/2021 | 479 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO,1-JG PEÇAS FREIO DE RODA,1-LANTERNA PISCA-PISCA,1-VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR,1-JOGO DE PASTILHA DE FREIO,2-JOGO DE PASTILHA DE FREIO.,1-FILTRO DE POLEN,12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30,3-PANO P. LIMPEZA,1-KIT REVISÃO TUNAP,1-MICROLOGIC PREMIUM 989,1-MICROLOGIC PREMIUM 957,1-198 AIR SANATISER | 27 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.000,60 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2363 | 07/07/2021 | 483 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-SERVIÇO DE REVISAO | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.334,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2372 | 08/07/2021 | 407 | 01.357.821/0001-42 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA | 500-CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS. | 500 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 425,00 | 08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00. |
| 2368 | 08/07/2021 | 519 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 100-FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO X G) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 A 15 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX,130-FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO GRANDE) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 12 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX,100-FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO MÉDIO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, DE 5,5 A 9,5 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX,6-FRALDA DESCARTAVEL, (TAMANHO PEQUENO) OFERECENDO ATÉ 12 H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, TAMANHO INFANTIL, ATÉ 06 KG, PACOTE COM 28 UNIDADES, UNISSEX | 336 | Secretaria Municipal de Saúde | 6.686,40 | 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. |
| 2375 | 08/07/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-PREGABALINA 50MG 28 CPR,6-PREGABALINA 75 MG DE 28 CPR,9-BACLOFENO 10MG C/20 COMP,6-TRAMADOL, 100 MG COM 30 CPR | 27 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.835,40 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2369 | 08/07/2021 | 685 | 15.206.159/0001-34 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA | 5-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARIA DE CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO,2-SERVICO DE DESLOCAMENTO DE VEICULO | 7 | Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | 6.000,00 | 13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00. |
| 2401 | 12/07/2021 | 483 | 40.085.543/0001-73 - MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI | 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM FORMA DE JORNAIS TABLÓIDES A -3, DIAGRAMAÇÃO, EDITORIAÇÃO JORNALISTICA, CORREÇÃO, CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS. | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.690,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2411 | 13/07/2021 | 340 | 01.357.821/0001-42 - JAQUINTA & JAQUINTA LTDA | 5-SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS,5-DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, NEUTRO, PARA O CORPO,5-COTONETE - HASTE PARA HIGIENE - FLEXÍVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS,3-REPELENTE - LOCAO ANTI-MOSQUITO,TIPO LIQUIDO ATOXICO,EM FRASCO,PARA ADULTOS E CRIANCAS,PARA APLICACAO NA PELE,6-CREME DENTAL - | 55 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 258,73 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, EMBALADO EM CAIXA,20-APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA E CROMO, DE 2 LAMINAS, CARTELA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.,5-CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS,5-CREME PARA PELE - HIDRATANTE, PARA O CORPO, A BASE DE ERVAS, PARA A PELE OLEOSA E SECA,1-ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MACIAS, NA COR AZUL, COMUM, MANUAL | | | | |
| 2415 | 13/07/2021 | 340 | 04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA - ME | 1-BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 30, FORMA FRMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 200ML, VIA TOPICA,1-PORTA ESCOVA ESTOJO PARA USO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PROTEGER A ESCOVA DENTAL. | 2 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 32,40 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2412 | 13/07/2021 | 479 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 8-INSULINA LISPRO 100UI/ML | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 328,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2422 | 14/07/2021 | 479 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 4-CLOFLEX 30 SACHE,4-CALDE KM 30 COMP,5-PREBICTAL 150 MG 28 CPR,5-CYMBI 60 MG COMP | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.324,80 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2456 | 19/07/2021 | 479 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-RITALINA 10 MG | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 115,20 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2457 | 19/07/2021 | 479 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 9-FORFIG 200MG COM 20CPR,4-LIPLESS COM 30CPR | 13 | Secretaria Municipal de Saúde | 606,50 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 2489 | 22/07/2021 | 340 | 30.647.916/0001-07 - SO FESTAS LTDA | 4-PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10CM EMBALAGEM COM 08 ROLOS CADA PACOTE | 4 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 247,60 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2514 | 23/07/2021 | 25 | 41.521.068/0001-01 - CARTORIO DO 1 OFICIO DE PEDRA PRETA | 1-SERVICOS DE CARTORIO | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 10.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2499 | 23/07/2021 | 685 | 15.206.159/0001-34 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA | 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARIA DE CAMINHÃO MUNK EQUIPADO COM CESTO,1,8-SERVICO DE DESLOCAMENTO DE VEICULO | 3 | Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | 1.550,00 | 13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00. |
| 2516 | 27/07/2021 | 75 | 08.304.698/0005-74 - HASS & ARRUDA LTDA | 1-MOTOSSERRA - COM MOTOR A GASOLINA OU GASOLINA/OLEO, COM POTENCIA DE NO MINIMO 16 POLEGADAS E MS 170. | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 2.450,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.4.4.90.52.00.00. |
| 2518 | 27/07/2021 | 483 | 37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA | 5-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 6.500,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2512 | 27/07/2021 | 499 | 08.599.937/0001-37 - CLAUDINEI DE SOUZA NEVES | 1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.200,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 2530 | 29/07/2021 | 61 | 18.306.240/0001-84 - WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 | 3-SERVIÇOS EM PROCESSAMENTOS E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE APLIC DO TCE/MT, CORRESPONDENTE AS SEGUINTES CARGAS: OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. | 3 | Secretaria Municipal de Finanças | 5.400,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 2527 | 29/07/2021 | 381 | 03.507.415/0005-78 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA | 3-TAXA DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 210,27 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.39.00.00. |
| 2531 | 30/07/2021 | 25 | 05.757.485/0001-86 - 2 TABELIONATO DE NOTAS PROT. OF.DE RE.CIV. E P.J | 1-SERVICOS DE CARTORIO | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 10.000,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2546 | 30/07/2021 | 494 | 085.653.016-64 - VICTOR FRANCO | 6-AUXILIO MORADIA E ALIMENTACAO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 16.892,10 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.1.90.94.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILVEIRA FERNANDES | | | | | |

**(924.098) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 183/2021 À 224/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de junho, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2036 | 01/06/2021 | 25 | 31.825.556/0001-40 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI | 1-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 700,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2033 | 01/06/2021 | 482 | 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | 1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.736,90 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 2035 | 01/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG COM 28 COMP.,3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 960,69 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2041 | 02/06/2021 | 496 | 15.448.996/0007-65 - COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA | 1-CAIXA TERMICA 32 LTS,,6-CAIXA TERMICA 12 LTS | 7 | Secretaria Municipal de Saúde | 401,08 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2030 | 07/06/2021 | 22 | 24.839.742/0001-73 - CLEBSON APARECIDO SALOMAO 01095542133 | 60-ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO,75-COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.,20-SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.,20-DETERGENTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL , EMBALAGEM 500 ML.,6-SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.),3-SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100LITROS, PACOTE C/100 UN,40-ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.,30-DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO | 303 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 1.951,82 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.,3-PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.,20-PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS,20-ALCOOL 70% , ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM OU 77º GL, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO Á SAUDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIARIOS, BANCADAS E ETC. EMBALAGEM COM 1 LITRO.,6-SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID) | | | | |
| 2093 | 14/06/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2088 | 14/06/2021 | 345 | 04.110.283/0001-85 - M.J.BATISTA CORREA | 3-DIANE 35 2+0,35 MG C/63 DRG | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 56,70 | 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. |
| 2097 | 14/06/2021 | 499 | 29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO | 90-LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10X10 MTS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS,180-LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5X 5 MTS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS | 270 | Secretaria Municipal de Saúde | 9.900,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 2109 | 15/06/2021 | 25 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 5-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 5 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 3.200,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2105 | 15/06/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-TAXAS COM ART | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2115 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 104-FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA (TAMANHO GRANDE) COM 10 UNIDADES,104-FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA(TAMANHO EXTRA GRANDE) PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES | 208 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.139,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2131 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-PITAVASTATINA 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS,6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-ADDERA 50.000 UI. VITAMINA D3 | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 557,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2132 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-POLILTILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ,2-IMOLAC 200 ML,3-LATOLISE 5000 GOTAS | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 524,30 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2133 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-HEIMER 10 MG 60 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 107,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2134 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CLOPIDOGREL 75MG C/ 30CPR,6-CILOSTAZOL 100 MG C/ 60CPR | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 274,80 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2135 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-VENLAXIN 150MG C/30CPR,3-PAMELOR 75 MG | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 821,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2137 | 16/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 30-LIPKAR BAUME 400G | 30 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.004,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2138 | 16/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 65,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2139 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 565,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2140 | 16/06/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 384,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2142 | 16/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CONCÁRDIO 05 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 180,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2143 | 16/06/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-SERETIDE 50/250 MCP | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 375,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2161 | 17/06/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 2156 | 17/06/2021 | 340 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 1-URNA FUNERÁRIA | 1 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 1.500,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2158 | 17/06/2021 | 381 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 3-SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA,1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO | 4 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 5.800,00 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.39.00.00. |
| 2147 | 17/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 8-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/ 30 COMP.,12-CARDIZEN 90MG C/ 20 COMP. | 20 | Secretaria Municipal de Saúde | 497,60 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2148 | 17/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 498,63 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2149 | 17/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 9-TRAYENTA 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.412,55 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2150 | 17/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CAIXAS DE CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG C/30 CPR,3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIPTINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 956,52 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2151 | 17/06/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-SERETIDE 50/250 MCP,3-SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.050,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2152 | 17/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR,6-CILOSTAZOL 100MG COM 30 COMP | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 251,22 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2218 | 21/06/2021 | 340 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 3-URNA FUNERÁRIA | 3 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 4.500,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 2217 | 21/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 9-MANTIDAN 100 MG 20 CPR - AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30 COMPRIMIDOS,6-PROLOPA CPR 200/50MG | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.318,65 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2219 | 21/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-XARELTO 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 643,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2258 | 21/06/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-DULOXETINA 60 MG COM 60 COMPRIMIDOS,2-AMATO 100 MG 60 CPS | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 844,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2259 | 21/06/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP,2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP.,3-PURAN T4 MCG30 COMP,2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP | 10 | Secretaria Municipal de Saúde | 214,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2262 | 22/06/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGE- | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | | | Obras Públicas | | |
| 2261 | 22/06/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 4-PRISTIG 100MG C/28CPR,4-DONAREN 100MG C/30CPR,4-AXONIUM 05MG C/30CPR,4-AXONIUM 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 16 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.725,80 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 2282 | 23/06/2021 | 61 | 00.839.039/0001-05 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP | 3-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 3 | Secretaria Municipal de Finanças | 1.755,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 2292 | 24/06/2021 | 25 | 31.383.588/0001-33 - ELIZEU CORREA LADISLAU 02349307131 | 1-BEBEDOURO DE BANCADA - TROCA DO FILTRO DE ÁGUA E TORNEIRAS,1-BEBEDOURO INDUSTRIAL - TROCA DO FILTRO DE ÁGUA | 2 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 550,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2291 | 24/06/2021 | 458 | 31.383.588/0001-33 - ELIZEU CORREA LADISLAU 02349307131 | 1-INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL NA QUADRA DA COPA 70 REALIZANDO A TROCA DO COMPRSSOR, VENTILADOR DA CONDENSADORA, LIMPEZA E INSERÇÃO O FILTRO DE ÁGUA,1-INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO NA COZINHA DO POLIESPORTIVO E ADIÇÃO 02 TORNEIRAS,1-INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO NA GUARITA DO POLIESPORTIVO E ADIÇÃO DE 02 TORNEIRAS | 3 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 2.000,00 | 09.001.27.812.0035.2.083.3.3.90.39.00.00. |
| 2289 | 24/06/2021 | 482 | 31.383.588/0001-33 - ELIZEU CORREA LADISLAU 02349307131 | 1-BEBEDOURO DE BANCADA - TROCA DE FILTRO DE AGUA, TORNEIRAS E RECARGA DE GÁS,1-BEBEDOURO DE BANCADA - TROCA DO FILTRO DE ÁGUA E TORNEIRAS,1-BEBEDOURO INDUSTRIAL - INSERÇÃO DO FILTRO AB200 COMPLETO, TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E TROCA DAS TORNEIRAS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.350,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |

## (924.091) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 159/2021 À 182/2021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de maio, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1738 | 03/05/2021 | 482 | 27.392.184/0001-39 - CENTRO DE EQUOTERAPIA AVANCAR LTDA | 50-SESSÃO DE EQUOTERAPIA | 50 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.500,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1749 | 04/05/2021 | 106 | 01.390.442/0010-45 - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 1-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM ATÉ 22MM,1-ALICATE UNIVERSAL GEDORE,2-LENTE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO RETANGULAR, PARA MASCARA DE SOLDA CARBOGRAFITE,10-DISCO DE CORTE DIMENSÕES POL: 12X 1/8X 5/8; DIMENSÕES MM: 305 X 3,5 X 15,9 MM,1-ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS DE BICO RETO 6 POL,1-ALICATE PARA ANEIS INTERNOS DE BICO RETO 6 POL,2-GARRAFAS TERMICAS DE 5 L.,2-CARRINHO ESTEIRA PARA MECÂNICO COM ENCOSTO, CAPACIDADE ATÉ 120KG,1-FUNIL PLÁSTICO FLEXÍVEL 120 MM,1-FUNIL DE METAL PARA USO GERAL, LARGURA DA BOCA: 19CM | 22 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 1.297,42 | 05.001.15.452.0043.2.209.3.3.90.30.00.00. |
| 1750 | 04/05/2021 | 71 | 01.390.442/0010-45 - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 1-01 JOGO DE BROCAS,1-FURADEIRA PEQUENA | 2 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 598,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 1772 | 07/05/2021 | 73 | 16.675.363/0001-67 - V. DOS SANTOS KULKA | 1-SERVIÇO DE GUINCHO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 1.870,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1775 | 10/05/2021 | 453 | 32.667.252/0001-65 - CHARLES MORAES DE LIMA 03651505170 | 2-TRAVES PARA GOL DE 5 X 2.2 - MATERIAL TUBO DE 4" # 14 COM SERVIÇO DE PINTURA,2-TRAVE PARA GOL DE 7.32 X 2,44 - MATERIAL TUBO 4" # 14 COM SERVIÇO DE PINTURA | 4 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 11.300,00 | 09.001.27.812.0035.2.081.3.3.90.39.00.00. |
| 1780 | 11/05/2021 | 71 | 00.109.683/0001-10 - PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA-EPP | 2-FOICE - ROCADEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO COM CABO EM MADEIRA,5-ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO.,3-PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA,2-ALAVANCA - EM ACO LISO, MEDINDO 1" X 1,80 M,DO TIPO FENDA, ACHATADA,5-PA COM BICO, COM CABO DE MADEIRA,3-CAVADEIRA COM CABO 1,50MT,2-ALAVANCA - DO TIPO ALAVANCA PE DE CABRA, EM ACO CARBONO COM ESTREMIDADES TEMPERADAS,3-RASTELO PLÁSTICO, TIPO AN- | 58 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 2.957,02 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CINHO, COM CABO DE MADEIRA,3-PICARETA COM CABO 90CM,20-PAR DE LUVA VAQUETA,5-BOTINA SEGURANCA BIDENSIDADE N.37,5-BOTINA SEGURANCA BIDENSIDADE N.38 | | | | |
| 1798 | 19/05/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1799 | 19/05/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1807 | 20/05/2021 | 25 | 31.825.556/0001-40 - CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI | 7-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR | 7 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 4.900,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 1812 | 20/05/2021 | 61 | 23.530.615/0001-25 - MATHEUS DE LIMA SOARES 05442396109 | 96-SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE | 96 | Secretaria Municipal de Finanças | 3.744,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 1809 | 20/05/2021 | 71 | 24.978.454/0001-08 - JF FERRAMENTAS LTDA | 40-PARAFUSO SEXT. 18x70 MM COM PORCA TRAVANTE,40-PARAFUSO SEXT. 16X65 MM COM PORCA TRAVANTE,40-PARAFUSO SEXT. 14X65 MM COM PORCA TRAVANTE,40-PARAFUSO 10X60 COM PORCA TRAVANTE,4-ABRAÇADEIRA 3/4,4-ABRAÇADEIRA 5/9,40-PARAFUSO 12X40 COM PORCA TRAVANTE,40-PARAFUSO 5/16 X 40 COM PORCA TRAVANTE | 248 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 837,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 1817 | 20/05/2021 | 71 | 08.701.480/0001-20 - 4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA - ME | 2-ABRAÇADEIRA,15-MANG. PNEUMATICA,15-MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO,1-PISTOLA DE AR COMPRIMIDO,1-ESGUICHO PLAST. PARA LAVADORA 3,2 MM,2-ABRAÇADEIRA CARBONO, SEM FIM 09MM A 16MM 3/8 X 1/ 2,1-ENGATE RAPIDO FEMEA - PARA AR, BITOLA DE 1/4, ESFERA, EM AÇO | 37 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 542,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 1814 | 20/05/2021 | 699 | 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | 6-REAGENTE DIALCLEAR 50 ML - APARELHO HEMATOLOGICO I-COUNTER 3D,8-REAGENTE DIALYSE 1000ML- APARELHO HEMATOLOGICO - I-COUNTER 3D,8-REAGENTE DIATON 10 LITROS - APARELHO HEMATOLOGICO I-COUNTER 3D,2-CONTROLE HEMATOLOGICO 3X2,5ML -APARELHO I-COUNTER 3D | 24 | Secretaria Municipal de Saúde | 8.421,90 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1825 | 21/05/2021 | 25 | 35.985.108/0001-65 - RENATO SOARES DE MACEDO 04203803101 | 1-EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CNPJ A1 12 MESES | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 200,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 2424 | 21/05/2021 | 555 | 20.120.733/0001-77 - OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLOGICO DE TRATAMENTO EM SAUDE MENTAL EIRELI | 6-PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO COMPULSORIA | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 28.564,20 | 11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.39.00.00. |
| 1844 | 24/05/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1923 | 27/05/2021 | 496 | 13.759.813/0002-92 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA | 4-PEMBROLIZUMABE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 71.800,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1925 | 28/05/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-TAXAS COM ART | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1933 | 28/05/2021 | 701 | 03.638.954/0001-12 - SOARES IMPORTADORA LTDA - EPP | 5-MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MOVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, EM AÇO INOXIDAVEL | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 7.750,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00. |
| 1934 | 28/05/2021 | 701 | 03.196.968/0001-23 - PAULO DE SOUZA FREITAS EIRELI | 2- MESA EM L 150 X 150 X 60 CM C/ 02 GAVETAS MDP 15 MM COR CINZA,2-CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA COM BRAÇO - CORINO PRETA | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.360,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00. |
| 1935 | 28/05/2021 | 701 | 14.902.461/0001-64 - MOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | 12-CADEIRA EM MATERIAL DE AÇO FERRO PINTADO, OM ASSENTO EM POLIPROPILENO,1-ESTANTE DE ACO COM 5 PRATEÇEIRA CHAPA 30 ALT, 1980 LARGURA, 920 PINTURA EM PO. | 13 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.847,80 | 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00. |
| 1936 | 28/05/2021 | 701 | 04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP | 1-ARMARIO DE AÇO, COM 2 PORTAS GRANDES COM NO MINIMO 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS. DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 1.500 MM, LARGURA MINIMA DE 900 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 350 MM. | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.305,45 | 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00. |
| 1942 | 28/05/2021 | 701 | 04.496.135/0001-40 - SUPER MOVEIS LTDA EPP | 4-MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇOES TECNICAS: ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ASSENTO 45/56 CM; ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ENCOSTO 72/82 CM; OPÇOES DE CORES | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.978,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.52.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AZUL, VERDE. PESO MAXIMO SUPORTADO 125 KG, SISTEMA DE ELEVAÇAO DO ASSENTO, PISTAO E GAS; DIMENSOES 51 X 82 X 51 CM (L X A X P) PESO LIQUIDO 8 KG; PESO BRUTO 9,4 KG; MOCHO PARA USO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE QUE NECESSITAM FICAR SENTADOS POR LONGO PERIODO DE TEMPO. A UTILIZAÇAO DO MOCHO PROPORCIONA FACILIDADE DE MOVIMENTAÇAO, MAIOR ERGONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O TRABALHO. PISTAO A GAS QUE PERMITE ELEVAÇAO E DESCIDA COM MOVIMENTOS SUAVES, POSSUI ESTOFAMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇAO; POSSUI BASE PLASTICA COM CINCO RODIZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇAO; ENCOSTO EM PU COM APOIO DE BRAÇO E MOVIMENTO GIRATORIO INDEPENDENTE; 1 ANO DE GARANTIA PARA A ESTRUTURA E 6 MESES PARA OS ESTOFADOS;,4-BANQUETA FIXO COM ASSENTO REDONDA | | | | |
| 2024 | 31/05/2021 | 445 | 32.951.535/0076-51 - ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 1-REFRIGERADOR - CAPACIDADE TOTAL DE 370 LITROS,MODELO BIPLEX, PORTA REVERSIVEL, FREEZER COM DIVISOES,1-FREEZER - DE 360 LITROS (APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM DE 200 V, USO COMERCIAL, COM 01 COMPARTIMENTO | 2 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 4.498,00 | 09.001.27.122.0036.2.085.4.4.90.52.00.00. |

**(924.089) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 096/2021 À 158/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de abril, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | QTD | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1247 | 05/04/2021 | 140 | 13.332.418/0001-48 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME | 10-LASCA DE EUCALIPTO,1-ARAME FARPADO,1-GRAMPO PARA CERCA - AÇO GALVANIZADO OU POLIDO, RESISTENTE A FERRUGEM, DIMENSÃO 19 X 11. GRAMPO PARA CERCA - AÇO GALVANIZADO OU POLIDO, RESISTENTE A FERRUGEM, DIMENSÃO 19 X 11, EMBALAGEM COM 1KG | 12 | Secretaria Municipal de Agricultura | 578,50 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00. |
| 1244 | 05/04/2021 | 496 | 12.415.470/0001-03 - F. A. R. FARMACIA DE MANIPULACAO E COSMETICOS LTDA | 800-VITAMINA D 50.000 UI (MANIPULADO),6000-ZINCO 66MG + VITAMINA C (MANIPULADO) | 6800 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.059,96 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1255 | 05/04/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 90-ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA,12-VITAMINA D 50000ui,90-FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA | 192 | Secretaria Municipal de Saúde | 163,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1261 | 06/04/2021 | 482 | 00.302.007/0002-49 - INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBA DE INFUSAO MODELO ST550T2 N° SERIE: 73774R/08,1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBA DE INFUSAO MODELO ST550T2 N° SERIE:03111R/08,1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE BOMBA DE INFUSAO MODELO ST550T2 N° SERIE:81906R/08 | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.645,85 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1257 | 06/04/2021 | 499 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-SERVIÇOS DE REVISÃO | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 435,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 1262 | 06/04/2021 | 496 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO,1-ANEL DE VEDACAO 14x20,12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30,1-PANO P. LIMPEZA | 15 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.594,21 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1274 | 07/04/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-COLIRIO COSOPT - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL,3-POMADA OFTAMOLÓGICA REFRESH GEL,3-COLIRIO BIMATOPROSTA | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 732,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1275 | 07/04/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-POLIETILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10 G SACHÊ COM 30,2-IMOLAC 200 ML,3-LATOLISE 5000 GOTAS | 8 | Secretaria Municipal de Saúde | 475,40 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1282 | 08/04/2021 | 480 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CLOPIDOGREL 75MG C/ 30CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 72,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1283 | 08/04/2021 | 500 | 08.821.086/0001-25 - ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME | 1-SERVICO MEDICO-HOSPITALAR | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 17.500,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.92.00.00. |
| 1284 | 08/04/2021 | 500 | 15.609.342/0001-80 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - ME | 1-SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 7.800,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.92.00.00. |
| 1286 | 08/04/2021 | 500 | 28.123.053/0001-19 - A P F TORTORA | 1-SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.191,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.92.00.00. |
| 1299 | 09/04/2021 | 142 | 33.251.586/0001-16 - S T COMUNICACAO LTDA | 4-PLACA DE SINALIZACAO - DO TIPO INFORMATIVA 1,00 X 1,50,8-PLACA- DE SINALIZAÇÃO TIPO INFORMATIVA - 1,00 X 0,60 | 12 | Secretaria Municipal de Agricultura | 1.360,00 | 06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.39.00.00. |
| 1333 | 09/04/2021 | 479 | 00.302.007/0002-49 - INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1-BATERIA AA NI-NH 8.4V 7 CELULAS 2100/220,1-CONJUNTO EIXO ESTRELA INJETADO CINZA (ROHS),1-ST550T2 CONJUNTO DETECTOR GOTAS AUTOMATICO 4F,1-SUBCONJUNTO COXIM DO EIXO MOTOR (DIAM.2),1-ENGRENAGEM MOTOROLA (ST550T2) | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 650,85 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1347 | 12/04/2021 | 73 | 33.494.772/0001-86 - RICARDO CORTES GUIMARAES | 1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOLIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO DE MAPAS DIVERSOS, ANALISES DE SONDAGEM A TRADO, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL FREÁTICO A SER FEITO NO CEMITERIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 10.500,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1356 | 13/04/2021 | 340 | 05.467.978/0001-81 - CIRILO SUPERMERCADO LTDA | 10-ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO,6-DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS”, AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.,24-DETERGENTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL (EMBALAGEM 500 ML). DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML,10-ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.,5-INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIM- | 206 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 2.412,84 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.,10-LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.,10-LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS" , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.,1-RODO,COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60 CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES,20-SABÃO EM BARRA VERMELHO, GLICERINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O Nº DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.,30-SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.,10-SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.),10-SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100-LITROS, PACOTE C/100 UN,10-VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES,50-PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS. | | | | | |
| 1351 | 13/04/2021 | 381 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 2-SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA,1-LOCAÇAO CAPELA DE VELORIO,1-SERVIÇOS FUNERARIOS 1 | 4 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 4.500,00 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.39.00.00. |
| 1355 | 13/04/2021 | 376 | 25.117.548/0001-47 - LOPES E DISSEGNA LTDA - ME | 6-URNA FUNERÁRIA | 6 | Secretaria Municipal de Promoção e | 9.000,00 | 08.002.08.244.0030.2.005.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Assistência Social | | |
| 1375 | 14/04/2021 | 25 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 88,78 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 1381 | 14/04/2021 | 22 | 18.497.478/0001-34 - WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME | 2-SSD KINGSTON A400, 960GB, SATA, LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 450MB/S - SA400S37/960G,1-CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M CMX PRETO,1-KIT DE FERRAMENTAS 3 PEÇAS, CONTENDO: 1 ALICATE 8; 1 ALICATE DE BICO 6 E 1 ALICATE CORTE,3-FONTE BLUECASE BLU230-EATX SMALL, 230W, COM CABO - BLU230ESCASE,5-SSD KINGSTON A400, 120 GB, SATA, LEITURA 500 MB/S GRAVAÇÃO 320MB/S - SA400S37/120G,5-PENDRIVE DATATRAVELER SE9 G2 64GB 3.0 PRATEADO | 17 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 4.825,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. |
| 1386 | 14/04/2021 | 189 | 03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA | 2-ASSINATURA DO JORNAL A TRIBUNA | 2 | Secretaria Municipal de Educação | 825,00 | 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.39.00.00. |
| 1384 | 14/04/2021 | 482 | 03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA | 1-ASSINATURA DO JORNAL A TRIBUNA | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 412,50 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1369 | 14/04/2021 | 499 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 2-CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS E EDIÇÃO 30 CADA VIDEO | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 6.700,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 1442 | 16/04/2021 | 71 | 07.508.603/0001-48 - ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 40-CABO PP 3X10 MM,6-CANO GALVANIZADO DE 2" POLEGADA,6-LUVA GALVANIZADA 2 " POLEGADAS,1-BUCHA DE REDUÇÃO DE REDUÇÃO 2 1/2" PARA 2" | 53 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 4.818,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 1437 | 16/04/2021 | 147 | 08.304.698/0005-74 - HASS & ARRUDA LTDA | 2-ROÇADEIRA A GASOLINA | 2 | Secretaria Municipal de Agricultura | 2.200,00 | 06.001.20.122.0037.2.088.4.4.90.52.00.00. |
| 1443 | 19/04/2021 | 75 | 07.508.603/0001-48 - ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 1-BOMBA D'AGUA SUBMERSA. | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 15.380,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.4.4.90.52.00.00. |
| 1444 | 19/04/2021 | 73 | 07.508.603/0001-48 - ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 1-DESLOCAMENTO DE TECNICO INCLUINDO MÃO DE OBRA | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 2.900,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1461 | 20/04/2021 | 189 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Educação | 88,78 | 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.39.00.00. |
| 1476 | 22/04/2021 | 131 | 51.014.579/0001-82 - INDUSTRIA MECANICA ANDRADE LTDA | 1-GIRATÓRIO DO CARRETEL ÁGUA 25/50 MT,1-ESGUICHO MANUAL R.F CROMADO 1",1-REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" PN 30/50,1-REGISTRO DE ESFERA 3" PN 30/40,1-MANGUEIRA AZUL 2.1/2,1-BOMBA VEICULAR NAE-75 LL 2, 52 - ESQUERDA | 6 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 11.361,53 | 05.001.26.782.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. |
| 1478 | 22/04/2021 | 479 | 09.166.609/0001-00 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME | 30-COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES | 30 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.750,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1480 | 22/04/2021 | 479 | 28.950.769/0001-90 - PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA 06891465150 | 10-MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES | 10 | Secretaria Municipal de Saúde | 800,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1493 | 23/04/2021 | 26 | 70.487.558/0001-29 - RONDET-COM.PROD.DE LIMPEZA LTDA-ME | 1-MATERIAL DE LIMPEZA GERAL | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 3.600,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.92.00.00. |
| 1495 | 26/04/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1516 | 26/04/2021 | 71 | 00.503.418/0001-11 - ELETRICA FALCAO LTDA | 1-TERMORIZADOR MODELO: TE - 4163, 16A, 220V | 1 | Secretaria Municipal de Viação e | 162,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Obras Públicas | | |
| 1607 | 26/04/2021 | 482 | 00.302.007/0002-49 - INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2-SERVIÇO DE BOMBA DE INFUSÃO,2-SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DE BOMBA DE INFUSÃO,2-SERVIÇO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM BOMBA | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.330,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1630 | 27/04/2021 | 25 | 15.221.272/0001-99 - S E GONCALO EIRELI | 668,55-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA). TIPO IMÓVEL - DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - POR M² | 668,55 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 1.337,10 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 1638 | 27/04/2021 | 25 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 4-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 4 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 113,20 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 1636 | 27/04/2021 | 61 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 4-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 4 | Secretaria Municipal de Finanças | 113,20 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 1685 | 27/04/2021 | 61 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 1-SERVIÇOS DE REVISÃO | 1 | Secretaria Municipal de Finanças | 315,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 1687 | 27/04/2021 | 58 | 35.013.169/0001-60 - FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 1-PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA.,1-PIVO SUSPENSAO,3-LUBRIFICANTE,1-FILTRO DE OLEO,1-FILTRO DE COMBUSTIVEL,1-FILTRO DE AR INTERNO,1-FILTRO DE AR EXTERNO,1-ANEL DE VEDACAO 14x20 | 10 | Secretaria Municipal de Finanças | 951,79 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. |
| 1635 | 27/04/2021 | 73 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 30-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 30 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 849,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1633 | 27/04/2021 | 342 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 10-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 10 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 283,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.39.00.00. |
| 1639 | 27/04/2021 | 432 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 4-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 4 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 113,20 | 09.001.13.392.0034.2.080.3.3.90.39.00.00. |
| 1621 | 27/04/2021 | 480 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-SPIRIVAS RESPIMAT 4ML | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 685,41 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1622 | 27/04/2021 | 480 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-SPIRIVAS RESPIMAT (BROMETO DE TIOTROPIO) 2,5 MCP | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 690,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1627 | 27/04/2021 | 482 | 15.221.272/0001-99 - S E GONCALO EIRELI | 1-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA), VEICULO TIPO VAN.,1779,01-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA). TIPO IMÓVEL - DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - POR M²,4-SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA), AMBULANCIA / CAMINHONETE | 1784 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.538,02 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1483 | 27/04/2021 | 496 | 17.908.249/0001-00 - EDSON FURQUIM - ME | 1-SACO ESTERIL NASCO COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML CX COM 100 UND,2-KIT REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO ( DPD1 E DPD3) | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.050,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1628 | 27/04/2021 | 499 | 15.221.272/0001-99 - S E GONCALO EIRELI | 775,79-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA). TIPO IMÓVEL - DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - POR M² | 775,79 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.551,58 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 1629 | 27/04/2021 | 521 | 15.221.272/0001-99 - S E GONCALO EIRELI | 1047,08-SERVICO DE SANITIZAÇÃO POR NEBULIZAÇÃO A FRIO - NEOBIODINE (SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA). TIPO IMÓVEL - DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - POR M² | 1047,08 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.094,16 | 11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.39.00.00. |
| 1640 | 27/04/2021 | 685 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 30-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 30 | Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | 849,00 | 13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00. |
| 1648 | 28/04/2021 | 106 | 13.332.418/0001-48 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME | 20-PREGO 2+6X78 OU 26X72 | 20 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 578,00 | 05.001.15.452.0043.2.209.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1641 | 28/04/2021 | 345 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CARBOLITIUM 300MG COM 50 CPR,2-TOLREST- SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,4-RISPERIDONA 2MG CX 30 COMP REV | 9 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 236,00 | 08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00. |
| 1642 | 28/04/2021 | 479 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO,12-OLEO SINTETICO PARA MOTOR 5W30,1-ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA | 14 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.545,66 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1643 | 28/04/2021 | 482 | 59.970.624/0030-19 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. | 1-SERVIÇOS DE REVISÃO | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 290,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |
| 1692 | 29/04/2021 | 71 | 01.390.442/0010-45 - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 1-01 JOGO DE BROCAS,1-FURADEIRA PEQUENA | 2 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 598,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 1696 | 29/04/2021 | 73 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 88,78 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1684 | 29/04/2021 | 645 | 16.368.535/0001-50 - MARIA INES ARCELI | 60-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CERCA COM 6 METROS | 60 | Secretaria Municipal de Agricultura | 330,00 | 06.001.18.541.0054.2.196.3.3.90.39.00.00. |
| 1691 | 29/04/2021 | 666 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 2-PLACAS 1,00 X 0,60 M,1-PLACAS 1,50 X 1,00 M | 3 | Secretaria Municipal de Agricultura | 540,00 | 06.001.18.541.0054.2.213.3.3.90.39.00.00. |
| 1694 | 29/04/2021 | 496 | 13.332.418/0001-48 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME | 2-JOELHO DE 50MM,4-LUVA DE CORRER 50MM,2-T DE 50/25 MM,2-LUVA SIMPLES 50MM,2-LUVA DE CORRER 20MM,6-TORNEIRA DE INOX PARA PIA BANHEIRO,2-VÁLVULA PARA BANHEIRO 3/4,10-SIFÃO,10-FLEXÍVEL (CHICOTE) | 40 | Secretaria Municipal de Saúde | 833,02 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1706 | 30/04/2021 | 189 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 12-ADESIVO DE CARRO 30X70 | 12 | Secretaria Municipal de Educação | 339,60 | 07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.39.00.00. |
| 1702 | 30/04/2021 | 480 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 485,16 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1703 | 30/04/2021 | 480 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 32,97 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 1705 | 30/04/2021 | 499 | 01.074.177/0001-03 - E. O DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI | 20-ADESIVO DE CARRO 30X70,10-ADESIVO PARA MOTO | 30 | Secretaria Municipal de Saúde | 591,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |

**(924.079) EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 030/2021 À 095/2021**

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de março, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

| Solicitação | Data | Reduzido | Fornecedor | Descrição | Quantidade | Destinação | Valor | Dotação Orçamentária |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 795 | 02/03/2021 | 666 | 16.368.535/0001-50 - MARIA INES ARCELI | 250-CONSTRUCAO DE CERCA - DO TIPO BARREIRA DE PROTECAO EXECUTADA COM ARAME FARPADO, 6 FIADAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL | 250 | Secretaria Municipal de Agricultura | 1.375,00 | 06.001.18.541.0054.2.213.3.3.90.39.00.00. |
| 839 | 03/03/2021 | 61 | 09.602.302/0001-04 - AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | 2-TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO | 2 | Secretaria Municipal de Finanças | 1.700,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 834 | 03/03/2021 | 504 | 32.951.535/0076-51 - ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 1-FRIGOBAR 93 LITROS 110V | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.099,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.4.4.90.52.00.00. |
| 847 | 04/03/2021 | 105 | 24.149.586/0001-19 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA -ME | 30-MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO-ADITIVO P90 ADITIVO A BASE DE POLIMEROS PARAAPLICAÇÃO A FRIO | 30 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 15.600,00 | 05.001.15.452.0043.2.209.3.3.90.30.00.00. |
| 850 | 05/03/2021 | 445 | 14.939.270/0013-00 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA | 1-REFRIGERADOR 370 LTS, 110V,1-FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTS COM APROX. 360 LITROS | 2 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 4.348,00 | 09.001.27.122.0036.2.085.4.4.90.52.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 851 | 05/03/2021 | 479 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 7-TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA | 7 | Secretaria Municipal de Saúde | 875,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 852 | 05/03/2021 | 479 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70 POR CENTO,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE- REFIL | 2000 | Secretaria Municipal de Saúde | 320,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00. |
| 855 | 09/03/2021 | 71 | 36.931.301/0001-86 - N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP | 3- TUBO MARROM PVC AGUA 85MM 6 METROS,10-LUVA DE CORRER SOLDAVEL 85MM COM ANEIS | 13 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 709,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 860 | 10/03/2021 | 85 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO REFERENTE A ANUIDADE DO CREA/MT | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 110,73 | 05.001.15.122.0043.2.227.3.3.90.39.00.00. |
| 863 | 10/03/2021 | 499 | 23.530.615/0001-25 - MATHEUS DE LIMA SOARES 05442396109 | 60-LOCACAO DE SOM VOLANTE PARA COMUNICAR TODA POPULAÇÃO SOBRE O COVID19 | 60 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.340,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 866 | 11/03/2021 | 25 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 88,78 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 867 | 11/03/2021 | 75 | 01.390.442/0010-45 - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 1-CARREGADOR DE BATERIA 12V 50A COM CARRINHO E AUXILIAR DE PARTIDA JTS | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 1.245,58 | 05.001.04.122.0011.2.021.4.4.90.52.00.00. |
| 868 | 11/03/2021 | 71 | 24.774.390/0001-15 - AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA | 10-LIMPA CONTATO 300 ML. 000514. | 10 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 95,80 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00. |
| 869 | 12/03/2021 | 59 | 12.015.532/0001-81 - GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 2-CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COO CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, ACOMPANHAR PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | 2 | Secretaria Municipal de Finanças | 16.000,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.35.00.00. |
| 877 | 12/03/2021 | 111 | 24.250.332/0001-92 - SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA | 3240-DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DOS RESIDUOS GERADOS NO MUNICIPIO6-SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS6-SERVICOS DE MAO DE OBRA UTILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 3252 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 1.549.384,74 | 05.001.15.452.0045.2.188.3.3.90.39.00.00. |
| 870 | 12/03/2021 | 222 | 24.978.454/0001-08 - JF FERRAMENTAS LTDA | 1-CHAVE - CORRENTE PARA FILTRO | 1 | Secretaria Municipal de Educação | 52,07 | 07.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. |
| 871 | 12/03/2021 | 226 | 24.978.454/0001-08 - JF FERRAMENTAS LTDA | 1-COLETOR DE OLEO COM RODA 50 LTS | 1 | Secretaria Municipal de Educação | 546,93 | 07.001.12.361.0016.2.040.4.4.90.52.00.00. |
| 873 | 12/03/2021 | 340 | 33.251.586/0001-16 - S T COMUNICACAO LTDA | 1-PLACA- DE SINALIZAÇÃO TIPO INFORMATIVA 1,90 X 1,20 | 1 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 290,00 | 08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00. |
| 874 | 12/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-PREGABALINA 50MG 28 CPR,6-PREGABALINA 75 MG DE 28 CPR,9-BACLOFENO 10MG C/ 20 COMP,6-TRAMADOL, 100 MG COM 30 CPR | 27 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.742,76 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 875 | 12/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 430,02 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 876 | 12/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 18-TRILEPTAL 60 MG/ML | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 844,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 897 | 15/03/2021 | 25 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO | 1 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 88,78 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00. |
| 881 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-CAIXAS DE CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG C/30 CPR,3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIPTINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 792,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 882 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-TOLREST 50MG COM 28CPR,9-FORFIG 200MG COM 20CPR,4-LIPLESS COM 30CPR | 16 | Secretaria Municipal de Saúde | 737,95 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 883 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR | 4 | Secretaria Municipal de Saúde | 528,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 884 | 15/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 6-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR,3-CILOSTAZOL 100MG COM 30 COMP | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 184,29 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 885 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 18-TRILEPTAL 60 MG/ML | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 844,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 886 | 15/03/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 6-CILOSTAZOL 100 MG C/ 60CPR | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 240,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 887 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-XARELTO 10MG C/28CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 617,01 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 888 | 15/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-CONCARDIO 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 168,54 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 889 | 15/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 12-CARDIZEM 90MG COM 20CPR,8-MONONITRATO DE ISOSSORBITA 20 MG C/30 CPR | 20 | Secretaria Municipal de Saúde | 478,44 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 890 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS,2-AMATO 100 MG 60 CPS | 5 | Secretaria Municipal de Saúde | 771,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 891 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-ALENIA 12/400MG C/60 CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 222,69 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 892 | 15/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS. | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.219,80 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1236 | 16/03/2021 | 61 | 12.294.985/0001-94 - DEJAMIL DE SOUZA BRUNO - ME | 100-PLACA PARA TUMULO | 100 | Secretaria Municipal de Finanças | 3.500,00 | 04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00. |
| 907 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-PITAVASTATINA 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-SYNTHROID 100 MG 30 COMP.,3-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS,3-ADDERA 7.000 | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 382,62 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 910 | 16/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-SERETIDE 50/250 MCP,3-SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCP | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 942,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 911 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 10-DEPAKOTE 500MG COM 30CPR | 10 | Secretaria Municipal de Saúde | 829,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 912 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-MAREVAN 5 MG C/ 30 CPR | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 58,41 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 914 | 16/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 9-TRAYENTA 5MG C/30 CPR | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.206,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 916 | 16/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 9-TRILEPTAL 600 MG C/ 60 COMPRIMIDOS. | 9 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.829,70 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 919 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 1-TOLREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 83,16 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 920 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 3-LUVOX 100MG | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 562,77 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 921 | 16/03/2021 | 496 | 09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME | 3-ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 363,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 922 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 9-MANTIDAN 100 MG 20 CPR - AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30 COMPRIMIDOS | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 736,62 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 923 | 16/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 2-HEIMER 10 MG 60 COMPRIMIDOS | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 96,10 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 944 | 17/03/2021 | 123 | 13.332.418/0001-48 - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME | 21-PRANCHA 25 X 5 X 4,0 MTS,9-PRANCHA 25X5X5,5 MTS,4-PRANCHA 25X5X5,0 MTS,4-PRANCHA 25X5X3,0 METROS,10-PREGO 26 X 72,5-PRANCHA 30X5X3,5 MTS | 53 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 12.433,04 | 05.001.26.782.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. |
| 924 | 17/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 6-VENLAXIN 150MG C/30CPR | 6 | Secretaria Municipal de Saúde | 554,34 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 925 | 17/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 4-PRISTIG 100MG C/28C-PR,4-DONAREN 100MG C/30C-PR,4-AXONIUM 05MG C/30C-PR,4-AXONIUM 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 16 | Secretaria Municipal de Saúde | 1.560,84 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 926 | 17/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP,2-SOMALGIN 100MG C/60 COMP.,3-PURAN T4 MCG30 COMP,2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP | 10 | Secretaria Municipal de Saúde | 196,95 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 927 | 17/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 6-LAMITOR 100MG 30 COMP.,6-PAROXETINA 20MG C/30CPR | 12 | Secretaria Municipal de Saúde | 528,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 928 | 17/03/2021 | 496 | 01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME | 5-PREBICTAL 150 MG 28 CPR,4-CALDE KM 30 COMP,4-COLFLEX 30 SACHES,5-CYMBI 60 MG COMP | 18 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.168,50 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 979 | 19/03/2021 | 22 | 03.178.639/0001-50 - SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA | 2-ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO DIARIO | 2 | Secretaria Geral e Coordenação Administrativa | 825,00 | 03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. |
| 975 | 19/03/2021 | 73 | 24.277.123/0001-32 - FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI | 24-ESTUDO DE SUBLEITO, O QUAL CONTEMPLA: COLETA E TRASPORTE, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO E ISC. | 24 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 8.016,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1832 | 21/03/2021 | 208 | 35.985.108/0001-65 - RENATO SOARES DE MACEDO 04203803101 | 1-EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CPF A3 12 MESES | 1 | Secretaria Municipal de Educação | 340,00 | 07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.39.00.00. |
| 1020 | 22/03/2021 | 666 | 19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104 | 20-SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE | 20 | Secretaria Municipal de Agricultura | 900,00 | 06.001.18.541.0054.2.213.3.3.90.39.00.00. |
| 1021 | 22/03/2021 | 499 | 19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104 | 60-SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE | 60 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.700,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 1103 | 23/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 30-LIPKAR BAUME 400G | 30 | Secretaria Municipal de Saúde | 4.942,20 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1117 | 24/03/2021 | 645 | 16.368.535/0001-50 - MARIA INES ARCELI | 26-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE CERCA COM ARAME FARPADO, PERFAZENDO TOTAL DE 26 (VINTE SEIS) METROS C/ 06 (SEIS) FIOS. | 26 | Secretaria Municipal de Agricultura | 143,00 | 06.001.18.541.0054.2.196.3.3.90.39.00.00. |
| 1143 | 25/03/2021 | 184 | 266.100.601-00 - ARLINDO DOMINGOS CONTO FILHO | 1-AUXILIO FUNERAL CONFORME LEI Nº 003/2006 | 1 | Secretaria Municipal de Educação | 6.998,64 | 07.001.12.122.0015.2.139.3.1.90.94.00.00. |
| 1148 | 26/03/2021 | 73 | 15.031.933/0001-13 - CARTORIO DO 1 OFCIO E A. EM GERAL | 1-SERVICOS DE CARTORIO | 1 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 370,30 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1680 | 28/03/2021 | 73 | 24.277.123/0001-32 - FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI | 12-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO GEOTÉRMICO DE SUBLEITO QUE SERÃO EXECUTADOS NOS BAIRROS CHICO SIMÃO, MORADA DO CONDOR E JARDIM URUPÊS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS. | 12 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas | 4.008,00 | 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. |
| 1682 | 28/03/2021 | 499 | 29.931.659/0001-43 - GERMANO GUERCHI FILHO | 1-LOCACAO DE TENDA 10X10, INSTALADA,2-LOCACAO DE TENDA 05X05, INSTALADA | 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 3.900,00 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.39.00.00. |
| 1155 | 29/03/2021 | 496 | 09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME | 2-TOLREST 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS | 2 | Secretaria Municipal de Saúde | 166,32 | 11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00. |
| 1220 | 30/03/2021 | 440 | 03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO | 1-TAXAS COM ART | 1 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 88,78 | 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.39.00.00. |
| 1164 | 30/03/2021 | 482 | 73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA | 1-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CM200 | 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.235,00 | 11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00. |

**(924.479) PORTARIA Nº 674/2021 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE - FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre afastamento de servidora grávida e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Oficio nº 151/2021/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome Função Lotação

Fabiana Ferreira de Souza Oliveira Assistente Social Secr. Municipal de Assitência Social

Art. 2º - Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**(924.417) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0010100 | WALISON ALVES PEREIRA | 26º |

**Justificativa:** Justificando-se, a presente convocação, em função do retorno de embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária, exigirá a realização de atividade de vigilância. E, considerando não haver servidores disponíveis neste momento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**(924.364) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 056/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

**OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s)MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 056/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **ELETROMENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ 03.806.018/0001-73, ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME CNPJ 00.226.324/0001-42, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 29.516.527/0001-55, RGB INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 35.518.733/0001-05, COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP CNPJ 07.237.858/0001-13, FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ 39.928.631/0001-00,** visando o fornecimento do(s)MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

**2.1.** As licitantes vencedoras, os itens, quantidades, unidade, especificações, marcas, fornecedores, e o preços unitários estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

**2.2.** Registro de Preço da empresa **ELETROMENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.806.018/0001-73, localizada na Rua 13 de junho, nº 462, Bairro Centro, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, representada pelo senhor Carlos Alberto Mendonça, CPF nº 229.630.651-91, RG sob o nº 92106912 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, nº 280, apto 1504, condomínio Coracoralina, Bairro Jardim das Américas, cidade Cuiabá/MT; **ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, localizada na Rua R-5, nº 140, R-9 LT. 19 Bairro Oeste, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.125-070, representada pelo senhor Marajá Serafim de Sousa, CPF nº 591.077.151-53, RG sob o nº 2.952.119 SSP/GO, residente e domiciliado na rua Joana Ferreira Alves Duarte, S/N, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes, cidade Anápolis/GO; **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.516.527/0001-55, localizada na Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, quadra 67, lote 13, sala 04, Bairro Jardim Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78. 130-386, representada pelo senhor Eder Araújo Almeida, CPF nº 005.113.831-00, RG sob o nº 15150488 SSP/MT, residente e domiciliado na rua D, nº 05, quadra 43, Bairro Portal da Amazônia, cidade Várzea Grande/MT; **RGB INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.518.733/0001-05, localizada na Avenida Toronto, nº 815, quadra 50, lote 19, casa 03, Loteamento Moinho dos Ventos, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.371-350, representada pelo senhor Márcio Nobre de Macedo, CPF nº 998.568.241-49, RG sob o nº 14754185 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na rua Siqueira Campos, Loteamento Jardim Novo Horizonte, S/N, quadra 54, lote 11, Bairro Ikaray, cidade Várzea Grande/MT; **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.237.858/0001-13, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78070-305, representada pela senhora Ana Paula da Mata Costa Pucineli, CPF nº 003.528.061-17, RG sob o nº 1552208-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº. 191, Condomínio Rio Manso, Bairro Jardim das Palmeiras, cidade Cuiabá/MT; **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.928.631/0001-00, localizada na Rua Formosa, nº 520, quadra 89, lote 01, sala 02, Bairro Santo Antonio do Pedregal, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78060-556, representada pelo senhor Fernando Coutinho Eloi, CPF nº 010.059.501-48, RG sob o nº 164.522.24 SJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Cinco, Núcleo Habitacional CPA III, nº. 08, quadra 11, lote 08, Bairro Morada da Serra, cidade Cuiabá/MT;

Planilha demonstrativa dos preços:

| **587858 - COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP** | | | | **CNPJ 07.237.858/0001-13** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **310699** | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO) DESC: 6108 | 10,0000 | UN - UNIDADE | TAF | 87,0000 | 870,0000 |
| **310696** | FECHO DE AÇO DENTADO PARA FITA DE AÇO INOX LISA 3/4 | 400,0000 | UN - UNIDADE | AIDEN | 1,0500 | 420,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **1. 290,0000** |
| **586662 - RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** | | | | | | **CNPJ 35.518.733/ 0001-05** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **310691** | LUMINARIA MODULAR LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 200 W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO OU EXTRUSADO' DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE OU FOTOCÉLULA EMBUTIDA E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063 OU INJETADO, FONTE DE | 320,0000 | UN - UNIDADE | ALLED | 685,0000 | 219. 200,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **219. 200,0000** |
| **557405 - ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** | | | | | | **CNPJ 00.226.324/ 0001-42** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **309126** | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO. | 200,0000 | UN - UNIDADE | JRC | 175,0000 | 35. 000,0000 |
| **309403** | LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 400W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVÓIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 35.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 15.000 | 500,0000 | UN - UNIDADE | EMPALUX | 46,2000 | 23. 100,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **58.100,00** |
| **592266 - FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (FM SERVIÇOS)** | | | | | | **CNPJ 39.928.631/ 0001-00** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **310692** | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70 | 500,0000 | UN - UNIDADE | MCI | 6,7000 | 3. 350,0000 |
| **310690** | NUCLEO GALVANIZADO PARA 04 ELEMENTOS, FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, NUCLEO CENTRAL DIAMENTO DE 4", BRACOS DE 60,3MM X 250MM. | 80,0000 | UN - UNIDADE | OLIVO | 339,5000 | 27. 160,0000 |
| **308382** | CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM 1KV | 500,0000 | UN - UNIDADE | MCI | 11,4000 | 5. 700,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **36. 210,0000** |
| **541936 - ELETROMENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA** | | | | | | **CNPJ 03.806.018/ 0001-73** |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **310701** | RELE FOTOELETRICO 220V 1000 WATTS PARA COMANDO DE ILUMINACAO, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR DE 5000 OPERACOES, INVOLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA. | 10,0000 | UN - UNIDADE | MAPRETRON | 14,4900 | 144,9000 |
| **310700** | ARMAÇÃO GALVANIZADA PESADA 1X1 | 80,0000 | UN - UNIDADE | REX | 22,0000 | 1. 760,0000 |
| **310698** | DISJUNTOR BIPOLAR 100 A | 10,0000 | UN - UNIDADE | SOPRANO | 78,0000 | 780,0000 |
| **310697** | CABO FLEXIVEL 4,0MM ROLO COM 100 METROS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO | 10,0000 | M - METRO | PW | 370,0000 | 3. 700,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **310694** | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX (F, F, N) CA, COM ISOLACAO PE, 25MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | 200,0000 | M - METRO | WATHISA | 10,2500 | 2.050,0000 |
| **310437** | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 250 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO. | 250,0000 | UN - UNIDADE | INDUWOLT | 96,5000 | 24.125,0000 |
| **309685** | RECEPTACULO SOQUETE PORCELANA REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-40 | 250,0000 | UN - UNIDADE | DECORLUX | 9,4000 | 2.350,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **34.909,9000** |
| **557957 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** | | | | | **CNPJ 29.516.527/0001-55** | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Un.** | **Marca** | **Valor** | **Total** |
| **310695** | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX (F, F, N) CA, COM ISOLACAO PE, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | 5000,0000 | M - METRO | NEO | 6,9400 | 34.700,0000 |
| **310693** | TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" BARRA COM 3 METROS | 107,0000 | M - METRO | TRAVESSONI | 9,0500 | 968,3500 |
| **309749** | LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-40, 250W, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO BULBO OVÓIDE, OU TUBOLAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 20.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 15.000 | 500,0000 | UN - UNIDADE | DEMAPE | 57,9000 | 28.950,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **64.618,3500** |
| | | | | | **Total Geral:** | **414.328,2500** |

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s)MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.**Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

**a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

**b)** Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s)MATERIAL(IS).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Paço Municipal – Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS)entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

**7.3.** Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Paço Municipal – Almoxarifado Central.

**8.2.** Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é imediato a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

**8.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

**8.3.**Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

**8.4.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.5.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s)MATERIAL(IS), o esgotamento do(s)MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.6.** Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s)SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.6.** O(s)MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

**8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s)MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.8.** O(s)MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s)MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

**9.6.**Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

**a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº _____/2021**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

| | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| **TITULAR** | | |
| **SUPLENTE** | | |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s)MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

**d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Unidade | 001 | GABIENTE DO SECRETARIO |
| Função | 25 | ENERGIA |
| Subfunção | 752 | ENERGIA ELETRICA |
| Programa | 0029 | REVITALIZA URBANA E DESENVOLV RURAL |
| Proj./Ativ. | 2095 | MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVC DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | 969 | 339030.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | | |
| | 117 | 117-CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP | |
| Órgão | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Unidade | 001 | GABIENTE DO SECRETARIO | |
| Função | 25 | ENERGIA | |
| Subfunção | 752 | ENERGIA ELETRICA | |
| Programa | 0029 | REVITALIZA URBANA E DESENVOLV RURAL | |
| Proj./Ativ. | 2095 | MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVC DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| Dotação | 973 | 40.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÃO |
| **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:** | | | |
| | 117 | 117-CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP | |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s)MATERIAL(IS)fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 03/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1 -** Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Presencial – SRP nº 056/2021 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

**a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

**b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

**d)** Fiscalizar o fornecimento do(s)MATERIAL(IS).

**e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de novembro de 2021

| **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA** |
| --- |
| Prefeito Municipal |

**(923.388) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 1950 de 27 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 073/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Fica alterado o "Item 18.1 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO" do Edital Pregão Eletrônico Nº 073/2021 e seus anexos referente ao prazo de entrega dos produtos e equipamentos conforme segue: **"18.1 –** O(s) Produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos Produto(s) do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento." **3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1.** Fica alterado data e hora do certame; início da sessão pública as **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/12/2021.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **24/11/2021** até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **08/12/2021**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**4. DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de novembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

## (924.727) PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/11/2021 até 22/12/2021

**Filtros Utilizados**

**Periodo:** 01/11/2021 até 22/12/2021 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000043/2021 | MANOEL OLIVEIRA DA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA SANTOS DUMONT. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000044/2021 | VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000045/2021 | MARIA HELENA DA CRUZ | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000046/2021 | MARTA FERREIRA ESCALIAR | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000047/2021 | NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000048/2021 | LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000049/2021 | CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000050/2021 | ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000051/2021 | FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA VIDA NOVA II. | 2.661,4200 | 11/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000052/2021 | EDIONE AMORIM DA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000053/2021 | CLAUDIA DE FATIMA LIMA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/11/2021 até 22/12/2021

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO. | | | | | |
| 00000000054/2021 | LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000055/2021 | DAIANE DA COSTA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000056/2021 | ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL VIDA NOVA II. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000057/2021 | ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000058/2021 | SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER - ANEXA VIDA NOVA II. | 2.661,4200 | 08/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000059/2021 | MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - SALA ANEXA DOM BENJAMIM. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000060/2021 | MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA. | 2.661,4200 | 10/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000061/2021 | FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000062/2021 | MARIA DA ANUNCIACAO MARQUES DA SILV | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000063/2021 | ANTONIO GOUVEIA FERNANDES | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000064/2021 | ROSICRER MOREIRA DA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO. | 2.661,4200 | 12/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/11/2021 até 22/12/2021

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000065/2021 | JUREMA STUMM | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000066/2021 | EVA FERREIRA DE FRANCA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA. | 2.661,4200 | 09/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000067/2021 | PATRICIA MENESES REIS | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES. | 2.661,4200 | 19/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000068/2021 | ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO. | 2.661,4200 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000069/2021 | HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES E ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO. | 2.661,4200 | 12/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000070/2021 | ADRIANA DE AQUINO MARQUES | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA METUKTIRE. | 2.661,4200 | 18/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000071/2021 | PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA METUKTIRE. | 2.661,4200 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000072/2021 | POYRE METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000073/2021 | BEPKANGARANHY METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000074/2021 | MONHIRE METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000075/2021 | BEPTOK METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000076/2021 | BEPNHI METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000077/2021 | BETI METUKTIRE PANARA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000078/2021 | PUDJAKORO METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR | 2.661,4200 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/11/2021 até 22/12/2021

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | | | | | |
| 00000000079/2021 | BEP E PANARA METUKTIRE | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ALDEIA KAPOTO. | 1.774,2700 | 17/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000080/2021 | CALITA REGINALDO DELFINO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE - SALA ANEXA MULTIPLICADA. | 1.774,2700 | 13/11/2021 | 22/12/2021 | DETERMINADO | Em Execução |

**Total:** 38

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 4 / 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**(924.537) PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE ORIGEM: 048/ 2021 PR SRP- 087/2021.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DE ORIGEM**: 048/2021

**PR SRP-** 087/2021**.**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE COZINHA, HOSPITALAR E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS E LONAS PARA TENDAS, VISANDO EQUIPAR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante deste edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 048/2021, retro mencionada, realizada na data de 11 de Novembro de 2021.

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.**

**ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572**, sediada à Rua Diamante, nº 444, Centro, Planalto da Serra-MT, **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 92, Juína-MT , empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Avenida Brasil, nº 1.200-w, Andar 1,

Sala 4, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra-MT, **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** sediada à Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, sediada à Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(924.538) AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 100/2021- PR 059/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 100/2021- PR 059/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 059/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA FESTA NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital,** com realização prevista para o dia **06/12/2021 ás 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, prefeituraps@bol.com.br,** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

**(924.330) EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE RP Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. ATA DE RP Nº 001/2021 – SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DES.ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA- CODEMA.**

**OBJETO DA ATA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, conforme especificações e quantidades e rotina descritas no termo de referencia. **Data do aviso de intenção:** 20/09/2021. **Data da autorização do gestor:** 19/11/2021. **Aceite da empresa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia- CODEMA, CNPJ 09.237.626/0001-90** em 09/11/2021. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 160.000,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**(924.241) PROJETO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Poconé, CNPJ nº 03.162.872/0001-44, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do Distrito de Cangas, município de Poconé/MT.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**(924.206) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e Decretos Federais nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ-MT.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 24/11/2021 ás 09:00 do dia 06/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 06/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/12/2021

Referência de tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: LICITANET-Licitações on-line www.licitanet.com.br.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br, ou sala da licitação localizada no Paço Municipal, Praça da Matriz SNº Centro cep 78 175 000, Poconé /MT.

Poconé-MT, 23 de Novembro de 2021.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### (924.155) RREO - 5º BIMESTRE DE 2021

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 25.997.465,44 | 27.661.901,45 | 7.213.795,02 | 26,08 | 22.705.971,54 | 82,08 | 4.955.929,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.676.139,20 | 21.676.139,20 | 6.813.795,02 | 31,43 | 22.305.971,54 | 102,91 | -629.832,34 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.065.867,20 | 2.065.867,20 | 982.924,81 | 47,58 | 3.075.667,79 | 148,88 | -1.009.800,59 |
| Impostos | 1.921.795,20 | 1.921.795,20 | 966.747,37 | 50,30 | 2.976.175,12 | 154,86 | -1.054.379,92 |
| Taxas | 144.072,00 | 144.072,00 | 16.177,44 | 11,23 | 99.492,67 | 69,06 | 44.579,33 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 900.300,00 | 900.300,00 | 61.749,54 | 6,86 | 316.817,31 | 35,19 | 583.482,69 |
| Contribuições Sociais | 738.300,00 | 738.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 738.300,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 162.000,00 | 162.000,00 | 61.749,54 | 38,12 | 316.817,31 | 195,57 | -154.817,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 146.300,00 | 146.300,00 | 46.191,15 | 31,57 | 90.457,51 | 61,83 | 55.842,49 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| Valores Mobiliários | 145.220,00 | 145.220,00 | 46.191,15 | 31,81 | 90.457,51 | 62,29 | 54.762,49 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 756.000,00 | 756.000,00 | 85.170,30 | 11,27 | 425.531,06 | 56,29 | 330.468,94 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 754.920,00 | 754.920,00 | 85.170,30 | 11,28 | 425.531,06 | 56,37 | 329.388,94 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.775.072,00 | 17.775.072,00 | 5.637.514,55 | 31,72 | 18.394.279,90 | 103,48 | -619.207,90 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.083.089,52 | 10.083.089,52 | 3.212.008,92 | 31,86 | 9.436.896,40 | 93,59 | 646.193,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.819.182,48 | 4.819.182,48 | 1.547.914,65 | 32,12 | 5.369.137,81 | 111,41 | -549.955,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.872.800,00 | 2.872.800,00 | 877.590,98 | 30,55 | 3.588.245,69 | 124,90 | -715.445,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 32.600,00 | 32.600,00 | 244,67 | 0,75 | 3.217,97 | 9,87 | 29.382,03 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 30.340,00 | 30.340,00 | 244,67 | 0,81 | 3.180,96 | 10,48 | 27.159,04 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.260,00 | 2.260,00 | 0,00 | 0,00 | 37,01 | 1,64 | 2.222,99 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.321.326,24 | 5.985.762,25 | 400.000,00 | 6,68 | 400.000,00 | 6,68 | 5.585.762,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.400,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.288.926,24 | 5.953.362,25 | 400.000,00 | 6,72 | 400.000,00 | 6,72 | 5.553.362,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.288.926,24 | 5.953.362,25 | 400.000,00 | 6,72 | 400.000,00 | 6,72 | 5.553.362,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 961.000,00 | 961.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.958.465,44 | 28.622.901,45 | 7.213.795,02 | 25,20 | 22.705.971,54 | 79,33 | 5.916.929,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.958.465,44 | 28.622.901,45 | 7.213.795,02 | 25,20 | 22.705.971,54 | 79,33 | 5.916.929,91 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 26.958.465,44 | 28.622.901,45 | 7.213.795,02 | 25,20 | 22.705.971,54 | 79,33 | 5.916.929,91 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.052.925,44 | 27.508.709,98 | 3.788.149,07 | 15.999.540,61 | 11.509.169,37 | 3.975.559,45 | 15.172.629,53 | 12.336.080,45 | 14.846.499,06 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.615.258,00 | 22.684.366,53 | 3.273.438,66 | 14.743.569,77 | 7.940.796,76 | 3.523.150,17 | 14.151.080,85 | 8.533.285,68 | 13.950.888,38 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.846.704,00 | 11.943.484,00 | 1.655.865,51 | 7.253.010,50 | 4.690.473,50 | 1.655.865,51 | 7.253.010,50 | 4.690.473,50 | 7.219.984,39 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.200,00 | 96.200,00 | 26.000,00 | 86.000,00 | 10.200,00 | 15.037,93 | 61.091,48 | 35.108,52 | 61.091,48 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.752.354,00 | 10.644.682,53 | 1.591.573,15 | 7.404.559,27 | 3.240.123,26 | 1.852.246,73 | 6.836.978,87 | 3.807.703,66 | 6.669.812,51 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.184.067,44 | 4.700.343,45 | 514.710,41 | 1.255.970,84 | 3.444.372,61 | 452.409,28 | 1.021.548,68 | 3.678.794,77 | 895.610,68 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.865.467,44 | 4.127.743,45 | 351.019,60 | 692.595,08 | 3.435.148,37 | 233.892,51 | 512.998,88 | 3.614.744,57 | 387.060,88 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.400,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 313.200,00 | 567.200,00 | 163.690,81 | 563.375,76 | 3.824,24 | 218.516,77 | 508.549,80 | 58.650,20 | 508.549,80 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 253.600,00 | 124.000,00 | | | 124.000,00 | | | 124.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 720.830,21 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.958.465,44 | 28.681.624,98 | 3.941.782,13 | 16.797.269,04 | 11.884.355,94 | 4.129.192,51 | 15.970.357,96 | 12.711.267,02 | 15.567.329,27 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 26.958.465,44 | 28.681.624,98 | 3.941.782,13 | 16.797.269,04 | 11.884.355,94 | 4.129.192,51 | 15.970.357,96 | 12.711.267,02 | 15.567.329,27 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.908.702,50 | | | 6.735.613,58 | | 7.138.642,27 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.958.465,44 | 28.681.624,98 | 3.941.782,13 | 22.705.971,54 | | 4.129.192,51 | 22.705.971,54 | | 22.705.971,54 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 961.000,00 | 961.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 961.000,00 | 961.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 961.000,00 | 961.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961.000,00 |
| Contribuições Sociais | 961.000,00 | 961.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961.000,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 720.830,21 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 720.830,21 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 375.186,57 | 720.830,21 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.052.925,44 | 27.508.709,98 | 3.788.149,07 | 15.999.540,61 | 95,25 | 11.509.169,37 | 3.975.559,45 | 15.172.629,53 | 95,00 | 12.336.080,45 | 0,00 |
| Legislativa | 1.009.800,00 | 1.025.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.715,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.009.800,00 | 1.025.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.715,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.025.715,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 2.760.264,00 | 3.269.764,00 | 444.028,08 | 2.933.912,87 | 17,47 | 335.851,13 | 586.523,24 | 2.686.528,02 | 16,82 | 583.235,98 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 614.520,00 | 461.020,00 | 81.911,86 | 381.662,42 | 2,27 | 79.357,58 | 86.911,86 | 381.662,42 | 2,39 | 79.357,58 | |
| Administração Financeira | 2.145.744,00 | 2.808.744,00 | 362.116,22 | 2.552.250,45 | 15,19 | 256.493,55 | 499.611,38 | 2.304.865,60 | 14,43 | 503.878,40 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.043.360,00 | 1.470.760,00 | 214.204,73 | 921.243,25 | 5,48 | 549.516,75 | 205.002,12 | 902.972,73 | 5,65 | 567.787,27 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 201.960,00 | 168.360,00 | 27.989,70 | 128.932,98 | 0,77 | 39.427,02 | 27.989,70 | 128.932,98 | 0,81 | 39.427,02 | |
| Assistência Comunitária | 1.841.400,00 | 1.302.400,00 | 186.215,03 | 792.310,27 | 4,72 | 510.089,73 | 177.012,42 | 774.039,75 | 4,85 | 528.360,25 | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.575.500,00 | 1.575.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575.500,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 1.575.500,00 | 1.575.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575.500,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 5.521.284,00 | 6.727.884,00 | 827.468,89 | 4.616.128,09 | 27,48 | 2.111.755,91 | 887.518,72 | 4.392.319,71 | 27,50 | 2.335.564,29 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.982.364,00 | 5.913.364,00 | 782.571,08 | 4.155.330,26 | 24,74 | 1.758.033,74 | 803.972,63 | 3.975.184,96 | 24,89 | 1.938.179,04 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 264.060,00 | 385.280,00 | 0,00 | 255.330,48 | 1,52 | 129.949,52 | 38.648,28 | 211.667,40 | 1,33 | 173.612,60 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 50.760,00 | 101.140,00 | 8.089,02 | 40.223,53 | 0,24 | 60.916,47 | 8.089,02 | 40.223,53 | 0,25 | 60.916,47 | |
| Vigilância Sanitária | 174.420,00 | 278.420,00 | 36.808,79 | 151.307,73 | 0,90 | 127.112,27 | 36.808,79 | 151.307,73 | 0,95 | 127.112,27 | |
| Vigilância Epidemiológica | 49.680,00 | 49.680,00 | 0,00 | 13.936,09 | 0,08 | 35.743,91 | 0,00 | 13.936,09 | 0,09 | 35.743,91 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 5.317.164,00 | 5.108.964,00 | 959.563,04 | 3.312.573,72 | 19,72 | 1.796.390,28 | 909.184,99 | 3.220.021,63 | 20,16 | 1.888.942,37 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.704.480,00 | 4.139.280,00 | 784.278,39 | 2.614.483,64 | 15,56 | 1.524.796,36 | 735.547,72 | 2.525.581,55 | 15,81 | 1.613.698,45 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 612.684,00 | 969.684,00 | 175.284,65 | 698.090,08 | 4,16 | 271.593,92 | 173.637,27 | 694.440,08 | 4,35 | 275.243,92 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 21.546,00 | 88.269,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.269,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.269,53 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 21.546,00 | 88.269,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.269,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.269,53 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.653.266,24 | 4.005.689,86 | 847.869,10 | 2.705.904,65 | 16,11 | 1.299.785,21 | 900.719,99 | 2.676.845,39 | 16,76 | 1.328.844,47 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.098.606,24 | 50.606,24 | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 50.606,21 | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 50.606,21 | |
| Serviços Urbanos | 1.540.080,00 | 3.954.723,62 | 847.869,10 | 2.705.904,62 | 16,11 | 1.248.819,00 | 900.719,99 | 2.676.845,36 | 16,76 | 1.277.878,26 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 14.580,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | |
| Habitação | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 647.276,40 | 1.280.198,79 | 102.848,96 | 541.917,75 | 3,23 | 738.281,04 | 164.044,96 | 531.750,09 | 3,33 | 748.448,70 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 647.276,40 | 1.280.198,79 | 102.848,96 | 541.917,75 | 3,23 | 738.281,04 | 164.044,96 | 531.750,09 | 3,33 | 748.448,70 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 28.080,00 | 44.880,00 | 6.344,00 | 31.532,95 | 0,19 | 13.347,05 | 6.344,00 | 31.532,95 | 0,20 | 13.347,05 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 28.080,00 | 44.880,00 | 6.344,00 | 31.532,95 | 0,19 | 13.347,05 | 6.344,00 | 31.532,95 | 0,20 | 13.347,05 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 52.704,00 | 78.904,00 | 0,00 | 17.262,22 | 0,10 | 61.641,78 | 1.902,00 | 17.262,22 | 0,11 | 61.641,78 | 0,00 |
| Abastecimento | 52.704,00 | 78.904,00 | 0,00 | 17.262,22 | 0,10 | 61.641,78 | 1.902,00 | 17.262,22 | 0,11 | 61.641,78 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.819.880,00 | 1.492.090,00 | 9.540,00 | 30.888,39 | 0,18 | 1.461.201,61 | 7.840,00 | 29.188,39 | 0,18 | 1.462.901,61 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 2.819.880,00 | 1.492.090,00 | 9.540,00 | 30.888,39 | 0,18 | 1.461.201,61 | 7.840,00 | 29.188,39 | 0,18 | 1.462.901,61 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 11.124,00 | 11.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.124,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 11.124,00 | 11.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.124,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 929.836,80 | 452.726,80 | 185.251,46 | 225.735,96 | 1,34 | 226.990,84 | 71.584,73 | 101.502,12 | 0,64 | 351.224,68 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 929.836,80 | 452.726,80 | 185.251,46 | 225.735,96 | 1,34 | 226.990,84 | 71.584,73 | 101.502,12 | 0,64 | 351.224,68 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 72.360,00 | 85.360,00 | 1.340,00 | 13.065,00 | 0,08 | 72.295,00 | 1.340,00 | 13.065,00 | 0,08 | 72.295,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 72.360,00 | 85.360,00 | 1.340,00 | 13.065,00 | 0,08 | 72.295,00 | 1.340,00 | 13.065,00 | 0,08 | 72.295,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 334.800,00 | 665.800,00 | 189.690,81 | 649.375,76 | 3,87 | 16.424,24 | 233.554,70 | 569.641,28 | 3,57 | 96.158,72 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 334.800,00 | 665.800,00 | 189.690,81 | 649.375,76 | 3,87 | 16.424,24 | 233.554,70 | 569.641,28 | 3,57 | 96.158,72 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 253.600,00 | 124.000,00 | | | | 124.000,00 | | | | 124.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 4,75 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 5,00 | 375.186,57 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 26.958.465,44 | 28.681.624,98 | 3.941.782,13 | 16.797.269,04 | 100,00 | 11.884.355,94 | 4.129.192,51 | 15.970.357,96 | 100,00 | 12.711.267,02 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 905.540,00 | 1.172.915,00 | 153.633,06 | 797.728,43 | 4,75 | 375.186,57 | 153.633,06 | 797.728,43 | 5,00 | 375.186,57 | 0,00 |
| Legislativa | 48.600,00 | 32.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.685,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 48.600,00 | 32.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.685,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 95.580,00 | 166.380,00 | 20.247,89 | 144.053,93 | 0,86 | 22.326,07 | 20.247,89 | 144.053,93 | 0,90 | 22.326,07 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 9.180,00 | 10.980,00 | 3.017,62 | 8.977,67 | 0,05 | 2.002,33 | 3.017,62 | 8.977,67 | 0,06 | 2.002,33 | |
| Administração Financeira | 86.400,00 | 155.400,00 | 17.230,27 | 135.076,26 | 0,80 | 20.323,74 | 17.230,27 | 135.076,26 | 0,85 | 20.323,74 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 74.520,00 | 75.520,00 | 9.191,76 | 42.659,66 | 0,25 | 32.860,34 | 9.191,76 | 42.659,66 | 0,27 | 32.860,34 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.240,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | |
| Assistência Comunitária | 71.280,00 | 72.280,00 | 9.191,76 | 42.659,66 | 0,25 | 29.620,34 | 9.191,76 | 42.659,66 | 0,27 | 29.620,34 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 364.824,00 | 361.524,00 | 46.312,10 | 227.797,41 | 1,36 | 133.726,59 | 46.312,10 | 227.797,41 | 1,43 | 133.726,59 | 0,00 |
| Atenção Básica | 324.324,00 | 315.024,00 | 42.722,89 | 213.064,74 | 1,27 | 101.959,26 | 42.722,89 | 213.064,74 | 1,33 | 101.959,26 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 21.600,00 | 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.600,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 3.240,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | |
| Vigilância Sanitária | 9.180,00 | 21.180,00 | 3.589,21 | 14.732,67 | 0,09 | 6.447,33 | 3.589,21 | 14.732,67 | 0,09 | 6.447,33 | |
| Vigilância Epidemiológica | 6.480,00 | 6.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.480,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 208.656,00 | 411.656,00 | 60.772,49 | 309.209,97 | 1,84 | 102.446,03 | 60.772,49 | 309.209,97 | 1,94 | 102.446,03 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 158.976,00 | 295.976,00 | 41.833,30 | 230.528,59 | 1,37 | 65.447,41 | 41.833,30 | 230.528,59 | 1,44 | 65.447,41 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 49.680,00 | 115.680,00 | 18.939,19 | 78.681,38 | 0,47 | 36.998,62 | 18.939,19 | 78.681,38 | 0,49 | 36.998,62 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 57.240,00 | 60.030,00 | 12.522,20 | 45.292,56 | 0,27 | 14.737,44 | 12.522,20 | 45.292,56 | 0,28 | 14.737,44 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 57.240,00 | 60.030,00 | 12.522,20 | 45.292,56 | 0,27 | 14.737,44 | 12.522,20 | 45.292,56 | 0,28 | 14.737,44 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 41.040,00 | 38.040,00 | 4.586,62 | 24.103,55 | 0,14 | 13.936,45 | 4.586,62 | 24.103,55 | 0,15 | 13.936,45 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 41.040,00 | 38.040,00 | 4.586,62 | 24.103,55 | 0,14 | 13.936,45 | 4.586,62 | 24.103,55 | 0,15 | 13.936,45 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.080,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.080,00 | 13.080,00 | 0,00 | 4.611,35 | 0,03 | 8.468,65 | 0,00 | 4.611,35 | 0,03 | 8.468,65 | 0,00 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.080,00 | 13.080,00 | 0,00 | 4.611,35 | 0,03 | 8.468,65 | 0,00 | 4.611,35 | 0,03 | 8.468,65 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.880.508,67 | 2.877.465,70 | 1.958.088,70 | 2.053.629,80 | 2.275.185,99 | 1.798.862,21 | 2.247.534,83 | 2.214.470,80 | 3.001.412,33 | 2.528.504,43 | 3.554.632,81 | 3.259.162,11 | 29.649.458,38 | 24.281.099,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 119.591,36 | 244.699,73 | 126.472,16 | 143.235,25 | 245.052,68 | 46.903,94 | 219.871,63 | 270.502,83 | 684.020,16 | 356.684,33 | 522.985,00 | 459.939,81 | 3.439.958,88 | 2.065.867,20 |
| IPTU | 14.322,87 | 29.530,61 | 3.217,37 | 32.998,96 | 9.516,66 | 32.166,77 | 31.115,45 | 22.939,54 | 54.702,70 | 19.525,43 | 24.772,49 | 14.039,03 | 288.847,88 | 302.400,00 |
| ISS | 52.509,24 | 37.805,24 | 84.285,06 | 60.780,44 | 88.974,45 | -626,65 | 90.281,58 | 52.430,10 | 57.303,19 | 76.716,33 | 79.948,78 | 77.733,56 | 758.141,32 | 883.440,00 |
| ITBI | 16.000,00 | 111.211,82 | 14.439,97 | 5.725,00 | 56.347,79 | 26.817,11 | 64.269,36 | 170.354,85 | 539.592,43 | 227.850,00 | 390.480,84 | 330.583,90 | 1.953.673,07 | 308.880,00 |
| IRRF | 30.922,69 | 65.487,09 | 10.200,67 | 33.180,40 | 26.382,39 | 29.110,66 | 21.853,77 | 20.888,53 | 21.070,60 | 24.984,84 | 22.683,01 | 26.284,76 | 333.049,41 | 340.308,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.836,56 | 664,97 | 14.329,09 | 10.550,45 | 63.831,39 | -40.563,95 | 12.351,47 | 3.889,81 | 11.351,24 | 7.607,73 | 5.099,88 | 11.298,56 | 106.247,20 | 230.839,20 |
| Contribuições | 31.946,65 | 35.677,32 | 36.945,69 | 37.193,91 | 30.312,38 | 30.111,90 | 31.272,26 | 32.041,00 | 30.802,24 | 26.388,39 | 31.212,76 | 30.536,78 | 384.441,28 | 900.300,00 |
| Receita Patrimonial | 941,52 | 1.017,63 | 956,32 | 985,26 | 2.065,16 | 3.020,70 | 5.344,90 | 6.893,02 | 10.412,28 | 14.588,72 | 19.642,78 | 26.548,27 | 92.416,56 | 146.300,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 941,52 | 1.017,63 | 956,32 | 985,26 | 2.065,16 | 3.020,70 | 5.344,90 | 6.893,02 | 10.412,28 | 14.588,72 | 19.642,78 | 26.548,27 | 92.416,56 | 145.220,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.080,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 41.360,01 | 45.782,54 | 44.198,65 | 38.594,16 | 31.080,87 | 47.563,61 | 43.320,54 | 50.163,67 | 45.172,80 | 40.266,46 | 41.652,60 | 43.517,70 | 512.673,61 | 756.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.685.057,04 | 2.543.184,64 | 1.749.023,87 | 1.832.887,21 | 1.964.106,20 | 1.673.296,37 | 1.947.419,00 | 1.854.584,63 | 2.230.760,18 | 2.090.200,46 | 2.939.139,67 | 2.698.374,88 | 25.208.034,15 | 20.380.032,00 |
| Cota-Parte do FPM | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 729.114,51 | 955.684,27 | 640.575,08 | 669.672,71 | 804.854,39 | 696.074,08 | 951.102,66 | 760.436,91 | 597.199,55 | 665.479,61 | 9.146.126,98 | 8.985.600,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 355.347,75 | 483.958,55 | 383.843,20 | 309.007,83 | 448.708,99 | 383.610,18 | 368.912,10 | 474.818,11 | 485.426,88 | 546.008,35 | 514.772,50 | 642.660,59 | 5.397.075,03 | 3.618.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 23.729,81 | 42.765,20 | 24.862,27 | 33.580,59 | 42.126,03 | 22.522,70 | 21.287,73 | 33.825,59 | 50.433,98 | 39.850,32 | 55.845,79 | 45.361,32 | 436.191,33 | 464.400,00 |
| Cota-Parte do ITR | 89.239,27 | 114.950,96 | 77.643,88 | 8.183,75 | 12.756,78 | 9.345,47 | 10.903,11 | 22.669,29 | 14.140,60 | 12.624,33 | 137.676,29 | 568.074,05 | 1.078.207,78 | 594.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.400,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.080,08 | 1.433,42 | 4.476,59 | 2.497,72 | 2.690,41 | 3.012,44 | 2.709,18 | 2.802,96 | 3.014,09 | 2.457,75 | 3.077,17 | 3.189,23 | 33.441,04 | 21.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 263.873,07 | 340.360,38 | 296.442,58 | 272.541,81 | 324.963,33 | 305.495,15 | 367.356,67 | 364.043,71 | 364.962,06 | 414.849,40 | 385.318,44 | 492.272,54 | 4.192.479,14 | 2.872.800,00 |
| Outras Transferências Correntes | 278.012,57 | 556.557,41 | 232.640,84 | 251.391,24 | 492.285,58 | 279.637,72 | 371.395,82 | 260.350,89 | 361.679,91 | 313.973,40 | 1.245.249,93 | 281.337,54 | 4.924.512,85 | 3.791.232,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.612,09 | 7.103,84 | 492,01 | 734,01 | 2.568,70 | -2.034,31 | 306,50 | 285,65 | 244,67 | 376,07 | 0,00 | 244,67 | 11.933,90 | 32.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 228.218,14 | 269.360,97 | 243.092,66 | 261.291,15 | 228.833,21 | 217.030,11 | 241.191,32 | 245.477,24 | 231.399,40 | 271.783,82 | 261.098,67 | 384.314,99 | 3.083.091,68 | 3.343.360,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 738.300,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 228.218,14 | 269.360,97 | 243.092,66 | 261.291,15 | 228.833,21 | 217.030,11 | 241.191,32 | 245.477,24 | 231.399,40 | 271.783,82 | 261.098,67 | 384.314,99 | 3.083.091,68 | 2.604.960,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.652.290,53 | 2.608.104,73 | 1.714.996,04 | 1.792.338,65 | 2.046.352,78 | 1.581.832,10 | 2.006.343,51 | 1.968.993,56 | 2.770.012,93 | 2.256.720,61 | 3.293.534,14 | 2.874.847,12 | 26.566.366,70 | 20.937.739,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.652.290,53 | 2.608.104,73 | 1.714.996,04 | 1.792.338,65 | 2.046.352,78 | 1.581.832,10 | 2.006.343,51 | 1.968.993,56 | 2.770.012,93 | 2.256.720,61 | 3.293.534,14 | 2.874.847,12 | 26.566.366,70 | 20.937.739,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.652.290,53 | 2.608.104,73 | 1.714.996,04 | 1.792.338,65 | 2.046.352,78 | 1.581.832,10 | 2.006.343,51 | 1.968.993,56 | 2.770.012,93 | 2.256.720,61 | 3.293.534,14 | 2.874.847,12 | 26.566.366,70 | 20.937.739,20 |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.676.139,20 | 22.305.971,54 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.065.867,20 | 3.075.667,79 |
| IPTU | 302.400,00 | 244.994,40 |
| ISS | 883.440,00 | 667.826,84 |
| ITBI | 308.880,00 | 1.826.461,25 |
| IRRF | 340.308,00 | 236.639,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 230.839,20 | 99.745,67 |
| Contribuições | 900.300,00 | 316.817,31 |
| Receita Patrimonial | 146.300,00 | 90.457,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 145.220,00 | 90.457,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.080,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.775.072,00 | 18.394.279,90 |
| Cota-Parte do FPM | 7.322.400,00 | 6.044.976,56 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.894.400,00 | 3.646.215,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 371.520,00 | 295.757,91 |
| Cota-Parte do ITR | 475.200,00 | 699.214,14 |
| Transferências da LC 87/1996 | 25.920,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 21.600,00 | 29.927,54 |
| Transferências do FUNDEB | 2.872.800,00 | 3.588.245,69 |
| Outras Transferências Correntes | 3.791.232,00 | 4.089.942,87 |
| Demais Receitas Correntes | 788.600,00 | 428.749,03 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 1.080,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 787.520,00 | 428.749,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 21.529.839,20 | 22.215.514,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.985.762,25 | 400.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 32.400,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 32.400,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.953.362,25 | 400.000,00 |
| Convênios | 5.942.562,25 | 400.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 10.800,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.985.762,25 | 400.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 27.515.601,45 | 22.615.514,03 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.684.366,53 | 14.743.569,77 | 14.151.080,85 | 13.950.888,38 | 335.478,80 | 7.450,00 | 7.450,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.943.484,00 | 7.253.010,50 | 7.253.010,50 | 7.219.984,39 | 242.636,56 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 96.200,00 | 86.000,00 | 61.091,48 | 61.091,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.644.682,53 | 7.404.559,27 | 6.836.978,87 | 6.669.812,51 | 92.842,24 | 7.450,00 | 7.450,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.588.166,53 | 14.657.569,77 | 14.089.989,37 | 13.889.796,90 | 335.478,80 | 7.450,00 | 7.450,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.700.343,45 | 1.255.970,84 | 1.021.548,68 | 895.610,68 | 0,00 | 173.972,93 | 173.972,93 |
| Investimentos | 4.127.743,45 | 692.595,08 | 512.998,88 | 387.060,88 | 0,00 | 173.972,93 | 173.972,93 |
| Inversões Financeiras | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 567.200,00 | 563.375,76 | 508.549,80 | 508.549,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.133.143,45 | 692.595,08 | 512.998,88 | 387.060,88 | 0,00 | 173.972,93 | 173.972,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 124.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 26.845.309,98 | 15.350.164,85 | 14.602.988,25 | 14.276.857,78 | 335.478,80 | 181.422,93 | 181.422,93 |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 7.821.754,52 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 7.821.754,52 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 482.622,38 | 147.143,58 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 335.478,80 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -335.478,80 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -335.478,80 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 105.836,94 | 376.785,44 | 335.478,80 | 0,00 | 147.143,58 | 5.329,60 | 293.546,60 | 181.422,93 | 181.422,93 | 0,00 | 117.453,27 | 264.596,85 |
| PODER EXECUTIVO | 105.836,94 | 376.785,44 | 335.478,80 | 0,00 | 147.143,58 | 5.329,60 | 293.546,60 | 181.422,93 | 181.422,93 | 0,00 | 117.453,27 | 264.596,85 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 755.116,26 | 76.992,65 | 0,00 | 678.123,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 678.123,61 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 105.836,94 | 1.131.901,70 | 412.471,45 | 0,00 | 825.267,19 | 5.329,60 | 293.546,60 | 181.422,93 | 181.422,93 | 0,00 | 117.453,27 | 942.720,46 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 755.116,26 | 76.992,65 | 0,00 | 678.123,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 678.123,61 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 755.116,26 | 76.992,65 | 0,00 | 678.123,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 678.123,61 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 26.958.465,44 |
| Previsão Atualizada | 28.622.901,45 |
| Receitas Realizadas | 22.705.971,54 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 26.958.465,44 |
| Dotação Atualizada | 28.681.624,98 |
| Despesas Empenhadas | 16.797.269,04 |
| Despesas Liquidadas | 15.970.357,96 |
| Despesas Pagas | 15.567.329,27 |
| Superávit Orçamentário | 6.735.613,58 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 16.797.269,04 |
| Despesas Liquidadas | 15.970.357,96 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 26.566.366,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 26.566.366,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.566.366,70 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 7.821.754,52 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 7.821.754,52 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.237.738,64 | 0,00 | 412.471,45 | 825.267,19 |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 1.237.738,64 | 0,00 | 412.471,45 | 825.267,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 298.876,20 | 0,00 | 181.422,93 | 117.453,27 |
| Poder Executivo | 298.876,20 | 0,00 | 181.422,93 | 117.453,27 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.536.614,84 | 0,00 | 593.894,38 | 942.720,46 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.385.259,66 | 25,00 | 14,67 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.646.388,23 | 70,00 | 45,70 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.255.970,84 | 3.444.372,61 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 37.798,38 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.869.816,71 | 15,00 | 18,01 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores<br>31/10/2021 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 22/11/2021 16:55:29 Página 34 de 34

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**(924.341) TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2021**

**DISPENSA Nº 015/2021**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 009/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021, COM ENFASE NO TERMO DE REFERENCIA E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ABRANGÊNCIA DE 30 (TRINTA) PARTICIPANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ: **27.199.161/0001-02**, com valor total de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais),**com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo Licitatório nº 079/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 23 de novembro de 2021

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**(924.395) EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2021**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2021 De 23 de Novembro de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**(920.688) LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dá denominação à via pública e dá outras providências.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A rua conhecida como "TRAVESSA 4", localizada no Jardim Araguaia, passa a denominar-se de **Adão Teodoro Nascimento**.

**Art. 2º** - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a confeccionar a placa indicativa.

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 16 de Novembro de 2021.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**(924.497) RESOLUÇÃO Nº01/2021- CONSELHO CURADOR IMPBRAN**

**RESOLUÇÃO Nº01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O Conselho Curador do IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no323, de 24 de agosto de 2004, por seu Regimento Interno, e**

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, em que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de novembro de 2021.

**Sebastião Antônio da Silva**

**Presidente do Conselho do Curador**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**(924.477) DECRETO Nº100/2021**

**DECRETO Nº100, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 65 a 70 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004;

Considerando a realização de eleições em 01 de setembro de 2021, conforme ATA nº 01/2021, e nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Representante Executivo: JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS**

**Representante Executivo: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

**Representante Legislativo: PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**

**Representante Legislativo: KELISMAR NOGUEIRA ROMA**

**Representante Servidor: REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL**

**Representante Servidor: LAZARO DOMINGOS NETO**

**Representante Servidor: GILDO VIERA ARCANJO**

**Representante Servidor: ELIANE OLIVEIRA SILVA**

**Representante Servidor (suplente): ELIANE ROMA DE OLIVEIRA**

**Representante Servidor (suplente): DENISE AIELLE DA SILVA**

**Art. 2º** Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Membro Titular: GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA**

**Membro Titular: ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA**

**Membro Titular: SIMONE BENTO DE RESENDE**

**Membro Suplente: MARCIO DE PAULA UREL**

**Membro Suplente: THAMARA SOARES ALVES**

**Art. 3º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 323 de 24 de agosto de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

**Art. 4º** O Conselho Curador nomeia como seu Presidente o Sr. Sebastião Antônio da Silva, para Vice–Presidente a Sra. Regina Auxiliadora Moreira Urel e secretaria a Sra. Patrícia Domingos de Oliveira.

**Art. 5º O Conselho Fiscal Nomeia como seu Presidente a Sra. Gisele Di Angelis Feitosa da Silva, para Vice-Presidente a Sra. Ângela da Silva Ojeda e Secretaria a Sra. Simone Bento de Rezende, para mandato de 01 (um) ano.**

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos a 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca-MT, 04 de Novembro de 2021.**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**(924.003) EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Combustível

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 6,61 por litro

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,83 por litro

Valor Registrado Etanol: R$ 5,16 por litro

Valor Registrado após reajuste: 5,50 por litro

Valor Registrado Diesel S10: R$ 5,95 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 6,17 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 27/09/2021 A 27/09/2022

Data de assinatura do 2º Termo Aditivo: 23 de Novembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### (924.031) PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36 2020

TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 36/2020 Tomada de Preços nº. 02/2020 Processo Administrativo nº 61/2020. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: **Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21. OBJETO DO presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto R$ 23.778,22 (Vinte três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### (924.472) PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019, Processo Administrativo nº 79/2019. O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e Execução da Obra contados a partir de 23 de novembro de 2021 ate 28 de fevereiro de 2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 27.596.187/0001-94/ Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### LICITAÇÃO
### (924.270) PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018**

**Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:**

**DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00,residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado **CONTRATANTE,** ea empresa: ***SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.870.713/0001-20, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450. Neste ato representado pela senhora ELEIDE MARIA CORREA Portador do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00.*** Denominada de **CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 85/2018, oriundo do INEXIGIBILIDADE 12/2018,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

O presente termo aditivo terá por finalidade **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APARTIR DO DIA 23 de Outubro de 2021**, com **Validade até 30 Novembro de 2021**conforme o previsto na cláusula Sexta do **Contrato 85/2018**, **nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

**Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.**

**CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE**

**O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.**

**CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

**E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.**

**Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, na presença de duas testemunhas que também assinam.**

**Porto Esperidião - MT, 22 de outubro de 2021.**

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ Nº 05.870.713/0001-20**

**LICITAÇÃO**
**(924.331) PORTARIA-021/2021-PREVIPORTO UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE INATIVO DO PREVIPORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Portaria-021/2021-PREVIPORTO

UG: 1116029

Dispõe sobre a cessação de benefício de aposentadoria compulsória por motivo de falecimento de inativo do PREVIPORTO – Fundo Municipal de Previdência social dos

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento do funcionário aposentado compulsoriamente neste regime Sr. **JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, por motivo de falecimento do servidor aposentado.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do Óbito (06/07//2021).

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião, 07 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo Previ Porto

**CONTABILIDADE**
**(924.042) ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE/2021**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2021 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).**

**Aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, para, dar atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativas ao 2° Quadrimestre de 2021, realizou-se Audiência Pública apresentada via online, através de uma Live transmitida pela página oficial de facebook desta Prefeitura, com o endereço Pref Munic Porto Esperidião - https://www.facebook.com/100069913729542/videos/16... . A audiência foi apresenta pelo assessor contábil deste Município, os Sr. Marcio Martinez Pereira. A apresentação iniciou pelo Assessor agradecendo a participação de todos que estavam acompanhando Live e lembrando a importância da participação dos cidadãos na audiência pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; *Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação.* Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Segundo Quadrimestre de 2021, totalizada em R$ 19.974. 209,70. Na sequência foram demonstradas as despesas executadas no presente quadrimestre, totalizadas em R$ 19.939.485,74. O Assessor demonstrou a existência de uma disponibilidade de caixa total de R$ 6.939.103,09, bem como do saldo de restos a pagar em aberto, estes totalizados em R$ 2.295.214,65. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde, cuja aplicação atingiu o percentual de 30,71%, já no setor de educação o investimento correspondeu à 23,36%, estando portanto abaixo do mínimo obrigatório de 25, contudo conforme o Assessor explicou, tal fato se deu pela ausência de aulas presenciais, em virtude da pandemia, até o final do mês de Agosto, o que diminuiu drasticamente as despesas com o desenvolvimento da educação básica. Já com relação à folha de pagamento, foi demonstrado uma aplicação de 44,16% em relação a receita corrente líquida. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para que fossem feitos questionamentos via chat da página, bem como se colocou à disposição para responder aos questionamentos feitos por que assistir a live em momento posterior a sua realização, uma vez que o vídeo fica gravado no feed da página. Por fim o Assessor agradeceu mais uma vez a atenção e participação de todos, de forma simultânea bem como quem assistirá a live em momento posterior ao de sua realização, e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal lavrei a presente ata.**

**LICITAÇÃO**
**(924.252) PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 08/2021 0**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE 08/2021**

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da CARTA CONVITE 08/2021 do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EM FAVOR DA EMPRESA: A.F. SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA. CNPJ: 28.587.072/0001-04.**

O valor total de R$: 105.000,00(cento e mil reais**)** - Porto Esperidião-MT, 08 de Novembro de 2021. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

**LICITAÇÃO**
**(924.273) PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu

Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73, endereço, Rua Coronel Faria,165, Centro, Cep: 78200.000 Neste ato representado pelo senhor WILLIAN PACHECO BEBER, portador do RG: 1574475-2 e CPF: 0021.394.631-96.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório de ADESÃO A ATA 17/2020, do Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **29/2019** realizado pela prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, C/C o Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e decreto federal nº 9.488/18.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

**O objeto do referido contrato é para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 17 de setembro de 2021com validade até 17 de setembro de 2022**. De acordo com o que prevê na clausula terceira do contrato 49/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (618) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica. No exercício do ano corrente.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO**

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

**PORTO ESPERIDIÃO - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**DENTAL MIX COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME**

**CNPJ: 14.890.803/0001-73**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**JOSÉ DE BARROS NETO**

**OAB/MT 8841-B**

**TESTEMUNHAS**

***RONEY BATISTA CARDOSO***

***CPF: 883.928.801-53***

**LICITAÇÃO**
**(924.213) PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

**PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público **CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 27 UNIDADES HABITACIONAIS. Prevista para 07 de dezembro DE 2021. as 09 HORAS–Porto Esperidião-MT, 23 de novembro de 2021. Roney Batista Cardoso – Presidente da CPL.

**GABINETE**
**(924.261) DECRETO Nº 064/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONVOCA A **1 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião-MT, 23 de novembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.229) PORTARIA Nº 144/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO A SENHORA LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1125676-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 568.520.291-15, da função gratificada de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.233) PORTARIA Nº 146/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC O SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 896. 212.552-87, da função gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.230) PORTARIA Nº 145/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE O SENHOR REGINALDO JOSE PIRES)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **REGINALDO JOSE PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 10366806 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 616.474. 031-20, da função gratificada de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.234) PORTARIA Nº 147/2021 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. MOISES SEEHAGEL DA SILVA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Designar o servidor **MOISES SEEHAGEL DA SILVA,** portador da CI/RG nº. 1.250.845-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 861.112. 211-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com carga horária de 40 horas semanais**.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.235) PORTARIA Nº 148/2021 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. JOSUE MASIERI, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Designar o servidor **JOSUÉ MASIERI,** portador da CI/RG nº. 833.914 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 551.745.071-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com carga horária de 40 horas semanais**.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.227) PORTARIA Nº 143/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE O SENHOR JEAN CARLOS M DA SILVA)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

**Artigo 1º -** Exonerar **JEAN CARLOS M DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.078.238-9SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 843.445. 801-25, da função gratificada de **ASSESSOR DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (924.734) PORTARIA DE N.º 174/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

***PORTARIA DE N.º 174/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.***

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SUZANA SILVA DE PAULA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 03 de novembro de 2021, **LICENÇA GESTANTE** a Senhora **SUZANA SILVA DE PAULA**, efetiva no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 03/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Novembro de 2021.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (924.733) PORTARIA DE N. º 175/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PORTARIA DE N. º 175/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANILTA LOPES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Anilta Lopes da Silva, portadora do Rg. 1594491-3 SSP/MT e inscrito no CPF 000.490.951-88, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 17/05/2012 a 16/05/2017, a partir de 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 03/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2021.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (924.731) EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

**CONTRATADO: LUÍS CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA**

**CPF Nº: 009.626.891-30**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA A/D, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021**

**VALOR GLOBAL: R$ 2.320,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (924.728) PORTARIA Nº 171/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 171/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Marcio de Sales Teixeira, portador do Rg. 15891054 SSP/MT e inscrito no CPF 902.556.581-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, a partir de 01/11/2021.

II – Valtielio Douglas Ventura, portador do Rg. 17490170 SSP/MG e inscrito no CPF 109.835.996-88, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 01/11/2021.

III – Ana Maria Ferreira Pena, portadora do Rg. 1785994-8 SSP/MT e inscrito no CPF 022.566.861-08, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, a partir de 01/11/2021.

IV – Valneide Aparecida de Oliveira, portadora do Rg. 13535242 SSP/MT e inscrito no CPF 905.035.701-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019, a partir de 03/11/2021

V - Michelle Karla Alves Andrade, portadora do Rg. 11519606 SSP/MT e inscrito no CPF 710.074.151-34, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 05/11/2021.

VI - Eliane Miguel dos Santos Sobrinho, portador do Rg. 15899217 SSP/MT e inscrito no CPF 979.600.201-91, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, a partir de 21/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de Novembro de 2021, com efeitos retroativos 01/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (924.735) PORTARIA DE N.º 176/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PORTARIA DE N.º 176/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA SIQUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA SIQUEIRA**servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 08/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2021.

_____

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.732) EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

**CONTRATADO: JONAS GONÇALVES DA SILVA**

**CPF Nº: 593.970.551-00**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA A/E, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VIGÊNCIA: 04/11/2021 A 31/12/2021**

**VALOR GLOBAL: R$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.133) EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO 81 /2019**

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO 81 /2019**

**Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica**

**JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME**

**CNPJ Nº** 28.092.213/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REALUSTAMENTO DE PREÇO.**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 15,587,10 (Quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), sendo a importância mensal de R$ 7.793,55 (Sete mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), pagos mensalmente nos próximos 02 (dois) meses..

**CLÁUSULA SEGUNDA –— ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar até o dia 12/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas

**DA ASSINATURA: 12/11/2021**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**(924.693) AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.**

**Aviso de PRORROGAÇÃO de Licitação.**

Tendo em vista a baixa procura pelo edital, fica prorrogado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2021,** do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, 0 km, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021**, para o dia **01/12/2021**, às 09h00min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitanet.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 14h (horário de Brasília), na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000 e/ou através dos sites www.riobranco.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Tel. (65) 3257-1146.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**(924.148) RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMEC/2021**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA № 002/SEMEC/2021**

***Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e Lei nº 191/08;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE**:

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022em consonância com a Lei Municipal nº 229/2010.

**Art**. 23. A lotação é ato privativo do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prescindirá de processo anual de atribuições, regulado por Portaria do próprio órgão e realizado no mês de dezembro e o resultado dirigirá as lotações dos servidores para o ano seguinte.

**Parágrafo Único.** A lotação poderá ser alterada a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao titular da Pasta de Educação e estará condicionado à existência de vagas.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para as unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial no DRH.

III – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

IV – Servidores no exercício de cargos de confiança e/ou Funções Gratificadas, (Secretário Municipal de Educação, Assessor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Diretor(a) escolar;

**Art. 3º** Os profissionais da educação que não comparecerem nas datas pré-estabelecidas para contagem de pontos ou atribuição sem justa causa ou devidamente resguardado por Lei, será lotado pela SEMEC sem direito a escolha, conforme necessidade específica.

**SEÇÃO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS E JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 4º** A Comissão de contagem de pontos de pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta pela SEMEC em regime geral, sendo;

*I – Assessoria Pedagógica;*

*II – 01 (um) Agente Administrativo da SEMEC;*

*III – 01 (um) representante do CDCE ou representante de pais de cada unidade de ensino;*

*IV – Diretor(a) escolar ou Coordenador Pedagógico de cada unidade de ensino;*

*V – 01 (um) representante de professores de cada unidade escolar;*

*VI – 01(um) representante de Técnico ou Apoio Administrativo de cada unidade escolar;*

*VII – 01 (um) Representante da diretoria do SINTEP;*

**Parágrafo Único**: Os componentes dos itens **V e VI** deverão ser eleitos pelos pares em cada comunidade escolar, e a comissão de contagem de pontos deverá ser formada até dia **02/12/2021,** e publicada uma cópia do documento no mural de cada escola e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Para a realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

a) período de **07 a 10 de dezembro de 2021** – inscrição/contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha anexa*,* de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos considerando a classificação geral para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades de ensino da rede municipal.

c) afixar para divulgação, na data provável de **16/12/2021**, a partir das 08:00 horas, no mural da SEMEC e das escolas municipais a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data provável em **27/01/2022;**

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em local e hora a ser definido e divulgado pela SEMEC com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e profissionais presentes.

**SEÇÃO III**

**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO**

**Art. 6º** Para efeito desta Resolução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º - § 1º e 2º da Lei 258/12.

**Art. 3º.** Da nova redação ao parágrafo único renumerando-o para §1º, acrescentando os §§ 2º, 3º e 4º do Art.28, da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, com a seguinte redação:

*"Art. 28. Omissis*

*§ 1º. A carga horária do professor será de 30 (trinta) horas semanais. (NR)*

*§ 2º. Para os profissionais em exercício de docência com 30 (trinta) horas semanais será assegurado 1/3 (um terço) da jornada para atividades relacionadas ao planejamento escolar. (AC)*

§ 1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, deverá ser cumpridas na unidade escolar, com exceções previstas no Artigo 3º - § 4º da Lei 258/12.

**Art. 3º.** Da nova redação ao parágrafo único renumerando-o para §1º, acrescentando os §§ 2º, 3º e 4º do Art.28, da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, com a seguinte redação:

*§4º. As horas atividades serão cumpridas na escola, exceto quando na participação de cursos, congressos, seminários, encontros, planejamentos, reciclagens, atualizações, avaliações das atividades curriculares, visitas às famílias na comunidade e relativas à Educação Escolar e de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, com prévia justificava e autorização da Direção da Escola em que estiver lotado, devendo, contudo, ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (AC)*

**Art. 7º** Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO** de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, Anexo I.

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

a) Para atribuição nas turmas de **Educação Infantil,** será assegurado;

Profissionais com habilitação em Pedagogia para Educação Infantil e na falta deste, poderá atribuir habilitados em Pedagogia.

b) Para atribuição em turmas de **Atendimento em Educação Especial,** será assegurado;

Profissional com habilitação específica na Educação Especial, e na falta deste, preferencialmente habilitados em Psicopedagogia.

II - Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo de 2021, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de PONTOS DE MODO GERAL.

III – **Dia: 27/01/2022** – data provável da atribuição das unidades escolares e organização do quadro pela Assessoria Pedagógica Municipal e equipe da SEMEC.

**SEÇÃO IV**

**DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO**

**ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO**

**Art. 8º** Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 9º** O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 237/10, das seguintes funções:

I - Apoio Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Nutrição Escolar;

d) Manutenção da Infraestrutura;

**Art.** 1**0** Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Resolução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação conforme Anexo II.

**SEÇÃO V**

**DA EDUCAÇÃO INDIGENA MUNICIPAL**

**Art. 11** Compete à equipe da SEMEC, juntamente com os Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares e Coordenação Pedagógica Indígena fazerem a composição das turmas e proceder à lotação dos profissionais de educação do quadro efetivo, conforme demanda das comunidades pertencentes ao território do municipal considerando as particularidades locais das comunidades conforme Lei Municipal Específica nº 191/2008.

**SEÇÃO VI**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art**. **12** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais o Professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

**Art. 13** A Contagem de Pontos será realizada em ficha impressa pela Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos para atribuição de classe/aulas e jornada de trabalho, que conduzirá o processo em etapas distintas.

§ 1º No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 2º Para a comprovação de titulação em nível de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 3º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em instituição de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regulamente credenciada.

§ 4º Considera-se para contagem de pontos referentes a formação continuada, a participação no Projeto Formação Continuada, realizada nas escolas municipais no período de 10/05/2021 a 10/11/2021, com aproveitamento de 75%, conforme Orientativo SEMEC/2021, tanto para Professor quanto para Técnico e Apoio Escolar.

§ 5º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação realizando a somatória das horas em certificados ofertados por Instruções Certificadoras, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado, considerado apenas expedições dos últimos 3 (três) anos.

§6º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação realizando a somatória das horas em certificados ofertados por Instrução Certificadora, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço indicado no próprio certificado, considerado apenas expedições dos últimos 3 (três) anos.

**SEÇÃO VII**

**DOS LOCAIS E PERÍODOS DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 14** As inscrições/contagem de pontos serão realizadas conforme tabela a seguir:

| LOCAL | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| E.M. Cantinho do Céu | 07/12/2021 | Das 08:00 h às 12:00 h |
| E. M. Joana Alves de Oliveira | 08/12/2021 | Das 07:30 h às 11:30 h |
| E.M. Cora coralina | 09/12/2021 | Das 13:00 h às 17:00 h |
| SEMEC | 10/12/2021 | Das 07:00 h às 13:00 h |

I - O candidato ao cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional deverá se inscrever considerando a forma de classificação geral.

II - Para o processo de classificação/pontuação dos professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, considerar-se-á os ANEXOS I e II desta Resolução Normativa.

III - O servidor deverá comparecer nos locais indicados para contagem de pontos, no dia e hora marcada, munidos de documentos ***ORIGINAIS*** exigidos para cada cargo.

IV - Ao servidor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição,* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após publicação em mural do resultado de classificação**, tendo a Comissão de Inscrição/Contagem de Pontos para o Regime/Jornada de Trabalho, **o mesmo prazo para emissão do parecer.**

**Art. 15** Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**SEÇÃO VIII**

**DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO PROFESSOR**

**Art. 16** Caso as Escolas da Rede municipal não tenham o número suficiente de aula por disciplina ou unidocência, os PROFESSORES serão lotados dentro de sua área de conhecimento (Linguagem, Ciências Natureza, Matemática e Ciências Humanas e Sociais).

**Dos Requisitos:**

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal;

**SEÇÃO IX**

**DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 17** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de *Administração Escolar* será realizada pela Comissão e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II.

**Parágrafo Único.** É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

**Dos Requisitos:**

I. Ter formação em Ensino Médio;

II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

**SEÇÃO X**

**DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 18** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de Multimeios didáticos, nutrição escolar, Manutenção da Infraestrutura será realizada conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

**Dos requisitos:**

I. Ter formação de ensino fundamental completo e/ou incompleto;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

**SEÇÃO XI**

**DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 19** A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos servidores e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos na Instrução Normativa e Anexos I e II.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (a partir do ingresso);

c) Maior carga horária em Formação Continuada;

d) Maior idade;

**SEÇAO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Compete a Assessoria Pedagógica e equipe da SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21** A sessão pública para atribuição dos professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional deverá ser realizada no dia **27/01/2022,** havendo a possibilidade de alteração;

**Art. 22** Para efeito de lotação na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecidos em legislação.

**Parágrafo Único:** Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo de 2022, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de pontos.

**Art. 23** A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

**Art. 24** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Inscrição/Contagem de Pontos para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 25** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 24 de Novembro de 2021.

_____

ALONY CHISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. **Dados Pessoais:** | | | | | |
| Nome do Servidor (a):_____<br>**Habilitação/Concurso:** _____ | | | | | |
| **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**? | | | | | |
| a ( ) NÃO b. ( ) SIM | | ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO | JORNADA: _____ Horas / Semanais | | |
| **2. Opção de Atribuição:** | | | | | |
| **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:**<br>I) Pela habilitação do Concurso ( ) II) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) Qual?: _____ | | | | | |
| **c) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: ( ) EI ( ) ANOS INIC. EF ( ) ANOS FIN. EF** | | | | | |
| CRITÉRIOS | | | INDICADORES | CÔMPUTO | PONTOS |
| **I** | **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação.** | | | | |
| a. | Pós Graduação | Doutorado | 10,0 (dez) pontos | | |
| | | Mestrado | 8,0 (oito) pontos | | |
| | | Especialização | 6,0 (seis) pontos | | |
| | Licenciatura | Licenciatura Plena | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | | Bacharel/Licenciatura Curta | 2,0 (dois) pontos | | |
| | Ensino Médio | Magistério | 1,0 (um) ponto | | |
| **II** | **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** | | | | |
| a. | Cursos de Formação Continuada **2021**, desenvolvidos nas escolas municipais, com participação mínima de 75%, de frequência, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. | 100% | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | | 95% | 4,5 (quatro e meio) pontos | | |
| | | 90% | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | | 85% | 3,5 (três e meio) pontos | | |
| | | 80% | 3,0 (três) pontos | | |
| | | 75% | 2,5 (dois e meio) pontos | | |
| b. | Curso de formação na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. **(Últimos 03 (três) anos)** | | 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas | | |
| c | Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos. (Ultimos 03 (três) anos) | | 1,0 (um)ponto para cada publicação. | | |
| **3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | | | |
| **4.EM CASO DE EMPATE:** | | | | | |
| a. | Maior Titulação; | | | | |
| b. | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino; | | | | |
| c. | Maior Pontuação obtida na Formação Continuada 2021; | | | | |
| d. | Idade. | | | | |
| **5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | | | | | |
| Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.<br>- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | | | | |
| _____<br>Assinatura do Candidato | | | _____<br>Assinatura do Responsável | Data: ____/____/2021 | |

**ANEXO II**

**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. **Dados Pessoais:** | | | | | |
| Nome do Servidor (a): _____<br>**Habilitação/Concurso:**_____ | | | | | |
| **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** | | | | | |
| a. ( ) NÃO b. ( ) SIM | TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO | JORNADA DE TRABALHO: _____Horas / semanais. | | | |
| **2. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):** | | | | | |
| **a. para Técnico Administrativo Educacional** | | **b. para Apoio Administrativo Educacional** | | | |
| **( )** | TAE/Secretaria Escolar – Técnico | **( )** | AAE/Limpeza | | |
| **( )** | TAE/ Laboratório de Informática Educativa | **( )** | AAE/Nutrição | | |
| **( )** | TAE/ Biblioteca Escolar | **( )** | AAE/Vigia | | |
| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **CÔMPUTO** | **PONTOS** |
| **I . a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo** | | | | | |
| a. | Pós Graduação | Mestrado/Doutorado | 10,0 (dez) pontos | | |
| | | Especialização | 8,0 (oito) pontos | | |
| | Ensino Superior | Licenciatura Plena/Bacharel | 6,0 (seis) pontos | | |
| | | Licenciatura Curta | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | Curso profis. (Profuncionário) | Curso Técnico | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | Ensino Médio | Propedêutico | 2,0 (dois) pontos | | |
| **I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo** | | | | | |
| b. | Pós Graduação | Especialização | 10,0 (dez) pontos | | |
| | Ensino Superior | Licenciatura Plena/Bacharel | 8,0 (oito) pontos | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Licenciatura Curta | | 6,0 (seis) pontos | | |
| | Curso profiss. (Profuncionário) | Curso Técnico | | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | Ensino Médio | Ens. Médio - Completo | | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | | Ens. Médio Incompleto | | 3,0 (três) pontos | | |
| | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Completo | | 2,0 (dois) pontos | | |
| | | Ensino Fundamental - Incompleto | | 1,0 (um) ponto | | |
| **II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** | | | | | | |
| a. | Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto p/cada 40 (quarenta) horas. | | |
| b. | Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 1,0 (um) ponto para cada artigo. | | |
| c. | Cursos de Formação Continuada**2021**,desenvolvidos nas escolas municipais, com participação mínima de 75%, de frequência, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. | | 100% | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | | | 95% | 4,5 (quatro e meio) pontos | | |
| | | | 90% | 4,0 (quatro) pontos | | |
| | | | 85% | 3,5 (três e meio) pontos | | |
| | | | 80% | 3,0 (três) pontos | | |
| | | | 75% | 2,5 (dois e meio) pontos | | |
| **III – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)** | | | | | | |
| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | | |
| a. | Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel;(comprovado com certificado) – Máximo de 02 (dois) pontos. (Ultimos 03 (três) anos) | | | 1,0 (um) ponto a cada 40horas. | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | | |
| **MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA** | | | | | | |
| a. | Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos. (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **NUTRIÇÃO ESCOLAR** | | | | | | |
| b. | Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **VIGILÂNCIA** | | | | | | |
| c. | Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **MOTORISTAS** | | | | | | |
| d. | Certificado na área específica (prevenção e segurança no transporte coletivo), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **SEGURANÇA (Inspetor de Alunos)** | | | | | | |
| a | Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| b. | Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos; (Ultimos 03 (três) anos) | | | 0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas | | |
| **3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | | | | |
| **4. EM CASO DE EMPATE:** | | | | | | |
| a. | Maior titulação; | | | | | |
| b. | Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino; | | | | | |
| c. | Maior pontuação obtida na Formação Continuada 2021; | | | | | |
| c. | Idade. | | | | | |
| **5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | | | | | | |
| Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.<br>- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | | | | | |
| _____<br>Assinatura do (a) Servidor (a) | | _____<br>Responsável pela Atribuição | | Data: _____/_____/2021 | | |

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.006) AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 096/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que es-

tá instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 096/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1.052/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para uso em reparos da Rede de Tratamento de Água do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Novembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.224) MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1028/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 094/2021

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), incluindo fornecimento de materiais.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".**

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, Endereço: Av. Pedro Lira Pessoa, Nº2139, Bairro: Novo Ji-Paraná, CEP: 76.900-588 Ji-Paraná/RO.**

| Item | Código TCE | UND | Quant. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0007645 | UND | 01 | SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - BOMBAS PARA TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS. | R$ 5.212,00 | R$ 5.212,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 5.212,00** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 1028/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global da Licitação de R$ 5.212,00 (Cinco mil duzentos e doze reais).**

Rondolândia – MT, 23 de Novembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**(924.694) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO**

**MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2021"**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 20/2021, tendo como objeto: "construção de creche tipo 01 padrão FNDE, localizado na rua carvalho, lote 3a, quadra j, bairro jardim belo horizonte, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de educação de Rondonópolis anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório: A Empresa V. L. F. ROSSONI, que apresentou o preço global de R$ 4.549.260,44 (quatro milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais com quarenta e quatro centavos).por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.687) EXTRATO DE CONTRATO N° 143 - 2021**

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de uma ponte de madeira sobre o Rio Saloba localizado na MT 160, zona rural do município de Rosário Oeste/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL N. 065/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**LAUDICEIA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n. 33.654.575/0001-87;

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.623) EXTRATO DE CONTRATO 141-2021**

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL EM LIGAÇÕES URBANAS E INTERURBANA**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE n. 003/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrita no C.N.P.J nº 76.535.764/0001-43;

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.609) EXTRATO DE CONTRATO 137-2021**

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA CARTA CONVITE n. 012/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **FBM SINALIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.398/0001-87;

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.556) EXTRATO DE CONTRATO N° 135 - 2021**

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, , NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 18.009.871/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.656) EXTRATO DE CONTRATO N° 142 - 2021**

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a reforma de uma ponte de madeira sobre o Rio Marzagão, município de Rosário Oeste/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **RR PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 20.529.512/0001-57;

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.589) EXTRATO DE CONTRATO N° 136 - 2021**

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA EM GERAL,**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE N. 002/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**CONSULTORIO JC,** inscrita no CNPJ: 27.428.409/0001-60,;

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**(924.695) EXTRATO DE CONTRATO N° 144 - 2021**

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de duas pontes de madeira sobre o Rio Água Fina e outra no Córrego São José, zona rural do município de Rosário Oeste/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL N. 067/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**,, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89;

DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.187) EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 050/2021**

**OBJETO**: *"***Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT",** conforme especificação e descrição dos itens no **Anexo I**, do **Convite 008/2021**, por um período de 12 meses.

**CONTRATADA**: TAISA LOPES DOS SANTOS REIRELI-MECNPJ: 22.069.481/0001-24

**PERÍODO:** 12/11/2021 à 12/11/2022

**VALOR:** R$ 168.795,10 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos);

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.272) EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SÉTMIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 –** Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 342,56 (m)",** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo, e Especificações Técnicas constantes da **Dispensa de Licitação nº 023/2020.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 025/2020, este estabelecido na cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Salto do Céu-MT, 08 de Outubro de 2021.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JURÍDICO**
**(924.680) DECRETO Nº. 083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº. 083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Federal nº. 8.142/1990,

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Estadual nº. 22/1992;

CONSIDERANDO a resolução de nº. 023/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Salto do Céu-MT, no dia 16 de dezembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Salto do Céu-MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Salto do Céu-MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "*A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS*".

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e/ou, nas suas ausências, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pelo(a) Subsecretário(a), e/ou seus devidos representantes legais.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Salto do Céu-MT expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver), que norteará a referida conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Salto do Céu-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Salto do Céu-MT e/ou de outros recursos estadual e nacional destinados para a saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 23 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.539) AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Prorrogação de Licitação

Pregão Eletrônico n° 021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 021/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Dezembro de 2021. A prorrogação se deve à correção de item lançado equivocadamente no sistema do ComprasNet. Não houveram alterações editalícias, porém, a fim de evitar transtornos e não se correr o risco de prejudicar a competitividade do certame, optou-se pela prorrogação. Informando de antemão que os licitantes devem estar atentos aos itens para que não incorram em erros no momento de inserir suas propostas e ofertarem seus lances. Lembrando também que, de acordo com o item 2.1 do Edital, "em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas". O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Novembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**(924.554) LEI Nº 601 /2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 601 /2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Dispõe sobre doação de imóvel urbano para o Estado de Mato Grosso para a construção do núcleo da policia militar e Condomínio Residencial Institucional da PMMT no município de Santa Cruz do Xingu - MT , e da outra providencias.***

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do** Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipalautorizado a doar condicionalmente área para construção do **Núcleo da Polícia militar e Condomínio Residencial Institucional da PMMT** do seguinte imóvel:

I – **Matricula nº 9.493 -** Imóvel**:** Um **LOTE URBANO n° A-02, desmembrado do lote AI.I,** situado na cidade de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de **6.400,00 m2 (Seis mil e quatrocentos metros quadrados),** com os seguintes limites e confronta-

ções: "FRENTE: para a Rua 01, medindo 80,00 metros; LADO DIREITO: para Avenida dos Imigrantes, medindo 80,00 metros; LADO ESQUERDO: para os lotes A-01 e A-06, medindo total de 80,00 metros; FUNDOS: para os lotes A-01 e A-07, medindo total de 80,00 metros". Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados pelo Engenheiro Civil, Marcos Aurélio Rodrigues Santana Mulari, CREA: MT-048050, vinculado a ART. n° 1220210170074, devidamente quitada. **PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU** (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU), Estado de Mato Grosso, Órgão Publico do poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF: 04.178.518/0001-70, com sede a Avenida 14 de Setembro, s/n, Centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. O imóvel aqui especificado será doado ao ***Estado de Mato Grosso para a construção do núcleo da Policia militar e Condomínio Residencial Institucional da PMMT***, estabelecido no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - A doação será condicionada e regulamentada por decreto, no qual deverá constar, obrigatoriamente, os prazos e condições para execução da obra, sob pena de, não ofazendo, ser rescindida a doação e restituída a área ao Município, sem qualquer direito a indenização.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Novembro de 2021.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### LICITAÇÃO
### (924.721) AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de dezembro de 2021** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de novembro de 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

### COMPRAS E LICITAÇÃO
### (924.231) AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

***AVISO DE RESULTADO***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021***

OBJETO: **OBJETO:AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão ELETRONICO nº 012/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 04/11/2021, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6318** | **17.417.928/0001-79** | **VENTISOL DA AMAZONIA IND. APARELHOS ELETRICOS LTDA** | | | | |
| **Itens** | | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8191 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST12F R4 | UNIDADE | 60,0000 | 1.509,0000 | 90.540,0000 |
| 11557 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST9F R4 | UNIDADE | 30,0000 | 1.290,3700 | 38.711,1000 |
| 11860 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO ECS18F R4 | UNIDADE | 20,0000 | 2.231,5000 | 44.630,0000 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **173.881,10** |
| **6332** | **00.789.321/0001-17** | **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** | | | | |
| **Itens** | | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 14996 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA | UNIDADE | 22,0000 | 3.540,0000 | 77.880,0000 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **77.880,00** |
| **7288** | **41.401.446/0001-05** | **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** | | | | |
| **Itens** | | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 222840 | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | ELGIN PTFI36B2ID OU FE36B2CA | UNIDADE | 10,0000 | 6.400,0000 | 64.000,0000 |
| 229417 | AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | ELGIN PTFI60B2ID OU FE60B3CA | UNIDADE | 4,0000 | 8.164,4300 | 32.657,7200 |

**Total Fornecedor 96.657,72**

| | |
|---|---|
| **Total Geral:** | **348.418,82** |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2021.

**Dieniffer Moura da Silva**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**(924.318) EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021 - AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW – "GRUPO TRADIÇÃO", PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ nº 01.004.562/0001-76.**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de novembro de 2021.

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, de 24/ 11/2021.**

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW – "GRUPO TRADIÇÃO", PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**visando atendimento a necessidade do Gabinete.

**VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ nº 01.004.562/0001-76.**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de novembro de 2021.

**ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES**

PRESIDENTE DA C.P.L.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**(924.621) EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

**EXTRATO *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

DETENTOR: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**

EMPRESA DETENTORA**VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79;

VIGÊNCIA DA ARP: 23/11/2021 ATÉ 23/11/2022;

VALOR ESTIMADO DA ARP: r$ 173.881,10**;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

| 6318 | 17.417.928/0001-79 | VENTISOL DA AMAZONIA IND. APARELHOS ELETRICOS LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Itens** | | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und. Medida** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 8191 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST12F R4 | UNIDADE | 60,0000 | 1.509,0000 | 90.540,0000 |
| 11557 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST9F R4 | UNIDADE | 30,0000 | 1.290,3700 | 38.711,1000 |
| 11860 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | AGRATTO SPLIT ECO ECS18F R4 | UNIDADE | 20,0000 | 2.231,5000 | 44.630,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **173.881,10** |

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**(924.350) EXTRATO AO CONTRATO Nº 139/2021 PREGÃO ELETRONICO 011/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 139/2021**

PREGÃO ELETRONICO 011/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato/MT; **EMPRESA CONTRATADA**: V CAR VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.644.975/0001-79; **Vigência do Contrato**: 22/11/2021 até 22/11/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 50.400,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**(924.626) EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

**EXTRATO *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

DETENTOR: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**

EMPRESA DETENTORA**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ Nº. 00.789.32/0001-17**;

VIGÊNCIA DA ARP: 23/11/2021 ATÉ 23/11/2022;

VALOR ESTIMADO DA ARP: r$ 77.880,00**;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

| 6332 | 00.789.321/0001-17 | OLMI INFORMATICA LTDA EPP | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Itens | | | | | | |
| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 14996 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA | UNIDADE | 22,0000 | 3.540,0000 | 77.880,0000 |
| | | | | Total Fornecedor: | | 77.880,00 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**(924.326) PORTARIA Nº 0567/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ARP Nº 083/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear os servidores PATRICIA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. Empresa Vitalize Paisagismo e Prestadora de Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.177.067/0003-14 - Pregão Presencial nº 068/2021. Art. 2º.*A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.***

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**(924.634) EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**

**EXTRATO *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

DETENTOR: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**

EMPRESA DETENTORA**NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº. 41.401.446/0001-05**;

VIGÊNCIA DA ARP: 23/11/2021 ATÉ 23/11/2022;

VALOR ESTIMADO DA ARP: r$ 96.657,72**;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

| 7288 | 41.401.446/0001-05 | NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Itens | | | | | | |
| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 222840 | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | ELGIN PTFI36B2ID OUFE36B2CA | UNIDADE | 10,0000 | 6.400,0000 | 64.000,0000 |
| 229417 | AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - COM CERTIFICACAO A DO PROCEL/INMETRO | ELGIN PTFI60B2ID OUFE60B3CA | UNIDADE | 4,0000 | 8.164,4300 | 32.657,7200 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | **96.657,72** | |

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.400) PORTARIA Nº 0568/2021**

**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE ALENCAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias a servidora **CAROLINE ALENCAR DE LIMA**, portadora do RG nº 04738701420137 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.292.763-88, no período de 25/11/2021 a 24/12/2021, referente ao período aquisitivo 16/01/2020 a 15/01/2021.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Novembro de 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**(924.254) PORTARIA Nº 257/GP/2021**

**PORTARIA Nº 257/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 51, inciso I da Lei Municipal 432/90;

;

**RESOLVE:**

Remover o Servidor efetivo, Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de novembro de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**(923.991) TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a Aquisição de sementes de arroz para plantio e adubo tipo NPK para manejo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **AGROUNIDOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 08.468.836/0001-27,** com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14372, lote 03 A quadra 07, bairro: Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-015 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de novembro 2021.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**(924.028) PORTARIA Nº 398 /2021 DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17 Novembro de 2021 conforme consta no Atestado Médico, com término em 15 de Maio de 2022.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**
**(924.248) CONTRATO N° 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**CONTRATO N° 060/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 04.742.267/0001-05, com sede Avenida Felipe Schmidt, Nº955,Bairro:INSS, Município deBraço do Norte - SC, CEP: 88.750-000 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Sr. Marciano Wiggers Meurer, portadora da cédula de identidade nº 3269715 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.571.459-91, considerando o constante no processo licitatório nº 078/2021, pregão eletrônico n° 010/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 078/2021, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **010/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.**Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 078/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.**Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

3.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS**

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R$56.500,00(cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).

| ITEM | COD. TCE. | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 00014048 | Roçadeira hidráulica articulada – rha (ano de fabricação do ano da compra), com largura de corte no mínimo de 1,5 mts de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada. Marca/Modelo MFW/Harpia 515 RC Plus II. | 01 | MFW HARPIA 515 RC PLUS II | R$ 56. 500,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

**j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

**k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**n)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**o)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**p)** Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

**q)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**r)** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.**O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.**A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.**Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021;

**7.6.**A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.**Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**8.2.**A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.**Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;**

**9.2.**O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.3.**Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.4.**Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

**9.5.**Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.6.**Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.7.**Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.**Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.**A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.**Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.**Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

**11.2.**As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.**As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

**11.4.**As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.**Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.**Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

**DOTAÇÃO:**

I - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164,vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

**II -** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados naLei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.1064 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada |
| **Ficha** | 679 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

**c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

**d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DASOBRIGAÇÕES GERAIS**

**I - DO CONCEDENTE: a)** Realizarn a Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análisedaprestação decontase, se forocaso, informaçõesacerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados; **b)** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, deacordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronogramadedesembolso do Plano de Trabalho; **c)** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio,bemcomoverificararegularaplicaçãodasparcelasderecursos,condicionandosualiberaçãoaocumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da PortariaInterministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentesdo uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazoestabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; **d)** Analisare, sefor ocaso, aceitaras propostasde alteraçãodo Convênioe do seuPlano deTrabalho; **e)** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e ocumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e **f)** DivulgaratosnormativoseorientaroCONVENENTEquantoàcorretaexecuçãodosprojetoseatividades. **II - DO CONVENENTE: a)** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referênciaaceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; **b)** AplicarosrecursosdiscriminadosnoPlanodeTrabalhoexclusivamentenoobjetodopresenteConvênio; **c)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica einstitucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; **d)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, emconformidade comasnormasbrasileiras e os normativosdosprogramas, açõeseatividades, determinandoacorreçãodevíciosquepossam comprometerafruiçãodo benefíciopelapopulação beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE oupelos órgãos de controle; **e)** Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito,na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; **f)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta eminstituiçãofinanceiraoficial,federalouestadual,inclusiveosresultantesdeeventualaplicaçãonomercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantesneste instrumento relativas à execução das despesas; **g)** Procederaodepósitodacontrapartidapactuadanesteinstrumento,nacontabancáriaespecíficavinculadaaopresenteConvênio, em conformidade comosprazos estabelecidos no cronograma dedesembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do convenente; **h)** RealizarnaPlataforma+BRASILosatoseosprocedimentosrelativosàformalização,execução,acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio,quandocouber,incluindoregularmenteasinformaçõeseosdocumentosexigidospelaPortariaInterministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados; **i)** SelecionarasáreasdeintervençãoeosbeneficiáriosfinaisemconformidadecomasdiretrizesestabelecidaspeloCONCEDENTE,podendoestabeleceroutrasquebusquemrefletirsituaçõesdevulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações; **j)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; **k)** Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas; **l)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; **m)** Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempreque solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execuçãodo objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados; **n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, aqualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem comoaos locais de execução do respectivo objeto; **o)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento; **p)** Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos desteConvênio,aqualquertempoeacritériodoCONCEDENTE,sujeitando-se,nocasodanãoapresentaçãono prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentosinidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio; **q)** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação,promocionalounão,relacionadacomaexecuçãodoobjetodescritonesteTermodeConvênioe,obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nasplacas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la; **r)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos de correntesdo Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais sedestina; **s)** Mantero CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possamdificultar ouinterromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; **t)** PermitiraoCONCEDENTE,bemcomoaosórgãosdecontroleinternoeexterno,oacessoàmovimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio; **u)** Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e,havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União; **v)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusiveprocesso administrativo disciplinar, quando constatado o desviooumalversaçãode recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE; **w)** Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelaUnião de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; **x)** Disponibilizar,emseusítiooficialnainternetou,nasuafalta,emsuasede,emlocaldefácilvisibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; **y)** Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução oufornecimento – CTEF; e **z)** Observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO**

**17.1.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**18.2**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 18 de novembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**CASA DO PICA PAU MAQUINAS**

**AGRICOLAS LTDA**

CONTRATADO

**LICITAÇÃO**
**(924.247) CONTRATO N° 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**CONTRATO N° 059/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita noCGC/CNPJ MF com o nº 23.655.349/0001-67, com sede na Avenida XV de novembro, Nº 333, letra A sala 1, Bairro: cidade jardim, Município de Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Sra. Poliana Ramos Leite Pires, portadora da cédula de identidade nº M 8549820 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.791.206-29, considerando o constante no processo licitatório nº 078/2021, pregão eletrônico n° 010/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 078/2021, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **010/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 078/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.**Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

3.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS**

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 69.902,00 (sessenta e nove mil novecentos e dois reais).

| ITEM | COD. TCE. | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00054999 | Plantadeira e adubadeira hidráulica controle remoto plantio direto e convencional, grão graúdos e pastagem(ano de fabricação do ano da compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo, sistema pantográfico, marca e modelo Jumil POP MAGNUM JM 2570. | 01 | JUMIL MODELO POP MAGUM JM 2570 | R$ 69.902,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

**j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

**k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**n)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**o)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**p)** Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

**q)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**r)** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.**O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.**O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.**A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.**Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021;

**7.6.**A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.**Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**8.2.**A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.**Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;**

**9.2.**O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.3.**Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.4.**Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

**9.5.**Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.6.**Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.7.**Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.**Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.**A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.**Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.**Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

**11.2.**As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.**As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

**11.4.**As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.**Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.**Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

**DOTAÇÃO:**

I - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164,vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

**II -** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados naLei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.1064 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada |
| **Ficha** | 679 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

**c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

**d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DASOBRIGAÇÕES GERAIS**

**I - DO CONCEDENTE: a)** Realizarna Plataforma +BRASIL os atoseos procedimentos relativosà formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação decontase,seforocaso, informaçõesacercade Tomada de Contas Especial, sendonele registradososatosque, porsuanatureza, nãopossamserrealizados; **b)** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, deacordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronogramadedesembolso do Plano de Trabalho; **c)** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio,bemcomoverificararegularaplicaçãodasparcelasderecursos,condicionandosualiberaçãoaocumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da PortariaInterministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentesdo uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazoestabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; **d)** Analisare, sefor ocaso, aceitaras propostasde alteraçãodo Convênioe do seuPlano deTrabalho; **e)** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e **f)** Divulgar atos normativoseorientaro CONVENENTE quantoàcorreta execuçãodosprojetos e atividades. **II - DO CONVENENTE: a)** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; **b)** AplicarosrecursosdiscriminadosnoPlanodeTrabalhoexclusivamentenoobjetodopresenteConvênio; **c)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; **d)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinandoa correçãode víciosque possam comprometerafruiçãodo benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle; **e)** Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; **f)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta eminstituiçãofinanceiraoficial,federalouestadual,inclusiveosresultantesdeeventualaplicaçãonomercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantesneste instrumento relativas à execução das despesas; **g)** Procederaodepósitodacontrapartidapactuadanesteinstrumento,nacontabancáriaespecíficavinculadaaopresenteConvênio,emconformidadecomosprazosestabelecidosnocronogramadedesembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do convenente; **h)** Realizarna Plataforma +BRASIL osatoseos procedimentosrelativosà formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio,quandocouber, incluindoregularmenteasinformaçõeseos documentosexigidospela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados **i)** Selecionar asáreasdeintervençãoeos beneficiáriosfinaisem conformidade com as diretrizes estabelecidaspelo CONCEDENTE, podendoestabeleceroutrasquebusquem refletirsituaçõesdevulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações; **j)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como namanutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; **k)** Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data emque foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas; **l)** ManteratualizadaaescrituraçãocontábilespecíficadosatosefatosrelativosàexecuçãodesteConvênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; **m)** Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **inloco**efornecendo,semprequesolicitado,asinformaçõeseosdocumentosrelacionadoscomaexecuçãodo objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitaçãorealizada e aos contratos celebrados; **n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, aqualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem comoaos locais de execução do respectivo objeto; **o)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e formaestabelecidos neste instrumento; **p)** Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos desteConvênio,aqualquertempoeacritériodoCONCEDENTE,sujeitando-se,nocasodanãoapresentaçãono prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadascom documentosinidôneos ouimpugnados, nostermos estipuladosneste Termode Convênio; **q)** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação,promocionalounão,relacionadacomaexecuçãodoobjetodescritonesteTermodeConvênioe,obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nasplacas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursosdeste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha asubstituí-la; **r)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentesdo Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais sedestina; **s)**

ManteroCONCEDENTEinformadosobresituaçõesqueeventualmentepossamdificultarouinterromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre asações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; **t)** PermitiraoCONCEDENTE,bemcomoaosórgãosdecontroleinternoeexterno,oacessoàmovimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio; **u)** Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e,havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério PúblicoFederal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União; **v)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desviooumalversaçãode recursospúblicos, irregularidade na execução do contrato ougestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE; **w)** Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; **x)** Disponibilizar,emseusítiooficialnainternetou,nasuafalta,emsuasede,emlocaldefácilvisibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, oobjeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; **y)** Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e **z)** Observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO**

**17.1.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**18.2**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 18 de novembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PUMA COMERCIAL EIRELI**

CONTRATADO

---

**LICITAÇÃO**
**(924.249) CONTRATO N° 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**CONTRATO N° 061/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **32.396.643/0001-92**, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, Nº1987, sala 01,Bairro:centro, Município de Realiza - PR, CEP: 85.770-000 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Sra. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora da cédula de identidade nº 7.670.951-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.579-11, considerando o constante no processo licitatório nº 078/2021, pregão eletrônico n° 010/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 078/2021, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **010/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.**Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 078/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.**Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

3.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS**

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R$13.000,00(treze mil reais).

| ITEM | COD. TCE. | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 265542-0 | Pulverizador pecuário com tanque de no mínimo 600 litros (ano de fabricação do ano da compra) barras curtas, com no mínimo 3 bicos, sendo um central e faixa de aplicação de 09 e 11 metros. Marca/Modelo Pulvemaq Pecuário 600. | 01 | PULVEMAQ PTM 600 PECUARIO | R$ 13.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

**j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

**k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**n)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**o)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**p)** Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

**q)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**r)** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.**O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.**O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.**A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.**Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021;

**7.6.**A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.**Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**8.2.**A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.**Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;**

**9.2.**O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.3.**Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.4.**Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

**9.5.**Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.6.**Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.7.**Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.**Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.**A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.**Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.**Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

**11.2.**As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.**As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

**11.4.**As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.**Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.**Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

**DOTAÇÃO:**

I - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164,vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

**II -** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados naLei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.1064 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada |
| **Ficha** | 679 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

**c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

**d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DASOBRIGAÇÕES GERAIS**

**I - DO CONCEDENTE:a)** Realizar na Plataforma +BRASILos atos e os procedimentos relativos à formalização, lteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de conta se, for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendoneleregistradososatosque,porsuanatureza,nãopossamserrealizados;

**b)** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**c)** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades de correntes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**d)** Analisar e, se for ocaso, aceitaras propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

**e)** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

**f)** Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

**II - DO CONVENENTE:**

**a)** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**b)** AplicarosrecursosdiscriminadosnoPlanodeTrabalhoexclusivamentenoobjetodopresenteConvênio;

**c)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

**d)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, emconformidade comasnormas brasileiraseos normativosdosprogramas, açõeseatividades,determinandoacorreção devíciosquepossam comprometerafruiçãodo benefíciopelapopulação beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

**e)** Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**f)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

**g)** Procederaodepósitodacontrapartidapactuadanesteinstrumento,nacontabancáriaespecíficavinculadaaopresenteConvênio,emconformidadecomosprazosestabelecidosnocronogramadedesembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do convenente;

**h)** RealizarnaPlataforma+BRASILosatoseosprocedimentosrelativosàformalização,execução,acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio,quandocouber,incluindoregularmenteasinformaçõeseosdocumentosexigidospelaPortariaInterministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

**i)** SelecionarasáreasdeintervençãoeosbeneficiáriosfinaisemconformidadecomasdiretrizesestabelecidaspeloCONCEDENTE,podendoestabeleceroutrasquebusquemrefletirsituaçõesdevulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

**j)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

**k)** Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

**l)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**m)** Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo,semprequesolicitado,asinformaçõeseosdocumentosrelacionadoscomaexecuçãodo objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

**n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**o)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**p)** Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos desteConvênio,aqualquertempoeacritériodoCONCEDENTE,sujeitando-se,nocasodanãoapresentaçãono prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

**q)** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação,promocionalounão,relacionadacomaexecuçãodoobjetodescritonesteTermodeConvênioe,obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

**r)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

**s)** ManteroCONCEDENTEinformadosobresituaçõesqueeventualmentepossamdificultarouinterromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

**t)** PermitiraoCONCEDENTE,bemcomoaosórgãosdecontroleinternoeexterno,oacessoàmovimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

**u)** Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

**v)** Instaurarprocessoadministrativoapuratório,inclusiveprocessoadministrativodisciplinar,quandoconstatadoodesviooumalversaçãoderecursospúblicos,irregularidadenaexecuçãodocontratoougestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

**w)** Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

**x)** Disponibilizar,emseusítiooficialnainternetou,nasuafalta,emsuasede,emlocaldefácilvisibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, oobjeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

**y)** Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e

**z)** Observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolverparcerias com organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO**

**17.1.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**18.2**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 18 de novembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS**

**AGRICOLAS EIRELI**

CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.294) EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ:** 35.250.918/0001-73.

Avenida Antônio Barbieri, 1.099, Pinheirinho.

**CEP:** 85.603-000 – Francisco Beltrão – PR.

**TEL.:** (46) 99937-9460.

**E-MAIL.:** lferreiradistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 01, 04, 24, 49, 52, 96, 104 e 106 do Certame no valor global de **R$ 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**(924.672) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021.**

***Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:***

***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2021.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.***

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de* ***Pregão Presencial SRP nº. 043/2021****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 07 de DEZEMBRO de 2021,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.**

São Félix do Araguaia – MT, 23 de novembro de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**(924.383) PORTARIA Nº 1.370/2021, DE 19/11/2021 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**PORTARIA N° 1370 DE NOVEMBRO/2021.**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NAS RUA 01, RUA 05, RUA 09 E RUA 11 DO BAIRRO NÚCLEO EMBRIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAILZA TAVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Félix do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. ÁREA: 9.787,23 M². | GUILHERME BORGES LEAL GUEDES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 121.878.638-8 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JULLIAN MITSUO MIYAMOTO**

**CREA: PR-174724/D**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**São Félix do Araguaia - MT, 19 de Novembro de 2021.**

**Janailza Taveira Leite**

Prefeita Municipal

**Jullian Mitsuo Miyamoto**

Engenheiro Civil

CREA PR-174724/D

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**

**(924.285) EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME.**

**CNPJ:** 27.718.661/0001-03.

**INSC. ESTADUAL:** 10.693.988-2.

Avenida Rio de Janeiro, nº 309, Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão.

**CEP:** 75.254-632 – Senador Canedo – GO.

**TEL.:** (62) 98441-9888.

**E-MAIL.:** armazemdosmedicamentos@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 10, 44, 54, 56, 85, 90, 101 e 125 do Certame no valor global de **R$ 86.598,00 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**

**(924.286) EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ:** 33.772.464/0001-75.

Rua 07, Qd. 53ª, Lt. 8, Vila Brasília.

**CEP:** 74.911-060 – Aparecida de Goiânia – GO.

**TEL.:** (62) 3598-1766.

**E-MAIL.:** contato@atividademed.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 18 e 107 do Certame no valor global de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**

**(924.289) EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ:** 05.443.348/0001-77.

Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico.

**CEP:** 74.820-090 – Goiânia – GO.

**TEL.:** (62) 3241-8277 / 3088-5577.

**E-MAIL.:** centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 37, 72 e 74 do Certame no valor global de **R$ 110.430,00 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.290) EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ:** 40.274.237/0001-85.

Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Centro.

**CEP:** 99.700-384 – Erechim – RS.

**TEL.:** (54) 99627-6865.

**E-MAIL.:** clmfarma.med@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 14, 15 e 130 do Certame no valor global de **R$ 50.270,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.291) EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.**

**CNPJ:** 25.279.552/0001-01.

Rua Peru, 454, Centro.

**CEP:** 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR.

**TEL.:** (45) 3251-1461.

**E-MAIL.:** dellydistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 08 e 46 do Certame no valor global de **R$ 4. 480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.292) EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ:** 35.472.743/0001-49.

Quadra 20, Lote 18,20,22 e 24, Setor Industrial.

**CEP:** 72.265-200 – Ceilândia – DF.

**TEL.:** (61) 3088-1303.

**E-MAIL.:** licitacao05@healthdistribuidora.com.

Vencedora dos itens/lotes 25 e 75 do Certame no valor global de **R$ 66. 450,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.293) EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02.

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial.

**CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS.

**TEL.:** (54) 2106-7930.

**E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com.

Vencedora dos itens/lotes 97 e 115 do Certame no valor global de **R$ 42.340,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.296) EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

***MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA*.**

**CNPJ:** 39.241.426/0001-72.

**INSC. ESTADUAL:** 90.863.522-11.

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro.

**CEP:** 87.360-000 – Goioerê – PR.

**TEL.:** (44) 98459-0305.

**E-MAIL.:** melomedicamentos@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotes 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127 e 131 do Certame no valor global de **R$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.298) EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

***RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*.**

**CNPJ:** 31.905.076/0001-90.

Rua Minas Gerais, 370, Bairro Alvorada.

**CEP:** 85.601-060 – Francisco Beltrão – PR.

**TEL.:** (46) 2601-0889.

**E-MAIL.:** licitacaorg2s@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 17 e 35 do Certame no valor global de **R$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.301) EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

***ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME*.**

**CNPJ:** 25.106.470/0001-65.

Rua Bezerra de Meneses, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, nº 774.

**CEP:** 75.903-070 – Rio Verde – GO.

**TEL.:** (64) 3016-0012.

**E-MAIL.:** royalhospitalar@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 21, 22, 34, 36, 59, 77 e 129 do Certame no valor global de **R$ 69.917,50 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.303) EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021 PROCESSO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021**

**PROCESSO Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

***TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA*.**

**CNPJ:** 35.959.514/0001-53.

Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle.

**CEP:** 85.902-460 – Toledo – PR.

**TEL.:** (45) 99965-8536.

**E-MAIL.:** licitacao@tolesul.com.

Vencedora dos itens/lotes 53 e 93 do Certame no valor global de **R$ 48. 125,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

***FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.***

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**(924.306) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRONICO nº 035/2021**

Aos 10 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/11/2021** doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor(ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021. EMPRESAS VENCEDORAS: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ:** 27.718.661/0001-03, **INSC. ESTADUAL:** 10.693.988-2, Avenida Rio de Janeiro, nº 309,Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão, **CEP:** 75.254-632 – Senador Canedo – GO, **TEL.:** (62)98441-9888, **E-MAIL.:** armazemdosmedicamentos@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes10, 44, 54, 56, 85, 90,

101 e 125 do Certame no valor global de **R$ 86.598,00(Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 33.772.464/0001-75, Rua 07, Qd.53ª, Lt. 8, Vila Brasília, **CEP:** 74.911-060 – Aparecida de Goiânia – GO, **TEL.:**(62) 3598-1766, **E-MAIL.:** contato@atividademed.com.br, Vencedora dos itens/lotes18 e 107 do Certame no valor global de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 05.443.348/0001-77, Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, **CEP:**74.820-090 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3241-8277 / 3088-5577, **E-MAIL.:**centermedica.hospitalar@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotes 37, 72 e 74 do Certame no valor global de **R$ 110.430,00 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais). CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 40.274.237/0001-85, Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Centro, **CEP:** 99.700-384 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 99627-6865, **E-MAIL.:** clmfarma.med@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 14, 15 e 130 do Certame no valor global de **R$ 50.270,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta Reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, CNPJ:** 25.279.552/0001-01, Rua Peru, 454, Centro, **CEP:** 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR, **TEL.:** (45) 3251-1461, **E-MAIL.:**dellydistribuidora@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 08 e 46 do Certame no valor global de **R$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 35.472.743/0001-49, Quadra 20, Lote18,20,22 e 24, Setor Industrial, **CEP:** 72.265-200 – Ceilândia – DF, **TEL.:** (61)3088-1303, **E-MAIL.:** licitacao05@healthdistribuidora.com, Vencedora dos itens/lotes 25 e 75 do Certame no valor global de **R$ 66.450,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com, Vencedora dos itens/lotes 97 e 115 do Certame no valor global de **R$ 42.340,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais), L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 35.250.918/0001-73, Avenida Antônio Barbieri, 1.099, Pinheirinho, **CEP:** 85.603-000 – Francisco Beltrão – PR, **TEL.:** (46) 99937-9460, **E-MAIL.:** lferreiradistribuidora@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 01, 04, 24, 49, 52, 96, 104 e 106 do Certame no valor global de **R$ 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 39.241.426/0001-72, **INSC. ESTADUAL:** 90.863.522-11, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, **CEP:** 87.360-000 – Goioerê – PR, **TEL.:** (44) 98459-0305, **E-MAIL.:** melomedicamentos@outlook.com, Vencedora dos itens/lotes 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127 e 131 do Certame no valor global de **R$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos). RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 31.905.076/0001-90, Rua Minas Gerais, 370, Bairro Alvorada.

**CEP:** 85.601-060 – Francisco Beltrão – PR, **TEL.:** (46) 2601-0889, **E-MAIL.:** licitacaorg2s@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 17 e 35 do Certame no valor global de **R$ 749.708,50 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ:** 25.106.470/0001-65, Rua Bezerra de Meneses, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, nº 774, **CEP:** 75.903-070 – Rio Verde – GO, **TEL.:** (64) 3016-0012, **E-MAIL.:** royalhospitalar@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 21, 22, 34, 36, 59, 77 e 129 do Certame no valor global de **R$ 69.917,50 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ:** 35.959.514/0001-53, Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle, **CEP:** 85.902-460 – Toledo – PR, **TEL.:** (45) 99965-8536, **E-MAIL.:** licitacao@tolesul.com, Vencedora dos itens/lotes 53 e 93 do Certame no valor global de **R$ 48.125,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**Valor Total da Licitação: 3.299.775,00.**

seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 1.069 –** APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.

**Despesa 200** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.054 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Despesa 223** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Despesa 224** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.086 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMILIA - PSF.

**Despesa 241** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.087 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

**Despesa 257** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.088 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITARIODE SAÚDE.

**Despesa 269** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.091 –** MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

**Despesa 296** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Despesa 297** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 1.075 –** ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

**Despesa 310** – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

**Despesa 311** – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

**Despesa 312** – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.049 –** MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.

**Despesa 331** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão 05 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Unidade 02 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Projeto Atividade 2.093 –** CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

**Despesa 336** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Despesa 337** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados** pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.415) PORTARIA Nº 32/2021 DE 23 DE NOVEMBRO 2021

Dispõe sobre nomear para Presidente do Conselho Curador, do Fundo Municipal de São José do Povo – MT, e dá outras providencias.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTOR DO FUNPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear a Sr.ª **ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF, sob o nº ***.438.***-10, para exercer o mandato de **Presidente do Conselho Curador do FUNPREV**, de acordo com ata 002/2021 de 25 de outubro de 2021, publicação no Jornal Oficial, nº 3.842, de 26 de outubro de 2021, conforme a Lei Municipal nº 563/2013, com reformas produzidas pela Lei Municipal 808/2020 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 23 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.372) TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de novembro de 2021, a PORTARIA 28/2021, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: " **ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do período aquisitivo de **03/03/2009 a 03/03/2014**"

Leia-se: " **ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 3ª parcela do período aquisitivo de **03/03/2009 a 03/03/2014**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.323) PORTARIA Nº 31/2021 DE 15 DE NOVEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES** e dá outras providências.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do período aquisitivo de **24/02/2005 a 24/02/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.205.***-53, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Munic. De Educação o **sendo o afastamento em 18/11/2021 e retorno em 18/12/2021.**

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 15 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.322) PORTARIA Nº 30/2021 DE 15 DE NOVEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **MARIA LOPES DUARTE** e dá outras providências.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à 2ª parcela do período aquisitivo de **01/03/2010 a 01/03/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA LOPES DUARTE**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.471.***-78, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Munic. De Educação o **sendo o afastamento em 16/11/2021 e retorno em 16/12/2021.**

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 15 de novembro de 2021.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### (924.379) PORTARIA Nº 29/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA** e dá outras providências.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente às 3ª parcelas do período aquisitivo de **11/04/2016 a 11/04/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.498.***-31, no cargo de ENFERMEIRA , lotado na Secretaria Munic. De Saúde **sendo o afastamento em 01/11/2021 e retorno em 31/01/2021.**

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 29 de outubro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.411) AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERRACEADOR, CONTEMPLADO NO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 912312/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 07 de dezembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 11 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**(924.266) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021)** - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 27/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 38/2021 realizado pelo MUNICIPO DE SALTO DO CÉU - MT, para: "**AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO PAVERS DO TIPO BLOCO DE CONCRETO"**. Detentora da Ata: **RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO**, **CNPJ: 34.260.007/0001-64 no VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** PMSJQM, 23/11/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

**(924.269) LEI COMPLEMENTAR Nº. 063, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 063, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LIVRO ÚNICO**

**VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE IMÓVEIS**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** A planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana do Município.

**§ 1º -** A planta genérica de valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

**I -** Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**II -** Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

**Art. 2º -** Os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos elementos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente:

**I -** preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

**II -** características da região onde se situa o imóvel;

**III -** padrão ou tipo de construção.

**§ 1º -** Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

**I -** o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento;

**II -** as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

**Art. 3º -** A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas, recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado.

**Parágrafo Único -** Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados, de acordo com o índice INPC.

**Art. 4º -** Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel apurado na data do fato gerador do Imposto.

**TÍTULO II**

**DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA URBANA**

**Art. 5º** - O valor venal do terreno urbano não edificado localizado no município de São José dos Quatro Marcos – MT, será apurado a partir da aplicação do índice referente à região fiscal em que o mesmo esteja multiplicando por sua própria área.

| | |
|---|---|
| VVT = IRF x ATT x CT | Valor Venal do Terreno **(VVT)** |
| | Índice da Região Fiscal **(IRF)** |
| | Área Total do Terreno **(ATT)** |
| | Característica do Terreno **(CT)** |

**a -** O valor de metro quadrado do terreno (**IRF**) será obtido através da Tabela de valores de terreno- **Anexo - II**, desta Lei, por região fiscal.

**b –** A área do terreno, referida pela sigla "**At",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

**c –** A característica do terreno de situação, referido pela sigla **" CT "**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno – **Anexo – III**.

**d -** A característica do terreno de Topografia, referido pela sigla **" CT "** , consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno – **Anexo – III**.

**e –** A característica do terreno da Pedologia, referido pela sigla **" CT ",** consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno-**Anexo – III**.

**§ 1º -** Toda chácara terá o seu valor venal calculado de acordo com o constante do anexo II.

**§ 2º -** As chácaras serão identificadas no mapa do Município, em zonas urbanizáveis ou de expansão urbana e indicadas no cadastro fiscal imobiliário como "gleba".

**§ 3º** - Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

**§ 4º -** O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

**I -** ao da face da quadra onde situada o imóvel;

**II -** no caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra à qual é atribuído maior valor;

**§ 5º -** Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, poderá utilizar a fração ideal do terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

**FI= ___Ae___**

**Ate**

Onde:

**FI**= Fração Ideal.

**Ae**= Área edificada da unidade;

**Ate** = Área total edificada no lote.

**§ 6º -** Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

**§ 7º -** Para efeito de determinação do valor venal da edificação, considera-se:

| | |
|---|---|
| VVE = IRF x ATE x EC | Valor Venal da Edificação **(VVE)** |
| | Índice da Região Fiscal **(IRF)** |
| | Área Total da Edificação **(ATE)** |
| | Estado de Conservação **(EC)** |

**a -** O valor de metro quadrado da edificação (**IRF**) será obtido através da Tabela de valores de edificação - **Anexo - II**, desta Lei, por região fiscal.

**b -** A área da edificação, referida pela sigla "**Ae",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

**c -** O coeficiente corretivo do estado da edificação, referido pela sigla**"Ec"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua conservação. O seu valor será obtido através da tabela de valores da edificação – **Anexo - IV**.

**Art. 6º -** Quando o Imóvel for edificado, soma-se o valor do terreno mais o valor da edificação que encontrará valor venal do imóvel.

**Art. 7º -** As unidades que não constarem na Planta de Valores Genéricos, terão seus valores unitários de metro quadrado considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente e de maior valor no referido mapa.

**Art. 8º -** Quando o Imóvel for edificado, soma-se o valor do terreno mais o valor da edificação que encontrará o valor venal do imóvel.

**Art. 9º -** Para fins de apuração de valor venal de imóvel urbano, serão considerados todos os imóveis abrangidos pelo perímetro urbano municipal, sendo seus valores calculados de acordo com a região fiscal constante no mapa do anexo I, inclusive áreas de expansão urbana.

**Parágrafo Único -** Quando o imóvel estiver no perímetro urbano municipal, contudo não for abrangido pelo mapa constante no anexo I, será calculado o valor venal conforme disposto no art. 7º.

**TÍTULO III**

**DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA RURAL**

**Art. 10º -** Para efeito de determinação do valor venal de propriedades situadas em zona rural, considera-se:

| | |
|---|---|
| VVIR = IRF x AI | Valor Venal do Imóvel Rural **(VVIR)** |
| | Índice da Região Fiscal **(IRF)** |
| | Área do Imóvel **(ATE)** |

**Art. 11º -** O valor do índice da região fiscal do imóvel rural será obtido através do anexo V,desconsiderando as áreas rurais para fins de ITBI os imóveis constantes nas regiões fiscais contornadas pelo mapa no anexo I.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de novembro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.274) LEI Nº 1.846, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1.846, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 005/2003 e Lei nº 1. 056/2005.

**Parágrafo Único** Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Substituição à nutricionista, devido à exoneração da referida profissional;

II – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica ou contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência e saí-

da de professores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme disposto na Lei Municipal nº 755/1998, Lei Complementar nº 004/2003 e Lei Municipal nº 1.056/2005, sendo:

**Secretaria Municipal de Educação**

| CARGOS | VAGAS | SALÁRIOS |
|---|---|---|
| Professor II: Ciências | 01+C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: Educação Física | C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: Geografia | C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: História | 01+C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: Língua Portuguesa | 02+C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: Matemática | C.R | R$ 3.246,44 |
| Professor II: Pedagogia | 12+C.R | R$ 3.246,44 |
| Nutricionista | C.R | R$ 3.752,16 |
| Motorista | C.R | R$ 1.173,54 |
| Auxiliar de Serviços Internos | C.R | R$ 1.100,00 |

III – Substituição à Psicóloga devido à lotação em outra secretaria, conforme disposto na Lei Complementar nº 004/2003 e Lei Municipal nº 1.056/2005, sendo:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

| CARGOS | VAGAS | SALÁRIO |
|---|---|---|
| Psicólogo | 01+C.R | R$ 3.725,44 |

**Art. 3º** A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 2º desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003 e Lei nº 755/1998.

**Art. 4º** As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Parágrafo único:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Poder Executivo, em caso de nomeação e posse para o cargo, mediante concurso público.

**Art. 5º** A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

**Artigo 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de novembro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**(924.275) LEI Nº 1.845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1.845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**40.000,00**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1089 | 13.392.0002. 2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | 40. 000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 24 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 036 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 463 | 13.392.0015. 1067.0000 | Realização e Incentivos e Eventos Culturais | -40.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 24 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 006 | ESPETÁCULO DE BALLET | |

**Anulação ( - ) -40.000,00**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de novembro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**(924.352) ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021 - PREÇO REALINHADO**

**Processo Licitatório: 000005/2021**

**Pregão Presencial: 04/2021**

**Ata de Registro de Preços n.º 04/2021**

**Assinada em 13/04/2021**

**Órgão responsável pelo registro:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Fornecedor: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

**Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 23 de novembro de 2021:**

**ITEM 24 - CAPTOPRIL** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - **Valor Unit.: R$ 0,04.**

**ITEM 43 - DIPIRONA SODICA** - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTASVIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 10 ML - **Valor Unit.: R$ 1,16.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**(923.992) PORTARIA Nº 338 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI, no período de 22/11 a 11/12/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**(924.208) AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 09/12/2021,** realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 06/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CONFORME CONVÊNIO Nº 882114/2018".** Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

**OUVIDORIA**
**(924.134) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS N.º 001/2021**

**FESTIVAL DE MÚSICA 2021**

**Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS que visa selecionar ações culturais no segmento MÚSICA conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros. A presente seleção pública será realizada nos termos do Plano Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos instituído pela Lei 1751/2020 e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Considerando que os setores Culturais estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que as atrações musicais locais foram fortemente impactadas devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de apresentação.

1.3. Considerando a retomada do setor, após adaptação para o retorno das apresentações e com o aquecimento do mercado musical, torna-se imprescindível o fomento de atrações musicais por meio deste Edital, promovendo a apresentação pública de serviços para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda para com o setor musical.

1.4. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos no Plano Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos.

1.5. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

1.9. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 1 (um) dia, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Habilitação e Seleção, por meio do e-mail institucional: (cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

**1 –DOOBJETO**

**1.1.** Este edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas localizadas no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com vistas a apresentações musicais de artistas locais, para atender ao evento cultural Festividades de Fim de Ano 2021, promovido pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT. **1.2.** Os artistas que pretenderem participar do evento Festividades de Fim de Ano 2021 promovido pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT, através deste edital, deverão se cadastrar até o dia 10/12/2021; **1.3.** Este credenciamento é válido a partir de sua publicação e receberá inscrições até o dia 10/12/2021, para contratações até o dia 31/12/2021. **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1 -** As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados. **2.2** - A contratação para apresentação musical só poderá ser executada sob cadastro prévio e seleção, e nas condições estipuladas neste Edital e de acordo com a programação desenvolvida, atendido o disposto na cláusula 4 deste Edital. **2.3** - Não será selecionada a pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública. **2.4** - É vedada a seleção de pessoas jurídicas que estejam vinculadas ao Departamento de Cultura e Turismo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **2.5** - Fica facultada ao Setor Cultural, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual. **2.6** - O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios. **2.7** - Fica vedada a participação no presente certame do(a) cantor(a) do Município de São José dos Quatro Marcos, que queiram se apresentar na modalidade acústica ou com playback, sendo necessária a presença de banda com no mínimo três músicos.

**3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: **a) Ficha de inscrição devidamente preenchida. b) Contrato de Exclusividade** – apenas para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo, assim, ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços com mínimo de 6 (seis) meses da data de contratação. **c) Comprovantedeinscrição(CNPJ).** MEI, Eireli, ME, Ltda, etc. **d) Certidão negativa de débitos junto ao INSS e) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual g) Certidão negativa de débito junto à Receita Municipal h) Comprovante de endereço i) Cópia do RG e CPF do representante legal da**

**pessoa jurídica j) Comprovante de residência k) Cliping** contendo: link de apresentação do artista (youtube ou Facebook)

**3.2 A documentação deverá ser protocolada no Departamento Municipal de Cultura e Turismo,** Rua Rondônia, S/N, ao lado da Secretaria da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, de segunda a sexta, das 08h às 16h.

**4 – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto na tabela deste Edital.

**4.2** Serão realizadas contratações conforme necessidade do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas para inscrição.

**4.3** Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

**5 – DA DESABILITAÇÃO**

**5.1** As propostas que não atenderem as exigências de inscrição e documentação serão desabilitadas.

**6 – REMUNERAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS**

**MÚSICA: SERÃO APROVADAS 04 PROPOSTAS**

**6.1** Serão aprovadas 04 propostas, ficando as demais classificadas para eventual contratação dentro do evento. Quem apresentar documentação irregular ou não preencher os requisitos ficará desclassificado.

| FORMAÇÃO | APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA HORA |
|---|---|
| **Solo, Dupla, Trio** (acompanhado por banda com no mínimo três músicos). | R$ 2.500,00 |

6.2 FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| **A – DICÇÃO:** A dicção é o modo em que uma pessoa articula e pronuncia as palavras. Denota a pronúncia clara e na correta entonação de um texto. | **1,0 a 5,0** | |
| **B – RITMO:** O ritmo musical é um acontecimento sonoro, tenha ele altura definida ou não, que acontece numa certa regularidade temporal. É a ordenação dos sons de acordo com padrões musicais estabelecidos. É a variação da duração e acentuação de uma série de sons ou eventos. | **1,0 a 5,0** | |
| **C – AFINAÇÃO:** Na música, embora muitas vezes confundido com calibragem, a afinação corresponde ao processo de produzir um som equivalente a outro (embora provavelmente de timbre diferente), por comparação. É, assim, classificado qualitativamente como *bom* ou *mau* (boa afinação/má afinação). | **1,0 a 5,0** | |
| **D – QUALIDADE DA VOZ:** A voz está associada à fala, na realização da comunicação verbal, e pode variar quanto à intensidade, altura, inflexão, ressonância, articulação e muitas outras características. | **1,0 a 5,0** | |
| **E – EXPRESSÃO CORPORAL:** A **linguagem corporal** corresponde a todos os movimentos gestuais e de postura que fazem com que a comunicação seja mais efetiva. Os gestos constituem o complemento da expressão, devendo ser coerentes com o conteúdo da mensagem. | **1,0 a 5,0** | |
| **TOTAL DE PONTOS (A, B, C, D e E)** | **25,0 PONTOS** | |

**7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** –A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**7.2** – O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.

**Parágrafo único –** A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**7.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**(924.282) ERRATA AO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 045/2021**

**ERRATA AO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 045/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

**Tem o objetivo de retificar a data de realização da sessão pública informada no aviso de publicação de abertura de licitação.**

**ONDE SE LÊ:**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda árvores, pintura de meio fio das vias públicas, praças, canteiros e prédios públicos do município de Serra Nova Dourada-MT"**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 07 de dezembro de 2021 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF).

**LEIA-SE:**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda árvores, pintura de meio fio das vias públicas, praças, canteiros e prédios públicos do município de Serra Nova Dourada-MT"**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de dezembro de 2021 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF).

Serra Nova Dourada-MT, 23 de novembro 2021.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO**
**(924.162) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0107/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0107/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

**1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:**

**1.1. Empresa: SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **23.280.366/0001-67**, com sede na Rua 72, Quadra 22, Lote 04– Bairro: Popular, CEP 75.903-460, município de Rio Verde - GO, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Maykon Waister de Amorim Macedo**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1014825245 CREA/GO e inscrito no CPF nº. 020.352.061-03, residente e domiciliado na Rua 72, Quadra 22, Lote 05– Bairro: Popular, CEP 75.903-460, município de Rio Verde - GO. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0107/2021.**

**A saber,**

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | UN | CONJUNTO DE COMPONENTES PARA MAQUINAS DE RACAO - COM CAPACIDADE DE 2.000 A 3.000 KGS POR HORA: TRITURADOR DE GRAOS, SILO PULMAO COM ACESSORIOS, CACAMBA DE PESAGEM, BALANCA, MISTURADOR E EXTRUSORA DE RACAO COM CAPACIDADE MEDIA DE 150 KGS | MW | 136.448,12 |
| **Valor global de R$=136.448,12 ( cento trinta seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)** | | | | | |

**2.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.2.** O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

**2.3.** Os fornecimentos de produtos serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

**2.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

**2.6.** A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.7.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.8.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 333 055 000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 300 000 000 | Equipamentos e Material Permanente |

**6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6.5.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.6.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**7. DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;

**II -** retardamento na entrega dos produtos;

**III -** comportamento inidôneo;

**IV -** fraude na execução do contrato;

**V -** falha na execução do contrato.

**7.2.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**7.3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 23 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**<br>CNPJ sob nº. **23.280.366/0001-67**<br>**Maykon Waister de Amorim Macedo**<br>Representante<br>Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Camila de Mello**<br>CPF Sob n° 071.670.861-26<br>Testemunha | **Francielly Apª. Bispo de Oliveira**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**(924.109) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0104/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0104/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

**1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:**

**1.1. Empresa: FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **09.077.465/0001-15**, com sede na Rua João Silveira Crispim, nº. 964 – Bairro: Centro, CEP 78.563-000, município de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Fabio Damin**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 1.551.440-4 SSP/MT e CPF nº. 009.614.461-02, residente e domiciliado na Rua João Silveira Crispim – Bairro: Centro, CEP 78.563-000, município de Cuiabá - MT. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2021.**

**A saber,**

| Item | Quantidade | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 00008 | 1 | UN | FREEZER - FREEZER 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM. | CONSUL | R$ 3.400,00 |
| 00009 | 1 | UN | BALANCA - BALANCA ELETRONICA, DE BANCADA, DISPLAY DIGITAL,PRATO DE PESAGEM EM ACO INOXIDAVEL,220V,CAPACIDADE 15KG,GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, APROVACAO DO INMETRO | ELGIN | R$ 645,00 |
| 00010 | 1 | UN | LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 8 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV. | KD ELETRO | R$ 820,00 |
| 00013 | 1 | UN | PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DO TIPO INDUSTRIAL ELETRICO, VOLTAGEM: BIVOLT, CAPACIDADE: 22 LITROS, POTENCIA: 700W, CONSUMO DE GAS: 0,6 KG/H, BOTAO DE EMERGENCIA, CHAVE LIGA DESLIGA, PROTECAO MOVEL, FECHAMENTO TRASEIRO, 1 PANELA, PEDAL DE ACIONAMENTO, CORRENTES TIPO ASA 35 EM ACO TEMPERADO, ENGRENAGENS EM ACO SAE 1020, EPOXI, ESTRUTURA ROBUSTA, BATEDOR EM ACO CARBONO REVESTIDO COM CROMO DURO, CUBA REMOVIVEL EM ALUMINIO FUNDIDO QUE FACILITA A HIGIENIZACAO, PEDAL E ALAVANCA PARA BASCULAR, CONSUMO: 0,6 KG. EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA | PROGAS | R$ 6.000,00 |
| **Um valor global R$= 10.865,00 (dez mil oitocentos sessenta cinco reais)** | | | | | |

**2.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.2.** O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

**2.3.** Os fornecimentos de produtos serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de produto a ser fornecido, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

**2.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

**2.6.** A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.7.** Os produtos deverão ser entregues com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.8.** Todos os produtos entregues fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 333 055 000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 300 000 000 | Equipamentos e Material Permanente |

**6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6.5.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.6.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**7. DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;

**II -** retardamento na entrega dos produtos;

**III -** comportamento inidôneo;

**IV -** fraude na execução do contrato;

**V -** falha na execução do contrato.

**7.2.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**7.3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO ME**<br>CNPJ sob nº. **09.077.465/0001-15**<br>**Fabio Damin**<br>Representante<br>Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Camila de Mello**<br>CPF Sob n° 071.670.861-26<br>Testemunha | **Francielly Apª. Bispo de Oliveira**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**(924.116) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0105/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0105/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E**

**ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

**1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:**

**1.1. Empresa: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **16.759.012/0001-34**, com sede na Rua Jose de Aguiar Moraes, nº. 167 – Bairro: Pompeia, CEP 17.580-000, município de Pompeia - SP, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Itamar Zanquetin da Silva**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 29.184.706-7 SSP/SP e CPF nº. 286.915.898-09, residente e domiciliado na Rua Jose de Aguiar Moraes, nº. 167 – Bairro: Pompeia, CEP 17.580-000, município de Pompeia - SP. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0105/2021.**

**A saber,**

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | UN | DESPOLPADEIRA - EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, CAPACIDADE 30KG/H, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM TUBOS QUADRADOS, COM PES DE BORRACHA, EIXO DOS BATEDORES, COM ROSCA TIPO SEM FIM PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATE OS BATEDORES RASPADORES,BATEDORES AJUSTAVEIS/REGULAVEIS,TODO CONJUNTO E FIXADO POR 02 MANCAIS COM ROLAMENTOS E BUCHAS DE TEFLON, ACOMPANHA 2 PENEIRAS EM FORMATO CILINDRO HORIZONTAL SENDO UMA PARA DESPOLPAR E UMA PARA REFINAR. SISTEMA TRACIONADO POR MOTOR ELETRICO COM TRANSMISSAO POR POLIA E CORREIA. 1 º ESTAGIO CAMARA DE DESPOLPE COM PENEIRA COM FUROS DE 1,5MM E PALETAS REGULAVEIS, 2º ESTAGIO CAMARA DE REFINO COM PENEIRA COM FURO DE 0,8MM | XAVIER EQUIPAMENTOS | R$ 23.400,00 |
| 004 | 1 | UN | TACHO PARA DOCE - DE FABRICACAO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, CAPACIDADE 300 KG, A GAS CORPO CILINDRO VERTICAL COM1/2 CAMISA DUPLA , CHAP INTERNA E EXTERNA ESPESSURA 2,5MM COM MOTO REDUTOR E AGITADOR, ACOMPANHAR MANOMETRO E VALVULA DE SEGURANCA, AQUECIMENTO A GAS COM QUEIMA DOR TIPO CHUVEIRO, BASCULANTE MANUAL PARA DESCARGA DO PRODUTO, COM TRAVA DE SEGURANCA NA ARTICULACAO. | XAVIER EQUIPAMENTOS | R$ 20.500,00 |
| 005 | 1 | UN | LAVADORA INDUSTRIAL - LAVADORA DE BOTAS AUTOMATICA, COM NO MINIMO 02 CARRETEIS/ESCOVAS ROTATIVAS, ALAVANCA DE ACIONAMENTO MANUAL OU NAO, VOLTAGEM 220V, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL | XAVIER EQUIPAMENTOS | R$ 5.200,00 |
| 006 | 1 | UN | TANQUE PARA ESTERILIZACAO/SALINIZACAO - AGITADOR FABRICACAO TOTALMENTE EM ACO INOX AISI-304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, CAP 300 LITROS TAMPA BIPARTIDA REMOVIVEL, NO FORMATO CILINDRO VERTICAL EM ACO INOX COM ACABAMENTO SANITARIO, AGITADOR MECANICO POR MOTO REDUTOR, PAS PARA MOVIMENTACAO DA POLPA EM ACO INOX, FUNDO CONICO PARA UM PERFEITO ESCOAMENTO DA POLPA SAIDA 2. | XAVIER EQUIPAMENTOS | R$ 7.800,00 |
| 007 | 1 | UN | BOMBA HELICOIDAL - PARA TRANSFERÊNCIA DE LIQUIDO OU SEMI LIQUIDO, BASE EM ACO INOX CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, COM PES DE NYLON, VEDACAO ATRAVES DE SELO MECANICO, ESTATOR EM BORRACHA ALIMENTICIA, ROTOR EM FORMA DE HELICOIDE USINANDO EM ACO INOX, ACIONADA POR MOTOR, TRANSMISSAO POR ACOPLAMENTO DIRETO, CONEXAO SMS DE ACO INOX PARA ENTRADA DO PRODUTO MOTOR 2CV. | XAVIER EQUIPAMENTOS | R$ 12.500,00 |
| **Valor global R$=69.400,00 (sessenta e nove mil quatrocentos reais)** | | | | | |

**2.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.2.** O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

**2.3.** Os fornecimentos de produtos serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

**2.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

**2.6.** A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.7.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.8.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 333 055 000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 300 000 000 | Equipamentos e Material Permanente |

**6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6.5.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.6.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**7. DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;

**II -** retardamento na entrega dos produtos;

**III -** comportamento inidôneo;

**IV -** fraude na execução do contrato;

**V -** falha na execução do contrato.

**7.2.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**7.3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 23 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME**<br>CNPJ sob nº. **16.759.012/0001-34**<br>**Itamar Zanquetin da Silva**<br>Representante<br>Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Camila de Mello**<br>CPF Sob n° 071.670.861-26<br>Testemunha | **Francielly Apª. Bispo de Oliveira**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**(924.106) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0103/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **0103/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

**1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:**

**1.1. Empresa: EDER ROBERTO DE PAULA - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **14.822.294/0001-41**, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº. 08, Quadra 05, Sala 03– Bairro: Alvorada (loteamento Consil), CEP 78.048-450, município de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Eder Roberto de Paula**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 785.137 SSP/MT e CPF nº. 570.415.121-34, residente e domiciliado na Rua Seis, nº. 10, Quadra 10– Bairro: Jardim Costa do Sol, CEP 78.070-456, município de Cuiabá - MT. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0103/2021.**

**A saber,**

| Item | Quantidade | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 00002 | 1 | UN | MESA - EM ACO INOX, ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, MESA POSSUI A PARTE SUPERIOR FABRICADA EM TELA MOEDA E A PARTE INFERIOR E FECHADA PARA FAZER A RECIRCULACAO DA AGUA ATRAVES DE UMA BOMBA CENTRIFUGA QUE ACOMPANHA O EQUIPAMENTO COM ESGUICHOS DE AGUA PARA LAVAGEM DAS FRUTAS E A INCLINACAO DA MESA E MANUAL. | LUDERNOX | R$ 15.000,00 |
| **Um valor global de R$=15.000,00 (quinze mil reais)** | | | | | |

**2.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.2.** O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

**2.3.** Os fornecimentos de produtos serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de produto a ser fornecido, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

**2.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

**2.6.** A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.7.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.8.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 333 055 000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 300 000 000 | Equipamentos e Material Permanente |

**6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6.5.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.6.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**7. DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;

**II -** retardamento na entrega dos produtos;

**III -** comportamento inidôneo;

**IV -** fraude na execução do contrato;

**V -** falha na execução do contrato.

**7.2.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**7.3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 23 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**<br>CNPJ sob nº. **14.822.294/0001-41**<br>**Eder Roberto de Paula**<br>Representante<br>Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Camila de Mello**<br>CPF Sob n° 071.670.861-26<br>Testemunha | **Francielly Apª. Bispo de Oliveira**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**(924.119) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0106/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Ao vigésimo terceiro (23º) dia do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **106/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

**1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:**

**1.1. Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **00.789.321/0001-17**, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 92N, Lote RT 1C – Bairro: Modulo 02, CEP 78.320-000, município de Juína - MT, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e CPF nº. 907.910.101-04, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, Nº. 51– Bairro: Centro, CEP 78.048-435, município de Cuiabá - MT. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2021.**

**A saber,**

| Item | Quantidade | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 00011 | 1 | UN | FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO LAMINADO COM PINTURA LACA REATIVA, ALIMENTACAO A GAS, COM 06 BOCAS, DIAMETRO DE 100MM, COM ESPALHADOR PARA CHAMAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVIVEIS MEDINDO (30X30)CM, PERFIL EM L DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2¨ X 1 1/2¨ X 1/8¨ DE ESPESSURA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE 300 G/H E 600 G/H, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METALICO SANFONIZADO TRANCADO EM FIO DE COBRE TOMBACK, FORNO ISOLADO COM LA DE VIDRO E ACABAMENTO ESMALTADO NO LADO EXTERNO, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAAS NBR DE SEGURANCA | CRISTAL AÇO | 3.099,00 |
| 00012 | 1 | UN | BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO E ACO INOX, TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 L, 3 BATEDORES DE ACO INOX, 6 VELOCIDADES, BIVOLT 127/220V, POTENCIA DE 1,5 HP | FC2/12L | 4.399,00 |
| **Valor global de R$=7.498,00 (sete mil quatrocentos noventa e oito reais)** | | | | | |

**2.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.2.** O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

**2.3.** Os fornecimentos de produtos serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

**2.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

**2.6.** A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.7.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.8.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**4. DO PAGAMENTO.**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 333 055 000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 12 00200 23 692 0016 1073 449052 00 00 F 0 300 000 000 | Equipamentos e Material Permanente |

**6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**6.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6.5.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.6.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**7. DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I -** apresentação de documentação falsa;

**II -** retardamento na entrega dos produtos;

**III -** comportamento inidôneo;

**IV -** fraude na execução do contrato;

**V -** falha na execução do contrato.

**7.2.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**7.3.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 23 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **Olmi Informática LTDA**<br>CNPJ sob nº. **00.789.321/0001-17**<br>**Andrey Ricardo Ioris**<br>Representante<br>Detentora da Ata |

| | |
|---|---|
| **Camila de Mello**<br>CPF Sob n° 071.670.861-26<br>Testemunha | **Francielly Apª. Bispo de Oliveira**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>Testemunha |

**(924.639) PORTARIA Nº. 647/2021**

**SUMULA: Substitui FISCAL DA OBRA/SERVIÇO e seu respectivo SUPLENTE do CONTRATO Nº 49/2020,**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** o **Fiscal da Obra/Serviço**, o Sr. **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, **designado através da Portaria 504-A-2020,** ficando o Servidor abaixo relacionado, a partir da presente data:

**I –** Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal**, com Registro no CREA – n°. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

*Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para reforma, revitalização e Urbanização da Praça Eumano Apolinário Nigri, do Município de Tabaporã – MT.*

*Tomada de Preço nº. 05/2020.*

*Contrato CLP nº. 49/2020.*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 504-A/2020.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**(924.591) AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO E PEÇAS DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES PARA FABRICAÇÃO DE 200(DUZENTAS) GAVETAS PARA SEPULTAMENTO, À SEREM DIVIDIDOS EM 02 BLOCOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **GAVETARIOS MONDINI LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 83.453.647/0001-04**, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 23 de Novembro de 2021. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

**SAMAE**
**(924.481) AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 042/2021**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** a empresa: **EDVALDO ALVES GOMES, CNPJ: 32.730.523/0001-80.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Novembro de 2021.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**(924.012) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 181/2021 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/11/2021, E ADITIVAR O VALOR DE R$ 37.390,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**(924.670) PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 088/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 152/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDORES:**

***R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS ME***

CNPJ: 40.600.695/0001-67

R$ 20.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

PREGOEIRO/OFICIAL

**CONTRATOS**
**(924.616) PUBLICAÇÃO AVISO PP 093/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 158/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 07/12/2021**

**HORÁRIO: 13h30min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**
**(924.432) PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 086/2021**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 150/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 06/12/2021**

**HORÁRIO: 08h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**
**(924.439) PUBLICAÇÃO AVISO DE REUSLTADO PP 087/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 151/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS, PARA ATENDIMENTO DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDORES:**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

CNPJ: 08.775.117/0002-30

R$ 115.625,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

PREGOEIRO/OFICIAL

**CONTRATOS**
**(924.611) PUBLICAÇÃO AVISO PP 092/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 157/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA: 07/12/2021**

**HORÁRIO: 08h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### (924.284) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.79/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.79/2021**

Contrato Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da secretaria de saúde, no âmbito do Hospital Municipal da cidade de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade de Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141.314/0001-00, com sede na Avenida Comercial, s/n, Quadra 02, Lotes 01, 22 E 23 - Residencial Solar Cardoso I CEP: 75.345-000 - Abadia de Goiás/GO, CEP: 75. 345-000, e-mail: CIRURGICAALSTYNFINANCEIRO@GMAIL.COM, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 760.310.041-00 e RG nº 4654374 SSP/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 034/2021, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para suprir as demandas urgentes e em caráter emergencial da

secretaria de saúde, no âmbito do Hospital Municipal da cidade de Torixoréu – MT, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

| Item | Descrição | Qtd | UN | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 SF (717) - EQUIPLEX | 20 | CX | **124,19** |
| 2 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/40 SF(733) - EQUIPLEX | 8 | CX | **131,10** |
| 3 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/100 SF BLS - HALEX ISTAR | 5 | CX | **427,57** |
| 4 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24 SF | 10 | CX | **1.485,00** |
| 5 | SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 SF FRC(708) EQUIPLEX | 12 | CX | **149,02** |
| 6 | SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML C/20 SF BLS - JP | 4 | CX | **93,29** |
| 7 | GENTAMICINA 40MG 1ML C/50 (GENTAMICIN) NOVA FARMA | 3 | CX | **77,04** |
| 8 | GENTAMICINA 80MG 2ML C/50 IV(GENTAMICIN) NOVA FARMA | 2 | CX | **84,72** |
| 9 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML C/ 50(ERGOM UNIAO QUIMICA | 2 | CX | **103,95** |
| 10 | COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM HYPOFARMA | 5 | CX | **183,00** |
| 11 | VIT C 500MG/ML 5ML C/100 (AC ASCORBICO) FARMACE | 4 | CX | **297,44** |
| 12 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML C/100 (GEN) FARMACE | 4 | CX | **341,55** |
| 13 | DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/100 (GEN) FARMACE | 4 | CX | **450,45** |
| 14 | DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) SANTISA | 5 | CX | **89,81** |
| 15 | HIOSCINA COMPOSTA 100X5ML (GENERICO) HIPOLABOR | 5 | CX | **700,00** |
| 16 | BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML C/50 (GENERICO) WASSER FARMA | 5 | CX | **121,50** |
| 17 | DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/50 (GENERICO) FRESENIUS | 4 | CX | **86,50** |
| 18 | FUROSEMIDA 20MG 100X2ML GENERICO 10MG/ML HYPOFARMA | 3 | CX | **133,65** |
| 19 | CX DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE) UNIAO QUIMICA | 1 | CX | **126,18** |
| 20 | HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL (ANDROCO TEUTO | 2 | CX | **390,56** |
| 21 | CIMETIDINA 300MG/2ML C/100 (HYCIMET) HYPOFARMA | 3 | CX | **750,00** |
| 22 | ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL) UNIAO QUIMICA | 1 | CX | **21,06** |
| 23 | TRANSAMIN 250MG 5ML C/5(AC.TRANEXAMICO) ZYDUS NIKKHO | 1 | CX | **34,47** |
| 24 | AMIODARONA 150MG 100X3ML (GENERICO) 50MG HIPOLABOR | 1 | CX | **600,00** |
| 25 | OXITON 5UI/ML 50X1ML (OCITOCINA) UNIAO QUIMICA | 1 | CX | **118,07** |
| 26 | ATROPINA 0,25MG/ML 100X1ML (GENERICA) HIPOLABOR | 1 | CX | **86,13** |
| 27 | EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100 (ADRENALINA) HIPOLABOR | 1 | CX | **245,03** |
| 28 | DRAMIN B6 DL 100X10ML EV (R) TAKEDA | 1 | CX | **384,62** |
| 29 | GLICOSE 25% 200X10ML FARMACE | 1 | CX | **125,40** |
| 30 | GLICOSE 50% 200X10ML ISOFARMA | 1 | CX | **156,82** |
| 31 | SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 C/100 SLP DESCARPACK | 2 | CX | **38,61** |
| 32 | SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100 SLIP DESCARPACK | 4 | CX | **62,98** |
| 33 | SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 C/100 SLIP DESCARPACK | 6 | CX | **65,21** |
| 34 | SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/ 50 SLIP DESCARPACK | 4 | CX | **45,26** |
| 35 | CATETER INTRAVENOSO N.24 C/50 SOLIDOR | 8 | CX | **57,30** |
| 36 | CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100 MEDIX | 3 | CX | **88,49** |
| 37 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50 DESCARPACK | 2 | CX | **103,22** |
| 38 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50 DESCARPACK | 2 | CX | **103,22** |
| 39 | ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO (ADPELE) MISSNER | 15 | UN | **9,92** |
| 40 | FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT MISSNER | 10 | UN | **6,30** |
| 41 | EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX C/25 L.SLIP DESCARPACK | 12 | PCT | **33,34** |
| 42 | SCALP N.23 C/100 SOLIDOR | 5 | CX | **33,09** |
| 43 | SCALP N.25 C/100 LABOR IMPORT | 3 | CX | **33,95** |
| 44 | SCALP N.27 C/100 MEDIX | 2 | CX | **29,99** |
| 45 | ATAD CREPE 13FIOS 08CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS | 20 | PCT | **6,66** |
| 46 | ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS | 20 | PCT | **6,76** |
| 47 | ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80MT C/12 ANAPOLIS | 20 | PCT | **11,71** |
| 48 | ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,20MT C/12 ANAPOLIS | 20 | PCT | **11,38** |
| 49 | GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL GO.MED | 1000 | PCT | **0,69** |
| 50 | GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/ 200GR CLEAN | 15 | PCT | **14,68** |
| 51 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOP POLAX | 2 | PCT | **64,35** |
| 52 | CATETER TIPO OCULOS MEDSONDA | 30 | UN | **1,21** |
| 53 | COLETOR DE URINA S. FECHADO 2000ML LABOR IMPORT | 15 | UN | **5,64** |
| 54 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.18/30CC SOLIDOR | 10 | UN | **4,97** |
| 55 | SONDA URETRAL N.12 MEDSONDA | 50 | UN | **0,80** |
| 56 | *DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/100 5MG/ML SANTISA | 3 | CX | **127,27** |
| 57 | *MORFINA 10MG 100X1ML (GENERICA) HIPOLABOR | 1 | CX | **286,00** |
| 58 | *HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (UNI HALOPE UNIAO QUIMICA | 1 | CX | **106,81** |
| 59 | *FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS) CRISTALIA | 1 | CX | **181,50** |
| 60 | *CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML (CLORPRO UNIAO QUIMICA | 1 | CX | **99,00** |
| 61 | *FENITOINA 250MG 100X5ML (GENERICO) HIPOLABOR | 1 | CX | **419,10** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 62 | TENOXICAM 20MG 50X2ML S/DIL (TEFLAN) GENOM | 1 | CX | 569,25 |
| 63 | TENOXICAM 40MG 50X2ML C/DIL (GENERICO CRISTALIA | 1 | CX | 998,67 |
| 64 | PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE TEUTO | 1 | CX | 594,00 |
| 65 | CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 (CEFARISTON) BLAU | 3 | CX | 778,92 |
| 66 | CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/50 (GENERICO) IV ABL | 4 | CX | 398,02 |
| 67 | DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV CRISTALIA | 1 | CX | 83,18 |
| 68 | AMPICILINA 1G INJ C/100 (CILINON) BLAU | 1 | CX | 411,79 |
| 69 | HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SUB CRISTALIA | 1 | CX | 445,50 |
| 70 | *MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML C/100(GEN) HIPOLABOR | 1 | CX | 1. 859,00 |
| 71 | ATADURA GESSADA 10CMX3MT C/20 UND ORTOFEN | 1 | CX | 43,04 |
| 72 | ATADURA GESSADA 15CMX3MT C/20 UND ORTOFEN | 1 | CX | 63,54 |
| 73 | ATADURA GESSADA 20CMX4MT C/20 POLARFIX | 1 | CX | 109,10 |
| 74 | MALHA TUBOLAR 15CMX15MT MSO | 1 | UN | 24,42 |
| 75 | EQUIPO 2VIAS C/CLAMP C/50 SOLIDOR | 1 | CX | 66,14 |
| 76 | METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML (GEN) JP | 30 | FRS | 4,87 |
| 77 | CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100ML (GENERICO ISOFARMA | 30 | FRS | 29,87 |
| 78 | NYLON N.2,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON | 2 | CX | 49,90 |
| 79 | NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON | 2 | CX | 49,90 |
| 80 | NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON | 2 | CX | 49,90 |
| 81 | NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM SHALON | 2 | CX | 49,90 |
| 82 | ALGODAO POLIES 0,0 S/AG 15X45 C/24 SHALON | 2 | CX | 36,60 |
| 83 | LAMINA BISTURI N.22 C/100 SOLIDOR | 2 | CX | 49,90 |
| 84 | LIDOCAINA 2% C/VASO 10X20ML(XYLESTESIN) CRISTALIA | 2 | CX | 104,85 |
| 85 | AGUA DESTILADA 200X10ML (605) EQUIPLEX | 2 | CX | 140,69 |
| 86 | CATGUT SIMP. 0,0 C/AG 5,0CM C/24 MR 1/2 SHALON | 2 | CX | 127,53 |
| 87 | CATGUT CROM. 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8 SHALON | 2 | CX | 127,35 |
| 88 | AGULHA DESC 25X7 C/100 MEDIX | 10 | CX | 13,59 |
| 89 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT ORTOBOM | 1 | PCT | 11,60 |
| 90 | AGULHA DESC 25X8 C/100 SOLIDOR | 8 | CX | 16,50 |
| 91 | NITROP 50MG 5X2ML (NITROPRUSSETO 25MG/ML HYPOFARMA | 1 | CX | 150,00 |
| 92 | SONDA NASOG. LONGA N.18 FOYOMED | 10 | UN | 2,21 |
| 93 | SONDA NASOG. LONGA N.16 FOYOMED | 10 | UN | 1,47 |
| 94 | REANIMADOR MAN.ADT SILIC. S/RES STD(AMBUPROTEC | 1 | UN | 222,73 |
| 95 | REANIMADOR MAN.INF SILIC. S/RES(AMBU) PROTEC | 1 | UN | 217,80 |
| 96 | COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS C/20DESCARBOX | 1 | CX | 138,60 |
| 97 | COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS C/20DESCARBOX | 1 | CX | 185,79 |
| 98 | AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML RIOQUIMICA | 5 | LT | 7,73 |
| 99 | IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT RIODEINE RIOQUIMICA | 10 | LT | 49,91 |
| 100 | *FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENERICO) HIPOLABOR | 1 | CX | 49,96 |
| 101 | AGULHA P/ANESTESIA ESP. 25GX3 1/2 C/25 PROCARE | 1 | CX | 86,05 |
| 102 | NEOCAINA 0,5% PESADA 40X4ML BUPIVA+GLICO CRISTALIA | 1 | CX | 434,22 |
| 103 | CLORHEXIDINA 0,2% DERMO SUAVE 1LT AQUOSA RIOQUIMICA | 10 | LT | 9,72 |
| 104 | CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV UNIAO QUIMICA | 1 | CX | 272,25 |
| 105 | *TRAMADOL 100MG/ML 60X2ML (GENERICO) TEUTO | 3 | CX | 122,45 |
| 106 | PROMETAZINA 50MG INJ 50X2ML(FENERGAN) SANOFI AVENTIS | 2 | CX | 120,53 |
| 107 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML C/200 SAMTEC | 1 | CX | 128,27 |
| 108 | EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL L.SLIP DESCARPACK | 10 | UN | 1,81 |
| 109 | FILME RAIO-X 18X24 C/100 SUPER HR-U FUJI FILM | 2 | CX | 165,56 |
| 110 | FILME RAIO-X 13X18 C/100 SUPER HR-U FUJI FILM | 2 | CX | 79,70 |
| 111 | REVELADOR AUTOM RAIO-X 38L ONU32896168 I DPC BRASIL | 2 | UN | 452,63 |
| 112 | FIXADOR AUTOM RAIO-X 38L ONU2922 8 80 II DPC BRASIL | 2 | UN | 158,90 |
| 113 | LUVA PROCEDIMENTO P C/100 SUPERMAX | 20 | CX | 70,00 |
| 114 | LUVA PROCEDIMENTO M C/100 SUPERMAX | 20 | CX | 46,20 |
| 115 | LUVA PROCEDIMENTO G C/100 MEDIX | 8 | CX | 70,00 |
| 116 | MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 MEDIX | 20 | CX | 17,50 |
| 117 | MASCARA DE PROTECAO N95 PFF-2 BRANCA LIFE PROTECT | 60 | UN | 1,86 |
| 118 | TOUCA DESC. SANFONADA C/100 HDM IMPORTS | 4 | PCT | 17,89 |
| 119 | SAPATILHA DESC C/ELAST C/100 (PRO-PE) HDM IMPORTS | 2 | PCT | 20,74 |
| 120 | AVENTAL DESC M LONGA TNT 30GR C/10 BCO AMEDICA | 5 | PCT | 41,33 |
| 121 | ALGODAO HIDROFILO 500GRFAROL | 5 | UN | 15,86 |
| 122 | ALCOOL 70% 1000ML J. FERES | 48 | LT | 7,97 |
| 123 | FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT MISSNER | 10 | UN | 5,40 |
| 124 | PAPEL CREPADO 50X50 C/500 FOLHAS CIEX | 2 | PCT | 450,13 |
| 125 | PAPEL LENCOL 70X50MT NATURAL DESCARBOX | 10 | RL | 10,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 54.082,77** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**: O valor global do presente contrato é de R**$ 54.082,77** (Cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será até 08/11/2021, prazo máximo para fornecimento dos medicamentos e insumos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A execução deste

Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e em especial:

**1) DA CONTRATANTE:** a) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos; b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato; c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; d) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas; e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993. **2) DA CONTRATADA:** a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas; b) Realizar o fornecimento na forma prevista no presente instrumento; c) Responder perante terceiros por eventuais danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 001 10 302 6030 2037 339030000000** – EXERCÍCIO: 2021 **Dotação: 258**

**Fonte: 102**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 e s/s da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente justificado pela CONTRATANTE, mediante respectivo Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto na legislação, calculado sobre o valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços constantes do objeto, pelo que designará representante responsável, na forma no Art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro no decorrer da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 77 e seguintes do capitulo da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do Contrato, conforme art. 79, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/1993; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Rescindido o Contrato, a Contratada terá retido todo o crédito decorrente do presente instrumento, até o limite dos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de multa de até 30% (trinta por cento) será aplicada nos casos de não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da

administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (três) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este**

instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal n° 8.666/93, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O** presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Mural Físico da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO: O presente**

Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 034/2021, que contém a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021, vinculando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo**,** em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de novembro de 2021.

CIRURGICA AL- STYN LTDA:231413140 00100

Assinado de forma digital por CIRURGICA AL-STYN LTDA:23141314000100 Dados: 2021.11.16

13:19:38 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ/MF 23.141.314/0001-00

**CONTRATANTE CONTRATADA**

MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: | CPF: -

2 – Nome: | CPF:

**(924.545) LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1146/2021 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 1146/2021**

Em, 23 de Novembro de 2021.

**"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Capítulo I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO Art. 1º**- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal. § 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. § 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações. **Art. 2** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria. **Art. 3** - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano. **Parágrafo único**. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022-2025: I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna; III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; VI - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida; VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes; X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns, em parcerias ou via Consórcios. **Art. 4** - Para efeito desta lei entende-se por: I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços. **Art. 5 -** Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. **Capítulo II DA GESTÃO DO PLANO SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS Art. 6** - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas. **Art. 7** - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025. **Art. 8** - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025. **SEÇÃO II DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO Art. 9** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual. **Parágrafoúnico**. Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa: I - Exposição e razões que motivam a proposta; II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V- Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias. **Art. 10** - O Poder Executivo fica autorizado a: I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de forma

compativel e integrada. **CapítuloIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 11** - O Poder Executivo fará ampla divulgação, anualmente, em função de alterações ocorridas: I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações: a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º **Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. **Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Torixoréu – Mt, em 23 de Novembro de 2021. **THIAGO TIMO OLIVEIRAPrefeito Municipal**

**(924.542) LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1145/2021 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Lei Municipal Ordinária nº 1145/2021**

Em, 23 de Novembro de 2021.

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o Exercício de 2022, e dá outras providências."**

OPrefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de TORIXORÉU– MT, para o Exercício de 2022, estima a Receita Liquida em R$ 26.064.100,00 (Vinte e Seis Milhões e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais), e fixa a Despesa em R$ 26.064.100,00 (Vinte e Seis Milhões e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais), sendo R$ *14.104.050,00* (Quatorze Milhões e Cento e Quatro Mil e Cinquenta Reais) do Orçamento Fiscal e R$ 11.960.050,00 (Onze Milhões e Novecentos e Sessenta Mil e Cinquenta Reais) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º -** A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **01 RECEITAS CORRENTES** | **R$ 24.161.600,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ 1.019.000,00 |
| Dedução Impostos, Taxas e Contribuições | -R$ 21.600,00 |
| Contribuições | R$ 775.000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ 35.000,00 |
| Receita de Serviços | R$ 455.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ 22.331.500,00 |
| Dedução Transferências Correntes | -R$ 2.710.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 64.000,00 |
| Dedução Demais Receitas Correntes | -R$ 300,00 |
| **Receitas Correntes Intraorçamentárias** | **R$ 2.214.000,00** |
| **02 RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 1.902.500,00** |
| **Alienação de Bens** | **R$ 130.000,00** |
| Transferência de Capital | R$ 1.772.500,00 |
| **Total** | **R$ 26.064.100,00** |

**Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **VALOR** |
|---|---|
| 01 LEGISLATIVA | R$ 1.090.000,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | R$ 3.887.523,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | R$ 24.000,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 927.100,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | R$ 2.391.000,00 |
| 10 SAÚDE | R$ 6.327.200,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | R$ 4.705.750,00 |
| 13 CULTURA | R$ 360.000,00 |
| 15 URBANISMO | R$ 1.868.127,00 |
| 16 HABITAÇÃO | R$ 5.000,00 |
| 17 SANEAMENTO | R$ 410.000,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | R$ 17.000,00 |
| 20 AGRICULTURA | R$ 150.000,00 |
| 25 ENERGIA | R$ 6.000,00 |
| 26 TRANSPORTE | R$ 2.265.400,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | R$ 281.000,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | R$ 440.000,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 909.000 |
| **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **R$ 26.064.100,00** |

**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

| **TOTAL ORÇADO POR ORGÃO** | | **Valor** |
|---|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU | R$ 1.090.000,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU | R$ 750.973,00 |
| 03 | SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS | R$ 2.811.850,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO | R$ 4.716.950,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO E OBRAS | R$ 3.026.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE | R$ 6.333.700,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA | R$ 151.000,00 |
| 08 | FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET | R$ 2.800.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUN. DE TRANSPARÊNCIA | R$ 73.000,00 |
| 10 | SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 943.100,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | R$ 117.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | R$ 360.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | R$ 89.500,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | R$ 112.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS | R$ 139.500,00 |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO | R$ 109.500,00 |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS | R$ 2.116.127,00 |
| 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS | R$ 42.500,00 |
| 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER | R$ 281.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 26.064.100,00** |

**POR PROGRAMA DE GOVERNO**

| Código | PROGRAMA | Valor |
|---|---|---|
| 01031 | AÇÃO LEGISLATIVA - LEGISLATIVA | R$ 1.090.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO | R$ 3.831.223,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO - ADMINISTRAÇÃO | R$ 56.300,00 |
| 06181 | POLICIAMENTO - SEGURANÇA PUBLICA | R$ 24.000,00 |
| 08241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO – ASSITÊNCIA SOCIAL | R$ 3.100,00 |
| 08243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASSITÊNCIA SOCIAL | R$ 138.000,00 |
| 08244 | ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA - ASSITÊNCIA SOCIAL | R$ 786.000,00 |
| 09272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO – PREVIDÊNCIA SOCIAL | R$ 2.391.000,00 |
| 10301 | ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE | R$ 3.538.700,00 |
| 10302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SAÚDE | R$ 2.502.000,00 |
| 10304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE | R$ 239.500,00 |
| 10305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SAÚDE | R$ 47.000,00 |
| 12122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDUCAÇÃO | R$ 887.550,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO | R$ 2.388.500,00 |
| 12365 | EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO | R$ 1.429.700,00 |
| 13392 | DIFUSÃO CULTURAL - CULTURA | R$ 360.000,00 |
| 15451 | INFRAESTRUTURA URBANA - URBANISMO | R$ 843.127,00 |
| 15452 | SERVIÇOS URBANOS - URBANISMO | R$ 1.025.000,00 |
| 16482 | HABITAÇÃO URBANA - HABITAÇÃO | R$ 5.000,00 |
| 17512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO - SANEAMENTO | R$ 410.000,00 |
| 18543 | RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS - GESTÃO AMBIENTAL | R$ 17.000,00 |
| 20601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL - AGRICULTURA | R$ 142.000,00 |
| 20602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL - AGRICULTURA | R$ 1.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO - AGRICULTURA | R$ 5.000,00 |
| 20695 | TURISMO - AGRICULTURA | R$ 2.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA - ENERGIA | R$ 6.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO - TRANSPORTE | R$ 2.265.400,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITÁRIO – DESPORTO E LAZER | R$ 281.000,00 |
| 28843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA – ENCARGOS ESPECIAIS | R$ 440.000,00 |
| 99999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA – RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | R$ 909.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 26.064.100,00** |

**Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.**

| **DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA** | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | **R$ 22.721.500,00** |
| DESPESAS DE CAPITAL | **R$ 2.433.600,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **R$ 909.000,00** |
| **TOTAL** | **R$ 26.064.100,00** |

**Artigo 5º -** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

| ***ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL*** | |
|---|---|
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 927.100,00 |
| 10 SAÚDE | R$ 6.327.200,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | R$ 4.705.750,00 |
| **TOTAL** | ***R$ 11.960.050,00*** |

| ***RESUMO DO ORÇAMENTO*** | |
|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL | R$ 14.104.050,00 |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | R$ 11.960.050,00 |
| **TOTAL** | ***R$ 26.064.100,00*** |

**Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

**1.** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

**2.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

**Artigo 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2022.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 23 de Novembro de 2021.**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**(924.287) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Tornamos público o Processo Licitatório 034/2021 – Dispensa de licitação nº 007/2021, tendo por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS URGENTES E EM CARÁTER EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE TORIXORÉU – MT.**

Define-se pela contratação da empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141. 314/0001-00, com sede na Avenida Comercial, s/n, Quadra 02, Lotes 01, 22 E 23 - Residencial Solar Cardoso I CEP: 75.345-000 - Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, e-mail: CIRURGICAALSTYNFINANCEIRO@GMAIL.COM, no valor global de R$ 54.082,77 (Cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), fundamentado nas normas da Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

.

**Torixoréu – MT, 01 de novembro de 2021.**

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**(924.454) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços Técnicos sob nº 070/2021.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Kerolyn Cris Miranda Ojeda - 02791224114.

**CNPJ:** 42.188.368/0001-75.

**Do acréscimo de Valor:** Em decorrência da obrigação acrescida aos Serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato Original, mencionada na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor unitário mensal dos serviços, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, passando de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, para R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) por mês, com incidência para os meses de novembro e dezembro de 2021.

**Do acréscimo de Objeto:** Para fazer jus ao acréscimo de valor na forma da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a CONTRATADA fica obrigada a frequentar todos os eventos: seminários, reuniões e oficinas técnicas de capacitação do Programa Titula Brasil, sob a coordenação da Agência Líder de Desenvolvimento do Norte e Médio Norte de Mato Grosso - AGELIDER, ou de órgão vinculado ao INCRA, ou CIDESA.

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos sob nº 070/2021, assinado em 10 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 12/**11**/2021.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**(924.657) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Nova Esperança, com extensão de 392,60 metros, Bairro Nova Esperança, município de Várzea Grande – MT.

**(924.483) AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 053 /2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (eletro/eletrônicos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **08 de dezembro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| EVANILZE VALEIDE DA SILVA<br>**PREGOEIRA - DAE/VG** | CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA<br>**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG** |

**(924.495) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo n° 768563/2021.** Objeto**Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.A realização da sessão pública está prevista para o dia **08 de dezembro de 2021**, às **10h00min** (Horário de Brasília – DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefei-

tura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e **www.varzeagrande.mt.gov.br**Várzea Grande-MT, 23de novembro de 2021. **Anderson Rodrigo Nascimento Silva-** Secretário Municipal de Administração.

**(924.458) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2021**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 020/2021/ DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.528.036/0001-91**, estabelecida na Rua José Zózimo Lopes, nº. 149, Bairro: Juscelino Kubitscheck – Itaúna – MG, CEP 35.681-367, neste ato representado pelo sócio Sr. **LEONARDO LARA SANTOS**, inscrito no CPF nº: 051.752.666-24 e portador do RG nº:MG.12.246.588,doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de domínio.com.br e manutenção de sítio eletrônico com 50 contas de e-mail, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1.** Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Proc. Adm n°048/2021 conforme o tabela(s) abaixo:

| **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| Empresa: ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI | | |
| CNPJ nº: 07.528.036/0001-91 | Inscrição Estadual nº: 001.029.276-0027 | |
| Endereço: Rua José Zózimo Lopes, nº 149 | | |
| Bairro: Juscelino Kubitscheck | | |
| Cidade: Itaúna | Estado: MG | CEP: 35.681-367 |
| Telefone(s): (37) 3402-4744 | E-mail: pedidos@arennainfo.com.br | |
| Banco: Banco Itaú | Agência: 3042 | Conta Corrente: 18330-5 |
| Representante Legal: Leonardo Lara Santos | | |
| RG nº: MG12.246.588 | Órgão Emissor/UF: MG | CPF nº: 051.752.666-24 |

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | **SERVICO DE OPERAÇÃO - SERVIÇO TECNICO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE, DOMINIO, HOSPEDAGEM E CRIAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) E-MAILS INSTITUCIONAL.** | SERVIÇO | **MÊS** | **12** | **R$ 1. 637,00** | **R$ 19. 644,00** |
| **02** | **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA ENVIO DE ARQUIVOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200MB DE ENVIO, INCLUSO TRÁFEGO DE HOSPEDAGEM CERTIFICAÇÃO SSL (12.8.).** | SERVIÇO | **MÊS** | **12** | **R$ 159,50** | **R$ 1. 914,00** |
| **TOTAL R$ 21.558,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)** | | | | | **R$ 21.558,00** | |

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote único é de **R$ 21.558,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

**3.3.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

**3.4.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

**3.5.** Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**3.7. Entrega do bem e/ou realização do serviço:**

**Tipos / Prazo de Entrega: Diária, 07 dias por semana;**

**3.8.** A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

**3.9.** Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

**3.9.1.** Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

**4.2.** A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

**4.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**4.2.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

**4.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

**Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

**4.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

**4.5.** Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

**4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**4.6.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**4.6.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

**4.7.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

**5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

**5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

**5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

**5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.**

**5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**5.22.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**5.23.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**5.24.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

**6.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**6.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

**6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**7.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**7.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

**7.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

**7.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**7.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

**8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**9.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3**. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.4.** A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

**9.5.** Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**9.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

**9.6.1.** A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

**9.6.2.** Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

**9.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**9.8.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**9.9.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA**

**11.1.** Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

| **LOTE ÚNICO** |
|---|
| **Posição: 1ª Classificada<br>ÚNICA PARTICIPANTE DO CERTAME.** |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**12.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 020/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

**12.3.** A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

**12.4.** A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**12.5.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

**12.6.** As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.8.** Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**12.9.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**12.12.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**12.13.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**12.14.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG**

LEONARDO LARA SANTOS

**ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

**(924.510) PORTARIA Nº 1188/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 764072/2021.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora, **SIRLEI FERREIRA DA SILVA**, matrícula 43829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos à **06.02.1987 a 23. 01.1989, 01.02.1992 a 30.12.1992, 01.07.1993 a 14.03.1995, 13.06.1996 a 08.08.1998, 01.06.2000 a 31.12.2000, 12.02.2001 a 31.03.2001, 03.04. 2001 a 31.12.2001 e 01.01.2002 a 25.02.2002**, prestados respectivamente à: CENTRO AMÉRICA BEBIDAS LTDA; REFRIGERANTES JUNIOR LTDA; CENTRO AMÉRICA BEBIDAS LTDA; HOTEL LAS VELAS LTDA; ESTADO DE MATO GROSSO; ESTADO DE MATO GROSSO; ESTADO DE MATO GROSSO; ESTADO DE MATO GROSSO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 23001170.1.00177/21-5, totalizando em **3.050 (três mil e cinqüenta) dias líquidos,** correspondendo a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de novembro de 2021.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**(924.082) PORTARIA Nº 1179/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 9847 | DANIELLE CRISTINA LORENZON | Efetivo | **2012/2013** | 22.11.2021 a 26.11. 2021 (05 dias) |
| 18239 | GLORIA MARIA ANTUNES | Efetivo | **2017/2018** | 19.11.2021 a 22.11. 2021 (04 dias) |
| 35852 | MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA | Efetivo | **2020/2021** | 15.10.2021 a 18.10. 2021 (04 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.083) PORTARIA Nº 1180/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **15 (quinze)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **18.11.2021 a 02.12.2021,** ao servidor **ROBERTO DAVI DE SOUZA,** matrícula n° 40129, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico E Social,lotadona Secretaria Municipal de Viação E Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.084) PORTARIA Nº 1181/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 140640 | BENEDITA DO BOM CONSELHO DE ASSIS | EFETIVO | **2020/2021** | 01.11.2021 a 03. 11.2021 (30 dias) |
| 137688 | CLAUDEMIR GONCALO DA SILVA | EFETIVO | **2020/2021** | 27.09.2021 a 26. 10.2021 (30 dias) |
| 23501 | JOSE ANTONIO DA COSTA | EFETIVO | **2019/2020** | 04.11.2021 a 03. 12.2021 (30 dias) |
| 86786 | MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES | EFETIVO | **2018/2019** | 22.11.2021 a 03. 12.2021 (12 dias) |
| 40354 | ROGERIO CARDOSO FRANCISCO | EFETIVO | **2020/2021** | 03.11.2021 a 02. 12.2021 (30 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.085) PORTARIA Nº 1182 /2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 1856 | ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ | EFETIVO | **2019/2020** | 25.11.2021 a 29.11.2021 (05 dias) |
| 7421 | CELIA REGINA RODRIGUES | EFETIVO | **2020/2021** | 18.11.2021 a 21.11.2021 (04 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.086) PORTARIA Nº 1183 /2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| **137392** | CAROLINA SOUSA OLIVEIRA | EFETIVO | **2019/2020** | 03.12.2019 a 12.12.2019 (10 dias) |
| **17966** | GISELE AUXILIADORA DIAS | EFETIVO | **2017/2018** | 16.11.2021 a 05.12.2021 (20 dias) |
| **18010** | GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO | EFETIVO | **2019/2020** | 01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias) |
| **101135** | IRACY BENEDITA DA COSTA | EFETIVO | **2019/2020** | 01.10.2021 a 30.10.2021 (30 dias) |
| **137485** | JESSICA WEIS BONFANTI | EFETIVO | **2019/2020** | 16.11.2021 a 03.12.2021 (18 dias) |
| **22867** | JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ | EFETIVO | **2017/2018** | 13.11.2021 a 12.12.2021 (30 dias) |
| **135206** | LEDA ROSA DOS SANTOS | EFETIVO | **2020/2021** | 03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias) |
| **141133** | LUIZ GUSTAVO BARCELOS | EFETIVO | **2020/2021** | 01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias) |
| **31607** | MARIA APARECIDA CONCEICAO FERREIRA | EFETIVO | **2018/2019** | 25.10.2021 a 23.11.2021 (30 dias) |
| **95815** | RAPHAELE TAYARAH ROCHA | EFETIVO | **2019/2020** | 17.11.2021 a 30.11.2021 (14 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.087) PORTARIA Nº 1141/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| 5557 | BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA | EFETIVO | **2015/2016** | 25.11.2021 a 03.12.2021 (09 dias) |
| 134423 | LEANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO | EFETIVO | **2019/2020** | 22.11.2021 a 21.12.2021 (30 dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**(924.216) EXTRATO CONTRATO N. 210/2021**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.164399/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 750523/2021. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Livros “Várzea Grande Cidade da Gente” estudos regionais de história e geografia do ensino fundamental 4º ao 9º Ano e EJA. VALOR GLOBAL: O valor global da proposta de preços apresentada será no valor R$1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. FISCAL DE CONTRATO: através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Sra. Marlene Silva Rodrigues; Cargo: Professora; Matricula: 34793; RG: 5683327 SSP/MT; CPF: 581.232.296-15; Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA. Suplente de fiscal: Sr. Rosemary Pereira de Oliveira; Cargo: Professora; Matrícula: 41333; RG: 10604197 SSP/MT; CPF: 691.301.116-04.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME

Contratada

**(924.217) PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

Destituir Responsável Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cristo Rei, da Secretária Municipal em Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/CRISTO REI da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA**, a partir de 24 de novembro de 2021.

**Art. 2°**- Fica destituído das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 133 de 24 de setembro de 2.021.

**Art. 3°** - Esta Portaria produz efeito desde a data de 24 de novembro de 2. 021.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2021.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**(924.218) RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021**

Processo nº762754/2021. Objeto: aquisição de livros da coletânea **ESPORTE PARAALÉM DAS FRONTEIRAS**que éfornecida exclusivamente pela editora **INTELIGENCI**A **EDUCACIONAL LTDA ME,** CNPJ nº. 18. 631.682/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria de Educação,Cultura,Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande /MT, com o valor global de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário de R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), para 5.000 unidades do livro da família e R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), o valor unitário, para 5000 unidades do livro do aluno.Vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 de novembrode 2021.Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**(924.219) EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 221/2021**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado ao edital e anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 751533/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 3.234.631,53 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCALIZAÇÃO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102; Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT 2891.

*DATA DE ASSINATURA: 22.11.2021.*

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

*MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA*

Contratada

**(924.220) EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 222/2021**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/ 0002-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na Adesão a Ata de Registro de Preços n. 32/2021, vinculado Pregão Eletrônico n. 22/2021 do Ministério Publico do Estado do Piauí, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 764632/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressoras A3 e scanners, destinado a atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0119. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/11/2021 e encerramento em 24/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO:* **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, portador da Cédula de Identidade RG n. 1125597-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 860. 649.591-34, matricula n. 14353; e, Fiscal Suplente o servidor Maurício F. da Costa e Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 999665 SSP/MT e inscrito no CPF n. 626.932.551-04, matrícula n. 35121.**

*DATA DE ASSINATURA: 24.11.2021.*

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

*REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA*

Contratada

**(924.221) EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, inscrito no CPF n. 120.021. 609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 763250/2021. OBJETO: O presente termo tem por objetoaditar o item 3. 1 da"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PA-

GAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" do Contrato n. 127/2017, referente àlocação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller nº 500, sala 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.906.701-55, Matrícula 141300.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

**(924.222) PORTARIA Nº 1186/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 772267/2021,

**RESOLVE**:

Conceder ao servidor **BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS,** matrícula 130343, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2021 a 01/11/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23de novembrode 2021.

***Marcos Rodrigues da Silva***

***Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD***

**(924.223) ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 082/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a a Empresa CONSÓRCIO MT LUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.599.216-0001/74, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 18/10/2021, páginas 495 e 496, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica aditado o valor de R$ 2.441.593,82 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste e reequilíbrio econômico financeiro em 24,707% dos valores contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 12.323.593,82 (Doze milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

**LEIA-SE:** VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.277.361,77 (hum milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao reajuste e reequilíbrio econômico financeiro em 24,680% dos valores contratados, sobre o valor de R$ 6.227.311,81 (seis milhões duzentos e vinte e sete mil trezentos e onze reais e oitenta e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação

**(924.244) PORTARIA N°0463/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

| **EXERCÍCIO – 2016/2017** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 32097 | MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO | TAE | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO | 22/11/21 A 26/11/21 | 5 |
| **EXERCÍCIO – 2018/2019** | | | | | |
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 82142 | WALDESON ALVES RONDON | TSAE – TSM | EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING | 13/11/21 A 12/12/21 | 30 |
| **EXERCÍCIO – 2019/2020** | | | | | |
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 130644 | ANA PAULA PINTO DUARTE | PROFESSOR | EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA | 29/11/21 A 08/12/21 | 10 |
| **EXERCÍCIO – 2020/2021** | | | | | |
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 107 | ADAIR BENTO CLEMENTE | TSAE – TSM | CMEI NAIR SACRE | 19/11/21 A 18/12/21 | 30 |
| 87187 | ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ | TSAE – TSM | EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA | 30/11/21 A 29/12/21 | 30 |
| 130702 | ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO | TSAE – TSM | CMEI MANOEL ANTONIO | 01/12/21 A 30/12/21 | 30 |
| 82067 | CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA | PROFESSOR | EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA | 16/11/21 A 30/11/21 | 15 |
| 10907 | DIRCINETE NUNES DA SILVA | TSAE – TSM | EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA | 08/11/21 A 07/12/21 | 30 |
| 11639 | EDIL MOREIRA DE CASTILHO | TSAE – TSM | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO | 02/12/21 A 31/12/21 | 30 |
| 84088 | EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA | TSAE – TSM | SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR | 02/12/21 A 31/12/21 | 30 |
| 17075 | FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA | PROFESSOR | EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO | 01/12/21 A 10/12/21 | 10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 87211 | LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO | TAE | EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA | 11/11/21 A 10/12/21 | 30 |
| 84005 | MARCELO RAMOS | TSAE – TSM | EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS | 15/10/21 A 13/11/21 | 30 |
| 38706 | PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA | TSAE – TSM | EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS | 01/11/21 A 30/11/21 | 30 |
| 40024 | RITA LUZIA SILVA CAMPOS | TSAE - TN | EMEB ELIAS DOMINGOS | 10/11/21 A 09/12/21 | 30 |
| 82105 | ROBERTO ELIZIO ROSA | TSAE – TSM | MEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA | 02/12/21 A 31/12/21 | 30 |
| 100878 | ROZILENE BARROS VIEIRA | PROFESSOR | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO | 16/11/21 A 05/12/21 | 20 |
| 130561 | ROZILENE BARROS VIEIRA | PROFESSOR | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO | 16/11/21 A 05/12/21 | 20 |
| 43044 | SERGIO DA SILVA | TSAE – TSM | EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA | 13/11/21 A 12/12/21 | 30 |
| 45056 | TETIJONY DE OLIVEIRA | TSAE – TSM | EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS | 03/12/21 A 01/01/22 | 30 |
| 47915 | ZITO HELENO PINHO DE LIMA | TSAE – TSM | EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS | 18/11/21 A 17/12/21 | 30 |

Várzea Grande,23denovembro de 2021.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Charles Fabiano Araújo Quadro**

Assessor Especial/SMECEL-RH

**(924.396) PORTARIA Nº 456/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25279 | Judite da Silva Melo | Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar | Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE | 18/02/2009 | - | 30h | B-05 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.394) PORTARIA Nº 420/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44966 | Terezinha Alves da Silva Marques | Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar | Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE | 30/04/2002 | - | 30h | D - 07 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.393) PORTARIA Nº 457/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42951 | Selma Aparecida de Oliveira | Tec. Des. Educacional Nível Médio | Tec. de Des. Infantil - TDI | 02/02/2009 | - | 30h | C - 05 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.391) PORTARIA Nº 458/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14293 | Elizio de Magalhães | Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar | Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE | 01/04/1991 | - | 30h | B - 10 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.389) PORTARIA Nº 459/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82252 | Gonçalina Aparecida Almeida da Silva | Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio | Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE | 02/05/2012 | - | 30h | C - 04 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.387) PORTARIA Nº 460/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83002 | Jucilene Catarina da Veiga Barbosa Silva | Téc. Des. Educacional Nível Médio | Téc. de Des. Especializado - TDEE | 24/04/2012 | - | 30h | C - 03 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.385) PORTARIA Nº 455/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20529 | Ivone Aparecida Domingos Gasparetto | Professor NV Médio 25H | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental | 17/02/1997 | 06A, 07M, 00D | 25H | C - 10 |
| 82053 | Ivone Aparecida Domingos Gasparetto | Professor NV Superior 25H | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental | 24/02/2005 | 07A, 02M, 01D | 25H | B - 08 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2021.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.382) PORTARIA N.º 139/2021**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS".***

**O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04. 30902P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4. 649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1896226-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 576.349. 630-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 14213 - 2ª cadeira.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2021.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

---

**(924.596) PORTARIA Nº 1156/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 758520/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **BENIZE MARIA DE MIRANDA LIMA**, matrícula 6097, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.597) PORTARIA Nº 1157/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 758456/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAIS**, matrícula 8984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.600) PORTARIA Nº 1158/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 757134/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS**, matrícula 15577, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.601) PORTARIA Nº 1159/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 756412/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **SIRLENE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula 43791, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.603) PORTARIA Nº 1160/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 753900/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **GERSILEY PARENTE SILVA**, matrícula 17459, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.604) PORTARIA Nº 1161/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 755209/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA GABRIEL VIEIRA**, matrícula 32362, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.605) PORTARIA Nº 1162/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 758520/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **DENILZA LUIZA ARRUDA ALMEIDA**, matrícula 10306, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.636) PORTARIA Nº 1164/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 592227/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder a servidora **NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula 37118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/11/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2021.

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**(924.640) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021/PMVG/MT**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 18 de outubro de 2021, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -MT.

**RESOLVE:**Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária no cargo, conforme anexo I e II deste Edital e item 13.1 do Edital nº. 001/2021/PMVG/MT, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

**Horário: 08:00h às 11:00h.**

**Data da Entrega dos documentos: 24/11/2021 a 30/11/2021**

**CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**NÍVEL: NÍVEL MÉDIO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Inscrição | Nome | Class. | Class. Pcd | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 219007441 | EDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 95 | | CLASSIFICADO |
| 219004462 | SUELY APARECIDA MUNIZ DE ALMEIDA | 97 | | CLASSIFICADO |
| 219006633 | EDUARDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO E SILVA | 99 | | CLASSIFICADO |
| 219007217 | MARCIO ROBERTO DE BRANCO | 100 | | CLASSIFICADO |
| 219007190 | WESLEY GUIMARÃES SILVA | 101 | | CLASSIFICADO |
| 219004429 | IGOR ANTONIO REIS DE ANDRADE | 107 | | CLASSIFICADO |
| 219001631 | JOICIENE KAREN DE MORAIS | 109 | | CLASSIFICADO |
| 219006032 | WELLINGTON MATOS DA COSTA | 111 | | CLASSIFICADO |
| 219006428 | ERIK ALVES SILVA | 113 | | CLASSIFICADO |
| 219006234 | ARISTON CASSIMIRO DA SILVA | 114 | | CLASSIFICADO |
| 219007206 | VALTER VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA ROSSETTO | 115 | | CLASSIFICADO |

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**ANEXO I**

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

**b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

**c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

**d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**f)** estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

**g)** declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

**h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo II.**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

c) Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

h) Cópia do cartão PIS/PASEP;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

k) Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

l) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

m) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

n) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

q) Atestado Médico de Admissão (original);

r) Declaração de não acúmulo de cargos;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

t) Declaração que não possui bens;

u) Declaração de Parentesco;

v) Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

w) Declaração de cumprimento de jornada de trabalho.

Obs: O modelo das declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.brno Portal da Transparência/Processo Seletivo.

Várzea Grande-MT, 24de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

***Anderson Rodrigo do Nascimento Silva***

***Secretário Municipal de Administração***

**CÉLIO SANTOS**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**e Desenvolvimento Rural Sustentável**

**(924.642) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento RuralSustentável – **SEMMADRS/MT**o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Capão do Piqui e Das Palmeiras, com extensão de 560,80 metros,Bairro Parque Industrial, município de Várzea Grande – MT.

**(924.644) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Av. Mantiqueiras, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e O-1, com extensão de 1.111 metros, Bairro JardimPaula I, município de Várzea Grande – MT.

**(924.648) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, AC, L1, M1, N1, Q e S/D, com extensão de 0,971 metros, Bairro Jardim Paula II, município de Várzea Grande – MT.

**(924.649) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Av.C1, Av. C2, Estrada Velha para Cácxeres, 42, 43, N e Q, com extensão de 2.304,09 metros, Bairro Jardim Paula III (novo mundo), município de Várzea Grande – MT.

**(924.650) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Maj. João Alves Vieira, Da Harmonia, Duque de Caxias, Gov. Pe. De Arruda, José do Patrocínio, Mal. Deodoro, Princesa Izabel, Senador Filinto Muller, Ver. Madureira, com extensão de 3.486,55 metros, Bairro Manaíra, município de Várzea Grande – MT.

**(924.651) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas,B, Bélgica, C, E, I, L, Monsuier, N , com extensão de 1.828,99 metros, Bairro Mangabeiras, município de Várzea Grande – MT.

**(924.652) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Da Índia, Jaciara, Da Indonésia, Viatinan, Rosá Rio Oeste, Tailândia, com extensão de 1.111,73 metros, Bairro Glória II, município de Várzea Grande – MT.

**(924.654) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Ernani e Lopes, Setúbal, Aveiro, Porto Alegre, AnA Cândida de Oliveira, Av. Manoel Eleotério de Campos, Pôrto, Bahia, Caldas da Rainha, Figueira do Foz, Travessa da Praça, Guarda, Covilha, Santarém, Sem nome, Viseu, com extensão de 4. 851,27 metros, Bairro Maria Isabel, município de Várzea Grande – MT.

**(924.660) PORTARIA N° 1094/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 015/2021,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao furto de celular ocorrido, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 27 deoutubro de 2021.

*Anderson Rodrigo do Nascimento Silva*

**Secretário Municipal de Administração**

**(924.720) EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2017.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 120/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 755212/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para pagamento desta contratação o valor estimado global de R$ 2.528.593,75 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129/0129074000. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115052/0130. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0130. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (dose) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Mauro Vastay Garbin, portador da Cédula de Identidade RG n12474398 SSP/MT e inscrito no CPF n. 899.882.211-34; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa,portadora do RG n. 297.253 SSP/MT,inscrita no CPF n. 654.794.081-00e, na função de suplente, o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador do RG n. 2643714-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez,portador do RG n. 17363934, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; e, na função de suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, portador do RG n. 1879382-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 027.739.931-95; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34; e o servidor Osly Justiniano Pedraça, portador do RG n. 818091 SSP/MT e inscrito no CPF n. 522.877.771-72; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador do RG 1021420-8 SSP/MT, inscrito no CPF n. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor Ricardo Augusto Oliveira O. Souza, portador do RG n. 0773829-3 SSP/MT, inscrito no CPF n. 495.412.001-28; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, portador da Cédula de Identidade RG n. 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF n. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 207240 SSP/MT e inscrito no CPF n. 229.898.891-91; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, portador do RG n. 8322792-3 SSP/SP, inscrito no CPF n. 007.718.039-90; e na função de suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, portador do RG n. 1856007-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Luiz Carlos de Amorim, portador do RG n. 0515001-9 SSP/MT, inscrito no CPF n. 377.920.751-68; e, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Licínio Antonio de Campos, portador do RG n. 10140018 SJ/MT, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, portadora do RG n. 633.798 SSP/MT, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portadora do RG n. 21035741 SSP/MT, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; e, a Cintia da Silva Serrane, portadora do RG n. 1033393-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 776.728.101-97; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, portador do RG n. 2080817, inscrito no CPF n. 057.128.351-93; e, na função de suplente, a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, portadora do RG n. 22082417 SSP/MT e inscrita no CPF n.014.961.351-21.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbana

Contratante

EO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI –EPP

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### (924.462) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHA PASHALL-MEDIDOR DE VAZÃO PARA AFERIÇÃO DE VOLUME DE ÁGUA CAPTADA, NO RIO GUAPORÉ PARA SER TRATADA E DISTRIBUÍDA A POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: EDSON FURQUIM, CNPJ: 17.908.249/0001-00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

### (924.405) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, INCLUINDO PUBLICAÇÕES, INSCRIÇÕES, AVISOS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO, RECURSOS, RESULTADOS, LOGÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS ATE SEU RESULTADO FINAL, INCLUINDO AS DEMANDAS JUDICIAIS ATE SEU TRANSITO EM JULGADO E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ:11.761.650/0001-76;

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE**
**(924.584) DEMONSTRATIVO VI AMF**



MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **5.044.704,08** | **6.013.147,52** | **6.013.847,60** |
| _ Receita de Contribuições dos Segurados | 1.851.958,86 | 1.883.210,85 | 2.185.314,02 |
| ___ Ativo | 1.827.679,63 | 1.857.474,66 | 2.125.912,96 |
| ___ Inativo | 24.279,23 | 25.736,19 | 59.401,06 |
| ___ Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita Patrimonial | 3.137.418,52 | 4.129.936,67 | 3.828.533,58 |
| ___ Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Receitas de Valores Mobiliários | 3.137.418,52 | 4.129.936,67 | 3.828.533,58 |
| ___ Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Outras Receitas Correntes | 55.326,70 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Demais Receitas Correntes | 55.326,70 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| _ Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **5.044.704,08** | **6.013.147,52** | **6.013.847,60** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| **Benefícios** | **3.217.537,98** | **4.035.379,81** | **4.748.874,35** |
| _ Aposentadorias | 2.880.961,65 | 3.602.358,30 | 4.245.214,34 |
| _ Pensões por Morte | 336.576,33 | 433.021,51 | 503.660,01 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **432.633,22** | **606.848,11** | **13.201,95** |
| _ Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Demais Despesas Previdenciárias | 432.633,22 | 606.848,11 | 13.201,95 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **3.650.171,20** | **4.642.227,92** | **4.762.076,30** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)** | **1.394.532,88** | **1.370.919,60** | **1.251.771,30** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | 4.215.548,74 | 4.585.424,97 | 5.218.014,39 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 30.489.770,84 | 100.707,76 | 37.891.342,28 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 34.536.405,69 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 295.198,68 | 271.204,99 | 303.430,04 |

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | 2018 | 2019 | 2020 |
| **RECEITAS CORRENTES (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| _ Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| _ Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | 2018 | 2019 | 2020 |
| **Benefícios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| _ Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| _ Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | 2018 | 2019 | 2020 |
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para formação de reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | 2018 | 2019 | 2020 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | 2018 | 2019 | 2020 |
| Receitas Correntes | 5.044.704,08 | 6.050.681,14 | 6.234.024,52 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **5.044.704,08** | **6.050.681,14** | **6.234.024,52** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | 2018 | 2019 | 2020 |
| Despesas Correntes (XIII) | 3.900.037,05 | 5.010.636,42 | 5.189.248,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.743.754,27 | 4.799.959,42 | 4.923.890,00 |

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 3.900.037,05 | 5.010.636,42 | 5.189.248,62 |
| Demais Despesas Correntes | 156.282,78 | 210.677,00 | 265.358,62 |
| Despesas de Capital (XIV) | 282,89 | 1.406,39 | 5.563,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **3.900.319,94** | **5.012.042,81** | **5.194.811,62** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **1.144.384,14** | **1.038.638,33** | **1.039.212,90** |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | c = a - b | d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2021 | 7.477.508,08 | 4.448.302,08 | 3.029.206,00 | 40.571.815,84 |
| 2022 | 7.949.990,63 | 4.645.864,78 | 3.304.125,85 | 43.875.941,69 |
| 2023 | 8.390.352,73 | 5.031.201,73 | 3.359.151,00 | 47.235.092,69 |
| 2024 | 9.001.988,64 | 5.367.234,88 | 3.634.753,76 | 50.869.846,45 |
| 2025 | 9.940.447,76 | 6.439.636,61 | 3.500.811,15 | 54.370.657,60 |
| 2026 | 10.592.836,09 | 6.821.914,96 | 3.770.921,13 | 58.141.578,73 |
| 2027 | 11.226.522,93 | 7.349.083,91 | 3.877.439,02 | 62.019.017,75 |
| 2028 | 11.836.771,50 | 7.817.419,48 | 4.019.352,02 | 66.038.369,77 |
| 2029 | 12.441.582,90 | 8.321.679,22 | 4.119.903,68 | 70.158.273,45 |
| 2030 | 13.220.527,54 | 9.339.837,53 | 3.880.690,01 | 74.038.963,46 |
| 2031 | 13.850.596,78 | 9.923.673,71 | 3.926.923,07 | 77.965.886,53 |
| 2032 | 14.561.731,68 | 10.186.859,45 | 4.374.872,23 | 82.340.758,76 |
| 2033 | 15.029.073,79 | 11.860.810,50 | 3.168.263,29 | 85.509.022,05 |
| 2034 | 15.657.353,61 | 12.556.309,11 | 3.101.044,50 | 88.610.066,55 |
| 2035 | 16.438.259,48 | 13.335.001,31 | 3.103.258,17 | 91.713.324,72 |
| 2036 | 17.026.135,61 | 13.802.489,99 | 3.223.645,62 | 94.936.970,34 |
| 2037 | 17.744.398,86 | 14.027.862,17 | 3.716.536,69 | 98.653.507,03 |
| 2038 | 18.262.537,57 | 14.943.600,05 | 3.318.937,52 | 101.972.444,55 |
| 2039 | 18.920.797,88 | 15.850.060,26 | 3.070.737,62 | 105.043.182,17 |

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | c = a - b | d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2040 | 19.481.397,79 | 17.668.583,08 | 1.812.814,71 | 106.855.996,88 |
| 2041 | 20.094.915,25 | 18.096.238,68 | 1.998.676,57 | 108.854.673,45 |
| 2042 | 20.728.583,31 | 18.350.621,24 | 2.377.962,07 | 111.232.635,52 |
| 2043 | 21.203.497,27 | 19.079.652,34 | 2.123.844,93 | 113.356.480,45 |
| 2044 | 8.053.082,13 | 19.537.814,57 | (11.484.732,44) | 101.871.748,01 |
| 2045 | 7.003.674,75 | 20.080.468,48 | (13.076.793,73) | 88.794.954,28 |
| 2046 | 5.213.756,58 | 19.713.475,19 | (14.499.718,61) | 74.295.235,67 |
| 2047 | 5.457.148,63 | 19.296.397,85 | (13.839.249,22) | 60.455.986,45 |
| 2048 | 4.650.144,62 | 18.825.619,93 | (14.175.475,31) | 46.280.511,14 |
| 2049 | 3.822.964,29 | 18.298.295,29 | (14.475.331,00) | 31.805.180,14 |
| 2050 | 1.973.483,88 | 17.712.382,72 | (15.738.898,84) | 16.066.281,30 |
| 2051 | 1.051.184,41 | 17.036.462,47 | (15.985.278,06) | 81.003,24 |
| 2052 | 114.447,12 | 16.306.187,03 | (16.191.739,91) | -16.110.736,67 |
| 2053 | 39.062,79 | 15.524.794,55 | (15.485.731,76) | -31.596.468,43 |
| 2054 | 39.062,79 | 14.696.600,45 | (14.657.537,66) | -46.254.006,09 |
| 2055 | 39.062,79 | 13.855.154,27 | (13.816.091,48) | -60.070.097,57 |
| 2056 | 39.062,79 | 12.951.132,08 | (12.912.069,29) | -72.982.166,86 |
| 2057 | 39.062,79 | 12.019.787,51 | (11.980.724,72) | -84.962.891,58 |
| 2058 | 39.062,79 | 11.068.971,00 | (11.029.908,21) | -95.992.799,79 |
| 2059 | 39.062,79 | 10.108.484,10 | (10.069.421,31) | -106.062.221,10 |
| 2060 | 25.234,30 | 9.148.712,15 | (9.123.477,85) | -115.185.698,95 |
| 2061 | 24.316,37 | 8.201.750,14 | (8.177.433,77) | -123.363.132,72 |
| 2062 | 24.316,37 | 7.277.996,69 | (7.253.680,32) | -130.616.813,04 |
| 2063 | 24.316,37 | 6.388.701,94 | (6.364.385,57) | -136.981.198,61 |
| 2064 | 24.057,15 | 5.544.145,54 | (5.520.088,39) | -142.501.287,00 |
| 2065 | 24.057,15 | 4.752.635,31 | (4.728.578,16) | -147.229.865,16 |
| 2066 | 23.940,15 | 4.021.273,76 | (3.997.333,61) | -151.227.198,77 |
| 2067 | 21.820,63 | 3.353.751,73 | (3.331.931,10) | -154.559.129,87 |
| 2068 | 21.820,63 | 2.753.601,23 | (2.731.780,60) | -157.290.910,47 |
| 2069 | 21.820,63 | 2.753.601,23 | (2.731.780,60) | -160.022.691,07 |
| 2070 | 16.118,83 | 1.766.576,68 | (1.750.457,85) | -161.773.148,92 |
| 2071 | 13.449,02 | 1.384.379,93 | (1.370.930,91) | -163.144.079,83 |
| 2072 | 13.449,02 | 1.076.450,09 | (1.063.001,07) | -164.207.080,90 |
| 2073 | 10.215,01 | 841.400,92 | (831.185,91) | -165.038.266,81 |
| 2074 | 5.813,99 | 675.749,76 | (669.935,77) | -165.708.202,58 |
| 2075 | 4.404,01 | 572.980,58 | (568.576,57) | -166.276.779,15 |
| 2076 | 825,63 | 522.710,05 | (521.884,42) | -166.798.663,57 |
| 2077 | 825,63 | 505.913,45 | (505.087,82) | -167.303.751,39 |
| 2078 | 825,63 | 501.689,69 | (500.864,06) | -167.804.615,45 |
| 2079 | 825,63 | 498.871,22 | (498.045,59) | -168.302.661,04 |
| 2080 | 825,63 | 495.884,66 | (495.059,03) | -168.797.720,07 |
| 2081 | 825,63 | 493.660,77 | (492.835,14) | -169.290.555,21 |
| 2082 | 825,63 | 491.276,70 | (490.451,07) | -169.781.006,28 |
| 2083 | 825,63 | 488.723,69 | (487.898,06) | -170.268.904,34 |
| 2084 | 825,63 | 485.992,74 | (485.167,11) | -170.754.071,45 |
| 2085 | 825,63 | 483.073,44 | (482.247,81) | -171.236.319,26 |
| 2086 | 825,63 | 480.899,85 | (480.074,22) | -171.716.393,48 |
| 2087 | 825,63 | 478.563,19 | (477.737,56) | -172.194.131,04 |
| 2088 | 825,63 | 476.357,53 | (475.531,90) | -172.669.662,94 |

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | c = a - b | d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2089 | 825,63 | 472.912,54 | (472.086,91) | -173.141.749,85 |
| 2090 | 825,63 | 471.002,14 | (470.176,51) | -173.611.926,36 |
| 2091 | 825,63 | 468.261,62 | (467.435,99) | -174.079.362,35 |
| 2092 | 825,63 | 466.758,30 | (465.932,67) | -174.545.295,02 |
| 2093 | 825,63 | 463.622,84 | (462.797,21) | -175.008.092,23 |
| 2094 | 825,63 | 461.919,90 | (461.094,27) | -175.469.186,50 |
| 2095 | — | — | — | -175.469.186,50 |

**GABINETE**
**(924.583) DEMONSTRATIVO V AMF**



MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 (a) | 2019 (b) | 2018 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 213.284,00 | 2.698,00 | 137.318,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 213.070,00 | 0,00 | 134.850,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 214,00 | 2.698,00 | 2.468,00 |
| **TOTAL** | **213.284,00** | **2.698,00** | **137.318,00** |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 8.877,00 | 55.617,00 | 50.439,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.877,00 | 55.617,00 | 50.439,00 |
| Investimentos | 8.877,00 | 55.617,00 | 50.439,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **8.877,00** | **55.617,00** | **50.439,00** |

| SALDO FINANCEIRO | 2020 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh) | 2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2018 (i) = (Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | **238.367,00** | **33.960,00** | **86.879,00** |

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

**GABINETE**
**(924.581) DEMONSTRATIVO IV AMF**



MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| Patrimônio Líquido | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 93.075.266,89 | 100,00 | 76.703.840,57 | 100,00 | 71.009.013,85 | 100,00 |
| TOTAL | 93.075.266,89 | 100,00 | 76.703.840,57 | 100,00 | 71.009.013,85 | 100,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| Patrimônio Líquido | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 22.382.996,32 | 100,00 | 19.103.726,60 | 100,00 | 14.992.413,27 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 22.382.996,32 | 100,00 | 19.103.726,60 | 100,00 | 14.992.413,27 | 100,00 |

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 62.747.085,00 | 68.580.716,00 | 9,300 | 71.323.944,64 | 4,000 | 97.183.829,82 | 36,260 | 91.566.054,28 | (5,780) | 94.514.481,19 | 3,220 |
| Receitas Primárias (I) | 59.657.085,00 | 65.961.716,00 | 10,570 | 68.600.184,64 | 4,000 | 85.541.740,09 | 24,700 | 88.321.846,62 | 3,250 | 91.165.810,06 | 3,220 |
| Despesa Total | 59.846.611,35 | 68.580.716,00 | 14,590 | 76.218.503,61 | 11,140 | 97.183.829,82 | 27,510 | 91.566.054,28 | (5,780) | 94.514.481,19 | 3,220 |
| Despesas Primárias (II) | 59.846.611,35 | 68.580.716,00 | 14,590 | 76.218.503,61 | 11,140 | 78.072.752,82 | 2,430 | 80.858.132,71 | 3,570 | 83.432.938,54 | 3,180 |
| Resultado Primário III = (I-II) | (189.526,35) | (2.619.000,00) | 1.281,870 | (7.618.318,97) | 190,890 | 7.468.987,27 | (198,040) | 7.463.713,91 | (0,070) | 7.732.871,52 | 3,610 |
| Resultado Nominal | 3.312.473,65 | 550.000,00 | (83,400) | (4.322.558,97) | (885,920) | 7.523.235,27 | (274,050) | 7.519.724,98 | (0,050) | 7.790.686,13 | 3,600 |
| Dívida Pública Consolidada | 249.209,70 | 226.117,86 | (9,270) | 3.203.085,70 | 1.316,560 | 2.178.902,02 | (31,970) | 1.153.932,35 | (47,040) | 128.962,70 | (88,820) |
| Dívida Consolidada Líquida | 249.209,70 | 226.117,86 | (9,270) | 3.203.085,70 | 1.316,560 | 2.178.902,02 | (31,970) | 1.153.932,35 | (47,040) | 128.962,70 | (88,820) |

| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 69.617.890,81 | 73.552.817,91 | 5,650 | 71.323.944,64 | (3,030) | 90.614.293,54 | 27,050 | 80.202.906,49 | (11,490) | 78.656.536,80 | (1,930) |
| Receitas Primárias (I) | 66.189.535,81 | 70.743.940,41 | 6,880 | 68.600.184,64 | (3,030) | 79.759.198,22 | 16,270 | 77.361.297,93 | (3,010) | 75.869.716,51 | (1,930) |
| Despesa Total | 66.399.815,29 | 73.552.817,91 | 10,770 | 76.218.503,61 | 3,620 | 90.614.293,54 | 18,890 | 80.202.906,49 | (11,490) | 78.656.536,80 | (1,930) |
| Despesas Primárias (II) | 66.399.815,29 | 73.552.817,91 | 10,770 | 76.218.503,61 | 3,620 | 72.795.107,52 | (4,490) | 70.823.814,65 | (2,710) | 69.434.291,11 | (1,960) |
| Resultado Primário III = (I-II) | (210.279,49) | (2.808.877,50) | 1.235,780 | (7.618.318,97) | 171,220 | 6.964.090,69 | (191,410) | 6.537.483,28 | (6,130) | 6.435.425,40 | (1,560) |
| Resultado Nominal | 3.675.189,51 | 589.875,00 | (83,950) | (4.322.558,97) | (832,790) | 7.014.671,58 | (262,280) | 6.586.543,50 | (6,100) | 6.483.539,69 | (1,560) |
| Dívida Pública Consolidada | 276.498,16 | 242.511,40 | (12,290) | 3.203.085,70 | 1.220,800 | 2.031.610,28 | (36,570) | 1.010.731,86 | (50,250) | 107.324,92 | (89,380) |
| Dívida Consolidada Líquida | 276.498,16 | 242.511,40 | (12,290) | 3.203.085,70 | 1.220,800 | 2.031.610,28 | (36,570) | 1.010.731,86 | (50,250) | 107.324,92 | (89,380) |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 4,000 | 3,450 | 7,250 | 7,250 | 6,450 | 5,250 |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

GABINETE
(924.580) DEMONSTRATIVO III AMF



diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

| Especificação | Metas Previstas em 2020 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2020 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c ) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 68.580.716,00 | 1.481.224.967,603 | 119,19 | 60.730.249,15 | 0,038 | 0,00 | (7.850.466,85) | (11,447) |
| Receitas Primárias (I) | 65.961.716,00 | 1.424.659.092,873 | 114,64 | 60.716.848,73 | 0,038 | 0,00 | (5.244.867,27) | (7,951) |
| Despesa Total | 68.580.716,00 | 1.481.224.967,603 | 119,19 | 56.144.913,35 | 0,035 | 0,00 | (12.435.802,65) | (18,133) |
| Despesas Primárias (II) | 68.580.716,00 | 1.481.224.967,603 | 119,19 | 52.569.164,41 | 0,033 | 0,00 | (16.011.551,59) | (23,347) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (2.619.000,00) | (56.565.874,730) | (4,55) | 8.147.684,32 | 0,005 | — | 10.766.684,32 | (411,099) |
| Resultado Nominal | 550.000,00 | 11.879.049,676 | 0,96 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | (550.000,00) | (100,000) |
| Dívida Pública Consolidada | 226.117,86 | 4.883.755,076 | 0,39 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | (226.117,86) | (100,000) |
| Dívida Consolidada Líquida | 226.117,86 | 4.883.755,076 | 0,39 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | (226.117,86) | (100,000) |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R$ 1,00 |
|---|---|
| PIB estadual previsto para 2020 | 4,63 |
| PIB estadual realizado para 2020 | 158.500.000.000,00 |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

GABINETE
(924.578) DEMONSTRATIVO II AMF

MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) — R$ 1,00

| Especificação | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 97.183.829,82 | 90.614.293,54 | 65.735.956,467 | 121,637 | 91.566.054,28 | 80.202.906,49 | 34.801.206,222 | 110,999 | 94.514.481,19 | 78.656.536,80 | 23.870.145,647 | 110,999 |
| Receitas Primárias (I) | 85.541.740,09 | 79.759.198,22 | 98.477.605,363 | 107,066 | 88.321.846,62 | 77.361.297,93 | 32.707.702,667 | 107,066 | 91.165.810,06 | 75.869.716,51 | 45.077.883,765 | 107,066 |
| Receitas Primárias Correntes | 85.284.740,09 | 79.519.571,18 | 90.370.349,842 | 107,250 | 88.056.494,12 | 77.128.875,10 | 56.810.980,444 | 114,168 | 90.891.913,21 | 75.641.774,96 | 38.633.252,000 | 120,161 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.036.161,19 | 10.290.126,98 | 48.143.886,120 | 13,813 | 11.394.836,42 | 9.980.762,05 | 53.218.587,111 | 13,813 | 11.761.750,15 | 9.788.325,79 | 76.747.062,353 | 13,813 |
| Contribuições | 3.118.155,32 | 2.907.370,93 | 98.364.521,136 | 3,903 | 3.219.495,36 | 2.819.963,00 | 71.544.341,333 | 3,903 | 3.323.163,11 | 2.765.592,09 | 78.192.073,176 | 3,903 |
| Transferências Correntes | 66.696.923,00 | 62.188.273,19 | 04.003.880,126 | 83,479 | 68.864.572,99 | 60.318.629,55 | 30.323.844,222 | 83,479 | 71.082.012,24 | 59.155.643,05 | 72.517.935,059 | 83,479 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 4.433.500,58 | 4.133.800,07 | 39.858.062,461 | 5,549 | 4.577.589,35 | 4.009.520,49 | 01.724.207,778 | 5,549 | 4.724.987,71 | 3.932.214,04 | 11.176.181,412 | 5,549 |
| Receitas Primárias de Capital | 257.000,00 | 239.627,04 | 8.107.255,521 | 0,322 | 265.352,50 | 232.422,83 | 5.896.722,222 | 0,322 | 273.896,85 | 227.941,55 | 6.444.631,765 | 0,322 |
| Despesa Total | 97.183.829,82 | 90.614.293,54 | 65.735.956,467 | 121,637 | 91.566.054,28 | 80.202.906,49 | 34.801.206,222 | 110,999 | 94.514.481,19 | 78.656.536,80 | 23.870.145,647 | 110,999 |
| Despesas Primárias (II) | 78.072.752,82 | 72.795.107,52 | 62.862.864,984 | 97,718 | 1.259.542,34 | 1.103.235,88 | 96.847.393,556 | 98,018 | 83.432.938,54 | 69.434.291,11 | 33.127.965,647 | 97,984 |
| Despesas Primárias Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Primário III = (I-II) | 7.468.987,27 | 6.964.090,69 | 35.614.740,379 | 9,348 | 87.062.304,28 | 76.258.062,05 | 34.717.872,889 | 105,539 | 7.732.871,52 | 6.435.425,40 | 31.949.918,118 | 9,082 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 54.248,00 | 50.580,89 | 1.711.293,375 | 0,068 | 56.011,07 | 49.060,22 | 1.244.690,444 | 0,068 | 57.814,61 | 48.114,29 | 1.360.343,765 | 0,068 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | 7.523.235,27 | 7.014.671,58 | 37.326.033,754 | 9,416 | 7.519.724,98 | 6.586.543,50 | 37.104.999,556 | 9,116 | 7.790.686,13 | 6.483.539,69 | 33.310.261,882 | 9,149 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.178.902,02 | 2.031.610,28 | 68.735.079,495 | 2,727 | 1.153.932,35 | 1.010.731,86 | 25.642.941,111 | 1,399 | 128.962,70 | 107.324,92 | 3.034.416,471 | 0,151 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.178.902,02 | 2.031.610,28 | 68.735.079,495 | 2,727 | 1.153.932,35 | 1.010.731,86 | 25.642.941,111 | 1,399 | 128.962,70 | 107.324,92 | 3.034.416,471 | 0,151 |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| PIB real (Crescimento % anual) | 3,500 | 3,250 | 3,220 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida (Média % anual) | 4,750 | 4,750 | 5,250 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do ano) | 4,00 | 4,10 | 4,10 |
| Inflação média (% anual) | 7,250 | 6,450 | 5,250 |
| PIB estadual previsto | 3,17 | 4,50 | 4,25 |
| PIB estadual realizado | 162.236.849.487,64 | 167.129.044.391,20 | 171.415.070.597,42 |
| Receita Corrente Líquida | 79.896.328,19 | 82.492.958,85 | 85.149.232,08 |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**GABINETE**
**(924.576) DEMONSTRATIVO I AMF**

**GABINETE**
**(924.574) ANEXO VI AMF**



**Estado do Mato Grosso**
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

| Especificação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **89.604.153,19** | **92.516.288,16** | **95.495.312,60** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.335.686,19 | 11.704.095,98 | 12.080.967,87 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.335.686,19 | 11.704.095,98 | 12.080.967,87 |
| Contribuições | 1.272.250,00 | 1.313.598,12 | 1.355.895,98 |
| Receita Patrimonial | 59.748,00 | 61.689,82 | 63.676,21 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 54.248,00 | 56.011,07 | 57.814,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.500,00 | 5.678,75 | 5.861,60 |
| Receita Agropecuária | 2.000,00 | 2.065,00 | 2.131,49 |
| Receita de Serviços | 776.571,00 | 801.809,56 | 827.627,82 |
| Transferências Correntes | 76.082.898,00 | 78.555.592,18 | 81.085.082,25 |
| Cota-Parte FPM | 22.317.800,00 | 23.043.128,50 | 23.785.117,24 |
| Cota-Parte ITR | 2.387.500,00 | 2.465.093,75 | 2.544.469,77 |
| Transferências do FUNDEB | 14.337.950,00 | 14.803.933,38 | 15.280.620,03 |
| Outras Transferências Correntes | 37.039.648,00 | 38.243.436,55 | 39.474.875,21 |
| Outras Receitas Correntes | 75.000,00 | 77.437,50 | 79.930,98 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **9.707.825,00** | **10.023.329,31** | **10.346.080,52** |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 477.500,00 | 493.018,75 | 508.893,95 |
| (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.200,00 | 1.239,00 | 1.278,90 |
| (-) COTA-FARTE DO IPVA | 284.000,00 | 293.230,00 | 302.672,01 |
| (-) COTA-FARTE DO ICMS | 4.703.800,00 | 4.856.673,50 | 5.013.058,39 |
| (-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MEN | 4.240.000,00 | 4.377.800,00 | 4.518.765,16 |
| (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEM | 1.325,00 | 1.368,06 | 1.412,11 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)** | **79.896.328,19** | **82.492.958,85** | **85.149.232,08** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **79.896.328,19** | **82.492.958,85** | **85.149.232,08** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **79.896.328,19** | **82.492.958,85** | **85.149.232,08** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**GABINETE**
**(924.570) ANEXO ARF**

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art.4º, §3º) — R$ 1,00

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| PODE OCORRER INADIMPLÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA , ASSIM COMO RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS. | 150.000,00 | PODE OCORRER INADIMPLÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA , ASSIM COMO RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS. | 150.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **150.000,00** | **SUBTOTAL** | **150.000,00** |
| **TOTAL** | **150.000,00** | **TOTAL** | **150.000,00** |

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**GABINETE (924.567) ANEXO I**

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.149 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.093 | 1 A | MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 6.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | | **Total:** | **6.000,00** | **0,00** | **6.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.084 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 468.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 468.000,00 | 0,00 | 468.000,00 |
| | | **Total:** | **468.000,00** | **0,00** | **468.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.091 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 22.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **2.000,00** | **22.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.087 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.03 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.126 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 12.600,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo ( | 0,00 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **12.600,00** | **12.600,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.03 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.282 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 54.800,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0661 - Transferência de Recursos dos | 0,00 | 54.800,00 | 54.800,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **54.800,00** | **54.800,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.225 | 1 A | MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 4.200,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **4.200,00** | **4.200,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.124 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 15.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO DO SUAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **15.000,00** | **15.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.258 | 1 A | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **2.500,00** | **2.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.094 | 1 A | MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 134.800,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 134.800,00 | 134.800,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **134.800,00** | **134.800,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.125 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 15.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **15.000,00** | **15.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.224 | 1 A | MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 121.560,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 121.560,00 | 121.560,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **121.560,00** | **121.560,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.222 | 1 A | MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 129.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 129.000,00 | 129.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **129.000,00** | **129.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.095 | 1 A | MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 205.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 183.000,00 | 0,00 | 183.000,00 |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| | | **Total:** | **183.000,00** | **22.000,00** | **205.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS | 0095 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.090 | 1 P | REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 84.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0660 - Transferência de Recursos do F | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **4.000,00** | **84.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 10.01 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.241 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA | Atividade mantida (UN) | 4,000 | 220.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| | | **Total:** | **220.000,00** | **0,00** | **220.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 10.01 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.095 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | ESPORTE | 10.02 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.150 | 1 P | REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS | Reformas realizadas (UN) | 4,000 | 7.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA DE QUADRA ESPORTIVAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 |
| | | **Total:** | **7.500,00** | **0,00** | **7.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | ESPORTE | 10.02 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.220 | 1 A | MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | ESPORTE | 10.02 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.104 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 225.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE DESPORTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| | | **Total:** | **225.000,00** | **0,00** | **225.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | ESPORTE | 10.02 |
| Função: | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção: | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa: | INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER | 0044 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.099 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 30.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | **Total:** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.151 | 1 P | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.242 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 133.373,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 133.373,00 | 0,00 | 133.373,00 |
| | | **Total:** | **133.373,00** | **0,00** | **133.373,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.102 | 1 A | MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.101 | 1 A | MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.000.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | | **Total:** | **1.000.000,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.100 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 205.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| | | **Total:** | **205.000,00** | **0,00** | **205.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.099 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.095 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 15.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | | **Total:** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER | 10.00 |
| Unidade: | CULTURA E LAZER | 10.03 |
| Função: | Cultura | 13 |
| Subfunção: | Difusão Cultural | 392 |
| Programa: | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS | 0048 |

Objetivo do programa:

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.111 | 1 P | AQUISIÇAO DE VEICULO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 40.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE VEICULO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | | **Total:** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO | 11.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 11.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Promoção Industrial | 661 |
| Programa: | INDUSTRIA E COMERCIO | 0062 |

Objetivo do programa:
INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.028 | 1 P | AQUISIÇAO DE TERRENOS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE TERRENOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO | 11.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 11.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Promoção Industrial | 661 |
| Programa: | INDUSTRIA E COMERCIO | 0062 |

Objetivo do programa:

INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.103 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO FARQUE INDUSTRIAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO | 11.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 11.01 |
| Função: | Indústria | 22 |
| Subfunção: | Promoção Industrial | 661 |
| Programa: | INDUSTRIA E COMERCIO | 0062 |

Objetivo do programa:

INDUSTRIA E COMERCIO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.105 | 1 A | MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 13.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 13.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Planejamento e Orçamento | 121 |
| Programa: | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0009 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.107 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 120.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | | **Total:** | **120.000,00** | **0,00** | **120.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 13.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 13.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Planejamento e Orçamento | 121 |
| Programa: | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0009 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.104 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Previdência Social | 9 |
| Subfunção: | Previdência do Regime Estatutário | 272 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.118 | 1 A | APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 7.269.990,00 |

**II - Descrição das Ações**

APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 7.269.990,00 | 7.269.990,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **7.269.990,00** | **7.269.990,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Previdência Social | 9 |
| Subfunção: | Previdência do Regime Estatutário | 272 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.113 | 1 A | MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 85.081,77 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO COM O FASEP - IMPREV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 85.081,77 | 85.081,77 |
| | | **Total:** | **0,00** | **85.081,77** | **85.081,77** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Previdência Social | 9 |
| Subfunção: | Previdência do Regime Estatutário | 272 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.112 | 1 A | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **5.000,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Previdência Social | 9 |
| Subfunção: | Previdência do Regime Estatutário | 272 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.110 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 368.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 368.000,00 | 368.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **368.000,00** | **368.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Previdência Social | 9 |
| Subfunção: | Previdência do Regime Estatutário | 272 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:

PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.105 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 23.00 |
| Unidade: | PREVIDENCIA MUNICFAL | 23.01 |
| Função: | Reserva de Contingência | 99 |
| Subfunção: | Reserva de Contingência | 999 |
| Programa: | PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS | 0102 |

Objetivo do programa:
PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.117 | 1 A | RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 770.104,86 |

**II - Descrição das Ações**

RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 00.01.0800 - Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | | 770.104,86 |
| | | **Total:** | **0,00** | | **770.104,86** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**(923.999) AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**
**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 909422**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na mo-

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para melhoria no sistema de adução e distribuição de água para atender a Secretaria de Obras - SAEVIR.

**REALIZAÇÃO:** 10/12/2021

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Novembro de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.036 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 23.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | **Total:** | **17.000,00** | **6.000,00** | **23.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**GABINETE (924.566) ANEXO I**

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| Programa: | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0081 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.092 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 8.575,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo | 2.575,00 | 0,00 | 2.575,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | **Total:** | **7.575,00** | **1.000,00** | **8.575,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Sanitária | 304 |
| Programa: | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0085 |

Objetivo do programa:

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.043 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAUDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | **Total:** | **8.000,00** | **2.000,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Epidemiológica | 305 |
| Programa: | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0085 |

Objetivo do programa:

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.044 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | **Total:** | **7.000,00** | **3.000,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 07.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.064 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.800.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| | | **Total:** | **1.800.000,00** | **0,00** | **1.800.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 07.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.060 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 43.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **23.000,00** | **43.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 07.01 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0060 |

Objetivo do programa:

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.113 | 1 P | OBRAS E INSTALACOES- FETHAB | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 100.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

OBRAS E INSTALACOES- FETHAB

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.286 | 1 A | JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 62.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| | | **Total:** | **62.500,00** | **0,00** | **62.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.285 | 1 A | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 624.999,96 |

**II - Descrição das Ações**

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MAQUINA E CAMINHOES

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 624.999,96 | 0,00 | 624.999,96 |
| | | **Total:** | **624.999,96** | **0,00** | **624.999,96** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Lazer | 813 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.184 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.068 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 195.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| | | **Total:** | **195.000,00** | **0,00** | **195.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.072 | 1 A | SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 130.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | | **Total:** | **130.000,00** | **0,00** | **130.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.071 | 1 A | MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | PROGRAMA POEIRA ZERO | 0065 |

Objetivo do programa:

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.061 | 1 P | PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.172.392,00 |

**II - Descrição das Ações**

PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.172.392,00 | 0,00 | 1.172.392,00 |
| | | **Total:** | **1.172.392,00** | **0,00** | **1.172.392,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana | 451 |
| Programa: | PROGRAMA POEIRA ZERO | 0065 |

Objetivo do programa:

ASFALTAR TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, BEM COMO REVITALIZAR RUAS E AVENIDAS.

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.114 | 1 P | MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 800.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E FAVIMENTACAO ASFALTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **700.000,00** | **100.000,00** | **800.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0060 |

Objetivo do programa:

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.070 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.250.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.250.000,00 | 0,00 | 2.250.000,00 |
| | | **Total:** | **2.250.000,00** | **0,00** | **2.250.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Urbanismo | 15 |
| Subfunção: | Serviços Urbanos | 452 |
| Programa: | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0060 |

Objetivo do programa:

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.068 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.360.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.310.000,00 | 0,00 | 2.310.000,00 |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0750 - Recursos da Contribuição de In | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **2.310.000,00** | **50.000,00** | **2.360.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Habitação | 16 |
| Subfunção: | Habitação Urbana | 482 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.062 | 1 P | AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS | Entidades Atendidas (UN) | 3,000 | 500.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | | **Total:** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Habitação | 16 |
| Subfunção: | Habitação Urbana | 482 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.187 | 1 P | AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 150.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE TERRENOS - DAÇAO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | **Total:** | **150.000,00** | **0,00** | **150.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Energia | 25 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.280 | 1 A | JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 241.797,18 |

**II - Descrição das Ações**

JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 241.797,18 | 0,00 | 241.797,18 |
| | | **Total:** | **241.797,18** | **0,00** | **241.797,18** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Energia | 25 |
| Subfunção: | Energia Elétrica | 752 |
| Programa: | ELETRIFICAÇAO URBANA | 0057 |

Objetivo do programa:
ELETRIFICAÇAO URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.065 | 1 A | MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.272.250,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0751 - Recursos da Contribuição para | 0,00 | 1.272.250,00 | 1.272.250,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.272.250,00** | **1.272.250,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Energia | 25 |
| Subfunção: | Energia Elétrica | 752 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.278 | 1 A | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.500.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| | | **Total:** | **1.500.000,00** | **0,00** | **1.500.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Energia | 25 |
| Subfunção: | Energia Elétrica | 752 |
| Programa: | PLANEJAMENTO URBANO | 0061 |

Objetivo do programa:
PLANEJAMENTO URBANO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.290 | 1 P | IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA | Entidades Atendidas (UN) | 1,000 | 6.000.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0754 - Recursos de Operações de Cré | 0,00 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **6.000.000,00** | **6.000.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.069 | 1 A | MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 700.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| | | **Total:** | **700.000,00** | **0,00** | **700.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.067 | 1 A | MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.110.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.110.000,00 | 0,00 | 1.110.000,00 |
| | | **Total:** | **1.110.000,00** | **0,00** | **1.110.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.066 | 1 A | MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 170.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| | | **Total:** | **170.000,00** | **0,00** | **170.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:

VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.065 | 1 P | CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa: | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0060 |

Objetivo do programa:

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.226 | 1 A | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.747.025,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 1.747.025,00 | 1.747.025,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.747.025,00** | **1.747.025,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa: | OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA | 0060 |

Objetivo do programa:

OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.112 | 1 P | AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 400.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **400.000,00** | **400.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.291 | 1 P | AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 1,000 | 2.500.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇÃO MAQUINAS E CAMINHOES/FINANCIAMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0754 - Recursos de Operações de Cré | 0,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **2.500.000,00** | **2.500.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | URBANISMO E INFRA ESTRUTURA | 07.02 |
| Função: | Transporte | 26 |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário | 782 |
| Programa: | VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 0064 |

Objetivo do programa:
VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.063 | 1 P | AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.563.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| | | **Total:** | **1.500.000,00** | **63.000,00** | **1.563.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.165 | 1 P | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 100.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:
SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.168 | 1 P | IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.167 | 1 P | IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 0,00 |

**II - Descrição das Ações**

IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.281 | 1 A | MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 60.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | | **Total:** | **60.000,00** | **0,00** | **60.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:
SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.123 | 1 P | REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:
SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.119 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.401.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.401.000,00 | 0,00 | 1.401.000,00 |
| | | **Total:** | **1.401.000,00** | **0,00** | **1.401.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:
SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.122 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 30.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | **Total:** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:
SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.121 | 1 P | AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 30.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | **Total:** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.120 | 1 P | CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.119 | 1 P | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 200.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | **Total:** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS | 07.00 |
| Unidade: | SAEVIR | 07.03 |
| Função: | Saneamento | 17 |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano | 512 |
| Programa: | SANEAMENTO BASICO | 0076 |

Objetivo do programa:

SANEAMENTO BASICO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.118 | 1 P | CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.149 | 1 P | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | Veículos adquiridos (UN) | 4,000 | 60.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | | **Total:** | **60.000,00** | **0,00** | **60.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.148 | 1 P | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | Veículos adquiridos (UN) | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.072 | 1 P | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 25.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | **Total:** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.109 | 1 A | MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 38.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 38.000,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| | | **Total:** | **38.000,00** | **0,00** | **38.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.075 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.250.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
| | | **Total:** | **1.250.000,00** | **0,00** | **1.250.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA | 0006 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.077 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 40.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | | **Total:** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL | 0018 |

Objetivo do programa:

PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.073 | 1 A | MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 100.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **0,00** | **100.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Extensão Rural | 606 |
| Programa: | AGRICULTURA FAMILIAR | 0015 |

Objetivo do programa:

FOMENTAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO.

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.076 | 1 A | MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 08.01 |
| Função: | Agricultura | 20 |
| Subfunção: | Promoção da Produção Agropecuária | 608 |
| Programa: | PRODUÇAO ANIMAL | 0019 |

Objetivo do programa:

PRODUÇAO ANIMAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.238 | 1 A | MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE | 08.00 |
| Unidade: | DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 08.02 |
| Função: | Gestão Ambiental | 18 |
| Subfunção: | Preservação e Conservação Ambiental | 541 |
| Programa: | PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE | 0077 |

Objetivo do programa:

PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.080 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 09.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.083 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 376.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 376.000,00 | 0,00 | 376.000,00 |
| | | **Total:** | **376.000,00** | **0,00** | **376.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 09.01 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.083 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 15.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | | **Total:** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.085 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 22.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **2.000,00** | **22.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência ao Idoso | 241 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.151 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 26.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| | | **Total:** | **26.000,00** | **0,00** | **26.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência ao Portador de Deficiência | 242 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.092 | 1 A | CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 99.400,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 99.400,00 | 0,00 | 99.400,00 |
| | | **Total:** | **99.400,00** | **0,00** | **99.400,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

923

Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.221 | 1 A | CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 89.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 89.000,00 | 0,00 | 89.000,00 |
| | | **Total:** | **89.000,00** | **0,00** | **89.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.150 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 33.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAI

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| | | **Total:** | **33.000,00** | **0,00** | **33.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 09.02 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência Comunitária | 244 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL | 0010 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.148 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 535.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 535.000,00 | 0,00 | 535.000,00 |
| | | **Total:** | **535.000,00** | **0,00** | **535.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA | 06.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.046 | 1 | A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.845.910,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 1.845.910,00 | 1.845.910,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.845.910,00** | **1.845.910,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**GABINETE (924.564) ANEXO I**

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 06.02 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:

GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.053 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 720.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 720.000,00 | 720.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **720.000,00** | **720.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 06.02 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.048 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 470.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **470.000,00** | **470.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE | 06.03 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Sanitária | 304 |
| Programa: | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0085 |

Objetivo do programa:

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.058 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 25.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo ( | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **25.000,00** | **25.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE | 06.03 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Epidemiológica | 305 |
| Programa: | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0085 |

Objetivo do programa:

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.057 | 1 A | MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 315.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 315.000,00 | 315.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **315.000,00** | **315.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 06.04 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| Programa: | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0081 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.059 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 212.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 212.000,00 | 212.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **212.000,00** | **212.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:

GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.287 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.293 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.061 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.570.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.570.000,00 | 0,00 | 1.570.000,00 |
| | | **Total:** | **1.570.000,00** | **0,00** | **1.570.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.059 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 348.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 348.000,00 | 0,00 | 348.000,00 |
| | | **Total:** | **348.000,00** | **0,00** | **348.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.128 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.227.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.227.000,00 | 0,00 | 1.227.000,00 |
| | | **Total:** | **1.227.000,00** | **0,00** | **1.227.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.130 | 1 | A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 25.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | **Total:** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.137 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.180.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.180.000,00 | 0,00 | 2.180.000,00 |
| | | **Total:** | **2.180.000,00** | **0,00** | **2.180.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.136 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 3.414.201,50 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 3.414.201,50 | 0,00 | 3.414.201,50 |
| | | **Total:** | **3.414.201,50** | **0,00** | **3.414.201,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.135 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 384.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 384.000,00 | 0,00 | 384.000,00 |
| | | **Total:** | **384.000,00** | **0,00** | **384.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.134 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 115.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| | | **Total:** | **115.000,00** | **0,00** | **115.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.133 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 235.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| | | **Total:** | **235.000,00** | **0,00** | **235.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.129 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 59.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 59.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| | | **Total:** | **59.000,00** | **0,00** | **59.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| Programa: | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0081 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.139 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 155.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| | | **Total:** | **155.000,00** | **0,00** | **155.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Sanitária | 304 |
| Programa: | TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE | 0085 |

Objetivo do programa:

TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.138 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE | 06.05 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Vigilância Epidemiológica | 305 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:

GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.131 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.141 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 714.400,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 714.400,00 | 714.400,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **714.400,00** | **714.400,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local | Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.042 | 1 | A | MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 28.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **28.000,00** | **28.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.051 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.052 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 36.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **36.000,00** | **36.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.049 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 28.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **28.000,00** | **28.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 06.06 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Suporte Profilático e Terapêutico | 303 |
| Programa: | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0081 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.142 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 75.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **75.000,00** | **75.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.093 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 12.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | **Total:** | **10.000,00** | **2.000,00** | **12.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.033 | 1 P | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | GESTAO EM SAUDE | 0079 |

Objetivo do programa:
GESTAO EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.138 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.030 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 26.575,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo ( | 2.575,00 | 0,00 | 2.575,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo ( | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | **Total:** | **12.575,00** | **14.000,00** | **26.575,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.039 | 1 P | REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 40.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | | **Total:** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.040 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 40.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIFAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | | **Total:** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.042 | 1 P | AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Entidades Atendidas (UN) | 2,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE | 06.07 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0084 |

Objetivo do programa:

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.034 | 1 P | AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 444.279,50 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0601 - Transferências Fundo a Fundo | 302.275,00 | 0,00 | 302.275,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0621 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 60.004,50 | 60.004,50 |
| | | **Total:** | **382.275,00** | **62.004,50** | **444.279,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Alimentação e Nutrição | 306 |
| Programa: | MERENDA ESCOLAR | 0036 |

Objetivo do programa:

MERENDA ESCOLAR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.144 | 1 A | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 100.741,75 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 100.741,75 | 0,00 | 100.741,75 |
| | | **Total:** | **100.741,75** | **0,00** | **100.741,75** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

GABINETE
(924.563) ANEXO I

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.041 | 1 A | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.122.769,42 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.122.769,42 | 0,00 | 1.122.769,42 |
| | | **Total:** | **1.122.769,42** | **0,00** | **1.122.769,42** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.031 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 31.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 31.500,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| | | **Total:** | **31.500,00** | **0,00** | **31.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.020 | 1 A | MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.235.778,19 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.235.778,19 | 0,00 | 2.235.778,19 |
| | | **Total:** | **2.235.778,19** | **0,00** | **2.235.778,19** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.024 | 1 P | AQUISIÇAO DE VEICULOS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 236.578,31 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE VEICULOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 195.078,31 | 0,00 | 195.078,31 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 41.500,00 | 41.500,00 |
| | | **Total:** | **195.078,31** | **41.500,00** | **236.578,31** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.023 | 1 P | CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 75.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | | **Total:** | **75.000,00** | **0,00** | **75.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.022 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 73.795,50 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 73.795,50 | 0,00 | 73.795,50 |
| | | **Total:** | **73.795,50** | **0,00** | **73.795,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.021 | 1 P | AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 105.311,25 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 105.311,25 | 0,00 | 105.311,25 |
| | | **Total:** | **105.311,25** | **0,00** | **105.311,25** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.020 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 15.495,50 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 10.495,50 | 10.495,50 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **10.495,50** | **15.495,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Superior | 364 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | 0042 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.147 | 1 A | CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 256.937,50 |

**II - Descrição das Ações**

CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 256.937,50 | 0,00 | 256.937,50 |
| | | **Total:** | **256.937,50** | **0,00** | **256.937,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Superior | 364 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR | 0042 |

Objetivo do programa:
EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.027 | 1 A | MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 630.250,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO ENSINOO SUPERIOR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 630.250,00 | 0,00 | 630.250,00 |
| | | **Total:** | **630.250,00** | **0,00** | **630.250,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.025 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 26.237,50 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 26.237,50 | 0,00 | 26.237,50 |
| | | **Total:** | **26.237,50** | **0,00** | **26.237,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | MERENDA ESCOLAR | 0036 |

Objetivo do programa:
MERENDA ESCOLAR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.062 | 1 A | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 120.690,00 |

**II - Descrição das Ações**

MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 120.690,00 | 0,00 | 120.690,00 |
| | | **Total:** | **120.690,00** | **0,00** | **120.690,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | MERENDA ESCOLAR | 0036 |

Objetivo do programa:
MERENDA ESCOLAR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.050 | 1 A | MERENDA ESCOLAR CRECHE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 57.600,00 |

**II - Descrição das Ações**

MERENDA ESCOLAR CRECHE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 57.600,00 | 0,00 | 57.600,00 |
| | | **Total:** | **57.600,00** | **0,00** | **57.600,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.030 | 1 A | REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 304.375,00 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇÃO DOS PROFICIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 304.375,00 | 0,00 | 304.375,00 |
| | | **Total:** | **304.375,00** | **0,00** | **304.375,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.035 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 83.230,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 83.230,00 | 0,00 | 83.230,00 |
| | | **Total:** | **83.230,00** | **0,00** | **83.230,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.034 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 31.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 31.500,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| | | **Total:** | **31.500,00** | **0,00** | **31.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.027 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 20.991,25 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.991,25 | 0,00 | 20.991,25 |
| | | **Total:** | **20.991,25** | **0,00** | **20.991,25** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.026 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 52.475,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 52.475,00 | 0,00 | 52.475,00 |
| | | **Total:** | **52.475,00** | **0,00** | **52.475,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | CRECHE E PRE ESCOLA | 05.03 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.025 | 1 P | CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 52.475,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 52.475,00 | 0,00 | 52.475,00 |
| | | **Total:** | **52.475,00** | **0,00** | **52.475,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.039 | 1 A | REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 8.886.211,88 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 8.886.211,88 | 8.886.211,88 |
| | | **Total:** | **0,00** | **8.886.211,88** | **8.886.211,88** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

982

Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.037 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.651.847,41 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 2.651.847,41 | 2.651.847,41 |
| | | **Total:** | **0,00** | **2.651.847,41** | **2.651.847,41** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.267 | 1 A | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 419.831,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 419.831,00 | 419.831,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **419.831,00** | **419.831,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.038 | 1 A | REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 682.225,38 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 682.225,38 | 682.225,38 |
| | | **Total:** | **0,00** | **682.225,38** | **682.225,38** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.036 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.402.235,53 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 1.402.235,53 | 1.402.235,53 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.402.235,53** | **1.402.235,53** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.289 | 1 P | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 43.451,89 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 43.451,89 | 43.451,89 |
| | | **Total:** | **0,00** | **43.451,89** | **43.451,89** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação de Jovens e Adultos | 366 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.235 | 1 A | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 126.998,88 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 70%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 126.998,88 | 126.998,88 |
| | | **Total:** | **0,00** | **126.998,88** | **126.998,88** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDEB | 05.04 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Especial | 367 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.236 | 1 A | REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70% | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 129.098,03 |

**II - Descrição das Ações**

REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0540 - Transferências do FUNDEB Im | 0,00 | 129.098,03 | 129.098,03 |
| | | **Total:** | **0,00** | **129.098,03** | **129.098,03** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Alimentação e Nutrição | 306 |
| Programa: | MERENDA ESCOLAR | 0036 |

Objetivo do programa:

MERENDA ESCOLAR

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.022 | 1 A | MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 270.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0552 - Transferências de Recursos do | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **270.000,00** | **270.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.135 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0569 - Outras Transferências de Recu | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.137 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0550 - Transferência do Salário Educa | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.033 | 1 A | PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0569 - Outras Transferências de Recu | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.028 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 900.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0550 - Transferência do Salário Educa | 0,00 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **900.000,00** | **900.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.023 | 1 A | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 10.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0551 - Transferências de Recursos do | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | TRANSPORTE ESCOLAR | 0043 |

Objetivo do programa:

ATENDER GESTÃO PUBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativa do programa:

ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.021 | 1 A | MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 153.800,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0553 - Transferências de Recursos do | 0,00 | 153.800,00 | 153.800,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **153.800,00** | **153.800,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.041 | 1 P | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA | | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0569 - Outras Transferências de Recu | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE | 05.05 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Educação Infantil | 365 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL | 0039 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.034 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 28.111,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0569 - Outras Transferências de Recu | 0,00 | 28.111,00 | 28.111,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **28.111,00** | **28.111,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR | 05.06 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.233 | 1 A | MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.200,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0759 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 80.200,00 | 80.200,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **80.200,00** | **80.200,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR | 05.06 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Ensino Fundamental | 361 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.024 | 1 A | MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 80.200,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0575 - Outras Transferências de Conv | 0,00 | 80.200,00 | 80.200,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **80.200,00** | **80.200,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1000 Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA | 06.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:

ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.040 | 1 A | MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 1.112.250,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 1.112.250,00 | 1.112.250,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **1.112.250,00** | **1.112.250,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE | 06.00 |
| Unidade: | FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA | 06.01 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Subfunção: | Atenção Básica | 301 |
| Programa: | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0080 |

Objetivo do programa:
ATENCAO BASICA EM SAUDE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.044 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 242.500,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0600 - Transferências Fundo a Fundo ( | 0,00 | 242.500,00 | 242.500,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **242.500,00** | **242.500,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**GABINETE (924.559) ANEXO I**

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | CAMARA MUNICIPAL | 01.00 |
| Unidade: | CAMARA MUNICIPAL | 01.01 |
| Função: | Legislativa | 1 |
| Subfunção: | Ação Legislativa | 31 |
| Programa: | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |

Objetivo do programa:

PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.001 | 1 A | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.836.224,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.836.224,00 | 0,00 | 2.836.224,00 |
| | | **Total:** | **2.836.224,00** | **0,00** | **2.836.224,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | CAMARA MUNICIFAL | 01.00 |
| Unidade: | CAMARA MUNICIFAL | 01.01 |
| Função: | Legislativa | 1 |
| Subfunção: | Ação Legislativa | 31 |
| Programa: | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |

Objetivo do programa:
PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.005 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | CAMARA MUNICIFAL | 01.00 |
| Unidade: | CAMARA MUNICIFAL | 01.01 |
| Função: | Legislativa | 1 |
| Subfunção: | Ação Legislativa | 31 |
| Programa: | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |

Objetivo do programa:

PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.002 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | CAMARA MUNICIFAL | 01.00 |
| Unidade: | CAMARA MUNICIFAL | 01.01 |
| Função: | Legislativa | 1 |
| Subfunção: | Ação Legislativa | 31 |
| Programa: | PROCESSO LEGISLATIVO | 0001 |

Objetivo do programa:
PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.001 | 1 P | AQUISICAO DE VEICULO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 200.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE VEICULO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | **Total:** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.002 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 933.413,60 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 933.413,60 | 0,00 | 933.413,60 |
| | | **Total:** | **933.413,60** | **0,00** | **933.413,60** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.007 | 1 P | AQUISIÇAO DE VEICULOS | Entidades Atendidas (UN) | 1,000 | 0,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE VEICULOS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
1008
Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.006 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 21.726,25 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 21.726,25 | 0,00 | 21.726,25 |
| | | **Total:** | **21.726,25** | **0,00** | **21.726,25** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1009 Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | 02.02 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.004 | 1 A | MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 82.559,56 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 82.559,56 | 0,00 | 82.559,56 |
| | | **Total:** | **82.559,56** | **0,00** | **82.559,56** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | 02.02 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.008 | 1 P | AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.431,50 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.431,50 | 0,00 | 5.431,50 |
| | | **Total:** | **5.431,50** | **0,00** | **5.431,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | ASSESSORIA JURIDICA | 02.03 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.005 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 220.558,50 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 220.558,50 | 0,00 | 220.558,50 |
| | | **Total:** | **220.558,50** | **0,00** | **220.558,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 1012 Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | ASSESSORIA JURIDICA | 02.03 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.009 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.317,31 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.317,31 | 0,00 | 5.317,31 |
| | | **Total:** | **5.317,31** | **0,00** | **5.317,31** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | CONSELHO TUTELAR | 02.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| Programa: | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0091 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.006 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 234.634,50 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 234.634,50 | 0,00 | 234.634,50 |
| | | **Total:** | **234.634,50** | **0,00** | **234.634,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | CONSELHO TUTELAR | 02.04 |
| Função: | Assistência Social | 8 |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243 |
| Programa: | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0091 |

Objetivo do programa:

ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.010 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 21.734,02 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 21.734,02 | 0,00 | 21.734,02 |
| | | **Total:** | **21.734,02** | **0,00** | **21.734,02** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 02.05 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Controle Interno | 124 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.007 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 234.634,50 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 234.634,50 | 0,00 | 234.634,50 |
| | | **Total:** | **234.634,50** | **0,00** | **234.634,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 02.05 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Controle Interno | 124 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.012 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.433,75 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.433,75 | 0,00 | 5.433,75 |
| | | **Total:** | **5.433,75** | **0,00** | **5.433,75** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | SISTEMA DE OUVIDORIA | 02.06 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.008 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 58.658,62 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 58.658,62 | 0,00 | 58.658,62 |
| | | **Total:** | **58.658,62** | **0,00** | **58.658,62** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 02.00 |
| Unidade: | SISTEMA DE OUVIDORIA | 02.06 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE | 0002 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.013 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 3.684,60 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 3.684,60 | 0,00 | 3.684,60 |
| | | **Total:** | **3.684,60** | **0,00** | **3.684,60** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.284 | 1 A | REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 20.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
1020
Assinado Digitalmente

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.248 | 1 A | APOIO A RADIO COMUNITARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 22.790,70 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO A RADIO COMUNITARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 22.790,70 | 0,00 | 22.790,70 |
| | | **Total:** | **22.790,70** | **0,00** | **22.790,70** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.247 | 1 A | APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 16.275,38 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 16.275,38 | 0,00 | 16.275,38 |
| | | **Total:** | **16.275,38** | **0,00** | **16.275,38** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.246 | 1 A | APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 28.669,50 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 28.669,50 | 0,00 | 28.669,50 |
| | | **Total:** | **28.669,50** | **0,00** | **28.669,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.245 | 1 A | APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 192.277,35 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 192.277,35 | 0,00 | 192.277,35 |
| | | **Total:** | **192.277,35** | **0,00** | **192.277,35** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.114 | 1 A | APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 64.816,88 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 64.816,88 | 0,00 | 64.816,88 |
| | | **Total:** | **64.816,88** | **0,00** | **64.816,88** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.012 | 1 A | JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 13.695,64 |

**II - Descrição das Ações**

JARDINAGEM E PAISAGISMO DO FAÇO MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 13.695,64 | 0,00 | 13.695,64 |
| | | **Total:** | **13.695,64** | **0,00** | **13.695,64** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.010 | 1 A | IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 11.056,39 |

**II - Descrição das Ações**

IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 11.056,39 | 0,00 | 11.056,39 |
| | | **Total:** | **11.056,39** | **0,00** | **11.056,39** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
1027
Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.288 | 1 P | CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL | Entidades Atendidas (UN) | 1,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

CONSTRUÇÃO ALMOXERIFADO CENTRAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.009 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.961.928,43 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.961.928,43 | 0,00 | 2.961.928,43 |
| | | **Total:** | **2.961.928,43** | **0,00** | **2.961.928,43** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.017 | 1 P | CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.431,50 |

**II - Descrição das Ações**

CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO FACO MUNICIFAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.431,50 | 0,00 | 5.431,50 |
| | | **Total:** | **5.431,50** | **0,00** | **5.431,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.016 | 1 P | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 11.255,62 |

**II - Descrição das Ações**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO FAÇO MUNICIPAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 11.255,62 | 0,00 | 11.255,62 |
| | | **Total:** | **11.255,62** | **0,00** | **11.255,62** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.015 | 1 P | AQUISIÇAO DE VEICULO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISIÇAO DE VEICULO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO | 03.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETÁRIO | 03.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRAÇAO GERAL | 0003 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇAO GERAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.014 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 50.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **40.000,00** | **10.000,00** | **50.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.018 | 1 A | REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 23.908,50 |

**II - Descrição das Ações**

REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 23.908,50 | 0,00 | 23.908,50 |
| | | **Total:** | **23.908,50** | **0,00** | **23.908,50** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.017 | 1 A | PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.330,25 |

**II - Descrição das Ações**

PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.330,25 | 0,00 | 5.330,25 |
| | | **Total:** | **5.330,25** | **0,00** | **5.330,25** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.016 | 1 A | PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 28.566,00 |

**II - Descrição das Ações**

PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 28.566,00 | 0,00 | 28.566,00 |
| | | **Total:** | **28.566,00** | **0,00** | **28.566,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.014 | 1 A | PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 899.630,44 |

**II - Descrição das Ações**

PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 899.630,44 | 0,00 | 899.630,44 |
| | | **Total:** | **899.630,44** | **0,00** | **899.630,44** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.013 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.020.320,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 1.997.287,50 | 0,00 | 1.997.287,50 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 23.032,50 | 0,00 | 23.032,50 |
| | | **Total:** | **2.020.320,00** | **0,00** | **2.020.320,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Financeira | 123 |
| Programa: | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0008 |

Objetivo do programa:
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.018 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 48.879,17 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 48.879,17 | 0,00 | 48.879,17 |
| | | **Total:** | **48.879,17** | **0,00** | **48.879,17** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS | 04.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 04.01 |
| Função: | Reserva de Contingência | 99 |
| Subfunção: | Reserva de Contingência | 999 |
| Programa: | RESERVA DE CONTINGENCIA | 9999 |

Objetivo do programa:
RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.999 | 1 R | RESERVA DE CONTINGENCIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 449.815,09 |

**II - Descrição das Ações**

RESERVA DE CONTINGENCIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 449.815,09 | | 449.815,09 |
| | | **Total:** | **449.815,09** | | **449.815,09** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 05.01 |
| Função: | Administração | 4 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0005 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.251 | 1 A | APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.172,46 |

**II - Descrição das Ações**

APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.172,46 | 0,00 | 2.172,46 |
| | | **Total:** | **2.172,46** | **0,00** | **2.172,46** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 05.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0005 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.019 | 1 A | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 2.447.475,55 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 2.447.475,55 | 0,00 | 2.447.475,55 |
| | | **Total:** | **2.447.475,55** | **0,00** | **2.447.475,55** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | GABINETE DO SECRETARIO | 05.01 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0005 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.019 | 1 P | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Entidades Atendidas (UN) | 122,000 | 52.655,62 |

**II - Descrição das Ações**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 52.655,62 | 0,00 | 52.655,62 |
| | | **Total:** | **52.655,62** | **0,00** | **52.655,62** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br



Assinado Digitalmente

24 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.861

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0005 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.292 | 1 P | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIFAL DE EDUCACAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO | 0005 |

Objetivo do programa:

ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.283 | 1 A | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 5.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE EDUCACAO

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**Estado do Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Planilha de Identificação dos Prcjetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO | 05.00 |
| Unidade: | FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO | 05.02 |
| Função: | Educação | 12 |
| Subfunção: | Administração Geral | 122 |
| Programa: | EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0040 |

Objetivo do programa:

EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa do programa:

| Ação | Local Tipo | Título | Produto (Unidade) | Física | Financeira |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.145 | 1 A | MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR | Entidades Atendidas (UN) | 4,000 | 219.361,70 |

**II - Descrição das Ações**

MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa | Descrição da Conta da Despesa | Recurso | Ordinários | Vinculados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 00.01.0500 - Recursos não vinculados de im | 219.361,70 | 0,00 | 219.361,70 |
| | | **Total:** | **219.361,70** | **0,00** | **219.361,70** |

Seleção: Alteração em 01/01/2022 (C)

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**(924.115) EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2021(RETFARMA)**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do lote supracitado: Kits (Lote 22).

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

SERGIO GOMES DA SILVA - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME - DISTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**(924.111) ESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2021 COM A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2021 COM A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 057/2021 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para suprir as necessidades da população do munícipio usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos ESF'S relacionado aos exames e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no Pronto Atendimento Municipal., (o lote 22 – kits) originada do Processo n° 123/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME (CNPJ nº 12.313.826/0001-90), em 09 de Setembro de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 16 de Novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**(924.096) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2021(DUARTE)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço 015/2021 anexo ao Processo Licitatório n° 020/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2021 de acordo com a planilha abaixo:

**LOTE Nº 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA**

| ITEM | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML | R$ 3,75 | 40% | R$ 5,25 |
| 2 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML | R$ 3,75 | 40% | R$ 5,25 |
| 3 | CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML | R$ 3,75 | 40% | R$ 5,25 |
| 4 | CERA LIQUIDA VERDE 750 ML | R$ 3,75 | 40% | R$ 5,25 |
| 5 | AGUA SANITÁRIA 1 LITRO | R$ 3,22 | 23,92% | R$ 3,99 |
| 6 | AGUA SANITÁRIA 5 LITROS | R$ 13,50 | 28,89% | R$ 17,40 |
| 9 | DESINFETANTE 5 LITROS | R$ 10,90 | 26,15% | R$ 13,75 |
| 10 | DESINFETANTE 2 LITROS | R$ 4,35 | 24,60% | R$ 5,42 |
| 16 | LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS 1 LITRO | R$4,99 | 40,09% | R$ 6,99 |
| 20 | LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500 ML | R$2,90 | 29,31% | R$ 3,75 |
| 21 | SABÃO ALVEJANTE EM PÓ 1KG | R$ 6,95 | 7,20% | R$ 7,45 |
| 22 | SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ 2 KG | R$13,50 | 17,78% | R$ 15,90 |
| 23 | SABÃO ALVEJANTE EM PÓ 5KG | R$35,50 | 15,84% | R$ 41,12 |
| 25 | SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1KG | R$15,90 | 10,06% | R$ 17,50 |

**LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 14 | VASSOURA CERDAS DE NYLON 1,20M X 30CM | R$ 8,00 | 50% | R$ 12,00 |
| 15 | VASSOURA TIPO CAIPIRA 1,20M X 30CM | R$ 19,99 | 70,08% | R$ 34,00 |

**LOTE 07 - EPI**

| ITEM | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA G | R$ 2,99 | 33,45% | R$ 3,99 |
| 2 | LUVA PARA LIMPEZA M | R$2,99 | 33,45% | R$3,99 |
| 3 | LUVA PARA LIMPEZA P | R$ 2,99 | 33,45% | R$3,99 |
| 6 | BOTA CANO LONGO | R$ 35,00 | 28,57% | R$45,00 |
| 8 | LUVA DE ALGODÃO P, M E G | R$ 2,60 | 34,61% | R$3,50 |

O reajuste teve como embasamento orçamentos realizados no comércio local e o índice de aumento foi aplicado no preço registrado na Ata. CONDIÇÕES GERAIS: Permanecem inalterados os demais termos da Ata originalmente celebrada. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

**GABINETE**
**(924.544) LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2021**

**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de orientações à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Rica, para o exercício de 2022 e dá outras providências".**

**Eu, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**PREAMBULO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Artigo 2º** – O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

**§ 1º** – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2022 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

**§ 2º** – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2022

**§ 3º** - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2022 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**§ 4º** - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo I Metas Anuais;

II – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III Das Metas Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

IV – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V – Demonstrativo VI - A Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

VIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**§ 5º** – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2020;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2022.

**§ 6º** - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

**Artigo 3º -** Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

**Artigo 4º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa de Trabalho*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, sub função e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, sub função, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

**Artigo 5º -** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

**§ 1º** O montante das despesas será igual ao das receitas.

**§ 2º** As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 3º** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

**§ 4º** A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2018, 2019 e 2020, a orçada para o exercício de 2021 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

**§ 5º** Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Artigo 7º -** São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

**Artigo 8º -** O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Artigo 9º -** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 10 -** A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuídores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 11 -** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

**Artigo 12 -** Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 13 -** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 14 –** Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 15 –** Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formali-

zação de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 16 –** Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 17 -** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Policia Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Cadeia Pública;

IX – Entidades Filantrópicas;

X – Conselhos.

**Art. 18** – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 19** – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Artigo 20 -** Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo até a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Artigo 21 -** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

**Artigo 22** - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 23-** Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

**Artigo 24 -** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Artigo 25 -** Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 11, § 4º, da presente lei.

**Artigo 26 -** A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Artigo 27** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – Revisão da planta genérica de valores;

V – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

**Artigo 28** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**CAPÍTULO VI**

**AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29 –** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de agosto de 2021, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Artigo 30 -** Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 31 -** Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 32 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2021.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**(924.594) DECRETO Nº 160/2021**

**22 DE NOVEMBRO DE 2021**

"ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DIA 24 E DIVULGA PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 27 A 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ALTERADO o horário de funcionamento e atendimento, das 07:00hs ás 13:00hs no dia 24 e PONTO FACULTATIVO nos dias 27 a 31 de dezembro do corrente ano, nos órgãos públicos municipais.

Paragrafo Único – O horário de funcionamento e atendimento volta ao normal dia 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

---

**RECURSOS HUMANOS**
**(924.476) PORTARIA N.º 345/2021**

**PORTARIA N.º 345/2021.**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Abmael Borges Da Silveira,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear, a Senhora **CAMILA DEFAVERI DIAS**, Brasileira, solteira, portadora do RG 2429369-5 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 054.413.421-45, residente e domiciliado na Rua 36 nº 238 Setor Oeste, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**(924.590) DEMONSTRATIVO VIII AMF**

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO
**AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) — R$ 1,00

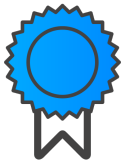
| EVENTOS | Valor Previsto para 2022 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 1.500.000,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | — |
| (-) Transferências ao FUNDEB | — |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.500.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | — |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1.500.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.500.000,00 |
| _ Novas DOCC | 1.500.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

**GABINETE**
**(924.540) RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2021**

| Nº CONVÊNIO | CONCEDENTE | OBJETO | VALOR REPASSE | VALOR CONTRAPARTIDA | VALOR LIBERADO | EXECUTADO | A EXECUTAR | A RECEBER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TC PAC 204644/2013 | FNDE<br>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | Construção de Pró Infância no Bairro Setor Oeste no Município de Vila Rica - MT | 1.309.708,67 | 502.679,80 | 392.963,30<br>140.709,78 | 372.723,99<br>140.709,78 | 936.984,68<br>361.970,02 | 916.745,37 |
| PAR 22552/2014 | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | Escola PA Santo Antônio<br>PA Santa Clara<br>PA Paraiso do Rio Preto | 937.782,58<br>210.899,67<br>206.208,59 | **ADITIVO** 57.757,75<br>**ADITIVO** 55.176,88<br>6.651,14<br>**ADITIVO** 57.923,51<br>6.651,14 | 844.355,13<br>**ADITIVO** 57.757,75<br>137.084,78<br>**ADITIVO** 35.407,20<br>193.836,08<br>**ADITIVO** 54.394,15<br>6.651,14 | 844.355,13<br>**ADITIVO** 57.757,75<br>132.224,17<br>**ADITIVO** 35.407,20<br>188.868,00<br>**ADITIVO** 54.394,15<br>6.651,14 | 93.413,24<br>**ADITIVO** 0,00<br>73.827,61<br>**ADITIVO** 19.769,68<br>**ADITIVO** 6.651,14<br>12.254,72<br>**ADITIVO** 3.529,36 | 93.413,24<br>73.814,89<br>**ADITIVO** 19.769,68<br>6.651,14<br>12.372,51<br>**ADITIVO** 3.529,36 |
| TC/PAC 0414/2014 | FUNASA – Fundo Nacional de Saúde | Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica / MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário. | 5.031.960,29 | 0,00 | 4.025.568,21 | 2.659.732,57 | 2.097.382,48 | 1.006.392,08 |
| SICONV 042136/2018 Convênio | Ministério do Turismo | Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Construção da Orla no Lago Artificial no município de Vila Rica - MT | 911.877,39 | 18.237,61 | 455.938,70 | 314.101,62 | 615.326,80 | 455.938,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 868498/2018 | | | | | | | | |
| SICONV 030986/2019 Convênio 892619/2019 | Ministério Desenvolvimento Regional | Pavimentação de Vias do Bairro Inconfidentes (Nelson Barbudo) | 318.015,00 | 78.505,82 | 318.015,00 | 211.058,00 | **185.462,82** | 0,00 |
| SICONV Convênio 884361/2019 | Ministério da Defesa | Pavimentação Asfáltica em Via Urbana,com Drenagem e Calçadas (Welligton Fagundes) | 343.000,00 | 109.936,50 | 343.000,00 | 245.431,35 | **207.505,15** | 0,00 |
| Execução Direta | ******** | Modernização da Iluminação Pública de Ruas e Avenidas de Vila Rica- MT | 642.405,53 | 0,00 | 155.824,69 | 155.824,69 | 486.580,84 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Construção de Playground, Estacionamento e Academia ao ar Livre-Praça Central | 419.975,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.975,80 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Drenagem Profunda e Aguas Pluviais na Rua 12 nos Bairros Tiradentes I e II | 613.416,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 613.416,14 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma e Ampliação do PSF V | 315.288,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315.288,57 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma e Ampliação do Centro Turistico e Cultural de Vila Rica | 326.365,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.365,73 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação Asfaltica em TSD , Setor Oeste, Avenidas 3,7 e Ruas 47,52,55 e 57 | 467.725,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.725,87 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim | 856.107,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 856.107,19 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação Avenida E e Rua 66, Bairro Setor Oeste | 1.506.469,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506.469,55 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Construção de Faixa Elevadas em Vias Urbanas | 118.511,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.511,95 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vila Nova (Execução Direta) | 335.530,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.530,51 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação Asfáltica e Drenagem Bairro Setor Oeste 4° Etapa e Bairro Cristo Rei (Execução Direta) | 629.802,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629.802,66 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma e Ampliação Secretária de Saude, Farmácia Basica e Laboratório Mun. (Execução Direta) | 337.264,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.264,34 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação Asfáltica e Drenagem Bairros Tiradentes I e II 3° Etapa (Execução Direta) | 694.446,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 694.446,16 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma Ginásio Bezerrão (Execução Direta) | 62.478,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.478,65 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Reforma e Ampliação Barracão Centro de Multiplo Uso e CRAS (Execução Direta) | 71.664,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.664,66 | ******** |
| Execução Direta | ******** | Pavimentação e Drenagem Profunda Bairro Bela Vista 2° Etapa (Execução Direta) | 1.509.975,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.509.975,31 | |

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Nov 23 23:40:31 UTC 2021 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |